MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible]
Instrução [illegible]
Brasília-DF 12/03/13
Rubrica: [illegible]

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Natureza, Sede, Duração

Artigo 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é uma entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

§ 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial.

§ 2º – Por possibilitar congregar mais de um patrocinador ou instituidor, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multipatrocinado.

§ 3º - A finalidade básica do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é proporcionar aos participantes e a seus beneficiários, na forma e sob as condições estabelecidas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, prestações de natureza previdenciária.

Artigo 2º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios, por instruções e outros atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração e pela legislação aplicável.

§ 1º – Não haverá limitação à adesão de patrocinadoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada patrocinadora se obrigará, dentre outras estipulações, a prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincular, consoante os cálculos atuariais específicos, e a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto.

§ 2º – Não haverá limitação à adesão de instituidoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada instituidora se obrigará, dentre outras estipulações, a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto, permitindo a seus membros ou associados e respectivos empregadores a possibilidade de prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincularem ou fazerem aportes especiais, consoante cálculos atuariais específicos.

§ 3º Os empregadores de participantes de planos de benefícios de instituidores poderão efetuar contribuições previdenciárias para os respectivos planos desde que previstas em instrumento contratual específico.

§ 4º – Nos Regulamentos dos Planos de Benefícios serão estipuladas regras e peculiaridades próprias a cada Plano de Benefícios, tanto no que diz respeito às patrocinadoras e/ou instituidoras, quanto aos participantes e aos beneficiários.

§ 5º – Não haverá solidariedade entre patrocinadoras e/ou instituidoras do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, em especial com relação ao custeio dos respectivos planos de benefícios. Excepcionalmente e desde que previsto de forma expressa no Convênio de Adesão, patrocinadoras e instituidoras poderão estabelecer condições de solidariedade em plano comum, fixando-se as responsabilidades perante o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no que se refere às contribuições para o mesmo Plano de Benefícios.

§ 6º - Entende-se por plano comum aquele patrocinado ou instituído por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora.Nestes casos, pode haver solidariedade desde que expressamente previsto conforme parágrafo anterior.

§ 7º – É vedado o estabelecimento de solidariedade de direitos e obrigações entre patrocinadoras ou entre instituidoras de planos de benefícios distintos operados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 3º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes nº 15, 7º andar, parte, podendo ter escritórios, agentes ou representantes em outras cidades, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Quadro Social

Artigo 4º – Compõem o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO as seguintes categorias de membros:

a) patrocinadora fundadora;
b) patrocinadoras;
c) instituidoras;
d) participantes;
e) beneficiários; e
f) assistidos.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/09/11.
Brasília-DF 16 / 03 / 12
Rubrica:

§ 1º – Define-se como patrocinadora toda pessoa jurídica que, através de ato adequado e

nos termos das leis e regulamentos vigentes, promova a integração dos seus empregados aos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 2º – Define-se como patrocinadora fundadora a signatária do Instrumento de Constituição, a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.

§ 3º – Define-se como instituidora toda pessoa jurídica de caráter associativo, profissional, classista ou setorial que, por ato adequado e nos termos das leis e regulamentos vigentes, institua para seus associados ou membros planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 4º – Define-se como participante, para o qual se dirigem os planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, toda pessoa física que, na qualidade de empregado da patrocinadora ou de associado ou membro da instituidora, se integre a Plano de Benefícios instituído pela patrocinadora ou pela instituidora, para ele contribuindo, sempre que determinado no referido plano, sendo, ainda, denominado participante assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 5º – Incluem-se no conceito de participante:

a) o participante mantido, ou seja, aquele que se desligar da patrocinadora e/ou instituidora respectiva e permanecer vinculado ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO nos termos e condições previstas neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios a que tenha aderido;

b) o gerente, o diretor, o conselheiro ocupante de cargo eletivo ou nomeado e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que inscritos no plano de benefícios oferecido pela respectiva patrocinadora ou instituidora.

§ 6º – São beneficiários do participante aqueles que, como tais, forem reconhecidos na forma dos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sendo, ainda, denominado beneficiário assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 7º – As patrocinadoras, os participantes, as instituidoras e os beneficiários não respondem pelas obrigações assumidas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 5º – No caso de sucessão da patrocinadora fundadora e de qualquer patrocinadora e/ou instituidora será ela substituída, no MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, nessa condição, pela respectiva sucessora.

Artigo 6º – A inscrição, a transferência e a retirada de patrocinadoras, instituidoras, participantes e beneficiários obedecerão às regras estabelecidas no presente estatuto, nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios e nas normas legais e regulamentares vigentes.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 01 de 23/03/11.
Brasília-DF 16 / 03 / 13
Rubrica:

Artigo 7º – A extinção do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e/ou de qualquer dos planos de benefícios instituídos por patrocinadoras e/ou instituidoras obedecerá à legislação e à regulamentação vigentes em cada época.

Parágrafo Único – Pela natureza autônoma dos Planos é possível extinção de plano de benefícios específico sem que o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os demais planos sofram quaisquer consequências na continuidade de seus objetivos e atividades.

CAPÍTULO III

Órgãos Estatutários

Artigo 8º – São órgãos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO:

a) o Conselho Deliberativo;
b) a Diretoria Executiva e
c) o Conselho Fiscal.
d) o Comitê Gestor para cada Plano de Benefícios

Parágrafo Único – Para compor os órgãos da sociedade deverão ser atendidos, por seus membros, os requisitos e as qualificações mínimas previstas nas normas legais pertinentes.

Seção I

Conselho Deliberativo

Artigo 9º – O Conselho Deliberativo será constituído por 9 (nove) membros e respectivos suplentes, observada a seguinte forma de representação:

a) 6 (seis) representantes das patrocinadoras e instituidoras;

b) 3 (três) representantes dos participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros deverão atender aos requisitos mínimos exigidos por lei.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de três anos podendo ser reconduzidos.

§ 3º - O Conselho Deliberativo será presidido por Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora.

§ 4º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Deliberativo titular, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 01, de 25/03/11.
Brasília-DF 18 / 02 / 13
Rubrica:

Coordenação-Geral para Alterações - CGAT
Texto em conformidade com a Instrução Previc nº 64, de 29/09/11.
Brasília-DF 12 / 03 / 12
Rubrica:

§ 5º - Nos casos de vacância do cargo de membro titular no Conselho Deliberativo, o mesmo será substituído pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o fim do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação respeitada a mesma origem de representação.

§ 6º - Os membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidoras, quando se tratar de membro por estas indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre os participantes ou assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado.

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

VIII – falecimento.

§ 7º - Em observância ao número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios, a atual representação dos patrocinadores e instituidores é de 4 (quatro) representantes eleitos ou indicados pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras, sendo a representação dos participantes e assistidos de 1 (um) representante eleito ou indicado pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras.

Artigo 10 – Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Deliberar sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

b) Nomear a Diretoria Executiva, fixando-lhes a remuneração, se existente;

c) Dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, estes quando instalados;

d) Deliberar sobre a destituição de conselheiros indicados pelas patrocinadoras e instituidoras e membros da Diretoria Executiva;

e) Alterar o presente Estatuto;

f) Aprovar regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

g) Aprovar o custeio anual dos planos de benefícios;

h) Aprovar regimentos internos e suas alterações;

i) Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

j) Aprovar e destituir auditores independentes;

k) Aceitar doações, com ou sem encargos;

l) Aprovar, anualmente, a política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, encaminhada pela Diretoria Executiva a qual observará, quando instituído, as recomendações dos Comitês Gestores de cada plano de benefícios;

m) Aprovar o orçamento anual e o Plano de Gestão Administrativa;

n) Aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;

o) Apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos pelo Regimento Interno do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

p) Deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no caso de sua extinção, observados os compromissos assumidos no plano e as regras previstas nos respectivos Convênios de Adesão;

q) Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Artigo 11 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre, e extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente ou de, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 1º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, em primeira e segunda convocação, com, pelo menos, a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente, ou de seu suplente, para que se possa deliberar.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/08/11.
Brasília-DF 18/03/23
Rubrica: 82

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto verificado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/08/11.
Brasília-DF 18 / 03 / 13
Rubrica:

§ 2º – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º – O Presidente do Conselho possui, além do seu o voto, o voto de qualidade.

§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo não farão jus a qualquer remuneração.

Seção II

Diretoria Executiva

Artigo 12 – A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, todos designados diretores, sendo um o Diretor Superintendente.

§ 1º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão de 3 (três) anos, podendo haver recondução e serão prorrogados, automaticamente, até a data da investidura de seus sucessores. Em caso de recondução, os diretores serão empossados na própria reunião do Conselho Deliberativo que os eleger.

§ 2º – O Diretor Superintendente representará o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 3º – A destituição de diretores pode dar-se a qualquer tempo por decisão do Conselho Deliberativo, podendo tal decisão ser tomada pelo Presidente do Conselho Deliberativo *ad referendum* desse colegiado.

§ 4º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por requerimento de seu Diretor Superintendente ou de, pelo menos 2 (dois) diretores, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 5º - O quorum para instalação da reunião da Diretoria é, no mínimo, de 2 (dois) de seus membros.

§ 6º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta.

§ 7º - O Diretor Superintendente terá, além do seu, o voto de qualidade.

Artigo 13 – A Diretoria Executiva é órgão de gestão geral do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, possuindo amplos poderes de administração e de gestão dos interesses sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto, possuindo as seguintes atribuições:

a) submeter ao Conselho Deliberativo propostas de elaboração e de alteração dos

Regimentos Internos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

b) sugerir ao Conselho Deliberativo alterações do Estatuto;

c) apresentar balanços e relatórios ao Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e auditores independentes, observada a esfera de atribuições dos órgãos estatutários;

d) sugerir ao Conselho Deliberativo, anualmente, política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ouvindo os Comitês Gestores de cada plano de benefícios, acaso existentes;

e) fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas;

f) relacionar-se com as patrocinadoras e instituidoras;

g) divulgar aos participantes as informações necessárias ao acompanhamento de seus respectivos planos;

h) orientar e executar os negócios da entidade;

i) submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefício;

j) submeter ao Conselho Deliberativo o Plano de Custeio de cada um dos planos de benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, observado o disposto no Convênio de Adesão e demais atos pertinentes;

k) designar o diretor responsável pela administração financeira perante o órgão fiscalizador;

l) baixar normas sobre a organização interna e funcionamento do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

m) julgar recursos de decisões individuais de seus membros.

Artigo 14 – Os diretores do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverão apresentar declaração de bens, ao assumir ou deixar o cargo, bem como renová-la anualmente.

Artigo 15 – A Diretoria Executiva não poderá prestar quaisquer garantias, tais como fiança e aval, bem como constituir hipoteca, coobrigar-se ou gravar com qualquer ônus real os bens patrimoniais dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 16 – Os negócios jurídicos que envolvam a responsabilidade ativa ou passiva do

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 30/08/11.
Brasília-DF 28 / 03 / 23
Rubrica:

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO assim como os que impliquem em alienação de bens e direitos dos planos, bem como os contratos, convênios ou acordos referentes às atividades meio ou fim da entidade, somente serão válidos com a assinatura de dois diretores.

§ 1º - Os atos que envolvam a movimentação de valores e disponibilidades financeiras e aplicações de recursos financeiros bem como a emissão de cheques terão validade somente com a assinatura de 2 (dois) diretores, 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores.

§ 2º– As procurações, de qualquer natureza, outorgadas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO somente serão válidas com a assinatura dois diretores e serão emitidas sempre com poderes específicos, limites de alçada e por prazo certo, observado o máximo de 1 (um) ano, exceto quanto ao prazo de validade para os que forem constituídos com poderes "ad judicia".

§ 3º A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho Deliberativo, se existente..

Seção III

Conselho Fiscal

Artigo 17 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte representação:

a) 1 (um) indicado pela patrocinadora fundadora;

b) 1 (um) indicado pelas demais patrocinadoras e/ou instituidoras; e

c) 1 (um) representante indicado dentre participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.

§ 2º – As indicações dos membros do Conselho Fiscal previstas serão feitas ao Presidente do Conselho Deliberativo que dará posse de imediato.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá requerer, por deliberação unânime e mediante justificação escrita ao Conselho Deliberativo, o assessoramento de peritos contadores, de auditores e de atuários, cujos honorários deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 64 de 25/08/11.
Brasília-DF 18 / 03 / 13
Rubrica:

§ 4º – Às reuniões do Conselho Fiscal deverão estar presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença do seu Presidente.

§ 5º – Presidirá o Conselho Fiscal um Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora, que possui, além do seu voto, o voto de qualidade.

§ 6º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Fiscal titular, este será substituido pelo seu respectivo suplente.

§ 7º - Nos casos de vacância do cargo de membro de titular no Conselho Fiscal, o mesmo será substituido pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o final do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação, respeitada a origem da representação.

§ 8º - Os membros do Conselho Fiscal perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidora quando se tratar de conselheiro indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre participantes e assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado;

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

VIII – falecimento.

§ 9º - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, do balanço anual e as demonstrações contábeis da entidade;

b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da entidade e quaisquer operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos do MONGERAL

Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 64 de 25/05/11.
Brasília-DF 12/03/13
Rubrica:

PREVIC/DITEC/ Coordenação
Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da
Instrução Previ, nº 01 de 20/09/11.
Brasília-DF 12/05/13
Rubrica: DZ

AEGON FUNDO DE PENSÃO;

c) fiscalizar o cumprimento das normas e legislação vigentes no âmbito das atividades do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

d) emitir, semestralmente, os relatórios de controles internos, nos moldes previstos na legislação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por requerimento de seu Presidente, ou de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

Seção IV

Comitês Gestores dos Planos

Artigo 19 – Havendo contribuição dos participantes e dos assistidos, será instituído um Comitê Gestor de Plano de Benefício composto paritariamente por representantes indicados do patrocinador/ instituidor e de participantes e assistidos vinculados ao referido plano de benefícios, aos quais incumbirá o acompanhamento mais próximo da gestão junto à Diretoria Executiva do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 20 – A composição do Comitê Gestor de Plano de Benefícios observará o número de 2 (dois) representantes das patrocinadoras e/ou instituidoras que será resultante de indicação consensual do conjunto daquelas e de dois (dois) representantes indicados pelas entidades representativas de participantes e de assistidos vinculadas às patrocinadoras e/ou instituidoras, com mandato de 2 (dois) anos cada qual.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor de Plano de Benefícios tomarão posse em ato formalizado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, podendo ser reconduzidos aos mandatos e devendo observar as mesmas regras de cessação ou de substituição dos mandatos previstas para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 2º A Diretoria Executiva do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO disponibilizará o suporte técnico necessário à realização das reuniões dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, cuja periodicidade de ocorrência será fixada nos respectivos convênios de adesão.

Artigo 21 – Os Comitês Gestores de Plano de Benefícios têm por competência o acompanhamento da administração dos respectivos planos, opinando sobre a formação de sua política de investimentos específica, a qual será encaminhada pela Diretoria Executiva à deliberação do Conselho Deliberativo.

§ 1º Também será de competência dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios o encaminhamento à avaliação da Diretoria Executiva de alterações de regulamento, do

plano de custeio e desempenho do plano.

§ 2º As manifestações dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, tornadas válidas pela aprovação de metade mais um de seus membros, serão registradas em atas sumárias, as quais serão mantidas arquivadas junto com os demais documentos institucionais do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] nos termos da Instrução [illegible] de 26/06/11.
Brasília-DF 15/03/13
Rubrica: 12

CAPÍTULO IV

Regras Gerais Sobre os Planos

Seção I

Dos Planos, Regimes Financeiros, Patrimônio e Suas Aplicações

Artigo 22 - Os planos de benefícios possuem independência patrimonial e têm regime financeiro próprio de custeio, definido na respectiva Nota Técnica Atuarial, observado o disposto na legislação vigente.

Artigo 23 – O patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão, entidade e empresa, e será constituído de:

a) contribuições regulamentares de patrocinadoras, participantes ou de empregadores de participantes e de seus assistidos, quando previstas;

b) rendas produzidas pelos bens patrimoniais;

c) dotações, doações, legados, auxílios, transferências de recursos e subvenções recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;

Parágrafo único - O custo referente à cobertura das despesas gerais de administração do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será rateado entre patrocinadoras e instituidoras, participantes e assistidos, na forma dos Convênios de Adesão e dos Certificados de Adesão, observada a legislação de regência.

Artigo 24 – O patrimônio dos planos de benefícios deverá ser aplicado de acordo com os padrões fixados pelos órgãos reguladores, de modo a assegurar transparência, solvência, liquidez, rentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Artigo 25 – A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será realizada de acordo com Política de Investimentos fixada e aprovada pelo Conselho Deliberativo, em consonância com o

planejamento traçado pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês Gestores de Plano de Benefícios e observadas as normas do Conselho Monetário Nacional e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Parágrafo único – A gestão dos recursos dos planos poderá ser realizada pelo próprio MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ou por terceiros contratados para essa finalidade.

Artigo 26 - Sem prejuízo de outros meios para a manutenção da solvência e equilíbrio de seus planos, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, observadas as normas incidentes, poderá contratar, junto a sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, seguro específico para cobertura de riscos de morte e invalidez.

Seção II

Inscrição

Artigo 27 – A inscrição das patrocinadoras, das instituidoras e dos participantes dos respectivos Planos de Benefícios, ter-se- á como ocorrida:

a) em relação à patrocinadora ou instituidora, com a assinatura do respectivo Convênio de Adesão e subsequente aprovação pela autoridade governamental competente;

b) em relação ao participante, com o deferimento do respectivo pedido de inscrição pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 1º É facultada a inscrição de um mesmo participante por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora integrante do MONGERAL EAGON FUNDO DE PENSÃO em planos diversos. No caso de vinculação do participante a mais de uma patrocinadora com um mesmo plano, a contribuição será calculada sobre a sua remuneração integral.

§ 2º Incluem-se no conceito de participante, para fins do disposto neste artigo, os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que deferida a sua inscrição.

§ 3º O participante que romper o vínculo com a patrocinadora ou instituidora poderá optar por manter sua inscrição no Plano de Benefícios, desde que observe as condições previstas no respectivo Regulamento.

Artigo 28 – A inscrição na qualidade de participante é faculdade que se oferecerá a todos os empregados das patrocinadoras e aos associados ou membros das instituidoras.

Artigo 29 – A inscrição em um dos Planos de Benefícios do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é condição essencial, mas não suficiente, para a obtenção de quaisquer benefícios, sendo necessário o cumprimento pleno e integral de todos os requisitos

Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] da
Instrução [illegible] de 28/03/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: 12

determinados nos respectivos regulamentos dos planos e demais atos aplicáveis.

Seção III

Retirada de Participantes, Patrocinadoras e Instituidoras

Artigo 30 – A perda da condição de participante deverá estar tratada nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate ou do autopatrocínio.

Parágrafo único – O cancelamento da inscrição de participante, exceto por morte, importa também no cancelamento de inscrição de qualquer beneficiário.

Artigo 31 – A retirada de patrocínio somente poderá ocorrer após prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, e desde que a patrocinadora que se retira fique obrigada ao cumprimento integral dos compromissos formalmente assumidos com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, relativamente aos participantes e assistidos do plano sobre o qual se retira o patrocínio, além da quitação dos encargos administrativos que lhe digam respeito.

Parágrafo único – A retirada de patrocínio terá sua eficácia a contar do ato de homologação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar e do cumprimento de todos os compromissos da patrocinadora ou da instituidora estabelecidos na autorização formal da autoridade competente.

Artigo 32 – O Convênio de Adesão a ser firmado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO com as patrocinadoras e instituidoras deverá prever a possibilidade das patrocinadoras ou instituidoras constituírem a sua própria entidade fechada de previdência ou mesmo transferirem seus planos para outras entidades, estabelecendo-se no Convênio as regras respectivas, assim com os regimes de transferência dos ativos, levando-se em conta seu grau de liquidez no mercado.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] nos termos da Instrução [illegible] de 28/09/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: [illegible]

Seção IV

Planos de Custeio

Artigo 33 – O custeio de cada Plano de Benefícios, elaborado pelo Atuário responsável e, por proposta da Diretoria Executiva, será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, ouvidas as respectivas patrocinadoras e/ou instituidoras, e seus respectivos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, acaso instituídos.

Seção V

Benefícios

Artigo 34 – Os benefícios a que farão jus os participantes e os beneficiários, assim como as carências e as condições para habilitação à concessão do benefício, os critérios para a apuração de seu valor, data de cálculo, forma de pagamento, época e condições para reajuste dos benefícios serão determinados nos respectivos Regulamentos de cada Plano de Benefícios.

Artigo 35 – Os benefícios previstos nos respectivos Regulamentos são inalienáveis e não podem ser objeto de penhora, arresto e sequestro, sendo nula, de pleno direito, a constituição de qualquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Parágrafo único - Poderão, entretanto, ser descontadas das reservas matemáticas quaisquer importâncias devidas ao plano de benefícios, bem como as decorrentes de imposições tributárias, ou legais em geral, e de decisão judicial, ressalvadas as hipóteses próprias de portabilidade.

Seção VI

Direito à Informação

Artigo 36 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá entregar, a cada participante, por ocasião de sua filiação ao Plano, uma cópia do Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios a que ele se vincula, assim como o Certificado de Adesão e material explicativo que descreva as características de seu Plano de Benefícios de forma simplificada.

Parágrafo único. A disponibilização desse material poderá se dar através de meios eletrônicos.

Artigo 37 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá divulgar, entre os participantes e beneficiários, o Relatório Anual de Atividades, contendo os pareceres do Conselho Fiscal, da Assessoria Atuarial e dos Auditores Independentes, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior da Entidade e do Plano a que estiver vinculado o participante.

Parágrafo Único – Desde que autorizada pela autoridade governamental competente, poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO remeter o Relatório Anual de Atividades a seus participantes por meio eletrônico.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] termos da Instrução [illegible] de 26/03/11.
Brasília-DF 18 03 / 13
Rubrica: 12

Seção VII

Cadastro, Concessão e Pagamento

Artigo 38 – Todo participante, assistido ou beneficiário, ou respectivo representante legal, tem o dever de informar o que lhe for demandado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, para a manutenção de fidedigna base de dados dos Planos de Benefícios, para comprovar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, ou garantir a sua manutenção.

Parágrafo único: O descumprimento dos deveres contidos neste artigo poderá levar à não concessão do benefício ou suspensão de sua manutenção, até a regularização demandada.

Artigo 39 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderá negar qualquer reivindicação de benefício, declará-lo nulo ou reduzi-lo se, por dolo ou culpa, for constatada a omissão ou a prestação de informações falsas.

Artigo 40 – Independentemente da apresentação dos documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade das prestações, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, junto aos participantes e aos beneficiários, se tais condições permanecem válidas.

Artigo 41 – Nos casos de pagamento ao participante, assistido ou beneficiário em valor superior ao que lhe seria devido, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, na condição de administrador do plano de benefícios deverá buscar seu ressarcimento mediante desconto desse valor em pagamentos subsequentes.

SEÇÃO VIII

Prescrição

Artigo 42 – Sem prejuízo do direito ao benefício, prescrevem em 5 (cinco) anos as prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes e dos ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras e Exercício Social

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto aprovado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 29/05/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica:

Artigo 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, serão apresentadas as demonstrações contábeis e avaliações atuariais de cada plano de benefícios, elaboradas por pessoa jurídica ou profissional habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão competente com a divulgação aos participantes e assistidos.

§ 1º - O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá manter atualizada a sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão governamental competente e submeter suas contas a auditores independentes.

§ 2º As assessorias atuariais independentes deverão observar as premissas técnicas do(s) plano(s) administrado(s) pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os prazos conforme previsto em ato(s) próprio(s) da Diretoria Executiva.

§ 3º Poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, a seu critério, solicitar às assessorias atuariais independentes quaisquer dados que julgue necessários para o acompanhamento das atividades executadas nos Planos.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 44 - É vedado aos diretores e conselheiros, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes até o segundo grau, bem como as empresas de que participem, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto realizar quaisquer operações comerciais ou financeiras com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 45 – O acesso e a manutenção dos cargos de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ficam condicionados a:

a) existência de vínculo empregatício ou de mandato de conselheiro ou diretor da patrocinadora fundadora, de outras patrocinadoras e instituidoras, quando se tratar de conselheiro indicado;

b) manutenção da condição de participante ou assistido de planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, quando se tratar de conselheiro indicado pelos participantes e assistidos;

c) comprovação de notório conhecimento e ilibada reputação para conselheiro indicado pela fundadora que não atenda à condição da alínea "a" deste artigo.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto conforme os termos da Instrução Previc nº 04 de 30/09/11.
Brasília-DF 12 / 03 / 13
Rubrica:

Artigo 46 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO adotará Regimentos Internos para aprimorar a operacionalização dos órgãos estatutários, melhor disciplinar as atividades, reuniões, seu sistema de deliberações e de guarda de documentação, hipóteses e modo de substituição de seus membros, observada a legislação vigente.

Artigo 47 – No caso de não haver candidato natural para cargo de conselheiro no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal caberá à Patrocinadora Fundadora a indicação deste.

Artigo 48 –Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão governamental competente, revogando-se as disposições do estatuto anterior, aprovado em 20 de junho de 2011.

PREVIC/DITEC/Coordenação
Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da
Instrução Pr[illegible] de 28/08/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: 52

PREVIDÊNCIA SOCIAL | PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATO	N.º	DATA	D.O.U	SEÇÃO	PÁGINA (S)
PORTARIA	222	29.04.2013	Nº 82 de 30.04.2013	01	57

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA N° 222 DE 29 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5°, todos da Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto n° 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS n° 44000.000260/2004-92, sob o comando n° 352392796 e juntada n° 364297519, resolve:

Art. 1° Aprovar as alterações propostas para o estatuto da MONGERAL AEGON - Fundo de Pensão, nos termos do supracitado processo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000260/2004-92, sob o comando nº 352392796 e juntada nº 364297519, resolve:

Nº 222 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da MONGERAL AEGON - Fundo de Pensão, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004202/1994-78, sob o comando nº 362795803 e juntada nº 364370000, resolve:

Nº 223 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Campos Prev - CNPB nº 1998.0056-74, administrado pela BB-Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003595/1981-81, sob o comando nº 360701602 e juntada nº 364681218, resolve:

Nº 224 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Hering-Prev - CNPB nº 1993.0016-38, administrado pelo Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, sob o comando nº 361533557 e juntada nº 364339992, resolve:

Nº 225 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Reuso Rio S.A., na condição de patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal, CNPB nº 1994.0040-29, e a Odeprev Odebrecht Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 12 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 370ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de março de 2013, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Deliberação	Beneficiário
33902.225249/2008-87	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente.	V.A.B

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÃO DE 26 DE MARÇO DE 2013

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
33902.823781/2011-60	FUNDAÇÃO ASSIST. DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA	358720.	00.431.403/0001-95	Por aplicar, em agosto de 2011, reajuste diferenciado, às contraprestações pecuniárias em diversos produtos (Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09)	95.157,47 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
33902.484078/2012-11	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir reembolso integral dos valores pagos ao médico anestesiologista (Art.12, II da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.142075/2012-02	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Ao estabelecer data para extinção da condição de beneficiária de plano de saúde, para o qual contribuiu em razão de vínculo empregatício, por período superior a dez anos (Art.31, caput da Lei 9.656/98)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.418650/2011-64	AMIL ASSIST. MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Ao incluir beneficiário em contrato coletivo por adesão, firmado pela UBES, que não possui legitimaidade para contratar plano de assistência à saúde. (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c art. 9º da RN 195/09)	Anulação do AI 38719 / Arquivamento
33902.408335/2011-29	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERN. DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Ao não estabelecer cláusula que indique com clareza os critérios de reajuste anual no cont. coletivo (Art.16, XI, da Lei 9.656/98)	30.240,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
33902.041761/2008-72	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CABERJ	324361.	42.182.170/0001-84	Ao comunicar a ANS, em ago/08, percentual de reajuste diverso do aplicado à mensalidade e fora do prazo de até 30 dias após a aplicação (Art.20, caput da Lei 9.656/98 c/c art. 8º da RN 128/06)	6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
33902.318687/2010-11	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RJ	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, II da Lei 9.656/98)	Anulação do AI 46000 / Arquivamento
33902.549884/2012-33	SUL AMERICA CIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Ao aplicar reajuste por mudança de faixa etária sem amparo contratual. (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c art 57 da RN 124/06)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.352596/2011-87	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Por enviar informações de natureza cadastral incorretas ao SIB (Art.20, da Lei 9.656/98)	Advertência

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 696, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único da art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, a partir da competência financeira abril de 2013, do Município de Olho D'Água das Flores (AL).

Parágrafo único. Tal suspensão deve-se a irregularidades/impropriedades detectadas pelo Relatório de Demandas Especiais nº 00202.000915/2009-95, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária, por parte dos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 7 (sete) Equipes de Saúde da Família e 7 (sete) Equipes de Saúde Bucal, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.002336/2004-71
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MOÇA COM BRINCO DE PÉROLA (GIRL WITH A PEARL EARRING, Reino Unido - 2003)
Produtor(es): Peter Block
Diretor(es): Peter Webber
Distribuidor(es): Imagem Filmes Distribuidora Ltda.
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Gênero: Drama
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem e Trailer)
Inadequações: Violência Leve
Processo: 08017.002338/2004-61
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: IRMÃO DE FÉ (Brasil - 2004)
Produtor(es): Diler Trindade
Diretor(es): Moacy Góes
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Inadequado para menores de 10 anos (Longa Metragem)
Inadequações: Violência Leve (Agressão física)
Processo: 08017.002344/2004-18
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: O AGENTE TEEN 2 - MISSÃO LONDRES (AGENT CODY BANKS 2, Estados Unidos da América - 2004)
Produtor(es):
Diretor(es): Kevin Allen
Distribuidor(es): Cine Clube Pau Brasil - Estação Cinema e Cultural Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.002348/2004-04
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 162, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 796, de 08 de setembro de 2000, publicada no DOU de 13 de setembro de 2000, resolve classificar os programas:

Filme: BUSCA FRENÉTICA (FRANTIC, Estados Unidos da América - 1987)
Produtor(es): Thom Mount/Tim Hampton
Diretor(es): Roman Polanski
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Inadequações: Violência (Agressão física)
Processo: 08017.002174/2004-71
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Série: UMA TURMA GENIAL - ANO I (HEAD OF THE CLASS I, Estados Unidos da América - 1986)
Episódio(s): 6010/6011
Produtor(es): Alan Rosen/Gary Gilbert/Rich Eustis
Diretor(es): John Tracy
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre
Gênero: Comédia
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Processo: 08017.002197/2004-86
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Episódio: WEST WING - NOS BASTIDORES DO PODER - ANO V (THE WEST WING V, Estados Unidos da América - 2003)
Episódio(s): Piloto
Título da Série: WEST WING - NOS BASTIDORES DO PODER - ANO V
Produtor(es): Llewellyn Wells
Diretor(es): Alex Graves
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Processo: 08017.002198/2004-21
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MONSTER - DESEJO ASSASSINO (MONSTER, Estados Unidos da América - 2003)
Produtor(es): Sammy Lee/Meagan Riley Grant/Stewart Hall/Andreas Grosch/Andreas Schim
Diretor(es): Patty Jenkins
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Cds/California Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 18 anos: inadequado para antes das vinte e três horas
Inadequações: Insinuações de sexo e Extrema Violência (Agressão física, assassinato, carícias e estupro)
Processo: 08017.002260/2004-84
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: PRESOS MAS NEM TANTO (BACK BY MIDNIGHT, Estados Unidos da América - 2004)
Produtor(es): Nick Raslan
Diretor(es): Harry Basil
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Cds/California Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre
Gênero: Comédia
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 16 anos: inadequado para antes das vinte e duas horas
Inadequações: Violência e Sexo Atenuado (Agressão física e relação íntima)
Processo: 08017.002261/2004-29
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

DESPACHO DO DIRETOR
Em 24 de agosto de 2004

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve:

Processo MJ nº: 08017.002155/2004-45
Trailer: "UMA AMIZADE SEM FRONTEIRAS"
Requerente: Columbia Tristar Buena Vista Films Of Brasil, Inc. (p.p. Tiquinho Comércio Brinquedos & Serviços Ltda.).

Autorizar a troca de título Original do trailer para cinema, publicado na Portaria nº 149 de 12/08/2004, publicada no DOU de 16/08/2004, Seção I, páginas 31/32, onde se lê: "Título Original: MONSIEUR DUPEYRON" leia-se "Título Original: MONSIEUR IBRAHIN", mantendo-se a mesma classificação indicativa.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 74, combinados com o inciso I do artigo 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso IV do art. 11 do Decreto nº 4.818, de 26 de agosto de 2003, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000260/2004-92, sob o comando nº 12125030/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento da MONGERAL FUNDO DE PENSÃO.

Art. 2º Aprovar o Estatuto da MONGERAL FUNDO DE PENSÃO, constante das fls. 182 a 201 do referido processo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das suas atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida para funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACIR REIS

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 74, combinados com o inciso I do artigo 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso IV do art. 11 do Decreto nº 4.818, de 26 de agosto de 2003, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000733/2004-51, sob o comando nº 13225346/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento do FUNDO PARANÁ DE PREVIDÊNCIA MULTIPATROCINADA, bem como seu respectivo Estatuto.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das suas atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida para funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACIR REIS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.750, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Média e Alta Complexidade) para o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.262/GM, de 26 de novembro de 2003, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder à revisão, atualização e reestruturação da atual política para os estabelecimentos filantrópicos de ensino com capacidade operacional disponível para o SUS superior a 500 leitos; e

Considerando o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R$ 3.399.890,52 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais e cinqüenta e dois centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal.

Art. 2º Determinar que o Município de Porto Alegre/RS faça jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e manutenção do Hospital São Lucas da PUCRS - União Brasileira de Educação e Assistência, CNPJ 88630413000281.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

Ação Programática	Nome da Ação	Valor Anual
10.846.1220.0906	Atenção à Saúde dos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados habilitados em Gestão Plena/Avançada.	2.379.923,36
10.846.1311.0849	Apoio à Mudança na Graduação e Pós-Graduação na Área da Saúde	679.978,12
10.846.1311.0850	Formação de Recursos Humanos em Educação Profissional e de Pós-Graduação.	339.989,04

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2004.

HUMBERTO COSTA

Classificação: Inadequado para menores de 18 anos
Inadequações: Temática adulta
Processo: 08017.003930/2005-61
Requerente: Larissa Viana Câmara

Evento Teatral: RI MELHOR QUEM RI BEMVINDO (Brasil - 2005)
Produtor(es): Sayd Empreendimentos Culturais
Diretor(es): Bemvindo Sequeira
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos
Inadequações: Temática Adolescente
Processo: 08017.003948/2005-62
Requerente: Sergio Saide de Mello

Filme: UMA HISTÓRIA A TRÊS (THE INVISIBLE CIRCUS, Estados Unidos da América - 2000)
Produtor(es): Julia Chasman/Nick Wechsler
Diretor(es): Adam Brooks
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros
Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Inadequações: Violência , Consumo de drogas , Nudez e Relação Íntima (Suicídio)
Processo: 08017.003858/2005-71
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve classificar os filmes:

Filme: POR UM FIO (Brasil - 2003)
Produtor(es):
Diretor(es): João Batista de Andrade
Distribuidor(es): Activity Filmes do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Gênero: Romance
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem)
Inadequações: Violência (Agressão Física por intervenção cirúrgica)
Descrição Temática: Estresse
Processo: 08017.003811/2005-16
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: DUMA (Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Stacy Cohen
Diretor(es): Carroll Ballard
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Infantil
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Amizade
Processo: 08017.003853/2005-49
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: RITMO LOUCO (SWING TIME, Estados Unidos da América - 1936)
Produtor(es): Pandro S. Berman
Diretor(es): George Steves
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Sapateado
Processo: 08017.003854/2005-93
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Série: JORNADA NAS ESTRELAS ENTERPRISE 3ª TEMPORADA (ENTERPRISE SEASON 3, Estados Unidos da América - 2001)
Episódio(s): 1 a 23
Produtor(es): Rick Berman
Diretor(es): Rick Berman
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ficção Científica
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Série)
Inadequações: Violência (Assassinato)
Descrição Temática: Viagem Espacial
Processo: 08017.003866/2005-18
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: AS AVENTURAS DE ROBIN HOOD - EDIÇÃO ESPECIAL (ADVENTURES OF ROBIN HOOD - SPECIAL EDITION, Estados Unidos da América - 1938)
Produtor(es): Henry Blanke
Diretor(es): Michael Curtiz/William Keighley
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Ação
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem)
Inadequações: Violência (Assassinato)
Descrição Temática: Lealdade
Processo: 08017.003868/2005-15
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: ROCKET POWER SURFISTAS DA NEVE (ROCKET POWER SNOW SURFERS, Estados Unidos da América - 2004)
Produtor(es): Gabor Csupo
Diretor(es): Arlene Klasky
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda. / Videolar S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Esporte no Gelo
Processo: 08017.003889/2005-22
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: EM SEU LUGAR (IN HER SHOES, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Lisa Ellzey
Diretor(es): Curtis Hanson
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Trailer)
Inadequações: Relação Íntima
Processo: 08017.003955/2005-64
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: EM SEU LUGAR (IN HER SHOES, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Lisa Ellzey
Diretor(es): Curtis Hanson
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Trailer)
Inadequações: Relação Íntima
Processo: 08017.003956/2005-17
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de setembro de 2005

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve:

Processo MJ nº: 08017.003851/2005-50
Filme: "OS GATÕES - UMA NOVA BALADA"
Requerente: Warner Bros (South), Inc.. (p.p. Tiquinho Comércio Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Descrição Temática: Relacionamento Familiar

Indeferir o pedido de reconsideração de classificação do filme para cinema (longa metragem), classificado como "Inadequado para menores de 14 anos", mantendo sua classificação, com as seguintes inadequações: Violência e Consumo de Drogas (Agressão Física).

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 293, de 15/09/2005, publicada no DOU de 19/09/2005, Seção I, páginas 39/40, Processo MJ nº 08017.003856/2005-82, onde se lê: "Distribuidor: Videofilmes Produções Artísticas Ltda." leia-se "Distribuidor: Casablanca Filmes Ltda.".

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, alínea "a" do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003061/99-17, sob o comando nº 19031580/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o novo texto proposto para o Estatuto do ABBOTTPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, alínea "a", do art. 13 do anexo I ao Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44.000. 000260/2004-92, sob o comando nº 18717617/2005 resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para início de funcionamento da MONGERAL - Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.397, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o §3º do art. 111 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

Art. 1º Cancelar a Resolução-RE nº 1.910, de 03 de dezembro de 2004, publicada em Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2004, que concedeu Certificação em Boas Práticas de Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos ao Centro INSTITUTO DE PESQUISA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 06.344.11/0001-46. O cancelamento se deve ao descumprimento das Boas Práticas de Biodisponibilidade/Bioequivalência, verificado em inspeção realizada no período de 07 a 08 de julho de 2005, pela Gerência Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos/ANVISA/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RDC Nº 256, de 19 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, nº 182, seção 1, página 91, de 21 de setembro de 2005, onde se lê:

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2005, fica proibido fabricar, vender, fracionar, expor à venda, armazenar, ceder ou qualquer outra forma de entregar ao consumo da população em embalagens de vidro, sacos plásticos ou quaisquer outras de fácil ruptura, os produtos ou substâncias abrangidos por este regulamento.

leia-se:

Art. 2º - A partir de 1º de março de 2006, fica proibido fabricar, vender, fracionar, expor à venda, armazenar, ceder ou qualquer outra forma de entregar ao consumo da população em embalagens de vidro, sacos plásticos ou quaisquer outras de fácil ruptura, os produtos ou substâncias abrangidos por este regulamento.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Matrícula da PJ: 211.540 CNPJ: 07.146.074/0001-80

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42**.

[X] **Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.**

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

[ ] **Quantidade de vias** [ ] **Envio de via por SEDEX** [ ] **Vou retirar no RCPJ**

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021

PEDRO SOARES MOUSSALLEM:14449368754

Assinado de forma digital por PEDRO SOARES MOUSSALLEM:14449368754
Dados: 2021.05.06 13:05:13 -03'00'

Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(*) OBS: **1)** Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 355780658E574ADA9F1215C5DE9867DA
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: Edital de convocação - em assinatura.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Rebeca de Souza Zagaglia
Assinatura guiada: Ativado
Trav. Belas Artes 15
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
RJ, Brasil 20060-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
rzagaglia@mag.com.br
Endereço IP: 177.192.79.114

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Rebeca de Souza Zagaglia
Local: DocuSign
20/04/2021 20:28:30
rzagaglia@mag.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Nilton Molina molina@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Nilton Molina DFF652F3796B458...	Enviado: 20/04/2021 20:31:01 Visualizado: 21/04/2021 11:12:20 Assinado: 21/04/2021 11:13:22
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.37.31.63	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 21/04/2021 11:12:20
ID: ccd9d51f-3f42-495e-8f5d-bdde9faff931

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/04/2021 20:31:01
Entrega certificada	Segurança verificada	21/04/2021 11:12:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/04/2021 11:13:22
Concluído	Segurança verificada	21/04/2021 11:13:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 20/03/2020 12:32:21
Partes concordam em: Nilton Molina

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign Envelope ID: 35578065-8E57-4ADA-9F12-15C5DE9867DA

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor Conselheiro,

Em conformidade com o artigo 11 do Estatuto Social do **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, vimos convocar V. Sª para Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, que será realizada no próximo, dia 29 de abril de 2021, segunda-feira, com início às 10:00 horas, por meio de videoconferência, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia:**

(i) Nomeação e eleição dos membros da Diretoria Executiva, unificando e ratificando sua composição, para cumprirem mandato até 30 de abril de 2024, conforme artigo 12, § 1º do Estatuto Social.
(ii) Designação dos diretores responsáveis por funções perante a PREVIC.
(iii) Destituição do membro do Conselho Fiscal indicado pela patrocinadora, Sr. Andrea Levy, conforme artigo 17, § 8º, VI c/c art. 10, alínea "d" do Estatuto da Entidade.
(iv) Nomeação e eleição do novo membro do Conselho Fiscal, Sr. Raphael de Almeida Barreto, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea "a" do Estatuto Social.
(v) Ratificação da indicação, pela patrocinadora, do novo Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Raphael de Almeida Barreto.
(vi) Unificação e ratificação da composição dos membros do Conselho Fiscal, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 17, § 1º do Estatuto Social.
(vii) Destituição do membro titular do Conselho Deliberativo indicado pela patrocinadora, Sr. Luiz Celso Ferreira Lemos, conforme artigo 9º, § 6º, VI c/c art. 10, alínea "d" do Estatuto da Entidade.
(viii) Nomeação e eleição do novo membro titular do Conselho Deliberativo, Sr. Arnaldo Barbosa de Lima Júnior, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea "c" do Estatuto Social.
(ix) Unificação e ratificação da composição dos membros do Conselho Deliberativo, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto.

Contando com a honrosa presença de V.S.ª, subscrevo-me,

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

DocuSigned by:
Nilton Molina
DFF652F3706B458...

NILTON MOLINA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIV

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign SECURED

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3B243148365D45C6B6D6D8E94F32C85D
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: Lista de Presença - ARCD - em assinatura.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 8
Certificar páginas: 7
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Rebeca de Souza Zagaglia
Trav. Belas Artes 15
RJ, Brasil 20060-000
rzagaglia@mag.com.br
Endereço IP: 189.71.96.150

Rastreamento de registros

Status: Original
29/04/2021 19:25:33

Portador: Rebeca de Souza Zagaglia
rzagaglia@mag.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Catia Regina Santiago Tarabal ctarabal@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Catia Regina Santiago Tarabal 6F3041BF85BA4C1... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.118.190.166	Enviado: 29/04/2021 19:44:52 Reenviado: 30/04/2021 19:45:01 Reenviado: 03/05/2021 08:33:50 Visualizado: 03/05/2021 09:01:04 Assinado: 03/05/2021 12:10:05
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/05/2021 09:01:04 ID: b9bb4875-fc62-4f16-8b2e-4840311d22da		
Marcia Gomes Mota Lagrotta mlagrotta@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Marcia Gomes Mota Lagrotta 5483B12E48C04B3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.208.141.86	Enviado: 29/04/2021 19:44:51 Reenviado: 30/04/2021 19:45:02 Reenviado: 03/05/2021 08:33:50 Visualizado: 03/05/2021 09:08:11 Assinado: 03/05/2021 09:09:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/05/2021 09:08:11 ID: 0f70c0bc-fbb9-4645-a0d3-0075bb482ddc		
MARCIO JOSE BATISTUTI mbatistuti@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: MARCIO JOSE BATISTUTI 4521CF6AFA0C43D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.120.146.126 Assinado com o uso do celular	Enviado: 29/04/2021 19:44:52 Reenviado: 30/04/2021 19:45:02 Visualizado: 30/04/2021 22:57:50 Assinado: 30/04/2021 22:58:18
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/04/2021 22:57:50 ID: 6e340d22-6283-4a88-aac1-7862740d2008		
Nuno Pedro Correia David NPDavid@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Nuno Pedro Correia David BEFF4225CC3045A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.149.242	Enviado: 29/04/2021 19:44:51 Visualizado: 29/04/2021 19:56:18 Assinado: 29/04/2021 19:56:24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2021 19:56:18 ID: 103b8153-8814-48a0-a7bb-1a5681c1b622		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Patricia Barbosa de Campos Lima pcampos@mag.com.br Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Patricia Barbosa de Campos Lima ABD0EC4407B4406... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.56.215.213	Enviado: 29/04/2021 19:44:52 Reenviado: 30/04/2021 19:45:02 Reenviado: 03/05/2021 08:33:50 Visualizado: 03/05/2021 13:22:11 Assinado: 03/05/2021 13:22:31
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/05/2021 13:22:11 ID: 0e1f9c94-3448-4a7f-be74-7a1cfec54318		
Osmar Navarini onavarini@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Osmar Navarini 3E0D6C2CF2F4410... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.242.8.57	Enviado: 03/05/2021 13:22:35 Visualizado: 03/05/2021 14:29:29 Assinado: 03/05/2021 14:29:38
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/05/2021 14:29:29 ID: b437c1d9-7412-4082-ac2e-3ed076f36edd		
Luiz Claudio do Amaral Friedheim lfriedheim@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Luiz Claudio do Amaral Friedheim 7E3CFDF861BB4A5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.60.155.254 Assinado com o uso do celular	Enviado: 03/05/2021 14:29:41 Reenviado: 04/05/2021 08:38:05 Reenviado: 04/05/2021 08:39:01 Visualizado: 04/05/2021 08:56:22 Assinado: 04/05/2021 08:56:42
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/05/2021 08:56:22 ID: 9417cfc4-7b9c-4781-9768-123dd2d84bad		
José Carlos Gomes Mota JCMota@mag.com.br Direrto de GRC Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: José Carlos Gomes Mota A2731DBE76624A2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.100.104.191	Enviado: 04/05/2021 08:56:45 Reenviado: 04/05/2021 14:04:34 Reenviado: 04/05/2021 18:25:14 Reenviado: 05/05/2021 18:12:55 Visualizado: 05/05/2021 18:16:52 Assinado: 05/05/2021 18:17:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 19:44:52
Entrega certificada	Segurança verificada	05/05/2021 18:16:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/05/2021 18:17:04
Concluído	Segurança verificada	05/05/2021 18:17:04

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 20/03/2020 12:32:21
Partes concordam em: Catia Regina Santiago Tarabal, Marcia Gomes Mota Lagrotta, MARCIO JOSE BATISTUTI, Nuno Pedro Correia David, Patricia Barbosa de Ca

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign Envelope ID: 3B243148-365D-45C6-B6D6-D8E94F32C85D

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

Lista de Presença dos conselheiros que compareceram à Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 29 de abril de 2021, às 10:00 (onze) horas, através de videoconferência:

DocuSigned by:
Marcia Gomes Mota Lagrotta
5483B12E48C04B3...
MARCIA GOMES MOTA LAGROTTA

DocuSigned by:
Catia Regina Santiago Tarabal
6F3041BF85BA4C1...
CATIA REGINA SANTIAGO TARABAL

DocuSigned by:
Osmar Navarini
3E0D6C2CF2F4418...
OSMAR NAVARINI

DocuSigned by:
José Carlos Gomes Mota
A2731DBE78624A2...
JOSÉ CARLOS GOMES MOTA

DocuSigned by:
MARCIO JOSE BATISTUTI
4521CF8AFA0C43D...
MARCIO JOSÉ BATISTUTI

DocuSigned by:
Nuno Pedro Correia David
BEFF4225CC3045A...
NUNO PEDRO CORREIA DAVID

DocuSigned by:
Patricia Barbosa de Campos Lima
ABD9EC4467B4496...
PATRICIA BARBOSA DE CAMPOS LIMA

DocuSigned by:
Luiz Claudio do Amaral Friedheim
7E3CFDE861BB4A5...
LUIZ CLAUDIO DO AMARAL FRIEDHEIM

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

APROVADO MAG JURÍDICO

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign SECURED

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 946541535FDF4C89BB2654A9C44BB26D
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: ARCD 29.04.21 _ Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em ...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 6
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Rebeca de Souza Zagaglia
Trav. Belas Artes 15
RJ, Brasil 20060-000
rzagaglia@mag.com.br
Endereço IP: 189.71.96.150

Rastreamento de registros

Status: Original
29/04/2021 19:06:10
Portador: Rebeca de Souza Zagaglia
rzagaglia@mag.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Nuno Pedro Correia David NPDavid@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Nuno Pedro Correia David BEFF4225CC3045A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.149.242	Enviado: 29/04/2021 19:11:06 Visualizado: 29/04/2021 19:55:35 Assinado: 29/04/2021 19:55:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/04/2021 19:55:35
ID: fbdd9345-7adb-41da-bfcf-090bc45cbe0a

Osmar Navarini onavarini@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Osmar Navarini 3E0D6C2CF2F4410... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.242.8.57	Enviado: 29/04/2021 19:11:06 Visualizado: 30/04/2021 08:05:15 Assinado: 30/04/2021 08:05:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/04/2021 08:05:15
ID: 4c59cade-138e-4f88-ae0c-0f97ed1f4cbe

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 19:11:06

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	30/04/2021 08:05:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/04/2021 08:05:29
Concluído	Segurança verificada	30/04/2021 08:05:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 20/03/2020 12:32:21
Partes concordam em: Nuno Pedro Correia David, Osmar Navarini

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign Envelope ID: 94654153-5FDF-4C89-BB26-54A9C44BB26D

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Aos dias 29 de abril de 2021, às 10:00 (dez) horas, por meio de videoconferência.

QUORUM: Foram cumpridas as formalidades de convocação do Conselho Deliberativo da Entidade, conforme determina o artigo 11 de seu Estatuto Social. Compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Deliberativo da Entidade: Marcia Gomes Mota Lagrotta, Márcio José Batistuti, Catia Regina Santiago Tarabal, Patrícia Barbosa de Campos Lima, Osmar Navarini, José Carlos Gomes Mota, Nuno Pedro Correia David e Luiz Claudio do Amaral Friedheim.

MESA: Presidente: Osmar Navarini; Secretário: Nuno Pedro Correia David.

ORDEM DO DIA:

(i) Nomeação e eleição dos membros da Diretoria Executiva, unificando e ratificando sua composição, para cumprirem mandato até 30 de abril de 2024, conforme artigo 12, § 1º do Estatuto Social.
(ii) Designação dos diretores responsáveis por funções perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).
(iii) Destituição do membro do Conselho Fiscal indicado pela patrocinadora, Sr. Andrea Levy, conforme artigo 17, § 8º, VI c/c art. 10, alínea "d" do Estatuto da Entidade.
(iv) Nomeação e eleição do novo membro do Conselho Fiscal, Sr. Raphael de Almeida Barreto, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea "a" do Estatuto Social.
(v) Ratificação da indicação, pela patrocinadora, do novo Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Raphael de Almeida Barreto.
(vi) Unificação e ratificação da composição dos membros do Conselho Fiscal, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 17, § 1º do Estatuto Social.
(vii) Destituição do membro titular do Conselho Deliberativo indicado pela patrocinadora, Sr. Luiz Celso Ferreira Lemos, conforme artigo 9º, § 6º, VI c/c art. 10, alínea "d" do Estatuto da Entidade.
(viii) Nomeação e eleição do novo membro titular do Conselho Deliberativo, Sr. Arnaldo Barbosa de Lima Júnior, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea "c" do Estatuto Social.

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

APROVADO MAG "JURÍDICO"

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign Envelope ID: 94654153-5FDF-4C89-BB26-54A9C44BB26D

(ix) Unificação e ratificação da composição dos membros do Conselho Deliberativo, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto.

DELIBERAÇÕES:

Após a leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos:

(i) Aprovar a nomeação e eleição dos membros para compor a Diretoria Executiva da Entidade, com mandato até 30 de abril de 2024, ratificando integralmente sua composição pelos seguintes membros: Srs. **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 12622925, expedida pelo SSP/SP, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.904.438-00, com escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, como Diretor Superintendente; **EUGÊNIO GUERIM JÚNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador do documento de identidade nº 101275627-4, expedido pela SSP-RS, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 293.001.500-49, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, como Diretor; e **NELSON EMILIANO COSTA**, brasileiro, casado, atuário, portador do documento de identidade nº 08.067.646-3, expedido pela SSP/RJ (DETRAN) e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.079.167-61, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes nº 15, como Diretor.

(ii) Aprovar a designação dos seguintes diretores responsáveis por funções perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc): Sr. **NELSON EMILIANO COSTA,** como administrador responsável pelos planos de benefícios administrados pela Entidade; Sr. **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS,** como administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos; e Sr. **EUGÊNIO GUERIM JÚNIOR** como administrador responsável pela gestão de riscos.

(iii) Aprovar a destituição do membro titular do Conselho Fiscal indicado pela patrocinadora, Sr. **ANDREA LEVY**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 02060897, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.492.197-20, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na forma do artigo 17, § 8º, VI c/c art. 10, alínea "d" do Estatuto da Entidade.

(iv) Aprovar a nomeação e eleição do novo membro titular do Conselho Fiscal, Sr. **RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 09.752.037-3, expedido pelo IFP/RJ e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.211.147-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea "a" do Estatuto Social.

APROVADO MAG JURÍDICO

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign Envelope ID: 94654153-5FDF-4C89-BB26-54A9C44BB26D

(v) Ratificar a indicação, pela patrocinadora, do novo Presidente do Conselho Fiscal, Sr. **RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO**, já qualificado.

(vi) Considerando as Deliberações objeto dos itens (iii), (iv) e (v), os Conselheiros presentes decidem ratificar a composição dos membros do Conselho Fiscal, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 17, § 1º do Estatuto Social: **Conselho Fiscal – como representantes das patrocinadoras e instituidoras : 1) Raphael de Almeida Barreto (Titular/Presidente)**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 09.752.037-3, expedido pelo IFP/RJ e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.211.147-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, e **Marcelo da Motta Abreu** (Conselheiro Suplente), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 096032/O-6 (IFP-RJ) e do CPF sob o nº 017.938.017-62; **2) Luis Felipe Maciel (Conselheiro Titular),** brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade n° 2.039.509-4 (CRA/RJ) e do CPF sob o n° 013.350.697-55; **Fernanda Blanco Erbisti (Conselheiro Suplente)** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 145.540 (OAB/RJ), inscrita no CPF sob o nº 098.929.017-46; **Conselho Fiscal – Como representantes dos participantes e assistidos: 1) Eugenio Duque Estrada Felipe (Conselheiro Titular)**, brasileiro, divorciado, atuário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 06.114.174-3 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 754.447.477-15; e **Gabriel D´Arrochella Lima Sallaberry (Conselheiro Suplente)**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 10.152.574-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 043.069.567-50.

(vii) Aprovar a destituição do membro titular do Conselho Deliberativo indicado pela patrocinadora, Sr. **LUIZ CELSO FERREIRA LEMOS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade 5079-2 (CORECON-1ª. Região), inscrito no CPF sob o nº 023.263.617-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com artigo 9º, § 6º, VI c/c art. 10, alínea “d” do Estatuto da Entidade.

(viii) Aprovar a nomeação e eleição do novo membro titular do Conselho Deliberativo, Sr. **ARNALDO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1.977.762 (SSP/DF), e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.512.311-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea “c” do Estatuto Social.

(ix) Considerando as Deliberações objeto dos itens (vii) e (viii), os Conselheiros presentes decidem ratificar a composição dos membros do Conselho Deliberativo, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto: **Conselho Deliberativo - como representantes das patrocinadoras e instituidoras: 1) Nilton Molina (Titular/Presidente)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 1.382.400 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 007.182.388-34; e **Isauro**

APROVADO MAG JURÍDICO

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign Envelope ID: 94654153-5FDF-4C89-BB26-54A9C44BB26D

Ferreira Cardoso (Suplente), português, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº W497064-8 (SE/DPMAF), inscrito no CPF sob o nº 028.575.887-04; **2) Helder Molina (Titular)**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 8.118.414-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 053.638.568-83; e **Marcia Gomes Mota Lagrotta (Suplente)**, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade nº 105566482 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 077.846.988-36; **3) Fernando Rodrigues Mota (Titular)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 7.128.046-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 008.150.207-91 e **Cátia Regina Santiago Tarabal (Suplente)**, brasileira, divorciada, atuária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 09433075-0 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF sob o nº 070.918557-01; **4) Osmar Navarini (Titular)**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 06.043.929-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 301.842.820-04 e **Marco Antonio Giorgetti (Suplente)**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 26.402.953-9 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 099.679.988-57; **5) Arnaldo Barbosa de Lima Júnior (Titular)** brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 1.977.762 (SSP/DF), e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.512.311-00 e **Márcio José Batistuti (Suplente),** brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade 24.263.368-7 (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 158.745.788-11; **6) José Carlos Gomes Mota (Titular)**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade no 8.118.413 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 053.638.398-73; e **Leonardo Lourenço de Sousa (Suplente)**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 10530359-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 076.472.257-31 **II.b. Conselho Deliberativo – como representantes dos participantes e assistidos.: 7) Patricia Barbosa de Campos Lima (Titular),** brasileira, casada, securitária, residente e domiciliada na cidade Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº MG-7499586, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.761.436-51 e **Cassia Salete Marques (Suplente),** brasileira, divorciada, técnica em secretariado, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade sob o nº 08396562 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 771.950.198-53; **8) Nuno Pedro Correia David (Titular)**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade 507.867-86 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 227.616.528-60 e **Robson Pacheco da Silva (Suplente)**, brasileiro, casado, atuário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador do documento nº071.880.884(IFP/RJ), inscrito no CPF sob nº 678.402.057-04 e **9) Luiz Claudio do Amaral Friedheim (Titular)**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 03.851.089-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 822.674.307-97; e **Edvaldo da Silva Fonseca (Suplente),** brasileiro, divorciado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 07101633-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 839.287.157-04.

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

APROVADO MAG JURÍDICO

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o trabalho desta Reunião do Conselho Deliberativo da **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, após a lavratura da presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Sr. Osmar Navarini, e pelo Secretário, Sr. Nuno Pedro Correia David Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

MESA:

DocuSigned by:
Osmar Navarini
3E0D6C2CF2F4410...

Osmar Navarini
Conselheiro (Presidente)

DocuSigned by:
Nuno Pedro Correia David
BEFF4225CC3045A...

Nuno Pedro Correia David
Conselheiro (Secretário)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 211540
202105111442292 23/06/2021
Emol: 341,23 Tributo: 116,02 Reemb.: 6.53
Selo: EDTD 56147 XJY
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Rodolfo P. de Moraes
Oficial

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Matrícula da PJ: 211.540 CNPJ: 07.146.074/0001-80

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42**.

[X] **Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.**

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

[ ] **Quantidade de vias** [ ] **Envio de via por SEDEX** [ ] **Vou retirar no RCPJ**

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021

PEDRO SOARES MOUSSALLEM:14449368754

Assinado de forma digital por PEDRO SOARES MOUSSALLEM:14449368754
Dados: 2021.05.06 13:05:13 -03'00'

Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(*) OBS: **1)** Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign SECURED

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FA80E809AB63484BBE47E4A00AEDF0DC
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: Termo de Posse - Diretoria Executiva - em assinatura.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 3
Certificar páginas: 6
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Rebeca de Souza Zagaglia
Trav. Belas Artes 15
RJ, Brasil 20060-000
rzagaglia@mag.com.br
Endereço IP: 189.71.96.150

Rastreamento de registros

Status: Original
29/04/2021 19:13:34
Portador: Rebeca de Souza Zagaglia
rzagaglia@mag.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Eugenio Guerim Junior ejunior@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Eugenio Guerim Junior EE733F993EFB4C7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.6.244.121	Enviado: 29/04/2021 19:17:53 Visualizado: 29/04/2021 19:37:37 Assinado: 29/04/2021 19:38:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2021 19:37:37 ID: 41d75528-f73f-4965-8852-aeff4c99faa5		
Luis Ricardo Marcondes Martins lmartins@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Luis Ricardo Marcondes Martins E6BA2412F370418... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.141.221.160	Enviado: 29/04/2021 19:17:54 Reenviado: 30/04/2021 19:44:59 Reenviado: 03/05/2021 08:33:58 Visualizado: 03/05/2021 10:33:13 Assinado: 03/05/2021 10:33:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/05/2021 10:33:13 ID: 27abea55-c654-4f65-a6a4-5625cad33865		
Nelson Emiliano Costa NEmiliano@mag.com.br DIRETOR TÉCNICO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Nelson Emiliano Costa 778481166AFF4DC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.125.94.189	Enviado: 29/04/2021 19:17:53 Visualizado: 29/04/2021 21:36:18 Assinado: 29/04/2021 21:36:25
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2021 21:36:18 ID: c9afb561-26d5-4d0c-a66d-b9c40c17cccc		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 19:17:54
Entrega certificada	Segurança verificada	29/04/2021 21:36:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/04/2021 21:36:25
Concluído	Segurança verificada	03/05/2021 10:33:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 20/03/2020 12:32:21
Partes concordam em: Eugenio Guerim Junior, Luis Ricardo Marcondes Martins, Nelson Emiliano Costa

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign Envelope ID: FA80E809-AB63-484B-BE47-E4A00AEDF0DC

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os Diretores assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando sua posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Diretoria Executiva do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
E6BA2412F370418...

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente

DocuSigned by:
Eugenio Guerim Junior
EE733F903EFB4C7...

Eugênio Guerim Júnior
Diretor

DocuSigned by:
Nelson Emiliano Costa
778481166AFF4DC...

Nelson Emiliano Costa
Diretor

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 211540
202105111442292 23/06/2021
Emol: 177,77 Tributo: 60,44 Reemb.: 6.53
Selo: EDTD 56150 KLQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

APROVADO MAG JURÍDICO

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

RCPJ-RJ 10/06/2019-65
ECYI62713OWT

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor Conselheiro,

Em conformidade com o artigo 11 do Estatuto Social do **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, vimos convocar V. Sª para Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, que será realizada no próximo, dia 29 de abril de 2019, segunda-feira, com início às 10:00 horas, na sua sede social sito à Travessa Belas Artes, 15 – 7º. Andar - parte, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para deliberar sobre as seguintes **Ordem do Dia:** (i) Nomeação e posse dos membros do Conselho Deliberativo; e (ii) Nomeação e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Contando com a honrosa presença de V.S.ª, subscrevo-me,

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2019.

NILTON MOLINA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

MONGERAL AEGON JURÍDICO

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

Lista de Presença dos conselheiros que compareceram à Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 29 de abril de 2019, às 10:00 (onze) horas, na Travessa Belas Artes, 15 – 7°. Andar – parte – Centro – Rio de Janeiro-RJ:

NILTON MOLINA

HELDER MOLINA

FERNANDO RODRIGUES MOTA

OSMAR NAVARINI

LUIZ CELSO FERREIRA LEMOS

JOSÉ CARLOS GOMES MOTA

CASSIA SALETE MARQUES

NUNO PEDRO CORREIA DAVID

LUIZ CLAUDIO DO AMARAL FRIEDHEIM

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os Conselheiros assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando sua posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as funções de membro do **Conselho Deliberativo** do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

Nilton Molina
(Conselheiro Presidente - Titular)

Isauro Ferreira Cardoso
(Conselheiro Suplente)

Helder Molina
(Conselheiro Titular)

Marcia Gomes Mota Lagrotta
(Conselheiro Suplente)

Fernando Rodrigues Mota
(Conselheiro Titular)

Cátia Regina Santiago Tarabal
(Conselheira Suplente)

Osmar Navarini
(Conselheiro Titular)

Marco Antonio Giorgetti
(Conselheiro Suplente)

Luiz Celso Ferreira Lemos
(Conselheiro Titular)

Márcio José Batistuti
(Conselheiro Suplente)

José Carlos Gomes Mota
(Conselheiro Titular)

Patrícia Barbosa de Campos Lima
(Conselheiro Suplente)

JURÍDICO MONGERAL AEGON

Claudio Gonçalves Mendonça Santos
(Conselheiro Titular)

Cassia Salete Marques
(Conselheiro Suplente)

Nuno Pedro Correia David
(Conselheiro Titular)

Robson Pacheco da Silva
(Conselheiro Suplente)

Luiz Claudio do Amaral Friedheim
(Conselheiro Titular)

Edvaldo da Silva Fonseca
(Conselheiro Suplente)

MONGERAL AEGON JURÍDICO

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os Conselheiros assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando sua posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as funções de membro do **Conselho Fiscal** do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

Andrea Levy
(Conselheiro Presidente - Titular)

Marcelo Abreu
(Conselheiro Suplente)

Luís Felipe Brito Maciel
(Conselheiro Titular)

Fernanda Erbisti
(Conselheiro Suplente)

Eugenio Duque Estrada Felipe
(Conselheiro Titular)

Gabriel D´Arrochella Lima Sallaberry
(Conselheiro Suplente)

JURÍDICO MONGERAL AEGON

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019.

DATA, HORA E LOCAL:

Aos dias 29 (vinte e nove) de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, situada na Travessa Belas Artes, 15/7º andar (parte), CEP 20.060-000, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

QUORUM:

Foram cumpridas as formalidades de convocação do Conselho Deliberativo da Entidade, conforme determina o artigo 11 do Estatuto Social da Entidade. Compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Deliberativo da Entidade: Nilton Molina, Helder Molina, Fernando Rodrigues Mota, Osmar Navarini, Luiz Celso Ferreira Lemos, José Carlos Gomes Mota, Cassia Salete Marques, Nuno Pedro Correia David e Luiz Claudio do Amaral Friedheim.

MESA:

Presidente: Nilton Molina

Secretário: Helder Molina

ORDEM DO DIA:

(i) Nomeação e posse dos membros do Conselho Deliberativo;

(ii) Nomeação e posse dos membros do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Após a leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos:

MONGERAL AEGON JURÍDICO

(i) a nomeação para a composição do **Conselho Deliberativo** desta entidade, tendo todos eles mandatos até 29 de abril de 2022, cujo "Termo de Posse" encontra-se em anexo à presente, e considerando a atual composição das patrocinadoras e instituidoras, em observância ao disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº. 109/2001, o qual orientará as composições vindouras do órgão deliberativo, ora tratado: I.a – como representantes das patrocinadoras e instituidoras 9 (nove) membros, a seguir: **1) Nilton Molina (Titular - Presidente)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 1.382.400 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 007.182.388-34; e **Isauro Ferreira Cardoso (Suplente)**, português, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº W497064-8 (SE/DPMAF), inscrito no CPF sob o nº 028.575.887-04; **2) Helder Molina (Titular)**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 8.118.414 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 053.638.568-83; e **Marcia Gomes Mota Lagrotta (Suplente)**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade da SSP/SP nº 105566482 e do CPF nº 077.846.988-36; **3) Fernando Rodrigues Mota (Titular)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 7.128.046 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 008.150.207-91 e **Cátia Regina Santiago Tarabal (Suplente - Conselho Deliberativo)**, brasileira, casada, atuária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 09433075-0 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF sob o nº 070.918.557-01; **4) Osmar Navarini (Titular)**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 06.043.929-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 301.842.820-02 e **Marco Antonio Giorgetti (Suplente – Conselho Deliberativo)**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 26.402.953-9 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 099.679.988-57; **5) Luiz Celso Ferreira Lemos (Titular - Conselho Deliberativo)** brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 5079-2 (CORECON 1ª região), e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.263.617-68 e **Márcio José Batistuti (Suplente - Conselho Deliberativo)** brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 242633687 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob o

MONGERAL JURÍDICO

nº 158.745.788-11; **6) José Carlos Gomes Mota (Titular)**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, titular da carteira de identidade no 8.118.413, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.638.398-73; e **Patrícia Barbosa de Campos Lima (Suplente - Conselho Deliberativo)**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº MG 7.499.586 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 000.761.436-51; I.b – como representantes dos participantes e assistidos: **7) Claudio Gonçalves Mendonça Santos (Titular),** brasileiro, casado, securitária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade expedida pelo DETRAN/SP de nº 07892617-7, inscrita no CPF sob o nº 005.529.037-01; e **Cassia Salete Marques (Suplente),** brasileira, divorciada, técnica em secretariado, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade 08396562 da SSP/SP e do CPF 771.950.198-53; **8) Nuno Pedro Correia David (Titular)**, português, solteiro, administrador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade 50786786-5 da SSP/SP e do CPF 227.616.528-60 e **Robson Pacheco da Silva (Suplente)**, brasileiro, casado, atuário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador do documento nº 352.113 expedido pelo Ministério da Marinha, inscrito no CPF sob nº 678.402.057-04 e **9) Luiz Claudio do Amaral Friedheim (Titular)**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 03.851.089-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 822.674.307-97; e **Edvaldo da Silva Fonseca (Suplente),** brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP de nº 07101633-1, inscrito no CPF sob o nº 839.287.157-04.

(ii) a nomeação para a composição do **Conselho Fiscal** desta entidade, tendo todos eles mandatos até 29 de abril de 2022, cujo "Termo de Posse" encontra-se em anexo ao presente, e considerando a atual composição das patrocinadoras e instituidoras, em observância ao disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº. 109/2001, o qual orientará as composições vindouras do órgão fiscal, ora tratado: II.a – como representantes das patrocinadoras e instituidoras: **1) Andrea Levy (Titular - Presidente)**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº. 02060897, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.492.197-20; e **Marcelo da Motta Abreu (Suplente)**, brasileiro, casado,

MONGERAL AEGON JURÍDICO

contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 096032/O-6 (CRC/RJ) e do CPF sob o nº 017.938.017-62; **2) Luís Felipe Brito Maciel (Titular)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade do CRA/RJ nº 2.039.509-4 e do CPF nº 013.350.697-55; e **Fernanda Blanco Erbisti (Suplente)** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 145.540 (OAB/RJ), inscrita no CPF sob o nº 098.929.017-46; II.b – como representantes dos participantes e assistidos: **3) Eugenio Duque Estrada Felipe (Titular)**, brasileiro, divorciado, atuário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 06114174-3, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF nº 754.447.477-15; e **Gabriel D´Arrochella Lima Sallaberry (Suplente)**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 10.152.574-9 e do CPF nº 043.069.567-50.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o trabalho desta Reunião do Conselho Deliberativo da **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, após a lavratura da presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Sr. Nilton Molina, e pelo Secretário, Sr. Helder Molina. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

MESA:

Nilton Molina
Conselheiro (Presidente)

Helder Molina
Conselheiro (Secretário)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 211540
201905221250147 10/06/2019
Emol: 236,23 Tributo: 80,32
Selo: ECYI 62713 OWT
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

MONGERAL AEGON JURÍDICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Matrícula da PJ: 211.540 CNPJ: 07.146.074/0001-80

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42**.

[X] **Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.**

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

[ ] **Quantidade de vias** [ ] **Envio de via por SEDEX** [ ] **Vou retirar no RCPJ**

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021

PEDRO SOARES MOUSSALLEM:14449368754

Assinado de forma digital por PEDRO SOARES MOUSSALLEM:14449368754
Dados: 2021.05.06 13:05:13 -03'00'

Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(*) OBS: **1)** Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign SECURED

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C2D56CF5B085490AB2169304DF228DCF
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: Termo de Posse - Conselho deliberativo- em assinatura.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Rebeca de Souza Zagaglia
Assinatura guiada: Ativado
Trav. Belas Artes 15
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
RJ, Brasil 20060-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
rzagaglia@mag.com.br
Endereço IP: 189.71.96.150

Rastreamento de registros

Status: Original
29/04/2021 19:21:26
Portador: Rebeca de Souza Zagaglia
rzagaglia@mag.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Arnaldo Barbosa de Lima Júnior arnaldolima@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Arnaldo Barbosa de Lima Júnior B98A699589D54C4...	Enviado: 29/04/2021 19:24:28 Reenviado: 30/04/2021 19:45:04 Reenviado: 03/05/2021 08:33:55 Visualizado: 03/05/2021 09:20:32 Assinado: 03/05/2021 09:21:11
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.17.118.56	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/05/2021 09:20:32
ID: eb5a1507-1c91-4d35-82e3-1d690d9dc08d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 19:24:28
Entrega certificada	Segurança verificada	03/05/2021 09:20:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/05/2021 09:21:11
Concluído	Segurança verificada	03/05/2021 09:21:11

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 20/03/2020 12:32:21
Partes concordam em: Arnaldo Barbosa de Lima Júnior

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

DocuSign Envelope ID: C2D56CF5-B085-490A-B216-9304DF228DCF

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os Diretores assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando sua posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer as funções de Conselheiro do Conselho Deliberativo do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021

DocuSigned by:
Arnaldo Barbosa de Lima Júnior
B98A699589D54G4...

Arnaldo Barbosa de Lima Júnior
(Conselheiro Titular)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 211540
202105111442292 23/06/2021
Emol: 177,77 Tributo: 60,44 Reemb.: 6.53
Selo: EDTD 56148 ZOY
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Rodolfo P. de Moraes
Oficial

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

APROVADO MAG JURÍDICO

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 23/06/2021
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 211.540 em 24/11/2004, o registro do estatuto social do MONGERAL FUNDO DE PENSÃO, fundado em 22/12/2003, CNPJ/MF sob o n° 07.146.074/0001-80, constando arquivados e averbados nesta mesma matricula atos posteriores, sendo em 13/01/2011 reforma estatutária consolidada aprovada na ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 30/04/2010, alterando a denominação social para MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, em 25/06/2013 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 27/01/2012, e os últimos atos em 23/06/2021, ata da ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 29/04/2021, substituição de membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo para complementarem mandato até 29/04/2022 e eleição da Diretoria para cumprirem mandato até 30/04/2024, tendo como DIRETOR SUPERINTENDENTE – LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS, CPF nº 104.904.438-00 e Termos de Posse datados de 29/04/2021. A Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar parte, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial, na mesma data assino.

Rodolfo Pinheiro de Moraes
Mat. 90-00.00.00.00.02

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBCP 20397 YBN
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1202110061413204

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021

Emol.: 104,03 Trib.: 40,93

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 022334841

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1012756274

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2013

NOME
EUGÊNIO GUERIM JUNIOR

FILIAÇÃO
EUGÊNIO GUERIM
MARIA HELENA LEITE GUERIM

NATURALIDADE
SANTO ÂNGELO RS

DATA DE NASCIMENTO
23/12/1959

DOC. ORIGEM
C CAS 19928 PORTO ALEGRE RS
2ª ZONA LV B50 FL 99

CPF
293.001.500-49

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

500519 / 500519

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - www.claro.com.br/minhaclaro
Visite nosso site: www.claro.com.br

01402722

CTC CIDADE NOVA RJ PL3
SR A EUGENIO GUERIM JUNIOR
PRA DE BOTAFOGO 406
1013 BOTAFOGO
22250 - 040 RIO DE JANEIRO RJ

Data de Vencimento: 05/09/15 - Data de Postagem: 27/08/15

50113435750878300000082708102708 15

ClaroClube

Saldo de pontos em 11/08/15	11.260
Pontos resgatados em 07/15	0

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
21 99463 6202	de 18/07/2015 a 17/08/2015	05/09/2015	R$ 119,90

Valor pago na última conta: R$ 119,90

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais		
Banda Larga 3G 1 Mbps	R$	119,90
Total do Mês	R$	119,90
Total a Pagar	**R$**	**119,90**

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Mensagens

A partir de 11 de outubro de 2015, os números celulares dos DDDs 31,32,33,34,35,37,38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79 passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o dígito "9" antes do número atual, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.claro.com.br/nonodigito.

02722 - 008521

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados.Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
SR(A) EUGENIO GUERIM JUN	778742560 Claro RJ/ES	18/07/15 a 17/08/15	R$ 119,90	05/09/15

84840000001-1 | 19900158201-7 | 50905778742-0 | 56008212122-8

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

01402722

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08067646-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/99

NOME NELSON EMILIANO COSTA

FILIAÇÃO
NELSON VIEIRA COSTA

SHEILA EMILIANO COSTA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1976

DOC ORIGEM C.NASC LIV 559 FLS 168V
TERM 1444 C 7 RIO DE JANEIRO RJ
025079167/61

CPF 122

Maria Livia Torres Peçanha
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1432-2VIA

ABNC

FPAA-FPAI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

POLEGAR DIREITO

122-3

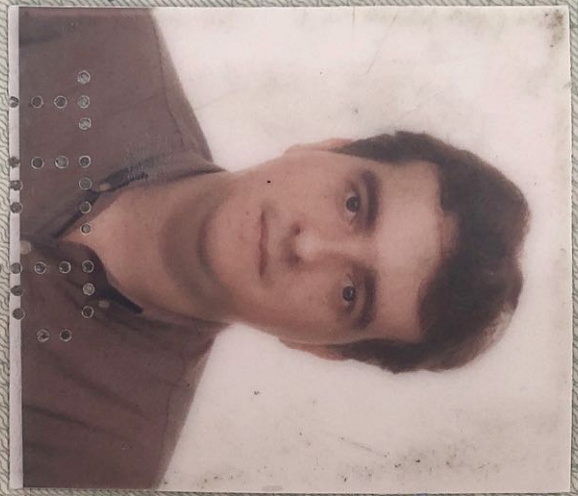

Nelson Emiliano Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

10º OFÍCIO DE NOTAS
Margareth Souto D'Avila Machado
Tabeliã Substituta
RIO DE JANEIRO

TRASLADO
LIVRO 1976
FLS. 101
ATO 083

P R O C U R A Ç Ã O, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e um, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro, perante mim, PATRICIA DE CASTRO DUARTE, Tabeliã Substituta lotada no 10º Serviço Notarial do Rio de Janeiro, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 26, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, compareceu como Outorgante, **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.074/0001-80, com sede nesta Cidade, na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, parte, representado por: **NELSON EMILIANO COSTA,** brasileiro, casado, atuário, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 08.067.646-3 e do CPF nº 025.079.167-61, endereço eletrônico: não informado; e **LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade da OAB/SP nº 103.423 e do CPF nº 104.904.438-00, endereço eletrônico: não informado, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, parte. Os presentes reconhecidos como os próprios pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E, pela Outorgante, por seus representantes, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seus bastantes procuradores: **1) NELSON EMILIANO COSTA**, brasileiro, casado, atuário, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 08.067.646-3 e do CPF nº 025.079.167-61; **2) FERNANDA BLANCO ERBISTI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 145.540 e do CPF nº 098.929.017-46; **3) TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA**, brasileira, casada, atuária, portadora da carteira de identidade do DIC/RJ nº 98764996 e do CPF nº 075.220.447-58, e **4) RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade do IFP nº 097520373 e do CPF nº 028.211.147-61, todos com endereço comercial nesta Cidade, na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, aos quais conferem poderes amplos, gerais e ilimitados para, **ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante em procedimentos licitatórios, com poderes, sem exceção de nenhum, para tomar qualquer decisão, durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, apresentar contra-razões de recursos, assinar Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
088559AA281080

substabelecer com reserva de poderes o presente mandato, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2022.** Feita Consulta ao Banco de óbitos em nome dos representantes da **OUTORGANTE**, sem resultado encontrado para seu CPF. Certifico que são devidas custas no valor de R$ 275,30 (Tab. 07-2-b), R$ 11,63 de arquivamento, R$ 26,96 (comunicações ao Distribuidor-CENSEC), R$ 62,77 (20% do FETJ), R$ 15,69 (5% do FUNDEPERJ), R$ 15,69 (5% do FUNPERJ), R$ 12,55 (4% do FUNARPEN), R$ 5,50 (2% do PMCMV Lei Estadual 6370/12), R$ 16,52 (ISSQN), R$ 35,84 de distribuição, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram que lhes lavrasse nestas Notas esta procuração, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Eu, _____, Tabeliã(o) Substituta(o), digitei, lavrei, li, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas dos contratantes: **(ASS) NELSON EMILIANO COSTA e LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS. TRASLADADA NA MESMA DATA. EU, _____ TABELIÃ(O) SUBSTITUTA(O), A SUBSCREVO E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.**

EM TESTº _____ DA VERDADE

OFÍCIO DE NOTAS
Margareth Souto D'Avila Machado
Tabeliã Substituta
RIO DE JANEIRO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZC44746-PLX
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
098764996DICRJ

CPF
075.220.447-58

DATA NASCIMENTO
01/02/1976

FILIAÇÃO
AURELIO MARINO GUIMARAES
DIVA DA CONCEICAO CARDOSO GUIMARAES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02253182082

VALIDADE
25/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1367362581

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
26/12/2016

34584114214
RJ418382107

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ/RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1367362581

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.146.074/0001-80 **MATRIZ**		**24/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAG FUNDO DE PENSAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.41-3-00 - Previdência complementar fechada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TR BELAS ARTES	**15**	**7 ANDAR - PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.060-000	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTOSMAG@MAG.COM.BR	**(21) 3722-2200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2021** às **14:53:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.146.074/0001-80
Razão Social: MONGERAL FUNDO DE PENSAO
Endereço: TRAVESSA BELAS ARTES 15 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112301044313628800

Informação obtida em 06/12/2021 14:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO
CNPJ: 07.146.074/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:27 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2022.
Código de controle da certidão: **B023.FEBD.E7A4.4B60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1970319-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 07.146.074/0001-80	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 23/09/2021 12:18

VÁLIDA ATÉ : 22/12/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **139258/2021** , que no período de **1977 até 17/09/2021** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**

CNPJ: **07.146.074/0001-80** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **MN3A.2110.2211.E055**

Esta certidão tem validade até 21/03/2022 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 22/09/2021 às 01:01:40.9 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 23/09/2021 às 12:05:52.1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018030557**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **07.146.074/0001-80**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027970168**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**2153169841**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-4**
CONTROLE	**77139/2021**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO
TRV BELAS ARTES 000015 AND 7
CENTRO RIO DE JANEIRO 20060-000 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
07.146.074/0001-80	**0.365.388-9**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2021. HORA: 12:01:20

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.146.074/0001-80
Certidão nº: 36542164/2021
Expedição: 14/10/2021, às 14:13:35
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.146.074/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible]
Instrução [illegible]
Brasília-DF 12/03/13
Rubrica: [illegible]

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Natureza, Sede, Duração

Artigo 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é uma entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

§ 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial.

§ 2º – Por possibilitar congregar mais de um patrocinador ou instituidor, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multipatrocinado.

§ 3º - A finalidade básica do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é proporcionar aos participantes e a seus beneficiários, na forma e sob as condições estabelecidas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, prestações de natureza previdenciária.

Artigo 2º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios, por instruções e outros atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração e pela legislação aplicável.

§ 1º – Não haverá limitação à adesão de patrocinadoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada patrocinadora se obrigará, dentre outras estipulações, a prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincular, consoante os cálculos atuariais específicos, e a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto.

§ 2º – Não haverá limitação à adesão de instituidoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada instituidora se obrigará, dentre outras estipulações, a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto, permitindo a seus membros ou associados e respectivos empregadores a possibilidade de prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincularem ou fazerem aportes especiais, consoante cálculos atuariais específicos.

§ 3º Os empregadores de participantes de planos de benefícios de instituidores poderão efetuar contribuições previdenciárias para os respectivos planos desde que previstas em instrumento contratual específico.

§ 4º – Nos Regulamentos dos Planos de Benefícios serão estipuladas regras e peculiaridades próprias a cada Plano de Benefícios, tanto no que diz respeito às patrocinadoras e/ou instituidoras, quanto aos participantes e aos beneficiários.

§ 5º – Não haverá solidariedade entre patrocinadoras e/ou instituidoras do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, em especial com relação ao custeio dos respectivos planos de benefícios. Excepcionalmente e desde que previsto de forma expressa no Convênio de Adesão, patrocinadoras e instituidoras poderão estabelecer condições de solidariedade em plano comum, fixando-se as responsabilidades perante o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no que se refere às contribuições para o mesmo Plano de Benefícios.

§ 6º - Entende-se por plano comum aquele patrocinado ou instituído por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora.Nestes casos, pode haver solidariedade desde que expressamente previsto conforme parágrafo anterior.

§ 7º – É vedado o estabelecimento de solidariedade de direitos e obrigações entre patrocinadoras ou entre instituidoras de planos de benefícios distintos operados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 3º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes nº 15, 7º andar, parte, podendo ter escritórios, agentes ou representantes em outras cidades, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Quadro Social

Artigo 4º – Compõem o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO as seguintes categorias de membros:

a) patrocinadora fundadora;
b) patrocinadoras;
c) instituidoras;
d) participantes;
e) beneficiários; e
f) assistidos.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/09/11.
Brasília-DF 16 / 03 / 12
Rubrica:

§ 1º – Define-se como patrocinadora toda pessoa jurídica que, através de ato adequado e

nos termos das leis e regulamentos vigentes, promova a integração dos seus empregados aos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 2º – Define-se como patrocinadora fundadora a signatária do Instrumento de Constituição, a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.

§ 3º – Define-se como instituidora toda pessoa jurídica de caráter associativo, profissional, classista ou setorial que, por ato adequado e nos termos das leis e regulamentos vigentes, institua para seus associados ou membros planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 4º – Define-se como participante, para o qual se dirigem os planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, toda pessoa física que, na qualidade de empregado da patrocinadora ou de associado ou membro da instituidora, se integre a Plano de Benefícios instituído pela patrocinadora ou pela instituidora, para ele contribuindo, sempre que determinado no referido plano, sendo, ainda, denominado participante assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 5º – Incluem-se no conceito de participante:

a) o participante mantido, ou seja, aquele que se desligar da patrocinadora e/ou instituidora respectiva e permanecer vinculado ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO nos termos e condições previstas neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios a que tenha aderido;

b) o gerente, o diretor, o conselheiro ocupante de cargo eletivo ou nomeado e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que inscritos no plano de benefícios oferecido pela respectiva patrocinadora ou instituidora.

§ 6º – São beneficiários do participante aqueles que, como tais, forem reconhecidos na forma dos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sendo, ainda, denominado beneficiário assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 7º – As patrocinadoras, os participantes, as instituidoras e os beneficiários não respondem pelas obrigações assumidas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 5º – No caso de sucessão da patrocinadora fundadora e de qualquer patrocinadora e/ou instituidora será ela substituída, no MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, nessa condição, pela respectiva sucessora.

Artigo 6º – A inscrição, a transferência e a retirada de patrocinadoras, instituidoras, participantes e beneficiários obedecerão às regras estabelecidas no presente estatuto, nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios e nas normas legais e regulamentares vigentes.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 01 de 23/03/11.
Brasília-DF 16 / 03 / 13
Rubrica:

Artigo 7º – A extinção do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e/ou de qualquer dos planos de benefícios instituídos por patrocinadoras e/ou instituidoras obedecerá à legislação e à regulamentação vigentes em cada época.

Parágrafo Único – Pela natureza autônoma dos Planos é possível extinção de plano de benefícios específico sem que o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os demais planos sofram quaisquer consequências na continuidade de seus objetivos e atividades.

CAPÍTULO III

Órgãos Estatutários

Artigo 8º – São órgãos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO:

a) o Conselho Deliberativo;
b) a Diretoria Executiva e
c) o Conselho Fiscal.
d) o Comitê Gestor para cada Plano de Benefícios

Parágrafo Único – Para compor os órgãos da sociedade deverão ser atendidos, por seus membros, os requisitos e as qualificações mínimas previstas nas normas legais pertinentes.

Seção I

Conselho Deliberativo

Artigo 9º – O Conselho Deliberativo será constituído por 9 (nove) membros e respectivos suplentes, observada a seguinte forma de representação:

a) 6 (seis) representantes das patrocinadoras e instituidoras;

b) 3 (três) representantes dos participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros deverão atender aos requisitos mínimos exigidos por lei.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de três anos podendo ser reconduzidos.

§ 3º - O Conselho Deliberativo será presidido por Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora.

§ 4º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Deliberativo titular, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 01, de 25/03/11.
Brasília-DF 18 / 02 / 13
Rubrica:

Coordenação-Geral para Alterações - CGAT
Texto em conformidade com a Instrução Previc nº 64, de 29/09/11.
Brasília-DF 12 / 03 / 12
Rubrica:

§ 5º - Nos casos de vacância do cargo de membro titular no Conselho Deliberativo, o mesmo será substituído pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o fim do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação respeitada a mesma origem de representação.

§ 6º - Os membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidoras, quando se tratar de membro por estas indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre os participantes ou assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado.

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

VIII – falecimento.

§ 7º - Em observância ao número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios, a atual representação dos patrocinadores e instituidores é de 4 (quatro) representantes eleitos ou indicados pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras, sendo a representação dos participantes e assistidos de 1 (um) representante eleito ou indicado pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras.

Artigo 10 – Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Deliberar sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

b) Nomear a Diretoria Executiva, fixando-lhes a remuneração, se existente;

c) Dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, estes quando instalados;

d) Deliberar sobre a destituição de conselheiros indicados pelas patrocinadoras e instituidoras e membros da Diretoria Executiva;

e) Alterar o presente Estatuto;

f) Aprovar regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

g) Aprovar o custeio anual dos planos de benefícios;

h) Aprovar regimentos internos e suas alterações;

i) Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

j) Aprovar e destituir auditores independentes;

k) Aceitar doações, com ou sem encargos;

l) Aprovar, anualmente, a política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, encaminhada pela Diretoria Executiva a qual observará, quando instituído, as recomendações dos Comitês Gestores de cada plano de benefícios;

m) Aprovar o orçamento anual e o Plano de Gestão Administrativa;

n) Aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;

o) Apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos pelo Regimento Interno do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

p) Deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no caso de sua extinção, observados os compromissos assumidos no plano e as regras previstas nos respectivos Convênios de Adesão;

q) Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Artigo 11 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre, e extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente ou de, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 1º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, em primeira e segunda convocação, com, pelo menos, a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente, ou de seu suplente, para que se possa deliberar.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/08/11.
Brasília-DF 18/03/23
Rubrica: [illegible]

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto verificado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/08/11.
Brasília-DF 18 / 03 / 13
Rubrica:

§ 2º – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º – O Presidente do Conselho possui, além do seu o voto, o voto de qualidade.

§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo não farão jus a qualquer remuneração.

Seção II

Diretoria Executiva

Artigo 12 – A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, todos designados diretores, sendo um o Diretor Superintendente.

§ 1º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão de 3 (três) anos, podendo haver recondução e serão prorrogados, automaticamente, até a data da investidura de seus sucessores. Em caso de recondução, os diretores serão empossados na própria reunião do Conselho Deliberativo que os eleger.

§ 2º – O Diretor Superintendente representará o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 3º – A destituição de diretores pode dar-se a qualquer tempo por decisão do Conselho Deliberativo, podendo tal decisão ser tomada pelo Presidente do Conselho Deliberativo *ad referendum* desse colegiado.

§ 4º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por requerimento de seu Diretor Superintendente ou de, pelo menos 2 (dois) diretores, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 5º - O quorum para instalação da reunião da Diretoria é, no mínimo, de 2 (dois) de seus membros.

§ 6º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta.

§ 7º - O Diretor Superintendente terá, além do seu, o voto de qualidade.

Artigo 13 – A Diretoria Executiva é órgão de gestão geral do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, possuindo amplos poderes de administração e de gestão dos interesses sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto, possuindo as seguintes atribuições:

a) submeter ao Conselho Deliberativo propostas de elaboração e de alteração dos

Regimentos Internos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

b) sugerir ao Conselho Deliberativo alterações do Estatuto;

c) apresentar balanços e relatórios ao Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e auditores independentes, observada a esfera de atribuições dos órgãos estatutários;

d) sugerir ao Conselho Deliberativo, anualmente, política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ouvindo os Comitês Gestores de cada plano de benefícios, acaso existentes;

e) fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas;

f) relacionar-se com as patrocinadoras e instituidoras;

g) divulgar aos participantes as informações necessárias ao acompanhamento de seus respectivos planos;

h) orientar e executar os negócios da entidade;

i) submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefício;

j) submeter ao Conselho Deliberativo o Plano de Custeio de cada um dos planos de benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, observado o disposto no Convênio de Adesão e demais atos pertinentes;

k) designar o diretor responsável pela administração financeira perante o órgão fiscalizador;

l) baixar normas sobre a organização interna e funcionamento do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

m) julgar recursos de decisões individuais de seus membros.

Artigo 14 – Os diretores do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverão apresentar declaração de bens, ao assumir ou deixar o cargo, bem como renová-la anualmente.

Artigo 15 – A Diretoria Executiva não poderá prestar quaisquer garantias, tais como fiança e aval, bem como constituir hipoteca, coobrigar-se ou gravar com qualquer ônus real os bens patrimoniais dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 16 – Os negócios jurídicos que envolvam a responsabilidade ativa ou passiva do

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 30/08/11.
Brasília-DF 28 / 03 / 23
Rubrica:

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO assim como os que impliquem em alienação de bens e direitos dos planos, bem como os contratos, convênios ou acordos referentes às atividades meio ou fim da entidade, somente serão válidos com a assinatura de dois diretores.

§ 1º - Os atos que envolvam a movimentação de valores e disponibilidades financeiras e aplicações de recursos financeiros bem como a emissão de cheques terão validade somente com a assinatura de 2 (dois) diretores, 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores.

§ 2º– As procurações, de qualquer natureza, outorgadas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO somente serão válidas com a assinatura dois diretores e serão emitidas sempre com poderes específicos, limites de alçada e por prazo certo, observado o máximo de 1 (um) ano, exceto quanto ao prazo de validade para os que forem constituídos com poderes "ad judicia".

§ 3º A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho Deliberativo, se existente..

Seção III

Conselho Fiscal

Artigo 17 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte representação:

a) 1 (um) indicado pela patrocinadora fundadora;

b) 1 (um) indicado pelas demais patrocinadoras e/ou instituidoras; e

c) 1 (um) representante indicado dentre participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.

§ 2º – As indicações dos membros do Conselho Fiscal previstas serão feitas ao Presidente do Conselho Deliberativo que dará posse de imediato.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá requerer, por deliberação unânime e mediante justificação escrita ao Conselho Deliberativo, o assessoramento de peritos contadores, de auditores e de atuários, cujos honorários deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 64 de 25/08/11.
Brasília-DF 18 / 03 / 13
Rubrica:

§ 4º – Às reuniões do Conselho Fiscal deverão estar presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença do seu Presidente.

§ 5º – Presidirá o Conselho Fiscal um Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora, que possui, além do seu voto, o voto de qualidade.

§ 6º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Fiscal titular, este será substituido pelo seu respectivo suplente.

§ 7º - Nos casos de vacância do cargo de membro de titular no Conselho Fiscal, o mesmo será substituido pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o final do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação, respeitada a origem da representação.

§ 8º - Os membros do Conselho Fiscal perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidora quando se tratar de conselheiro indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre participantes e assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado;

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

VIII – falecimento.

§ 9º - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, do balanço anual e as demonstrações contábeis da entidade;

b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da entidade e quaisquer operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos do MONGERAL

Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 64 de 25/05/11.
Brasília-DF 12/03/13
Rubrica:

PREVIC/DITEC/ Coordenação
Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da
Instrução Previ, nº 01 de 20/09/11.
Brasília-DF 12/05/13
Rubrica: DZ

AEGON FUNDO DE PENSÃO;

c) fiscalizar o cumprimento das normas e legislação vigentes no âmbito das atividades do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

d) emitir, semestralmente, os relatórios de controles internos, nos moldes previstos na legislação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por requerimento de seu Presidente, ou de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

Seção IV

Comitês Gestores dos Planos

Artigo 19 – Havendo contribuição dos participantes e dos assistidos, será instituído um Comitê Gestor de Plano de Benefício composto paritariamente por representantes indicados do patrocinador/ instituidor e de participantes e assistidos vinculados ao referido plano de benefícios, aos quais incumbirá o acompanhamento mais próximo da gestão junto à Diretoria Executiva do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 20 – A composição do Comitê Gestor de Plano de Benefícios observará o número de 2 (dois) representantes das patrocinadoras e/ou instituidoras que será resultante de indicação consensual do conjunto daquelas e de dois (dois) representantes indicados pelas entidades representativas de participantes e de assistidos vinculadas às patrocinadoras e/ou instituidoras, com mandato de 2 (dois) anos cada qual.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor de Plano de Benefícios tomarão posse em ato formalizado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, podendo ser reconduzidos aos mandatos e devendo observar as mesmas regras de cessação ou de substituição dos mandatos previstas para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 2º A Diretoria Executiva do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO disponibilizará o suporte técnico necessário à realização das reuniões dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, cuja periodicidade de ocorrência será fixada nos respectivos convênios de adesão.

Artigo 21 – Os Comitês Gestores de Plano de Benefícios têm por competência o acompanhamento da administração dos respectivos planos, opinando sobre a formação de sua política de investimentos específica, a qual será encaminhada pela Diretoria Executiva à deliberação do Conselho Deliberativo.

§ 1º Também será de competência dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios o encaminhamento à avaliação da Diretoria Executiva de alterações de regulamento, do

plano de custeio e desempenho do plano.

§ 2º As manifestações dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, tornadas válidas pela aprovação de metade mais um de seus membros, serão registradas em atas sumárias, as quais serão mantidas arquivadas junto com os demais documentos institucionais do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] nos termos da Instrução [illegible] de 26/06/11.
Brasília-DF 15/03/13
Rubrica: 12

CAPÍTULO IV

Regras Gerais Sobre os Planos

Seção I

Dos Planos, Regimes Financeiros, Patrimônio e Suas Aplicações

Artigo 22 - Os planos de benefícios possuem independência patrimonial e têm regime financeiro próprio de custeio, definido na respectiva Nota Técnica Atuarial, observado o disposto na legislação vigente.

Artigo 23 – O patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão, entidade e empresa, e será constituído de:

a) contribuições regulamentares de patrocinadoras, participantes ou de empregadores de participantes e de seus assistidos, quando previstas;

b) rendas produzidas pelos bens patrimoniais;

c) dotações, doações, legados, auxílios, transferências de recursos e subvenções recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;

Parágrafo único - O custo referente à cobertura das despesas gerais de administração do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será rateado entre patrocinadoras e instituidoras, participantes e assistidos, na forma dos Convênios de Adesão e dos Certificados de Adesão, observada a legislação de regência.

Artigo 24 – O patrimônio dos planos de benefícios deverá ser aplicado de acordo com os padrões fixados pelos órgãos reguladores, de modo a assegurar transparência, solvência, liquidez, rentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Artigo 25 – A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será realizada de acordo com Política de Investimentos fixada e aprovada pelo Conselho Deliberativo, em consonância com o

planejamento traçado pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês Gestores de Plano de Benefícios e observadas as normas do Conselho Monetário Nacional e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Parágrafo único – A gestão dos recursos dos planos poderá ser realizada pelo próprio MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ou por terceiros contratados para essa finalidade.

Artigo 26 - Sem prejuízo de outros meios para a manutenção da solvência e equilíbrio de seus planos, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, observadas as normas incidentes, poderá contratar, junto a sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, seguro específico para cobertura de riscos de morte e invalidez.

Seção II

Inscrição

Artigo 27 – A inscrição das patrocinadoras, das instituidoras e dos participantes dos respectivos Planos de Benefícios, ter-se- á como ocorrida:

a) em relação à patrocinadora ou instituidora, com a assinatura do respectivo Convênio de Adesão e subsequente aprovação pela autoridade governamental competente;

b) em relação ao participante, com o deferimento do respectivo pedido de inscrição pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 1º É facultada a inscrição de um mesmo participante por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora integrante do MONGERAL EAGON FUNDO DE PENSÃO em planos diversos. No caso de vinculação do participante a mais de uma patrocinadora com um mesmo plano, a contribuição será calculada sobre a sua remuneração integral.

§ 2º Incluem-se no conceito de participante, para fins do disposto neste artigo, os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que deferida a sua inscrição.

§ 3º O participante que romper o vínculo com a patrocinadora ou instituidora poderá optar por manter sua inscrição no Plano de Benefícios, desde que observe as condições previstas no respectivo Regulamento.

Artigo 28 – A inscrição na qualidade de participante é faculdade que se oferecerá a todos os empregados das patrocinadoras e aos associados ou membros das instituidoras.

Artigo 29 – A inscrição em um dos Planos de Benefícios do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é condição essencial, mas não suficiente, para a obtenção de quaisquer benefícios, sendo necessário o cumprimento pleno e integral de todos os requisitos

Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] da
Instrução [illegible] de 28/03/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: 12

determinados nos respectivos regulamentos dos planos e demais atos aplicáveis.

Seção III

Retirada de Participantes, Patrocinadoras e Instituidoras

Artigo 30 – A perda da condição de participante deverá estar tratada nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate ou do autopatrocínio.

Parágrafo único – O cancelamento da inscrição de participante, exceto por morte, importa também no cancelamento de inscrição de qualquer beneficiário.

Artigo 31 – A retirada de patrocínio somente poderá ocorrer após prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, e desde que a patrocinadora que se retira fique obrigada ao cumprimento integral dos compromissos formalmente assumidos com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, relativamente aos participantes e assistidos do plano sobre o qual se retira o patrocínio, além da quitação dos encargos administrativos que lhe digam respeito.

Parágrafo único – A retirada de patrocínio terá sua eficácia a contar do ato de homologação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar e do cumprimento de todos os compromissos da patrocinadora ou da instituidora estabelecidos na autorização formal da autoridade competente.

Artigo 32 – O Convênio de Adesão a ser firmado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO com as patrocinadoras e instituidoras deverá prever a possibilidade das patrocinadoras ou instituidoras constituírem a sua própria entidade fechada de previdência ou mesmo transferirem seus planos para outras entidades, estabelecendo-se no Convênio as regras respectivas, assim com os regimes de transferência dos ativos, levando-se em conta seu grau de liquidez no mercado.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] nos termos da Instrução [illegible] de 28/09/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: [illegible]

Seção IV

Planos de Custeio

Artigo 33 – O custeio de cada Plano de Benefícios, elaborado pelo Atuário responsável e, por proposta da Diretoria Executiva, será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, ouvidas as respectivas patrocinadoras e/ou instituidoras, e seus respectivos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, acaso instituídos.

Seção V

Benefícios

Artigo 34 – Os benefícios a que farão jus os participantes e os beneficiários, assim como as carências e as condições para habilitação à concessão do benefício, os critérios para a apuração de seu valor, data de cálculo, forma de pagamento, época e condições para reajuste dos benefícios serão determinados nos respectivos Regulamentos de cada Plano de Benefícios.

Artigo 35 – Os benefícios previstos nos respectivos Regulamentos são inalienáveis e não podem ser objeto de penhora, arresto e sequestro, sendo nula, de pleno direito, a constituição de qualquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Parágrafo único - Poderão, entretanto, ser descontadas das reservas matemáticas quaisquer importâncias devidas ao plano de benefícios, bem como as decorrentes de imposições tributárias, ou legais em geral, e de decisão judicial, ressalvadas as hipóteses próprias de portabilidade.

Seção VI

Direito à Informação

Artigo 36 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá entregar, a cada participante, por ocasião de sua filiação ao Plano, uma cópia do Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios a que ele se vincula, assim como o Certificado de Adesão e material explicativo que descreva as características de seu Plano de Benefícios de forma simplificada.

Parágrafo único. A disponibilização desse material poderá se dar através de meios eletrônicos.

Artigo 37 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá divulgar, entre os participantes e beneficiários, o Relatório Anual de Atividades, contendo os pareceres do Conselho Fiscal, da Assessoria Atuarial e dos Auditores Independentes, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior da Entidade e do Plano a que estiver vinculado o participante.

Parágrafo Único – Desde que autorizada pela autoridade governamental competente, poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO remeter o Relatório Anual de Atividades a seus participantes por meio eletrônico.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto preliminar nos termos da Instrução Previc nº 21 de 26/03/11.
Brasília-DF 18 03 / 13
Rubrica: 12

Seção VII

Cadastro, Concessão e Pagamento

Artigo 38 – Todo participante, assistido ou beneficiário, ou respectivo representante legal, tem o dever de informar o que lhe for demandado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, para a manutenção de fidedigna base de dados dos Planos de Benefícios, para comprovar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, ou garantir a sua manutenção.

Parágrafo único: O descumprimento dos deveres contidos neste artigo poderá levar à não concessão do benefício ou suspensão de sua manutenção, até a regularização demandada.

Artigo 39 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderá negar qualquer reivindicação de benefício, declará-lo nulo ou reduzi-lo se, por dolo ou culpa, for constatada a omissão ou a prestação de informações falsas.

Artigo 40 – Independentemente da apresentação dos documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade das prestações, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, junto aos participantes e aos beneficiários, se tais condições permanecem válidas.

Artigo 41 – Nos casos de pagamento ao participante, assistido ou beneficiário em valor superior ao que lhe seria devido, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, na condição de administrador do plano de benefícios deverá buscar seu ressarcimento mediante desconto desse valor em pagamentos subsequentes.

SEÇÃO VIII

Prescrição

Artigo 42 – Sem prejuízo do direito ao benefício, prescrevem em 5 (cinco) anos as prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes e dos ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras e Exercício Social

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto aprovado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 29/05/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica:

Artigo 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, serão apresentadas as demonstrações contábeis e avaliações atuariais de cada plano de benefícios, elaboradas por pessoa jurídica ou profissional habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão competente com a divulgação aos participantes e assistidos.

§ 1º - O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá manter atualizada a sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão governamental competente e submeter suas contas a auditores independentes.

§ 2º As assessorias atuariais independentes deverão observar as premissas técnicas do(s) plano(s) administrado(s) pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os prazos conforme previsto em ato(s) próprio(s) da Diretoria Executiva.

§ 3º Poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, a seu critério, solicitar às assessorias atuariais independentes quaisquer dados que julgue necessários para o acompanhamento das atividades executadas nos Planos.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 44 - É vedado aos diretores e conselheiros, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes até o segundo grau, bem como as empresas de que participem, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto realizar quaisquer operações comerciais ou financeiras com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 45 – O acesso e a manutenção dos cargos de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ficam condicionados a:

a) existência de vínculo empregatício ou de mandato de conselheiro ou diretor da patrocinadora fundadora, de outras patrocinadoras e instituidoras, quando se tratar de conselheiro indicado;

b) manutenção da condição de participante ou assistido de planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, quando se tratar de conselheiro indicado pelos participantes e assistidos;

c) comprovação de notório conhecimento e ilibada reputação para conselheiro indicado pela fundadora que não atenda à condição da alínea "a" deste artigo.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto conforme os termos da Instrução Previc nº 04 de 30/09/11.
Brasília-DF 12 / 03 / 13
Rubrica:

Artigo 46 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO adotará Regimentos Internos para aprimorar a operacionalização dos órgãos estatutários, melhor disciplinar as atividades, reuniões, seu sistema de deliberações e de guarda de documentação, hipóteses e modo de substituição de seus membros, observada a legislação vigente.

Artigo 47 – No caso de não haver candidato natural para cargo de conselheiro no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal caberá à Patrocinadora Fundadora a indicação deste.

Artigo 48 –Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão governamental competente, revogando-se as disposições do estatuto anterior, aprovado em 20 de junho de 2011.

PREVIC/DITEC/Coordenação
Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da
Instrução Pr[illegible] de 28/08/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: 52

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000260/2004-92, sob o comando nº 352392796 e juntada nº 364297519, resolve:

Nº 222 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da MONGERAL AEGON - Fundo de Pensão, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004202/1994-78, sob o comando nº 362795803 e juntada nº 364370000, resolve:

Nº 223 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Campos Prev - CNPB nº 1998.0056-74, administrado pela BB-Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003595/1981-81, sob o comando nº 360701602 e juntada nº 364681218, resolve:

Nº 224 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Hering-Prev - CNPB nº 1993.0016-38, administrado pelo Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, sob o comando nº 361533557 e juntada nº 364339992, resolve:

Nº 225 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Reuso Rio S.A., na condição de patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal, CNPB nº 1994.0040-29, e a Odeprev Odebrecht Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 12 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 370ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de março de 2013, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Deliberação	Beneficiário
33902.225249/2008-87	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente.	V.A.B

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÃO DE 26 DE MARÇO DE 2013

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
33902.823781/2011-60	FUNDAÇÃO ASSIST. DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA	358720.	00.431.403/0001-95	Por aplicar, em agosto de 2011, reajuste diferenciado, às contraprestações pecuniárias em diversos produtos (Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09)	95.157,47 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
33902.484078/2012-11	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir reembolso integral dos valores pagos ao médico anestesiologista (Art.12, II da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.142075/2012-02	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Ao estabelecer data para extinção da condição de beneficiária de plano de saúde, para o qual contribuiu em razão de vínculo empregatício, por período superior a dez anos (Art.31, caput da Lei 9.656/98)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.418650/2011-64	AMIL ASSIST. MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Ao incluir beneficiário em contrato coletivo por adesão, firmado pela UBES, que não possui legitimaidade para contratar plano de assistência à saúde. (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c art. 9º da RN 195/09)	Anulação do AI 38719 / Arquivamento
33902.408335/2011-29	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERN. DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Ao não estabelecer cláusula que indique com clareza os critérios de reajuste anual no cont. coletivo (Art.16, XI, da Lei 9.656/98)	30.240,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
33902.041761/2008-72	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CABERJ	324361.	42.182.170/0001-84	Ao comunicar a ANS, em ago/08, percentual de reajuste diverso do aplicado à mensalidade e fora do prazo de até 30 dias após a aplicação (Art.20, caput da Lei 9.656/98 c/c art. 8º da RN 128/06)	6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
33902.318687/2010-11	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RJ	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, II da Lei 9.656/98)	Anulação do AI 46000 / Arquivamento
33902.549884/2012-33	SUL AMERICA CIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Ao aplicar reajuste por mudança de faixa etária sem amparo contratual. (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c art 57 da RN 124/06)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.352596/2011-87	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Por enviar informações de natureza cadastral incorretas ao SIB (Art.20, da Lei 9.656/98)	Advertência

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 696, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único da art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, a partir da competência financeira abril de 2013, do Município de Olho D'Água das Flores (AL).

Parágrafo único. Tal suspensão deve-se a irregularidades/impropriedades detectadas pelo Relatório de Demandas Especiais nº 00202.000915/2009-95, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária, por parte dos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 7 (sete) Equipes de Saúde da Família e 7 (sete) Equipes de Saúde Bucal, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.002336/2004-71
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MOÇA COM BRINCO DE PÉROLA (GIRL WITH A PEARL EARRING, Reino Unido - 2003)
Produtor(es): Peter Block
Diretor(es): Peter Webber
Distribuidor(es): Imagem Filmes Distribuidora Ltda.
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Gênero: Drama
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem e Trailer)
Inadequações: Violência Leve
Processo: 08017.002338/2004-61
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: IRMÃO DE FÉ (Brasil - 2004)
Produtor(es): Diler Trindade
Diretor(es): Moacy Góes
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Inadequado para menores de 10 anos (Longa Metragem)
Inadequações: Violência Leve (Agressão física)
Processo: 08017.002344/2004-18
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: O AGENTE TEEN 2 - MISSÃO LONDRES (AGENT CODY BANKS 2, Estados Unidos da América - 2004)
Produtor(es):
Diretor(es): Kevin Allen
Distribuidor(es): Cine Clube Pau Brasil - Estação Cinema e Cultural Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.002348/2004-04
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 162, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 796, de 08 de setembro de 2000, publicada no DOU de 13 de setembro de 2000, resolve classificar os programas:

Filme: BUSCA FRENÉTICA (FRANTIC, Estados Unidos da América - 1987)
Produtor(es): Thom Mount/Tim Hampton
Diretor(es): Roman Polanski
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Inadequações: Violência (Agressão física)
Processo: 08017.002174/2004-71
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Série: UMA TURMA GENIAL - ANO I (HEAD OF THE CLASS I, Estados Unidos da América - 1986)
Episódio(s): 6010/6011
Produtor(es): Alan Rosen/Gary Gilbert/Rich Eustis
Diretor(es): John Tracy
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre
Gênero: Comédia
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Processo: 08017.002197/2004-86
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Episódio: WEST WING - NOS BASTIDORES DO PODER - ANO V (THE WEST WING V, Estados Unidos da América - 2003)
Episódio(s): Piloto
Título da Série: WEST WING - NOS BASTIDORES DO PODER - ANO V
Produtor(es): Llewellyn Wells
Diretor(es): Alex Graves
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Processo: 08017.002198/2004-21
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MONSTER - DESEJO ASSASSINO (MONSTER, Estados Unidos da América - 2003)
Produtor(es): Sammy Lee/Meagan Riley Grant/Stewart Hall/Andreas Grosch/Andreas Schim
Diretor(es): Patty Jenkins
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Cds/California Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 18 anos: inadequado para antes das vinte e três horas
Inadequações: Insinuações de sexo e Extrema Violência (Agressão física, assassinato, carícias e estupro)
Processo: 08017.002260/2004-84
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: PRESOS MAS NEM TANTO (BACK BY MIDNIGHT, Estados Unidos da América - 2004)
Produtor(es): Nick Raslan
Diretor(es): Harry Basil
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Cds/California Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre
Gênero: Comédia
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 16 anos: inadequado para antes das vinte e duas horas
Inadequações: Violência e Sexo Atenuado (Agressão física e relação íntima)
Processo: 08017.002261/2004-29
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

DESPACHO DO DIRETOR
Em 24 de agosto de 2004

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve:

Processo MJ nº: 08017.002155/2004-45
Trailer: "UMA AMIZADE SEM FRONTEIRAS"
Requerente: Columbia Tristar Buena Vista Films Of Brasil, Inc. (p.p. Tiquinho Comércio Brinquedos & Serviços Ltda.).

Autorizar a troca de título Original do trailer para cinema, publicado na Portaria nº 149 de 12/08/2004, publicada no DOU de 16/08/2004, Seção I, páginas 31/32, onde se lê: "Título Original: MONSIEUR DUPEYRON" leia-se "Título Original: MONSIEUR IBRAHIN", mantendo-se a mesma classificação indicativa.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 74, combinados com o inciso I do artigo 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso IV do art. 11 do Decreto nº 4.818, de 26 de agosto de 2003, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000260/2004-92, sob o comando nº 12125030/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento da MONGERAL FUNDO DE PENSÃO.

Art. 2º Aprovar o Estatuto da MONGERAL FUNDO DE PENSÃO, constante das fls. 182 a 201 do referido processo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das suas atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida para funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACIR REIS

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 74, combinados com o inciso I do artigo 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso IV do art. 11 do Decreto nº 4.818, de 26 de agosto de 2003, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000733/2004-51, sob o comando nº 13225346/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento do FUNDO PARANÁ DE PREVIDÊNCIA MULTIPATROCINADA, bem como seu respectivo Estatuto.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das suas atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida para funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACIR REIS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.750, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Média e Alta Complexidade) para o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.262/GM, de 26 de novembro de 2003, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder à revisão, atualização e reestruturação da atual política para os estabelecimentos filantrópicos de ensino com capacidade operacional disponível para o SUS superior a 500 leitos; e

Considerando o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R$ 3.399.890,52 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais e cinqüenta e dois centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal.

Art. 2º Determinar que o Município de Porto Alegre/RS faça jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e manutenção do Hospital São Lucas da PUCRS - União Brasileira de Educação e Assistência, CNPJ 88630413000281.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

Ação Programática	Nome da Ação	Valor Anual
10.846.1220.0906	Atenção à Saúde dos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados habilitados em Gestão Plena/Avançada.	2.379.923,36
10.846.1311.0849	Apoio à Mudança na Graduação e Pós-Graduação na Área da Saúde	679.978,12
10.846.1311.0850	Formação de Recursos Humanos em Educação Profissional e de Pós-Graduação.	339.989,04

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2004.

HUMBERTO COSTA

Classificação: Inadequado para menores de 18 anos
Inadequações: Temática adulta
Processo: 08017.003930/2005-61
Requerente: Larissa Viana Câmara

Evento Teatral: RI MELHOR QUEM RI BEMVINDO (Brasil - 2005)
Produtor(es): Sayd Empreendimentos Culturais
Diretor(es): Bemvindo Sequeira
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos
Inadequações: Temática Adolescente
Processo: 08017.003948/2005-62
Requerente: Sergio Saide de Mello

Filme: UMA HISTÓRIA A TRÊS (THE INVISIBLE CIRCUS, Estados Unidos da América - 2000)
Produtor(es): Julia Chasman/Nick Wechsler
Diretor(es): Adam Brooks
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros
Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Inadequações: Violência , Consumo de drogas , Nudez e Relação Íntima (Suicídio)
Processo: 08017.003858/2005-71
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve classificar os filmes:

Filme: POR UM FIO (Brasil - 2003)
Produtor(es):
Diretor(es): João Batista de Andrade
Distribuidor(es): Activity Filmes do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Gênero: Romance
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem)
Inadequações: Violência (Agressão Física por intervenção cirúrgica)
Descrição Temática: Estresse
Processo: 08017.003811/2005-16
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: DUMA (Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Stacy Cohen
Diretor(es): Carroll Ballard
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Infantil
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Amizade
Processo: 08017.003853/2005-49
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: RITMO LOUCO (SWING TIME, Estados Unidos da América - 1936)
Produtor(es): Pandro S. Berman
Diretor(es): George Steves
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Sapateado
Processo: 08017.003854/2005-93
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Série: JORNADA NAS ESTRELAS ENTERPRISE 3ª TEMPORADA (ENTERPRISE SEASON 3, Estados Unidos da América - 2001)
Episódio(s): 1 a 23
Produtor(es): Rick Berman
Diretor(es): Rick Berman
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ficção Científica
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Série)
Inadequações: Violência (Assassinato)
Descrição Temática: Viagem Espacial
Processo: 08017.003866/2005-18
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: AS AVENTURAS DE ROBIN HOOD - EDIÇÃO ESPECIAL (ADVENTURES OF ROBIN HOOD - SPECIAL EDITION, Estados Unidos da América - 1938)
Produtor(es): Henry Blanke
Diretor(es): Michael Curtiz/William Keighley
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Ação
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem)
Inadequações: Violência (Assassinato)
Descrição Temática: Lealdade
Processo: 08017.003868/2005-15
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: ROCKET POWER SURFISTAS DA NEVE (ROCKET POWER SNOW SURFERS, Estados Unidos da América - 2004)
Produtor(es): Gabor Csupo
Diretor(es): Arlene Klasky
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda. / Videolar S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Esporte no Gelo
Processo: 08017.003889/2005-22
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: EM SEU LUGAR (IN HER SHOES, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Lisa Ellzey
Diretor(es): Curtis Hanson
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Trailer)
Inadequações: Relação Íntima
Processo: 08017.003955/2005-64
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: EM SEU LUGAR (IN HER SHOES, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Lisa Ellzey
Diretor(es): Curtis Hanson
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Trailer)
Inadequações: Relação Íntima
Processo: 08017.003956/2005-17
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de setembro de 2005

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve:

Processo MJ nº: 08017.003851/2005-50
Filme: "OS GATÕES - UMA NOVA BALADA"
Requerente: Warner Bros (South), Inc.. (p.p. Tiquinho Comércio Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Descrição Temática: Relacionamento Familiar

Indeferir o pedido de reconsideração de classificação do filme para cinema (longa metragem), classificado como "Inadequado para menores de 14 anos", mantendo sua classificação, com as seguintes inadequações: Violência e Consumo de Drogas (Agressão Física).

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 293, de 15/09/2005, publicada no DOU de 19/09/2005, Seção I, páginas 39/40, Processo MJ nº 08017.003856/2005-82, onde se lê: "Distribuidor: Videofilmes Produções Artísticas Ltda." leia-se "Distribuidor: Casablanca Filmes Ltda.".

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, alínea "a" do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003061/99-17, sob o comando nº 19031580/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o novo texto proposto para o Estatuto do ABBOTTPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, alínea "a", do art. 13 do anexo I ao Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44.000. 000260/2004-92, sob o comando nº 18717617/2005 resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para início de funcionamento da MONGERAL - Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.397, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o §3º do art. 111 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

Art. 1º Cancelar a Resolução-RE nº 1.910, de 03 de dezembro de 2004, publicada em Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2004, que concedeu Certificação em Boas Práticas de Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos ao Centro INSTITUTO DE PESQUISA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 06.344.11/0001-46. O cancelamento se deve ao descumprimento das Boas Práticas de Biodisponibilidade/Bioequivalência, verificado em inspeção realizada no período de 07 a 08 de julho de 2005, pela Gerência Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos/ANVISA/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RDC Nº 256, de 19 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, nº 182, seção 1, página 91, de 21 de setembro de 2005, onde se lê:

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2005, fica proibido fabricar, vender, fracionar, expor à venda, armazenar, ceder ou qualquer outra forma de entregar ao consumo da população em embalagens de vidro, sacos plásticos ou quaisquer outras de fácil ruptura, os produtos ou substâncias abrangidos por este regulamento.

leia-se:

Art. 2º - A partir de 1º de março de 2006, fica proibido fabricar, vender, fracionar, expor à venda, armazenar, ceder ou qualquer outra forma de entregar ao consumo da população em embalagens de vidro, sacos plásticos ou quaisquer outras de fácil ruptura, os produtos ou substâncias abrangidos por este regulamento.

PREVIDÊNCIA SOCIAL | PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATO	N.º	DATA	D.O.U	SEÇÃO	PÁGINA (S)
PORTARIA	222	29.04.2013	Nº 82 de 30.04.2013	01	57

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA N° 222 DE 29 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5°, todos da Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto n° 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS n° 44000.000260/2004-92, sob o comando n° 352392796 e juntada n° 364297519, resolve:

Art. 1° Aprovar as alterações propostas para o estatuto da MONGERAL AEGON - Fundo de Pensão, nos termos do supracitado processo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

www.pwc.com.br

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 e relatório do auditor independente

pwc

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros,
Participantes e Patrocinadoras
Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Mongeral Aegon Fundo de Pensão, aqui denominados de consolidado, por definição do CNPC) em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios, que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira
Contador CRC 1RJ056588/O-4

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Balanço Patrimonial Consolidado
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019		2020	2019
Ativo			**Passivo**		
Disponível	441	786	Exigível operacional	423	434
			Gestão previdencial	273	376
Realizável	100.671	97.229	Gestão Administrativa	5	4
Gestão previdencial	730	451	Gestão de Investimentos	145	54
Gestão administrativa	22	22			
Investimentos	99.919	96.756	Patrimônio social	100.689	97.581
Títulos públicos (Nota 4.1)	2.694	2.576	Patrimônio de cobertura do plano (Nota 5)	99.763	96.719
Ações (Nota 4.1)	3.987	0			
Fundos de investimentos (Nota 4.1)	92.578	93.398	Provisões matemáticas	99.488	94.102
Empréstimos (Nota 4.2)	660	772	Benefícios concedidos	19.094	18.054
Outros realizáveis	0	10	Benefícios a conceder	80.394	76.048
			Equilíbrio técnico	275	2.617
			Resultados realizados		
			Superávit técnico acumulado	275	2.617
			Fundos (Nota 6)	926	862
			Fundos previdenciais	647	541
			Fundos administrativos	279	321
Total do ativo	**101.112**	**98.015**	**Total do passivo**	**101.112**	**98.015**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidada
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	97.581	86.763	12,47
1. Adições	11.467	20.582	(44,29)
Contribuições previdenciais	9.631	7.994	20,48
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	1.308	11.970	(89,07)
Receitas administrativas	524	596	(12,08)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	4	22	(81,82)
2. Destinações	(8.359)	(9.764)	(14,39)
Benefícios	(7.789)	(9.195)	(15,29)
Despesas administrativas	(570)	(569)	0,18
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	3.108	10.818	(71,27)
Provisões matemáticas	5.386	11.234	(52,06)
Superávit (déficit) técnico do exercício	(2.342)	1.220	(291,97)
Fundos previdenciais	106	(1.686)	(106,29)
Fundos administrativos	(42)	50	(184,00)
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	100.689	97.581	3,19

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Consolidada
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		2020	2019	Variação (%)
A)	Fundo administrativo do exercício anterior	321	272	18,01
1.	Custeio da gestão administrativa	528	617	(14,42)
1.1.	Receitas	528	617	(14,42)
	Custeio administrativo da gestão previdencial	491	500	(1,80)
	Custeio administrativo dos investimentos	33	95	(65,26)
	Resultado positivo líquido dos investimentos	4	22	(81,82)
2.	Despesas administrativas	(570)	(568)	0,35
2.1.	Administração previdencial	(537)	(472)	13,77
	Treinamentos, congressos e seminários	(14)	(9)	55,56
	Serviços de terceiros	(451)	(414)	8,94
	Despesas gerais	(39)	(14)	178,57
	Tributos	(33)	(35)	(5,71)
2.2.	Administração dos investimentos	(33)	(96)	(65,63)
	Serviços de terceiros	(33)	(95)	(65,26)
	Tributos	0	(1)	(100,00)
	Tarifa Bancária	(33)	0	0,00
6.	Sobra (insuficiência) da gestão administrativa (1+2)	(42)	49	(185,71)
7.	Constituição (reversão) do fundo administrativo (6)	(42)	49	(185,71)
B)	Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	279	321	(13,08)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	62.220	54.078	15,06
1. Adições	7.277	11.898	(33,84)
Contribuições	7.101	5.068	40,11
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	176	6.830	(97,42)
2. Destinações	(2.840)	(3.756)	(24,39)
Benefícios	(2.449)	(3.369)	(27,31)
Custeio administrativo	(391)	(387)	1,03
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	4.437	8.142	(45,50)
Provisões matemáticas	5.474	9.771	(43,98)
Fundos previdenciais	79	(1.711)	(104,62)
Superávit (déficit) técnico do exercício	(1.116)	82	(1.460,98)
			7,13
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	66.657	62.220	15,05
C) Fundos não previdenciais	190	217	12,44
Fundos administrativos	190	217	12,44

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	17.394	15.420	12,80
1. Adições	1.191	3.095	(61,52)
Contribuições	53	61	(13,11)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	1.138	3.034	(62,49)
2. Destinações	(1.150)	(1.121)	2,59
Benefícios	(1.097)	(1.064)	3,10
Custeio administrativo	(53)	(57)	(7,02)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	41	1.974	(97,92)
Provisões matemáticas	1.275	836	52,51
Superávit (déficit) técnico do exercício	(1.234)	1.138	(208,44)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	17.435	17.394	0,24
C) Fundos não previdenciais	40	47	(14,89)
Fundos administrativos	40	47	(14,89)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	10.948	10.193	7,41
1. Adições	2.394	3.763	(36,38)
Contribuições	2.381	2.522	(5.59)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	13	1.241	(98,95)
2. Destinações	(2.572)	(3.008)	(14,49)
Benefícios	(2.536)	(2.970)	(14,61)
Custeio administrativo	(36)	(38)	(5,26)
3. Acréscimo (decréscimo) no ativo líquido (1+2)	(178)	755	(123,58)
Provisões matemáticas	(178)	754	(123,61)
Fundos Previdenciais	0	1	(100,00)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	10.770	10.948	(1,63)
C) Fundos não previdenciais	29	34	(14,71)
Fundos administrativos	29	34	(14,71)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	793	749	5,87
1. Adições	201	312	(35,58)
Contribuições	203	225	(9,78)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	(2)	87	(102,30)
2. Destinações	(193)	(268)	(27,99)
Benefícios	(190)	(266)	(28,57)
Custeio administrativo	(3)	(2)	50,00
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	8	44	(81,82)
Provisões matemáticas	8	44	(81,82)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	801	793	1,01
C) Fundos não previdenciais	2	3	(33,33)
Fundos administrativos	2	3	(33,33)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	2.195	1.962	11,88
1. Adições	85	342	(75,15)
Contribuições	87	99	(12,12)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	(2)	243	(100,82)
2. Destinações	(113)	(109)	3,67
Benefícios	(112)	(107)	4,67
Custeio administrativo	(1)	(2)	(50,00)
3. Acréscimo (decréscimo) no ativo líquido (1+2)	(28)	233	(112,02)
Provisões matemáticas	(63)	209	(130,14)
Fundos Previdenciais	35	24	45,83
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	2.167	2.195	(1,28)
C) Fundos não previdenciais	7	7	0,00
Fundos administrativos	7	7	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	3.710	4.089	(9,27)
1. Adições	282	1.053	(73,22)
Contribuições	297	520	(42,88)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	(15)	533	(102,81)
2. Destinações	(1.412)	(1.432)	(1,40)
Benefícios	(1.405)	(1.418)	(0,92)
Custeio administrativo	(7)	(14)	(50,00)
3. Decréscimo no ativo líquido (1+2)	(1.130)	(379)	198,15
Provisões matemáticas	(1.130)	(379)	198,15)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	2.580	3.710	(30,46)
C) Fundos não previdenciais	11	13	(15,38)
Fundos administrativos	11	13	(15,38)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefícios Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	66.938	62.528	7,05
Disponível	0	203	(100,00)
Recebível	910	660	37,88
Investimento	66.028	61.665	7,08
Ações	3.171	0	100,00
Fundos de investimentos	62.197	60.889	2,15
Empréstimos	660	772	(14,51)
Outros Realizáveis	0	4	(100,00)
2. Obrigações	91	91	(0,00)
Operacional	91	91	(0,00)
3. Fundos não previdenciais	190	217	(12,44)
Fundos administrativos	190	217	(12,44)
5. Ativo líquido (1-2-3)	66.657	62.220	7,13
Provisões matemáticas	66.116	60.642	9,03
Superávit técnico	39	1.147	(96,60)
Fundos previdenciais	502	431	16,47

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	17.493	17.458	0,20
Disponível	71	75	(5,33)
Recebível	45	53	(15,09)
Investimento	17.377	17.330	0,27
Títulos públicos	2.694	2.576	4,58
Fundos de investimentos	14.683	14.752	(0,47)
Outros realizáveis	0	2	(100,00)
2. Obrigações	18	17	5,88
Operacional	18	17	5,88
3. Fundos não previdenciais	40	47	(14,89)
Fundos administrativos	40	47	(14,89)
5. Ativo líquido (1-2-3)	17.435	17.394	0,24
Provisões matemáticas	17.199	15.924	8,01
Superávit técnico	236	1.470	(83,95)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		2020	2019	Variação (%)
1.	Ativos	10.873	11.146	(2,45)
	Disponível	261	301	(13,29)
	Recebível	31	37	(16,22)
	Investimento	10.581	10.808	(2,10)
	Ações	531	0	100,00
	Fundos de investimentos	10.050	10.808	(7,01)
2.	Obrigações	74	164	(54,88)
	Operacional	74	164	(54,88)
3.	Fundos não previdenciais	29	34	(14,71)
	Fundos administrativos	29	34	(14,71)
5	Ativo líquido (1-2-3)	10.770	10.948	(1,63)
	Provisões matemáticas	10.769	10.947	(1,63)
	Fundos Previdenciais	1	-	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Plano CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	817	811	0,74
Disponível	0	19	(100,00)
Recebível	5	3	66,67
Investimento	812	789	2,92
Ações	39	0	100,00
Fundos de investimentos	773	789	(2,03)
2. Obrigações	14	15	(6,67)
Operacional	14	15	(6,67)
3. Fundos não previdenciais	2	3	(33,33)
Fundos administrativos	2	3	(33,33)
5. Ativo líquido (1-2-3)	801	793	1,01
Provisões matemáticas	801	793	1,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	2.174	2.219	(2,03)
Disponível	8	19	(57,89)
Recebível	7	7	0,00
Investimento	2.159	2.193	(1,55)
Ações	107	0	100,00
Fundos de investimentos	2.052	2.193	(6,43)
2. Obrigações	0	17	(100,00)
Operacional	0	17	(100,00)
3. Fundos não previdenciais	7	7	0,00
Fundos administrativos	7	7	0,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	2.167	2.195	(1,28)
Provisões matemáticas	2.023	2.086	(3,02)
Fundos previdenciais	144	109	32,11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN – Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	2.812	3.847	(26,90)
Disponível	9	67	(86,57)
Recebível	11	13	(15,38)
Investimento	2.792	3.767	(25,88)
Ações	139	0	100,00
Fundos de investimentos	2.653	3.766	(29,55)
Outros realizáveis	0	1	(100,00)
2. Obrigações	221	124	78,23
Operacional	221	124	78,23
3. Fundos não previdenciais	11	13	(15,38)
Fundos administrativos	11	13	(15,38)
5. Ativo líquido (1-2-3)	2.580	3.710	(30,46)
Provisões matemáticas	2.580	3.710	(30,46)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**66.748**	**62.311**	**7,12**
1. Provisões matemáticas	**66.116**	**60.642**	**9,03**
1.1. Benefícios concedidos	1.357	1.458	(6,93)
Contribuição definida	1.357	1.458	(6,93)
1.2. Benefícios a conceder	64.759	59.184	9,42
Contribuição definida	64.567	59.013	9,41
Saldo de contas - parcela patrocinador	23.140	20.906	10,69
Saldo de contas - parcela participantes	41.426	38.107	8,71
Benefício definido	193	171	12,87
2. Equilíbrio técnico	**39**	**1.147**	**(96,60)**
2.1. Resultados realizados	39	1.147	(96,60)
Superávit técnico acumulado	39	1.147	(96,60)
Reserva de contingência	39	34	14,71
Reserva para revisão de plano	0	1.113	(100,00)
3. Fundos	**502**	**431**	**16,47**
3.1. Fundos previdenciais	502	431	16,47
4. Exigível operacional	**91**	**91**	**0,00**
4.1. Gestão previdencial	74	37	100,00
4.2. Gestão de investimentos	17	54	(68,52)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões técnicas (1+2+4)	**17.453**	**17.411**	**0,24**
1. Provisões matemáticas	**17.199**	**15.924**	**8,01**
1.1. Benefícios concedidos	17.182	15.908	8,01
Benefício definido	17.182	15.908	8,01
1.2. Benefícios a conceder	17	16	6,25
Contribuição definida	17	16	6,25
Saldo de contas - parcela patrocinador	2	2	0,00
Saldo de contas - parcela participantes	15	14	7,14
2. Equilíbrio técnico	**236**	**1.470**	**(83,95)**
2.1. Resultados realizados	236	1.470	**(83,95)**
Superávit Técnico Acumulado	236	1.470	**(83,95)**
(+) Reserva de Contingência	236	1.470	**(83,95)**
4. Exigível operacional	**18**	**17**	**5,88**
4.1. Gestão previdencial	18	17	5,88

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+3+4)	**10.844**	**11.112**	**(2,41)**
1. Provisões Matemáticas	**10.769**	**10.947**	**(1,63)**
1.1. Benefícios concedidos	250	362	(30,94)
Contribuição definida	250	362	(30,94)
1.2. Benefícios a Conceder	10.519	10.585	(0,62)
Contribuição Definida	10.519	10.585	(0,62)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	10.519	10.585	(0,62)
3. Fundos	**1**	**1**	**0,00**
3.1 Fundos Previdenciais	1	1	0,00
4. Exigível Operacional	**74**	**164**	**(54,88)**
4.1. Gestão Previdencial	74	164	(54,88)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	**815**	**808**	**1,24**
1. Provisões matemáticas	**801**	**793**	**1,01**
1.2. Benefícios a Conceder	801	793	1,01
Contribuição definida	801	793	1,01
Saldo de Contas - Parcela Participantes	801	793	1,01
4. Exigível operacional	**14**	**15**	**(53,33)**
4.1. Gestão previdencial	7	15	(53,33)
4.2. Gestão investimentos	7	0	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões técnicas (1+3+4)	**2.167**	**2.212**	**(2,03)**
1. Provisões matemáticas	**2.023**	**2.086**	**(3,02)**
1.2. Benefícios a Conceder	2.023	2.086	(3,02)
Contribuição definida	2.023	2.086	(3,02)
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	903	950	(4,95)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	1.120	1.136	(1,41)
3. Fundos	**144**	**109**	**32,11**
3.1 Fundos Previdenciais	144	109	32,11
4. Exigível operacional	**0**	**17**	**(100,00)**
4.1. Gestão previdencial	0	17	(100,00)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN – Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	**2.801**	**3.834**	**(26,94)**
1. Provisões matemáticas	**2.580**	**3.710**	**(30,46)**
1.1. Benefícios Concedidos	305	326	(6,44)
Contribuição definida	305	326	(6,44)
1.2. Benefícios a Conceder	2.275	3.384	(32,77)
Contribuição definida	2.275	3.384	(32,77)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	2.275	3.384	(32,77)
4. Exigível operacional	**221**	**124**	**78,23**
4.1. Gestão previdencial	100	124	19,35
4.2. Gestão investimentos	121	0	0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

1. Contexto operacional

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade" ou “MAFP”) foi instituída como entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário. O início de suas atividades se deu em 1º de novembro de 2005, aprovado pela Portaria nº 105 da Secretaria de Previdência Complementar, de 24 de agosto de 2004.

É qualificada como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, a Mongeral Aegon Fundo de Pensão é qualificada como multipatrocinada.

Na implantação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, em novembro de 2005, foi transferido para esta entidade o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792), anteriormente administrado pelo Icatu Hartford Fundo de Pensão, e naquela mesma época houve a transferência do saldo dos recursos coletados no Icatu Hartford Fundo de Pensão para a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Em 16 de dezembro de 2011, através do Ofício nº 5.474/CGAF/DITEC/PREVIC, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOMPREV (CNPB 2011002419), através de convênio de adesão da Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 21 de junho de 2012, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 331, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários Contábil Prev (CNPB 2012001238), através de convênio de adesão da Federação dos Contabilistas do Estado de Rio Grande do Sul - FEDERACON, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 24 de dezembro de 2013, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 721, foi aprovado o regulamento do Plano de Benefícios TECPrevi (CNPB 2013002319), através de convênio de adesão da Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia e suas Associadas, na condição de patrocinadoras do referido Plano.

Em 13 de janeiro de 2016, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 23, foi aprovada a transferência de gerenciamento do Plano Prevtran (CNPB 2010004183) da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social para o Mongeral Aegon Fundo de Pensão, através de convênio de adesão da Associação dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina e da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina instituidoras do referido Plano.

A Entidade administra atualmente o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792) na modalidade de contribuição variável, o Plano de Benefícios Mongeral (CNPB nº 2006004638), ABEPOMPREV (CNPB nº 2011002419), Prevtran (CNPB nº 201004183), Contábil Prev (CNPB nº 2012001238) e TECPrevi (CNPB 2013002319), nas modalidades de Contribuição Definida.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL			
Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocinador/Instituidor
PB nº 3	1997000792	Contribuição Variável	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
PB Mongeral	2006004638	Contribuição Definida	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
			MONGERAL AEGON ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
			MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA
			LONGEVITY SERVICES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PREVTRAN	2010004183	Contribuição Definida	ADOTESC
			SICOOB CREDITRAN
ABEPOMPREV	2011002419	Contribuição Definida	ABEPOM
CONTÁBIL PREV	2012001238	Contribuição Definida	FEDERACON
TECPREVI	2013002319	Contribuição Definida	Inovação Tecnologia Ltda
			Poweropticks Tecnologia Ltda
			Reason Tecnologia S.A
			Agriness Sistemas e Tecnologias de Informação Ltda
			Acate
			Ilha4 Sistemas Ltda – ME
			Brasilrad – Consultoria em Radioproteção Ltda
			Boroeste Sistemas Ltda – ME
			Sensorweb Serviços de Tecnologia da Informação Ltda
			Catamoeda Pesquisa e Desenvolvimento de Máquinas SA
			Helena Abecassis de Carvalho

O quadro de participantes ativos e assistidos contempla os participantes cancelados que estão aguardando o resgate. Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 apresenta a seguinte composição:

	Ativos		Assistidos		Total	
Plano	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
PB Mongeral	1.605	1.488	6	5	1.611	1.493
PB nº 3	2	2	9	9	11	11
ABEPOMPREV	902	1.121	5	6	907	1.127
CONTÁBIL PREV	108	179	0	0	108	179
PREVTRAN	70	157	2	2	72	159
TECPREVI	114	122	0	0	114	122
Total	**2.801**	**3.069**	**22**	**22**	**2.823**	**3.091**

1.1 Impactos causados pela COVID-19

A pandemia do novo coronavírus (COVID-19) afetou as economias globais, não sendo diferente no mercado interno brasileiro, em março de 2020 quando o Brasil adotou medidas enérgicas para o controle da COVID-19, o mercado financeiro foi o primeiro a sentir os efeitos colaterais.

Nos três primeiros meses de 2020 o IBOVESPA teve um desempenho negativo sendo o acumulado no período foi de -36,86% encerrando o ano com rentabilidade de 2,92%. Paralelo a este movimento do mercado de capitais, o governo já havia traçado estratégias para o controle da inflação com a redução da SELIC em 2020 saindo de um patamar de 4,50% em janeiro para 2,00% em dezembro, ou seja, o que se via era uma recessão econômica iminente.

A crise econômica afetou os investimentos das EFPC, que não obtiveram resultados satisfatório para atender as exigências atuariais, o resultado ficou abaixo das expectativas da meta atuarial ou do índice

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

de referência, dependendo do plano.

No MAFP não foi diferente o resultado embora positivo, ficou abaixo do esperado, para os planos administrados. Estratégias foram traçadas com o gestor da carteira durante o ano, para absorver os impactos negativos.

2. Preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 29 de 18 de abril de 2018, a Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas alterações, sendo a mais recente a Instrução PREVIC nº 11 de 3 de dezembro de 2018, e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidada
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Consolidada
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração das Provisões Técnicas dos planos de benefícios

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

- **Gestão previdencial**

  Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

- **Gestão administrativa**

  Atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios.

- **Investimentos**

  Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.
  Todos os recursos que transitam pela Entidade têm sua origem nos planos previdenciais e são segregados por plano de acordo com sua origem e aplicação, assim, os recursos garantidores de cada plano são apurados de acordo com a movimentação financeira. A contabilização é segregada por plano através de balancetes individuais que são consolidados para um acompanhamento global.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 31 de março de 2021.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

Como consequência, (I) não existe a segregação de ativos e passivos entre circulante e de longo prazo, (II) os investimentos estão contemplados no grupo "Ativo Realizável", (III) o "Ativo Permanente" abrange somente os bens utilizados na operação da Entidade, (IV) os resultados de exercícios futuros estão segregados de acordo com as suas origens, em cada segmento, (V) o grupo "Provisões Matemáticas" representa em valores presentes os compromissos assumidos pela Entidade junto aos seus participantes.

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, à exceção das contribuições de autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar (Resolução CNPC Nº 29 de 18 de abril de 2018, Art. 10 parágrafo 1º).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis certos valores são registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A Entidade revisa periodicamente tais estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

- Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

- Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

- Investimentos

Em atendimento à Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

i) Títulos para negociação

Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

ii) Títulos mantidos até o vencimento

Registra os títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os rendimentos incorridos até a data do balanço, de acordo com seus índices de correção, são apropriados no resultado do exercício.

Em 2020 não houve reclassificação de Títulos Públicos. Os estudos indicam capacidade de manutenção dos referidos valores até a sua liquidação.

e) Custódia de títulos

A carteira de investimentos da Entidade é terceirizada. Os ativos encontram-se consolidado pelo custodiante BNY Mellon Banco S.A. e custodiados nas seguintes "clearings": Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados – CETIP; Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC; e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

f) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo Plano de Gestão Administrativa.

g) Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício segregados por plano de benefício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder, assegurados aos participantes ou a seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento dos Planos de Benefícios da Entidade, vigentes em 31 de dezembro de 2020 e 2019, que incluem os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, na forma prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, institutos esses regulamentados pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003.

h) Equilíbrio Técnico

Apresentação do resultado entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios, acrescido das contribuições futuras, e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano.

- Superavit/Deficit técnico acumulado

Representa o excedente ou a insuficiência patrimonial de recursos para a cobertura das provisões matemáticas (recursos necessários para arcar com o pagamento de benefício dos participantes).

Quando a diferença entre os ativos e os compromissos do plano de benefícios é positiva, implica dizer que o plano apresenta um superávit. Já quando ocorre o contrário, diz-se que ocorreu um déficit, o qual vem representar a insuficiência de recursos para cobertura de compromissos do plano.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

No caso de superávit, o resultado positivo será contabilizado na conta de Reserva de Contingência, até o limite definido pela legislação. O valor que exceder a tal limite deverá ser contabilizado na conta de Reserva Especial para Revisão do Plano de Benefícios.

i) Fundos

- Fundos Previdenciais – Parcela Patronal

  É composto pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para a redução de contribuições futuras da patrocinadora

- Fundos Previdenciais - Diferenças de Cotas

Constituído nos planos conforme nota técnica atuarial e representa os valores remanescentes das rentabilidades positivas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota menor do mês anterior. Os valores acumulados serão utilizados para cobrir eventuais diferenças de rentabilidade negativas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota maior do mês anterior.

- Fundos administrativos

Corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, o rendimento da aplicação dos recursos administrativos e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

- Impostos de renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidad1e de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

i) Por tabela regressiva, que varia entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.

ii) Por tabela progressiva do imposto de renda retido na fonte para as pessoas físicas.

- PIS e COFINS

Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. Investimentos

A Gestão dos recursos garantidores da Entidade, sob responsabilidade da Mongeral Aegon Investimentos Ltda., seguem as diretrizes estabelecidas pelos normativos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como a Política de Investimentos, aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, que determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

4.1 Carteira de Investimentos

A carteira de investimentos consolidada e por plano de benefícios é composta como segue:

	2020							
	PB Mongeral	PB Nº3	PGA	ABEPOM PREV	CONTÁBIL PREV	PREVTRAN	TEC PREVI	Consolidado
Títulos Públicos	-	**2.694**		-	-	-	-	**2.694**
Títulos Públicos federais	-	2.694		-	-	-	-	2.694
NTN – Série B	-	2.694		-	-	-	-	2.694
Ações	**3.171**	**-**	**-**	**531**	**39**	**139**	**107**	**3.987**
Bovespa Cód.PFIN11 Papel PNE	3.171	-	-	531	39	139	107	3.987
Fundos de investimentos	**62.197**	**14.683**	**170**	**10.050**	**773**	**2.653**	**2.052**	**92.578**
Renda Fixa	**2.416**	**14.683**	**170**	**287**	-	**281**	-	**17.837**
Mongeral Aegon Inflação Instit	1.358	14.634	-	287	-	281	-	16.279
Mongeral Aegon Institucional	1.058	49	170	-	-	-	-	1.277
Multimercado	**59.781**	-	**-**	**9.763**	**773**	**2.372**	**2.052**	**74.741**
Mongeral Aegon Multimercado	-	-	-	-	-	-	-	-
Mongeral Aegon Multiprev	59.781	-	-	9.763	773	2.372	2.052	74.741
Total	**65.368**	**17.377**	**202**	**10.581**	**812**	**2.792**	**2.159**	**99.259**

	2019							
	PB Mongeral	PB nº3	PGA	ABEPOM PREV	CONTÁBIL PREV	PREVTRAN	TEC PREVI	Consolidado
Títulos Públicos	-	**2.576**		-	-	-	-	**2.576**
Títulos Públicos federais	-	2.576	-	-	-	-	-	2.576
NTN – Série B	-	2.576	-	-	-	-	-	2.576
Fundos de investimentos	**60.888**	**14.752**	**202**	**10.808**	**789**	**3.767**	**2.192**	**93.398**
Renda Fixa	**1.487**	**14.752**		**387**	**-**	**306**		**16.932**
Mongeral Aegon Inflação Instit	1.487	14.737		387	-	306	-	16.917
Mongeral Aegon Instititucional	-	15		-	-	-	-	15
Multimercado	**59.401**		**202**	**10.421**	**789**	**3.461**		**76.466**
Mongeral Aegon Mutimercado	-	-	202	-	-	-	-	202
Mongeral Aegon Macro FIC	3.376	-	-	482	34	220	106	4.218
Mongeral Aegon Multiprev	55.136	-	-	9.757	742	3.162	2.047	70.844
Bahia Marau FIC FIM	641			135	10	61	30	877
AZ Quest Total Return FIC FI	248			47	3	18	9	325
Total	**60.888**	**17.328**	**202**	**10.808**	**789**	**3.767**	**2.192**	**95.974**

4.1.1 Títulos mantidos até o vencimento

É demonstrada a seguir a composição analítica dos títulos mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	2020			
	Indexador/ Taxa de Juros %	Quantidade	Valor contábil	Valor de mercado
Títulos mantidos até o vencimento		**800**	**2.694**	**3.489**
Títulos Públicos		-	2.694	3.489
Títulos Públicos Federais		-	2.694	3.489
Notas do Tesouro Nacional - B		-	2.694	3.489
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	250	870	955
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	350	1.161	1.578
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	200	663	956

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

	2019			
	Taxa de Juros %	Quantidade	Valor contábil	Valor de mercado
Títulos mantidos até o vencimento		**800**	**2.576**	**3.298**
Títulos Públicos		-	**2.576**	3.298
Títulos Públicos Federais		-	**2.576**	3.298
Notas do Tesouro Nacional - B		-	**2.576**	3.298
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	250	832	916
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	350	1.110	1.467
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	200	634	915

Na categoria títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da Entidade de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.

A capacidade financeira de que trata o parágrafo anterior deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da entidade fechada de previdência complementar, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelo demonstrativo de resultado de avaliação atuarial – DRAA.

Os títulos públicos federais são considerados títulos livres de risco e foram adquiridos com o intuito de manutenção até o seu efetivo vencimento. O fluxo de amortização dos referidos títulos é adequado à necessidade de liquidez da Entidade e é usado para garantir o retorno dos investimentos dos benefícios já concedidos.

As quotas de fundos de investimento são valorizadas pelo valor da quota informado pelos Administradores dos fundos na data de encerramento do balanço e seu valor de mercado apurado em consonância com a regulamentação específica aplicável ao Fundo. A variação originada da comparação entre os valores contábeis e de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

Para os títulos públicos, os valores contábeis foram determinados com base no valor de face dos papéis (marcação na curva).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Entidade não apresentava saldos decorrentes de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

4.2 Empréstimos e Financiamentos Imobiliários

Empréstimos e financiamentos imobiliários é um segmento da linha de Investimentos, do grupo Operações com Participantes, previsto na Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como na Política de Investimentos da Entidade, até o limite de 15% dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas dos planos.

Em reunião da diretoria executiva realizada em 26/04/2019, foi apresentado e aprovado o estudo para a implementação da carteira de empréstimo no segmento de operações com participantes criando um "projeto piloto".

Em maio de 2019 a diretoria executiva aprovou o "projeto piloto" que servirá de base para a implantação da carteira de empréstimo.

No mês de julho de 2019 foi autorizado a concessão de empréstimo na modalidade pré-fixado com taxa de juros 0,90% ao mês sem correção, e em agosto do mesmo ano a concessão na modalidade pós-fixado com taxa de juros escalonada conforme abaixo corrigidas pelo INPC defasado de dois meses.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Taxas escalonadas

Prazo contratado	Taxa mensal
1 a 24 meses	0,5483%
25 a 48 meses	0,5550%
49 a 72 meses	0,5625%
73 a 96 meses	0,5692%

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a carteira de empréstimos é composta como segue:

	PB MONGERAL 2020	PB MONGERAL 2019
Empréstimos	**660**	**772**
Principal	660	772

5. Patrimônio de cobertura do plano

a) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas por atuário, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	2020	2019
Benefícios concedidos	**19.094**	**18.054**
Contribuição definida	**1.912**	**2.146**
Saldo de contas dos assistidos - PB Mongeral	1.357	1.458
Saldo de contas dos assistidos - ABEPOMPREV	250	362
Saldo de contas dos assistidos - Prevtran	305	326
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**17.182**	**15.908**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	**13.872**	**12.823**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB 03	13.872	12.823
Valor atual dos benefícios futuros não programados	**3.310**	**3.085**
Valor atual dos benefícios futuros não programados - PB 03	3.310	3.085
Benefícios a conceder	**80.394**	**76.048**
Contribuição definida	**80.201**	**75.877**
Saldo de contas-parcela patrocinador	**24.045**	**21.858**
Saldo de contas-parcela patrocinadores - PB Mongeral	23.140	20.906
Saldo de contas-parcela patrocinador - PB 03	2	2
Saldo de contas-parcela patrocinadores – TECPrevi	903	950
Saldo de contas - parcela participantes	**56.156**	**54.019**
Saldo de contas - parcela participantes - PB Mongeral	41.426	38.107
Saldo de contas - parcela participantes - PB 03	15	14
Saldo de contas - parcela participantes - ABEPOMPREV	10.519	10.585
Saldo de contas - parcela participantes - CONTÁBIL PREV	801	793
Saldo de contas - parcela participantes – TECPrevi	1.120	1.136
Saldo de contas - parcela participantes – Prevtran	2.275	3.384
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**193**	**171**
Valor atual dos benefícios futuros programados	**193**	**171**
Valor atual dos benefícios futuros programados PB Mongeral	193	171
Equilíbrio Técnico	**275**	**2.617**
(+) Superávit técnico Acumulado	**275**	**2.617**

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

	2020	2019
Reserva de Contingência - PB Mongeral	39	34
Reserva Especial para Revisão do Plano - PB Mongeral	0	1.113
Reserva de Contingência - PB03	236	1.470
Total do Patrimônio de Cobertura dos Planos	**99.763**	**96.719**

(i) Benefícios concedidos

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes e/ou dependentes que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadoria e pensão.

(ii) Benefícios a conceder

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes e/ou dependentes que ainda não estão em condição de receber suplementação de aposentadoria pela Entidade. Os benefícios do plano com a geração atual correspondem ao valor presente de todos os benefícios dos planos de aposentadoria, estimados a partir da expectativa do prazo de permanência dos participantes. Essa reserva será amortizada a partir do momento em que cada participante adquirir direito à aposentadoria.

(iii) Benefício definido estruturado em regime de capitalização

Corresponde ao valor dos benefícios futuros programados a serem pagos pelos planos aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, conforme Nota Técnica Atuarial.

Hipóteses e métodos atuariais

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano de benefícios de caráter previdenciário. A Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Cada plano apresenta estudos de hipóteses atuarias biométricas e econômicas adequadas ao seu perfil de participantes e benefícios.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do exigível atuarial foram:

(i) Plano de benefícios Mongeral

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano Mongeral.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2020 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2019, vigente até dezembro/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,09% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD) para maioria dos seus benefícios, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a maioria das obrigações do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual,

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

A duração do passivo utilizada na presente avaliação foi de 10 anos, com base no que determina no §1º do Art. 8º da Instrução Previc nº 33/2020, onde: "O *plano que apresente benefício com características de contribuição definida e utilize taxa de juros real anual em cálculos de benefícios deve adotar taxa de juros real anual dentro do intervalo estabelecido considerando a duração de 10 (dez) anos*."

(ii) Plano de benefício nº 3

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano 03.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2020 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2019, vigente até dezembro/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,09% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para a Avaliação Atuarial do Plano nº 3, o regime financeiro de Capitalização, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas para os participantes, sendo estas equivalentes, ao patrimônio acumulado até o momento da avaliação.

A metodologia utilizada na avaliação do plano em sua parcela de benefício definido, pautou-se no método de Capitalização Financeira, relacionando diretamente os compromissos e as obrigações na data de avaliação com as projeções e rentabilidades esperadas dos recursos acumulados, estando adequado aos critérios técnicos do plano e normas vigentes.

A duração do passivo do plano foi avaliada de acordo com art. 3º da Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, sendo apurada na presente avaliação em 10,92 anos. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição variável – CV, os benefícios de prestação continuada têm seu valor calculado na data de concessão de acordo com o saldo de conta mantido em favor do participante acrescido de parte da conta coletiva quando houver.

Método de Capitalização Financeira: É a formação individual de um montante financeiro, através das contribuições do participante e da patrocinadora, que no final do prazo de diferimento para a Aposentadoria Normal ou Antecipada será convertido em benefício mensal.

Índice de reajuste dos benefícios: Os benefícios do plano são reajustados anualmente, no mês de junho, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(iii) Planos de benefícios de Contribuição Definida (CD):

- Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais ABEPOMPrev.
- Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev – Federacon.
- Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi.
- Plano PREVTRAN.

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelos planos de contribuição definida puros administrados pelo Mongeral Aegon

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Fundo de Pensão.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2020 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2019, vigente até dezembro/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,09% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%.

Por se tratarem de planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações dos planos de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores dos planos de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para as Avaliações Atuariais dos planos de benefícios, o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratarem de planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

b) Equilíbrio técnico

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Plano de Benefícios Mongeral apresentou, em 31 de dezembro de 2020, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 39 (R$ 1.147 em 2019). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 66.116 (R$ 60.642 em 2019), sendo R$ 1.357 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (R$ 1.458 em 2019) e R$ 64.759 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (R$ 59.184 em 2019).

O Plano Mongeral encerrou os exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020 com reserva especial. De acordo com §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, deve ser integralmente destinado o valor apurado a título de reserva especial há mais de três exercícios. Desta forma em 31/12/2020 foi constituído fundo previdencial para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$ 244, sendo necessária a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade um plano para utilização destes recursos no decorrer do exercício de 2021.

(ii) Plano de benefícios nº 3

O Plano de Benefícios nº 3 apresentou, em 31 de dezembro de 2020, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 236 (R$ 1.470 em 2019). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 17.199

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

(R$ 15.924 em 2019), sendo R$ 17.182 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (R$ 15.908 em 2019) e R$ 17 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (R$ 16 em 2019).

O Plano está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, indicando que a obrigação deste para com os seus participantes assistidos consiste em garantir os reajustes anuais após a concessão dos benefícios, bem como proporcionar que os pagamentos sejam vitalícios, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente. Isto garante o equilíbrio do plano, embora possa haver oscilações entre superávit e déficit.

c) Equilíbrio técnico ajustado

Atendendo as disposições estabelecidas no item IV do anexo C da Instrução SPC n.º 34 com redação da Instrução PREVIC n.º 25, de 17 de dezembro de 2015, apresentamos o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto dos ajustes de precificação que trata a referida norma, destacando que no caso de resultado superavitário o ajuste positivo não é utilizado.

O valor do ajuste de precificação, disposto na Resolução CNPC 30/2018, corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. Anteriormente à destinação do superávit, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Ressalte-se que o ajuste está restrito aos títulos descritos acima cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

(i) Plano Mongeral

O Plano de Benefícios Mongeral não registrou investimentos em títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento na data base de 31/12/2020.

(ii) Plano de benefícios nº 3

Abaixo são apresentados os títulos desta categoria e o ajuste de precificação calculado no Venturo (sistema DPAP da Previc).

Rateio	Tipo	Compra Em % a.a	Vencimento	Quantidade	Considerado
100%	NTN-B	6,29	15/08/22	250	Sim
100%	NTN-B	6,44	15/05/35	350	Sim
100%	NTN-B	6,42	15/08/50	200	Sim

DESCRIÇÃO	Dezembro/2020
Apuração do equilíbrio técnico ajustado	
a) Resultado realizado	236
a.1) Superávit Técnico Acumulado	236
a.2) (-) Déficit Técnico Acumulado	-
b) Ajuste de Precificação	684
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	920

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

É importante salientar que foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 33/2020. Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o referido ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste resultou positivo, não sendo aplicável ao Plano, conforme parágrafo 2º do artigo 11 da referida instrução.

6. Fundos

a) Fundo previdencial

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar apresenta saldo acumulado de R$ 258 (R$ 309 em 2019), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições futuras da patrocinadora do Plano de Benefício Mongeral.

Durante o exercício de 2020 foi utilizado o valor do Fundo Previdencial de Revisão de Plano, constituído no encerramento do exercício de 2019, para pagamento das contribuições das patrocinadoras do Plano Mongeral, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.

No encerramento do exercício de 2020, foi constituído novo Fundo Previdencial de Revisão de Plano para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$ 244, sendo necessária, no decorrer do exercício de 2021, a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade de um plano para utilização destes recursos.

(ii) Plano de benefícios TECPrevi

O Fundo Previdencial apresenta saldo acumulado de R$ 144 (R$ 109 em 2019), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições das patrocinadoras do plano, conforme nota técnica atuarial.

b) Fundo administrativo

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre as fontes de receita e custeio e as despesas do Plano de Gestão Administrativa. As Despesas administrativas são rateadas proporcionalmente ao valor do custeio de cada um dos planos. O saldo do fundo administrativo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 apresenta a seguinte composição:

	2020	2019
Fundo administrativo - Plano de Benefício Mongeral	190	217
Fundo administrativo - Plano de Benefício nº3	40	47
Fundo administrativo - Plano de Benefício ABEPOMPREV	29	34
Fundo administrativo - Plano de Benefício CONTÁBIL PREV	2	3
Fundo administrativo - Plano de Benefício TECPrevi	7	7
Fundo administrativo - Plano de Benefício Prevtran	11	13
Total Fundo administrativo	279	321

7. Contrato de administração

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão tem como administrador fiduciário o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. cujos serviços encontram-se estabelecidos no contrato celebrado entre as partes. Sobre os serviços pactuados no contrato, a Entidade irá remunerar o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. a uma taxa de administração 0,03% a.a. (0,05% a.a. em 2019), sobre a parcela diária do patrimônio líquido da carteira, cumulativa durante o mês, paga até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

8. Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, o equilíbrio técnico e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminados através de Balancete de Operações comuns.

Classificação	Descrição	2020	2019
1	Ativo	-	-
1.2	Realizável	-	-
1.2.2	Gestão administrativa	-	-
1.2.2.3	Participação no plano de gestão administrativa	279	321
1.2.2.3.01	Participação no PGA	(279)	(321)
2	Passivo	-	-
2.3	Patrimônio social	-	-
2.3.1	Patrimônio de cobertura do plano	-	-
2.3.1.2	Equilíbrio técnico	-	-
2.3.1.2.01	Resultados realizados	-	-
2.3.1.2.01.01	Superávit técnico acumulado	-	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	-	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva especial para revisão de plano	-	-
2.3.1.2.01.02	(-) Déficit técnico acumulado	-	-
2.3.2	Fundos	-	-
2.3.2.2	Fundos administrativos	279	321
2.3.2.2.02	Participação no fundo administrativo PGA	(279)	(321)

9. Exigível Contingencial

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que possam resultar em provisões para perdas nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
E6BA2412F370418...

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente
CPF 104.904.438-00

DocuSigned by:
Marta Almeida da Silva
490A6D0B1BDC43B...

Marta Almeida da Silva
Contadora CRC-RJ 075.023/O-5
CPF 722.624.607-44

Consultar Detalhes de Entidade

Detalhes da Entidade

Informações Básicas

CNPJ: 07.146.074/0001-80

Número do Processo: 44000.000260/2004-92

Razão Social: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO

Nome Fantasia: MAG FUNDO DE PENSAO

Natureza Jurídica PREVIC: PRIVADA

Data do Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 20060-000

Endereço: TR BELAS ARTES 15 7 ANI

Número:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ

País: BRASIL

Telefone: 2137222548

Fax:

E-mail: ALUZIA@MAG.COM.BR;TVSOUZA@M

Site: WWW.MONGERAL.COM.BR

Observações

NÃO INFORMADO

287 caracteres.

Perfil da Entidade

Código

Sigla

Fundamentação Legal

0421-7	MONGERAL	LC 109

Tipo	Patrocínio Predominante	Qtd. Máx. de Diretores Executivos	Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais	Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos
FUNDAÇÃO	PRIVADA	6	3	9

Situação	Qualificação quanto ao número de planos	Data de Autorização	Data de Início de Funcionamento	Data do Encerramento
NORMAL / EM FUNCIONAMENTO	MULTIPLANC	24/08/2004	01/11/2005	

Número do Processo de Criação	Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento	Outros Documentos
44000.000260/2004-92		Visualizar arquivo atual

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação	Data Inicial de Vigência	Data Final de Vigência	Arquivo do Estatuto	Quadro Comparativo	Análise Técnica	Portaria
29/04/2013	29/04/2013		Visualizar arquivo atual	Visualizar arquivo atual	Visualizar arquivo atual	Visualizar documento

Carteira de Planos | Evoluções | Dados Históricos | Movimentos | Relatório

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_202008M.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000490097**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_202008M.zip**

Brasília, 21/09/2020 14:03

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_202009M.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000514766**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_202009M.zip**

Brasília, 21/10/2020 08:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_202010M.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000537837**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_202010M.zip**

Brasília, 16/11/2020 14:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_202011M.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000561574**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_202011M.zip**

Brasília, 17/12/2020 14:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_202012M.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000587158**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_202012M.zip**

Brasília, 26/01/2021 10:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_01.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000641573**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_01.zip**

Brasília, 23/03/2021 08:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_02.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000663603**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_02.zip**

Brasília, 31/03/2021 08:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_03.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000693862**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_03 (1).zip**

Brasília, 30/04/2021 12:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_04.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000712573**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_04 (1).zip**

Brasília, 24/05/2021 12:01

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_05.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000741610**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_05 (1).zip**

Brasília, 23/06/2021 18:00

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_06.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000777432**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_06.zip**

Brasília, 28/07/2021 12:01

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_07.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000792601**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_07.zip**

Brasília, 16/08/2021 14:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20200831_20200911131626_CNPB1997000792.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000497290**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20200831_20200911131626_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 07/10/2020 10:19

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20200831_20200911131627_CNPB2011002419.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000497291**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20200831_20200911131627_CNPB2011002419.zip**

Brasília, 07/10/2020 10:19

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20200831_20200911131629_CNPB2012001238.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000497292**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20200831_20200911131629_CNPB2012001238.zip**

Brasília, 07/10/2020 10:19

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20200831_20200911131631_CNPB9970000000.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000497294**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20200831_20200911131631_CNPB9970000000.zip**

Brasília, 07/10/2020 10:19

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20200831_20200911131632_CNPB2010004183.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000497296**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20200831_20200911131632_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 07/10/2020 10:20

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20200831_20200911131630_CNPB2006004638.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000500536**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20200831_20200911131630_CNPB2006004638.zip**

Brasília, 08/10/2020 10:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL TEC PREV_20200831_20200911131633_CNPB2013002319.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000502497**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL TEC PREV_20200831_20200911131633_CNPB2013002319.zip**

Brasília, 09/10/2020 18:06

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20200930_20201104193203_CNPB1997000792.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000527336**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20200930_20201104193203_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 10/11/2020 08:28

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20200930_20201104193207_CNPB2011002419.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000527337**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20200930_20201104193207_CNPB2011002419.zip**

Brasília, 10/11/2020 08:28

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20200930_20201104193216_CNPB2006004638.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000527339**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20200930_20201104193216_CNPB2006004638.zip**

Brasília, 10/11/2020 08:28

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20200930_20201104193222_CNPB9970000000.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000527340**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20200930_20201104193222_CNPB9970000000.zip**

Brasília, 10/11/2020 08:28

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20200930_20201104193226_CNPB2010004183.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000527341**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20200930_20201104193226_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 10/11/2020 08:28

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL TEC PREV_20200930_20201104193231_CNPB2013002319.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000527342**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL TEC PREV_20200930_20201104193231_CNPB2013002319.zip**

Brasília, 10/11/2020 08:28

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20200930_20201104193212_CNPB2012001238.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000530146**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20200930_20201104193212_CNPB2012001238.zip**

Brasília, 11/11/2020 08:05

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20201030_20201204094251_CNPB2006004638.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000555931**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20201030_20201204094251_CNPB2006004638.zip**

Brasília, 14/12/2020 08:12

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20201030_20201204094254_CNPB9970000000.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000555932**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20201030_20201204094254_CNPB9970000000.zip**

Brasília, 14/12/2020 08:12

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL TEC PREV_20201030_20201204094302_CNPB2013002319.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000555934**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL TEC PREV_20201030_20201204094302_CNPB2013002319.zip**

Brasília, 14/12/2020 08:12

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20201030_20201204094239_CNPB1997000792.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000557007**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20201030_20201204094239_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 14/12/2020 18:27

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20201030_20201204094246_CNPB2012001238.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000557009**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20201030_20201204094246_CNPB2012001238.zip**

Brasília, 14/12/2020 18:27

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20201030_20201204094243_CNPB2011002419.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000558550**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20201030_20201204094243_CNPB2011002419.zip**

Brasília, 15/12/2020 18:13

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20201030_20201204094258_CNPB2010004183.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000558551**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20201030_20201204094258_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 15/12/2020 18:13

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20201130_20201204102308_CNPB1997000792.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000587033**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20201130_20201204102308_CNPB1997000792.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL 03_20201130_20201204094239_CNPB1997000792.XML enviado sob Protocolo STA: 0000583175.

Brasília, 25/01/2021 18:01

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20201130_20201204102312_CNPB2011002419.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000587035**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20201130_20201204102312_CNPB2011002419.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL ABEP PREV_20201130_20201204094243_CNPB2011002419.XML enviado sob Protocolo STA: 0000583176.

Brasília, 25/01/2021 18:01

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL TEC PREV_20201130_20201204102332_CNPB2013002319.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000587048**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL TEC PREV_20201130_20201204102332_CNPB2013002319.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL TEC PREV_20201130_20201204094302_CNPB2013002319.XML enviado sob Protocolo STA: 0000583182.

Brasília, 25/01/2021 18:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20201130_20201204102325_CNPB9970000000.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000587054**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20201130_20201204102325_CNPB9970000000.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL PGA_20201130_20201204094254_CNPB9970000000.XML enviado sob Protocolo STA: 0000583180.

Brasília, 25/01/2021 18:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20201130_20201204102328_CNPB2010004183.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000587565**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20201130_20201204102328_CNPB2010004183.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL PREVITR_20201130_20201204094258_CNPB2010004183.XML enviado sob Protocolo STA: 0000583181.

Brasília, 26/01/2021 16:03

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20201130_20201204102321_CNPB2006004638.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000587575**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20201130_20201204102321_CNPB2006004638.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL MONGERAL_20201130_20201204094251_CNPB2006004638.XML enviado sob Protocolo STA: 0000583179.

Brasília, 26/01/2021 16:03

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20201130_20201204102316_CNPB2012001238.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000588316**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20201130_20201204102316_CNPB2012001238.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL CONT PREV_20201130_20201204094246_CNPB2012001238.XML enviado sob Protocolo STA: 0000583177.

Brasília, 27/01/2021 16:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20201231_20210125200819_CNPB2011002419.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000598276**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20201231_20210125200819_CNPB2011002419.zip**

Brasília, 09/02/2021 12:01

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20201231_20210125200826_CNPB2006004638.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000598278**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20201231_20210125200826_CNPB2006004638.zip**

Brasília, 09/02/2021 12:01

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20201231_20210125200830_CNPB9970000000.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000598279**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20201231_20210125200830_CNPB9970000000.zip**

Brasília, 09/02/2021 12:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20201231_20210125200834_CNPB2010004183.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000598280**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20201231_20210125200834_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 09/02/2021 12:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL TEC PREV_20201231_20210125200838_CNPB2013002319.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000598281**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL TEC PREV_20201231_20210125200838_CNPB2013002319.zip**

Brasília, 09/02/2021 12:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20201231_20210125200815_CNPB1997000792.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000602654**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20201231_20210125200815_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 12/02/2021 16:15

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20201231_20210125200823_CNPB2012001238.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000602655**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20201231_20210125200823_CNPB2012001238.zip**

Brasília, 12/02/2021 16:15

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20210129_20210224200830_CNPB9970000000.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000616272**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20210129_20210224200830_CNPB9970000000.zip**

Brasília, 26/02/2021 23:52

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20210129_20210224200815_CNPB1997000792.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000616277**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20210129_20210224200815_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 26/02/2021 23:52

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20210129_20210224200823_CNPB2012001238.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000616280**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20210129_20210224200823_CNPB2012001238.zip**

Brasília, 26/02/2021 23:52

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20210129_20210224200819_CNPB2011002419.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000616282**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20210129_20210224200819_CNPB2011002419.zip**

Brasília, 26/02/2021 23:52

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20210129_20210224200826_CNPB2006004638.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000616285**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20210129_20210224200826_CNPB2006004638.zip**

Brasília, 26/02/2021 23:52

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20210129_20210224200834_CNPB2010004183.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000629009**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20210129_20210224200834_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 01/03/2021 14:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20210226_20210324101805_MAPLABEPPREV.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000673077**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20210226_20210324101805_MAPLABEPPREV.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL ABEP PREV_20210226_20210324101805_MAPLABEPPREV.XML enviado sob Protocolo STA: 0000659433.

Brasília, 01/04/2021 18:49

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20210226_20210324101809_MAPLCONTPREV.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000673080**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20210226_20210324101809_MAPLCONTPREV.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL CONT PREV_20210226_20210324101809_MAPLCONTPREV.XML enviado sob Protocolo STA: 0000659437.

Brasília, 01/04/2021 18:49

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20210226_20210324101802_MAPL03.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000673084**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20210226_20210324101802_MAPL03.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL 03_20210226_20210324101802_MAPL03.XML enviado sob Protocolo STA: 0000659429.

Brasília, 01/04/2021 18:49

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20210226_20210324101812_MAPLMONGERAL.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000673088**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20210226_20210324101812_MAPLMONGERAL.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL MONGERAL_20210226_20210324101812_MAPLMONGERAL.XML enviado sob Protocolo STA: 0000659445.

Brasília, 01/04/2021 18:49

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20210226_20210324101820_MAPLPREVITR.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000673091**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20210226_20210324101820_MAPLPREVITR.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL PREVITR_20210226_20210324101820_MAPLPREVITR.XML enviado sob Protocolo STA: 0000659459.

Brasília, 01/04/2021 18:50

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20210226_20210324101816_MAPLPGA.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000673095**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20210226_20210324101816_MAPLPGA.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL PGA_20210226_20210324101816_MAPLPGA.XML enviado sob Protocolo STA: 0000659453.

Brasília, 01/04/2021 18:50

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **PRCT_MA PL MONGERAL_20210226_20210401155328_OP.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000674571**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML OP/PI - Arquivo XML Operações com Participantes e Política de Investimentos - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **PRCT_MA PL MONGERAL_20210226_20210401155328_OP.zip**

Brasília, 05/04/2021 12:01

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20210331_20210420140327_MAPLABEPPREV.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000686185**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20210331_20210420140327_MAPLABEPPREV.zip**

Brasília, 28/04/2021 08:56

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20210331_20210420140335_MAPLCONTPREV.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000686188**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20210331_20210420140335_MAPLCONTPREV.zip**

Brasília, 28/04/2021 08:56

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20210331_20210420140335_MAPLCONTPREV.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000686193**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20210331_20210420140335_MAPLCONTPREV.zip**

Brasília, 28/04/2021 08:56

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20210331_20210420140344_MAPLMONGERAL.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000686207**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20210331_20210420140344_MAPLMONGERAL.zip**

Brasília, 28/04/2021 08:56

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20210331_20210420140401_MAPLPREVITR.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000686212**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20210331_20210420140401_MAPLPREVITR.zip**

Brasília, 28/04/2021 08:56

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20210331_20210420140353_MAPLPGA.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000689059**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20210331_20210420140353_MAPLPGA.zip**

Brasília, 30/04/2021 18:24

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL TEC PREV_20210331_20210424101802_CNPB2013002319.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000702488**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL TEC PREV_20210331_20210424101802_CNPB2013002319.zip**

Brasília, 06/05/2021 18:12

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20210331_20210420140318_MAPL03.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000702681**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20210331_20210420140318_MAPL03.zip**

Brasília, 06/05/2021 18:21

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20210430_20210519155838_CNPB9970000000.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000711009**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20210430_20210519155838_CNPB9970000000.zip**

Brasília, 21/05/2021 14:38

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20210430_20210519155824_CNPB1997000792.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000711010**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20210430_20210519155824_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 21/05/2021 14:38

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20210430_20210519155831_CNPB2012001238.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000711012**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20210430_20210519155831_CNPB2012001238.zip**

Brasília, 21/05/2021 14:39

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20210430_20210519155841_CNPB2010004183.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000711014**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20210430_20210519155841_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 21/05/2021 14:39

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20210430_20210519155827_CNPB2011002419.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000711015**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20210430_20210519155827_CNPB2011002419.zip**

Brasília, 21/05/2021 14:39

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20210430_20210519155834_CNPB2006004638.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000719215**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20210430_20210519155834_CNPB2006004638.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL MONGERAL_20210430_20210519155834_CNPB2006004638.XML enviado sob Protocolo STA: 0000712575.

Brasília, 29/05/2021 10:58

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20210531_20210610114050_CNPB2012001238.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000742202**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20210531_20210610114050_CNPB2012001238.zip**

Brasília, 25/06/2021 10:11

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20210531_20210610114050_CNPB2006004638L.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000742203**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20210531_20210610114050_CNPB2006004638L.zip**

Brasília, 25/06/2021 10:11

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20210531_20210610114050_CNPB9970000000.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000742205**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20210531_20210610114050_CNPB9970000000.zip**

Brasília, 25/06/2021 10:11

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20210531_20210610114050_CNPB1997000792.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000742206**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20210531_20210610114050_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 25/06/2021 10:11

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20210531_20210610114050_CNPB2010004183.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000744227**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20210531_20210610114050_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 26/06/2021 14:40

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20210531_20210610114050_CNPB2011002419.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000749040**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20210531_20210610114050_CNPB2011002419.zip**

Brasília, 29/06/2021 06:18

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20210630_20210708112341_CNPB2010004183.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000770166**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20210630_20210708112341_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 23/07/2021 20:06

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL TEC PREV_20210630_20210708112341_CNPB2013002319.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000770170**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL TEC PREV_20210630_20210708112341_CNPB2013002319.zip**

Brasília, 23/07/2021 20:06

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20210630_20210708112341_MAPL03_CNPB1997000792.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000776588**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20210630_20210708112341_MAPL03_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 29/07/2021 12:49

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20210630_20210708112341_CNPB2011002419.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000788975**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20210630_20210708112341_CNPB2011002419.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL ABEP PREV_20210630_20210708112341_CNPB2011002419.xml enviado sob Protocolo STA: 0000770149.

Brasília, 05/08/2021 14:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20210630_20210708112341_CNPB2006004638.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000788977**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20210630_20210708112341_CNPB2006004638.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL MONGERAL_20210630_20210708112341_CNPB2006004638.xml enviado sob Protocolo STA: 0000770485.

Brasília, 05/08/2021 14:02

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20210630_20210708112341_CNPB9970000000.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000788978**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20210630_20210708112341_CNPB9970000000.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL PGA_20210630_20210708112341_CNPB9970000000.xml enviado sob Protocolo STA: 0000770161.

Brasília, 05/08/2021 14:03

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL CONT PREV_20210630_20210708112341_CNPB2012001238.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000791979**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL CONT PREV_20210630_20210708112341_CNPB2012001238.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL CONT PREV_20210630_20210708112341_CNPB2012001238.xml enviado sob Protocolo STA: 0000788976.

Brasília, 12/08/2021 12:00

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL 03_20210730_20210805105813_CNPB1997000792.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000794389**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL 03_20210730_20210805105813_CNPB1997000792.zip**

Brasília, 19/08/2021 10:15

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20210730_20210805105813_CNPB2006004638.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000794391**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20210730_20210805105813_CNPB2006004638.zip**

Brasília, 19/08/2021 10:15

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL ABEP PREV_20210730_20210805105813_CNPB2011002419.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000794393**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL ABEP PREV_20210730_20210805105813_CNPB2011002419.zip**

Brasília, 19/08/2021 10:15

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PREVITR_20210730_20210805105813_CNPB2010004183.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000794397**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PREVITR_20210730_20210805105813_CNPB2010004183.zip**

Brasília, 19/08/2021 10:15

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL PGA_20210730_20210805105813_CNPB9970000000.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000794399**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL PGA_20210730_20210805105813_CNPB9970000000.zip**

Brasília, 19/08/2021 10:15

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **CTMA PL MONGERAL_20210730_20210805105813_CNPB2006004638.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000802524**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML 4.01 - DI - Arquivo XML 4.01**
- Nome do Arquivo Recebido: **CTMA PL MONGERAL_20210730_20210805105813_CNPB2006004638.zip**

Avisos sobre a retificação de arquivos - Não impedem o processamento

Tipo	Regra	Mensagem
Aviso	AVISO SUBSTITUIÇÃO	ATENÇÃO. Este arquivo substitui o(s) seguinte(s) arquivo(s): Arquivo CTMA PL MONGERAL_20210730_20210805105813_CNPB2006004638.xml enviado sob Protocolo STA: 0000794391.

Brasília, 29/08/2021 11:32

PLANO MONGERAL 3

Plano de Previdência exclusivo para os funcionários das empresas do Grupo Mongeral. Fechado à Adesões

BENEFÍCIOS PLANO MONGERAL 3

APOSENTADORIA NORMAL OU ANTECIPADA

Você decide o valor de sua contribuição mensal e quando deseja começar a receber o benefício. Com base na reserva acumulada você passará a receber uma renda mensal pelo prazo que escolher.

RENDA MENSAL POR MORTE

Você fica tranquilo com o futuro dos seus dependentes, pois em caso de morte, eles receberão uma renda mensal pelo prazo que determinarem.

RENDA MENSAL POR INVALIDEZ

Em caso de invalidez total e permanente por acidente ou doença, você receberá uma renda mensal pelo prazo que escolher.

Converse conosco

Type your message here

DOCUMENTOS E RELATÓRIOS

Estatuto da Entidade

Documento que rege e disciplina o funcionamento da Entidade. Nele você poderá conhecer também a estrutura de governança da Instituição.

Download

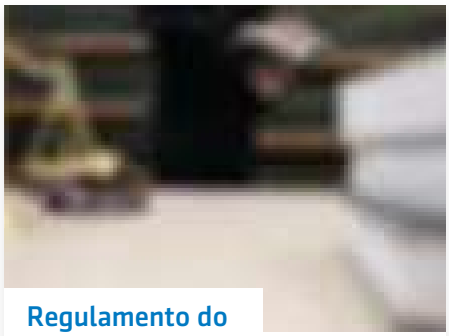

Regulamento do Plano

Estabelece as regras de funcionamento do Plano de Benefícios Previdenciários. Dispõe sobre os requisitos para inscrição e manutenção da qualidade de participante no Plano, bem como, as contribuições previstas e as condições para tornar-se elegível aos benefícios e institutos, e sua forma de cálculo.

Download

Certificado do Plano

Documento que certifica a inscrição no Plano de Benefícios, contendo o resumo dos principais tópicos do Regulamento do Plano, tais como as regras de elegibilidades, contribuições, benefícios e institutos.

Download

Cartilha Explicativa

A Cartilha Explicativa apresenta de forma clara, precisa e dinâmica as características e principais vantagens do seu Plano de Benefícios.

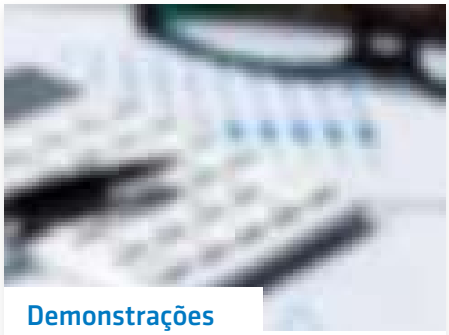

Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do seu plano de benefícios apresentam o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

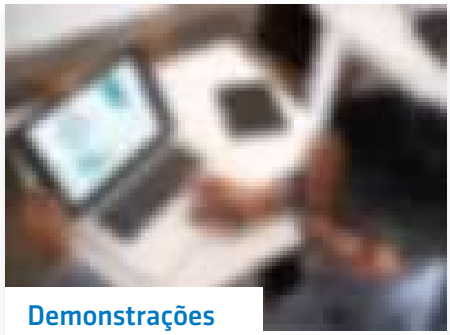

Demonstrações Atuariais

A Demonstração Atuarial é o estudo técnico anual dos Planos de Benefícios que apresenta o nível de reservas técnicas e a situação financeira atuarial do plano, incluindo as premissas atuariais adotadas e o plano de custeio propo

Converse conosco

Type your message here

Download Download Download

Demonstrações de Investimentos

As Demonstrações de Investimentos são compostas por algumas das principais informações sobre o desempenho de investimento obtido para seu Plano de Benefícios, tais como: Ativos Pertencentes à Carteira Própria, Carteira Administrada e Fundos de Investimentos.

Download

Relatório de Auditoria Independente

O Relatório emitido pelo Auditor Independente possui como objetivo fornecer um parecer sobre a adequação dos processos, posição patrimonial e financeira, resultados fixos, mutações do patrimônio líquido e demais demonstrações financeiras da Entidade e dos planos por ela administrados.

Download

RAI

O Relatório Anual de Informações (RAI) contem as informações gerais e relevantes do seu plano de benefícios, apresentadas de forma clara e precisa, sobre a gestão da EFPC e de cada plano, em relação a sua organização estatutária e regulamentar, patrimonial, atuarial, de investimentos, dentre outros

Download

Demonstrativo Estatístico (DE) MAFP

O Demonstrativo Estatístico (DE) considera o quantitativo das entradas e saídas de participantes e os benefícios e institutos concedidos. O documento é encaminhado semestralmente para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Aqui você encontra as informações consolidadas da EFPC.

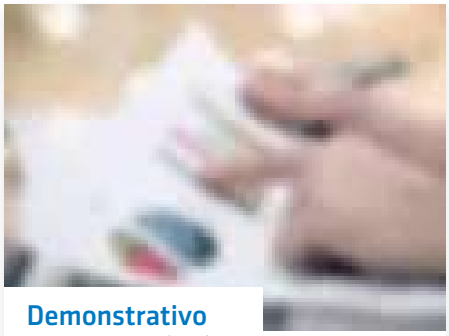

Demonstrativo Estatístico (DE) Plano Mongeral 3

O Demonstrativo Estatístico (DE) considera o quantitativo das entradas e saídas de participantes e os benefícios e institutos concedidos. O documento é encaminhado semestralmente para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Aqui você encontra as informações específicas do Plano Mongeral 3

Demonstrativo Sexo e Idade (DSI) Entidade MAFP

O Demonstrativo Sexo e Idade (DSI) considera o quantitativo dos participantes do plano, classificados por gênero e idade. O documento é encar
a Sup
Previ

Aqui
consc

Converse conosco

Type your message here

Download

Download

Download

Demonstrativo Sexo e Idade (DSI) Plano Mongeral 3

O Demonstrativo Sexo e Idade (DSI) considera o quantitativo dos participantes do plano, classificados por gênero e idade. O documento é encaminhado semestralmente para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Aqui você encontra as informações específicas do Plano Mongeral 3

Download

Política de Privacidade

A Política de privacidade é um conjunto de termos que descreve as práticas adotadas em relação às informações dos usuários. Sua função é esclarecer como os dados serão utilizados e qual sua finalidade.

Download

DÚVIDAS FREQUENTES

Em construção

© 2020 por MAG FUNDOS DE PENSÃO. Todos os direitos reservados

Converse conosco

Type your message here

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	103.544.336,34D	5.932.968,67	5.991.396,71	103.485.908,30D
1.01	DISPONÍVEL	1.226.684,01D	2.954.112,44	3.105.464,08	1.075.332,37D
1.01.01	IMEDIATO	1.226.684,01D	2.954.112,44	3.105.464,08	1.075.332,37D
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.226.684,01D	2.954.112,44	3.105.464,08	1.075.332,37D
1.01.01.02.01	BANCO DO BRASIL	486.701,34D	1.187.019,30	1.125.249,29	548.471,35D
1.01.01.02.01.01	Banco Brasil Plano	107.375,63D	901.683,51	1.004.678,52	4.380,62D
1.01.01.02.01.02	Banco Brasil PGA	379.325,71D	285.335,79	120.570,77	544.090,73D
1.01.01.02.03	BANCO BRADESCO	733.432,59D	1.764.457,99	1.977.983,50	519.907,08D
1.01.01.02.03.01	Banco Bradesco Plano	733.432,59D	1.645.642,32	1.859.167,83	519.907,08D
1.01.01.02.03.02	Banco Bradesco PGA	0,00D	118.815,67	118.815,67	0,00D
1.01.01.02.05	SICOOB	6.550,08D	2.635,15	2.231,29	6.953,94D
1.01.01.02.05.01	Sicoob Plano	6.550,08D	2.599,55	2.195,69	6.953,94D
1.01.01.02.05.02	Sicoob PGA	0,00D	35,60	35,60	0,00D
1.02	REALIZÁVEL	102.317.652,33D	2.978.856,23	2.885.932,63	102.410.575,93D
1.02.01	GESTÃO PREVIDENCIAL	980.494,18D	1.165.297,49	1.183.136,19	962.655,48D
1.02.01.01	RECURSOS A RECEBER	975.534,87D	1.165.297,49	1.183.136,19	957.696,17D
1.02.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS	965.266,57D	1.162.044,58	1.183.136,19	944.174,96D
1.02.01.01.01.01	Patrocinador(Es)	458.186,16D	451.689,15	458.186,16	451.689,15D
1.02.01.01.01.03	Participantes	507.080,41D	705.734,49	720.329,09	492.485,81D
1.02.01.01.01.04	Autopatrocinados	0,00D	4.620,94	4.620,94	0,00D
1.02.01.01.99	OUTROS RECURSOS A RECEBER - P	10.268,30D	3.252,91	0,00	13.521,21D
1.02.01.01.99.01	OUTROS RECURSOS A RECEBER	10.268,30D	3.252,91	0,00	13.521,21D
1.02.01.01.99.01.01	Valores a Receber	0,00D	3.252,91	0,00	3.252,91D
1.02.01.01.99.01.02	Resgates pagos a maior	10.268,30D	0,00	0,00	10.268,30D
1.02.01.99	OUTROS REALIZÁVEIS - PREVIDENCIA	4.959,31D	0,00	0,00	4.959,31D
1.02.01.99.01	OUTROS REALIZÁVEIS	4.959,31D	0,00	0,00	4.959,31D
1.02.01.99.01.01	IRRF a Compensar	4.951,84D	0,00	0,00	4.951,84D
1.02.01.99.01.03	Recursos a Receber	7,47D	0,00	0,00	7,47D
1.02.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.720,45D	325.537,79	325.537,79	21.720,45D
1.02.02.01	CONTAS A RECEBER	1.000,00D	285.335,79	285.335,79	1.000,00D
1.02.02.01.01	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO	0,00D	285.335,79	285.335,79	0,00D
1.02.02.01.01.01	Patrocinador(Es)	0,00D	282.500,01	282.500,01	0,00D
1.02.02.01.01.03	Participantes	0,00D	2.835,78	2.835,78	0,00D
1.02.02.01.05	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.02.02.01.05.03	COTAS DE COOPERATIVAS DE CRÉ	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.02.02.01.05.03.01	Integralização de Cotas	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.02.02.03	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO	0,00D	40.202,00	40.202,00	0,00D
1.02.02.03.01	Participação no PGA	0,00D	40.202,00	40.202,00	0,00D
1.02.02.04	DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	20.718,03D	0,00	0,00	20.718,03D
1.02.02.04.01	Depósitos Judiciais Administrativos	20.718,03D	0,00	0,00	20.718,03D
1.02.02.05	TRIBUTOS A COMPENSAR	2,42D	0,00	0,00	2,42D
1.02.02.05.01	Pis/Cofins/Csll a Compensar	2,42D	0,00	0,00	2,42D
1.02.03	INVESTIMENTOS	101.315.437,70D	1.488.020,95	1.377.258,65	101.426.200,00D
1.02.03.01	TÍTULOS PÚBLICOS	8.084.401,43D	113.779,03	0,00	8.198.180,46D
1.02.03.01.01	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	8.084.401,43D	113.779,03	0,00	8.198.180,46D
1.02.03.01.01.01	TESOURO IPCA / NOTA DO TESOUR	8.084.401,43D	113.779,03	0,00	8.198.180,46D
1.02.03.01.01.01.01	Tesouro IPCA / NTN-B	8.084.401,43D	113.779,03	0,00	8.198.180,46D
1.02.03.03	RENDA VARIÁVEL	6.400,00D	0,00	6.400,00	0,00D
1.02.03.03.01	AÇÕES	6.400,00D	0,00	6.400,00	0,00D
1.02.03.03.01.02	Contas a receber	6.400,00D	0,00	6.400,00	0,00D
1.02.03.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	88.942.633,41D	1.064.919,11	1.102.365,91	88.905.186,61D
1.02.03.04.01	FUNDO DE RENDA FIXA	10.633.764,62D	102.972,20	392.060,81	10.344.676,01D
1.02.03.04.01.06	Mongeral Aegon Inflação Instit.	9.925.390,52D	98.779,18	392.060,81	9.632.108,89D
1.02.03.04.01.07	Mongeral Aegon Institucional Rf Fi	708.374,10D	4.193,02	0,00	712.567,12D
1.02.03.04.07	FUNDO MULTIMERCADO	78.308.868,79D	961.946,91	710.305,10	78.560.510,60D
1.02.03.04.07.01	Mongeral Aegon Multiprev Institucional	78.308.868,79D	961.946,91	710.305,10	78.560.510,60D
1.02.03.08	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	3.972.217,16D	210.437,08	161.375,71	4.021.278,53D
1.02.03.08.01	EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES	3.972.217,16D	210.437,08	161.375,71	4.021.278,53D
1.02.03.08.01.01	EMPRÉSTIMOS	3.978.345,29D	210.437,08	160.564,99	4.028.217,38D

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.02.03.08.01.01.01	Principal	3.960.436,31D	125.209,60	67.703,56	4.017.942,35D
1.02.03.08.01.01.02	Contas a Receber	17.908,98D	85.227,48	92.861,43	10.275,03D
1.02.03.08.01.99	**(-) PERDAS ESTIMADAS - EMPRÉSTI**	**6.128,13C**	**0,00**	**810,72**	**6.938,85C**
1.02.03.08.01.99.01	Perdas por Inadimplência	6.128,13C	0,00	810,72	6.938,85C
1.02.03.99	**OUTROS REALIZÁVEIS - INVESTIMENT**	**309.785,70D**	**98.885,73**	**107.117,03**	**301.554,40D**
1.02.03.99.01	**OUTROS REALIZÁVEIS**	**309.785,70D**	**98.885,73**	**107.117,03**	**301.554,40D**
1.02.03.99.01.01	Relacionados com Disponível - Investim	309.785,70D	98.885,73	107.117,03	301.554,40D
2	**PASSIVO**	**103.544.336,34C**	**1.756.972,46**	**1.698.544,42**	**103.485.908,30C**
2.01	**EXIGÍVEL OPERACIONAL**	**570.113,12C**	**1.054.436,13**	**1.111.543,58**	**627.220,57C**
2.01.01	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**224.475,88C**	**511.709,43**	**511.117,49**	**223.883,94C**
2.01.01.01	**BENEFÍCIOS A PAGAR**	**0,00C**	**374.784,78**	**374.784,78**	**0,00C**
2.01.01.01.01	Aposentadorias e Pensões	0,00C	109.986,68	109.986,68	0,00C
2.01.01.01.02	Resgates	0,00C	221.079,89	221.079,89	0,00C
2.01.01.01.03	Portabilidades	0,00C	43.718,21	43.718,21	0,00C
2.01.01.02	**RETENÇÕES A RECOLHER**	**73.218,01C**	**73.218,01**	**72.611,03**	**72.611,03C**
2.01.01.02.01	IRRF s/benefícios renda continuada	22.296,47C	22.296,47	22.295,89	22.295,89C
2.01.01.02.02	IRRF s/Ben. Pagamento Unico	50.921,54C	50.921,54	50.315,14	50.315,14C
2.01.01.07	**VALORES A REPASSAR - RISCO TERCE**	**64.652,93C**	**62.783,17**	**60.880,89**	**62.750,65C**
2.01.01.07.01	Mongeral Aegon Seguros e Previdencia	64.652,93C	62.783,17	60.880,89	62.750,65C
2.01.01.99	**OUTRAS EXIGIBILIDADES**	**86.604,94C**	**923,47**	**2.840,79**	**88.522,26C**
2.01.01.99.01	Créditos Indevidos de Contribuições	3.838,74C	50,79	2.840,79	6.628,74C
2.01.01.99.04	Plano de Contribuição Definida PREVTR	82.766,20C	872,68	0,00	81.893,52C
2.01.02	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**13.935,45C**	**117.325,74**	**122.911,45**	**19.521,16C**
2.01.02.01	**CONTAS A PAGAR**	**0,00C**	**103.519,84**	**103.519,84**	**0,00C**
2.01.02.01.02	**Fornecedores**	**0,00C**	**103.519,84**	**103.519,84**	**0,00C**
2.01.02.01.02.04	Mongeral Aegon Administracao De Ben	0,00C	92.719,84	92.719,84	0,00C
2.01.02.01.02.46	Ribeiro da Silva Sociedade Individual d	0,00C	10.800,00	10.800,00	0,00C
2.01.02.02	**RETENÇÕES A RECOLHER**	**6.204,01C**	**6.076,24**	**6.075,94**	**6.203,71C**
2.01.02.02.01	IRRF s/Serviços	1.482,01C	1.482,01	1.481,94	1.481,94C
2.01.02.02.02	ISS s/Serviços	127,77C	0,00	0,00	127,77C
2.01.02.02.03	PIS/Cofins/CSLL s/serviços	4.594,23C	4.594,23	4.594,00	4.594,00C
2.01.02.04	**TRIBUTOS A RECOLHER**	**7.731,44C**	**7.729,66**	**13.315,67**	**13.317,45C**
2.01.02.04.01	Pis a Recolher	1.080,74C	1.080,49	1.861,33	1.861,58C
2.01.02.04.02	Cofins a Recolher	6.650,70C	6.649,17	11.454,34	11.455,87C
2.01.03	**INVESTIMENTOS**	**331.701,79C**	**425.400,96**	**477.514,64**	**383.815,47C**
2.01.03.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**2.093,40C**	**2.089,43**	**2.074,59**	**2.078,56C**
2.01.03.04.01	**RENDA FIXA**	**70,10C**	**66,13**	**78,86**	**82,83C**
2.01.03.04.01.02	Contas a pagar	70,10C	66,13	78,86	82,83C
2.01.03.04.04	**MULTIMERCADO**	**2.023,30C**	**2.023,30**	**1.995,73**	**1.995,73C**
2.01.03.04.04.01	Contas a Pagar	2.023,30C	2.023,30	1.995,73	1.995,73C
2.01.03.08	**OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES**	**0,00C**	**93.703,14**	**98.096,59**	**4.393,45C**
2.01.03.08.01	**EMPRÉSTIMOS**	**0,00C**	**93.703,14**	**98.096,59**	**4.393,45C**
2.01.03.08.01.01	Empréstimos a Pagar	0,00C	93.703,14	93.703,14	0,00C
2.01.03.08.01.02	IOF	0,00C	0,00	4.393,45	4.393,45C
2.01.03.09	**RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL**	**329.608,39C**	**329.608,39**	**377.343,46**	**377.343,46C**
2.01.03.09.01	Saldos Bancários Negativos	329.608,39C	329.608,39	377.343,46	377.343,46C
2.03	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**102.974.223,22C**	**702.536,33**	**587.000,84**	**102.858.687,73C**
2.03.01	**PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLAN**	**101.582.491,03C**	**540.639,57**	**366.735,00**	**101.408.586,46C**
2.03.01.01	**PROVISÕES MATEMÁTICAS**	**102.547.341,42C**	**152.759,65**	**365.793,25**	**102.760.375,02C**
2.03.01.01.01	**BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**20.286.559,89C**	**50.742,45**	**184.875,39**	**20.420.692,83C**
2.03.01.01.01.01	**CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**	**2.430.897,37C**	**50.742,45**	**0,00**	**2.380.154,92C**
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Contas dos Assistidos - Con	2.430.897,37C	50.742,45	0,00	2.380.154,92C
2.03.01.01.01.02	**BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURAD**	**17.855.662,52C**	**0,00**	**184.875,39**	**18.040.537,91C**
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Pr	14.389.816,26C	0,00	149.807,25	14.539.623,51C
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros nã	3.465.846,26C	0,00	35.068,14	3.500.914,40C
2.03.01.01.02	**BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**82.260.781,53C**	**102.017,20**	**180.917,86**	**82.339.682,19C**
2.03.01.01.02.01	**CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**	**82.138.475,22C**	**102.017,20**	**179.545,35**	**82.216.003,37C**
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinad	24.928.699,69C	0,00	74.329,02	25.003.028,71C
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída	57.209.775,53C	102.017,20	105.216,33	57.212.974,66C

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.03.01.01.02.02	**BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURAD**	**122.306,31C**	**0,00**	**1.372,51**	**123.678,82C**
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Pr	122.306,31C	0,00	1.372,51	123.678,82C
2.03.01.02	**EQUILÍBRIO TÉCNICO**	**964.850,39D**	**387.879,92**	**941,75**	**1.351.788,56D**
2.03.01.02.01	**RESULTADOS REALIZADOS**	**964.850,39D**	**387.879,92**	**941,75**	**1.351.788,56D**
2.03.01.02.01.01	**SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO**	**119.175,75C**	**0,00**	**941,75**	**120.117,50C**
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	24.461,26C	0,00	274,51	24.735,77C
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Pl	94.714,49C	0,00	667,24	95.381,73C
2.03.01.02.01.02	**(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO**	**1.084.026,14D**	**387.879,92**	**0,00**	**1.471.906,06D**
2.03.01.02.01.02.01	(-) Déficit Técnico	1.084.026,14D	387.879,92	0,00	1.471.906,06D
2.03.02	**FUNDOS**	**1.391.732,19C**	**161.896,76**	**220.265,84**	**1.450.101,27C**
2.03.02.01	**FUNDOS PREVIDENCIAIS**	**831.678,44C**	**121.694,76**	**19.861,84**	**729.845,52C**
2.03.02.01.01	**REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCI**	**583.015,00C**	**120.000,00**	**19.861,84**	**482.876,84C**
2.03.02.01.01.01	Reversão de Saldo por Exigência	583.015,00C	120.000,00	19.861,84	482.876,84C
2.03.02.01.02	**REVISÃO DE PLANO**	**245.916,86C**	**1.671,97**	**0,00**	**244.244,89C**
2.03.02.01.02.01	Valores aos Patrocinadores	245.916,86C	1.671,97	0,00	244.244,89C
2.03.02.01.03	**OUTROS - PREVISTOS EM NOTA TÉC**	**2.746,58C**	**22,79**	**0,00**	**2.723,79C**
2.03.02.01.03.06	Fundo Diferenças de Cotas	2.746,58C	22,79	0,00	2.723,79C
2.03.02.02	**FUNDOS ADMINISTRATIVOS**	**560.053,75C**	**40.202,00**	**200.404,00**	**720.255,75C**
2.03.02.02.01	**PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**560.053,75C**	**0,00**	**40.202,00**	**600.255,75C**
2.03.02.02.01.01	Constituição/Reversão	560.053,75C	0,00	40.202,00	600.255,75C
2.03.02.02.02	**PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINIST**	**0,00C**	**40.202,00**	**40.202,00**	**0,00C**
2.03.02.02.02.01	Constituição/Reversão	0,00C	40.202,00	40.202,00	0,00C
2.03.02.02.03	**FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTI**	**0,00C**	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00C**
2.03.02.02.03.01	Fundo Fomento	0,00C	0,00	120.000,00	120.000,00C
3	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**0,00C**	**1.884.718,36**	**1.884.718,36**	**0,00C**
3.01	**ADIÇÕES**	**10.236.054,25C**	**0,00**	**1.219.131,12**	**11.455.185,37C**
3.01.01	**CORRENTES**	**10.233.555,59C**	**0,00**	**1.218.199,67**	**11.451.755,26C**
3.01.01.01	**PATROCINADOR(ES)**	**3.893.499,12C**	**0,00**	**451.689,15**	**4.345.188,27C**
3.01.01.01.01	**CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**	**3.893.499,12C**	**0,00**	**451.689,15**	**4.345.188,27C**
3.01.01.01.01.01	Aposentadoria	2.559.608,51C	0,00	289.189,14	2.848.797,65C
3.01.01.01.01.03	Taxa de Carregamento	1.333.890,61C	0,00	162.500,01	1.496.390,62C
3.01.01.03	**PARTICIPANTES**	**5.723.551,19C**	**0,00**	**698.512,01**	**6.422.063,20C**
3.01.01.03.01	**ATIVOS**	**5.721.467,83C**	**0,00**	**698.264,78**	**6.419.732,61C**
3.01.01.03.01.01	**CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**	**5.721.467,83C**	**0,00**	**698.264,78**	**6.419.732,61C**
3.01.01.03.01.01.01	**Regular**	**4.813.323,93C**	**0,00**	**599.230,54**	**5.412.554,47C**
3.01.01.03.01.01.01.	Aposentadoria	4.787.248,46C	0,00	536.249,77	5.323.498,23C
3.01.01.03.01.01.01.	Cobertura Risco	0,00C	0,00	60.307,07	60.307,07C
3.01.01.03.01.01.01.	Taxa Carregamento	26.075,47C	0,00	2.673,70	28.749,17C
3.01.01.03.01.01.02	**Voluntária**	**908.143,90C**	**0,00**	**99.034,24**	**1.007.178,14C**
3.01.01.03.01.01.02.	Adicional	844.297,41C	0,00	93.349,67	937.647,08C
3.01.01.03.01.01.02.	Aporte	63.846,49C	0,00	5.684,57	69.531,06C
3.01.01.03.02	**ASSISTIDOS**	**2.083,36C**	**0,00**	**247,23**	**2.330,59C**
3.01.01.03.02.01	**CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**	**2.083,36C**	**0,00**	**247,23**	**2.330,59C**
3.01.01.03.02.01.01	Cobertura Risco	0,00C	0,00	87,37	87,37C
3.01.01.03.02.01.02	Taxa de Carregamento	2.083,36C	0,00	159,86	2.243,22C
3.01.01.04	**AUTOPATROCINADOS**	**21.826,12C**	**0,00**	**4.620,94**	**26.447,06C**
3.01.01.04.01	**CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**	**21.826,12C**	**0,00**	**4.620,94**	**26.447,06C**
3.01.01.04.01.01	**Regular**	**21.826,12C**	**0,00**	**4.620,94**	**26.447,06C**
3.01.01.04.01.01.01	Aposentadoria	21.826,12C	0,00	4.620,94	26.447,06C
3.01.01.07	**CONTRIBUIÇÕES DE RISCOS TERCEIRI**	**594.679,16C**	**0,00**	**63.377,57**	**658.056,73C**
3.01.01.07.01	**CONTRIBUIÇÕES DE RISCOS TERCEI**	**594.679,16C**	**0,00**	**0,00**	**594.679,16C**
3.01.01.07.01.01	Contribuição de Risco	594.679,16C	0,00	0,00	594.679,16C
3.01.01.07.02	**SINISTROS RECEBIDOS - SEGURADO**	**0,00C**	**0,00**	**63.377,57**	**63.377,57C**
3.01.01.07.02.01	Sinistros	0,00C	0,00	63.377,57	63.377,57C
3.01.02	**REMUNERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E**	**1.271,63C**	**0,00**	**7,98**	**1.279,61C**
3.01.02.01	Juros e Correção	1.025,08C	0,00	5,76	1.030,84C
3.01.02.02	Multa Administrativa	246,55C	0,00	2,22	248,77C
3.01.99	**OUTRAS ADIÇÕES**	**1.227,03C**	**0,00**	**923,47**	**2.150,50C**
3.01.99.01	Atualizações	1.227,03C	0,00	923,47	2.150,50C

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.02	**DEDUÇÕES**	**7.897.970,24D**	**508.313,95**	**3.252,91**	**8.403.031,28D**
3.02.01	**BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUA**	**1.174.402,13D**	**132.726,59**	**0,00**	**1.307.128,72D**
3.02.01.01	Aposentadoria Programada	877.550,84D	102.439,71	0,00	979.990,55D
3.02.01.02	Invalidez	48.773,79D	5.521,66	0,00	54.295,45D
3.02.01.03	Pensões	248.077,50D	24.765,22	0,00	272.842,72D
3.02.03	**INSTITUTOS**	**5.971.275,33D**	**315.113,24**	**3.252,91**	**6.283.135,66D**
3.02.03.01	**RESGATE**	**4.370.143,52D**	**271.395,03**	**3.252,91**	**4.638.285,64D**
3.02.03.01.01	Resgate Total	4.357.737,78D	271.395,03	3.252,91	4.625.879,90D
3.02.03.01.02	Resgate Parcial	12.405,74D	0,00	0,00	12.405,74D
3.02.03.02	**PORTABILIDADE**	**1.601.131,81D**	**43.718,21**	**0,00**	**1.644.850,02D**
3.02.03.02.01	Previdência Complementar Fechada	1.595.227,43D	43.718,21	0,00	1.638.945,64D
3.02.03.02.02	Previdência Complementar Aberta	5.904,38D	0,00	0,00	5.904,38D
3.02.06	**REPASSE DE PRÊMIO DE RISCOS TERCE**	**596.715,84D**	**60.474,12**	**0,00**	**657.189,96D**
3.02.06.01	Repasse Cobertura de Risco	596.715,84D	60.474,12	0,00	657.189,96D
3.02.99	**OUTRAS DEDUÇÕES**	**155.576,94D**	**0,00**	**0,00**	**155.576,94D**
3.02.99.02	Atualização	1.685,83D	0,00	0,00	1.685,83D
3.02.99.03	Reversão Receita Exercícios Anteriores	209,79D	0,00	0,00	209,79D
3.02.99.04	Multas e Juros Fiscais	30,68D	0,00	0,00	30,68D
3.02.99.05	Distribuição de Fundos	144.451,54D	0,00	0,00	144.451,54D
3.02.99.07	Reversão Receita Exercício Atual	9.199,10D	0,00	0,00	9.199,10D
3.04	**COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS A**	**1.359.335,22D**	**285.335,79**	**0,00**	**1.644.671,01D**
3.04.01	Recursos Oriundos do PGA	2.960,77C	0,00	0,00	2.960,77C
3.04.02	Contribuições/Reembolsos	1.362.295,99D	285.335,79	0,00	1.647.631,78D
3.05	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**1.025.220,96C**	**704.471,78**	**0,00**	**320.749,18C**
3.05.01	Fluxo Positivo dos Investimentos	2.001.689,41C	0,00	0,00	2.001.689,41C
3.05.02	Fluxo Negativo dos Investimentos	976.468,45D	704.471,78	0,00	1.680.940,23D
3.06	**CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕE**	**2.654.560,91D**	**365.793,25**	**152.759,65**	**2.867.594,51D**
3.06.01	Benefícios Concedidos	788.180,00D	184.875,39	50.742,45	922.312,94D
3.06.02	Benefícios a Conceder	1.866.380,91D	180.917,86	102.017,20	1.945.281,57D
3.07	**CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS P**	**589.172,60D**	**19.861,84**	**121.694,76**	**487.339,68D**
3.07.01	**CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCI**	**736.560,34D**	**0,00**	**0,00**	**736.560,34D**
3.07.01.01	Constituição de Fundos	736.560,34D	0,00	0,00	736.560,34D
3.07.02	**REVERSÃO/UTILIZAÇÃO DE FUNDOS PR**	**147.387,74C**	**19.861,84**	**121.694,76**	**249.220,66C**
3.07.02.02	Outras Reversão/Utilização de Fundo Previ	147.387,74C	19.861,84	121.694,76	249.220,66C
3.08	**SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO**	**1.239.763,76C**	**941,75**	**387.879,92**	**1.626.701,93C**
3.08.01	Superávit Técnico	160.188,48D	941,75	0,00	161.130,23D
3.08.02	Déficit Técnico	1.399.952,24C	0,00	387.879,92	1.787.832,16C
4	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**0,00C**	**286.358,48**	**286.358,48**	**0,00C**
4.01	**RECEITAS**	**1.362.321,08C**	**0,00**	**285.335,79**	**1.647.656,87C**
4.01.01	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**1.362.295,99C**	**0,00**	**285.335,79**	**1.647.631,78C**
4.01.01.01	**CORRENTES**	**1.362.295,99C**	**0,00**	**285.335,79**	**1.647.631,78C**
4.01.01.01.01	**PATROCINADOR(ES)**	**1.333.890,61C**	**0,00**	**282.500,01**	**1.616.390,62C**
4.01.01.01.01.01	Contribuição Para Custeio	1.333.890,61C	0,00	282.500,01	1.616.390,62C
4.01.01.01.03	**PARTICIPANTES**	**28.405,38C**	**0,00**	**2.835,78**	**31.241,16C**
4.01.01.01.03.01	Contribuição Para Custeio	28.405,38C	0,00	2.835,78	31.241,16C
4.01.99	**OUTRAS RECEITAS**	**25,09C**	**0,00**	**0,00**	**25,09C**
4.01.99.01	Recuperação/Anulação de Despesas - Exer	25,09C	0,00	0,00	25,09C
4.02	**DESPESAS**	**1.083.318,34D**	**126.156,48**	**0,00**	**1.209.474,82D**
4.02.01	**ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDE**	**1.083.318,34D**	**126.156,48**	**0,00**	**1.209.474,82D**
4.02.01.02	**TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMI**	**1.860,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.860,00D**
4.02.01.02.02	Cursos e Treinamentos de Capacitação	1.860,00D	0,00	0,00	1.860,00D
4.02.01.04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**989.976,04D**	**111.598,81**	**0,00**	**1.101.574,85D**
4.02.01.04.03	Serviços Jurídicos	0,00C	10.800,00	0,00	10.800,00D
4.02.01.04.06	**GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉG**	**29.138,24D**	**0,00**	**0,00**	**29.138,24D**
4.02.01.04.06.01	Análise de Organização e Métodos	29.138,24D	0,00	0,00	29.138,24D
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	69.500,00D	0,00	0,00	69.500,00D
4.02.01.04.99	**OUTROS**	**891.337,80D**	**100.798,81**	**0,00**	**992.136,61D**
4.02.01.04.99.01	Serviços Administrativos	381,40D	0,00	0,00	381,40D
4.02.01.04.99.02	Administração Passivo	867.462,84D	98.795,78	0,00	966.258,62D

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.02.01.04.99.04	Despesas Bancárias	23.493,56D	2.003,03	0,00	25.496,59D
4.02.01.05	**DESPESAS GERAIS**	**20.107,38D**	**1.242,00**	**0,00**	**21.349,38D**
4.02.01.05.02	Associações de Classe	9.048,96D	0,00	0,00	9.048,96D
4.02.01.05.04	Cartório	6.267,42D	1.242,00	0,00	7.509,42D
4.02.01.05.35	Certificadora	4.791,00D	0,00	0,00	4.791,00D
4.02.01.07	**TRIBUTOS**	**71.374,92D**	**13.315,67**	**0,00**	**84.690,59D**
4.02.01.07.01	Pis	8.886,40D	1.861,33	0,00	10.747,73D
4.02.01.07.02	Cofins	54.685,52D	11.454,34	0,00	66.139,86D
4.02.01.07.03	TAFIC	7.803,00D	0,00	0,00	7.803,00D
4.04	Reversão de Recursos para o Plano de Benefí	2.960,77D	0,00	0,00	2.960,77D
4.05	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**4.842,02C**	**0,00**	**1.022,69**	**5.864,71C**
4.05.01	Fluxo Positivo dos Investimentos	4.842,02C	0,00	1.022,69	5.864,71C
4.07	**CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS**	**280.883,99D**	**160.202,00**	**0,00**	**441.085,99D**
4.07.01	Constituição / Reversão	280.883,99D	160.202,00	0,00	441.085,99D
5	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**0,00C**	**866.780,54**	**866.780,54**	**0,00C**
5.01	**RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS**	**2.780.136,47C**	**12.256,26**	**162.202,21**	**2.930.082,42C**
5.01.01	**TÍTULOS PÚBLICOS**	**712.582,97C**	**0,00**	**113.779,03**	**826.362,00C**
5.01.01.01	**TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**	**712.582,97C**	**0,00**	**113.779,03**	**826.362,00C**
5.01.01.01.01	**TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO**	**712.582,97C**	**0,00**	**113.779,03**	**826.362,00C**
5.01.01.01.01.01	Tesouro IPCA / NTN-B	712.582,97C	0,00	113.779,03	826.362,00C
5.01.03	**RENDA VARIÁVEL**	**73.577,76C**	**0,00**	**0,00**	**73.577,76C**
5.01.03.01	**AÇÕES**	**73.577,76C**	**0,00**	**0,00**	**73.577,76C**
5.01.03.01.01	Variação Positiva	73.577,76C	0,00	0,00	73.577,76C
5.01.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**1.756.924,33C**	**0,00**	**4.193,02**	**1.761.117,35C**
5.01.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**251.832,17C**	**0,00**	**4.193,02**	**256.025,19C**
5.01.04.01.01	Variação Positiva	251.832,17C	0,00	4.193,02	256.025,19C
5.01.04.04	**FUNDO DE AÇÕES**	**51.900,78C**	**0,00**	**0,00**	**51.900,78C**
5.01.04.04.01	Variação Positiva	51.900,78C	0,00	0,00	51.900,78C
5.01.04.07	**FUNDO MULTIMERCADO**	**1.453.191,38C**	**0,00**	**0,00**	**1.453.191,38C**
5.01.04.07.01	Variação Positiva	1.453.191,38C	0,00	0,00	1.453.191,38C
5.01.08	**OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES**	**237.051,41C**	**12.256,26**	**44.230,16**	**269.025,31C**
5.01.08.01	**EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES**	**237.051,41C**	**12.256,26**	**44.230,16**	**269.025,31C**
5.01.08.01.01	Atualização/juros	237.051,41C	12.256,26	44.230,16	269.025,31C
5.02	**DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS**	**1.750.073,49D**	**853.501,59**	**106,55**	**2.603.468,53D**
5.02.01	**TÍTULOS PÚBLICOS**	**64.517,16D**	**0,00**	**0,00**	**64.517,16D**
5.02.01.01	**TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**	**64.497,00D**	**0,00**	**0,00**	**64.497,00D**
5.02.01.01.01	**TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO**	**64.497,00D**	**0,00**	**0,00**	**64.497,00D**
5.02.01.01.01.01	Tesouro IPCA / NTN-B	64.497,00D	0,00	0,00	64.497,00D
5.02.01.99	**DESPESAS DIRETAS**	**20,16D**	**0,00**	**0,00**	**20,16D**
5.02.01.99.06	Tarifa Líquida Financeira	20,16D	0,00	0,00	20,16D
5.02.02	**ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIV**	**15,38D**	**0,00**	**0,00**	**15,38D**
5.02.02.99	**DESPESAS DIRETAS**	**15,38D**	**0,00**	**0,00**	**15,38D**
5.02.02.99.02	Taxa Selic	10,49D	0,00	0,00	10,49D
5.02.02.99.03	Taxa Cetip	11,90D	0,00	0,00	11,90D
5.02.02.99.06	Tarifa Líquida Financeira	7,01C	0,00	0,00	7,01C
5.02.03	**RENDA VARIÁVEL**	**268.853,06D**	**6.400,00**	**0,00**	**275.253,06D**
5.02.03.01	**AÇÕES**	**268.853,06D**	**6.400,00**	**0,00**	**275.253,06D**
5.02.03.01.01	Variação Negativa	268.853,06D	6.400,00	0,00	275.253,06D
5.02.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**1.410.559,76D**	**846.290,87**	**106,55**	**2.256.744,08D**
5.02.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**713.391,08D**	**259.331,94**	**0,00**	**972.723,02D**
5.02.04.01.01	Variação Negativa	713.391,08D	259.331,94	0,00	972.723,02D
5.02.04.07	**FUNDO MULTIMERCADO**	**679.637,14D**	**584.872,82**	**0,00**	**1.264.509,96D**
5.02.04.07.01	Variação Negativa	679.637,14D	584.872,82	0,00	1.264.509,96D
5.02.04.99	**DESPESAS DIRETAS**	**17.531,54D**	**2.086,11**	**106,55**	**19.511,10D**
5.02.04.99.02	Taxa Selic	86,50D	31,44	1,10	116,84D
5.02.04.99.03	Taxa Cetip	14.544,07D	1.788,71	3,17	16.329,61D
5.02.04.99.04	Taxa CBLC	108,61D	0,00	2,00	106,61D
5.02.04.99.06	Tarifa Líquida Financeira	2.792,36D	265,96	100,28	2.958,04D
5.02.08	**OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES**	**6.128,13D**	**810,72**	**0,00**	**6.938,85D**

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5.02.08.01	**EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES**	**6.128,13D**	**810,72**	**0,00**	**6.938,85D**
5.02.08.01.02	Perdas por Inadimplência	6.128,13D	810,72	0,00	6.938,85D
5.08	**APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENT**	**1.030.062,98D**	**1.022,69**	**704.471,78**	**326.613,89D**
5.08.01	Gestão Previdencial	1.025.220,96D	0,00	704.471,78	320.749,18D
5.08.02	Gestão Administrativa	4.842,02D	1.022,69	0,00	5.864,71D

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	**ATIVO**	**573.994,17D**	**690.547,59**	**524.758,85**	**739.782,91D**
1.01	**DISPONÍVEL**	**379.325,71D**	**404.187,06**	**239.422,04**	**544.090,73D**
1.01.01	**IMEDIATO**	**379.325,71D**	**404.187,06**	**239.422,04**	**544.090,73D**
1.01.01.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**379.325,71D**	**404.187,06**	**239.422,04**	**544.090,73D**
1.01.01.02.01	**BANCO DO BRASIL**	**379.325,71D**	**285.335,79**	**120.570,77**	**544.090,73D**
1.01.01.02.01.02	Banco Brasil PGA	379.325,71D	285.335,79	120.570,77	544.090,73D
1.01.01.02.03	**BANCO BRADESCO**	**0,00D**	**118.815,67**	**118.815,67**	**0,00D**
1.01.01.02.03.02	Banco Bradesco PGA	0,00D	118.815,67	118.815,67	0,00D
1.01.01.02.05	**SICOOB**	**0,00D**	**35,60**	**35,60**	**0,00D**
1.01.01.02.05.02	Sicoob PGA	0,00D	35,60	35,60	0,00D
1.02	**REALIZÁVEL**	**194.668,46D**	**286.360,53**	**285.336,81**	**195.692,18D**
1.02.02	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**21.720,45D**	**285.335,79**	**285.335,79**	**21.720,45D**
1.02.02.01	**CONTAS A RECEBER**	**1.000,00D**	**285.335,79**	**285.335,79**	**1.000,00D**
1.02.02.01.01	**CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO**	**0,00D**	**285.335,79**	**285.335,79**	**0,00D**
1.02.02.01.01.01	Patrocinador(Es)	0,00D	282.500,01	282.500,01	0,00D
1.02.02.01.01.03	Participantes	0,00D	2.835,78	2.835,78	0,00D
1.02.02.01.05	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS**	**1.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00D**
1.02.02.01.05.03	**COTAS DE COOPERATIVAS DE CRÉ**	**1.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00D**
1.02.02.01.05.03.01	Integralização de Cotas	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.02.02.04	**DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS**	**20.718,03D**	**0,00**	**0,00**	**20.718,03D**
1.02.02.04.01	Depósitos Judiciais Administrativos	20.718,03D	0,00	0,00	20.718,03D
1.02.02.05	**TRIBUTOS A COMPENSAR**	**2,42D**	**0,00**	**0,00**	**2,42D**
1.02.02.05.01	Pis/Cofins/Csll a Compensar	2,42D	0,00	0,00	2,42D
1.02.03	**INVESTIMENTOS**	**172.948,01D**	**1.024,74**	**1,02**	**173.971,73D**
1.02.03.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**172.948,01D**	**1.023,72**	**0,00**	**173.971,73D**
1.02.03.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**172.948,01D**	**1.023,72**	**0,00**	**173.971,73D**
1.02.03.04.01.07	Mongeral Aegon Institucional Rf Fi	172.948,01D	1.023,72	0,00	173.971,73D
1.02.03.99	**OUTROS REALIZÁVEIS - INVESTIMENT**	**0,00D**	**1,02**	**1,02**	**0,00D**
1.02.03.99.01	**OUTROS REALIZÁVEIS**	**0,00D**	**1,02**	**1,02**	**0,00D**
1.02.03.99.01.01	Relacionados com Disponível - Investim	0,00D	1,02	1,02	0,00D
2	**PASSIVO**	**573.994,17C**	**117.326,74**	**283.115,48**	**739.782,91C**
2.01	**EXIGÍVEL OPERACIONAL**	**13.940,42C**	**117.326,74**	**122.913,48**	**19.527,16C**
2.01.02	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**13.935,45C**	**117.325,74**	**122.911,45**	**19.521,16C**
2.01.02.01	**CONTAS A PAGAR**	**0,00C**	**103.519,84**	**103.519,84**	**0,00C**
2.01.02.01.02	**Fornecedores**	**0,00C**	**103.519,84**	**103.519,84**	**0,00C**
2.01.02.01.02.04	Mongeral Aegon Administracao De Ben	0,00C	92.719,84	92.719,84	0,00C
2.01.02.01.02.46	Ribeiro da Silva Sociedade Individual d	0,00C	10.800,00	10.800,00	0,00C
2.01.02.02	**RETENÇÕES A RECOLHER**	**6.204,01C**	**6.076,24**	**6.075,94**	**6.203,71C**
2.01.02.02.01	IRRF s/Serviços	1.482,01C	1.482,01	1.481,94	1.481,94C
2.01.02.02.02	ISS s/Serviços	127,77C	0,00	0,00	127,77C
2.01.02.02.03	PIS/Cofins/CSLL s/serviços	4.594,23C	4.594,23	4.594,00	4.594,00C
2.01.02.04	**TRIBUTOS A RECOLHER**	**7.731,44C**	**7.729,66**	**13.315,67**	**13.317,45C**
2.01.02.04.01	Pis a Recolher	1.080,74C	1.080,49	1.861,33	1.861,58C
2.01.02.04.02	Cofins a Recolher	6.650,70C	6.649,17	11.454,34	11.455,87C
2.01.03	**INVESTIMENTOS**	**4,97C**	**1,00**	**2,03**	**6,00C**
2.01.03.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**4,97C**	**1,00**	**2,03**	**6,00C**
2.01.03.04.01	**RENDA FIXA**	**4,97C**	**1,00**	**2,03**	**6,00C**
2.01.03.04.01.02	Contas a pagar	4,97C	1,00	2,03	6,00C
2.03	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**560.053,75C**	**0,00**	**160.202,00**	**720.255,75C**
2.03.02	**FUNDOS**	**560.053,75C**	**0,00**	**160.202,00**	**720.255,75C**
2.03.02.02	**FUNDOS ADMINISTRATIVOS**	**560.053,75C**	**0,00**	**160.202,00**	**720.255,75C**
2.03.02.02.01	**PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**560.053,75C**	**0,00**	**40.202,00**	**600.255,75C**
2.03.02.02.01.01	Constituição/Reversão	560.053,75C	0,00	40.202,00	600.255,75C
2.03.02.02.03	**FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTI**	**0,00C**	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00C**
2.03.02.02.03.01	Fundo Fomento	0,00C	0,00	120.000,00	120.000,00C
4	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**0,00C**	**286.358,48**	**286.358,48**	**0,00C**
4.01	**RECEITAS**	**1.362.321,08C**	**0,00**	**285.335,79**	**1.647.656,87C**
4.01.01	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**1.362.295,99C**	**0,00**	**285.335,79**	**1.647.631,78C**

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.01.01.01	**CORRENTES**	**1.362.295,99C**	**0,00**	**285.335,79**	**1.647.631,78C**
4.01.01.01.01	**PATROCINADOR(ES)**	**1.333.890,61C**	**0,00**	**282.500,01**	**1.616.390,62C**
4.01.01.01.01.01	Contribuição Para Custeio	1.333.890,61C	0,00	282.500,01	1.616.390,62C
4.01.01.01.03	**PARTICIPANTES**	**28.405,38C**	**0,00**	**2.835,78**	**31.241,16C**
4.01.01.01.03.01	Contribuição Para Custeio	28.405,38C	0,00	2.835,78	31.241,16C
4.01.99	**OUTRAS RECEITAS**	**25,09C**	**0,00**	**0,00**	**25,09C**
4.01.99.01	Recuperação/Anulação de Despesas - Exer	25,09C	0,00	0,00	25,09C
4.02	**DESPESAS**	**1.083.318,34D**	**126.156,48**	**0,00**	**1.209.474,82D**
4.02.01	**ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDE**	**1.083.318,34D**	**126.156,48**	**0,00**	**1.209.474,82D**
4.02.01.02	**TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMI**	**1.860,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.860,00D**
4.02.01.02.02	Cursos e Treinamentos de Capacitação	1.860,00D	0,00	0,00	1.860,00D
4.02.01.04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**989.976,04D**	**111.598,81**	**0,00**	**1.101.574,85D**
4.02.01.04.03	Serviços Jurídicos	0,00C	10.800,00	0,00	10.800,00D
4.02.01.04.06	**GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉG**	**29.138,24D**	**0,00**	**0,00**	**29.138,24D**
4.02.01.04.06.01	Análise de Organização e Métodos	29.138,24D	0,00	0,00	29.138,24D
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	69.500,00D	0,00	0,00	69.500,00D
4.02.01.04.99	**OUTROS**	**891.337,80D**	**100.798,81**	**0,00**	**992.136,61D**
4.02.01.04.99.01	Serviços Administrativos	381,40D	0,00	0,00	381,40D
4.02.01.04.99.02	Administração Passivo	867.462,84D	98.795,78	0,00	966.258,62D
4.02.01.04.99.04	Despesas Bancárias	23.493,56D	2.003,03	0,00	25.496,59D
4.02.01.05	**DESPESAS GERAIS**	**20.107,38D**	**1.242,00**	**0,00**	**21.349,38D**
4.02.01.05.02	Associações de Classe	9.048,96D	0,00	0,00	9.048,96D
4.02.01.05.04	Cartório	6.267,42D	1.242,00	0,00	7.509,42D
4.02.01.05.35	Certificadora	4.791,00D	0,00	0,00	4.791,00D
4.02.01.07	**TRIBUTOS**	**71.374,92D**	**13.315,67**	**0,00**	**84.690,59D**
4.02.01.07.01	Pis	8.886,40D	1.861,33	0,00	10.747,73D
4.02.01.07.02	Cofins	54.685,52D	11.454,34	0,00	66.139,86D
4.02.01.07.03	TAFIC	7.803,00D	0,00	0,00	7.803,00D
4.04	Reversão de Recursos para o Plano de Benefí	2.960,77D	0,00	0,00	2.960,77D
4.05	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**4.842,02C**	**0,00**	**1.022,69**	**5.864,71C**
4.05.01	Fluxo Positivo dos Investimentos	4.842,02C	0,00	1.022,69	5.864,71C
4.07	**CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS**	**280.883,99D**	**160.202,00**	**0,00**	**441.085,99D**
4.07.01	Constituição / Reversão	280.883,99D	160.202,00	0,00	441.085,99D
5	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**0,00C**	**1.024,74**	**1.024,74**	**0,00C**
5.01	**RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS**	**4.887,51C**	**0,00**	**1.023,72**	**5.911,23C**
5.01.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**4.887,51C**	**0,00**	**1.023,72**	**5.911,23C**
5.01.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**4.887,51C**	**0,00**	**1.023,72**	**5.911,23C**
5.01.04.01.01	Variação Positiva	4.887,51C	0,00	1.023,72	5.911,23C
5.02	**DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS**	**45,49D**	**2,05**	**1,02**	**46,52D**
5.02.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**45,49D**	**2,05**	**1,02**	**46,52D**
5.02.04.99	**DESPESAS DIRETAS**	**45,49D**	**2,05**	**1,02**	**46,52D**
5.02.04.99.03	Taxa Cetip	6,81D	2,05	1,02	7,84D
5.02.04.99.06	Tarifa Líquida Financeira	38,68D	0,00	0,00	38,68D
5.08	**APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENT**	**4.842,02D**	**1.022,69**	**0,00**	**5.864,71D**
5.08.02	Gestão Administrativa	4.842,02D	1.022,69	0,00	5.864,71D

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_10.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000906914**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_10.zip**

Brasília, 30/11/2021 12:00

2020

REGULAMENTODE PLANO NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA – MAG FEDERAÇÃO

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

Versão 3.0 - Outubro 2020

PREVIC

SUMÁRIO

Regulamento de Plano namodalidade Contribuição definida - CD 06 – MAG FEDERAÇÃO

Glossário 4

Capítulo I - Da Finalidade 6

Capítulo II - Dos Membros 6

Capítulo III - Das Disposições Financeiras 9

Capítulo IV - Das Contribuições 10

Capítulo V - Das Despesas Administrativas 12

Capítulo VI - Das Contas 12

Capítulo VII - Dos Benefícios 13

Capítulo VIII - Da Contratação De Seguradora 15

Capítulo IX - Dos Institutos Legais 16

Capítulo X - Das Disposições Finais 19

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, que permite apurar a participação individual de cada um no patrimônio total do plano de benefícios.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC – MONGERAL AEGON Fundo de Pensão.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano – indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do Plano IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Parcela de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido

Parcela Adicional de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante ou Assistido, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1° Este Regulamento tem por finalidade instituir o MAG Federação, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela MONGERAL AEGON Fundo de Pensão, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2° São membros do Plano:

I - o(s) Patrocinador (es);

II - os Participantes;

III - os Assistidos; e

IV - os Beneficiários.

Seção I

Do Patrocinador

Art. 3° Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II

Dos Participantes e Assistidos

Art. 4° Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e

III- Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III– servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 5° Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III

Dos Beneficiários

Art. 6° - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante designará seus Beneficiários mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7° A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8° A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolodo pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2° deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4° As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2° deste artigo

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e

III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

I - requerer;

II - falecer;

II - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 90 (noventa) dias de prazo para o Participante regularizar sua situaçãojunto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate de que trata a Seção IV do Capítulo IX.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de dezembro decada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3,50% e 8,50% do Salário dePparticipação do Participante, com intervalos mínimos de 0,01%;

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,50%, incidente sobre o Salário de Participação;

III- Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV- Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e

V - Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante solicitação à Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no(s) mês(es) de junho de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do(s) mês(es) de setembro do mesmo ano.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

§ 1° As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2° O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3° Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1° As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2° A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2,00 % (dois por cento) sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3° As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2° deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos ou não, no período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;

II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);

III - Taxa de Administração;

IV - Receitas Administrativas;

V - Fundo Administrativo; e

VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1° A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2° A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3° A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4° A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5° A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será atualizado mensalmente pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

II – mínimo de 60 (sessenta) contribuições ao Plano; e

III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no capítulo VIII.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,40% (quarenta centésimos por cento) e 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,01% (um centésimo por cento), a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

§ 2° O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3° Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício entre as opções a que se referem os incisos I e II do caput, bem como o percentual ou o prazo escolhido, no mês de outubro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4° Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5° Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3° deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1° Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2° O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência.

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado na forma prevista nos artigos 25 e 26.

§ 1° Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III – Do Benefício por Morte de Participante ou de Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1° Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante ou do Assistido que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo de Conta de Participante ou Conta de Assistido, quando for o caso, a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I Autopatrocínio

Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes

àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1° A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2° A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3° É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4° Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II

Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1° O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2° Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III Portabilidade

Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, nãoesteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1° A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2° Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV Resgate

Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação ao Plano	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 03 anos de vinculação	20%
De 03 a 06 anos de vinculação	30%
De 06 a 09 anos de vinculação	40%
De 09 a 12 anos de vinculação	50%
De 12 a 15 anos de vinculação	60%
De 15 a 18 anos de vinculação	70%
De 18 a 21 anos de vinculação	80%
Acima de 21 anos de vinculação	90%

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V
Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

2020

MODELO DE REGULAMENTO DE PLANO NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

Versão 3.0 - Outubro 2020

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2021 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Administração

PORTARIA PREVIC Nº 803, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005692/2021-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios MAG Federação, sob o CNPB nº 2021.0033-29, administrado pela MONGERAL Aegon Fundo de Pensão (CNPJ nº 07.146.074/0001-80), com aplicação a partir de 27 de outubro de 2021 (Licenciamento Automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do Plano.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão do Município de Camaçari/BA, CNPJ nº 14.109.763/0001-80, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios MAG Federação, com vigência a partir de 27 de outubro de 2021 (Licenciamento Automático).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações contábeis consolidadas
em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Participantes e Patrocinadores
Mongeral AEGON Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral AEGON Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC no. 8 e alterações posteriores) em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício que compreendem as demonstrações da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral AEGON Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2016 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança,

mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2017

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “F” RJ

Claudia Eliza Medeiros de Miranda
Contador CRC 1RJ087128/O-0

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Balanço patrimonial consolidados em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015
Ativo		
Disponível	706	222
Realizável	65.961	47.608
Gestão previdencial	600	11
Gestão administrativa	3	3
Investimentos (Nota 4)	65.358	47.594
Títulos públicos	8.347	2.424
Fundos de investimentos	57.011	45.170
Total do ativo	**66.667**	**47.830**

	2016	2015
Passivo		
Exigível operacional	462	106
Gestão previdencial	454	102
Gestão administrativa	8	4
Patrimônio social	66.205	47.724
Patrimônio de cobertura do plano	62.423	45.311
Provisões matemáticas (Nota 5)	62.110	45.014
Benefícios concedidos	15.272	5.154
Benefícios a conceder	47.224	39.860
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(386)	-
Equilíbrio técnico	314	297
Resultados realizados	314	297
Superávit/Déficit técnico acumulado	314	297
Fundos (Nota 6)	3.782	2.413
Fundos previdenciais	3.631	2.312
Fundos administrativos	151	101
Total do passivo	**66.667**	**47.830**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do patrimônio social - Consolidado
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	47.724	37.560	27.06
1. Adições	21.294	14.002	52,08
Contribuições previdenciais	11.574	8.761	32,11
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	9.113	4.745	92,05
Receitas administrativas	590	491	20,16
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	17	5	240,00
2. Destinações	(6.559)	(3.838)	70,90
+Benefícios	(6.001)	(3.433)	74,80
Despesas administrativas	(558)	(405)	37,78
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	14.735	10.164	44,97
Provisões matemáticas	13.349	9.393	42,12
Superávit técnico do exercício	17	87	(80,46)
Fundos previdenciais	1.319	593	122,43
Fundos administrativos	50	91	(45,05)
4. Operações transitórias	3.746	-	-
Operações transitórias	3.746	-	-
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	66.205	47.724	38,72

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	30.798	24.041	28,11
1. Adições	12.285	8.693	41,32
Contribuições	6.631	5.704	16,25
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	5.654	2.989	89,16
2. Destinações	2.872)	(1.936)	48,35
Benefícios	(2.530)	(1.606)	57,53
Custeio administrativo	(342)	(330)	3,64
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	9.413	6.757	39,31
Provisões matemáticas	8.491	5.856	45,00
Fundos previdenciais	1.305	586	122,70
Superávit (déficit) técnico do exercício	(383)	315	(221,59)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	40.211	30.798	30,56
C) Fundos não previdenciais	96	69	39,13
Fundos administrativos	96	69	39,13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício nº3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	11.925	10.897	9,43
1. Adições	2.883	1.667	72,95
Contribuições	801	321	149,53
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	2.082	1.346	54,68
2. Destinações	(958)	(639)	49,92
Benefícios	(880)	(597)	47,40
Custeio administrativo	(78)	(42)	85,71
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	1.925	1.028	87,26
Provisões matemáticas	1.526	1.256	21,50
Superávit (déficit) técnico do exercício	399	(228)	(275,00)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	13.850	11.925	16,14
C) Fundos não previdenciais	30	15	100,00
Fundos administrativos	30	15	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	4.113	2.417	70,17
1. Adições	4.006	2.729	46,79
Contribuições	3.167	2.368	33,74
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	839	361	132,41
2. Destinações	(1.746)	(1.033)	69,02
Benefícios	(1.702)	(1.001)	70,03
Custeio administrativo	(44)	(32)	37,50
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	2.260	1.696	33,25
Provisões matemáticas	2.260	1.696	33,25
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	6.373	4.113	54,95
C) Fundos não previdenciais	14	12	16,67
Fundos administrativos	14	12	16,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	197	153	28,76
1. Adições	285	167	70,66
Contribuições	241	148	62,84
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	44	19	131,58
2. Destinações	(105)	(123)	(14,63)
Benefícios	(102)	(121)	(15,70)
Custeio administrativo	(3)	(2)	50,00
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	180	44	309,09
Provisões matemáticas	180	44	309,09
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	378	197	91,88
C) Fundos não previdenciais	1	1	0,00
Fundos administrativos	1	1	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia - TECPrevi
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	590	42	1.304,76
1. Adições	921	667	38,08
Contribuições	776	637	21,82
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	145	30	383,33
2. Destinações	(177)	(119)	48,74
Benefícios	(164)	(108)	51,85
Custeio administrativo	(13)	(11)	18,18
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	744	548	35,77
Provisões matemáticas	729	541	34,75
Fundos Previdenciais	15	7	114.29
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	1.334	590	126,10
C) Fundos não previdenciais	4	4	0,00
Fundos administrativos	4	4	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Exercícios findos em 31 de dezembro

	2016
A) Ativo líquido - início do exercício	-
1. Adições	797
Contribuições	449
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	348
2. Destinações	(634)
Benefícios	(623)
Custeio administrativo	(11)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	163
Provisões matemáticas	163
4. Operações Transitórias	3.746
Operações Transitórias	3.746
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	3.909
C) Fundos não previdenciais	6
Fundos administrativos	6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
1. Ativos	40.469	30.872	31,09
Disponível	252	90	180,00
Recebível	609	79	670,9
Investimento	39.608	30.703	29,00
Títulos públicos	-	3	(100,00)
Fundos de investimentos	39.608	30.700	29,02
2. Obrigações	162	5	3.140,00
Operacional	162	5	3.140,00
3. Fundos não previdenciais	96	69	39,13
Fundos administrativos	96	69	39,13
5. Ativo líquido (1-2-3)	40.211	30.798	30,56
Provisões matemáticas	36.240	27.749	30,60
Superávit técnico	362	745	(51,41)
Fundos previdenciais	3.609	2.304	56,64

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício nº 3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
1. Ativos	13.899	11.948	16,33
Disponível	86	27	218,52
Recebível	116	16	625,00
Investimento	13.697	11.905	15,05
Títulos públicos	8.347	2.421	244,77
Fundos de investimentos	5.350	9.484	(43,59)
2. Obrigações	19	7	171,43
Operacional	19	7	171,43
3. Fundos não previdenciais	30	16	87,50
Fundos administrativos	30	16	87,50
5. Ativo líquido (1-2-3)	13.850	11.925	16,14
Provisões matemáticas	13.899	12.373	12,33
Déficit técnico	(49)	(448)	(89,06)
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(49)	(448)	(89,06)
b) (+/-) Ajuste de precificação	199	256	(22,27)
c) Equilíbrio técnico ajustado (a+b)	150	(192)	(178,13)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
1. Ativos	6.486	4.198	54,50
Disponível	193	72	168,06
Recebível	14	12	16,67
Investimento	6.279	4.114	52,63
Fundos de investimentos	6.279	4.114	52,63
2. Obrigações	99	74	33,78
Operacional	99	74	33,78
3. Fundos não previdenciais	14	12	16,67
Fundos administrativos	14	12	16,67
5 Ativo líquido (1-2-3)	6.373	4.113	54,95
Provisões matemáticas	6.373	4.113	54,95

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Plano CONTABIL PREV
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
1. Ativos	389	205	89,76
Disponível	9	6	50,00
Recebível	1	1	0,00
Investimento	379	198	91,41
Fundos de investimentos	379	198	91,41
2. Obrigações	10	7	42,86
Operacional	10	7	42,86
3. Fundos não previdenciais	1	1	0,00
Fundos administrativos	1	1	0,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	378	197	91,88
Provisões matemáticas	378	197	91,88

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia - TECPrevi
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
1. Ativos	1.364	604	125,83
Disponível	27	27	0,00
Recebível	4	4	0,00
Investimento	1.333	573	132,64
Fundos de investimentos	1.333	573	132,64
2. Obrigações	26	10	160,00
Operacional	26	10	160,00
3. Fundos não previdenciais	4	4	0,00
Fundos administrativos	4	4	0,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	1.333	590	125,93
Provisões matemáticas	1.311	582	125,26
Fundos previdenciais	22	8	175,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

		2016
1.	Ativos	4.052
	Disponível	104
	Recebível	6
	Investimento	3.942
	Fundos de investimentos	3.942
2.	Obrigações	137
	Operacional	137
3.	Fundos não previdenciais	6
	Fundos administrativos	6
5.	Ativo líquido (1-2-3)	3.909
	Provisões matemáticas	3.909

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do plano de gestão administrativa - Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Fundo administrativo do exercício anterior	101	10	910,00
1. Custeio da gestão administrativa	608	496	22,58
1.1. Receitas	608	496	22,58
Custeio administrativo da gestão previdencial	492	417	17,99
Custeio administrativo dos investimentos	70	48	45,83
Receitas diretas	29	26	11,54
Resultado positivo líquido dos investimentos	17	5	240,00
2. Despesas administrativas	(558)	(405)	37,78
2.1. Administração previdencial	(488)	(357)	36,69
Treinamentos, congressos e seminários	(2)	(16)	(87,50)
Serviços de terceiros	(388)	(308)	25,97
Despesas gerais	(70)	(9)	677,78
Tributos	(28)	(24)	16,67
2.2. Administração dos investimentos	(70)	(48)	45,83
Treinamentos, congressos e seminários	-	(12)	(100,00)
Serviços de terceiros	(67)	(33)	103,03
Despesas gerais	-	(1)	(100,00)
Tributos	(3)	(2)	50,00
6. Sobra da gestão administrativa (1+2)	50	91	(45,05)
7. Constituição do fundo administrativo (6)	50	91	(45,05)
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	151	101	49,50

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**40.374**	**30.803**	**31,07**
1. Provisões matemáticas	**36.240**	**27.749**	**30,60**
1.1. Benefícios concedidos	**474**	**27**	**1.655,56**
Contribuição definida	462	-	-
Benefício definido	12	27	(55,56)
1.2. Benefícios a conceder	**35.766**	**27.722**	**29,02**
Contribuição definida	35.275	27.499	28,28
Saldo de contas - parcela patrocinador	12.786	10.037	27,39
Saldo de contas - parcela participantes	22.489	17.462	28,79
Benefício definido	491	223	120,18
2. Equilíbrio técnico	**362**	**745**	**(51,41)**
2.1. Resultados realizados	**362**	**745**	**(51,41)**
Superávit técnico acumulado	362	745	(51,41)
Reserva de contingência	241	63	282,54
Reserva para revisão de plano	121	682	(82,26)
3. Fundos	**3.609**	**2.304**	**56,64**
3.1. Fundos previdenciais	3.609	2.304	56,64
4. Exigível operacional	**162**	**5**	**3.140,00**
4.1. Gestão previdencial	162	5	3.140,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício nº3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
Provisões técnicas (1+2+4)	**13.869**	**11.932**	**16,23**
1. Provisões matemáticas	**13.899**	**12.373**	**12,33**
1.1. Benefícios concedidos	**14.275**	**4.949**	**188,44**
Benefício definido	14.275	4.949	188,44
1.2. Benefícios a conceder	**10**	**7.424**	**(99,87)**
Contribuição definida	10	7.424	(99,87)
Saldo de contas - parcela patrocinador	1	6.070	(99,88)
Saldo de contas - parcela participantes	9	1.354	(99,34)
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	**(386)**	**-**	-
(-) Déficit equacionado	(386)	-	-
(-) Patrocinador	(386)	-	-
2. Equilíbrio técnico	**(49)**	**(448)**	**(89,06)**
2.1. Resultados realizados	**(49)**	**(448)**	**(89,06)**
(-) Déficit técnico acumulado	(49)	(448)	(89,06)
4. Exigível operacional	19	7	171,43
4.1. Gestão previdencial	19	7	171,43

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+4)	6.472	4.186	54,61
1. Provisões Matemáticas	6.373	4.112	54,99
1.1. Benefícios concedidos	225	178	26,40
Contribuição definida	225	178	26,40
1.2. Benefícios a Conceder	6.148	3.934	56,28
Contribuição Definida	6.148	3.934	56,28
Saldo de Contas - Parcela Participantes	6.148	3.934	56,28
4. Exigível Operacional	99	74	33,78
4.1. Gestão Previdencial	99	74	33,78

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	**388**	**204**	**90,20**
1. Provisões matemáticas	**378**	**197**	**91,88**
1.2. Benefícios a Conceder	**378**	**197**	**91,88**
Contribuição definida	378	197	91,88
Saldo de Contas - Parcela Participantes	378	197	91,88
4. Exigível operacional	10	7	42,86
4.1. Gestão previdencial	10	7	42,86

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia - TECPrevi
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
Provisões técnicas (1+34)	**1.359**	**600**	**126,50**
1. Provisões matemáticas	**1.311**	**582**	**125,26**
1.2. Benefícios a Conceder	**1.311**	**582**	**125,26**
Contribuição definida	1.311	582	125,26
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	591	249	137,35
Saldo de Contas - Parcela Participantes	720	333	116,22
3. Fundos	**22**	**8**	**175,00**
3.1. Fundos previdenciais	22	8	175,00
4. Exigível operacional	26	10	160,00
4.1. Gestão previdencial	26	10	160,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016
Provisões Técnicas (1+4)	4.046
1. Provisões Matemáticas	3.909
1.1. Benefícios concedidos	298
Contribuição definida	298
1.2. Benefícios a Conceder	3.611
Contribuição Definida	3.611
Saldo de Contas - Parcela Participantes	3.611
4. Exigível Operacional	137
4.1. Gestão Previdencial	137

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2016
Em milhares de reais

1. Contexto operacional

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão – Sociedade de Previdência Privada ("Entidade") foi instituída como entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário. O início de suas atividades se deu em 1º de novembro de 2005, aprovado pela Portaria nº 105 da Secretaria de Previdência Complementar, de 24 de agosto de 2004.

É qualificada como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, a Mongeral Aegon Fundo de Pensão é qualificada como multipatrocinada.

Na implantação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, em novembro de 2005, foi transferido para esta entidade o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792), anteriormente administrado pelo Icatu Hartford Fundo de Pensão e naquela mesma época houve a transferência do saldo dos recursos coletados no Icatu Hartford Fundo de Pensão para a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Em 16 de dezembro de 2011, através do Ofício nº 5.474/CGAF/DITEC/PREVIC, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOMPREV (CNPB 2011002419), através de Convenio de adesão da Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 21 de junho de 2012, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 331, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários Contábil Prev (CNPB 2012001238), através de Convenio de adesão da Federação dos Contabilistas do Estado de Rio Grande do Sul - FEDERACON, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 24 de dezembro de 2013, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 721, foi aprovado o regulamento do Plano de Benefícios TECPrevi (CNPB 2013002319), através de Convenio de adesão da Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia e suas Associadas, na condição de patrocinadoras do referido Plano.

Em 13 de janeiro de 2016, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 23, foi aprovada a transferência de gerenciamento do Plano Prevtran (CNPB 2010004183) da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social para o Mongeral Aegon Fundo de Pensão, através de Convenio de adesão da Associação dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina e da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina instituidoras do referido Plano.

A Entidade administra atualmente o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792) na modalidade de contribuição variável, o Plano de Benefícios Mongeral (CNPB nº 2006004638), ABEPOMPREV (CNPB nº 2011002419), Prevtran (CNPB nº 201004183), Contábil Prev (CNPB nº 2012001238) e TECPrevi (CNPB 2013002319), nas modalidades de Contribuição Definida.

O quadro de participantes ativos e assistidos contempla os participantes cancelados que estão aguardando o resgate. Em 31 de dezembro de 2016 e 2015 apresenta a seguinte composição:

Plano	Ativos		Assistidos		Total	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
PB Mongeral	1.177	1.376	3	1	1.180	1.377
PB nº 3	2	5	10	8	12	13
ABEPOMPREV	1.643	1.519	4	2	1.647	1.521
CONTÁBIL PREV	208	133	-	-	208	133
PREVTRAN	238	-	2	-	240	-
TECPREVI	146	152	-	-	146	152
Total	3.414	3.185	19	11	3.433	3.196

2. Preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Instrução PREVIC nº 25 de 17 de dezembro de 2015, e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013, e as práticas contábeis brasileiras.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Consolidada
- Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios por plano de Benefícios

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

- **Gestão previdencial**

  Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária;

- **Gestão administrativa**

Atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios;

- **Investimentos**

  Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.

Todos os recursos que transitam pela Entidade tem sua origem nos planos previdenciais e são segregados por plano de acordo com sua origem e aplicação, assim, os recursos garantidores de cada plano são apurados de acordo com a movimentação financeira. A contabilização é segregada por plano através de balancetes individuais que são consolidados para um acompanhamento global.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 14 de julho de 2017.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

Como consequência, (I) não existe a segregação de ativos e passivos entre circulante e de longo prazo, (II) os investimentos estão contemplados no grupo "Ativo Realizável", (III) o "Ativo Permanente" abrange somente os bens utilizados na operação da entidade, (IV) os resultados de exercícios futuros estão segregados de acordo com as suas origens, em cada segmento, (V) o grupo "Provisões Matemáticas" representa em valores presentes os compromissos assumidos pela Entidade junto aos seus participantes.

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, a exceção das contribuições de Autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar (Resolução CNPC Nº 08 de 31 de outubro de 2011, Anexo C, item 8.1)

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis certos valores são registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

Investimentos

Em atendimento à Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CGPC nº 22, de 25 de setembro de 2006, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

- Títulos para negociação

  Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

- Títulos mantidos até o vencimento

  Registra os títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os ajustes ao valor de mercado são apropriados no resultado do exercício.

  A Entidade classificou em 31 de dezembro de 2016 e 2015 os Títulos Públicos Federais como títulos mantidos até o vencimento, e estudos indicam capacidade de manutenção dos referidos valores até a sua liquidação.

f) Custódia de títulos

A carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros. Os títulos encontram-se custodiados em instituições financeiras, na Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados - CETIP, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

g) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo Plano de Gestão Administrativa.

h) Exigível atuarial - provisões matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício segregados por plano de benefício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder, assegurados aos participantes ou a seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento dos Planos de Benefícios da Entidade, vigentes em 31 de dezembro de 2016 e 2015, que incluem os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, na forma prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, institutos esses regulamentados pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003.

i) Constituição de fundos

Fundo previdencial

É composto pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para a redução de contribuições futuras da patrocinadora.

Fundo administrativo

Corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, o rendimento da aplicação dos recursos administrativos e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subseqüente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

Impostos de renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

i) Por uma tabela regressiva, que varia entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.

ii) Por permanecerem no regime tributário, que utiliza a tabela progressiva do imposto de renda na fonte para as pessoas físicas.

PIS/COFINS

Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. Investimentos

A Administração, através da Política de Investimentos que é revisada e aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, bem como para classificação de Títulos e Valores Mobiliários.

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015 a carteira consolidada e por plano de investimentos da Entidade é composta como segue:

	2016							
	PB Mongeral	PB nº3	PGA	ABEPOM PREV	CONTÁBIL PREV	Prev Tran	TEC Previ	Consolidado
Títulos Públicos	-	8.347	-	-	-	-	-	8.347
Títulos Públicos federais	-	8.347	-	-	-	-	-	8.347
NTN – Série B	-	8.347	-	-	-	-	-	8.347
Fundos de investimentos	39.608	5.350	120	6.279	379	3.942	1.333	57.011
Mongeral Aegon Institucional	201		-	209	-	3.652	-	4.062
Mongeral Aegon Multiprev Institucional	39.390	79	120	6.037	379		1.333	47.338
Mongeral Aegon Inflação Institucional	17	5.271	-	33	-	290	-	5.611
Total	39.608	13.697	120	6.279	379	3.942	1.333	65.358

	2015						
	PB Mongeral	PB nº3	PGA	ABEPOMPREV	CONTÁBIL PREV	TECPrevi	Consolidado
Títulos Públicos	3	2.421					2.424
Títulos Públicos federais	3	2.421					2.424
NTN – Série B	3	2.421					2.424
Fundos de investimentos	30.700	9.484	101	4.114	198	573	45.170
Mongeral Aegon Institucional	-	-	-	160	-	-	160
Mongeral Aegon Multiprev Institucional	30.700	-	101	3.897	198	573	35.469
Mongeral Aegon Inflação Institucional	-	9.484	-	57	-	-	9.541
Total	30.703	11.905	101	4.114	198	573	47.594

É demonstrado a seguir a composição analítica por vencimento dos títulos de renda fixa e variável que compõem a carteira consolidada da Entidade.

	2016				
	Taxa de Juros %	Até o vencimento	Negociação	Valor contábil	Total
Títulos até o vencimento		8.347		8.347	8.347

Títulos Públicos		**8.347**		**8.347**	**8.347**
Títulos Públicos Federais		**8.347**		**8.347**	**8.347**
Notas do Tesouro Nacional - B		**8.347**		**8.347**	**8.347**
B39398 15/08/2018 aquisição 10/12/2013	IPCA +5,97	272		272	272
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	746		746	746
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	997		997	997
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	571		571	571
B366363 15/08/2018 aquisição 17/02/2016	IPCA+5,91	5.324		5.324	5.324
B405512 15/05/2019 aquisição 10/06/2016	IPCA+5,99	358		358	358
B416002 15/08/2018 aquisição 07/07/2016	IPCA+6,37	79		79	79
Título para negociação			**57.011**	**57.011**	**57.011**
Renda fixa			**9.673**	**9.673**	**9.673**
Fundos de investimentos abertos			9.673	9.673	9.673
Multimercado			**47.338**	**47.338**	**47.338**
Fundos de investimentos abertos			**47.338**	**47.338**	**47.338**
Total		**8.347**	**57.011**	**65.358**	**65.358**

				2015	
	Taxa de Juros %	**Até o vencimento**	**Negociação**	**Valor contábil**	**Total**
Títulos até o vencimento		**2.424**		**2.424**	**2.424**
Títulos Públicos		**2.424**		**2.424**	**2.424**
Títulos Públicos Federais		**2.424**		**2.424**	**2.424**
Notas do Tesouro Nacional - B		2.424		2.424	2.424
B39398 15/08/2018 aquisição 10/12/2013	IPCA +5,97	255		255	255
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	699		699	699
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	934		934	934
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	536		536	536
Título para negociação			**45.170**	**45.170**	**45.170**
Renda fixa			**9.541**	**9.541**	**9.541**
Fundos de investimentos abertos			9.541	9.541	9.541
Multimercado			**35.469**	**35.469**	**35.469**
Fundos de investimentos abertos			**35.469**	**35.469**	**35.469**
Total		**2.424**	**45.170**	**47.594**	**47.594**

Na categoria títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da entidade fechada de previdência complementar de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, pela entidade fechada de previdência complementar, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.

A capacidade financeira de que trata o parágrafo anterior deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da entidade fechada de previdência complementar, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelo demonstrativo de resultado de avaliação atuarial – DRAA.

Os títulos públicos federais são considerados títulos livres de risco e foram adquiridos com o intuito de manutenção até o seu efetivo vencimento. O fluxo de amortização dos referidos títulos é adequado à necessidade de liquidez da entidade e é usado para garantir o retorno dos investimentos dos benefícios já concedidos.

As quotas de fundos de investimento são valorizadas pelo valor da quota informado pelos

Administradores dos fundos na data de encerramento do balanço e seu valor de mercado apurado em consonância com a regulamentação específica aplicável a essa Entidade. A variação originada da comparação entre os valores contábeis e de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

Para os títulos públicos, os valores contábeis foram determinados com base no valor de face dos papéis (marcação na curva).

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015 a Entidade não apresentava saldos decorrentes de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

5. Patrimônio de cobertura do plano

a) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas por atuário, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2016 e 2015:

	2016	2015
Benefícios concedidos	**15.272**	**5.154**
Contribuição definida	**985**	**178**
Saldo de contas dos assistidos - PB Mongeral	462	-
Saldo de contas dos assistidos - ABEPOMPREV	225	178
Saldo de contas dos assistidos - Prevtran	298	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**14.287**	**4.976**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	**11.490**	**2.359**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB Mongeral	12	27
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB 03	11.478	2.332
Valor atual dos benefícios futuros não programados	**2.797**	**2.617**
Valor atual dos benefícios futuros não programados - PB 03	2.797	2.617
Benefícios a conceder	**47.224**	**39.860**
Contribuição definida	**46.733**	**39.637**
Saldo de contas-parcela patrocinador	**13.378**	**16.356**
Saldo de contas-parcela patrocinadores - PB Mongeral	12.786	10.037
Saldo de contas-parcela patrocinador - PB 03	1	6.070
Saldo de contas-parcela patrocinadores – TECPrevi	591	249
Saldo de contas - parcela participantes	**33.355**	**23.281**
Saldo de contas - parcela participantes - PB Mongeral	22.489	17.463
Saldo de contas - parcela participantes - PB 03	9	1.354
Saldo de contas - parcela participantes - ABEPOMPREV	6.148	3.934
Saldo de contas - parcela participantes - CONTÁBIL PREV	378	197
Saldo de contas - parcela participantes – TECPrevi	720	333
Saldo de contas - parcela participantes – Prevtran	3.611	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**491**	**223**
Valor atual dos benefícios futuros programados	**2.657**	**2.393**
Valor atual dos benefícios futuros programados P B Mongeral	2.657	2.393
(-) Valor atual das contribuições futuras do patrocinador	**-2.166**	**-2.170**
(-) Valor atual das contribuições futuras do patrocinador - P B Mongeral	-2.166	-2.170
(-) Provisões matemáticas a constituir	**-386**	**-**

(-) Déficit técnico equacionado	**-386**	**-**
(-) Patrocinadores - PB03	-386	-
Total das provisões matemáticas	**62.110**	**45.014**

(i) Benefícios concedidos

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes/dependentes que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadoria e pensão.

(ii) Benefícios a conceder

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes/dependentes que ainda não estão em condição de receber suplementação de aposentadoria pela Entidade. Os benefícios do plano com a geração atual correspondem ao valor presente de todos os benefícios dos planos de aposentadoria, estimados a partir da expectativa do prazo de permanência dos participantes. Essa reserva será amortizada a partir do momento em que cada participante adquirir direito à aposentadoria.

(iii) Benefício definido estruturado em regime de capitalização

Corresponde ao valor dos benefícios futuros programados a serem pagos pelos planos aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, conforme Nota Técnica Atuarial.

(iv) Provisões matemáticas a constituir – Déficit equacionado

Corresponde ao valor atual das contribuições extraordinárias futuras, referentes a déficit equacionado dos patrocinadores, conforme Nota Técnica Atuarial.

Cada plano apresenta estudos de hipóteses atuarias biométricas e econômicas adequadas ao seu perfil de participantes e benefícios

.

Hipóteses e métodos atuariais

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do exigível atuarial foram:

(i) Plano de benefícios Mongeral

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Assim, foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano de Benefícios MONGERAL, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais – ETAH 18/2016, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na

presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2016, que passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 2017 e serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais – DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2016:

  - Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F.
  - Fator de Determinação: 0,9801

Por fim, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial de 31 de dezembro de 2015 foi de 3,80% a.a., para as demais hipóteses não houve alteração em relação as anteriormente adotadas.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD) para maioria dos seus benefícios, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a maioria da obrigação do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

Em função da modalidade do plano de benefícios, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização quanto na de percepção de renda, sendo a taxa de juros adotada como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice de referência atuarial (Benchmark) como ferramenta para mensurar e comparar sua rentabilidade.

A exceção fica por conta do benefício mínimo e da renda concedida por prazo determinado, onde a taxa real de juros é utilizada para trazer a valor presente as obrigações líquidas do Plano.

A duração do passivo apurada na presente avaliação foi de 19,28 anos, com base na planilha disponibilizada pela PREVIC, através da Portaria PREVIC nº 29/2017.

(ii) Plano de benefício nº 3

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Nessa conformidade, foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano de Benefícios N°3, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais – ETAH 17/2016, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2016, que passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 2017 e serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais – DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2016:

    - Taxa real de juros: 4,77% ao ano.
    - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F.
    - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 - F.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Variável (CV), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, podendo, no entanto, ser utilizadas para o cálculo das rendas mensais por equivalência atuarial, bem como na apuração das Provisões Matemáticas de benefícios concedidos.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefícios nº 3 o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, até a data de concessão, ao saldo da Conta Individual do Participante, acumulado até o momento da avaliação.

A duração do passivo apurada na presente avaliação foi de 9,92 anos, com base na planilha disponibilizada pela PREVIC, através da Portaria PREVIC nº 29/2016.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição variável – CV, os benefícios de prestação continuada têm seu valor calculado na data de concessão de acordo com o saldo de conta mantido em favor do participante acrescido de parte da conta coletiva quando houver.

Método de Capitalização Financeira: É a formação individual de um montante financeiro, através das contribuições do participante e da patrocinadora, que no final do prazo de diferimento para a Aposentadoria Normal ou Antecipada será convertido em benefício mensal.

Índice de reajuste dos benefícios: Os benefícios do plano são reajustados anualmente, no mês de junho, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(iii) Plano de benefícios previdenciários dos Militares Estaduais ABEPOMPrev

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26 de

junho de 2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Nessa conformidade, foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo ABEPOMPREV - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais – ETAH 11/2016, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2016, que passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 2017 e serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais – DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2016:

  - Taxa real de juros: 4,33% ao ano.
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F.
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 - F.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

  A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

  Adota-se, para as Avaliações Atuariais do ABEPOMPREV - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais, o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

  Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

(iv) Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev – Federacon

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Nessa conformidade, foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano CONTÁBIL PREV, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais – ETAH 12/2016, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2016, com vigência a partir de 1º de abril de 2017 e serão apresentadas também nas Demonstrações Atuariais – DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2016:

  - Taxa real de juros: 4,33% ao ano.
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F.
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 - F.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

  A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação

- Regime financeiro e métodos atuariais

  Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da conta individual do Participante, acumulado até o momento da avaliação.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida – CD, os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

(v) Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Nessa conformidade, foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano de Benefícios Previdenciários dos Profissionais de Tecnologia, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais – ETAH 12/2016, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2016, com vigência a partir de 1º de abril de 2017, que serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais – DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial – 2016:

  - Taxa de Juros: 4,33% ao ano;
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT-2000 - F.
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-2000 - F.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da conta individual do Participante, acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida – CD, os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Em planos dessa modalidade não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios.

(vi) Plano PREVTRAN

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Nessa conformidade, foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano PREVTRAN, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais – ETAH 14/2016, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2016, com vigência a partir de 1º de abril de 2017, que serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais – DA.

- <u>Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial - 2016:</u>

  - Taxa Real de Juros: 4,33% ao ano;
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F; e
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 - F.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

  A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

  Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano PREVTRAN o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão

constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer tempo, ao saldo da Conta Individual, acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida – CD, os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

b) Equilíbrio técnico

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Plano de benefícios MONGERAL apresentou, em 31 de dezembro de 2016, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 362. Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 36.240, sendo R$ 474 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e R$ 35.766 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

A principal causa do resultado superavitário do plano está atrelada a manutenção do superávit técnico registado em 31 de dezembro de 2015. Também destaca-se à rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do Plano ao longo de 2016 que ultrapassou a meta atuarial de rentabilidade.

Conforme mencionado na avaliação de 31 de dezembro de 2015, que devido à maneira como foi estruturado o Benefício Mínimo, a realização de expressivos ganhos atuariais tende a ocorrer no futuro.

Entretanto, neste ano houve um aumento da provisão matemática relativo a este benefício, muito devido ~~a~~ à entrada de novos participantes.

(ii) Plano de benefícios nº 3

O Plano de Benefícios nº 3 apresentou, em 31 de dezembro de 2016, resultado deficitário acumulado de R$ 49. Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 13.899, sendo R$ 14.275 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, R$ 10 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e R$ (386) de Provisões Matemáticas à Constituir.

O Plano de Benefícios Nº 03 avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais anteriormente descritos, apresentou em 31/12/2016 resultado de Déficit Técnico Atuarial de R$ 49.

O ajuste de precificação do ativo, decorrente da aplicação de tal Instrução, com base na planilha disponibilizada pela Portaria nº 29/2017, resultou em um ajuste positivo de R$ 199, que gerou um

equilíbrio técnico ajustado positivo de R$ 150.

Considerando-se o que diz a Resolução nº 22/2015, o déficit a ser equacionado, observada a situação econômica, financeira e atual do Plano, deverá ser aquele que ultrapassar o limite apurado pela seguinte formulação: 1% x (duração do passivo em anos – 4) x Provisão Matemática cujos benefícios estejam estruturados na modalidade de benefício definido. Para o Plano de Benefícios Nº3, este limite equivale a R$ 845 = (1% x (9,92 – 4)) x R$ 14.275. Portanto, observando a legislação não há déficit a ser equacionado em 31 de dezembro de 2016. Ainda neste contexto, segundo a Instrução PREVIC nº 19/2015, para fins de equacionamento de déficit deverá ser considerado o equilíbrio técnico ajustado constante das informações complementares do Demonstrativo do Ativo Líquido do Plano de Benefícios, sendo este ajuste positivo ou negativo.

6. Fundos

a) Fundo previdencial

(i) Plano de benefícios Mongeral

O fundo previdencial apresenta saldo acumulado de R$3.609 (R$2.304 em 2015), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições futuras da patrocinadora do Plano de Benefício Mongeral.

(ii) Plano de benefícios TECPrevi

O fundo previdencial apresenta saldo acumulado de R$22 (R$ 8 em 2015), este saldo passou a ser utilizado para a redução de contribuições das patrocinadoras do plano, conforme nota técnica atuarial.

b) Fundo administrativo

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre as fontes de receita e custeio e as despesas do Plano de Gestão Administrativa. As Despesas administrativas são rateadas proporcionalmente ao valor do custeio de cada um dos planos. O saldo do fundo administrativo em 31 de dezembro de 2016 e 2015 apresenta a seguinte composição:

	2016	2015
Fundo administrativo - Plano de Benefício Mongeral	96	69
Fundo administrativo - Plano de Benefício nº3	30	15
Fundo administrativo - Plano de Benefício ABEPOMPREV	14	12
Fundo administrativo - Plano de Benefício CONTÁBIL PREV	1	1
Fundo administrativo - Plano de Benefício TECPrevi	4	4
Fundo administrativo - Plano de Benefício Prevtran	6	-
Total fundo administrativo	151	101

7. Contrato de administração

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a Entidade possui o seguinte contrato para Administração da sua carteira de títulos e valores mobiliários, cuja taxa é aplicável sobre o valor do patrimônio administrado:

Administrador	Taxa de administração
BNY Mellon Serviços Financeiros S.A.	**0,05% a.a**

O Administrador compromete-se a compor esta carteira de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para as fundações de previdência privada, levando-se em conta a política de investimentos.

8. Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Para fins de consolidação das demonstrações Equilíbrio técnico e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminados através de Balancete de Operações comuns.

Classificação	Descrição	2016	2015
1	Ativo	-	-
1.2	Realizável	-	-
1.2.2	Gestão administrativa	-	-
1.2.2.3	Participação no plano de gestão administrativa	151	101
1.2.2.3.01	Participação no PGA	-151	-101
2	Passivo	-	-
2.3	Patrimônio social	-	-
2.3.1	Patrimônio de cobertura do plano	-	-
2.3.1.2	Equilíbrio técnico	-	-
2.3.1.2.01	Resultados realizados	-	-
2.3.1.2.01.01	Superávit técnico acumulado	49	448
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	72	234
2.3.1.2.01.01.02	Reserva especial para revisão de plano	-121	-682
2.3.1.2.01.02	(-) Déficit técnico acumulado	49	448
2.3.2	Fundos	-	-
2.3.2.2	Fundos administrativos	151	101
2.3.2.2.02	Participação no fundo administrativo PGA	-151	-101

9. Exigíveis Contingenciais

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que acarretem provisões para perdas que possam ser consideradas prováveis ou possíveis.

10 Operações transitórias

Valores líquidos recebidos da Fundação PETROS para incorporação do Prevtran no processo de transferência de gerenciamento do plano.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2017

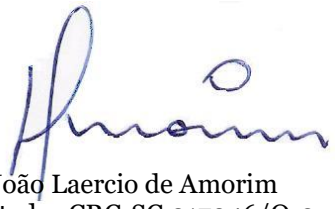

Luiz Celso Ferreira Lemos
Diretor-Superintendente
CPF ?????

João Laercio de Amorim
Contador CRC-SC 017046/O-2
CPF 495.578.319-87

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2017 e relatório do auditor independente

pwc

DC2 - Informação de distribuição restrita

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC no. 8 e alterações posteriores) em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2017 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão -
Sociedade de Previdência Privada

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão -
Sociedade de Previdência Privada

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2018

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Claudia Eliza Medeiros de Miranda
Contadora CRC 1RJ087128/O-0

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Balanços patrimoniais consolidados em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016
Ativo		
Disponível	444	706
Realizável	78.670	65.961
Gestão previdencial	385	600
Gestão administrativa	2	3
Investimentos (Nota 4)	78.283	65.358
Títulos públicos	8.677	8.347
Fundos de investimentos	69.606	57.011
Total do ativo	**79.114**	**66.667**

	2017	2016
Passivo		
Exigível operacional	352	462
Gestão previdencial	341	454
Gestão administrativa	11	8
Patrimônio social	78.762	66.205
Patrimônio de cobertura do plano	74.748	62.423
Provisões matemáticas (Nota 5)	73.726	62.110
Benefícios concedidos	15.598	15.272
Benefícios a conceder	58.210	47.224
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(82)	(386)
Equilíbrio técnico	1.022	314
Resultados realizados	1.022	314
Superávit/Déficit técnico acumulado	1.022	314
Fundos (Nota 6)	4.014	3.782
Fundos previdenciais	3.820	3.631
Fundos administrativos	194	151
Total do passivo	**79.114**	**66.667**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do patrimônio social - Consolidado
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	66.205	47.724	38,72
			(6,13)
1. Adições	19.988	21.294	(6,13)
Contribuições previdenciais	11.239	11.574	(2,89)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	8.131	9.113	(10,78)
Receitas administrativas	602	590	2,03
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	16	17	(5,88)
2. Destinações	(7.431)	(6.559)	13,29
Benefícios	(6.856)	(6.001)	14,25
Despesas administrativas	(575)	(558)	3,05
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	12.557	14.735	(14,78)
Provisões matemáticas	11.616	13.349	(12,98)
Superávit técnico do exercício	708	17	4.064,71
Fundos previdenciais	189	1.319	(85,67)
Fundos administrativos	43	50	(14,00)
4. Operações transitórias	-	3.746	(100,00)
Operações transitórias	-	3.746	(100,00)
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	78.762	66.205	18,97

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	40.211	30.798	30,56
1. Adições	11.230	12.285	(8,59)
Contribuições	6.117	6.631	(7,75)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	5.113	5.654	(9,57)
2. Destinações	(2.399)	(2.872)	(16,47)
Benefícios	(2.053)	(2.530)	(18,85)
Custeio administrativo	(346)	(342)	1,17
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	8.831	9.413	(6,18)
Provisões matemáticas	8.065	8.491	(5,02)
Fundos previdenciais	154	1.305	(88,20)
Superávit (déficit) técnico do exercício	612	(383)	(259,79)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	49.042	40.211	21,96
C) Fundos não previdenciais	39	27	44,44
Fundos administrativos	39	27	44,44

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício nº3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	13.850	11.925	16,14
1. Adições	1.876	2.883	(34,93)
Contribuições	384	801	(52,06)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	1.492	2.082	(28,34)
2. Destinações	(1.131)	(958)	18,06
Benefícios	(1.058)	(880)	20,23
Custeio administrativo	(73)	(78)	(6,41)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	745	1.925	(61,30)
Provisões matemáticas	649	1.526	(57,47)
Superávit (déficit) técnico do exercício	96	399	(75,94)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	14.595	13.850	5,38
C) Fundos não previdenciais	(4)	15	(126,67)
Fundos administrativos	(4)	15	(126,67)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	6.373	4.113	54,95
1. Adições	4.234	4.006	5,69
Contribuições	3.399	3.167	7,33
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	835	839	(0,48)
2. Destinações	(2.039)	(1.746)	16,78
Benefícios	(1.991)	(1.702)	16,98
Custeio administrativo	(48)	(44)	9,09
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	2.195	2.260	(2,88)
Provisões matemáticas	2.195	2.260	(2,88)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	8.568	6.373	34,44
C) Fundos não previdenciais	5	2	150,00
Fundos administrativos	5	2	150,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	378	197	91,88
1. Adições	557	285	95,44
Contribuições	504	241	108,71
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	54	44	22,73
2. Destinações	(359)	(105)	241,90
Benefícios	(355)	(102)	248,04
Custeio administrativo	(4)	(3)	33,33
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	198	180	10,00
Provisões matemáticas	198	180	10,00
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	576	378	52,38
C) Fundos não previdenciais	1	-	-
Fundos administrativos (*)	1	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia - TECPrevi
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	1.333	590	126,10
1. Adições	844	921	(8,36)
Contribuições	661	776	(14,82)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	183	145	26,21
2. Destinações	(313)	(177)	76,84
Benefícios	(302)	(164)	84,15
Custeio administrativo	(11)	(13)	(15,38)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	531	744	(28,63)
Provisões matemáticas	496	729	(31,96)
Fundos Previdenciais	35	15	133,33
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	1.864	1.333	39,81

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	3.909	-	-
1. Adições	1.129	797	41,66
Contribuições	675	449	50,33
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	454	348	30,46
2. Destinações	(1.116)	(634)	76,03
Benefícios	(1.098)	(623)	76,24
Custeio administrativo	(18)	(11)	63,64
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	13	163	(92,02)
Provisões matemáticas	13	163	(92,02)
4. Operações Transitórias (Nota 10)	0	3.746	(100,00)
Operações Transitórias	0	3.746	(100,00)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	3.922	3.909	0,33
C) Fundos não previdenciais	2	6	66,67
Fundos administrativos	2	6	66,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DC2 - Informação de distribuição restrita

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
1. Ativos	49.213	40.469	21,61
Disponível	98	252	(61,11)
Recebível	515	609	(15,44)
Investimento	48.600	39.608	22,70
Fundos de investimentos	48.600	39.608	22,70
2. Obrigações	36	162	(77,78)
Operacional	36	162	(77,78)
3. Fundos não previdenciais	135	96	40,63
Fundos administrativos	135	96	40,63
5. Ativo líquido (1-2-3)	49.042	40.211	21,96
Provisões matemáticas	44.305	36.240	22,25
Superávit técnico	974	362	169,06
Fundos previdenciais	3.763	3.609	4,27
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	974	362	169,06
b) (+/-) Ajuste de precificação	0	0	0,00
c) Equilíbrio técnico ajustado (a+b)	974	362	169,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício nº 3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
1. Ativos	14.640	13.899	5,33
Disponível	90	86	4,65
Recebível	31	116	(73,28)
Investimento	14.519	13.697	6,00
Títulos públicos	8.677	8.347	3,95
Fundos de investimentos	5.842	5.350	9,20
2. Obrigações	19	19	0,00
Operacional	19	19	0,00
3. Fundos não previdenciais	26	30	(13,33)
Fundos administrativos	26	30	913,33)
5. Ativo líquido (1-2-3)	14.595	13.850	5,38
Provisões matemáticas	14.548	13.899	4,67
Superávit (Déficit) técnico	47	(49)	(195,92)
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	47	(49)	(195,92)
b) (+/-) Ajuste de precificação	-	199	(100,00)
c) Equilíbrio técnico ajustado (a+b)	47	150	(68,67)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
1. Ativos	8.714	6.486	34,35
Disponível	115	193	(40,41)
Recebível	20	14	42,86
Investimento	8.579	6.279	36,63
Fundos de investimentos	8.579	6.279	36,63
2. Obrigações	127	99	28,28
Operacional	127	99	28,28
3. Fundos não previdenciais	19	14	35,71
Fundos administrativos	19	14	35,71
5 Ativo líquido (1-2-3)	8.568	6.373	34,44
Provisões matemáticas	8.568	6.373	34,44

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Plano CONTABIL PREV
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
1. Ativos	587	389	50,90
Disponível	0	9	(100,00)
Recebível	2	1	100,00
Investimento	585	379	54,35
Fundos de investimentos	585	379	54,35
2. Obrigações	9	10	(10,00)
Operacional	9	10	(10,00)
3. Fundos não previdenciais	2	1	100,00
Fundos administrativos	2	1	100,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	576	378	52,38
Provisões matemáticas	576	378	52,38

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia - TECPrevi
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
1. Ativos	1.879	1.364	37,76
Disponível	44	27	62,96
Recebível	4	4	0,00
Investimento	1.831	1.333	37,36
Fundos de investimentos	1.831	1.333	37,36
2. Obrigações	11	26	(57,69)
Operacional	11	26	(57,69)
3. Fundos não previdenciais	4	4	0,00
Fundos administrativos	4	4	0,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	1.864	1.333	39,83
Provisões matemáticas	1.807	1.311	37,83
Fundos previdenciais	57	22	159,09

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
1. Ativos	4.069	4.052	0,42
Disponível	75	104	(27,88)
Recebível	8	6	33,33
Investimento	3.986	3.942	1,12
Fundos de investimentos	3.986	3.942	1,12
2. Obrigações	139	137	1,46
Operacional	139	137	1,46
3. Fundos não previdenciais	8	6	33,33
Fundos administrativos	8	6	33,33
5. Ativo líquido (1-2-3)	3.922	3.909	0,33
Provisões matemáticas	3.922	3.909	0,33

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do plano de gestão administrativa - Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Fundo administrativo do exercício anterior	151	101	49,50
1. Custeio da gestão administrativa	618	608	1,64
1.1. Receitas	618	608	1,64
Custeio administrativo da gestão previdencial	500	492	1,63
Custeio administrativo dos investimentos	102	70	45,71
Receitas diretas	-	29	(100,00)
Resultado positivo líquido dos investimentos	16	17	(5,88)
2. Despesas administrativas	(575)	(558)	3,05
2.1. Administração previdencial	(473)	(488)	(3,07)
Treinamentos, congressos e seminários	(7)	(2)	250,00
Serviços de terceiros	(420)	(388)	8,25
Despesas gerais	(17)	(70)	(75,71)
Tributos	(29)	(28)	3,57
2.2. Administração dos investimentos	(102)	(70)	45,71
Serviços de terceiros	(97)	(67)	44,78
Tributos	(5)	(3)	66,67
6. Sobra da gestão administrativa (1+2)	43	50	(14,00)
7. Constituição do fundo administrativo (6)	43	50	(14,00)
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	194	151	28,48

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	49.079	40.374	21,56
1. Provisões matemáticas	44.305	36.240	22,25
1.1. Benefícios concedidos	496	474	4,64
Contribuição definida	496	462	7,36
Benefício definido	0	12	(100,00)
1.2. Benefícios a conceder	43.809	35.766	22,49
Contribuição definida	43.666	35.275	23,79
Saldo de contas - parcela patrocinador	15.703	12.786	22,81
Saldo de contas - parcela participantes	27.963	22.489	24,34
Benefício definido	143	491	(70,88)
2. Equilíbrio técnico	974	362	169,06
2.1. Resultados realizados	974	362	169,06
Superávit técnico acumulado	974	362	169,064
Reserva de contingência	36	241	(85,06)
Reserva para revisão de plano	938	121	675,21
3. Fundos	3.763	3.609	4,27
3.1. Fundos previdenciais	3.763	3.609	4,27
4. Exigível operacional	36	162	(77,78)
4.1. Gestão previdencial	36	162	(77,78)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício nº3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
Provisões técnicas (1+2+4)	14.614	13.869	5,37
1. Provisões matemáticas	14.548	13.899	4,67
1.1. Benefícios concedidos	14.619	14.275	2,41
Benefício definido	14.619	14.275	2,41
1.2. Benefícios a conceder	11	10	10,00
Contribuição definida	11	10	10,00
Saldo de contas - parcela patrocinador	1	1	0,00
Saldo de contas - parcela participantes	10	9	11,11
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	(82)	(386)	(78,76)
(-) Déficit equacionado	(82)	(386)	(78,76)
(-) Patrocinador	(82)	(386)	(78,76)
2. Equilíbrio técnico	47	(49)	(195,92)
2.1. Resultados realizados	47	(49)	(195,92)
Reserva de Contingência	47	0	-
(-) Déficit técnico acumulado	0	(49)	(100,00)
4. Exigível operacional	19	19	0,00
4.1. Gestão previdencial	19	19	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+4)	8.695	6.472	34,35
1. Provisões Matemáticas	8.568	6.373	34,44
1.1. Benefícios concedidos	175	225	(22,22)
Contribuição definida	175	225	(22,22)
1.2. Benefícios a Conceder	8.393	6.148	36,52
Contribuição Definida	8.393	6.148	36,52
Saldo de Contas - Parcela Participantes	8.393	6.148	36,52
4. Exigível Operacional	127	99	28,28
4.1. Gestão Previdencial	127	99	28,28

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	585	388	50,77
1. Provisões matemáticas	576	378	52,38
1.2. Benefícios a Conceder	576	378	52,38
Contribuição definida	576	378	52,38
Saldo de Contas - Parcela Participantes	576	378	52,38
4. Exigível operacional	9	10	(10,00)
4.1. Gestão previdencial	9	10	(10,00)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia - TECPrevi
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
Provisões técnicas (1+3+4)	1.875	1.359	37,97
1. Provisões matemáticas	1.807	1.311	37,83
1.2. Benefícios a Conceder	1.807	1.311	37,83
Contribuição definida	1.807	1.311	37,83
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	808	591	36,72
Saldo de Contas - Parcela Participantes	999	720	38,75
3. Fundos	57	22	159,09
3.1. Fundos previdenciais	57	22	159,09
4. Exigível operacional	11	26	(57,69)
4.1. Gestão previdencial	11	26	(57,69)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	4.061	4.046	0,37
1. Provisões matemáticas	3.922	3.909	0,33
1.1. Benefícios Concedidos	308	298	3,36
Contribuição definida	308	298	3,36
1.2. Benefícios a Conceder	3.614	3.611	0,08
Contribuição definida	3.614	3.611	0,08
Saldo de Contas - Parcela Participantes	3.614	3.611	0,08
4. Exigível operacional	139	137	1,46
4.1. Gestão previdencial	139	137	1,46

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada ("Entidade") foi instituída como entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário. O início de suas atividades se deu em 1º de novembro de 2005, aprovado pela Portaria nº 105 da Secretaria de Previdência Complementar, de 24 de agosto de 2004.

É qualificada como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, a Mongeral Aegon Fundo de Pensão é qualificada como multipatrocinada.

Na implantação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, em novembro de 2005, foi transferido para esta entidade o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792), anteriormente administrado pelo Icatu Hartford Fundo de Pensão e naquela mesma época houve a transferência do saldo dos recursos coletados no Icatu Hartford Fundo de Pensão para a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Em 16 de dezembro de 2011, através do Ofício nº 5.474/CGAF/DITEC/PREVIC, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOMPREV (CNPB 2011002419), através de Convênio de adesão da Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 21 de junho de 2012, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 331, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários Contábil Prev (CNPB 2012001238), através de Convênio de adesão da Federação dos Contabilistas do Estado de Rio Grande do Sul - FEDERACON, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 24 de dezembro de 2013, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 721, foi aprovado o regulamento do Plano de Benefícios TECPrevi (CNPB 2013002319), através de Convênio de adesão da Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia e suas Associadas, na condição de patrocinadoras do referido Plano.

Em 13 de janeiro de 2016, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 23, foi aprovada a transferência de gerenciamento do Plano Prevtran (CNPB 2010004183) da Petros - Fundação Petrobras de Seguridade Social para o Mongeral Aegon Fundo de Pensão, através de Convênio de adesão da Associação dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina e da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina instituidoras do referido Plano.

A Entidade administra atualmente o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792) na modalidade de contribuição variável, o Plano de Benefícios Mongeral (CNPB nº 2006004638), ABEPOMPREV (CNPB nº 2011002419), Prevtran (CNPB nº 201004183), Contábil Prev (CNPB nº 2012001238) e TECPrevi (CNPB 2013002319), nas modalidades de Contribuição Definida.

O quadro de participantes ativos e assistidos contempla os participantes cancelados que estão aguardando o resgate. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 apresenta a seguinte composição:

Plano	Ativos		Assistidos		Total	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
PB Mongeral	1.344	1.177	3	3	1.347	1.180
PB nº 3	2	2	10	10	12	12
ABEPOMPREV	1.494	1.643	4	4	1.498	1.647
CONTÁBIL PREV	223	208	0	-	223	208
PREVTRAN	280	238	2	2	282	240
TECPREVI	138	146	0	-	138	146
Total	3.481	3.414	19	19	3.500	3.433

2. Preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Instrução PREVIC nº 25 de 17 de dezembro de 2015 e pela Instrução PREVIC nº 9, de 20 de junho de 2017, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, e as práticas contábeis brasileiras.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Consolidada
- Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios por plano de Benefícios

Em 2016, o valor da alínea "C" dos fundos administrativos da Demonstração das mutações do ativo líquido por plano de benefício foi apresentado com o saldo da conta. A Instrução PREVIC nº 25 determina que essa alínea deve ser apresentada com a movimentação da conta. Assim, o valor de 2016 foi corrigido nessa demonstração para atendimento à referida instrução.

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

- **Gestão previdencial**

  Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária;

- **Gestão administrativa**

  Atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios;

- **Investimentos**

  Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.

Todos os recursos que transitam pela Entidade têm sua origem nos planos previdenciais e são segregados por plano de acordo com sua origem e aplicação, assim, os recursos garantidores de cada plano são apurados de acordo com a movimentação financeira. A contabilização é segregada por plano através de balancetes individuais que são consolidados para um acompanhamento global.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 29 de março de 2018.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

Como consequência, (I) não existe a segregação de ativos e passivos entre circulante e de longo prazo, (II) os investimentos estão contemplados no grupo "Ativo Realizável", (III) o "Ativo Permanente" abrange somente os bens utilizados na operação da entidade, (IV) os resultados de exercícios futuros estão segregados de acordo com as suas origens, em cada segmento, (V) o grupo "Provisões Matemáticas" representa em valores presentes os compromissos assumidos pela Entidade junto aos seus participantes.

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, a exceção das contribuições de Autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar (Resolução CNPC Nº 08 de 31 de outubro de 2011, Anexo C, item 8.1).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis certos valores são registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

Investimentos

Em atendimento à Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CGPC nº 22, de 25 de setembro de 2006, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

- Títulos para negociação

  Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. Estes são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

- Títulos mantidos até o vencimento

  Registra os títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os ajustes ao valor de mercado são apropriados no resultado do exercício.

  A Entidade classificou em 31 de dezembro de 2017 e 2016 os Títulos Públicos Federais como títulos mantidos até o vencimento, e estudos indicam capacidade de manutenção dos referidos valores até a sua liquidação.

f) Custódia de títulos

A carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros. Os títulos encontram-se custodiados em instituições financeiras, na Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados - CETIPe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

g) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo Plano de Gestão Administrativa.

h) Exigível atuarial - provisões matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício segregados por plano de benefício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder, assegurados aos participantes ou a seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento dos Planos de Benefícios da Entidade, vigentes em 31 de dezembro de 2017 e 2016, que incluem os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, na forma prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, institutos esses regulamentados pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003.

i) Constituição de fundos

Fundo previdencial

É composto pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para a redução de contribuições futuras da patrocinadora.

Fundo administrativo

Corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, o rendimento da aplicação dos recursos administrativos e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subseqüente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

Impostos de renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

i) Por uma tabela regressiva, que varia entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.

ii) Por permanecerem no regime tributário, que utiliza a tabela progressiva do imposto de renda na fonte para as pessoas físicas.

PIS/COFINS

Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. Investimentos

A Administração, através da Política de Investimentos que é revisada e aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, bem como para classificação de Títulos e Valores Mobiliários.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a carteira consolidada e por plano de investimentos da Entidade é composta como segue:

	2017							
	PB Mongeral	**PB nº3**	**PGA**	**ABEPOM PREV**	**CONTÁBIL PREV**	**Prev Tran**	**TEC Previ**	**Consolidado**
Títulos Públicos	-	8.677	-	-	-	-	-	8.677
Títulos Públicos federais	-	8.677	-	-	-	-	-	8.677
NTN - Série B	-	8.677	-	-	-	-	-	8.677
Fundos de investimentos	48.600	5.842	183	8.579	585	3.986	1.831	69.606
Mongeral Aegon Inv. Exterior	2.001	-	-	326	23	175	74	2.599
Mongeral Aegon Macro FIC	1.004	-	-	166	11	87	37	1.305
Mongeral Aegon Multiprev Instit	45.109	-	183	7.899	551	3.421	1.720	58.883
Mongeral Aegon Inflação Instit	486	5.842	-	188	-	303	-	6.819
Total	48.600	14.519	183	8.579	585	3.986	1.831	78.283

	2016							
	PB Mongeral	**PB nº3**	**PGA**	**ABEPOM PREV**	**CONTÁBIL PREV**	**Prev Tran**	**TEC Previ**	**Consolidado**
Títulos Públicos	-	8.347	-	-	-	-	-	8.347
Títulos Públicos federais	-	8.347	-	-	-	-	-	8.347
NTN - Série B	-	8.347	-	-	-	-	-	8.347
Fundos de investimentos	39.608	5.350	120	6.279	379	3.942	1.333	57.011
Mongeral Aegon Institucional	201		-	209	-	3.652	-	4.062
Mongeral Aegon Multiprev Institucional	39.390	79	120	6.037	379		1.333	47.338
Mongeral Aegon Inflação Institucional	17	5.271	-	33	-	290	-	5.611
Total	39.608	13.697	120	6.279	379	3.942	1.333	65.358

É demonstrado a seguir a composição analítica por vencimento dos títulos de renda fixa e variável que compõem a carteira consolidada da Entidade.

		2017			
	Taxa de Juros %	**Até o vencimento**	**Negociação**	**Valor mercado**	**Valor contábil**
Títulos até o vencimento		**8.677**	**-**	**8.677**	**8.677**
Títulos Públicos		**8.677**	**-**	**8.677**	**8.677**
Títulos Públicos Federais		**8.677**	**-**	**8.677**	**8.677**
Notas do Tesouro Nacional - B		**8.677**	-	**8.677**	**8.677**
B39398 15/08/2018 aquisição 10/12/2013	IPCA +5,97	279	-	279	279
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	768	-	768	768
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	1.025	-	1.025	1.025
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	588	-	588	588
B366363 15/08/2018 aquisição 17/02/2016	IPCA+5,91	5.552	-	5.552	5.552
B405512 15/05/2019 aquisição 10/06/2016	IPCA+5,99	383	-	383	383
B416002 15/08/2018 aquisição 07/07/2016	IPCA+6,37	82	-	82	82
Título para negociação		**-**	**69.606**	**69.606**	**69.606**
Renda fixa		**-**	**6.819**	**6.819**	**6.819**
Fundos de investimentos abertos		-	6.819	6.819	6.819
Multimercado		**-**	**62.787**	**62.787**	**62.787**
Fundos de investimentos abertos		-	62.787	62.787	62.787
Total		**8.677**	**69.606**	**78.283**	**78.283**

		2016			
	Taxa de Juros %	**Até o vencimento**	**Negociação**	**Valor contábil**	**Total**
Títulos até o vencimento		**8.347**		**8.347**	**8.347**
Títulos Públicos		**8.347**	**-**	**8.347**	**8.347**
Títulos Públicos Federais		**8.347**	**-**	**8.347**	**8.347**
Notas do Tesouro Nacional - B		**8.347**	**-**	**8.347**	**8.347**
B39398 15/08/2018 aquisição 10/12/2013	IPCA +5,97	272	-	272	272
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	746	-	746	746
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	997	-	997	997
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	571	-	571	571
B366363 15/08/2018 aquisição 17/02/2016	IPCA+5,91	5.324	-	5.324	5.324
B405512 15/05/2019 aquisição 10/06/2016	IPCA+5,99	358	-	358	358
B416002 15/08/2018 aquisição 07/07/2016	IPCA+6,37	79	-	79	79
Título para negociação		**-**	**57.011**	**57.011**	**57.011**
Renda fixa		**-**	**9.673**	**9.673**	**9.673**
Fundos de investimentos abertos		-	9.673	9.673	9.673
Multimercado		**-**	**47.338**	**47.338**	**47.338**
Fundos de investimentos abertos		-	**47.338**	**47.338**	**47.338**
Total		**8.347**	**57.011**	**65.358**	**65.358**

Na categoria títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da entidade fechada de previdência complementar de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, pela

entidade fechada de previdência complementar, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.

A capacidade financeira de que trata o parágrafo anterior deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da entidade fechada de previdência complementar, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelo demonstrativo de resultado de avaliação atuarial - DRAA.

Os títulos públicos federais são considerados títulos livres de risco e foram adquiridos com o intuito de manutenção até o seu efetivo vencimento. O fluxo de amortização dos referidos títulos é adequado à necessidade de liquidez da entidade e é usado para garantir o retorno dos investimentos dos benefícios já concedidos.

As quotas de fundos de investimento são valorizadas pelo valor da quota informado pelos Administradores dos fundos na data de encerramento do balanço e seu valor de mercado apurado em consonância com a regulamentação específica aplicável a essa Entidade. A variação originada da comparação entre os valores contábeis e de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

Para os títulos públicos, os valores contábeis foram determinados com base no valor de face dos papéis (marcação na curva).

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a Entidade não apresentava saldos decorrentes de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

5. Patrimônio de cobertura do plano

a) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas por atuário, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2017 e 2016:

	2017	2016
Benefícios concedidos	**15.598**	**15.272**
Contribuição definida	**979**	**985**
Saldo de contas dos assistidos - PB Mongeral	496	462
Saldo de contas dos assistidos - ABEPOMPREV	175	225
Saldo de contas dos assistidos - Prevtran	308	298
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**14.619**	**14.287**
Valor Atual dos Benefícios futuros programados	**11.669**	**11.490**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB Mongeral	-	12
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB 03	11.669	11.478
Valor atual dos benefícios futuros não programados	**2.950**	**2.797**
Valor atual dos benefícios futuros não programados - PB 03	2.950	2.797
Benefícios a conceder	**58.210**	**47.224**
Contribuição definida	**58.067**	**46.733**
Saldo de contas-parcela patrocinador	**16.512**	**13.378**
Saldo de contas-parcela patrocinadores - PB Mongeral	15.703	12.786
Saldo de contas-parcela patrocinador - PB 03	1	1
Saldo de contas-parcela patrocinadores - TECPrevi	808	591
Saldo de contas - parcela participantes	**41.555**	**33.355**
Saldo de contas - parcela participantes - PB Mongeral	27.963	22.489
Saldo de contas - parcela participantes - PB 03	10	9
Saldo de contas - parcela participantes - ABEPOMPREV	8.393	6.148
Saldo de contas - parcela participantes - CONTÁBIL PREV	576	378

Saldo de contas - parcela participantes - TECPrevi	999	720
Saldo de contas - parcela participantes - Prevtran	3.614	3.611
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**144**	**491**
Valor atual dos benefícios futuros programados	**1.161**	**2.657**
Valor atual dos benefícios futuros programados P B Mongeral	1.161	2.657
(-) Valor atual das contribuições futuras do patrocinador	**(1.017)**	**(2.166)**
(-) Valor atual das contribuições futuras do patrocinador - P B Mongeral	(1.017)	(2.166)
(-) Provisões matemáticas a constituir	**(82)**	**(386)**
(-) Déficit técnico equacionado	**(82)**	**(386)**
(-) Patrocinadores - PB03	(82)	(386)
Total das provisões matemáticas	**73.726**	**62.110**

(i) Benefícios concedidos

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes/dependentes que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadoria e pensão.

(ii) Benefícios a conceder

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes/dependentes que ainda não estão em condição de receber suplementação de aposentadoria pela Entidade. Os benefícios do plano com a geração atual correspondem ao valor presente de todos os benefícios dos planos de aposentadoria, estimados a partir da expectativa do prazo de permanência dos participantes. Essa reserva será amortizada a partir do momento em que cada participante adquirir direito à aposentadoria.

(iii) Benefício definido estruturado em regime de capitalização

Corresponde ao valor dos benefícios futuros programados a serem pagos pelos planos aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, conforme Nota Técnica Atuarial.

(iv) Provisões matemáticas a constituir - Déficit equacionado

Corresponde ao valor atual das contribuições extraordinárias futuras, referentes a déficit equacionado dos patrocinadores, conforme Nota Técnica Atuarial.

Cada plano apresenta estudos de hipóteses atuarias biométricas e econômicas adequadas ao seu perfil de participantes e benefícios

.

Hipóteses e métodos atuariais

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário.
Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do exigível atuarial foram:

(i) Plano de benefícios Mongeral

Foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano de Benefícios MONGERAL, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais - ETAH 09/2017, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2017, que passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 2018 e serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais - DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2017:

  - Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F.
  - Fator de Determinação:
  - Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a
  - Indexador do Plano: IPCA - IBGE.

Não houve alteração nas hipóteses adotadas na avaliação atuarial de 31 de dezembro de 2016. Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD) para maioria dos seus benefícios, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a maioria da obrigação do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

Em função da modalidade do plano de benefícios, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização quanto na de percepção de renda, sendo a taxa de juros adotada como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice de referência atuarial (Benchmark) como ferramenta para mensurar e comparar sua rentabilidade.

A exceção fica por conta do benefício mínimo e da renda concedida por prazo determinado, onde a taxa real de juros é utilizada para trazer a valor presente as obrigações líquidas do Plano.

A duração do passivo apurada na presente avaliação foi de 20,41 anos, com base na planilha disponibilizada pela PREVIC, através da Portaria PREVIC nº 80 de 26/01/2018.

(ii) Plano de benefício nº 3

Foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano de Benefícios Nº3, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais - ETAH 10/2017, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2017, que passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 2018 e serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais - DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2017:

  - Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F.

- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 - F.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Variável (CV), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, podendo, no entanto, ser utilizadas para o cálculo das rendas mensais por equivalência atuarial, bem como na apuração das Provisões Matemáticas de benefícios concedidos.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefícios nº 3 o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, até a data de concessão, ao saldo da Conta Individual do Participante, acumulado até o momento da avaliação.

A duração do passivo apurada na presente avaliação foi de 10,09 anos, com base na planilha disponibilizada pela PREVIC, através da Portaria PREVIC nº 80 de 26/01/2018.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição variável - CV, os benefícios de prestação continuada têm seu valor calculado na data de concessão de acordo com o saldo de conta mantido em favor do participante acrescido de parte da conta coletiva quando houver.

Método de Capitalização Financeira: É a formação individual de um montante financeiro, através das contribuições do participante e da patrocinadora, que no final do prazo de diferimento para a Aposentadoria Normal ou Antecipada será convertido em benefício mensal.

Índice de reajuste dos benefícios: Os benefícios do plano são reajustados anualmente, no mês de junho, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(iii) Plano de benefícios previdenciários dos Militares Estaduais ABEPOMPrev

Foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo ABEPOMPREV - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais - ETAH 04/2017, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2017, que passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 2018 e serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais - DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2017:

  - Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F.
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 - F.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

  Adota-se, para as Avaliações Atuariais do ABEPOMPREV - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais, o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

  Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

(iv) Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Federacon

Foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano CONTÁBIL PREV, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais - ETAH 05/2017, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2017, com vigência a partir de 1º de abril de 2018 e serão apresentadas também nas Demonstrações Atuariais - DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2017:

  - Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F.
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 - F.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação

- Regime financeiro e métodos atuariais

  Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da conta

individual do Participante, acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida - CD, os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

(v) Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia - TECPrevi

Foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano de Benefícios Previdenciários dos Profissionais de Tecnologia, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais - ETAH 11/2017, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2017, com vigência a partir de 1º de abril de 2018, que serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais - DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial - 2017:

  - Taxa de Juros: 4,38% ao ano;
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT-2000 - F.
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-2000 - F.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

  A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

  Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia - TECPrevi o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da conta individual do Participante, acumulado até o momento da avaliação.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida - CD, os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Em planos dessa modalidade não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios.

(vi) Plano PREVTRAN

Foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano PREVTRAN, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais - ETAH 08/2017, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2017, com vigência a partir de 1º de abril de 2018, que serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais - DA.

- Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial - 2017:

  - Taxa Real de Juros: 4,38% ao ano;
  - Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F; e
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 - F.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

  A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

  Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano PREVTRAN o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer tempo, ao saldo da Conta Individual, acumulado até o momento da avaliação.

  Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida - CD, os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

  Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

b) Equilíbrio técnico

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Plano de benefícios MONGERAL apresentou, em 31 de dezembro de 2017, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 974 (R$ 362 em 2016). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 44.305, sendo R$ 496 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e R$ 43.809 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Nota-se que o outro motivo para o resultado superavitário do plano em 2017 está na manutenção

das condições do superávit técnico registado em 31/12/2016.
Destaca-se que a rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do Plano ao longo de 2017 ultrapassou a meta atuarial de rentabilidade em 4,49%.

Um ponto importante em relação ao superávit técnico acumulado é que 2017 é o quinto ano consecutivo em que há Reserva Especial formada no Plano Mongeral. Desta forma, torna-se necessário que a EFPC elabore ao longo de 2018 um plano para distribuição deste excedente, observando a origem deste valor.

O superávit técnico acumulado em 31/12/2017 contribui para a formação de Reserva Especial para revisão do plano de benefícios, no montante de R$ 939. Conforme determina a Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29/09/2008, no que tange a revisão obrigatória do plano de benefícios, a EFPC realizará, no decurso de 2018, um plano para distribuição do superávit alocado na reserva especial, observando as condições legais para destinação do valor excedente.

(ii) Plano de benefícios nº 3

O Plano de Benefícios nº 3 apresentou, em 31 de dezembro de 2017, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 47 (resultado deficitário acumulado de R$ (49) em 2016). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 14.548, sendo R$ 14.619 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, R$ 11 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e R$ (82) de Provisões Matemáticas à Constituir.

O Plano está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, indicando que a obrigação deste para com os seus participantes assistidos consiste em garantir os reajustes anuais após a concessão dos benefícios, bem como proporcionar que os pagamentos sejam vitalícios, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente. Isto garante o equilíbrio do plano, embora possam haver oscilações entre superávit e déficit.

c) Equilíbrio técnico Ajustado

Atendendo as disposições estabelecidas no item IV do anexo C da Instrução SPC n.º 34 com redação da Instrução PREVIC n.º 25, de 17 de dezembro de 2015, apresentamos o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto dos ajustes de precificação que trata a referida norma, destacando que no caso de resultado superavitário o ajuste positivo não é utilizado.

(i) Plano Mongeral

Foram utilizados os Títulos Públicos do estudo do exercício de 2016 para o ajuste de precificação de 31/12/2017, listados a seguir, os quais necessitam de confirmação da EFPC.

Rateio	Tipo	Compra em % a.a	Vencimento	Quantidade	Considerado
0,11%	NTN-B	5,97	15/08/18	90	Sim
0,11%	NTN-B	6,29	15/08/22	250	Sim
0,11%	NTN-B	6,44	15/05/35	350	Sim
0,11%	NTN-B	6,43	15/08/50	200	Sim

É importante salientar que foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 19/2015. Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o referido ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste resultou positivo, não sendo aplicável ao Plano, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da referida instrução.

(ii) Plano de benefícios nº 3

Foram utilizados os Títulos Públicos do estudo do exercício de 2016 para o ajuste de precificação de 31/12/2017, listados a seguir, os quais necessitam de confirmação da EFPC.

Rateio	Tipo	Compra em % a.a	Vencimento	Quantidade	Considerado
99,89%	NTN-B	5,97	15/08/18	90	Sim
99,89%	NTN-B	6,29	15/08/22	250	Sim
99,89%	NTN-B	6,44	15/05/35	350	Sim
99,89%	NTN-B	6,43	15/08/50	200	Sim

É importante salientar que foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 19/2015. Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o referido ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste resultou positivo, não sendo aplicável ao Plano, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da referida instrução.

O ajuste de precificação do ativo em 2016, decorrente da aplicação de tal Instrução, com base na planilha disponibilizada pela Portaria nº 29/2017, resultou em um ajuste positivo de R$ 199, que gerou um equilíbrio técnico ajustado positivo de R$ 150.

6. Fundos

a) **Fundo previdencial**

(i) Plano de benefícios Mongeral

O fundo previdencial apresenta saldo acumulado de R$3.763 (R$3.609 em 2016), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições futuras da patrocinadora do Plano de Benefício Mongeral.

(ii) Plano de benefícios TECPrevi

O fundo previdencial apresenta saldo acumulado de R$57 (R$ 22 em 2016), este saldo passou a ser utilizado para a redução de contribuições das patrocinadoras do plano, conforme nota técnica atuarial.

b) **Fundo administrativo**

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre as fontes de receita e custeio e as despesas do Plano de Gestão Administrativa. As Despesas administrativas são rateadas proporcionalmente ao valor do custeio de cada um dos planos. O saldo do fundo administrativo em 31 de dezembro de 2017 e 2016 apresenta a seguinte composição:

	2017	2016
Fundo administrativo - Plano de Benefício Mongeral	135	96
Fundo administrativo - Plano de Benefício nº3	26	30
Fundo administrativo - Plano de Benefício ABEPOMPREV	19	14
Fundo administrativo - Plano de Benefício CONTÁBIL PREV	2	1
Fundo administrativo - Plano de Benefício TECPrevi	4	4
Fundo administrativo - Plano de Benefício Prevtran	8	6
Total fundo administrativo	194	151

7. Contrato de administração

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Entidade possui o seguinte contrato para Administração da sua carteira de títulos e valores mobiliários, cuja taxa é aplicável sobre o valor do patrimônio administrado:

Administrador	Taxa de administração
BNY Mellon Serviços Financeiros S.A.	**0,05% a.a**

O Administrador compromete-se a compor esta carteira de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para as fundações de previdência privada, levando-se em conta a política de investimentos.

8. Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Para fins de consolidação das demonstrações Equilíbrio técnico e a Participação no Plano de Gestão Administrativa - PGA são eliminados através de Balancete de Operações comuns.

Classificação	Descrição	2017	2016
1	Ativo	-	-
1.2	Realizável	-	-
1.2.2	Gestão administrativa	-	-
1.2.2.3	Participação no plano de gestão administrativa	194	151
1.2.2.3.01	Participação no PGA	(194)	(151)
2	Passivo	-	-
2.3	Patrimônio social	-	-
2.3.1	Patrimônio de cobertura do plano	-	-
2.3.1.2	Equilíbrio técnico	-	-
2.3.1.2.01	Resultados realizados	-	-
2.3.1.2.01.01	Superávit técnico acumulado	-	49
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	-	72
2.3.1.2.01.01.02	Reserva especial para revisão de plano	-	(121)
2.3.1.2.01.02	(-) Déficit técnico acumulado	-	49
2.3.2	Fundos	-	-
2.3.2.2	Fundos administrativos	194	151
2.3.2.2.02	Participação no fundo administrativo PGA	(194)	(151)

9. Exigíveis Contingenciais

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que acarretem provisões para perdas que possam ser consideradas prováveis ou possíveis.

10 Operações transitórias

Valores líquidos recebidos da Fundação PETROS para incorporação do Prevtran no processo de transferência de gerenciamento do plano em 2016, no valor líquido de R$ 3.746.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2018

Luiz Celso Ferreira Lemos
Diretor Superintendente
CPF 023.263.617-68

João Laercio de Amorim
Contador CRC-SC 017046/O-2
CPF 495.578.319-87

Atenção! Esta folha não deverá ser destacada do trabalho! Não a descarte! Ela é essencial para a continuidade do trabalho toda vez que retornar ao DPT.

Controle do DPT-SP / Word
Dados do trabalho

Cliente	- Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada
Código do projeto	- 01044189/0001/01
Departamento	- 01BAAAA000-PWCAI-RJ-ASS-ASS-ASS
Nome do arquivo	- **MONGERALPENSAO17.DEZ**
Diretório	- **DPT:\RIO DE JANEIRO\MONGERAL**
Encaminhar para	- **Luiza Macedo - PwC Rio de Janeiro**

****

Controle de tarefas (gravação/correções/padrão/cheque/leitura)

Inclusão no Team Foundation/ Padrão PwC parecer s/ cheque	- Thaize/23.03.18/50'
Cheque padrão	-
1ª revisão	-
Cheque	-
2ª revisão	-
Cheque	-

****

OBSERVAÇÕES: ***Arquivo movido do Portal.***
Chamado 963539.
Papel A4.
Arquivo enviado via Portal chamado 963539 de Luiza Macedo em 23.03.18 às 15h21. (Thaize)

www.pwc.com.br

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e relatório do auditor independente

pwc

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC no. 8 e alterações posteriores) em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2018 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua

continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira
Contador CRC 1RJ056588/O-4

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Balanços patrimoniais consolidados em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017
Ativo		
Disponível	859	444
Realizável	86.511	78.670
Gestão previdencial	383	385
Gestão administrativa	2	2
Investimentos (Nota 4)	86.126	78.283
Títulos públicos	2.864	8.677
Fundos de investimentos	83.262	69.606
Total do ativo	**87.370**	**79.114**

	2018	2017
Passivo		
Exigível operacional	607	352
Gestão previdencial	285	341
Gestão administrativa	10	11
Gestão Investimentos	312	0
Patrimônio social	86.763	78.762
Patrimônio de cobertura do plano	84.264	74.748
Provisões matemáticas (Nota 5)	82.868	73.726
Benefícios concedidos	17.322	15.598
Benefícios a conceder	65.546	58.210
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	0	(82)
Equilíbrio técnico	1.396	1.022
Resultados realizados	1.396	1.022
Superávit/Déficit técnico acumulado	1.396	1.022
Fundos (Nota 6)	2.499	4.014
Fundos previdenciais	2.227	3.820
Fundos administrativos	272	194
Total do passivo	**87.370**	**79.114**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	78.762	66.205	18,97
1. Adições	16.161	19.988	(19,15)
Contribuições previdenciais	9.033	11.239	(19,63)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	6.485	8.131	(20,24)
Receitas administrativas	630	602	4,65
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	13	16	(18,75)
2. Destinações	(8.160)	(7.431)	9,81
Benefícios	(7.595)	(6.856)	10,78
Despesas administrativas	(565)	(575)	(1,74)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	8.001	12.557	(36,28)
Provisões matemáticas	9.144	11.616	(21,28)
Superávit técnico do exercício	372	708	(47,46)
Fundos previdenciais	(1.593)	189	(942,86)
Fundos administrativos	78	43	81,40
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	86.763	78.762	10,16

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	49.042	40.211	21,96
1. Adições	8.323	11.230	(25,89)
Contribuições	4.810	6.117	(21,37)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	3.513	5.113	(31,29)
2. Destinações	(3.287)	(2.399)	37,02
Benefícios	(2.902)	(2.053)	41,35
Custeio administrativo	(385)	(346)	11,27
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	5.036	8.831	(42,97)
Provisões matemáticas	6.566	8.065	(18,59)
Fundos previdenciais	(1.620)	154	(1151,95)
Superávit (déficit) técnico do exercício	90	612	(85,29)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	54.078	49.042	10,27
C) Fundos não previdenciais	185	39	374,36
Fundos administrativos	185	39	374,36

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício nº3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	14.595	13.820	5,61
1. Adições	1.917	1.876	2,19
Contribuições	59	384	(84,64)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	1.858	1.492	24,53
2. Destinações	(1.092)	(1.131)	(3,45)
Benefícios	(1.033)	(1.058)	(2,36)
Custeio administrativo	(59)	(73)	(19,18)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	825	745	10,74
Provisões matemáticas	542	649	(16,49)
Superávit (déficit) técnico do exercício	283	96	194,79
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	15.420	14.595	5,65
C) Fundos não previdenciais	39	(4)	(1075,00)
Fundos administrativos	39	(4)	(1075,00)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	8.568	6.373	34,44
1. Adições	4.012	4.234	(5,24)
Contribuições	3.361	3.399	(1,12)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	651	835	(22,04)
2. Destinações	(2.387)	(2.039)	17,07
Benefícios	(2.340)	(1.991)	17,53
Custeio administrativo	(47)	(48)	(2,08)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	1.625	2.195	(25,97)
Provisões matemáticas	1.625	2.195	(25,97)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	10.193	8.568	18,97
C) Fundos não previdenciais	29	5	480,00
Fundos administrativos	29	5	480,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	576	378	52,38
1. Adições	319	557	(42,73)
Contribuições	273	504	(45,83)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	46	54	(14,81)
2. Destinações	(146)	(359)	(59,33)
Benefícios	(143)	(355)	(59,72)
Custeio administrativo	(3)	(4)	(25,00)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	173	198	(12,63)
Provisões matemáticas	173	198	(12,63)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	749	576	30,03
C) Fundos não previdenciais	2	1	100,00
Fundos administrativos	2	1	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia - TECPrevi
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	1.865	1.334	39,81
1. Adições	621	844	(26,42)
Contribuições	492	661	(25,57)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	129	183	(29,51)
2. Destinações	(524)	(313)	67,41
Benefícios	(516)	(302)	70,86
Custeio administrativo	(8)	(11)	(27,27)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	97	531	(81,73)
Provisões matemáticas	70	496	(85,89)
Fundos Previdenciais	27	35	(22,86)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	1.962	1.865	5,20
C) Fundos não previdenciais	6	0	0,00
Fundos administrativos	6	0	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações das mutações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran

Exercícios findos em 31 de dezembro

	2018	2017	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	3.922	3.909	0,33
1. Adições	842	1.129	(25,42)
Contribuições	555	675	(17,78)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	287	454	(36,78)
2. Destinações	(675)	(1.116)	(39,52)
Benefícios	(660)	(1.098)	(39,89)
Custeio administrativo	(15)	(18)	(16,67)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	167	13	1184,62
Provisões matemáticas	167	13	1184,62
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	4.089	3.922	4,26
C) Fundos não previdenciais	11	2	450,00
Fundos administrativos	11	2	450,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
1. Ativos	54.501	49.213	10,75
Disponível	285	98	190,82
Recebível	563	515	9,32
Investimento	53.653	48.600	10,40
Fundos de investimentos	53.653	48.600	10,40
2. Obrigações	238	36	561,11
Operacional	238	36	561,11
3. Fundos não previdenciais	185	135	37,04
Fundos administrativos	185	135	37,04
5. Ativo líquido (1-2-3)	54.078	49.042	10,27
Provisões matemáticas	50.871	44.305	14,82
Superávit técnico	1.065	974	9,35
Fundos previdenciais	2.142	3.763	(43,08)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício nº 3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
1. Ativos	15.490	14.640	5,81
Disponível	169	90	87,78
Recebível	44	31	41,94
Investimento	15.277	14.519	5,22
Títulos públicos	2.864	8.677	(66,99)
Fundos de investimentos	12.413	5.842	112,48
2. Obrigações	31	19	63,16
Operacional	31	19	63,16
3. Fundos não previdenciais	39	26	50,00
Fundos administrativos	39	26	50,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	15.420	14.595	5,65
Provisões matemáticas	15.088	14.548	3,71
Superávit técnico	332	47	606,38

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
1. Ativos	10.349	8.714	18,76
Disponível	117	115	1,74
Recebível	28	20	40,00
Investimento	10.204	8.579	18,94
Fundos de investimentos	10.204	8.579	18,94
2. Obrigações	128	127	0,79
Operacional	128	127	0,79
3. Fundos não previdenciais	28	19	47,37
Fundos administrativos	28	19	47,37
5 Ativo líquido (1-2-3)	10.193	8.568	18,97
Provisões matemáticas	10.193	8.568	18,97

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Plano CONTABIL PREV
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
1. Ativos	759	587	29,30
Disponível	18	0	0
Recebível	2	2	0
Investimento	739	585	26,32
Fundos de investimentos	739	585	26,32
2. Obrigações	8	9	(11,11)
Operacional	8	9	(11,11)
3. Fundos não previdenciais	2	2	0
Fundos administrativos	2	2	0
5. Ativo líquido (1-2-3)	749	576	30,03
Provisões matemáticas	749	576	30,03

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia - TECPrevi

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
1. Ativos	2.038	1.879	8,46
Disponível	74	44	68,18
Recebível	6	4	50,00
Investimento	1.958	1.831	6,94
Fundos de investimentos	1.958	1.831	6,94
2. Obrigações	70	11	536,36
Operacional	70	11	536,36
3. Fundos não previdenciais	6	3	100,00
Fundos administrativos	6	3	100,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	1.962	1.865	5,20
Provisões matemáticas	1.877	1.807	3,87
Fundos previdenciais	85	58	49,12

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
1. Ativos	4.200	4.069	3,22
Disponível	73	75	(2,67)
Recebível	11	8	37,50
Investimento	4.116	3.986	3,26
Fundos de investimentos	4.116	3.986	3,26
2. Obrigações	100	139	(28,06)
Operacional	100	139	(28,06)
3. Fundos não previdenciais	11	8	37,50
Fundos administrativos	11	8	37,50
5. Ativo líquido (1-2-3)	4.089	3.922	4,26
Provisões matemáticas	4.089	3.922	4,26

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstrações do plano de gestão administrativa - Consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Fundo administrativo do exercício anterior	194	151	28,48
1. Custeio da gestão administrativa	643	618	4,05
1.1. Receitas	643	618	4,05
Custeio administrativo da gestão previdencial	518	500	3,60
Custeio administrativo dos investimentos	112	102	9,80
Resultado positivo líquido dos investimentos	13	16	(18,75)
2. Despesas administrativas	(565)	(575)	(1,74)
2.1. Administração previdencial	(454)	(473)	(4,02)
Treinamentos, congressos e seminários	(4)	(7)	(42,86)
Serviços de terceiros	(402)	(420)	(4,29)
Despesas gerais	(17)	(17)	0
Tributos	(31)	(29)	6,90
2.2. Administração dos investimentos	(111)	(102)	8,82
Serviços de terceiros	(107)	(97)	10,31
Tributos	(4)	(5)	(20,00)
6. Sobra da gestão administrativa (1+2)	78	43	81,40
7. Constituição do fundo administrativo (6)	78	43	81,40
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	272	194	40,21

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Mongeral
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**54.315**	**49.080**	**10,67**
1. Provisões matemáticas	**50.871**	**44.306**	**14,82**
1.1. Benefícios concedidos	1.481	496	198,59
Contribuição definida	1.481	496	198,59
1.2. Benefícios a conceder	49.390	43.810	12,74
Contribuição definida	49.215	43.666	12,71
Saldo de contas - parcela patrocinador	17.158	15.703	9,27
Saldo de contas - parcela participantes	32.057	27.963	14,64
Benefício definido	175	144	21,52
2. Equilíbrio técnico	**1.064**	**975**	**9,13**
2.1. Resultados realizados	1.064	975	9,13
Superávit técnico acumulado	1.064	975	9,13
Reserva de contingência	35	36	(2,78)
Reserva para revisão de plano	1.029	939	9,58
3. Fundos	**2.142**	**3.763**	**(43,08)**
3.1. Fundos previdenciais	2.142	3.763	(43,08)
4. Exigível operacional	**238**	**36**	**561,11**
4.1. Gestão previdencial	10	36	(72,22)
4.2. Gestão investimentos	228	0	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício nº3
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
Provisões técnicas (1+2+4)	**15.452**	**14.614**	**5,73**
1. Provisões matemáticas	**15.088**	**14.548**	**3,71**
1.1. Benefícios concedidos	15.075	14.619	3,12
Benefício definido	15.075	14.619	3,12
1.2. Benefícios a conceder	13	11	18,18
Contribuição definida	13	11	18,18
Saldo de contas - parcela patrocinador	1	1	0,00
Saldo de contas - parcela participantes	12	10	20,00
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	0	(82)	0
(-) Déficit equacionado	0	(82)	0
(-) Patrocinador	0	(82)	0
2. Equilíbrio técnico	**332**	**47**	**606,38**
2.1. Resultados realizados	332	47	606,38
Superávit Técnico Acumulado	332	47	606,38
(+) Reserva de Contingência	332	47	606,38
4. Exigível operacional	**31**	**19**	**63,15**
4.1. Gestão previdencial	19	19	0
4.2. Gestão investimentos	12	0	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+4)	10.321	8.695	18,70
1. Provisões Matemáticas	10.193	8.568	18,97
1.1. Benefícios concedidos	458	175	161,71
Contribuição definida	458	175	161,71
1.2. Benefícios a Conceder	9.735	8.393	15,99
contribuição definida	9.735	8.393	15,99
Saldo de Contas - Parcela Participantes	9.735	8.393	15,99
4. Exigível Operacional	128	127	0,79
4.1. Gestão Previdencial	126	127	(0,79)
4.2. Gestão investimentos	2	0	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	758	585	29,57
1. Provisões matemáticas	749	576	30,03
1.2. Benefícios a Conceder	749	576	30,03
Contribuição definida	749	576	30,03
Saldo de Contas - Parcela Participantes	749	576	30,03
4. Exigível operacional	9	9	0
4.1. Gestão previdencial	9	9	0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia - TECPrevi

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
Provisões técnicas (1+3+4)	2.032	1.818	37,97
1. Provisões matemáticas	1.878	1.807	37,83
1.2. Benefícios a Conceder	1.878	1.807	37,83
Contribuição definida	1.878	1.807	37,83
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	868	808	36,72
Saldo de Contas - Parcela Participantes	1.010	999	38,75
3. Fundos	85	0	0
3.1 Fundos Previdenciais	85	0	0
4. Exigível operacional	69	11	527,27
4.1. Gestão previdencial	21	11	90,91
4.2. Gestão investimentos	48	0	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	4.189	4.061	3,15
1. Provisões matemáticas	4.089	3.922	4,25
1.1. Benefícios Concedidos	308	308	0
Contribuição definida	308	308	0
1.2. Benefícios a Conceder	3.781	3.614	4,62
Contribuição definida	3.781	3.614	4,62
Saldo de Contas - Parcela Participantes	3.781	3.614	4,62
4. Exigível operacional	100	139	(28,06)
4.1. Gestão previdencial	99	139	(28,77)
4.2. Gestão investimentos	1	0	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão – Sociedade de Previdência Privada ("Entidade") foi instituída como entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário. O início de suas atividades se deu em 1º de novembro de 2005, aprovado pela Portaria nº 105 da Secretaria de Previdência Complementar, de 24 de agosto de 2004.

É qualificada como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, a Mongeral Aegon Fundo de Pensão é qualificada como multipatrocinada.

Na implantação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, em novembro de 2005, foi transferido para esta entidade o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792), anteriormente administrado pelo Icatu Hartford Fundo de Pensão e naquela mesma época houve a transferência do saldo dos recursos coletados no Icatu Hartford Fundo de Pensão para a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Em 16 de dezembro de 2011, através do Ofício nº 5.474/CGAF/DITEC/PREVIC, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOMPREV (CNPB 2011002419), através de Convênio de adesão da Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 21 de junho de 2012, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 331, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários Contábil Prev (CNPB 2012001238), através de Convênio de adesão da Federação dos Contabilistas do Estado de Rio Grande do Sul - FEDERACON, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 24 de dezembro de 2013, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 721, foi aprovado o regulamento do Plano de Benefícios TECPrevi (CNPB 2013002319), através de Convênio de adesão da Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia e suas Associadas, na condição de patrocinadora do referido Plano.

Em 13 de janeiro de 2016, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 23, foi aprovada a transferência de gerenciamento do Plano Prevtran (CNPB 2010004183) da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social para o Mongeral Aegon Fundo de Pensão, através de Convênio de adesão da Associação dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina e da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina instituidoras do referido Plano.

A Entidade administra atualmente o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792) na modalidade de contribuição variável, o Plano de Benefícios Mongeral (CNPB nº 2006004638), ABEPOMPREV (CNPB nº 2011002419), Prevtran (CNPB nº 201004183), Contábil Prev (CNPB nº 2012001238) e TECPrevi (CNPB 2013002319), nas modalidades de contribuição definida.

O quadro de participantes ativos e assistidos contempla os participantes cancelados que estão aguardando o resgate. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 apresenta a seguinte composição:

	Ativos		Assistidos		Total	
Plano	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
PB Mongeral	1.310	1.344	5	3	1.315	1.347
PB nº 3	2	2	9	10	11	12
ABEPOMPREV	1.324	1.494	7	4	1331	1.498
CONTÁBIL PREV	198	223	0	0	198	223
PREVTRAN	216	280	2	2	218	280
TECPREVI	126	138	0	0	126	138
Total	**3.176**	**3.481**	**23**	**19**	**3.199**	**3.498**

2. Preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 29 de 18 de abril de 2018, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas alterações, sendo a mais recente a Instrução PREVIC nº 11 de 3 de dezembro de 2018, e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013, e as práticas contábeis brasileiras.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Consolidada
- Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios por plano de Benefícios

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

- **Gestão previdencial**

  Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

- **Gestão administrativa**

  Atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios.

- **Investimentos**

  Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.

Todos os recursos que transitam pela Entidade têm sua origem nos planos previdenciais e são segregados por plano de acordo com sua origem e aplicação, assim, os recursos garantidores de cada

plano são apurados de acordo com a movimentação financeira. A contabilização é segregada por plano através de balancetes individuais que são consolidados para um acompanhamento global.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 29 de março de 2019.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

Como consequência, (I) não existe a segregação de ativos e passivos entre circulante e de longo prazo, (II) os investimentos estão contemplados no grupo "Ativo Realizável", (III) o "Ativo Permanente" abrange somente os bens utilizados na operação da entidade, (IV) os resultados de exercícios futuros estão segregados de acordo com as suas origens, em cada segmento, (V) o grupo "Provisões Matemáticas" representa em valores presentes os compromissos assumidos pela Entidade junto aos seus participantes.

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, à exceção das contribuições de autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar (Resolução CNPC Nº 29 de 18 de abril de 2018, Art. 10 parágrafo 1º).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis certos valores são registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A entidade revisa periodicamente tais estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

Investimentos

Em atendimento à Resolução CNPC Nº 29 de 13 abril de 2018, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

- Títulos para negociação

  Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

- Títulos mantidos até o vencimento

  Registra os títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os ajustes ao valor de mercado são apropriados no resultado do exercício.

  A Entidade classificou em 31 de dezembro de 2018 e 2017 os Títulos Públicos Federais como títulos mantidos até o vencimento, e estudos indicam capacidade de manutenção dos referidos valores até a sua liquidação.

f) Custódia de títulos

A carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros. Os títulos encontram-se custodiados na Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados – CETIP e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

g) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo Plano de Gestão Administrativa.

h) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício segregados por plano de benefício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder, assegurados aos participantes ou a seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento dos Planos de Benefícios da Entidade, vigentes em 31 de dezembro de 2018 e 2017, que incluem os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, na forma prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, institutos esses regulamentados pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003.

i) Fundos

Fundo Previdencial – Parcela Patronal

É composto pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para a redução de contribuições futuras da patrocinadora.

Fundo Previdencial - Diferenças de Cotas
Constituído nos planos conforme nota técnica atuarial e representa os valores remanescentes das rentabilidades positivas dos saldos de contas cujos os resgates ou portabilidades foram pagos com

cota do mês anterior. Será utilizado para cobrir eventuais diferenças de rentabilidade negativas dos saldos de contas cujos os resgates ou portabilidades foram pagos com a cota do mês anterior.

Fundo administrativo

Corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, o rendimento da aplicação dos recursos administrativos e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

Impostos de renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

i) Por tabela regressiva, que varia entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.

ii) Por tabela progressiva do imposto de renda retido na fonte para as pessoas físicas.

PIS/COFINS

Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. Investimentos

A Administração, através da Política de Investimentos que é revisada e aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, bem como para classificação de Títulos e Valores Mobiliários.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a carteira consolidada e por plano de investimentos da Entidade é composta como segue:

	2018							
	PB Mongeral	**PB nº3**	**PGA**	**ABEPOM PREV**	**CONTÁBIL PREV**	**Prev Tran**	**TEC Previ**	**Consolidado**
Títulos Públicos	**-**	**2.864**		**-**	**-**	**-**	**-**	**2.864**
Títulos Públicos federais	-	2.864		-	-	-	-	2.864
NTN – Série B	-	2.864		-	-	-	-	2.864
Fundos de investimentos	**53.653**	**12.413**	**179**	**10.204**	**739**	**4.116**	**1.958**	**83.262**
Mongeral Aegon Mutimercado	2.009	-	-	327	23	176	75	2.610
Mongeral Aegon Macro FIC	3.621	-	-	517	37	236	114	4.525
Mongeral Aegon Multiprev Instit	47.112	-	179	9.167	671	3.331	1.743	62.203
Mongeral Aegon Inflação Instit	330	12.413		71	-	317	-	13.131
Bahia Marau FIC FIM	581			122	8	56	26	793
Total	**53.653**	**15.277**	**179**	**10.204**	**739**	**4.116**	**1.958**	**86.126**

	2017							
	PB Mongeral	**PB nº3**	**PGA**	**ABEPOM PREV**	**CONTÁBIL PREV**	**Prev Tran**	**TEC Previ**	**Consolidado**
Títulos Públicos	**-**	**8.677**		**-**	**-**	**-**	**-**	**8.677**
Títulos Públicos federais	-	8.677		-	-	-	-	8.677
NTN – Série B	-	8.677		-	-	-	-	8.677
Fundos de investimentos	**48.600**	**5.842**	**183**	**8.579**	**585**	**3.986**	**1.831**	**69.606**
Mongeral Aegon Inv. Exterior	2.001	-	-	326	23	175	74	2.599
Mongeral Aegon Macro FIC	1.004	-	-	166	11	87	37	1.305
Mongeral Aegon Multiprev Instit	45.109	-	183	7.899	551	3.421	1.720	58.883
Mongeral Aegon Inflação Instit	486	5.842		188	-	303	-	6.819
Total	**48.600**	**14.519**	**183**	**8.579**	**585**	**3.986**	**1.831**	**78.283**

É demonstrado a seguir a composição analítica por vencimento dos títulos de renda fixa e variável que compõem a carteira consolidada da Entidade.

		2018			
	Taxa de Juros %	**Até o vencimento**	**Negociação**	**Valor contábil**	**Total**
Títulos até o vencimento		**2.864**	**-**	**2.864**	**2.864**
Títulos Públicos		**2.864**	**-**	**2.864**	**2.864**
Títulos Públicos Federais		**2.864**	**-**	**2.864**	**2.864**
Notas do Tesouro Nacional - B		**2.864**	-	**2.864**	**2.864**
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	800	-	800	800
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	1.067	-	1.067	1.067
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	611	-	611	611
B405512 15/05/2019 aquisição 10/06/2016	IPCA+5,99	386	-	386	386
Título para negociação		-	83.262	83.262	83.262
Renda fixa		-	13.130	13.130	13.130
Fundos de investimentos abertos		-	13.130	13.130	13.130
Multimercado		-	70.132	70.132	70.132
Fundos de investimentos abertos		-	70.132	70.132	70.132
Total		**2.864**	**83.262**	**86.126**	**86.126**

		2017			
	Taxa de Juros %	**Até o vencimento**	**Negociação**	**Valor contábil**	**Total**
Títulos até o vencimento		**8.677**		**8.677**	**8.677**
Títulos Públicos		**8.677**	**-**	**8.677**	**8.677**
Títulos Públicos Federais		**8.677**	**-**	**8.677**	**8.677**
Notas do Tesouro Nacional - B		**8.677**	**-**	**8.677**	**8.677**
B39398 15/08/2018 aquisição 10/12/2013	IPCA +5,97	279	-	279	279
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	768	-	768	768
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	1.025	-	1.025	1.025
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	588	-	588	588
B366363 15/08/2018 aquisição 17/02/2016	IPCA+5,91	5.552	-	5.552	5.552
B405512 15/05/2019 aquisição 10/06/2016	IPCA+5,99	383	-	383	383
B416002 15/08/2018 aquisição 07/07/2016	IPCA+6,37	82	-	82	82
Título para negociação		**-**	**69.606**	**69.606**	**69.606**
Renda fixa		**-**	**6.819**	**6.819**	**6.819**
Fundos de investimentos abertos		**-**	6.819	6.819	6.819
Multimercado		**-**	**62.787**	**62.787**	**62.787**
Fundos de investimentos abertos		-	62.787	62.787	62.787
Total		**8.677**	**69.606**	**78.283**	**78.283**

Na categoria títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da entidade fechada de previdência complementar de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, pela entidade fechada de previdência complementar, com base em classificação efetuada por agência

classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.

A capacidade financeira de que trata o parágrafo anterior deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da entidade fechada de previdência complementar, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelo demonstrativo de resultado de avaliação atuarial – DRAA.

Os títulos públicos federais são considerados títulos livres de risco e foram adquiridos com o intuito de manutenção até o seu efetivo vencimento. O fluxo de amortização dos referidos títulos é adequado à necessidade de liquidez da entidade e é usado para garantir o retorno dos investimentos dos benefícios já concedidos.

As quotas de fundos de investimento são valorizadas pelo valor da quota informado pelos Administradores dos fundos na data de encerramento do balanço e seu valor de mercado apurado em consonância com a regulamentação específica aplicável a essa Entidade. A variação originada da comparação entre os valores contábeis e de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

Para os títulos públicos, os valores contábeis foram determinados com base no valor de face dos papéis (marcação na curva).

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a Entidade não apresentava saldos decorrentes de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

5. Patrimônio de cobertura do plano

a) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas por atuário, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2018 e 2017:

	2018	2017
Benefícios concedidos	**17.322**	**15.598**
Contribuição definida	**2.247**	**979**
Saldo de contas dos assistidos - PB Mongeral	1.481	496
Saldo de contas dos assistidos - ABEPOMPREV	458	175
Saldo de contas dos assistidos - Prevtran	308	308
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**15.075**	**14.619**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	**12.204**	**11.669**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB 03	12.204	11.669
Valor atual dos benefícios futuros não programados	**2.871**	**2.950**
Valor atual dos benefícios futuros não programados - PB 03	2.871	2.950
Benefícios a conceder	**65.546**	**58.210**
Contribuição definida	**65.370**	**58.067**
Saldo de contas-parcela patrocinador	**18.027**	**16.512**
Saldo de contas-parcela patrocinadores - PB Mongeral	17.158	15.703
Saldo de contas-parcela patrocinador - PB 03	1	1
Saldo de contas-parcela patrocinadores – TECPrevi	868	808
Saldo de contas - parcela participantes	**47.344**	**41.555**
Saldo de contas - parcela participantes - PB Mongeral	32.057	27.963

Saldo de contas - parcela participantes - PB 03	12	10
Saldo de contas - parcela participantes - ABEPOMPREV	9.735	8.393
Saldo de contas - parcela participantes - CONTÁBIL PREV	749	576
Saldo de contas - parcela participantes – TECPrevi	1.010	999
Saldo de contas - parcela participantes – Prevtran	3.781	3.614
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**175**	**144**
Valor atual dos benefícios futuros programados	**175**	**1.161**
Valor atual dos benefícios futuros programados P B Mongeral	175	1.161
(-) Valor atual das contribuições futuras do patrocinador	**0**	**(1.017)**
(-) Valor atual das contribuições futuras do patrocinador - P B Mongeral	0	(1.017)
(-) Provisões matemáticas a constituir	**0**	**(82)**
(-) Déficit técnico equacionado	**0**	**(82)**
(-) Patrocinadores - PB03	0	(82)
Equilíbrio Técnico	1.396	1.022
(+) Superávit técnico Acumulado	1.396	1.022
Reserva de Contingência - PB01	35	36
Reserva Especial para Revisão do Plano - PB01	1.029	939
Reserva de Contingência - PB03	332	47
Total do Patrimônio de Cobertura dos Planos	**84.264**	**74.748**

(i) Benefícios concedidos

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes/dependentes que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadoria e pensão.

(ii) Benefícios a conceder

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes/dependentes que ainda não estão em condição de receber suplementação de aposentadoria pela Entidade. Os benefícios do plano com a geração atual correspondem ao valor presente de todos os benefícios dos planos de aposentadoria, estimados a partir da expectativa do prazo de permanência dos participantes. Essa reserva será amortizada a partir do momento em que cada participante adquirir direito à aposentadoria.

(iii) Benefício definido estruturado em regime de capitalização

Corresponde ao valor dos benefícios futuros programados a serem pagos pelos planos aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, conforme Nota Técnica Atuarial.

(iv) Provisões matemáticas a constituir – Déficit equacionado

Corresponde ao valor atual das contribuições extraordinárias futuras, referentes a déficit equacionado dos patrocinadores, conforme Nota Técnica Atuarial.

Hipóteses e métodos atuariais

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano de benefícios de caráter previdenciário. A Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018, trouxe um

detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Cada plano apresenta estudos de hipóteses atuarias biométricas e econômicas adequadas ao seu perfil de participantes e benefícios.
As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do exigível atuarial foram:

(i) Plano de benefícios Mongeral

Foi apresentado através de parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano Mongeral.

As provisões matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2018 e de 2017 utilizaram as hipóteses atuariais descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F
- Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade contribuição definida (CD) para maioria dos seus benefícios, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a maioria da obrigação do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

A duração do passivo utilizada na presente avaliação foi de 10 anos, com base no que determina no §1º do Art. 8º da Instrução Previc nº 10/2018, onde: "O *plano que apresente benefício com características de contribuição definida e utilize taxa de juros real anual em cálculos de benefícios deve adotar taxa de juros real anual dentro do intervalo estabelecido considerando a duração de 10 (dez) anos*."

(ii) Plano de benefício nº 3

Foi apresentado através de parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano 03.

As provisões matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2018 e de 2017 utilizaram as hipóteses atuariais descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

- <u>Regime financeiro e métodos atuariais</u>

Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefícios nº 3 o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, até a data de concessão, ao saldo da Conta Individual do Participante, acumulado até o momento da avaliação.

A duração do passivo do plano foi avaliada de acordo com o art. 3º da Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018, sendo apurada na presente avaliação em 10,89 anos.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição variável (CV), os benefícios de prestação continuada têm seu valor calculado na data de concessão de acordo com o saldo de conta mantido em favor do participante acrescido de parte da conta coletiva quando houver.

Método de Capitalização Financeira: É a formação individual de um montante financeiro, através das contribuições do participante e da patrocinadora, que no final do prazo de diferimento para a Aposentadoria Normal ou Antecipada será convertido em benefício mensal.

Índice de reajuste dos benefícios: Os benefícios do plano são reajustados anualmente, no mês de junho, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(iii) Plano de benefícios previdenciários dos Militares Estaduais ABEPOMPrev

Foi apresentado através de parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano ABEPOMPrev.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2018 e 2017 utilizaram as hipóteses atuariais descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para as Avaliações Atuariais do ABEPOMPREV - Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais, o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

(iv) Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev – Federacon

Foi apresentado através de parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano CONTÁBILPrev.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2018 e 2017 utilizaram as hipóteses atuariais descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,38% ao ano.

- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se para as avaliações atuariais do Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os participantes, sendo as mesmas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da conta individual do participante, acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

(v) Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi

Foi apresentado através de parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano TECPREVI, conforme consta no documento supracitado todas as hipóteses foram mantidas com exceção da taxa de juros que tem como obrigatoriedade a reavaliação anual.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2018 e 2017 utilizaram as hipóteses atuariais descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se para as avaliações atuariais do Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os participantes, sendo as mesmas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da conta individual do participante, acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Em planos dessa modalidade não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios.

(vi) Plano PREVTRAN

Foi apresentado através de parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano PREVTRAN.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2018 e 2017 utilizaram as hipóteses atuariais descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,38% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se para as avaliações atuariais do Plano PREVTRAN o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as provisões matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer tempo, ao saldo da Conta Individual, acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

b) Equilíbrio técnico

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Plano de benefícios Mongeral apresentou, em 31 de dezembro de 2018, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 1.064 (R$ 975 em 2017). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 50.871 (R$ 44.306 em 2017), sendo R$ 1.481 (R$ 496 em 2017) referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e R$ 49.390 (R$ 43.810 em 2017) referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Foi realizada uma reavaliação da Provisão Matemática referente ao Benefício Mínimo considerando a projeção de salários conforme a premissa de crescimento real dos salários apresentada pela

patrocinadora, apresentando no VABF (Valor Atual do Benefício Futuro) o valor presente atuarial dos encargos calculados para os participantes elegíveis ao benefício mínimo.

O Plano Mongeral encerrou os exercícios de 2015, 2016 e 2017 com reserva especial. De acordo com §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, deve ser integralmente destinado o valor apurado a título de reserva especial há mais de três exercícios. Desta forma em 31 de dezembro de 2018 foi constituído fundo previdencial para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$ 121, sendo necessária a tramitação e aprovação pela Previc do plano de distribuição no decorrer do exercício de 2019.

(ii) Plano de benefícios nº 3

O Plano de Benefícios nº 3 apresentou, em 31 de dezembro de 2018, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 332 (R$ 47 em 2017). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 15.088 (R$ 14.548 em 2017), sendo R$ 15.075 (R$ 14.619 em 2017) referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e R$ 13 (R$ 11 em 2017) referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Considerando a sobra de recursos observada com o encerramento do benefício de prestação continuada do assistido que faleceu em agosto/2018 não houve a necessidade da integralização dos valores referentes a contribuição suplementar, contabilizada na provisão matemática a constituir no encerramento do exercício de 2017.

O plano está estruturado na modalidade de contribuição variável, indicando que a obrigação deste para com os seus participantes assistidos consiste em garantir os reajustes anuais após a concessão dos benefícios, bem como proporcionar que os pagamentos sejam vitalícios, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente. Isto garante o equilíbrio do plano, embora possam haver oscilações entre superávit e déficit.

c) Equilíbrio técnico Ajustado

Atendendo as disposições estabelecidas no item IV do anexo C da Instrução SPC n.º 34 com redação da Instrução PREVIC n.º 25, de 17 de dezembro de 2015, apresentamos o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto dos ajustes de precificação que trata a referida norma, destacando que no caso de resultado superavitário o ajuste positivo não é utilizado.

(i) Plano Mongeral

O Plano de benefícios Mongeral não registrou investimentos em títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento.

(ii) Plano de benefícios nº 3

O Plano de Benefícios nº 3 registrou os Títulos Públicos listados abaixo que foram considerados para o ajuste de precificação de 31/12/2018.

Rateio	Tipo	Compra em % a.a	Vencimento	Quantidade	Considerado
100%	NTN-B	5,99	15/05/19	120	Sim
100%	NTN-B	6,29	15/08/22	249,99	Sim
100%	NTN-B	6,44	15/05/35	349,99	Sim
100%	NTN-B	6,42	15/08/50	199,99	Sim

É importante salientar que foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 10/2018. Os valores dos ativos foram preenchidos no sistema Venturo conforme orientação da Portaria PREVIC nº 86/2019, apresentando os seguintes resultados:

Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste
R$ 2.844	R$ 3.404	R$ 560

Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste apresentou resultado positivo, não sendo aplicável ao plano de benefícios.

6. Fundos

a) **Fundo previdencial**

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por exigência regulamentar apresenta saldo acumulado de R$ 2.021 (R$ 3.763 em 2017), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições futuras da patrocinadora do Plano de Benefício Mongeral.

O Fundo Previdencial de Revisão de Plano foi constituído para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$ 121, sendo necessária a tramitação e aprovação pela Previc do plano de distribuição no decorrer do exercício de 2019.

(ii) Plano de benefícios TECPrevi

O Fundo Previdencial apresenta saldo acumulado de R$ 85 (R$ 57 em 2017), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições das patrocinadoras do plano, conforme nota técnica atuarial.

b) **Fundo administrativo**

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre as fontes de receita e custeio e as despesas do Plano de Gestão Administrativa. As despesas administrativas são rateadas proporcionalmente ao valor do custeio de cada um dos planos. O saldo do fundo administrativo em 31 de dezembro de 2018 e 2017 apresenta a seguinte composição:

	2018	2017
Fundo administrativo - Plano de Benefício Mongeral	185	135
Fundo administrativo - Plano de Benefício nº3	39	26
Fundo administrativo - Plano de Benefício ABEPOMPREV	28	19
Fundo administrativo - Plano de Benefício CONTÁBIL PREV	2	2
Fundo administrativo - Plano de Benefício TECPrevi	6	4
Fundo administrativo - Plano de Benefício Prevtran	11	8
Total fundo administrativo	272	194

7. Contrato de administração

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a Entidade possui o seguinte contrato para Administração da sua carteira de títulos e valores mobiliários, cuja taxa é aplicável sobre o valor do patrimônio administrado:

Administrador	Taxa de administração
BNY Mellon Serviços Financeiros S.A.	**0,05% a.a**

O Administrador compromete-se a compor esta carteira de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para as fundações de previdência privada, levando-se em conta a política de investimentos.

8. Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações dos planos de benefícios

Para fins de consolidação das demonstrações Equilíbrio técnico e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminados através de balancete de Operações comuns.

Classificação	Descrição	2018	2017
1	Ativo	-	-
1.2	Realizável	-	-
1.2.2	Gestão administrativa	-	-
1.2.2.3	Participação no plano de gestão administrativa	272	194
1.2.2.3.01	Participação no PGA	(272)	(194)
2	Passivo	-	-
2.3	Patrimônio social	-	-
2.3.1	Patrimônio de cobertura do plano	-	-
2.3.1.2	Equilíbrio técnico	-	-
2.3.1.2.01	Resultados realizados	-	-
2.3.1.2.01.01	Superávit técnico acumulado	-	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	-	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva especial para revisão de plano	-	-
2.3.1.2.01.02	(-) Déficit técnico acumulado	-	-
2.3.2	Fundos	-	-
2.3.2.2	Fundos administrativos	272	194
2.3.2.2.02	Participação no fundo administrativo PGA	(272)	(194)

9. Exigíveis Contingenciais

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que acarretem provisões para perdas que possam ser consideradas prováveis ou possíveis.

10. Eventos subsequentes

Durante o exercício de 2018 o Plano TECPREVI iniciou o processo de retirada total de patrocínio a pedido de seus patrocinadores devido a reorganização societária ocorrida, não sendo de interesse de todas a manutenção do patrocínio do plano de benefícios. Conforme a legislação aplicável, a partir da data de protocolo do pedido de retirada total de patrocínio (julho/2018) fica vedada a adesão de novos participantes ao plano, portanto, o mesmo encontra-se fechado para novas adesões.

O processo de retirada de patrocínio total determina que todos os valores contabilizados sejam destinados as partes do processo, tendo como fase final o fechamento do plano, que deverá ocorrer durante o exercício de 2019 após a aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019

Luis Ricardo Marcondes Martins Diretor Superintendente CPF 104.904.438-00	Marta Almeida da Silva Contadora CRC-RJ 075.023/O-5 CPF 722.624.607-44

www.pwc.com.br

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019 e relatório do auditor independente

pwc

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Mongeral Aegon Fundo de Pensão, aqui denominados de consolidado, por definição do CNPC) em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2019 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira
Contador CRC 1RJ056588/O-4

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Balanço Patrimonial Consolidado
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018		2019	2018
Ativo			**Passivo**		
Disponível	786	859	Exigível operacional	434	607
			Gestão previdencial	376	285
Realizável	97.229	86.511	Gestão Administrativa	4	10
Gestão previdencial	451	383	Gestão de Investimentos	54	312
Gestão administrativa	22	2			
Investimentos	96.756	86.126	Patrimônio social	97.581	86.763
Títulos públicos (Nota 4.1)	2.576	2.864	Patrimônio de cobertura do plano (Nota 5)	96.719	84.264
Fundos de investimentos (Nota 4.1)	93.398	83.262			
			Provisões matemáticas	94.102	82.868
Empréstimos (Nota 4.2)	772		Benefícios concedidos	18.054	17.322
Outros realizáveis	10		Benefícios a conceder	76.048	65.546
			Equilíbrio técnico	2.617	1.396
			Resultados realizados		
			Superávit técnico acumulado	2.617	1.396
			Fundos (Nota 6)	862	2.499
			Fundos previdenciais	541	2.227
			Fundos administrativos	321	272
Total do ativo	**98.015**	**87.370**	**Total do passivo**	**98.015**	**87.370**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidada
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	86.763	78.762	10,16
1. Adições	20.582	16.161	27,36
Contribuições previdenciais	7.994	9.033	(11,50)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	11.970	6.485	84,58
Receitas administrativas	596	630	(5,40)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	22	13	69,23
2. Destinações	(9.764)	(8.160)	19,66
Benefícios	(9.195)	(7.595)	21,07
Despesas administrativas	(569)	(565)	0,71
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	10.818	8.001	35,21
Provisões matemáticas	11.234	9.144	22,85
Superávit técnico do exercício	1.220	372	227,96
Fundos previdenciais	(1.686)	(1.593)	5,83
Fundos administrativos	50	78	(35,90)
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	97.581	86.763	12,47

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Consolidada
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
A) Fundo administrativo do exercício anterior	272	194	40,21
1. Custeio da gestão administrativa	617	643	(4,04)
1.1. Receitas	617	643	(4,04)
Custeio administrativo da gestão previdencial	500	518	(3,47)
Custeio administrativo dos investimentos	95	112	(15,18)
Resultado positivo líquido dos investimentos	22	13	69,23
2. Despesas administrativas	(568)	(565)	0,53
2.1. Administração previdencial	(472)	(454)	3,96
Treinamentos, congressos e seminários	(9)	(4)	125,00
Serviços de terceiros	(414)	(402)	2,99
Despesas gerais	(14)	(17)	(17,65)
Tributos	(35)	(31)	12,90
2.2. Administração dos investimentos	(96)	(111)	(13,51)
Serviços de terceiros	(95)	(107)	(11,21)
Tributos	(1)	(4)	(75,00)
6. Sobra da gestão administrativa (1+2)	49	78	(37,18)
7. Constituição do fundo administrativo (6)	49	78	(37,18)
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	321	272	18,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	54.078	49.042	10,27
1. Adições	11.898	8.323	42,95
Contribuições	5.068	4.810	5,36
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	6.830	3.513	94,42
2. Destinações	(3.756)	(3.287)	14,27
Benefícios	(3.369)	(2.902)	16,09
Custeio administrativo	(387)	(385)	0,52
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	8.142	5.036	61,68
Provisões matemáticas	9.771	6.566	48,81
Fundos previdenciais	(1.711)	(1.620)	5,62
Superávit (déficit) técnico do exercício	82	90	8,89
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	62.220	54.078	15,05
C) Fundos não previdenciais	217	185	17,30
Fundos administrativos	217	185	17,30

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	15.420	14.595	5,65
1. Adições	3.095	1.917	61,45
Contribuições	61	59	3,39
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	3.034	1.858	63,29
2. Destinações	(1.121)	(1.092)	2,66
Benefícios	(1.064)	(1.033)	3,00
Custeio administrativo	(57)	(59)	(3,39)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	1.974	825	139,27
Provisões matemáticas	836	457	82,93
Superávit (déficit) técnico do exercício	1.138	368	209,23
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	17.394	15.420	12,80
C) Fundos não previdenciais	47	39	20,51
Fundos administrativos	47	39	20,51

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	10.193	8.568	18,97
1. Adições	3.763	4.012	(6,21)
Contribuições	2.522	3.361	(24,96)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	1.241	651	90,63
2. Destinações	(3.008)	(2.387)	26,02
Benefícios	(2.970)	(2.340)	26,92
Custeio administrativo	(38)	(47)	(19,15)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	755	1.625	(53,54)
Provisões matemáticas	754	1.625	(53,60)
Fundos Previdenciais	1	0	100,00
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	10.948	10.193	7,41
C) Fundos não previdenciais	34	29	17,24
Fundos administrativos	34	29	17,24

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	749	576	30,03
1. Adições	312	319	(2,19)
Contribuições	225	273	(17,58)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	87	46	89,13
2. Destinações	(268)	(146)	83,56
Benefícios	(266)	(143)	86,01
Custeio administrativo	(2)	(3)	(33,33)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	44	173	(74,57)
Provisões matemáticas	44	173	(74,57)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	793	749	5,87
C) Fundos não previdenciais	3	2	50,00
Fundos administrativos	3	2	50,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	1.962	1.865	5,20
1. Adições	342	621	(44,93)
Contribuições	99	492	(79,88)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	243	129	88,37
2. Destinações	(109)	(524)	(79,19)
Benefícios	(107)	(516)	(79,26)
Custeio administrativo	(2)	(8)	(75,00)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	233	97	140,20
Provisões matemáticas	209	70	198,57
Fundos Previdenciais	24	27	11,11
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	2.195	1.962	11,87
C) Fundos não previdenciais	7	6	16,67
Fundos administrativos	7	6	16,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	4.089	3.922	4,26
1. Adições	1.053	842	25,06
Contribuições	520	555	(6,31)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	533	287	85,71
2. Destinações	(1.432)	(675)	112,15
Benefícios	(1.418)	(660)	114,85
Custeio administrativo	(14)	(15)	(6,67)
3. Acréscimo/Decréscimo no ativo líquido (1+2)	(379)	167	(326,95)
Provisões matemáticas	(379)	167	(326,95)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	3.710	4.089	(9,27)
C) Fundos não previdenciais	13	11	18,18
Fundos administrativos	13	11	18,18

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefícios Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	62.528	54.501	14,73
Disponível	203	285	(28,77)
Recebível	660	563	17,22
Investimento	61.665	53.653	14,93
Fundos de investimentos	60.889	53.653	13,49
Empréstimos	772		
Outros Realizáveis	4		
2. Obrigações	91	238	(61,76)
Operacional	91	238	(61,76)
3. Fundos não previdenciais	217	185	17,30
Fundos administrativos	217	185	17,30
5. Ativo líquido (1-2-3)	62.220	54.078	15,05
Provisões matemáticas	60.642	50.871	19,21
Superávit técnico	1.147	1.065	7,70
Fundos previdenciais	431	2.142	(79,88)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	17.458	15.490	12,71
Disponível	75	169	(55,62)
Recebível	53	44	20,45
Investimento	17.330	15.277	13,43
Títulos públicos	2.576	2.864	(10,06)
Fundos de investimentos	14.752	12.413	18,84
Outros realizáveis	2	0	
2. Obrigações	17	31	(45,16)
Operacional	17	31	(45,16)
3. Fundos não previdenciais	47	39	20,51
Fundos administrativos	47	39	20,51
5. Ativo líquido (1-2-3)	17.394	15.420	12,80
Provisões matemáticas	15.924	15.088	5,54
Superávit técnico	1.470	332	342,77

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		2019	2018	Variação (%)
1.	Ativos	11.146	10.349	7,70
	Disponível	301	117	157,26
	Recebível	37	28	32,14
	Investimento	10.808	10.204	5,92
	Fundos de investimentos	10.808	10.204	5,92
2.	Obrigações	164	128	28,13
	Operacional	164	128	28,13
3.	Fundos não previdenciais	34	28	21,43
	Fundos administrativos	34	28	21,43
5	Ativo líquido (1-2-3)	10.948	10.193	7,41
	Provisões matemáticas	10.947	10.193	7,41
	Fundos Previdenciais	1		0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Plano CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	811	759	6,85
Disponível	19	18	5,56
Recebível	3	2	50,00
Investimento	789	739	6,77
Fundos de investimentos	789	739	6,77
2. Obrigações	15	8	87,50
Operacional	15	8	87,50
3. Fundos não previdenciais	3	2	50,00
Fundos administrativos	3	2	50,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	793	749	5,87
Provisões matemáticas	793	749	5,87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	2.219	2.038	8,88
Disponível	19	74	(74,32)
Recebível	7	6	16,67
Investimento	2.193	1.958	12,00
Fundos de investimentos	2.193	1.958	12,00
2. Obrigações	17	70	(75,71)
Operacional	17	70	(75,71)
3. Fundos não previdenciais	7	6	16,67
Fundos administrativos	7	6	16,67
5. Ativo líquido (1-2-3)	2.195	1.962	11,88
Provisões matemáticas	2.086	1.877	11,13
Fundos previdenciais	109	85	28,24

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN – Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	3.847	4.200	(8,40)
Disponível	67	73	(8,22)
Recebível	13	11	18,18
Investimento	3.767	4.116	(8,48)
Fundos de investimentos	3.766	4.116	(8,50)
Outros realizáveis	1		
2. Obrigações	124	100	24,00
Operacional	124	100	24,00
3. Fundos não previdenciais	13	11	18,18
Fundos administrativos	13	11	18,18
5. Ativo líquido (1-2-3)	3.710	4.089	(9,27)
Provisões matemáticas	3.710	4.089	(9,27)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**62.311**	**54.316**	**14,76**
1. Provisões matemáticas	**60.642**	**50.871**	**19,21**
1.1. Benefícios concedidos	1.458	1.481	(1,55)
Contribuição definida	1.458	1.481	(1,55)
1.2. Benefícios a conceder	59.184	49.390	19,83
Contribuição definida	59.013	49.215	19,91
Saldo de contas - parcela patrocinador	20.906	17.158	21,84
Saldo de contas - parcela participantes	38.107	32.057	18,87
Benefício definido	171	175	(2,29)
2. Equilíbrio técnico	**1.147**	**1.065**	**7,70**
2.1. Resultados realizados	1.147	1.065	7,70
Superávit técnico acumulado	1.147	1.065	7,70
Reserva de contingência	34	36	(5.56)
Reserva para revisão de plano	1.113	1.029	8,16
3. Fundos	**431**	**2.142**	**(79,88)**
3.1. Fundos previdenciais	431	2.142	(79,88)
4. Exigível operacional	**91**	**238**	**(61,76)**
4.1. Gestão previdencial	37	228	(83,77)
4.2. Gestão de investimentos	54	10	440,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
Provisões técnicas (1+2+4)	**17.411**	**15.452**	**12,67**
1. Provisões matemáticas	**15.924**	**15.088**	**5,54**
1.1. Benefícios concedidos	15.908	15.075	5,53
Benefício definido	15.908	15.075	5,53
1.2. Benefícios a conceder	16	13	23,08
Contribuição definida	16	13	23,08
Saldo de contas - parcela patrocinador	2	1	100,00
Saldo de contas - parcela participantes	14	12	16,67
2. Equilíbrio técnico	**1.470**	**332**	**342,77**
2.1. Resultados realizados	1.470	332	**342,77**
Superávit Técnico Acumulado	1.470	332	**342,77**
(+) Reserva de Contingência	1.470	332	**342,77**
4. Exigível operacional	**17**	**31**	**(45,16)**
4.1. Gestão previdencial	17	19	(10,53)
4.2. Gestão de investimentos	0	12	(100,00)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+3+4)	**11.112**	**10.321**	**7,66**
1. Provisões Matemáticas	**10.947**	**10.193**	**7,40**
1.1. Benefícios concedidos	362	458	(20,96)
Contribuição definida	362	458	(20,96)
1.2. Benefícios a Conceder	10.585	9.735	8,73
Contribuição Definida	10.585	9.735	8,73
Saldo de Contas - Parcela Participantes	10.585	9.735	8,73
3. Fundos	**1**		**0,00**
3.1 Fundos Previdenciais	1		0,00
4. Exigível Operacional	**164**	**128**	**28,13**
4.1. Gestão Previdencial	164	128	28,13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	**808**	**758**	**6,60**
1. Provisões matemáticas	**793**	**749**	**5,87**
1.2. Benefícios a Conceder	793	749	5,87
Contribuição definida	793	749	5,87
Saldo de Contas - Parcela Participantes	793	749	5,87
4. Exigível operacional	**15**	**9**	**66,67**
4.1. Gestão previdencial	15	9	66,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
Provisões técnicas (1+3+4)	**2.212**	**2.032**	**8,86**
1. Provisões matemáticas	**2.086**	**1.877**	**11,13**
1.2. Benefícios a Conceder	2.086	1.877	11,13
Contribuição definida	2.086	1.877	11,13
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	950	867	9,57
Saldo de Contas - Parcela Participantes	1.136	1.010	12,48
3. Fundos	**109**	**85**	**28,24**
3.1 Fundos Previdenciais	109	85	28,24
4. Exigível operacional	**17**	**70**	**(75,71)**
4.1. Gestão previdencial	17	70	(75,71)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN – Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	**3.834**	**4.189**	**(8,47)**
1. Provisões matemáticas	**3.710**	**4.089**	**(9,27)**
1.1. Benefícios Concedidos	326	308	5,84
Contribuição definida	326	308	5,84
1.2. Benefícios a Conceder	3.384	3.781	(10,50)
Contribuição definida	3.384	3.781	(10,50)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	3.384	3.781	(10,50)
4. Exigível operacional	**124**	**100**	**24,00**
4.1. Gestão previdencial	124	100	24,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade") foi instituída como entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário. O início de suas atividades se deu em 1º de novembro de 2005, aprovado pela Portaria nº 105 da Secretaria de Previdência Complementar, de 24 de agosto de 2004.

É qualificada como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, a Mongeral Aegon Fundo de Pensão é qualificada como multipatrocinada.

Na implantação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, em novembro de 2005, foi transferido para esta entidade o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792), anteriormente administrado pelo Icatu Hartford Fundo de Pensão, e naquela mesma época houve a transferência do saldo dos recursos coletados no Icatu Hartford Fundo de Pensão para a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Em 16 de dezembro de 2011, através do Ofício nº 5.474/CGAF/DITEC/PREVIC, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOMPREV (CNPB 2011002419), através de convênio de adesão da Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 21 de junho de 2012, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 331, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários Contábil Prev (CNPB 2012001238), através de convênio de adesão da Federação dos Contabilistas do Estado de Rio Grande do Sul - FEDERACON, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 24 de dezembro de 2013, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 721, foi aprovado o regulamento do Plano de Benefícios TECPrevi (CNPB 2013002319), através de convênio de adesão da Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia e suas Associadas, na condição de patrocinadoras do referido Plano.

Em 13 de janeiro de 2016, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 23, foi aprovada a transferência de gerenciamento do Plano Prevtran (CNPB 2010004183) da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social para o Mongeral Aegon Fundo de Pensão, através de convênio de adesão da Associação dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina e da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina instituidoras do referido Plano.

A Entidade administra atualmente o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792) na modalidade de contribuição variável, o Plano de Benefícios Mongeral (CNPB nº 2006004638), ABEPOMPREV (CNPB nº 2011002419), Prevtran (CNPB nº 201004183), Contábil Prev (CNPB nº 2012001238) e TECPrevi (CNPB 2013002319), nas modalidades de Contribuição Definida.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL			
Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocinador/Instituidor
PB nº 3	1997000792	Contribuição Variável	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
PB Mongeral	2006004638	Contribuição Definida	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
			MONGERAL AEGON ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
			MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA
			LONGEVITY SERVICES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PREVTRAN	2010004183	Contribuição Definida	ADOTESC
			SICOOB CREDITRAN
ABEPOMPREV	2011002419	Contribuição Definida	ABEPOM
CONTÁBIL PREV	2012001238	Contribuição Definida	FEDERACON
TECPREVI	2013002319	Contribuição Definida	Inovação Tecnologia Ltda
			Poweropticks Tecnologia Ltda
			Reason Tecnologia S.A
			Agriness Sistemas e Tecnologias de Informação Ltda
			Acate
			Ilha4 Sistemas Ltda – ME
			Brasilrad – Consultoria em Radioproteção Ltda
			Boroeste Sistemas Ltda – ME
			Sensorweb Serviços de Tecnologia da Informação Ltda
			Catamoeda Pesquisa e Desenvolvimento de Máquinas SA
			Helena Abecassis de Carvalho

O quadro de participantes ativos e assistidos contempla os participantes cancelados que estão aguardando o resgate. Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 apresenta a seguinte composição:

	Ativos		Assistidos		Total	
Plano	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
PB Mongeral	1.488	1.310	5	5	1.493	1.315
PB nº 3	2	2	9	9	11	11
ABEPOMPREV	1.121	1.324	6	7	1.127	1.331
CONTÁBIL PREV	179	198	0	0	179	198
PREVTRAN	157	216	2	2	159	218
TECPREVI	122	126	0	0	122	126
Total	**3.069**	**3.176**	**22**	**23**	**3.091**	**3.199**

2. Preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 29 de 18 de abril de 2018, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas alterações, sendo a mais recente a Instrução PREVIC nº 11 de 3 de dezembro de 2018, e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidada
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Consolidada
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração das Provisões Técnicas dos planos de benefícios

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

- **Gestão previdencial**

  Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária;

- **Gestão administrativa**

  Atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios;

- **Investimentos**

  Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.
  Todos os recursos que transitam pela Entidade têm sua origem nos planos previdenciais e são segregados por plano de acordo com sua origem e aplicação, assim, os recursos garantidores de cada plano são apurados de acordo com a movimentação financeira. A contabilização é segregada por plano através de balancetes individuais que são consolidados para um acompanhamento global.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 14 de abril de 2020.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

Como consequência, (I) não existe a segregação de ativos e passivos entre circulante e de longo prazo, (II) os investimentos estão contemplados no grupo "Ativo Realizável", (III) o "Ativo Permanente" abrange somente os bens utilizados na operação da entidade, (IV) os resultados de exercícios futuros estão segregados de acordo com as suas origens, em cada segmento, (V) o grupo "Provisões Matemáticas" representa em valores presentes os compromissos assumidos pela Entidade junto aos seus participantes.

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, à exceção das contribuições de autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar (Resolução CNPC Nº 29 de 18 de abril de 2018, Art. 10 parágrafo 1º).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis certos valores são registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A entidade revisa periodicamente tais estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

- Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

- Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

- Investimentos

Em atendimento à Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

i) Títulos para negociação

Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

ii) Títulos mantidos até o vencimento

Registra os títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os ajustes ao valor de mercado são apropriados no resultado do exercício.

A Entidade classificou em 31 de dezembro de 2018 os Títulos Públicos Federais como títulos mantidos até o vencimento. Em 2019 não houve reclassificação de Títulos Públicos. Os estudos indicam capacidade de manutenção dos referidos valores até a sua liquidação.

f) Custódia de títulos

A carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros. Os títulos encontram-se custodiados em instituições financeiras, na Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados - CETIP e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

g) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo Plano de Gestão Administrativa.

h) Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício segregados por plano de benefício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder, assegurados aos participantes ou a seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento dos Planos de Benefícios da Entidade, vigentes em 31 de dezembro de 2019 e 2018, que incluem os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, na forma prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, institutos esses regulamentados pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003.

i) Equilíbrio Técnico

Apresentação do resultado entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios, acrescido das contribuições futuras, e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano.

- Superavit/Deficit técnico acumulado

Representa o excedente ou a insuficiência patrimonial de recursos para a cobertura das provisões matemáticas (recursos necessários para arcar com o pagamento de benefício dos participantes).

Quando a diferença entre os ativos e os compromissos do plano de benefícios é positiva, implica dizer que o plano apresenta um superávit. Já quando ocorre o contrário, diz-se que ocorreu um déficit, o qual vem representar a insuficiência de recursos para cobertura de compromissos do plano.

No caso de superávit, o resultado positivo será contabilizado na conta de Reserva de Contingência, até o limite definido pela legislação. O valor que exceder a tal limite deverá ser contabilizado na conta de Reserva Especial para Revisão do Plano de Benefícios.

j) Fundos

- Fundos Previdenciais – Parcela Patronal

É composto pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para a redução de contribuições futuras da patrocinadora.

- Fundos Previdenciais - Diferenças de Cotas

Constituído nos planos conforme nota técnica atuarial e representa os valores remanescentes das rentabilidades positivas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota menor do mês anterior. Os valores acumulados serão utilizados para cobrir eventuais diferenças de rentabilidade negativas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota maior do mês anterior.

- Fundos administrativos

Corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das

despesas administrativas previdenciais, o rendimento da aplicação dos recursos administrativos e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

- Impostos de renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidad1e de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

i) Por tabela regressiva, que varia entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.

ii) Por tabela progressiva do imposto de renda retido na fonte para as pessoas físicas.

- PIS/COFINS

Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. Investimentos

A Administração dos recursos garantidores da Entidade segue as diretrizes estabelecidas pelos normativos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como a Política de Investimentos, aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, que determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas.

4.1 Carteira de Investimentos

A carteira de investimentos consolidada e por plano de benefícios é composta como segue:

	2019							
	PB Mongeral	**PB Nº3**	**PGA**	**ABEPOM PREV**	**CONTÁBIL PREV**	**PREVTRAN**	**TEC PREVI**	**Consolidado**
Títulos Públicos	-	**2.576**		-	-	-	-	**2.576**
Títulos Públicos federais	-	2.576		-	-	-	-	2.576
NTN – Série B	-	2.576		-	-	-	-	2.576
Fundos de investimentos	**60.888**	**14.752**	**202**	**10.808**	**789**	**3.767**	**2.192**	**93.398**
Renda Fixa	**1.487**	**14.752**	-	**387**	-	**306**	-	**16.932**
Mongeral Aegon Inflação Instit	1.487	14.737	-	387	-	306	-	16.917
Mongeral Aegon Institucional	-	15	-	-	-	-	-	15
Multimercado	**59.401**	-	**202**	**10.421**	**789**	**3.461**	**2.192**	**76.466**
Mongeral Aegon Multimercado	-		202	-	-	-	-	202
Mongeral Aegon Multiprev	55.136	-	-	9.757	742	3.162	2.047	70.844
Mongeral Macro FIC FI	3.376			482	34	220	106	4.218
Bahia Marau FIC FIM	641	-		135	10	61	30	877
AZ Quest Total Return FIC FI	248			47	3	18	9	325
Total	**60.888**	**17.328**	**202**	**10.808**	**789**	**3.767**	**2.192**	**95.974**

	2018							
	PB Mongeral	**PB nº3**	**PGA**	**ABEPOM PREV**	**CONTÁBIL PREV**	**Prev Tran**	**TEC Previ**	**Consolidado**
Títulos Públicos	-	**2.864**		-	-	-	-	**2.864**
Títulos Públicos federais	-	2.864		-	-	-	-	2.864
NTN – Série B	-	2.864		-	-	-	-	2.864
Fundos de investimentos	**53.653**	**12.413**	**179**	**10.204**	**739**	**4.116**	**1.958**	**83.262**
Renda Fixa	**330**	**12.413**		**71**	-	**317**		**13.131**
Mongeral Aegon Inflação Instit	330	12.413		71	-	317	-	13.131
Multimercado	**53.323**		**179**	**10.133**		**3.799**		**62.787**
Mongeral Aegon Mutimercado	2.009	-	-	327	23	176	75	2.599
Mongeral Aegon Macro FIC	3.621	-	-	517	37	236	114	1.305
Mongeral Aegon Multiprev	47.112	-	179	9.167	671	3.331	1.743	58.883
Bahia Marau FIC FIM	581			122	8	56	26	
Total	**53.653**	**15.277**	**179**	**10.204**	**739**	**4.116**	**1.958**	**86.126**

4.1.1 Títulos mantidos até o vencimento

É demonstrada a seguir a composição analítica dos títulos mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2019 e 2018:

	2019			
	Indexador/ Taxa de Juros %	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Valor de mercado**
Títulos mantidos até o vencimento		**800**	**2.576**	**3.298**
Títulos Públicos		-	2.576	3.298
Títulos Públicos Federais		-	2.576	3.298
Notas do Tesouro Nacional - B		-	2.576	3.298
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	250	832	916
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	350	1.110	1.467
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	200	634	915

	2018			
	Taxa de Juros %	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Valor de mercado**
Títulos mantidos até o vencimento		**920**	**2.864**	**3.134**
Títulos Públicos		-	2.864	3.134
Títulos Públicos Federais		-	2.864	3.134
Notas do Tesouro Nacional - B		-	2.864	3.134
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	250	800	846
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	350	1.067	1.196
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	200	611	707
B405512 15/05/2019 aquisição 10/06/2016	IPCA+5,99	120	386	385

Na categoria títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da Entidade de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.

A capacidade financeira de que trata o parágrafo anterior deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da entidade fechada de previdência complementar, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelo demonstrativo de resultado de avaliação atuarial – DRAA.

Os títulos públicos federais são considerados títulos livres de risco e foram adquiridos com o intuito de manutenção até o seu efetivo vencimento. O fluxo de amortização dos referidos títulos é adequado à necessidade de liquidez da Entidade e é usado para garantir o retorno dos investimentos dos benefícios já concedidos.

As quotas de fundos de investimento são valorizadas pelo valor da quota informado pelos Administradores dos fundos na data de encerramento do balanço e seu valor de mercado apurado em consonância com a regulamentação específica aplicável ao Fundo. A variação originada da comparação entre os valores contábeis e de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

Para os títulos públicos, os valores contábeis foram determinados com base no valor de face dos papéis (marcação na curva).

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Entidade não apresentava saldos decorrentes de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

4.2 Empréstimos e Financiamentos Imobiliários

Empréstimos e financiamentos imobiliários é um seguimento da linha de Investimentos, do grupo Operações com Participantes, previsto na Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como na Política de Investimentos da Entidade, até o limite de 15% dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas dos planos.

Em reunião da diretoria executiva realizada em 26/04/2019, foi apresentado e aprovado o estudo para a implementação da carteira de empréstimo no segmento de operações com participantes criando um "projeto piloto".

Em maio de 2019 a diretoria executiva aprovou o "projeto piloto" que servirá de base para a implantação da carteira de empréstimo.

No mês de julho de 2019 foi autorizado a concessão de empréstimo na modalidade pré-fixado e em agosto do mesmo ano a concessão na modalidade pós-fixado indexado ao INPC.

Em 31 de dezembro de 2019, a carteira de empréstimos é composta como segue:

	PB MONGERAL
Empréstimos	**772**
Principal	762
Contas a Receber	10

5. Patrimônio de cobertura do plano

a) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas por atuário, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2019 e 2018:

	2019	2018
Benefícios concedidos	**18.054**	**17.322**
Contribuição definida	**2.146**	**2.247**
Saldo de contas dos assistidos - PB Mongeral	1.458	1.481
Saldo de contas dos assistidos - ABEPOMPREV	362	458
Saldo de contas dos assistidos - Prevtran	326	308
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**15.908**	**15.075**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	**12.823**	**12.204**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB 03	12.823	12.204
Valor atual dos benefícios futuros não programados	**3.085**	**2.871**
Valor atual dos benefícios futuros não programados - PB 03	3.085	2.871
Benefícios a conceder	**76.048**	**65.546**
Contribuição definida	**75.877**	**65.370**
Saldo de contas-parcela patrocinador	**21.858**	**18.027**
Saldo de contas-parcela patrocinadores - PB Mongeral	20.906	17.158
Saldo de contas-parcela patrocinador - PB 03	2	1
Saldo de contas-parcela patrocinadores – TECPrevi	950	868
Saldo de contas - parcela participantes	**54.019**	**47.344**
Saldo de contas - parcela participantes - PB Mongeral	38.107	32.057
Saldo de contas - parcela participantes - PB 03	14	12
Saldo de contas - parcela participantes - ABEPOMPREV	10.585	9.735
Saldo de contas - parcela participantes - CONTÁBIL PREV	793	749
Saldo de contas - parcela participantes – TECPrevi	1.136	1.010
Saldo de contas - parcela participantes – Prevtran	3.384	3.781
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**171**	**175**
Valor atual dos benefícios futuros programados	**171**	**175**
Valor atual dos benefícios futuros programados PB Mongeral	171	175
Equilíbrio Técnico	**2.617**	**1.396**
(+) Superávit técnico Acumulado	**2.617**	**1.396**
Reserva de Contingência - PB Mongeral	34	35
Reserva Especial para Revisão do Plano - PB Mongeral	1.113	1.029
Reserva de Contingência - PB03	1.470	332
Total do Patrimônio de Cobertura dos Planos	**96.719**	**84.264**

(i) Benefícios concedidos

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes/dependentes que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadoria e pensão.

(ii) Benefícios a conceder

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes/dependentes que ainda não estão em condição de receber suplementação de aposentadoria pela Entidade. Os benefícios do plano com a geração atual correspondem ao valor presente de todos os benefícios dos planos de aposentadoria, estimados a partir da expectativa do

prazo de permanência dos participantes. Essa reserva será amortizada a partir do momento em que cada participante adquirir direito à aposentadoria.

(iii) Benefício definido estruturado em regime de capitalização

Corresponde ao valor dos benefícios futuros programados a serem pagos pelos planos aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, conforme Nota Técnica Atuarial.

Hipóteses e métodos atuariais

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano de benefícios de caráter previdenciário. A Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Cada plano apresenta estudos de hipóteses atuarias biométricas e econômicas adequadas ao seu perfil de participantes e benefícios.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do exigível atuarial foram:

(i) Plano de benefícios Mongeral

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano Mongeral.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2019 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2018, vigente até março/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,19% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD) para maioria dos seus benefícios, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a maioria da obrigação do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

A duração do passivo utilizada na presente avaliação foi de 10 anos, com base no que determina no §1º do Art. 8º da Instrução Previc nº 10/2018, onde: "O *plano que apresente benefício com características de contribuição definida e utilize taxa de juros real anual em cálculos de benefícios deve adotar taxa de juros real anual dentro do intervalo estabelecido considerando a duração de 10 (dez) anos*."

(ii) Plano de benefício nº 3

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano 03.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2019 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2018, vigente até março/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,19% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.

- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para a Avaliação Atuarial do Plano nº 3, o regime financeiro de Capitalização, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas para os participantes, sendo estas equivalentes, ao patrimônio acumulado até o momento da avaliação.

A metodologia utilizada na avaliação do plano em sua parcela de benefício definido, pautou-se no método de Capitalização Financeira, relacionando diretamente os compromissos e as obrigações na data de avaliação com as projeções e rentabilidades esperadas dos recursos acumulados, estando adequado aos critérios técnicos do plano e normas vigentes.

A duração do passivo do plano foi avaliada de acordo com art. 3º da Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2019, sendo apurada na presente avaliação em 10,68 anos. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição variável – CV, os benefícios de prestação continuada têm seu valor calculado na data de concessão de acordo com o saldo de conta mantido em favor do participante acrescido de parte da conta coletiva quando houver.

Método de Capitalização Financeira: É a formação individual de um montante financeiro, através das contribuições do participante e da patrocinadora, que no final do prazo de diferimento para a Aposentadoria Normal ou Antecipada será convertido em benefício mensal.

Índice de reajuste dos benefícios: Os benefícios do plano são reajustados anualmente, no mês de junho, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(iii) Planos de benefícios de Contribuição Definida (CD):

- Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais ABEPOMPrev.
- Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev – Federacon.
- Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi.
- Plano PREVTRAN.

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelos planos de contribuição definida puros administrados pelo Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2019 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2018, vigente até março/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,19% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%.

Por se tratarem de planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações dos planos de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores dos planos de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para as Avaliações Atuariais dos planos de benefícios, o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratarem de planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

b)Equilíbrio técnico

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Plano de Benefícios Mongeral apresentou, em 31 de dezembro de 2019, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 1.147 (R$ 1.065 em 2018). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 60.642 (R$ 50.871 em 2018), sendo R$ 1.458 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (R$ 1.481 em 2018) e R$ 59.184 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (R$ 49.390 em 2018).

O Plano Mongeral encerrou os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 com reserva especial. De acordo com §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, deve ser integralmente destinado o valor apurado a título de reserva especial há mais de três exercícios. Desta forma em 31/12/2019 foi constituído fundo previdencial para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$ 121, sendo necessária a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade um plano para utilização destes recursos no decorrer do exercício de 2020.

(ii) Plano de benefícios nº 3

O Plano de Benefícios nº 3 apresentou, em 31 de dezembro de 2019, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 1.470 (R$ 332 em 2018). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 15.924 (R$ 15.088 em 2018), sendo R$ 15.908 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (R$ 15.075 em 2018) e R$ 16 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (R$ 13 em 2018).

O Plano está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, indicando que a obrigação deste para com os seus participantes assistidos consiste em garantir os reajustes anuais após a concessão dos benefícios, bem como proporcionar que os pagamentos sejam vitalícios, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente. Isto garante o equilíbrio do plano, embora possa haver oscilações entre superávit e déficit.

c) Equilíbrio técnico ajustado

Atendendo as disposições estabelecidas no item IV do anexo C da Instrução SPC n.º 34 com redação da Instrução PREVIC n.º 25, de 17 de dezembro de 2015, apresentamos o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto dos ajustes de precificação que trata a referida norma, destacando que no caso de resultado superavitário o ajuste positivo não é utilizado.

O valor do ajuste de precificação, disposto na Resolução CNPC 30/2018, corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. Anteriormente à destinação do

superávit, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Ressalte-se que o ajuste está restrito aos títulos descritos acima cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

(i) Plano Mongeral

O Plano de Benefícios Mongeral não registrou investimentos em títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento na data base de 31/12/2019.

(ii) Plano de benefícios nº 3

Abaixo são apresentados os títulos desta categoria e o ajuste de precificação calculado no Venturo (sistema DPAP da Previc).

Rateio	Tipo	Compra Em % a.a	Vencimento	Quantidade	Considerado
100%	NTN-B	6,29	15/08/22	250	Sim
100%	NTN-B	6,44	15/05/35	350	Sim
100%	NTN-B	6,43	15/08/50	200	Sim

DESCRIÇÃO	Dezembro/2019
Apuração do equilíbrio técnico ajustado	
a) Resultado realizado	1.470
a.1) Superávit Técnico Acumulado	1.470
a.2) (-) Déficit Técnico Acumulado	-
b) Ajuste de Precificação	583
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	1.470

É importante salientar que foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 10/2018. Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o referido ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste resultou positivo, não sendo aplicável ao Plano, conforme parágrafo 2º do artigo 11 da referida instrução.

6. Fundos

a) Fundo previdencial

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar apresenta saldo acumulado de R$ 310 (R$ 2.142 em 2018), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições futuras da patrocinadora do Plano de Benefício Mongeral.

Durante o exercício de 2019 foi utilizado o valor do Fundo Previdencial de Revisão de Plano, constituído no encerramento do exercício de 2018, para pagamento das contribuições das patrocinadoras do Plano Mongeral, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.

No encerramento do exercício de 2019, foi constituído novo Fundo Previdencial de Revisão de Plano para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante

de R$ 121, sendo necessária, no decorrer do exercício de 2020, a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade de um plano para utilização destes recursos.

(ii) Plano de benefícios TECPrevi

O Fundo Previdencial apresenta saldo acumulado de R$ 109 (R$ 85 em 2018), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições das patrocinadoras do plano, conforme nota técnica atuarial.

b) Fundo administrativo

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre as fontes de receita e custeio e as despesas do Plano de Gestão Administrativa. As Despesas administrativas são rateadas proporcionalmente ao valor do custeio de cada um dos planos. O saldo do fundo administrativo em 31 de dezembro de 2019 e 2018 apresenta a seguinte composição:

	2019	2018
Fundo administrativo - Plano de Benefício Mongeral	217	185
Fundo administrativo - Plano de Benefício nº3	47	39
Fundo administrativo - Plano de Benefício ABEPOMPREV	34	28
Fundo administrativo - Plano de Benefício CONTÁBIL PREV	3	2
Fundo administrativo - Plano de Benefício TECPrevi	7	6
Fundo administrativo - Plano de Benefício Prevtran	13	12
Total Fundo administrativo	321	272

7. Contrato de administração

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão tem como administrador fiduciário o BNY Mellon cujos serviços encontram-se estabelecidos no contrato celebrado entre as partes. Sobre os serviços pactuados no contrato, a Entidade irá remunerar o BNY Mellon a uma taxa de administração 0,03% a.a. (0,05% a.a. em 2018), sobre a parcela diária do patrimônio líquido da carteira, cumulativa durante o mês, paga até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente.

8. Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, o equilíbrio técnico e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminados através de Balancete de Operações comuns.

Classificação	Descrição	2019	2018
1	Ativo	-	-
1.2	Realizável	-	-
1.2.2	Gestão administrativa	-	-
1.2.2.3	Participação no plano de gestão administrativa	321	272
1.2.2.3.01	Participação no PGA	(321)	(272)
2	Passivo	-	-
2.3	Patrimônio social	-	-
2.3.1	Patrimônio de cobertura do plano	-	-
2.3.1.2	Equilíbrio técnico	-	-
2.3.1.2.01	Resultados realizados	-	-
2.3.1.2.01.01	Superávit técnico acumulado	-	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	-	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva especial para revisão de plano	-	-
2.3.1.2.01.02	(-) Déficit técnico acumulado	-	-
2.3.2	Fundos	-	-
2.3.2.2	Fundos administrativos	321	272
2.3.2.2.02	Participação no fundo administrativo PGA	(321)	(272)

9. Exigível Contingencial

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que possam resultar em provisões para perdas nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2019.

10. Eventos subsequentes

A Entidade vem acompanhando e monitorado as informações sobre a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19), avaliando os possíveis impactos econômicos e financeiros nas suas demonstrações contábeis, no próximo exercício.

***

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente
CPF 104.904.438-00

Marta Almeida da Silva
Contadora CRC-RJ 075.023/O-5
CPF 722.624.607-44

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

www.pwc.com.br

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 e relatório do auditor independente

pwc

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros,
Participantes e Patrocinadoras
Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Mongeral Aegon Fundo de Pensão, aqui denominados de consolidado, por definição do CNPC) em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios, que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira
Contador CRC 1RJ056588/O-4

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Balanço Patrimonial Consolidado
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019		2020	2019
Ativo			**Passivo**		
Disponível	441	786	Exigível operacional	423	434
			Gestão previdencial	273	376
Realizável	100.671	97.229	Gestão Administrativa	5	4
Gestão previdencial	730	451	Gestão de Investimentos	145	54
Gestão administrativa	22	22			
Investimentos	99.919	96.756	Patrimônio social	100.689	97.581
Títulos públicos (Nota 4.1)	2.694	2.576	Patrimônio de cobertura do plano (Nota 5)	99.763	96.719
Ações (Nota 4.1)	3.987	0			
Fundos de investimentos (Nota 4.1)	92.578	93.398	Provisões matemáticas	99.488	94.102
Empréstimos (Nota 4.2)	660	772	Benefícios concedidos	19.094	18.054
Outros realizáveis	0	10	Benefícios a conceder	80.394	76.048
			Equilíbrio técnico	275	2.617
			Resultados realizados		
			Superávit técnico acumulado	275	2.617
			Fundos (Nota 6)	926	862
			Fundos previdenciais	647	541
			Fundos administrativos	279	321
Total do ativo	**101.112**	**98.015**	**Total do passivo**	**101.112**	**98.015**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidada
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	97.581	86.763	12,47
1. Adições	11.467	20.582	(44,29)
Contribuições previdenciais	9.631	7.994	20,48
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	1.308	11.970	(89,07)
Receitas administrativas	524	596	(12,08)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	4	22	(81,82)
2. Destinações	(8.359)	(9.764)	(14,39)
Benefícios	(7.789)	(9.195)	(15,29)
Despesas administrativas	(570)	(569)	0,18
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	3.108	10.818	(71,27)
Provisões matemáticas	5.386	11.234	(52,06)
Superávit (déficit) técnico do exercício	(2.342)	1.220	(291,97)
Fundos previdenciais	106	(1.686)	(106,29)
Fundos administrativos	(42)	50	(184,00)
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	100.689	97.581	3,19

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Consolidada
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		2020	2019	Variação (%)
A)	Fundo administrativo do exercício anterior	321	272	18,01
1.	Custeio da gestão administrativa	528	617	(14,42)
1.1.	Receitas	528	617	(14,42)
	Custeio administrativo da gestão previdencial	491	500	(1,80)
	Custeio administrativo dos investimentos	33	95	(65,26)
	Resultado positivo líquido dos investimentos	4	22	(81,82)
2.	Despesas administrativas	(570)	(568)	0,35
2.1.	Administração previdencial	(537)	(472)	13,77
	Treinamentos, congressos e seminários	(14)	(9)	55,56
	Serviços de terceiros	(451)	(414)	8,94
	Despesas gerais	(39)	(14)	178,57
	Tributos	(33)	(35)	(5,71)
2.2.	Administração dos investimentos	(33)	(96)	(65,63)
	Serviços de terceiros	(33)	(95)	(65,26)
	Tributos	0	(1)	(100,00)
	Tarifa Bancária	(33)	0	0,00
6.	Sobra (insuficiência) da gestão administrativa (1+2)	(42)	49	(185,71)
7.	Constituição (reversão) do fundo administrativo (6)	(42)	49	(185,71)
B)	Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	279	321	(13,08)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	62.220	54.078	15,06
1. Adições	7.277	11.898	(33,84)
Contribuições	7.101	5.068	40,11
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	176	6.830	(97,42)
2. Destinações	(2.840)	(3.756)	(24,39)
Benefícios	(2.449)	(3.369)	(27,31)
Custeio administrativo	(391)	(387)	1,03
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	4.437	8.142	(45,50)
Provisões matemáticas	5.474	9.771	(43,98)
Fundos previdenciais	79	(1.711)	(104,62)
Superávit (déficit) técnico do exercício	(1.116)	82	(1.460,98)
			7,13
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	66.657	62.220	15,05
C) Fundos não previdenciais	190	217	12,44
Fundos administrativos	190	217	12,44

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	17.394	15.420	12,80
1. Adições	1.191	3.095	(61,52)
Contribuições	53	61	(13,11)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	1.138	3.034	(62,49)
2. Destinações	(1.150)	(1.121)	2,59
Benefícios	(1.097)	(1.064)	3,10
Custeio administrativo	(53)	(57)	(7,02)
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	41	1.974	(97,92)
Provisões matemáticas	1.275	836	52,51
Superávit (déficit) técnico do exercício	(1.234)	1.138	(208,44)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	17.435	17.394	0,24
C) Fundos não previdenciais	40	47	(14,89)
Fundos administrativos	40	47	(14,89)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	10.948	10.193	7,41
1. Adições	2.394	3.763	(36,38)
Contribuições	2.381	2.522	(5.59)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	13	1.241	(98,95)
2. Destinações	(2.572)	(3.008)	(14,49)
Benefícios	(2.536)	(2.970)	(14,61)
Custeio administrativo	(36)	(38)	(5,26)
3. Acréscimo (decréscimo) no ativo líquido (1+2)	(178)	755	(123,58)
Provisões matemáticas	(178)	754	(123,61)
Fundos Previdenciais	0	1	(100,00)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	10.770	10.948	(1,63)
C) Fundos não previdenciais	29	34	(14,71)
Fundos administrativos	29	34	(14,71)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	793	749	5,87
1. Adições	201	312	(35,58)
Contribuições	203	225	(9,78)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	(2)	87	(102,30)
2. Destinações	(193)	(268)	(27,99)
Benefícios	(190)	(266)	(28,57)
Custeio administrativo	(3)	(2)	50,00
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	8	44	(81,82)
Provisões matemáticas	8	44	(81,82)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	801	793	1,01
C) Fundos não previdenciais	2	3	(33,33)
Fundos administrativos	2	3	(33,33)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	2.195	1.962	11,88
1. Adições	85	342	(75,15)
Contribuições	87	99	(12,12)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	(2)	243	(100,82)
2. Destinações	(113)	(109)	3,67
Benefícios	(112)	(107)	4,67
Custeio administrativo	(1)	(2)	(50,00)
3. Acréscimo (decréscimo) no ativo líquido (1+2)	(28)	233	(112,02)
Provisões matemáticas	(63)	209	(130,14)
Fundos Previdenciais	35	24	45,83
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	2.167	2.195	(1,28)
C) Fundos não previdenciais	7	7	0,00
Fundos administrativos	7	7	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN - Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	3.710	4.089	(9,27)
1. Adições	282	1.053	(73,22)
Contribuições	297	520	(42,88)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	(15)	533	(102,81)
2. Destinações	(1.412)	(1.432)	(1,40)
Benefícios	(1.405)	(1.418)	(0,92)
Custeio administrativo	(7)	(14)	(50,00)
3. Decréscimo no ativo líquido (1+2)	(1.130)	(379)	198,15
Provisões matemáticas	(1.130)	(379)	198,15)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	2.580	3.710	(30,46)
C) Fundos não previdenciais	11	13	(15,38)
Fundos administrativos	11	13	(15,38)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefícios Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	66.938	62.528	7,05
Disponível	0	203	(100,00)
Recebível	910	660	37,88
Investimento	66.028	61.665	7,08
Ações	3.171	0	100,00
Fundos de investimentos	62.197	60.889	2,15
Empréstimos	660	772	(14,51)
Outros Realizáveis	0	4	(100,00)
2. Obrigações	91	91	(0,00)
Operacional	91	91	(0,00)
3. Fundos não previdenciais	190	217	(12,44)
Fundos administrativos	190	217	(12,44)
5. Ativo líquido (1-2-3)	66.657	62.220	7,13
Provisões matemáticas	66.116	60.642	9,03
Superávit técnico	39	1.147	(96,60)
Fundos previdenciais	502	431	16,47

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	17.493	17.458	0,20
Disponível	71	75	(5,33)
Recebível	45	53	(15,09)
Investimento	17.377	17.330	0,27
Títulos públicos	2.694	2.576	4,58
Fundos de investimentos	14.683	14.752	(0,47)
Outros realizáveis	0	2	(100,00)
2. Obrigações	18	17	5,88
Operacional	18	17	5,88
3. Fundos não previdenciais	40	47	(14,89)
Fundos administrativos	40	47	(14,89)
5. Ativo líquido (1-2-3)	17.435	17.394	0,24
Provisões matemáticas	17.199	15.924	8,01
Superávit técnico	236	1.470	(83,95)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		2020	2019	Variação (%)
1.	Ativos	10.873	11.146	(2,45)
	Disponível	261	301	(13,29)
	Recebível	31	37	(16,22)
	Investimento	10.581	10.808	(2,10)
	Ações	531	0	100,00
	Fundos de investimentos	10.050	10.808	(7,01)
2.	Obrigações	74	164	(54,88)
	Operacional	74	164	(54,88)
3.	Fundos não previdenciais	29	34	(14,71)
	Fundos administrativos	29	34	(14,71)
5	Ativo líquido (1-2-3)	10.770	10.948	(1,63)
	Provisões matemáticas	10.769	10.947	(1,63)
	Fundos Previdenciais	1	-	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - Plano CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	817	811	0,74
Disponível	0	19	(100,00)
Recebível	5	3	66,67
Investimento	812	789	2,92
Ações	39	0	100,00
Fundos de investimentos	773	789	(2,03)
2. Obrigações	14	15	(6,67)
Operacional	14	15	(6,67)
3. Fundos não previdenciais	2	3	(33,33)
Fundos administrativos	2	3	(33,33)
5. Ativo líquido (1-2-3)	801	793	1,01
Provisões matemáticas	801	793	1,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	2.174	2.219	(2,03)
Disponível	8	19	(57,89)
Recebível	7	7	0,00
Investimento	2.159	2.193	(1,55)
Ações	107	0	100,00
Fundos de investimentos	2.052	2.193	(6,43)
2. Obrigações	0	17	(100,00)
Operacional	0	17	(100,00)
3. Fundos não previdenciais	7	7	0,00
Fundos administrativos	7	7	0,00
5. Ativo líquido (1-2-3)	2.167	2.195	(1,28)
Provisões matemáticas	2.023	2.086	(3,02)
Fundos previdenciais	144	109	32,11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração do Ativo Líquido por plano de benefício
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN – Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	2.812	3.847	(26,90)
Disponível	9	67	(86,57)
Recebível	11	13	(15,38)
Investimento	2.792	3.767	(25,88)
Ações	139	0	100,00
Fundos de investimentos	2.653	3.766	(29,55)
Outros realizáveis	0	1	(100,00)
2. Obrigações	221	124	78,23
Operacional	221	124	78,23
3. Fundos não previdenciais	11	13	(15,38)
Fundos administrativos	11	13	(15,38)
5. Ativo líquido (1-2-3)	2.580	3.710	(30,46)
Provisões matemáticas	2.580	3.710	(30,46)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Mongeral
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**66.748**	**62.311**	**7,12**
1. Provisões matemáticas	**66.116**	**60.642**	**9,03**
1.1. Benefícios concedidos	1.357	1.458	(6,93)
Contribuição definida	1.357	1.458	(6,93)
1.2. Benefícios a conceder	64.759	59.184	9,42
Contribuição definida	64.567	59.013	9,41
Saldo de contas - parcela patrocinador	23.140	20.906	10,69
Saldo de contas - parcela participantes	41.426	38.107	8,71
Benefício definido	193	171	12,87
2. Equilíbrio técnico	**39**	**1.147**	**(96,60)**
2.1. Resultados realizados	39	1.147	(96,60)
Superávit técnico acumulado	39	1.147	(96,60)
Reserva de contingência	39	34	14,71
Reserva para revisão de plano	0	1.113	(100,00)
3. Fundos	**502**	**431**	**16,47**
3.1. Fundos previdenciais	502	431	16,47
4. Exigível operacional	**91**	**91**	**0,00**
4.1. Gestão previdencial	74	37	100,00
4.2. Gestão de investimentos	17	54	(68,52)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício nº 3
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões técnicas (1+2+4)	**17.453**	**17.411**	**0,24**
1. Provisões matemáticas	**17.199**	**15.924**	**8,01**
1.1. Benefícios concedidos	17.182	15.908	8,01
Benefício definido	17.182	15.908	8,01
1.2. Benefícios a conceder	17	16	6,25
Contribuição definida	17	16	6,25
Saldo de contas - parcela patrocinador	2	2	0,00
Saldo de contas - parcela participantes	15	14	7,14
2. Equilíbrio técnico	**236**	**1.470**	**(83,95)**
2.1. Resultados realizados	236	1.470	**(83,95)**
Superávit Técnico Acumulado	236	1.470	**(83,95)**
(+) Reserva de Contingência	236	1.470	**(83,95)**
4. Exigível operacional	**18**	**17**	**5,88**
4.1. Gestão previdencial	18	17	5,88

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOM PREVIDÊNCIA
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+3+4)	**10.844**	**11.112**	**(2,41)**
1. Provisões Matemáticas	**10.769**	**10.947**	**(1,63)**
1.1. Benefícios concedidos	250	362	(30,94)
Contribuição definida	250	362	(30,94)
1.2. Benefícios a Conceder	10.519	10.585	(0,62)
Contribuição Definida	10.519	10.585	(0,62)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	10.519	10.585	(0,62)
3. Fundos	**1**	**1**	**0,00**
3.1 Fundos Previdenciais	1	1	0,00
4. Exigível Operacional	**74**	**164**	**(54,88)**
4.1. Gestão Previdencial	74	164	(54,88)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev - CONTABIL PREV
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	**815**	**808**	**1,24**
1. Provisões matemáticas	**801**	**793**	**1,01**
1.2. Benefícios a Conceder	801	793	1,01
Contribuição definida	801	793	1,01
Saldo de Contas - Parcela Participantes	801	793	1,01
4. Exigível operacional	**14**	**15**	**(53,33)**
4.1. Gestão previdencial	7	15	(53,33)
4.2. Gestão investimentos	7	0	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das empresas de Tecnologia – TECPrevi
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões técnicas (1+3+4)	**2.167**	**2.212**	**(2,03)**
1. Provisões matemáticas	**2.023**	**2.086**	**(3,02)**
1.2. Benefícios a Conceder	2.023	2.086	(3,02)
Contribuição definida	2.023	2.086	(3,02)
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	903	950	(4,95)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	1.120	1.136	(1,41)
3. Fundos	**144**	**109**	**32,11**
3.1 Fundos Previdenciais	144	109	32,11
4. Exigível operacional	**0**	**17**	**(100,00)**
4.1. Gestão previdencial	0	17	(100,00)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Demonstração das Provisões Técnicas do plano de benefícios
Plano de Benefício Previdenciário da ADOTESC e Sicoob-CREDITAN – Prevtran
Em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
Provisões técnicas (1+4)	**2.801**	**3.834**	**(26,94)**
1. Provisões matemáticas	**2.580**	**3.710**	**(30,46)**
1.1. Benefícios Concedidos	305	326	(6,44)
Contribuição definida	305	326	(6,44)
1.2. Benefícios a Conceder	2.275	3.384	(32,77)
Contribuição definida	2.275	3.384	(32,77)
Saldo de Contas - Parcela Participantes	2.275	3.384	(32,77)
4. Exigível operacional	**221**	**124**	**78,23**
4.1. Gestão previdencial	100	124	19,35
4.2. Gestão investimentos	121	0	0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

1. Contexto operacional

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade" ou “MAFP”) foi instituída como entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário. O início de suas atividades se deu em 1º de novembro de 2005, aprovado pela Portaria nº 105 da Secretaria de Previdência Complementar, de 24 de agosto de 2004.

É qualificada como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, a Mongeral Aegon Fundo de Pensão é qualificada como multipatrocinada.

Na implantação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, em novembro de 2005, foi transferido para esta entidade o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792), anteriormente administrado pelo Icatu Hartford Fundo de Pensão, e naquela mesma época houve a transferência do saldo dos recursos coletados no Icatu Hartford Fundo de Pensão para a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Em 16 de dezembro de 2011, através do Ofício nº 5.474/CGAF/DITEC/PREVIC, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOMPREV (CNPB 2011002419), através de convênio de adesão da Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 21 de junho de 2012, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 331, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários Contábil Prev (CNPB 2012001238), através de convênio de adesão da Federação dos Contabilistas do Estado de Rio Grande do Sul - FEDERACON, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 24 de dezembro de 2013, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 721, foi aprovado o regulamento do Plano de Benefícios TECPrevi (CNPB 2013002319), através de convênio de adesão da Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia e suas Associadas, na condição de patrocinadoras do referido Plano.

Em 13 de janeiro de 2016, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 23, foi aprovada a transferência de gerenciamento do Plano Prevtran (CNPB 2010004183) da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social para o Mongeral Aegon Fundo de Pensão, através de convênio de adesão da Associação dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina e da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina instituidoras do referido Plano.

A Entidade administra atualmente o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792) na modalidade de contribuição variável, o Plano de Benefícios Mongeral (CNPB nº 2006004638), ABEPOMPREV (CNPB nº 2011002419), Prevtran (CNPB nº 201004183), Contábil Prev (CNPB nº 2012001238) e TECPrevi (CNPB 2013002319), nas modalidades de Contribuição Definida.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL			
Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocinador/Instituidor
PB nº 3	1997000792	Contribuição Variável	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
PB Mongeral	2006004638	Contribuição Definida	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
			MONGERAL AEGON ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
			MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA
			LONGEVITY SERVICES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PREVTRAN	2010004183	Contribuição Definida	ADOTESC
			SICOOB CREDITRAN
ABEPOMPREV	2011002419	Contribuição Definida	ABEPOM
CONTÁBIL PREV	2012001238	Contribuição Definida	FEDERACON
TECPREVI	2013002319	Contribuição Definida	Inovação Tecnologia Ltda
			Poweropticks Tecnologia Ltda
			Reason Tecnologia S.A
			Agriness Sistemas e Tecnologias de Informação Ltda
			Acate
			Ilha4 Sistemas Ltda – ME
			Brasilrad – Consultoria em Radioproteção Ltda
			Boroeste Sistemas Ltda – ME
			Sensorweb Serviços de Tecnologia da Informação Ltda
			Catamoeda Pesquisa e Desenvolvimento de Máquinas SA
			Helena Abecassis de Carvalho

O quadro de participantes ativos e assistidos contempla os participantes cancelados que estão aguardando o resgate. Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 apresenta a seguinte composição:

	Ativos		Assistidos		Total	
Plano	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
PB Mongeral	1.605	1.488	6	5	1.611	1.493
PB nº 3	2	2	9	9	11	11
ABEPOMPREV	902	1.121	5	6	907	1.127
CONTÁBIL PREV	108	179	0	0	108	179
PREVTRAN	70	157	2	2	72	159
TECPREVI	114	122	0	0	114	122
Total	**2.801**	**3.069**	**22**	**22**	**2.823**	**3.091**

1.1 Impactos causados pela COVID-19

A pandemia do novo coronavírus (COVID-19) afetou as economias globais, não sendo diferente no mercado interno brasileiro, em março de 2020 quando o Brasil adotou medidas enérgicas para o controle da COVID-19, o mercado financeiro foi o primeiro a sentir os efeitos colaterais.

Nos três primeiros meses de 2020 o IBOVESPA teve um desempenho negativo sendo o acumulado no período foi de -36,86% encerrando o ano com rentabilidade de 2,92%. Paralelo a este movimento do mercado de capitais, o governo já havia traçado estratégias para o controle da inflação com a redução da SELIC em 2020 saindo de um patamar de 4,50% em janeiro para 2,00% em dezembro, ou seja, o que se via era uma recessão econômica iminente.

A crise econômica afetou os investimentos das EFPC, que não obtiveram resultados satisfatório para atender as exigências atuariais, o resultado ficou abaixo das expectativas da meta atuarial ou do índice

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

de referência, dependendo do plano.

No MAFP não foi diferente o resultado embora positivo, ficou abaixo do esperado, para os planos administrados. Estratégias foram traçadas com o gestor da carteira durante o ano, para absorver os impactos negativos.

2. Preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 29 de 18 de abril de 2018, a Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas alterações, sendo a mais recente a Instrução PREVIC nº 11 de 3 de dezembro de 2018, e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidada
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Consolidada
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração das Provisões Técnicas dos planos de benefícios

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

- **Gestão previdencial**

  Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

- **Gestão administrativa**

  Atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios.

- **Investimentos**

  Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.
  Todos os recursos que transitam pela Entidade têm sua origem nos planos previdenciais e são segregados por plano de acordo com sua origem e aplicação, assim, os recursos garantidores de cada plano são apurados de acordo com a movimentação financeira. A contabilização é segregada por plano através de balancetes individuais que são consolidados para um acompanhamento global.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 31 de março de 2021.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

Como consequência, (I) não existe a segregação de ativos e passivos entre circulante e de longo prazo, (II) os investimentos estão contemplados no grupo "Ativo Realizável", (III) o "Ativo Permanente" abrange somente os bens utilizados na operação da Entidade, (IV) os resultados de exercícios futuros estão segregados de acordo com as suas origens, em cada segmento, (V) o grupo "Provisões Matemáticas" representa em valores presentes os compromissos assumidos pela Entidade junto aos seus participantes.

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, à exceção das contribuições de autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar (Resolução CNPC Nº 29 de 18 de abril de 2018, Art. 10 parágrafo 1º).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis certos valores são registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A Entidade revisa periodicamente tais estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

- Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

- Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

- Investimentos

Em atendimento à Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

i) Títulos para negociação

Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

ii) Títulos mantidos até o vencimento

Registra os títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os rendimentos incorridos até a data do balanço, de acordo com seus índices de correção, são apropriados no resultado do exercício.

Em 2020 não houve reclassificação de Títulos Públicos. Os estudos indicam capacidade de manutenção dos referidos valores até a sua liquidação.

e) Custódia de títulos

A carteira de investimentos da Entidade é terceirizada. Os ativos encontram-se consolidado pelo custodiante BNY Mellon Banco S.A. e custodiados nas seguintes "clearings": Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados – CETIP; Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC; e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

f) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo Plano de Gestão Administrativa.

g) Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício segregados por plano de benefício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder, assegurados aos participantes ou a seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento dos Planos de Benefícios da Entidade, vigentes em 31 de dezembro de 2020 e 2019, que incluem os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, na forma prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, institutos esses regulamentados pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003.

h) Equilíbrio Técnico

Apresentação do resultado entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios, acrescido das contribuições futuras, e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano.

- Superavit/Deficit técnico acumulado

Representa o excedente ou a insuficiência patrimonial de recursos para a cobertura das provisões matemáticas (recursos necessários para arcar com o pagamento de benefício dos participantes).

Quando a diferença entre os ativos e os compromissos do plano de benefícios é positiva, implica dizer que o plano apresenta um superávit. Já quando ocorre o contrário, diz-se que ocorreu um déficit, o qual vem representar a insuficiência de recursos para cobertura de compromissos do plano.

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

No caso de superávit, o resultado positivo será contabilizado na conta de Reserva de Contingência, até o limite definido pela legislação. O valor que exceder a tal limite deverá ser contabilizado na conta de Reserva Especial para Revisão do Plano de Benefícios.

i) Fundos

- Fundos Previdenciais – Parcela Patronal

  É composto pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para a redução de contribuições futuras da patrocinadora

- Fundos Previdenciais - Diferenças de Cotas

Constituído nos planos conforme nota técnica atuarial e representa os valores remanescentes das rentabilidades positivas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota menor do mês anterior. Os valores acumulados serão utilizados para cobrir eventuais diferenças de rentabilidade negativas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota maior do mês anterior.

- Fundos administrativos

Corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, o rendimento da aplicação dos recursos administrativos e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

- Impostos de renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidad1e de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

i) Por tabela regressiva, que varia entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.

ii) Por tabela progressiva do imposto de renda retido na fonte para as pessoas físicas.

- PIS e COFINS

Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. Investimentos

A Gestão dos recursos garantidores da Entidade, sob responsabilidade da Mongeral Aegon Investimentos Ltda., seguem as diretrizes estabelecidas pelos normativos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como a Política de Investimentos, aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, que determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

4.1 Carteira de Investimentos

A carteira de investimentos consolidada e por plano de benefícios é composta como segue:

	2020							
	PB Mongeral	PB Nº3	PGA	ABEPOM PREV	CONTÁBIL PREV	PREVTRAN	TEC PREVI	Consolidado
Títulos Públicos	-	**2.694**		-	-	-	-	**2.694**
Títulos Públicos federais	-	2.694		-	-	-	-	2.694
NTN – Série B	-	2.694		-	-	-	-	2.694
Ações	**3.171**	**-**	**-**	**531**	**39**	**139**	**107**	**3.987**
Bovespa Cód.PFIN11 Papel PNE	3.171	-	-	531	39	139	107	3.987
Fundos de investimentos	**62.197**	**14.683**	**170**	**10.050**	**773**	**2.653**	**2.052**	**92.578**
Renda Fixa	**2.416**	**14.683**	**170**	**287**	-	**281**	-	**17.837**
Mongeral Aegon Inflação Instit	1.358	14.634	-	287	-	281	-	16.279
Mongeral Aegon Institucional	1.058	49	170	-	-	-	-	1.277
Multimercado	**59.781**	-	**-**	**9.763**	**773**	**2.372**	**2.052**	**74.741**
Mongeral Aegon Multimercado	-	-	-	-	-	-	-	-
Mongeral Aegon Multiprev	59.781	-	-	9.763	773	2.372	2.052	74.741
Total	**65.368**	**17.377**	**202**	**10.581**	**812**	**2.792**	**2.159**	**99.259**

	2019							
	PB Mongeral	PB nº3	PGA	ABEPOM PREV	CONTÁBIL PREV	PREVTRAN	TEC PREVI	Consolidado
Títulos Públicos	-	**2.576**		-	-	-	-	**2.576**
Títulos Públicos federais	-	2.576	-	-	-	-	-	2.576
NTN – Série B	-	2.576	-	-	-	-	-	2.576
Fundos de investimentos	**60.888**	**14.752**	**202**	**10.808**	**789**	**3.767**	**2.192**	**93.398**
Renda Fixa	**1.487**	**14.752**		**387**	**-**	**306**		**16.932**
Mongeral Aegon Inflação Instit	1.487	14.737		387	-	306	-	16.917
Mongeral Aegon Instititucional	-	15		-	-	-	-	15
Multimercado	**59.401**		**202**	**10.421**	**789**	**3.461**		**76.466**
Mongeral Aegon Mutimercado	-	-	202	-	-	-	-	202
Mongeral Aegon Macro FIC	3.376	-	-	482	34	220	106	4.218
Mongeral Aegon Multiprev	55.136	-	-	9.757	742	3.162	2.047	70.844
Bahia Marau FIC FIM	641			135	10	61	30	877
AZ Quest Total Return FIC FI	248			47	3	18	9	325
Total	**60.888**	**17.328**	**202**	**10.808**	**789**	**3.767**	**2.192**	**95.974**

4.1.1 Títulos mantidos até o vencimento

É demonstrada a seguir a composição analítica dos títulos mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	2020			
	Indexador/ Taxa de Juros %	Quantidade	Valor contábil	Valor de mercado
Títulos mantidos até o vencimento		**800**	**2.694**	**3.489**
Títulos Públicos		-	2.694	3.489
Títulos Públicos Federais		-	2.694	3.489
Notas do Tesouro Nacional - B		-	2.694	3.489
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	250	870	955
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	350	1.161	1.578
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	200	663	956

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

	2019			
	Taxa de Juros %	Quantidade	Valor contábil	Valor de mercado
Títulos mantidos até o vencimento		**800**	**2.576**	**3.298**
Títulos Públicos		-	**2.576**	3.298
Títulos Públicos Federais		-	**2.576**	3.298
Notas do Tesouro Nacional - B		-	**2.576**	3.298
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	250	832	916
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	350	1.110	1.467
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	200	634	915

Na categoria títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da Entidade de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.

A capacidade financeira de que trata o parágrafo anterior deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da entidade fechada de previdência complementar, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelo demonstrativo de resultado de avaliação atuarial – DRAA.

Os títulos públicos federais são considerados títulos livres de risco e foram adquiridos com o intuito de manutenção até o seu efetivo vencimento. O fluxo de amortização dos referidos títulos é adequado à necessidade de liquidez da Entidade e é usado para garantir o retorno dos investimentos dos benefícios já concedidos.

As quotas de fundos de investimento são valorizadas pelo valor da quota informado pelos Administradores dos fundos na data de encerramento do balanço e seu valor de mercado apurado em consonância com a regulamentação específica aplicável ao Fundo. A variação originada da comparação entre os valores contábeis e de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

Para os títulos públicos, os valores contábeis foram determinados com base no valor de face dos papéis (marcação na curva).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Entidade não apresentava saldos decorrentes de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

4.2 Empréstimos e Financiamentos Imobiliários

Empréstimos e financiamentos imobiliários é um segmento da linha de Investimentos, do grupo Operações com Participantes, previsto na Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como na Política de Investimentos da Entidade, até o limite de 15% dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas dos planos.

Em reunião da diretoria executiva realizada em 26/04/2019, foi apresentado e aprovado o estudo para a implementação da carteira de empréstimo no segmento de operações com participantes criando um "projeto piloto".

Em maio de 2019 a diretoria executiva aprovou o "projeto piloto" que servirá de base para a implantação da carteira de empréstimo.

No mês de julho de 2019 foi autorizado a concessão de empréstimo na modalidade pré-fixado com taxa de juros 0,90% ao mês sem correção, e em agosto do mesmo ano a concessão na modalidade pós-fixado com taxa de juros escalonada conforme abaixo corrigidas pelo INPC defasado de dois meses.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Taxas escalonadas

Prazo contratado	Taxa mensal
1 a 24 meses	0,5483%
25 a 48 meses	0,5550%
49 a 72 meses	0,5625%
73 a 96 meses	0,5692%

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a carteira de empréstimos é composta como segue:

	PB MONGERAL 2020	PB MONGERAL 2019
Empréstimos	**660**	**772**
Principal	660	772

5. Patrimônio de cobertura do plano

a) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas por atuário, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	2020	2019
Benefícios concedidos	**19.094**	**18.054**
Contribuição definida	**1.912**	**2.146**
Saldo de contas dos assistidos - PB Mongeral	1.357	1.458
Saldo de contas dos assistidos - ABEPOMPREV	250	362
Saldo de contas dos assistidos - Prevtran	305	326
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**17.182**	**15.908**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	**13.872**	**12.823**
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados PB 03	13.872	12.823
Valor atual dos benefícios futuros não programados	**3.310**	**3.085**
Valor atual dos benefícios futuros não programados - PB 03	3.310	3.085
Benefícios a conceder	**80.394**	**76.048**
Contribuição definida	**80.201**	**75.877**
Saldo de contas-parcela patrocinador	**24.045**	**21.858**
Saldo de contas-parcela patrocinadores - PB Mongeral	23.140	20.906
Saldo de contas-parcela patrocinador - PB 03	2	2
Saldo de contas-parcela patrocinadores – TECPrevi	903	950
Saldo de contas - parcela participantes	**56.156**	**54.019**
Saldo de contas - parcela participantes - PB Mongeral	41.426	38.107
Saldo de contas - parcela participantes - PB 03	15	14
Saldo de contas - parcela participantes - ABEPOMPREV	10.519	10.585
Saldo de contas - parcela participantes - CONTÁBIL PREV	801	793
Saldo de contas - parcela participantes – TECPrevi	1.120	1.136
Saldo de contas - parcela participantes – Prevtran	2.275	3.384
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	**193**	**171**
Valor atual dos benefícios futuros programados	**193**	**171**
Valor atual dos benefícios futuros programados PB Mongeral	193	171
Equilíbrio Técnico	**275**	**2.617**
(+) Superávit técnico Acumulado	**275**	**2.617**

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

	2020	2019
Reserva de Contingência - PB Mongeral	39	34
Reserva Especial para Revisão do Plano - PB Mongeral	0	1.113
Reserva de Contingência - PB03	236	1.470
Total do Patrimônio de Cobertura dos Planos	**99.763**	**96.719**

(i) Benefícios concedidos

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes e/ou dependentes que já estão em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadoria e pensão.

(ii) Benefícios a conceder

Representam o valor atual dos compromissos futuros da Entidade para com os participantes e/ou dependentes que ainda não estão em condição de receber suplementação de aposentadoria pela Entidade. Os benefícios do plano com a geração atual correspondem ao valor presente de todos os benefícios dos planos de aposentadoria, estimados a partir da expectativa do prazo de permanência dos participantes. Essa reserva será amortizada a partir do momento em que cada participante adquirir direito à aposentadoria.

(iii) Benefício definido estruturado em regime de capitalização

Corresponde ao valor dos benefícios futuros programados a serem pagos pelos planos aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, conforme Nota Técnica Atuarial.

Hipóteses e métodos atuariais

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano de benefícios de caráter previdenciário. A Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Cada plano apresenta estudos de hipóteses atuarias biométricas e econômicas adequadas ao seu perfil de participantes e benefícios.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do exigível atuarial foram:

(i) Plano de benefícios Mongeral

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano Mongeral.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2020 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2019, vigente até dezembro/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,09% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD) para maioria dos seus benefícios, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a maioria das obrigações do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual,

DS MADS DS LRMM

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

A duração do passivo utilizada na presente avaliação foi de 10 anos, com base no que determina no §1º do Art. 8º da Instrução Previc nº 33/2020, onde: "O *plano que apresente benefício com características de contribuição definida e utilize taxa de juros real anual em cálculos de benefícios deve adotar taxa de juros real anual dentro do intervalo estabelecido considerando a duração de 10 (dez) anos*."

(ii) Plano de benefício nº 3

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano 03.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2020 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2019, vigente até dezembro/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,09% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%
- Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para a Avaliação Atuarial do Plano nº 3, o regime financeiro de Capitalização, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas para os participantes, sendo estas equivalentes, ao patrimônio acumulado até o momento da avaliação.

A metodologia utilizada na avaliação do plano em sua parcela de benefício definido, pautou-se no método de Capitalização Financeira, relacionando diretamente os compromissos e as obrigações na data de avaliação com as projeções e rentabilidades esperadas dos recursos acumulados, estando adequado aos critérios técnicos do plano e normas vigentes.

A duração do passivo do plano foi avaliada de acordo com art. 3º da Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, sendo apurada na presente avaliação em 10,92 anos. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição variável – CV, os benefícios de prestação continuada têm seu valor calculado na data de concessão de acordo com o saldo de conta mantido em favor do participante acrescido de parte da conta coletiva quando houver.

Método de Capitalização Financeira: É a formação individual de um montante financeiro, através das contribuições do participante e da patrocinadora, que no final do prazo de diferimento para a Aposentadoria Normal ou Antecipada será convertido em benefício mensal.

Índice de reajuste dos benefícios: Os benefícios do plano são reajustados anualmente, no mês de junho, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(iii) Planos de benefícios de Contribuição Definida (CD):

- Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais ABEPOMPrev.
- Plano de Benefício Previdenciário Contábil Prev – Federacon.
- Plano de Benefício Previdenciário dos profissionais das Empresas de Tecnologia – TECPrevi.
- Plano PREVTRAN.

Foi apresentado através do parecer atuarial posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelos planos de contribuição definida puros administrados pelo Mongeral Aegon

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

Fundo de Pensão.

As Provisões Matemáticas contabilizadas no balanço de 31 de dezembro de 2020 utilizaram as hipóteses atuariais apresentadas e aprovadas na Avaliação Atuarial de 2019, vigente até dezembro/2020, conforme descritas a seguir:

- Taxa real de juros: 4,09% ao ano.
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suav. 10%.
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suav. 10%.

Por se tratarem de planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações dos planos de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo das rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores dos planos de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

- Regime financeiro e métodos atuariais

Adota-se, para as Avaliações Atuariais dos planos de benefícios, o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Provisões Matemáticas individualmente para os participantes, sendo estas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratarem de planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

b) Equilíbrio técnico

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Plano de Benefícios Mongeral apresentou, em 31 de dezembro de 2020, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 39 (R$ 1.147 em 2019). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 66.116 (R$ 60.642 em 2019), sendo R$ 1.357 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (R$ 1.458 em 2019) e R$ 64.759 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (R$ 59.184 em 2019).

O Plano Mongeral encerrou os exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020 com reserva especial. De acordo com §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, deve ser integralmente destinado o valor apurado a título de reserva especial há mais de três exercícios. Desta forma em 31/12/2020 foi constituído fundo previdencial para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$ 244, sendo necessária a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade um plano para utilização destes recursos no decorrer do exercício de 2021.

(ii) Plano de benefícios nº 3

O Plano de Benefícios nº 3 apresentou, em 31 de dezembro de 2020, resultado acumulado de superávit técnico de R$ 236 (R$ 1.470 em 2019). Apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 17.199

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

(R$ 15.924 em 2019), sendo R$ 17.182 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (R$ 15.908 em 2019) e R$ 17 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (R$ 16 em 2019).

O Plano está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, indicando que a obrigação deste para com os seus participantes assistidos consiste em garantir os reajustes anuais após a concessão dos benefícios, bem como proporcionar que os pagamentos sejam vitalícios, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente. Isto garante o equilíbrio do plano, embora possa haver oscilações entre superávit e déficit.

c) Equilíbrio técnico ajustado

Atendendo as disposições estabelecidas no item IV do anexo C da Instrução SPC n.º 34 com redação da Instrução PREVIC n.º 25, de 17 de dezembro de 2015, apresentamos o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto dos ajustes de precificação que trata a referida norma, destacando que no caso de resultado superavitário o ajuste positivo não é utilizado.

O valor do ajuste de precificação, disposto na Resolução CNPC 30/2018, corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. Anteriormente à destinação do superávit, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Ressalte-se que o ajuste está restrito aos títulos descritos acima cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

(i) Plano Mongeral

O Plano de Benefícios Mongeral não registrou investimentos em títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento na data base de 31/12/2020.

(ii) Plano de benefícios nº 3

Abaixo são apresentados os títulos desta categoria e o ajuste de precificação calculado no Venturo (sistema DPAP da Previc).

Rateio	Tipo	Compra Em % a.a	Vencimento	Quantidade	Considerado
100%	NTN-B	6,29	15/08/22	250	Sim
100%	NTN-B	6,44	15/05/35	350	Sim
100%	NTN-B	6,42	15/08/50	200	Sim

DESCRIÇÃO	Dezembro/2020
Apuração do equilíbrio técnico ajustado	
a) Resultado realizado	236
a.1) Superávit Técnico Acumulado	236
a.2) (-) Déficit Técnico Acumulado	-
b) Ajuste de Precificação	684
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	920

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

É importante salientar que foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 33/2020. Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o referido ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste resultou positivo, não sendo aplicável ao Plano, conforme parágrafo 2º do artigo 11 da referida instrução.

6. Fundos

a) Fundo previdencial

(i) Plano de benefícios Mongeral

O Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar apresenta saldo acumulado de R$ 258 (R$ 309 em 2019), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições futuras da patrocinadora do Plano de Benefício Mongeral.

Durante o exercício de 2020 foi utilizado o valor do Fundo Previdencial de Revisão de Plano, constituído no encerramento do exercício de 2019, para pagamento das contribuições das patrocinadoras do Plano Mongeral, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.

No encerramento do exercício de 2020, foi constituído novo Fundo Previdencial de Revisão de Plano para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$ 244, sendo necessária, no decorrer do exercício de 2021, a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade de um plano para utilização destes recursos.

(ii) Plano de benefícios TECPrevi

O Fundo Previdencial apresenta saldo acumulado de R$ 144 (R$ 109 em 2019), este saldo poderá ser utilizado para a redução de contribuições das patrocinadoras do plano, conforme nota técnica atuarial.

b) Fundo administrativo

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre as fontes de receita e custeio e as despesas do Plano de Gestão Administrativa. As Despesas administrativas são rateadas proporcionalmente ao valor do custeio de cada um dos planos. O saldo do fundo administrativo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 apresenta a seguinte composição:

	2020	2019
Fundo administrativo - Plano de Benefício Mongeral	190	217
Fundo administrativo - Plano de Benefício nº3	40	47
Fundo administrativo - Plano de Benefício ABEPOMPREV	29	34
Fundo administrativo - Plano de Benefício CONTÁBIL PREV	2	3
Fundo administrativo - Plano de Benefício TECPrevi	7	7
Fundo administrativo - Plano de Benefício Prevtran	11	13
Total Fundo administrativo	279	321

7. Contrato de administração

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão tem como administrador fiduciário o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. cujos serviços encontram-se estabelecidos no contrato celebrado entre as partes. Sobre os serviços pactuados no contrato, a Entidade irá remunerar o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. a uma taxa de administração 0,03% a.a. (0,05% a.a. em 2019), sobre a parcela diária do patrimônio líquido da carteira, cumulativa durante o mês, paga até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente.

DocuSign Envelope ID: 8CFD4AEE-902B-48D5-94FB-32728A26AC45

8. Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, o equilíbrio técnico e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminados através de Balancete de Operações comuns.

Classificação	Descrição	2020	2019
1	Ativo	-	-
1.2	Realizável	-	-
1.2.2	Gestão administrativa	-	-
1.2.2.3	Participação no plano de gestão administrativa	279	321
1.2.2.3.01	Participação no PGA	(279)	(321)
2	Passivo	-	-
2.3	Patrimônio social	-	-
2.3.1	Patrimônio de cobertura do plano	-	-
2.3.1.2	Equilíbrio técnico	-	-
2.3.1.2.01	Resultados realizados	-	-
2.3.1.2.01.01	Superávit técnico acumulado	-	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	-	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva especial para revisão de plano	-	-
2.3.1.2.01.02	(-) Déficit técnico acumulado	-	-
2.3.2	Fundos	-	-
2.3.2.2	Fundos administrativos	279	321
2.3.2.2.02	Participação no fundo administrativo PGA	(279)	(321)

9. Exigível Contingencial

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que possam resultar em provisões para perdas nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
E6BA2412F370418...

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente
CPF 104.904.438-00

DocuSigned by:
Marta Almeida da Silva
490A6D0B1BDC43B...

Marta Almeida da Silva
Contadora CRC-RJ 075.023/O-5
CPF 722.624.607-44

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Demonstrativo de Sexo e Idade - 0421-7 - MONGERAL - Consolidado

Referência: 12/2016

Participantes Ativos

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	68	93
ENTRE 25 E 34 ANOS	523	1.161
ENTRE 35 E 54 ANOS	559	1.014
ENTRE 55 E 64 ANOS	30	96
ENTRE 65 E 74 ANOS	6	8
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	1.186	2.372

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Assistidos - Aposentados

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	0	0
ENTRE 25 E 34 ANOS	0	0
ENTRE 35 E 54 ANOS	1	1
ENTRE 55 E 64 ANOS	3	4
ENTRE 65 E 74 ANOS	2	2
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	1
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	6	8

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Assistidos - Beneficiários de Pensão

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	1	0
ENTRE 25 E 34 ANOS	1	0
ENTRE 35 E 54 ANOS	2	0
ENTRE 55 E 64 ANOS	1	1
ENTRE 65 E 74 ANOS	1	0
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	6	1

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Demonstrativo de Sexo e Idade - 0421-7 - MONGERAL - Consolidado

Referência: 12/2017

Participantes Ativos

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	62	87
ENTRE 25 E 34 ANOS	497	1.051
ENTRE 35 E 54 ANOS	597	1.043
ENTRE 55 E 64 ANOS	37	108
ENTRE 65 E 74 ANOS	7	12
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	1.200	2.301

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Assistidos - Aposentados

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	0	0
ENTRE 25 E 34 ANOS	0	0
ENTRE 35 E 54 ANOS	1	1
ENTRE 55 E 64 ANOS	2	4
ENTRE 65 E 74 ANOS	3	1
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	1
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	6	7

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Assistidos - Beneficiários de Pensão

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	1	0
ENTRE 25 E 34 ANOS	1	0
ENTRE 35 E 54 ANOS	1	0
ENTRE 55 E 64 ANOS	1	1
ENTRE 65 E 74 ANOS	1	0
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	5	1

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Demonstrativo de Sexo e Idade - 0421-7 - MONGERAL - Consolidado

Referência: 12/2018

Participantes Ativos

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	68	72
ENTRE 25 E 34 ANOS	480	869
ENTRE 35 E 54 ANOS	698	1.069
ENTRE 55 E 64 ANOS	59	140
ENTRE 65 E 74 ANOS	5	17
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	1.310	2.167

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Assistidos - Aposentados

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	0	0
ENTRE 25 E 34 ANOS	0	0
ENTRE 35 E 54 ANOS	1	2
ENTRE 55 E 64 ANOS	2	5
ENTRE 65 E 74 ANOS	4	1
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	7	8

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Assistidos - Beneficiários de Pensão

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	1	0
ENTRE 25 E 34 ANOS	1	0
ENTRE 35 E 54 ANOS	2	1
ENTRE 55 E 64 ANOS	0	1
ENTRE 65 E 74 ANOS	2	0
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	6	2

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Demonstrativo de Sexo e Idade - 0421-7 - MONGERAL - Consolidado

Referência: 12/2019

Participantes Ativos

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	70	61
ENTRE 25 E 34 ANOS	447	701
ENTRE 35 E 54 ANOS	702	1.018
ENTRE 55 E 64 ANOS	65	154
ENTRE 65 E 74 ANOS	5	20
ENTRE 75 E 84 ANOS	1	2
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	1.290	1.956

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Assistidos - Aposentados

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	0	0
ENTRE 25 E 34 ANOS	0	0
ENTRE 35 E 54 ANOS	0	1
ENTRE 55 E 64 ANOS	2	5
ENTRE 65 E 74 ANOS	4	1
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	6	7

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

Assistidos - Beneficiários de Pensão

Faixa Etária	Feminino	Masculino
ATÉ 24 ANOS	1	0
ENTRE 25 E 34 ANOS	1	0
ENTRE 35 E 54 ANOS	3	1
ENTRE 55 E 64 ANOS	0	1
ENTRE 65 E 74 ANOS	1	0
ENTRE 75 E 84 ANOS	0	0
MAIOR QUE 85 ANOS	0	0
Total	6	2

Fonte: INFGER/PREVIC - Data da Extração: 01/11/2021

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

DEMONSTRATIVO DE SEXO E IDADE CONSOLIDADO – ATIVOS, APOSENTADOS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO
12/2020

ATIVOS

Faixa Etária	Masculino	Feminino
<=24	60	58
25-34	522	435
35-54	1064	687
55-64	165	77
65-74	27	10
75-84	2	1
>=85	0	0
Total	1840	1268

APOSENTADOS

Faixa Etária	Masculino	Feminino
<=24	0	0
25-34	0	0
35-54	1	1
55-64	4	3
65-74	1	3
75-84	1	1
>=85	0	0
Total	7	8

BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO

Faixa Etária	Masculino	Feminino
<=24	2	1
25-34	0	2
35-54	1	1
55-64	2	0
65-74	0	2
75-84	0	0
>=85	0	0
Total	5	6

Dados disponibilizados para a PREVIC em 24/02/2021

MONGERAL AEGON

Construa seu amanhã

PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

RELATÓRIO ANUAL 2016

Índice

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 03

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL 04

RENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS 07

DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL 07

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO PLANO 08

PARECER ATUARIAL DO PLANO 08

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
DO MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 17

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES 19

PARECER DO CONSELHO FISCAL MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 22

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 33

DESPESAS CONSOLIDADA DO MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 24

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 25

Mensagem da Diretoria Executiva do Mongeral Aegon Fundo de Pensão

A Diretoria do MONGERAL AEGON Fundo de Pensão – MAFP – apresenta a seus Participantes, Patrocinadores e Instituidores, o resumo do Relatório Anual de suas atividades no exercício de 2016. O Relatório Anual 2016, em sua forma completa está disponível para consulta no portal corporativo, no link Fundo de Pensão, na área restrita ao Participante.

Este material foi elaborado conforme Resolução CGPC Nº 23/2006, e nele você poderá conferir informações sobre a situação patrimonial da Entidade e do seu Plano de Benefícios, sobre a Política de Investimentos, rentabilidade, despesas administrativas, carteiras de investimentos e a situação atuarial do seu Plano, acompanhados do resumo dos respectivos pareceres, determinados por disposições legais e estatutárias, possibilitando um melhor acompanhamento do seu Plano de Previdência Complementar.

Ao longo do exercício, nossas iniciativas avançaram nas mais variadas frentes. Adotamos uma série de medidas para assegurar a saúde financeira dos planos, avançamos no processo de certificação de dirigentes e na consolidação das melhores práticas de governança. Em relação aos planos de benefícios, alcançamos bons resultados na gestão dos investimentos.

Foram realizadas diversas ações de Educação Financeira e Previdenciária com resultados muito positivos. A intenção para 2017 é expandir ainda mais essas ações, com o objetivo de disseminar cada vez mais a cultura de Planejamento Financeiro.

Mais uma vez, o Mongeral Aegon Fundo de Pensão mantém o compromisso de apresentar os resultados de sua gestão de forma clara e transparente.

Boa Leitura!

Diretoria Executiva

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LIQUIDO - PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	30.798	24.041	28,11
1. Adições	12.285	8.693	41,32
Contribuições	6.631	5.704	16,25
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	5.654	2.989	89,16
2. Destinações	2.872)	(1.936)	48,35
Benefícios	(2.530)	(1.606)	57,53
Custeio administrativo	(342)	(330)	3,64
3. Acréscimo no ativo líquido(1+2)	9.413	6.757	39,31
Provisões matemáticas	8.491	5.856	45,00
Fundos previdenciais	1.305	586	122,70
Superávit (déficit) técnico do exercício	(383)	315	(221,59)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	40.211	30.798	30,56
C) Fundos não previdenciais	96	69	39,13
Fundos administrativos	96	69	39,13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015
(em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
1. **Ativos**	**40.469**	**30.872**	**31,09**
Disponível	252	90	180,00
Recebível	609	79	670,9
Investimento	39.608	30.703	29,00
Títulos públicos	-	3	(100,00)
Fundos de investimentos	39.608	30.700	29,02
2. **Obrigações**	**162**	**5**	**3.140,00**
Operacional	162	5	3.140,00
3. **Fundos não previdenciais**	**96**	**69**	**39,13**
Fundos administrativos	96	69	39,13
5. **Ativo líquido (1-2-3)**	**40.211**	**30.798**	**30,56**
Provisões matemáticas	36.240	27.749	30,60
Superávit técnico	362	745	(51,41)
Fundos previdenciais	3.609	2.304	56,64

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**40.374**	**30.803**	**31,07**
1. Provisões Matemáticas	**36.240**	**27.749**	**30,60**
1.1 Benefícios concedidos	474	27	1.655,56
Contribuição definida	462	-	-
Benefício definido	12	27	(55,56)
1.2 Benefícios a conceder	**35.766**	**27.722**	**29,02**
Contribuição Definida	35.275	27.499	28,28
Saldo de contas - parcela patrocinador	12.786	10.037	27,39
Saldo de contas - parcela participantes	22.489	17.462	28,79
Benefício definido	491	223	120,18
2. Equilíbrio técnico	**362**	**745**	**(51,41)**
2.1. Resultados realizados	**362**	**745**	**(51,41)**
Superávit técnico acumulado	362	745	(51,41)
Reserva de contingência	241	63	282,54
Reserva para revisão de plano	121	682	(82,26)
3. Fundos	**3.609**	**2.304**	**56,64**
3.1. Fundos previdenciais	3.609	2.304	56,64
4. Exigível Operacional	**162**	**5**	**3.140,00**
4.1 Gestão Previdencial	162	5	3.140,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Fechamos o exercício com mais de R$ 39,6 milhões em reserva com rentabilidade de 17,64% acumulada no ano de 2016.

PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO – PGA

PLANO MONGERAL	2016	2015
FUNDO ADMINISTRATIVO PGA (Início)	**68.799,93**	**8.593,89**
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	395.999,75	364.494,44
RECEITAS DE CUSTEIO	384.845,36	360.899,27
GESTÃO PREVIDENCIAL	342.212,78	329.994,99
INVESTIMENTOS	42.632,58	30.904,28
FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	11.154,39	3.595,17
DESPESAS	**368.790,16**	**304.288,40**
GESTÃO DE BENEFÍCIOS	202.783,04	194.032,50
AUDITORIA CONTÁBIL	25.070,39	26.305,78
ÁLISE/ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	27.001,75	23.670,46
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	1.141,05	20.998,79
TRIBUTOS	20.826,48	19.574,06
TARIFAS BANCÁRIAS	40.235,08	8.665,46
DESPESAS GERAIS	46.579,17	7.933,41
GESTÃO DE ATIVOS DE INVESTIMENTOS	3.763,45	2.867,32
VIAGENS E ESTADIAS	-	240,60
RECURSOS HUMANOS	-	-
GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS	-	-
CONSULTORIA CONTÁBIL	1.389,75	
FUNDO ADMINISTRATIVO PGA (final)	**96.009,52**	**68.799,93**

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL VALOR EM R$	PLANO MONGERAL
Total Demonstrativo de Investimentos:	**39.860.666,01**
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	**39.860.665,99**
DIFERENÇA	0,02
Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total	**252.701,54**
DEPÓSITO	252.603,25
TÍTULOS PÚBLICOS -NOTAS DO TESOURO NACIONAL	98,29
Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total	**39.607.964,47**
18.683.208/0001-18 MONGERAL AEGON MULTIPREV INSTITUCIONAL FIC DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	39.389.921,79
14.115.118/0001-70 MONGERAL AEGON IMAB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	17.388,43
11.435.287/0001-07 MONGERAL AEGON CDI INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	200.654,24

PARECER ATUARIAL DO PLANO MONGERAL

Objetivo

A presente Avaliação Atuarial tem como finalidade apurar o resultado financeiro-atuarial em 31/12/2016 e dimensionar as Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios MONGERAL, administrado pela MONGERAL AEGON Fundo de Pensão. Com base em tais informações e no patrimônio para cobertura do plano informado pela entidade, está apurado o resultado técnico do plano.

Complementarmente, é avaliada a rentabilidade dos recursos garantidores das provisões matemáticas e os resultados do Programa Administrativo, bem como são apresentadas as hipóteses adotadas nesta avaliação e que passarão a viger a partir do exercício de 2017. Para tanto, estão considerados os parâmetros técnico-atuariais mínimos estabelecidos pela Resolução CGPC n° 18, de 28/03/2006, e suas posteriores alterações, quais sejam: Resolução CNPC n° 09, de 29/11/2012, Resolução CNPC n° 15, de 19/11/2014 e Resolução CNPC n° 22, de 25/11/2015.

Esta legislação estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação do plano de custeio e mensuração dos resultados futuros dos planos de benefícios. Dentre as principais disposições nota-se a indicação do corredor com base na duration do plano, na estrutura a termo de taxa de juros média e na taxa de juros parâmetro, para determinação da hipótese de juros, devendo observar e comprovar a sua aderência ao fluxo esperado de receitas e despesas futuras do plano, como também corresponderá ao valor esperado da rentabilidade futura de seus investimentos.

Assim, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial e demonstrados neste documento baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas, bem como hipóteses financeiras e atuariais, e também na legislação pertinente, que devem ser objeto de análise e estudo da Patrocinadora e da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Base Cadastral

Referência dos dados cadastrais

As informações referentes aos participantes ativos e participantes assistidos, objetivando esta Avaliação Atuarial, foram enviadas pela Entidade em arquivo eletrônico, com data-base em 31/12/2016 em formato “xls” e foram objeto de análise e testes de consistência.

Apresenta-se a seguir o consolidado estatístico da base cadastral dos participantes, onde são demonstradas as principais características da população em estudo e, no Anexo III deste relatório, são apresentadas todas as estatísticas da população correspondente, em conjunto com uma série de gráficos que buscam trazer à diretoria da Entidade informações gerenciais sobre o plano, de modo a facilitar a sua administração.

Validação dos dados

A base cadastral foi fornecida pela Entidade, no layout solicitado, em arquivos eletrônicos no dia 13/01/2017. Após a recepção dos dados, foram realizados os testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada satisfatória para a Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2016. Foram também utilizadas para a presente avaliação as informações contábeis referentes ao mesmo período.

Estatísticas

Com base nas informações cadastrais e financeiras encaminhadas, foram realizadas análises estatísticas contemplando também um comparativo em relação aos anos de 2014 e 2015.

Participantes ativos

Tabela 1 - Informações gerais

ITEM*	2014	2015	2016
Número de participantes ativos	986	1.289	1.177
Idade média (anos)	36,04	35,91	43,25
Média da expectativa de vida (anos)	50,18	51,16	43,37
Folha de salário (R$)	5.046.243,62	6.471.305,62	7.115.457,54
Remuneração média (R$)	5.117,89	5.020,41	6.045,42

(*) Valores não contemplam participantes cancelados. Em 31/12/2016 o número de cancelados é de 123.

Diante da tabela acima, percebe-se que a Entidade teve um decréscimo no número de participantes em 2016 na ordem de 8,69%, quando comparado com o exercício de 2015. Esta observação fica melhor elucidada no gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Evolução do número de participantes ativos

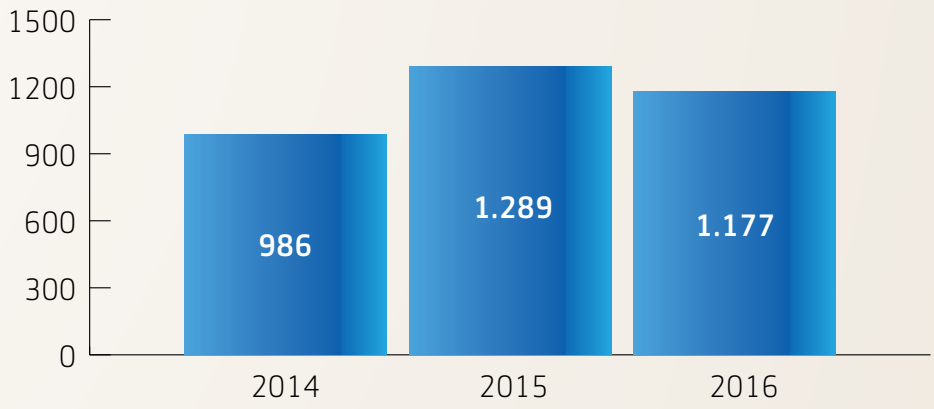

Tabela 2 - Informações gerais

ITEM*	2014	2015	2016
Número de participantes assistidos	1	1	3
Idade média (anos)	57	58	58,67
Média da expectativa de vida (anos)	30,15	29,23	28,63
Folha de salário (R$)	342,69	371,72	4.842,82
Remuneração média (R$)	342,69	371,72	1.614,27

A partir da análise da Tabela 2, percebe-se que ocorreram duas concessões de benefícios no ano de 2016, sendo estes referentes a aposentadoria programada.

Nota-se que a idade média dos participantes assistidos é igual a 58,67 anos. Considerando-se a Tábua de Mortalidade Geral AT 2000 - F, verifica-se que a expectativa de vida aos 58 anos é aproximadamente de 29 anos, o que

resulta na esperança de que uma pessoa com essa idade sobreviva até por volta de 87 anos.

Plano de benefícios

Gráfico 2 – Distribuição das Provisões Matemáticas – 31/12/2016

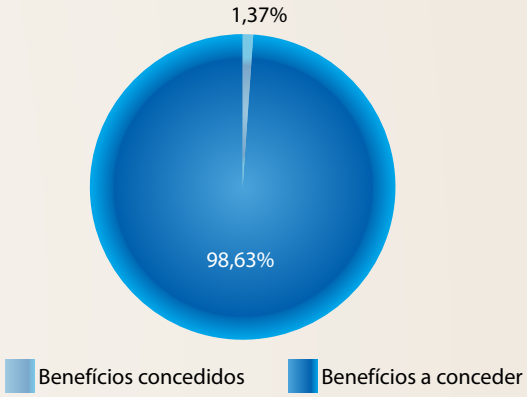

O Gráfico 2 aponta que as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder acumulam a grande maioria dos recursos dos participantes do plano. Esta informação pode servir para embasamento da Entidade na tomada de decisão quanto aos tipos de investimentos para alocação desses recursos.

HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC n° 18, de 28/03/2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Assim, foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano de Benefícios MONGERAL, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Atuariais – ETAH 18/2016, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2016, que passarão a vigorar a partir de 01/04/2017 e serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais – DA. Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2016:

Taxa de Juros: 4,38% a.a.;

Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F;

Fator de Determinação: 0,9801.

Por fim, salientamos que a taxa de juros adotada na avaliação atuarial de 31/12/2015 foi de 3,80% a.a., para as demais hipóteses não houve alteração em relação as anteriormente adotadas.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Plano de Benefícios MONGERAL, administrado pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais anteriormente descritos, apresentou em 31/12/2016 resultado de superávit técnico.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD) para maioria dos seus benefícios, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a maioria da obrigação do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

A exceção fica por conta do Benefício Mínimo a conceder e as rendas cuja opção de recebimento ocorre por prazo certo.

Desta forma, atesta-se que as informações constantes neste relatório foram avaliadas atuarialmente, refletem as bases cadastrais e consideram, para fins de comparação, as informações contábeis fornecidas pela MAAB referentes à data base 31/12/2016.

Para a data-base de 31/12/2016, apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 36.240.234,45, sendo R$ 473.559,02 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e R$ 35.766.675,43 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder. Nesta última, R$ 491.272,82 referem-se a reserva matemática mantida para garantir o benefício mínimo e R$ 821.843,18 referem-se aos participantes cancelados do Plano.

Gráfico 3 - Proporção das Reservas Matemáticas do Plano MONGERAL

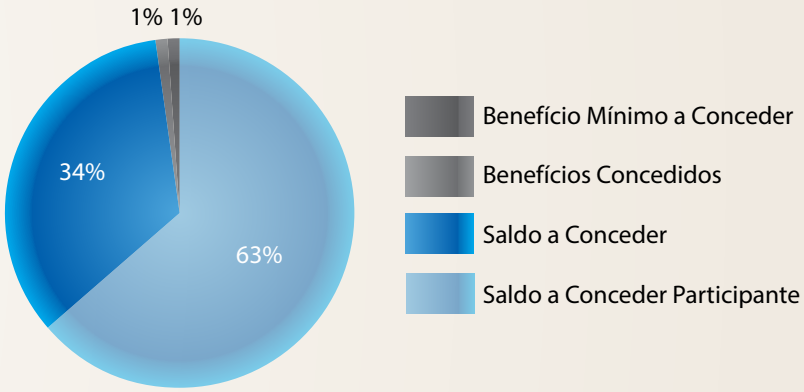

Tabela 3 – Provisões Matemáticas

PLANO DE CONTAS	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	36.602.702,90
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	36.240.234,44
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	473.559,02
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	35.766.675,42
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	35.275.402,60
2.3.1.1.02.01.01	Patrocinador	12.786.340,56
2.3.1.1.02.01.02	Participantes	22.489.062,03
2.3.1.1.02.02	Benefício Definido Estruturado	491.272,82
2.3.1.1.02.02.01	VABF - Benefício Mínimo	2.657.087,95
2.3.1.1.02.02.02	VACF - Benefício Mínimo	2.165.815,13
2.3.1.2	Equilíbrio Técnico	362.468,46
2.3.1.2.01	Resultados Realizados	362.468,46
2.3.1.2.01.01	Superávit Técnico Acumulado	362.468,46
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	241.207,96
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão do Plano	121.260,50
2.3.2	Fundos	3.704.784,15
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	3.608.774,63
2.3.2.2	Fundos Administrativos	96.009,52

Gráfico 4 - Contribuições mensais para formação das reservas

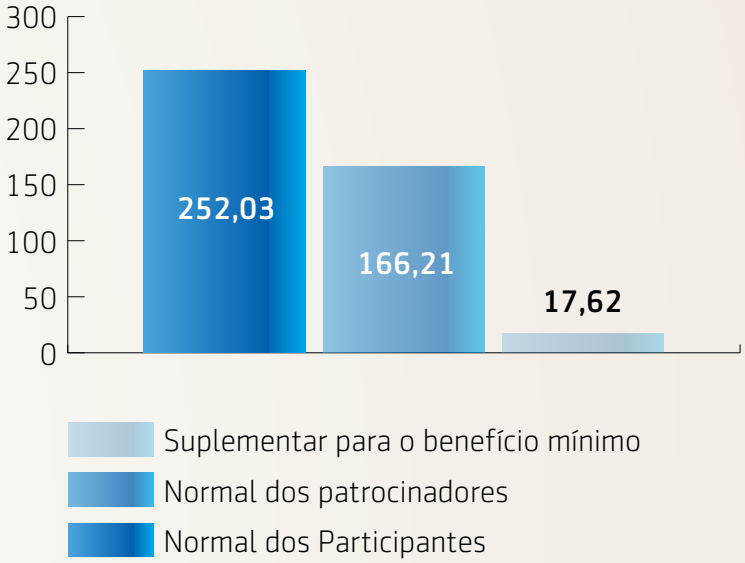

O Gráfico 4 permite a visualização do comparativo entre as contribuições responsáveis pela formação das reservas do plano

Quando se confronta o Patrimônio de Cobertura do Plano com as Provisões Matemáticas e os Fundos, verifica-se um superávit da ordem de R$ 362.468,45.

Para possibilitar o entendimento da origem deste resultado, apresentamos a seguir a decomposição dos valores (R$) que formam o mesmo:

Superávit Técnico em 31/12/2015	745.077
(+) Atualização pela Rentabilidade para 31/12/2016	128.026
(-) Variação Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização em 31/12/2016	267.710
(+) Impacto da Mudança da Taxa Real de Juros em 31/12/2016	7.716
(+) Contribuição para o Benefício Mínimo em 2016	165.179
(=) Equilíbrio Técnico Esperado em 31/12/2016	778.289
(+) Diferença não explicada em 31/12/2016	(415.821)
(=) Equilíbrio Técnico em 31/12/2016	362.468

A principal causa do resultado superavitário do plano está atrelada a manutenção do superávit técnico registado em 31/12/2015.

Também devemos chamar a atenção em relação à rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do Plano ao longo de 2016 que ultrapassou a meta atuarial de rentabilidade.

Lembramos, conforme mencionado na avaliação de 31/12/2015, que devido à maneira como foi estruturado o Benefício Mínimo, a realização de expressivos ganhos atuariais tende a ocorrer no futuro.

Entretanto, neste ano observamos um aumento da provisão matemática relativo a este benefício, muito devido a entrada de novos participantes, que de 260 verificados na base que nos foi fornecida, 90 deles caíram no benefício por terem salário real de contribuição inferior a (5 x US = R$ 2.033,60).
No contexto do superávit técnico, existe a necessidade de a EFPC atentar para a origem do montante descrito na rubrica “valores não explicados em 31/12/2016”, no valor de R$ 449.796, pois no caso de uma distribuição de superávit o valor objeto poderá restar comprometido pela insegurança relativa a origem desse valor.

Outro ponto importante em relação a distribuição é que este é quarto ano consecutivo de reserva especial formada neste Plano e, conforme Resolução CGPC nº 26/2008, toma-se necessário definir quem deu origem ao superávit, pois é com base neste ponto onde é definido quem terá direito a recebe-lo.

Em relação ao Fundo Previdencial, sabe-se que ao longo de 2016 houve uma reversão líquida positiva para o fundo no valor de R$ R$ 1.304.768,13, derivada de recursos não resgatados pelos participantes, que se desligaram do Plano, relativos às contribuições da patrocinadora e da rentabilidade líquida auferida pelos seus recursos garantidores.

Por fim, é importante salientar que foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 19/2015. Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o referido ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste resultou num ajuste positivo de R$ 577,38, não sendo aplicável ao Plano, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da referida instrução.

Segue abaixo quadro contendo a listagem dos Títulos Públicos considerados neste estudo.

Tabela 4 – Títulos Públicos considerados até o vencimento para Ajuste dos Ativos

RATEIO	TIPO	COMPRA EM % A.A.	VENCIMENTO	QUANTIDADE	CONSIDERADO
0,11%	NTN-B	5,97	15/08/2018	90	Sim
0,11%	NTN-B	6,29	15/08/2022	250	Sim
0,11%	NTN-B	6,44	15/05/2035	350	Sim
0,11%	NTN-B	6,43	15/08/2050	200	Sim

Rentabilidade do Plano

Em função da modalidade do plano de benefícios, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização quanto na de percepção de renda, sendo a taxa de juros adotada como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice de referência atuarial (Benchmark) como ferramenta para mensurar e comparar sua rentabilidade.

A exceção fica por conta do benefício mínimo e da renda concedida por prazo determinado, onde a taxa real de juros é utilizada para trazer a valor presente as obrigações líquidas do Plano.

Observou-se que a rentabilidade nominal líquida auferida, de janeiro a dezembro/2016, pela aplicação dos recursos garantidores do Patrimônio de Cobertura do Plano, foi de 17,18% enquanto que a meta atuarial, composta pelo IPCA mais taxa real de juros de 3,80% a.a., no mesmo período, resultou em 10,20%. Isto significa que o resultado da aplicação dos recursos garantidores do Plano superou a meta atuarial por 6,98 pontos percentuais. Ou seja, em relação aos encargos do Plano que são avaliados na modalidade de benefício definido, houve um ganho financeiro. Tal parcela equivale a 1,33% dos encargos totais do Plano.

Plano de custeio

Quanto ao plano de custeio, as contribuições foram definidas em percentuais que irão incidir sobre o Salário Real de Contribuição dos Participantes, conforme segue:

Tabela 5 – Percentual de Contribuição dos Participantes

TEMPO DE CASA	% DE CONTRIBUIÇÃO
<=9	50%
10 a 19	100%
>=20	150%
Suplementar para Benefício Mínimo	0,26%

Além da Contribuição Normal acima descrita, a patrocinadora efetuará contribuições destinadas ao custeio do benefício mínimo. Esta avaliação identificou que tal alíquota de custeio equivale 0,26% da folha salarial dos participantes que recebem salário acima de 5 US.

Não obstante, as despesas administrativas são integralmente custeadas pela patrocinadora e consideram as regras previstas na Resolução CGPC nº 29/2009, principalmente no que tange os limites do artigo 6º desta norma. Assim, temos a seguinte distribuição do custeio administrativo:

Observando-se o último exercício, a despesa administrativa média mensal correspondeu ao valor de R$ R$ 30.732,51 e a receita administrativa média mensal a R$ 32.999,98 de modo que a receita média foi superior à despesa média em R$ 2.267,47. Nesta relação de correspondência, verificou-se que ocorreu, no último ano, um aumento no Fundo Administrativo de 39,55%, uma vez era de R$ 68.799,93 em 31/12/2015 e passou a ser de R$ 96.009,52 em 31/12/2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o que dispõe a Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, e suas posteriores alterações, sobre as condições e procedimentos a serem observados pelas entidades na apuração do resultado, na destinação e utilização do superávit e no equacionamento de déficits, tem-se que, inicialmente, o resultado superavitário do plano de benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência.

Tal destinação se dá no limite entre o mínimo de 25% e o resultado da seguinte fórmula: [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x Provisão Matemática da parcela dos benefícios definidos do Plano. No caso do Plano MONGERAL, o limite da reserva de contingência ficou em 25%.

A duração do passivo apurada na presente avaliação foi de 19,81 anos, com base na planilha disponibilizada pela PREVIC, através da Portaria PREVIC nº 29/2017.

Após a constituição da reserva de contingência, os recursos excedentes foram empregados na constituição da reserva especial para a revisão do plano de benefícios.

Assim, dado que em 31/12/2016 o Plano MONGERAL apresenta o quarto resultado superavitário consecutivo com formação da reserva especial torna-se necessário que a EFPC elabore ao longo de 2017 plano para distribuição deste excedente, observando a origem do recurso gerador do excedente.

[1] Incide sobre a folha dos participantes ativos que recebem mais que cinco unidades salariais (5 x US)

Considerando-se todo o exposto no presente parecer, é o caso de concluir que o Plano MONGERAL encontra-se com superávit atuarial e financeiro, dependendo do pagamento das contribuições previstas no Plano de Custeio e da concretização das hipóteses atuariais, com destaque para hipótese de mortalidade geral e para a taxa real de juros.

Florianópolis, 23 de junho de 2017.

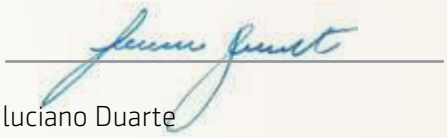

luciano Duarte
Atuário MIBA nº 1111
Data A Consultoria S/S Ltda

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA ENTIDADE

Balanços patrimoniais consolidados em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2016	2015		2016	2015
Ativo			**Passivo**		
Disponível	706	222	Exigível operacional	462	106
			Gestão previdencial	454	102
Realizável	65.961	47.608	Gestão administrativa	8	4
Gestão previdencial	600	11			
Gestão administrativa	3	3	**Patrimônio social**	66.205	47.724
			Patrimônio de cobertura do plano	62.423	45.311
Investimentos (Nota 4)	65.358	47.594	Provisões matemáticas (Nota 5)	62.110	45.014
Títulos públicos	8.347	2.424	Benefícios concedidos	15.272	5.154
Fundos de investimentos	57.011	45.170	Benefícios a conceder	47.224	39.860
			(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(386)	-
			Equilíbrio técnico	314	297
			Resultados realizados	314	297
			Superávit/Déficit técnico acumulado	314	297
			Fundos (Nota 6)	3.782	2.413
			Fundos previdenciais	3.631	2.312
			Fundos administrativos	151	101
Total do ativo	66.667	47.830	**Total do passivo**	66.667	47.830

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDADO

Exercícios findos Em 31 de dezembro de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

	2016	2015	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	**47.724**	**37.560**	**27.06**
1. **Adições**	**21.294**	**14.002**	**52,08**
Contribuições previdenciais	11.574	8.761	32,11
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	9.113	4.745	92,05
Receitas administrativas	590	491	20,16
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	17	5	240,00
2. **Destinações**	**(6.559)**	**(3.838)**	**70,90**
+Benefícios	(6.001)	(3.433)	74,80
Despesas administrativas	(558)	(405)	37,78
3. **Acréscimo no ativo líquido (1+2)**	**14.735**	**10.164**	**44,97**
Provisões matemáticas	13.349	9.393	42,12
Superávit técnico do exercício	17	87	(80,46)
Fundos previdenciais	1.319	593	122,43
Fundos administrativos	50	91	(45,05)
4. **Operações transitórias**	**3.746**	**-**	**-**
Operações transitórias	3.746	-	-
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	**66.205**	**47.724**	**38,72**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores, Participantes e Patrocinadores
Mongeral AEGON Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral AEGON Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC no. 8 e alterações posteriores) em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício que compreendem as demonstrações da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral AEGON Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2016 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" RJ

Claudia Eliza Medeiros de Miranda
Contador CRC 1RJ087128/O-0

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, no cumprimento de suas Atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício de 2016, são de opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2017.

Andrea Levy
Conselheiro Fiscal – Presidente

Eugênio Felipe Duque Estrada
Conselheiro Fiscal

Raphael de Almeida Barreto
Conselheiro Fiscal

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os membros do Conselho Deliberativo da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, e acatando o Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício de 2016, manifestam a sua opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2017.

Osmar Navarini
Conselheiro - Presidente

Carla Fonseca Muniz
Conselheira - Secretária

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSOLIDADAS

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

PLANO MONGERAL	2016	2015
FUNDO ADMINISTRATIVO PGA (Início)	68.799,93	8.593,89
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	395.999,75	364.494,44
RECEITAS DE CUSTEIO	384.845,36	360.899,27
GESTÃO PREVIDENCIAL	342.212,78	329.994,99
INVESTIMENTOS	42.632,58	30.904,28
FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	11.154,39	3.595,17
DESPESAS	368.790,16	304.288,40
GESTÃO DE BENEFÍCIOS	202.783,04	194.032,50
AUDITORIA CONTÁBIL	25.070,39	26.305,78
ANÁLISE/ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	27.001,75	23.670,46
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	1.141,05	20.998,79
TRIBUTOS	20.826,48	19.574,06
TARIFAS BANCÁRIAS	40.235,08	8.665,46
DESPESAS GERAIS	46.579,17	7.933,41
GESTÃO DE ATIVOS DE INVESTIMENTOS	3.763,45	2.867,32
VIAGENS E ESTADIAS	-	240,60
RECURSOS HUMANOS	-	-
GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS	-	-
CONSULTORIA CONTÁBIL	1.389,75	
FUNDO ADMINISTRATIVO PGA (final)	**96.009,52**	**68.799,93**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2016

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

1. PREMISSAS BÁSICAS:

Este documento estabelece as bases sobre as quais os ativos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderão ser investidos no ano de 2016.
Esta Política de Investimentos foi preparada com o intuito de viabilizar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos num horizonte de longo prazo sempre visando preservação de capital, tolerância a risco, liquidez compatível com as obrigações, custos razoáveis e maximização do retorno.
Os investimentos descritos neste documento levaram em conta as diretrizes que regem as aplicações dos recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de acordo com a Resolução CMN nº 3.792, e as restrições específicas avaliadas.

Conforme estabelecido pelo Capítulo V, Artigo 16, § 3º da Resolução CMN nº 3.792, a Política de Investimentos deve minimamente mencionar os seguintes itens:

I. a alocação de recursos e os limites por seguimento de aplicação;
II. os limites por modalidade de investimento, se estes forem mais restritivos que os estabelecidos nesta Resolução;
III. a utilização de instrumentos derivativos;
IV. a taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observando o regulamento de cada plano de benefícios;
V. a meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação;
VI. a metodologia ou as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos financeiros;
VII. a metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico; e
VIII. a observância ou não de princípios de responsabilidade social;

Esta política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e aprovadas pelo seu Conselho Deliberativo.
Na implementação desta política, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica parte de seus recursos em ativos de renda fixa, lastreados em juros e inflação, parte em renda variável, diversificados entre fundos de investimento em ações (FIA) de gestores previamente aprovados, e Fundos de índice (ETF), parte em de investimentos estruturados, tais como fundos multimercados também de gestores previamente aprovados, além de investimentos no exterior, através de ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM. Essas aplicações são escolhidas respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos e as restrições legais existentes.

O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO atualmente é composto por cinco planos de benefícios: Plano de Benefício Mongeral, Plano de Benefício Nº 03, Plano de Benefícios ContabilPrev, Plano de Benefícios AbepomPrev, Plano de Benefícios TecPrev, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA). Nesta estrutura, a diferenciação das estratégias de gestão de recursos respeita a característica de cada uma das fases compreendidas em cada um dos Planos de Benefícios. O Plano de Benefício Mongeral, o Plano de Benefício Nº 03 e o Plano de Benefícios AbepomPrev estão distribuídos em duas fases: a Fase de Acumulação de Recursos e a Fase de Concessão de Benefícios. Já o planos ContabilPrev e TecPrev compreendem apenas a Fase de Acumulação de Recursos.

A precificação dos ativos é realizada pela BNY Mellon Serviços Financeiros, que atua como Administrador Fiduci-

ário. As técnicas e parâmetros adotados seguem normas legais e regulamentares estabelecidas e procedimentos comumente aceitos. É utilizado o preço de mercado, fornecido por fonte auditável e transparente, sempre que possível. Nos casos em que não exista um nível mínimo de representatividade, por falta de liquidez ou por algum evento incomum de mercado, ou na ausência de fonte auditável consensual, será aplicada uma metodologia que consiste na obtenção de um "Preço Indicativo de Mercado".

A Carteira de investimentos utilizada pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO para absorver e agregar o seu portfólio terá a custódia de seus ativos no Banco Bradesco, uma instituição habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para realizar esse serviço. Sendo assim, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será responsável pela consolidação das informações para envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, a empresa socialmente responsável é a que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio-ambiente) e de tentar incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando considerar as demandas de todos e não apenas dos acionistas ou proprietários.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, além de ser uma entidade socialmente responsável, pelo compromisso e respeito que dispensa nas relações com colaboradores, fornecedores, parceiros, participantes, patrocinadores e instituidores, credores, comunidade, governo e meio ambiente, ao selecionar seus parceiros busca a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental, se eles detém o compromisso e respeito com suas partes relacionadas.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica os recursos da Entidade buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a sociedade e que gerem rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para todas as partes envolvidas.

3. COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO

Na composição do portfólio de investimentos dos Planos de Benefícios, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera a fase em que o participante se encontra. No Plano de Gestão Administrativa (PGA) os recursos são integralmente aplicados em renda fixa. O Plano de Benefícios Nº 03, o Plano de Benefícios AbepomPrev e o Plano de Benefícios Mongeral possuem participantes em estágio de formação de reserva e de recebimento de benefício. Respeitando essa característica do passivo, os portfólios destes planos dividem-se em duas fases: Fase de Acumulação e Fase de Benefícios. Por se tratar de planos mais novos, o Plano de Benefícios Contabil Prev e o Plano de Benefícios TecPrev possuem apenas participantes em estágio de formação de reservas, logo, seus portfólios são completamente constituídos pela Fase de Acumulação.

A seguir a descrição da composição do portfólio para cada uma das duas fases:

3.1. Fase de Acumulação

A alocação estratégica dos recursos do Plano de Benefícios Mongeral, do Plano de Benefícios Nº 03, do Plano de Benefícios Contabil Prev e o do Plano de Benefícios Abepom durante a Fase de Acumulação estão divididas em quatro classes de ativos: Renda Fixa (CDI/IPCA), Renda Variável (IBrX), Investimentos Estruturados (CDI) e Investimentos no Exterior (MSCI Global Index), podendo realizar operações com derivativos. A distribuição dos recursos entre as classes de ativos é feita conforme o fluxograma abaixo:

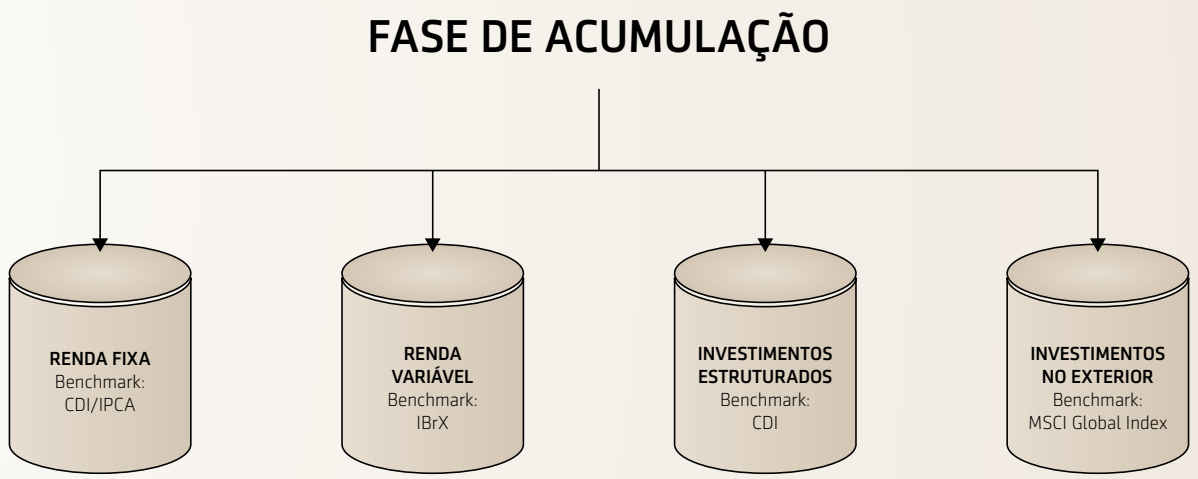

Considerando o perfil da carteira, os objetivos de retorno e tolerância a risco o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO acredita que estratégias baseadas em "timing" de mercado representam um risco elevado que, no longo prazo, não é recompensado pelo retorno auferido. Dessa forma, a gestão dos recursos será pautada pela manutenção desta alocação, obtida através de rebalanceamentos constantes do portfólio de investimentos.

Na sequência, fazemos uma descrição dos veículos de investimento utilizados para o cumprimento deste mandato, segmentados por seus respectivos benchmark:

3.1.1. RENDA FIXA:

Benchmark – Juros - CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, previamente selecionados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Títulos Públicos Federais.

Benchmark – Inflação - IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, previamente selecionados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Títulos Públicos Federais.

3.1.2. RENDA VARIÁVEL

Benchmark – IBrX

- Cotas de Fundos de Investimento em Ações, previamente selecionados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Cotas de Fundos de Índice (Exchange Trade Fund – ETF), previamente selecionados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.

3.1.3. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS:

Benchmark – CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Multimercados, previamente selecionados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.

3.1.4. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR:

Benchmark – MSCI Global Index

- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, previamente selecionados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.

3.2. Fase de Concessão de Benefícios

Conjugando as simulações do passivo atuarial com a constante análise dos ativos de longo prazo disponíveis no mercado financeiro, busca-se a implementação de estratégias de Asset Liability Management (ALM) para os recursos destinados à cobertura dos benefícios concedidos, com o objetivo de garantir a solvência financeira e econômica de cada um dos planos de benefícios ao longo do tempo (Plano de Benefícios Mongeral, Plano de Benefícios Nº 03 e Plano de Benefícios Abepom).

Os recursos que compõem o portfólio da Fase de Concessão de Benefícios são investidos em Títulos Públicos Federais e/ou Fundos de Investimento Renda Fixa, ambos atrelados ao IPCA, CDI ou Selic.

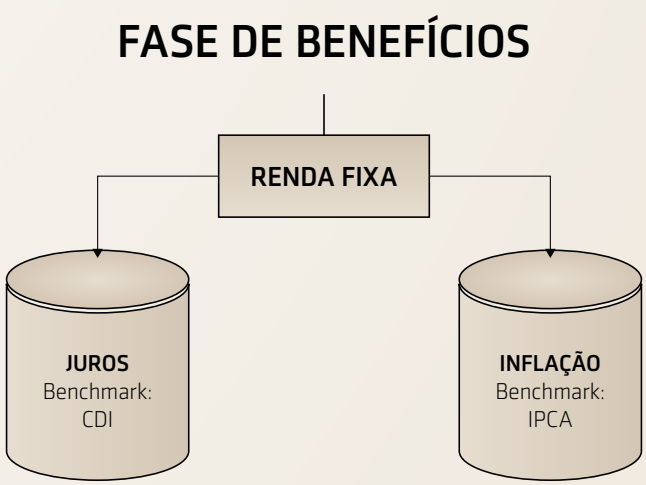

À medida que cada participante atinge os pré-requisitos necessários para a aposentadoria e solicita o recebimento de seu benefício, a reserva técnica acumulada por este é transferida para os investimentos destinados à fase de benefícios.

3.2.1. RENDA FIXA:

Benchmark – Juros - CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, previamente selecionados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Títulos Públicos Federais.

Benchmark – Inflação - IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, previamente selecionados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Títulos Públicos Federais.

4. DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL

Consideramos a definição da alocação estratégica de recursos de suma importância e diversos estudos mostram que mais de 90% da variabilidade dos retornos de carteiras de investimento no longo prazo é proveniente desta decisão de alocação.

Pelo critério de segregação do objetivo de investimento (Fase de Acumulação versus Fase de Concessão de Benefícios) em cada um dos Planos, estes recursos deverão ser divididos da seguinte forma:

4.1. Plano de Benefícios Mongeral

4.1.1. Limites – Fase de Acumulação:

- 20% a 85% em ativos do segmento renda fixa, com variação atrelada à taxa de juros (CDI).
- 10% a 60% em ativos do segmento renda fixa, com variação atrelada a índices de inflação (IPCA).
- 5% a 30% em ativos do segmento renda variável, com variação atrelada a índices de ações (IBrX).
- 0% a 10% em ativos do segmento investimentos estruturados, através de cotas de fundos multimercado, atrelada à taxa de juros (CDI).
- 0% a 10% em ativos do segmento investimentos no exterior, através de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior, com variação atrelada a índices de ações (MSCI Global Index).

4.1.2. Limites – Fase de Concessão de Benefícios:

- 0% a 30% em ativos do segmento renda fixa, com variação atrelada à taxa de juros (CDI).
- 70% a 100% em ativos do segmento renda fixa, com variação atrelada a índices de inflação (IPCA).

4.2. Plano de Gestão Administrativa

- 100% em ativos do segmento renda fixa, com variação atrelada à taxa de juros (CDI).

5. ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS E CONTROLE DE RISCO

O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera que utilizar uma instituição especializada para realizar a gestão de recursos de terceiros seja a melhor maneira de chegar a uma relação ótima entre risco e retorno para os investimentos dos recursos de seus planos de benefícios.

Fica a cargo do gestor a escolha dos ativos que irão compor a carteira dos planos de benefícios, sempre levando em consideração os limites e parâmetros impostos pela Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 (assim como possíveis alterações posteriores) e na presente política de investimentos.

Além da escolha dos ativos, o gestor é o responsável pela avaliação dos cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo, necessários para a construção do portfólio e controle de risco. Estas análises, em conjunto com a implementação das estratégias de investimento, buscam viabilizar o gerenciamento prudente e eficiente dos ativos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Projeções Indicadores Macroeconômicos				
Ano	**Bolsa**	**CDI**	**IPCA**	**IGP-M**
2016	15,33%	13,06%	6,47%	6,01%
2017	13,31%	11,09%	5,00%	5,15%
2018	12,19%	9,99%	5,00%	5,00%
2019	12,06%	9,86%	4,50%	4,55%
2020	12,06%	9,86%	4,50%	4,55%

Fontes: Banco Central e Mongeral Aegon Investimentos

Focus: 06/11/2015

6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

A exposição ao risco será gerenciada através de uma estrutura especializada e da utilização de ferramentas de monitoramento específicas, para gerir e acompanhar inicialmente os seguintes riscos:

Risco de Mercado - risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, tais como taxas de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities.

Como ferramentas utilizadas para minimizar os riscos da alocação dos recursos, das oscilações e volatilidade do mercado financeiro, da dinâmica do passivo atuarial e também para dar suporte às decisões de investimento, podemos citar:

1. **VaR:** utilizado para gerenciar os riscos financeiros em situações de normalidade de mercado, medindo a perda máxima esperada de uma carteira de investimentos num determinado horizonte de tempo.

2. **Stress Test:** complementam as estimativas de exposição ao risco de mercado, considerando cenários adversos ou crises históricas de grande impacto no mercado financeiro.

Risco de Contraparte - risco da contraparte não cumprir com a obrigação contratada através de uma operação de crédito, tais como um CDB, uma Letra Financeira (LF), uma Debênture, ou qualquer outro tipo de operação crédito.

Serão selecionados para compor a carteira de crédito apenas ativos classificados como "investment grade", por pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Moody's e Fitch.

O "Rating" mínimo elencado na tabela a seguir refere-se ao 1º (primeiro) patamar de "investment grade" para cada agência. Caso a referência do patamar mínimo de "investment grade" seja modificado, passará a valer, automaticamente, como classificação mínima o novo patamar definido pela respectiva agência.

Agência de Risco	"Rating" Mínimo (bra)
Standard & Poor's	BBB-
Moody's	Baa3
Fitch	BBB-

Risco de Liquidez - relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

Para mitigar esse risco a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO mantém suas aplicações em investimentos com bastante liquidez para minimizar a possibilidade de descasamento da carteira de investimentos em relação aos passivos, levando-se em consideração a duração média, indexadores e fluxos de pagamento.

Risco Legal - a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

O acompanhamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar é realizado pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação à legislação aplicável.

Risco Operacional - a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo conglomerado, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo conglomerado.

Os processos operacionais são monitorados e avaliados constantemente objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos.

Risco Sistêmico - risco de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN.

Visando mitigar ao máximo o risco sistêmico a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO procura obter a melhor diversificação entre os vários setores da atividade econômica, de modo a ter uma exposição de risco bem diversificada entre os setores, para que possa mitigar os impactos de eventuais crises em algum segmento.

7. QUADROS RESUMO

Plano de Benefícios Mongeral

Fase de Acumulação:

Alocação de Recursos (Seguimentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA					
Juros	20%	85%	35%	13,06%	CDI
Títulos Públicos Federais	0%	85%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Títulos de Instituições Financeiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	85%			
Inflação	10%	60%	35%	13,82%	IPCA
Títulos Públicos Federais	0%	60%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	20%			
Títulos de Instituições Financeiras	0%	20%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	60%			
RENDA VARIÁVEL	5%	30%	20%	15,33%	IBrX
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	0%	30%			
Cotas de Fundos de Índice (ETF)	0%	30%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0%	10%	5%	15,68%	CDI
Cotas de Fundos de Investimento em Multimercado	0%	10%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0%	10%	5%	15%	MSCI Global Index
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	0%	10%			
IMÓVEIS	0%	0%	-	-	-
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0%	0%	-	-	-
TOTAL			14,01%		

Fase de Beneficio:

Alocação de Recursos (Seguimentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Benchmark	Meta Atuarial
RENDA FIXA				
Juros	0%	30%	CDI	IPCA +3,0%
Títulos Públicos Federais	0%	30%		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	30%		
Inflação	70%	100%	IPCA	
Títulos Públicos Federais	0%	100%		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	100%		

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Alocação de Recursos (Seguimentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA					
Juros	0%	100%	100%	13,06%	CDI
Títulos Públicos Federais	0%	100%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Títulos de Instituições Financeiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	100%			
Inflação	0%	0%	0%	-	IPCA
Títulos Públicos Federais	0%	0%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	0%			
Títulos de Instituições Financeiras	0%	0%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	0%			
RENDA VARIÁVEL	0%	0%	0%	-	IBrX
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	0%	0%			
Cotas de Fundos de Índice (ETF)	0%	0%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0%	0%	0%	-	CDI
Cotas de Fundos de Investimento em Multimercado	0%	0%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0%	0%	0%	-	MSCI Global Index
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	0%	0%			
IMÓVEIS	0%	0%	-	-	-
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0%	0%	-	-	-
TOTAL			13,06%		

MONGERAL AEGON

Construa seu amanhã

MONGERAL AEGON

FUNDO DE PENSÃO

PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

RELATÓRIO ANUAL 2017

Índice

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 03

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL 04

RENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS 07

DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL 07

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO PLANO 08

PARECER ATUARIAL DO PLANO 09

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
DO MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 18

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES 20

PARECER DO CONSELHO FISCAL MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 23

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 24

DESPESAS CONSOLIDADA DO MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 25

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 26

Mensagem da Diretoria Executiva do Mongeral Aegon Fundo de Pensão

A Diretoria do MONGERAL AEGON Fundo de Pensão – MAFP – apresenta a seus Participantes, Patrocinadores e Instituidores, o Relatório Anual de suas atividades no exercício de 2017. O Relatório Anual 2017, em sua forma completa, está disponível para consulta no portal corporativo, no link Fundo de Pensão, na área restrita ao Participante.

Este material foi elaborado conforme Resolução CGPC Nº 23/2006, e nele você poderá conferir informações sobre a situação patrimonial da Entidade e do seu Plano de Benefícios, sobre a Política de Investimentos, rentabilidade, despesas administrativas, carteiras de investimentos e a situação atuarial do seu Plano, acompanhados do resumo dos respectivos pareceres, determinados por disposições legais e estatutárias, possibilitando um melhor acompanhamento do seu Plano de Previdência Complementar.

Ao longo do exercício, nossas iniciativas avançaram nas mais variadas frentes. Adotamos uma série de medidas para assegurar a saúde financeira dos planos, avançamos no processo de certificação de dirigentes e na consolidação das melhores práticas de governança. Em relação aos planos de benefícios, alcançamos bons resultados na gestão dos investimentos.

Foram realizadas diversas ações de Educação Financeira e Previdenciária com resultados muito positivos. A intenção para 2018 é expandir ainda mais essas ações, com o objetivo de disseminar cada vez mais a cultura de Planejamento Financeiro.

Mais uma vez, o Mongeral Aegon Fundo de Pensão mantém o compromisso de apresentar os resultados de sua gestão de forma clara e transparente.

Boa Leitura!

Diretoria Executiva

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIO - PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	40.211	30.798	30,56
1. Adições	11.230	12.285	(8,59)
Contribuições	6.117	6.631	(7,75)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	5.113	5.654	(9,57)
2. Destinações	(2.399)	(2.872)	(16,47)
Benefícios	(2.053)	(2.530)	(18,85)
Custeio administrativo	(346)	(342)	1,17
3. Acréscimo no ativo líquido(1+2)	8.831	9.413	(6,18)
Provisões matemáticas	8.065	8.491	(5,02)
Fundos previdenciais	154	1.305	(88,20)
Superávit (déficit) técnico do exercício	612	(383)	(259,79)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	49.042	40.211	21,96
C) Fundos não previdenciais	39	27	44,44
Fundos administrativos	39	27	44,44

DEMONSTRAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIO - PLANO DE BENEFÍCIO MONGERAL

Exercícios findos em 31 de dezembro
(em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
1. **Ativos**	**49.213**	**40.469**	**21,61**
Disponível	98	252	(61,11)
Recebível	515	609	(15,44)
Investimento	48.600	39.608	22,70
Fundos de investimentos	48.600	39.608	22,70
2. **Obrigações**	**36**	**162**	**(77,78)**
Operacional	36	162	(77,78)
3. **Fundos não previdenciais**	**135**	**96**	**40,63**
Fundos administrativos	135	96	40,63
5. **Ativo líquido (1-2-3)**	**49.042**	**40.211**	**21,96**
Provisões matemáticas	44.305	36.240	22,25
Superávit técnico	974	362	169,06
Fundos previdenciais	3.763	3.609	4,27
6. **Apuração do equilíbrio técnico ajustado**			
a) Equilíbrio Técnico	974	362	169,06
b) (+/-) Ajuste de precificação	0	0	0,00
c) Equilíbrio técnico ajustado (a+b)	974	362	169,06

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**49.079**	**40.374**	**21,56**
1. Provisões Matemáticas	**44.305**	**36.240**	**22,25**
1.1 Benefícios concedidos	496	474	4,64
Contribuição definida	496	462	7,36
Benefício definido	0	12	(100,00)
1.2 Benefícios a conceder	**43.809**	**35.766**	**22,49**
Contribuição Definida	43.666	35.275	23,79
Saldo de contas - parcela patrocinador	15.703	12.786	22,81
Saldo de contas - parcela participantes	27.963	22.489	24,34
Benefício definido	143	491	(70,88)
2. Equilíbrio técnico	**974**	**362**	**169,06**
2.1. Resultados realizados	**974**	**362**	**169,06**
Superávit técnico acumulado	974	362	169,064
Reserva de contingência	36	241	(85,06)
Reserva para revisão de plano	938	121	675,21
3. Fundos	**3.763**	**3.609**	**4,27**
3.1. Fundos previdenciais	3.763	3.609	4,27
4. Exigível Operacional	**36**	**162**	**(77,78)**
4.1 Gestão Previdencial	36	162	(77,78)

RENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Fechamos o exercício com mais de R$ 44,3 milhões em reserva com rentabilidade de 12,13% acumulada no ano de 2017.

PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO – PGA

PLANO MONGERAL	2017	2016
FUNDO ADMINISTRATIVO PGA (Início)	**96.009,52**	**68.799,93**
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	419.341,67	395.999,75
RECEITAS DE CUSTEIO	408.954,70	384.845,36
GESTÃO PREVIDENCIAL	346.501,09	342.212,78
INVESTIMENTOS	62.453,61	42.632,58
FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	10.386,97	11.154,39
DESPESAS	**380.255,61**	**368.790,16**
GESTÃO DE BENEFÍCIOS	220.345,23	202.783,04
AUDITORIA CONTÁBIL	28.995,46	25.070,39
ANÁLISE/ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	28.064,09	27.001,75
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	4.830,33	1.141,05
TRIBUTOS	22.417,31	20.826,48
TARIFAS BANCÁRIAS	60.724,98	40.235,08
DESPESAS GERAIS	11.584,94	46.579,17
GESTÃO DE ATIVOS DE INVESTIMENTOS	3.293,28	3.763,45
CONSULTORIA CONTÁBIL	-	1.389,75
FUNDO ADMINISTRATIVO PGA (final)	**135.095,58**	**96.009,52**

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL VALOR EM R$	PLANO MONGERAL
Total Demonstrativo de Investimentos:	**48.698.559,87**
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	**48.698.559,87**
DIFERENÇA	0,02
Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total	**98.941,74**
DEPÓSITO	98.941,74
TÍTULOS PÚBLICOS -NOTAS DO TESOURO NACIONAL	101,05
Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1° Nível) - Total	**48.599.618,12**
14.115.118/0001-70 MONGERAL AEGON IMAB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	486.376,08
18.683.208/0001-18 MONGERAL AEGON MULTIPREV INSTITUCIONAL FIC DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	45.108.711,61
18.963.189/0001-83 MONGERAL AEGON MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR FUNDO DE INVESTIMENTO	2.001.229,06
27.803.348/0001-73 MONGERAL AEGON MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	1.003.301,36

PARECER ATUARIAL DO PLANO MONGERAL

Objetivo

Este parecer tem como objetivo atender à Resolução MPS n° 23, de 06/12/2006, que em seu artigo 3°, inciso IV, estabelece a disponibilização do parecer atuarial do Plano de benefícios aos participantes e assistidos.

Em consonância à Instrução nº 12, de 13 de dezembro de 2014, este parecer atuarial foi elaborado considerando todos os fatores relevantes para apuração dos resultados da Avaliação Atuarial.

A Avaliação Atuarial com data-base em 31/12/2017 teve como finalidade apurar o resultado financeiro-atuarial e dimensionar as Provisões Matemáticas e o Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios Mongeral, administrado pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, bem como avaliar a rentabilidade dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, os resultados do Programa Administrativo da Entidade e apresentar as hipóteses adotadas na avaliação e que terão vigência a partir de 01/04/2018.

Teve ainda por objetivo avaliar o custeio necessário para cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Os resultados apurados pela Avaliação Atuarial e demonstrados neste documento foram baseados em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas, bem como hipóteses financeiras e atuariais, devendo ser objeto de análise e estudo dos Patrocinadores e Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

Base Cadastral

Referência dos dados cadastrais

As informações referentes aos participantes ativos, participantes assistidos e pensionistas, foram fornecidas pela Entidade para a Avaliação Atuarial, sendo enviadas em arquivo eletrônico pela administradora do sistema de cadastro em 17/01/2018, com data-base em 31/12/2017, em formato “xls”.

Após a recepção dos dados, foram realizados os testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada satisfatória para a Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2017. Foram também utilizadas para esta avaliação as informações contábeis fornecidas pela MONGERAL.

Em análise às informações encaminhadas, verificou-se um aumento de 14,19% no número de participantes ativos em relação ao ano anterior. Quanto aos participantes assistidos, houve manutenção dos benefícios durante o exercício de 2017, sem a ocorrência de novas entradas em aposentadoria. Até o final do ano de 2017, não houve concessão de benefícios de pensão por morte, seja de participantes ativos ou assistidos.

Validação dos dados

A base cadastral foi fornecida pela Entidade, no layout solicitado, em arquivos eletrônicos no dia 17/01/2018. Após a recepção dos dados, foram realizados os testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada satisfatória para a Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2017. Foram também utilizadas para a presente avaliação as informações contábeis referentes ao mesmo período.

Estatísticas

Com base nas informações cadastrais e financeiras encaminhadas, foram realizadas análises estatísticas contemplando também um comparativo em relação aos anos de 2015 e 2016.

Participantes ativos

Tabela 1 - Informações gerais

ITEM*	2015	2016	2017
Número de participantes ativos	1.289	1.177	1.344
Idade média (anos)	35,91	43,25	36,65
Média da expectativa de vida (anos)	51,16	43,37	50,18
Folha de salário mensal (R$)	6.471.305,62	7.115.457,54	7.880.834,42
Remuneração média (R$)	5.020,41	6.045,42	5.863,72
(*) Valores não contemplam participantes cancelados. Em 31/12/2017 o número de cancelados foi de 194.			

Diante da tabela acima, percebe-se que a Entidade teve um aumento no número de participantes em 2017 na ordem de 14,19%, quando comparado com o exercício de 2016. Esta observação fica melhor elucidada no gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Evolução do número de participantes ativos

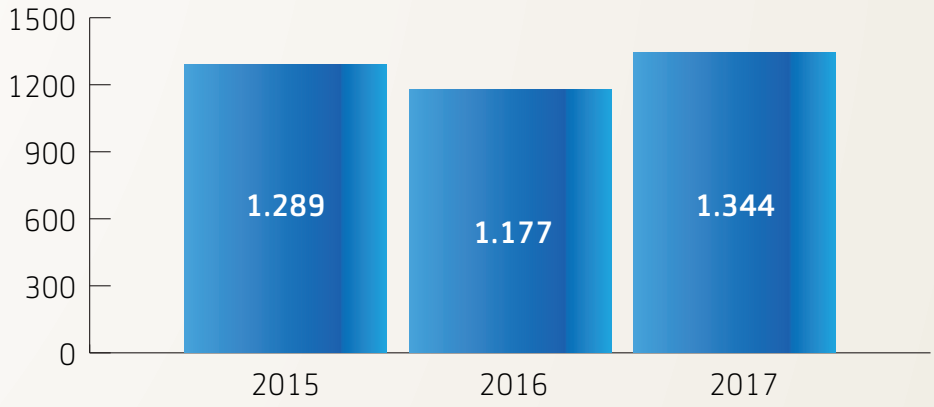

Nota-se uma média de novas adesões de 2 participantes por mês, entre 12/2015 e 12/2017, já considerando aqueles que se desligaram entre essas datas.

Participantes assistidos

Tabela 2 - Informações gerais

ITEM*	2015	2016	2017
Número de participantes assistidos	1	3	3
Idade média (anos)	58,00	58,67	59,67
Média da expectativa de vida (anos)	29,23	28,63	28,33
Folha de benefício mensal (R$)	371,72	4.842,82	4.857,62
Benefício médio (R$)	371,72	1.614,27	1.619,21

A partir da análise da Tabela 2, percebe-se que não houve novas concessões de benefícios de aposentadoria durante o ano de 2017.

Nota-se que a média das idades dos participantes assistidos é igual a 59,67 anos. Considerando-se a Tábua de Mortalidade Geral AT 2000 - F, verifica-se que a expectativa de vida aos 59 anos é de aproximadamente 28 anos, o que resulta na esperança de que uma pessoa com essa idade sobreviva até por volta de 87 anos.

HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. O Anexo da Resolução CGPC n° 18, de 28/03/2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário. Não obstante, a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Nessa conformidade, foi realizado um estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo **Plano de Benefícios MONGERAL**, cujo resultado foi apresentado no Estudo Técnico de Adequação das Hipóteses Atuariais – ETAH 09/2017, e para o qual se solicitou uma manifestação de concordância da Entidade quanto às referidas hipóteses, para que pudessem ser adotadas na presente avaliação.

Uma vez ocorrida a manifestação solicitada, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2017, que passarão a vigorar a partir de 01/04/2018 e serão apresentadas nas Demonstrações Atuariais – DA.

Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial 2017:

1. Taxa de Juros: 4,38% a.a.;
2. Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F;
3. Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a.;
4. Indexador do Plano: IPCA – IBGE.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

Não houve alteração das hipóteses de Taxa Real de Juros, Tábua de Mortalidade e Indexador do Plano em relação à Avaliação Atuarial do exercício anterior.

Foi incluída a hipótese de crescimento real de salários para o cálculo do benefício mínimo do Plano na atual avaliação, utilizada na projeção do SRC e da Unidade Salarial (US). A US, conforme o Regulamento do Plano, é corrigida anualmente de acordo com a política salarial de cada Patrocinadora. Os impactos nos resultados serão abordados no item a seguir.

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os benefícios do Plano Mongeral são avaliados pelo regime financeiro de capitalização, em que os benefícios futuros dos participantes são financiados ao longo da fase contributiva, constituindo suas Provisões Matemáticas individuais.

Na fase de concessão, os benefícios e institutos são financiados pelo método de capitalização. É importante destacar, porém, que isto não se aplica para o caso do Benefício Mínimo, para o qual é aplicado o método agregado de financiamento.

O custo normal relativo ao Benefício Mínimo dos participantes ativos é totalmente coberto pela patrocinadora. Nos casos de participantes remidos ou autopatrocinados, estes devem realizar a contribuição para o Benefício Mínimo, caso desejem assegurar esta cobertura.

O quadro a seguir apresenta o regime financeiro e método de financiamento de cada benefício e instituto previsto para o Plano Mongeral.

Quadro 1 - Características dos Benefícios e Institutos do Plano Mongeral

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Financeiro/Agregado*
Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Financeiro /Agregado*
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Financeiro
Benefício por morte	Capitalização	Financeiro
Resgate	Capitalização	Financeiro
Portabilidade	Capitalização	Financeiro
Benefício Proporcional Diferido	Capitalização	Financeiro
(*) O método de financiamento agregado é referente apenas ao Benefício Mínimo.		

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Plano de Benefícios Mongeral, administrado pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, apresentou, em 31/12/2017, no que se refere aos benefícios concedidos, resultado de superávit técnico.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD) para grande parte dos seus benefícios, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção destes, a maior parte da obrigação do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, com exceção do Benefício Mínimo a conceder.

Desta forma, atesta-se que as informações constantes neste relatório foram avaliadas atuarialmente, refletem as bases cadastrais e consideram, para fins de comparação, as informações contábeis fornecidas pela MAAB referentes à data base 31/12/2017.

Para a data-base de 31/12/2017, apurou-se uma Provisão Matemática de R$ 44.305.150,28, sendo R$ 495.715,12 referentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e R$ 43.809.435,16 referentes à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder. Nesta última, R$ 143.323,94 correspondem à reserva matemática mantida para garantir o benefício mínimo e R$ 990.269,21 são relacionados aos participantes cancelados do Plano

Gráfico 2 - Proporção das Provisões Matemáticas do Plano Mongeral

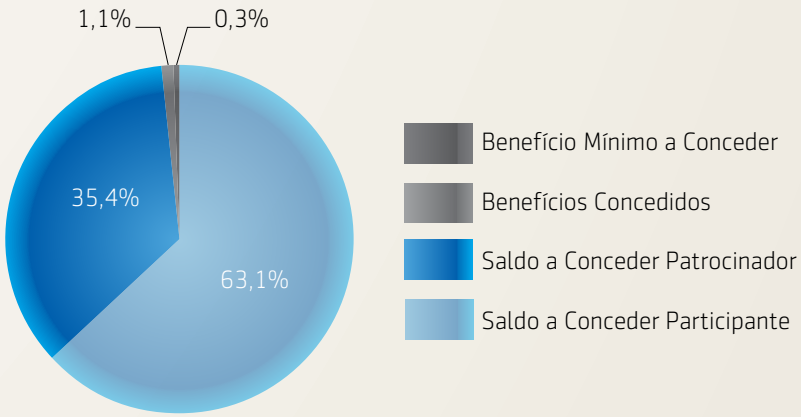

Tabela 3 – Provisões Matemáticas em 31/12/2017

PLANO DE CONTAS	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	45.279.556,96
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	44.305.150,28
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	495.715,12
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	43.809.435,16
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	43.666.111,22
2.3.1.1.02.01.01	Patrocinador	15.702.979,54
2.3.1.1.02.01.02	Participantes*	27.963.131,68
2.3.1.1.02.02	Benefício Definido Estruturado	143.323,94
2.3.1.1.02.02.01	VABF - Benefício Mínimo	1.160.999,70
2.3.1.1.02.02.02	VACF - Benefício Mínimo	1.017.675,77
2.3.1.2	Equilíbrio Técnico	974.406,68
2.3.1.2.01	Resultados Realizados	974.406,68
2.3.1.2.01.01	Superávit Técnico Acumulado	974.406,68
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	35.830,98
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão do Plano	938.575,70
2.3.2	Fundos	3.897.886,44
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	3.762.790,86
2.3.2.2	Fundos Administrativos	135.095,58
(*) Valores contemplam o total de R$ 990.269,21, referentes a 194 participantes cancelados aguardando resgate.		

Gráfico 3 - Contribuições mensais para formação das reservas

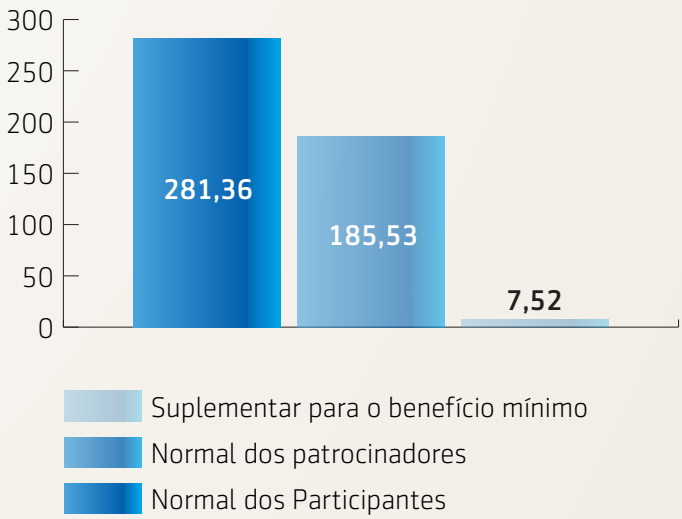

O Gráfico 3 permite a visualização comparativa entre as contribuições responsáveis pela formação das reservas do plano.

O confronto entre os valores do Patrimônio de Cobertura do Plano e das Provisões Matemáticas e os Fundos, permite se verificar um superávit da ordem de R$ 974.406,68.

Para possibilitar o entendimento da origem deste resultado, segue quadro com a composição e evolução dos valores que o formam.

Tabela 4 – Provisões Matemáticas em 31/12/2017

EXERCÍCIO	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RENTABILIDADE + CONTRIBUIÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO (b)	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DO BEN. MÍNIMO (c)	EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT (d) = a + b - c	SUPERÁVIT REGISTRADO NO BALANCETE	DIFERENÇA DE SUPERÁVIT ENTRE A EVOLUÇÃO E O REGISTRADO
2015	429.222,20	400.040,16	57.319,83	771.942,53	745.077,43	26.865,10
2016	771.942,53	-130.246,61	267.709,61	373.986,31	362.468,46	11.517,85
2017	373.986,31	252.471,49	-347.948,88	974.406,68	974.406,68	0,00

O superávit ou déficit do Plano de Benefícios pode ser influenciado pelo retorno dos investimentos, contribuições ao Plano e pela variação da provisão do Benefício Mínimo, de um exercício para outro.

As variações das provisões para o Benefício Mínimo observadas na Tabela 4 refletem os ajustes da metodologia de cálculo adotada na avaliação atuarial de 31/12/2016. A redução de R$ 347.948,88 nas provisões, referente à comparação dos resultados dos exercícios de 2016 e 2017, é justificada, principalmente, pela revisão das regras regulamentares no cálculo do benefício, conforme definido no artigo 52 do Regulamento do Plano, onde lê-se:

> *Art.52 Na data de cálculo dos valores de Aposentadoria Normal ou Antecipada, os Participantes que possuírem Salário Real de Contribuição menor ou igual a 5 (cinco) Unidades Salariais terão garantido um Benefício Mínimo, custeado pela Patrocinadora, de valor igual a 5 (cinco) Salários Reais de Benefício, acrescido de 100% do Saldo de Conta Participante Total do Plano MONGERAL e da Conta de Portabilidade, se houver*

Os cálculos realizados na Avaliação Atuarial de 31/12/2016 consideravam o Salário Real de Contribuição para o cálculo do benefício, quando deveria utilizar o Salário Real de Benefício.

Outro aspecto que influenciou na redução da provisão do Benefício Mínimo foi a realização dos cálculos sem considerar os participantes autopatrocinados e vinculados, que não contribuem para este benefício.

Também foi observado no cálculo das provisões do Benefício Mínimo, na Avaliação Atuarial de 31/12/2017, a adoção da probabilidade de o participante ativo estar vivo para receber o benefício quando cumprir a elegibilidade definida no regulamento, observando a tábua de mortalidade descrita no item 3 deste Relatório. Conjuntamente, a hipótese de crescimento salarial foi aplicada para projeção dos Salários Reais de Contribuição e de Benefício, que gerou um impacto de R$ 24 mil na provisão matemática do Benefício Mínimo.

Em uma visão geral, dentre os 1.344 participantes ativos verificados na base de dados posicionada em 31/12/2017, 230 se enquadraram no benefício por terem salário real de contribuição inferior a (5 x US = R$ 2.169,85).

Além da redução das Provisões Matemáticas do Benefício Mínimo, outro motivo que determinou o crescimento resultado superavitário do plano em 2017 é a manutenção das condições dos superávits técnicos registados nos exercícios anteriores.

Foi observado que a rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do Plano ao longo de 2017 ultrapassou a meta atuarial de rentabilidade em 4,49%.

Ressalta-se que os superávits apurados nos exercícios passados foram causados pela sobra de recursos destinados à cobertura do Benefício Mínimo. Este benefício apresentava uma necessidade de constituição de reserva a maior, visto que o cálculo era realizado por fatores financeiros, e não atuariais. É importante destacar que o custo desse benefício é financiado apenas pela Patrocinadora.

O superávit técnico acumulado em 31/12/2017 contribui para a formação de Reserva Especial para revisão do plano de benefícios, no montante de R$ 938.575,70. Conforme determina a Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29/09/2008, no que tange a revisão obrigatória do plano de benefícios, a EFPC realizará, no decurso de 2018, um plano para distribuição do superávit alocado na reserva especial, observando as condições legais para destinação do valor excedente.

Sendo assim, recomenda-se a constituição de um Fundo Previdencial de Revisão de Plano, para alocação de 100% do montante apurado como Reserva Especial (revisão obrigatória + revisão voluntária) e posterior estudo para distribuição e utilização do fundo.

Por fim, é importante salientar que foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 19/2015. Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o referido ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste calculado pela planilha disponibilizada pela Previc, por meio da publicação da Portaria Previc nº 80/2018, resultou positivo, no valor de R$ 19,44, não sendo aplicável ao Plano, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da referida instrução. Foram utilizados os Títulos Públicos disponibilizados pela EFPC, conforme demonstra a Tabela 5, para o ajuste de precificação de 31/12/2017.

Tabela 5 - Títulos Públicos Considerados até o vencimento para Ajuste dos Ativos

RATEIO	TIPO	COMPRA EM % A.A.	VENCIMENTO	QUANTIDADE	CONSIDERADO
0,0038%	NTN-B	5,969	15/08/2018	90	Sim
0,0038%	NTN-B	6,289	15/08/2022	250	Sim
0,0038%	NTN-B	6,439	15/05/2035	350	Sim
0,0038%	NTN-B	6,416	15/08/2050	200	Sim

Em relação ao Fundo Previdencial, sabe-se que ao longo de 2017 houve uma reversão líquida positiva para o fundo no valor de R$ 154.016,23, derivada de recursos não resgatados pelos participantes que se desligaram do Plano, relativos às contribuições da patrocinadora e da rentabilidade líquida auferida pelos seus recursos garantidores.

Rentabilidade do Plano

Em função da modalidade do plano de benefícios, é vedada a garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa real de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice teórico de referência atuarial como ferramenta para comparar com a rentabilidade dos recursos garantidores.

Aplica-se exceção para o benefício mínimo e a renda concedida por prazo determinado, em que a taxa real de juros é utilizada para trazer a valor presente as obrigações líquidas do Plano.

A partir do histórico das rentabilidades auferidas pelos recursos garantidores do Plano Mongeral, correspondente à evolução dos valores das cotas no período de janeiro/2016 a dezembro/2017, apurou-se uma rentabilidade acumulada de 31,40%.

Analisando apenas os 12 últimos meses, de janeiro a dezembro de 2017, observa-se que os recursos do plano alcançaram uma rentabilidade de 12,13%, enquanto que o índice de referência, variação do INPC[1] acumulado com a taxa real de juros fixada nesta avaliação em 4,38% ao ano, montou em 7,31%, o que representa que a rentabilidade obtida pela Entidade superou em 4,82 pontos percentuais ao novo índice de referência.

Plano de custeio

As contribuições devidas pelos participantes ativos foram definidas em percentuais que irão incidir sobre o Salário Real de Contribuição, conforme segue:

Tabela 6 – Percentual de Contribuição dos Participantes

TEMPO DE CASA / IDADE (ANOS)	< 29	30 - 39	40 - 49	50 - 59	>60
<=9	3,00%	3,50%	4,00%	4,50%	5,00%
10 a 19	3,00%	3,50%	4,00%	4,50%	5,00%
>=20	---	3,50%	4,00%	4,50%	5,00%

A Patrocinadora fará contribuições em percentual equivalente a 50%, 100% ou 150% da contribuição do participante, conforme o tempo de casa deste.

Tabela 7 – Percentual de Contribuição da Patrocinadora

TEMPO DE CASA	% DE CONTRIBUIÇÃO
<=9	50%
10 a 19	100%
>=20	150%
Suplementar para Benefício Mínimo	0,26%

Além da Contribuição Normal acima descrita, a patrocinadora efetuará contribuições destinadas ao custeio do benefício mínimo. Esta avaliação identificou que tal alíquota de custeio equivale 0,10% da folha salarial dos participantes que recebem salário acima de 5 US.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o que dispõe a Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, e suas posteriores alterações, sobre as condições e procedimentos a serem observados pelas entidades na apuração do resultado, na destinação e utilização do superávit e no equacionamento de déficits, tem-se que, inicialmente, o resultado superavitário do plano de benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência.

Esta destinação se dá no limite mínimo entre:

1. 25% das Provisões Matemáticas da parcela dos benefícios definidos do Plano;
2. [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x Provisão Matemática da parcela dos benefícios definidos do Plano.

No caso do Plano MONGERAL, o limite da reserva de contingência resultou em 25% das Provisões Matemáticas da parcela dos benefícios definidos.

[1] INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerado para cada mês de comparação com a rentabilidade a variação do INPC correspondente ao mês imediatamente anterior.

Após a constituição da reserva de contingência, os recursos excedentes foram empregados na constituição da reserva especial para a revisão do plano de benefícios.

Assim, dado que em 31/12/2017 o Plano MONGERAL apresentou resultado superavitário, com formação de reserva especial, observando o decurso de três exercícios consecutivo. Torna-se necessária a elaboração de um plano para distribuição do superávit alocado na reserva especial, observando as condições legais para destinação do valor excedente, ao longo do exercício de 2018.

Foi realizada a análise do ajuste de precificação dos ativos segundo a Instrução PREVIC nº 19/2015. Uma vez que o Plano se encontra em situação superavitária, o referido ajuste só teria aplicação caso resultasse na redução do valor positivo de equilíbrio do Plano. Entretanto, o ajuste resultou positivo, no valor de R$ 19,44, não sendo aplicável ao Plano, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da referida instrução.

Considerando-se todo o exposto no presente relatório, é o caso de concluir que o Plano Mongeral encontra-se com superávit atuarial e financeiro.

Florianópolis, 09 de março de 2018.

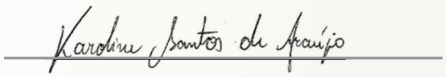

Karoline dos Santos Araújo
Atuária MIBA nº 2.774

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA ENTIDADE

Balanços patrimoniais consolidados em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016
Ativo		
Disponível	444	706
Realizável	78.670	65.961
Gestão previdencial	385	600
Gestão administrativa	2	3
Investimentos (Nota 4)	78.283	65.358
Títulos públicos	8.677	8.347
Fundos de investimentos	69.606	57.011
Total do ativo	79.114	66.667

	2017	2016
Passivo		
Exigível operacional	352	462
Gestão previdencial	341	454
Gestão administrativa	11	8
Patrimônio social	78.762	66.205
Patrimônio de cobertura do plano	74.748	62.423
Provisões matemáticas (Nota 5)	73.726	62.110
Benefícios concedidos	15.598	15.272
Benefícios a conceder	58.210	47.224
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(82)	(386)
Equilíbrio técnico	1.022	314
Resultados realizados	1.022	314
Superávit/Déficit técnico acumulado	1.022	314
Fundos (Nota 6)	4.014	3.782
Fundos previdenciais	3.820	3.631
Fundos administrativos	194	151
Total do passivo	79.114	66.667

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDADO

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	**66.205**	**47.724**	**38,72**
			(6,13)
1. Adições	**19.988**	**21.294**	**(6,13)**
Contribuições previdenciais	11.239	11.574	(2,89)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	8.131	9.113	(10,78)
Receitas administrativas	602	590	2,03
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	16	17	(5,88)
2. Destinações	**(7.431)**	**(6.559)**	**13,29**
Benefícios	(6.856)	(6.001)	14,25
Despesas administrativas	(575)	(558)	3,05
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	**12.557**	**14.735**	**(14,78)**
Provisões matemáticas	11.616	13.349	(12,98)
Superávit técnico do exercício	708	17	4.064,71
Fundos previdenciais	189	1.319	(85,67)
Fundos administrativos	43	50	(14,00)
4. Operações transitórias	**-**	**3.746**	**(100,00)**
Operações transitórias	-	3.746	(100,00)
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	**78.762**	**66.205**	**18,97**

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC no. 8 e alterações posteriores) em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2017 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências

de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2018.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Claudia Eliza Medeiros de Miranda
Contadora CRC 1RJ087128/O-0

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do **Mongeral Aegon Fundo de Pensão**, no cumprimento de suas Atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício de 2017, são de opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2018.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os membros do Conselho Deliberativo do **Mongeral Aegon Fundo de Pensão**, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, e acatando o Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício de 2017, manifestam a sua opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2018.

Osmar Navarini
Conselheiro (Presidente)

Robson Pacheco da Silva
Conselheiro (Secretário)

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSOLIDADAS

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2017	2016	Variação (%)
A) Fundo administrativo do exercício anterior	**151**	**101**	**49,50**
1. Custeio da gestão administrativa	**618**	**608**	**1,64**
1.1. Receitas	**618**	**608**	**1,64**
Custeio administrativo da gestão previdencial	500	492	1,63
Custeio administrativo dos investimentos	102	70	45,71
Receitas diretas	-	29	(100,00)
Resultado positivo líquido dos investimentos	16	17	(5,88)
2. Despesas administrativas	**(575)**	**(558)**	**3,05**
2.1. Administração previdencial	**(473)**	**(488)**	**(3,07)**
Treinamentos, congressos e seminários	(7)	(2)	250,00
Serviços de terceiros	(420)	(388)	8,25
Despesas gerais	(17)	(70)	(75,71)
Tributos	(29)	(28)	3,57
2.2. Administração dos investimentos	**(102)**	**(70)**	**45,71**
Serviços de terceiros	(97)	(67)	44,78
Tributos	(5)	(3)	66,67
6. Sobra da gestão administrativa (1+2)	**43**	**50**	**(14,00)**
7. Constituição do fundo administrativo (6)	**43**	**50**	**(14,00)**
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	**194**	**151**	**28,48**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

1. PREMISSAS BÁSICAS:

Este documento estabelece as bases sobre as quais os ativos da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderão ser investidos no intervalo de 2017 a 2021.
Esta Política de Investimentos foi elaborada pela Diretoria Executiva com o intuito de viabilizar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos num horizonte de longo prazo sempre visando preservação de capital, tolerância a risco, liquidez compatível com as obrigações, custos razoáveis e maximização do retorno, que submente a aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade. Fica sob-responsabilidade do Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da Entidade.

Conforme estabelecido pelo Capítulo V, Artigo 16, § 3º da Resolução CMN nº 3.792, a Política de Investimentos deve minimamente mencionar os seguintes itens:

I. A alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
II. Os limites por modalidade de investimento, se estes forem mais restritivos que os estabelecidos nesta Resolução;
III. A utilização de instrumentos derivativos;
IV. A taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observando o regulamento de cada plano de benefícios;
V. A meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação;
VI. A metodologia ou as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos financeiros;
VII. A metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico; e
VIII. A observância ou não de princípios de responsabilidade social;

Esta política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Na implementação desta política, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica parte de seus recursos em ativos de renda fixa, lastreados em juros e inflação, parte em renda variável, diversificados entre fundos de investimento em ações (FIA) de gestores previamente aprovados e Fundos de índice (ETF), parte em investimentos estruturados, tais como fundos multimercados também de gestores previamente aprovados, além de investimentos no exterior, através de ativos emitidos no exterior pertencentes à carteiras de fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM. Essas aplicações são escolhidas respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos e as restrições legais existentes.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO atualmente compreende seis planos de benefícios, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA). São eles:

I. Plano de Benefício Mongeral
II. Plano de Benefício Nº 03
III. Plano de Benefícios ContabilPrev
IV. Plano de Benefícios AbepomPrev
V. Plano de Benefícios TecPrevi
VI. Plano de Benefícios PreviTran

Todos os planos administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO são da modalidade de Contribuição Definida, com exceção do Plano 03, cuja modalidade é Contribuição Variável. Nesta estrutura, a diferenciação das estratégias de gestão de recursos respeita as características da modalidade e da fase em que estão compreendidos cada um dos Planos de Benefícios. O Plano de Benefício Mongeral, o Plano de Benefício Nº 03, o Plano de Benefícios AbepomPrev e o Plano de Benefícios PreviTran estão distribuídos em duas fases: a Fase de Acumulação de Recursos e a Fase de Concessão de Benefícios. Já os planos ContabilPrev e TecPrevi compreendem apenas a Fase de Acumulação de Recursos.

A precificação dos ativos é realizada pela BNY Mellon Serviços Financeiros, que atua como Administrador Fiduciário. As técnicas e parâmetros adotados seguem normas legais e regulamentares estabelecidas e procedimentos comumente aceitos. É utilizado o preço de mercado, fornecido por fonte auditável e transparente, sempre que possível. Nos casos em que não exista um nível mínimo de representatividade, por falta de liquidez ou por algum evento incomum de mercado, ou na ausência de fonte auditável consensual, será aplicada uma metodologia que consiste na obtenção de um Preço Indicativo de Mercado[2].

A Carteira de investimentos utilizada pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO para absorver e agregar o seu portfólio terá a gestão realizada pela Mongeral Aegon Investimentos – MAI e a custódia de seus ativos no Banco Bradesco, instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para realizarem esses serviços. Sendo assim, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será responsável pela consolidação das informações para envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, a empresa socialmente responsável é a que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio-ambiente) e de tentar incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando considerar as demandas de todos e não apenas dos acionistas ou proprietários.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, além de ser uma entidade socialmente responsável, pelo compromisso e respeito que dispensa nas relações com colaboradores, fornecedores, parceiros, participantes, patrocinadores e instituidores, credores, comunidade, governo e meio ambiente, ao selecionar seus parceiros busca a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental e compromisso com suas partes relacionadas.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica os recursos da Entidade buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a sociedade, e que gerem rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para todas as partes envolvidas.

3. COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO

Na composição do portfólio de investimentos dos Planos de Benefícios, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera a fase em que o participante se encontra, priorizando uma gestão de recursos com foco na maximização da rentabilidade, com um nível de risco confortável. No Plano de Gestão Administrativa (PGA) os recursos são integralmente aplicados em renda fixa.

[2] Metodologia de precificação da BNY Mellon Serviços Financeiros

Pelo critério de segregação do objetivo de investimento em cada um dos Planos (Fase de Acumulação versus Fase de Concessão de Benefícios), estes recursos deverão ser divididos da seguinte forma:

3.1. Fase de Acumulação

A alocação estratégica dos recursos durante a Fase de Acumulação está dividida em quatro classes de ativos: Renda Fixa (com benchmark em CDI e IPCA), Renda Variável (com benchmark em IBrX), Investimentos Estruturados (com benchmark em CDI) e Investimentos no Exterior (com benchmark em MSCI Global Index) , podendo realizar operações com derivativos.

A distribuição dos recursos entre as classes de ativos é feita conforme o fluxograma abaixo:

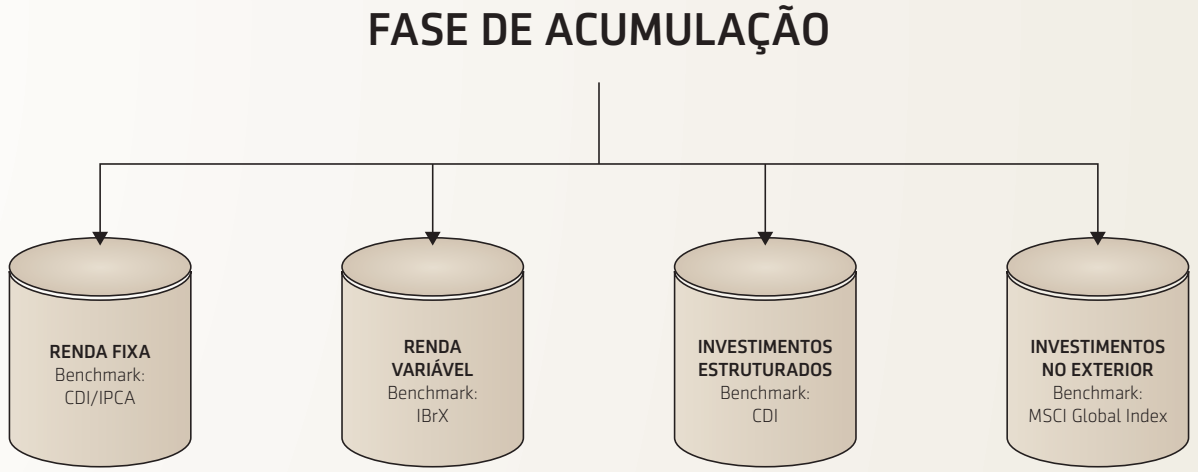

Considerando o perfil da carteira, os objetivos de retorno e tolerância a risco o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO acredita que estratégias baseadas em "timing" de mercado representam um risco elevado que, no longo prazo, não é recompensado pelo retorno auferido. Dessa forma, a gestão dos recursos será pautada pela manutenção desta alocação, obtida através de rebalanceamentos constantes do portfólio de investimentos.

Na sequência, fazemos uma descrição dos veículos de investimento utilizados para o cumprimento deste mandato, segmentados por seus respectivos benchmarks:

3.1.1. RENDA FIXA:

Benchmark – Juros - CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

Benchmark – Inflação - IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Títulos Públicos Federais: Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

3.1.2. RENDA VARIÁVEL

Benchmark – IBrX

- Cotas de Fundos de Investimento em Ações, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Cotas de Fundos de Índice (Exchange Trade Fund – ETF), respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.

3.1.3. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS:

Benchmark – CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Multimercados, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.

3.1.4. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR:

Benchmark – MSCI Global Index

- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras de fundos constituídos no Brasil, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.

3.2. Fase de Concessão de Benefícios

À medida que cada participante atinge os pré-requisitos necessários para a aposentadoria e solicita o recebimento de seu benefício, a reserva técnica acumulada por este, durante a fase de atividade, é transferida para os investimentos destinados à fase de benefícios.

Conjugando as simulações do passivo atuarial com a constante análise dos ativos de longo prazo disponíveis no mercado financeiro, busca-se a implementação de estratégias de Asset Liability Management (ALM) para os recursos destinados à cobertura dos benefícios concedidos, com o objetivo de garantir a solvência financeira e econômica de cada um dos planos de benefícios ao longo do tempo.
Os recursos que compõem o portfólio da Fase de Concessão de Benefícios são alocados integralmente em ativos de Renda Fixa com benchmark em IPCA, CDI ou Selic.

A distribuição dos recursos é feita conforme o fluxograma abaixo:

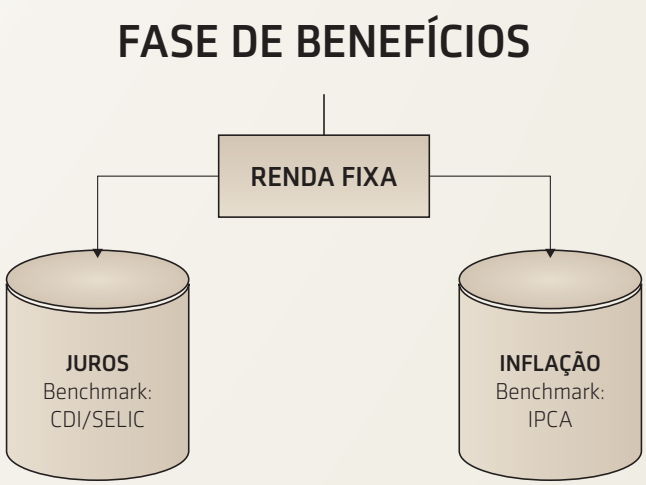

3.2.1. RENDA FIXA:

Benchmark – Juros - CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

Benchmark – Inflação - IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos, em observância aos seus parâmetros de risco e histórico de rentabilidade.
- Títulos Públicos Federais: Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

4. DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL

Consideramos a definição da alocação estratégica de recursos de suma importância e diversos estudos mostram que mais de 90% da variabilidade dos retornos de carteiras de investimento no longo prazo é proveniente desta decisão de alocação.

Os recursos dos Planos deverão ser divididos entre as classes de ativos, definidas pela Fase em que o participante se encontra, respeitando o limite de alocação em cada um dos veículos de investimento, conforme definido a seguir:

4.1. Limites de Alocação - Fase de Acumulação

a) No segmento de **Renda Fixa** o limite para alocação será de **50% a 85%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 85% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada à taxa de juros (CDI).
- De 0% a 60% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada a índices de inflação (IPCA).
- De 0% a 50% em Títulos Privados, com variação atrelada à taxa de juros (CDI).
- De 0% a 20% em Títulos Privados, com variação atrelada a índices de inflação (IPCA).
- De 0% a 85% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, com variação atrelada à taxa de juros (CDI).
- De 0% a 60% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, com variação atrelada a índices de inflação (IPCA).

b) No segmento de **Renda Variável** o limite para alocação será de **5% a 30%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 30% em Cotas de Fundos de Investimento em Ações atreladas a índices de ações (IBrX).
- De 0% a 30% em Cotas de Fundos de Índice atreladas a índices de ações (IBrX).

c) No segmento **Investimentos Estruturados** o limite para alocação será de **0% a 10%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 10% em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado atrelada a taxa de juros (CDI).

d) No segmento **Investimentos no Exterior** o limite para alocação será de **0% a 10%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 10% em ativos emitidos no exterior pertencentes à carteiras de fundos constituídos no Brasil, com variação atrelada a índice de ações (MSCI Global Index).

4.2. Limites de Alocação – Fase de Benefício

a) No segmento de Renda Fixa o limite para alocação será de 100% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 30% em Títulos Públicos Federais, Títulos Privados e Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, com variação atrelada à taxa de juros (CDI).
- De 0% a 100% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada a índices de inflação (IPCA).
- De 0% a 50% em Títulos Privados, com variação atrelada a índices de inflação (IPCA).
- De 0% a 100% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixas com variação atrelada a índices de inflação (IPCA).

5. ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS E CONTROLE DE RISCO

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera que utilizar uma instituição especializada para realizar a gestão de recursos de terceiros seja a melhor maneira de chegar a uma relação ótima entre risco e retorno para os investimentos dos recursos de seus planos de benefícios.

Fica a cargo do gestor a escolha dos ativos que irão compor a carteira dos planos de benefícios, sempre levando em consideração os limites e parâmetros impostos pela Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 (assim como possíveis alterações posteriores) e na presente Política de Investimentos.

Além da escolha dos ativos, o gestor é o responsável pela avaliação dos cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo, necessários para a construção do portfólio e controle de risco. Estas análises, em conjunto com a implementação das estratégias de investimento, buscam viabilizar o gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

O quadro a seguir contém as projeções macroeconômicas utilizadas na construção do portfólio de investimentos

Projeções Indicadores Macroeconômicos				
Ano	Bolsa	CDI	IPCA	IGP-M
2017	12,56%	10,35%	4,90%	5,07%
2018	11,94%	9,74%	4,50%	4,82%
2019	11,55%	9,37%	4,50%	4,50%
2020	11,05%	8,87%	4,50%	4,50%
2021	11,05%	8,87%	4,50%	4,50%

Fontes: Banco Central e Mongeral Aegon Investimentos

Focus: 16/12/2016

6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

A exposição ao risco será gerenciada através de uma estrutura especializada e da utilização de ferramentas de monitoramento específicas, para gerir e acompanhar inicialmente os seguintes riscos:

6.1. Risco de Mercado

Risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, tais como taxas de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities.

Como ferramentas utilizadas para minimizar os riscos da alocação dos recursos, das oscilações e volatilidade do mercado financeiro, da dinâmica do passivo atuarial e também para dar suporte às decisões de investimento, podemos citar:

6.1.1. VaR: utilizado para gerenciar os riscos financeiros em situações de normalidade de mercado, medindo a perda máxima esperada de uma carteira de investimentos num determinado horizonte de tempo.

O quadro a seguir exibe as principais premissas e parâmetros utilizados no cálculo do VaR, assim como o limite considerado adequado para a carteira.

Premissas	Parâmetros
Modelo	Paramétrico
Distribuição	Normal
Intervalo de Confiança	97,50%
Volatilidade	EWMA
Lambda Padrão	94%
Amostra	252
Composição de Retornos	Contínuo
Limite	**0,50%**

6.1.2. Stress Test: complementam as estimativas de exposição ao risco de mercado, considerando cenários adversos ou crises históricas de grande impacto no mercado financeiro

6.2. Risco de Contraparte

Risco da contraparte não cumprir com a obrigação contratada através de uma operação de crédito, tais como CDB, Letra Financeira, Debênture, Nota Promissória, FIDC, ou qualquer outro tipo de operação crédito.

Serão selecionados para compor a carteira de crédito apenas ativos classificados como “Grau de Investimento”, por pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor’s, Moody’s e Fitch.

Abaixo a tabela com os ratings atualmente classificados como “investment grade” por cada uma das agências. Caso a referência do patamar mínimo de “investment grade” seja modificado, passará a valer, automaticamente, como classificação mínima o novo patamar definido pela respectiva agência.

Fitch	Moody's	S&P
AAA(bra)	Aaa.br	brAAA
AA+(bra)	Aa1.br	brAA+
AA(bra)	Aa2.br	brAA
AA-(bra)	Aa3.br	brAA-
A+(bra)	A1.br	brA+
A(bra)	A2.br	brA
A-(bra)	A3.br	brA-
BBB+(bra)	Baa1.br	brBBB+
BBB(bra)	Baa2.br	brBBB
(BBB-(bra)	**Baa3.br**	**brBBB-**

6.3. Risco de Liquidez

Relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

Para mitigar esse risco a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO mantém suas aplicações em investimentos com bastante liquidez para minimizar a possibilidade de descasamento da carteira de investimentos em relação aos passivos, levando-se em consideração a duração média, indexadores e fluxos de pagamento.

6.4. Risco Legal

Refere-se à possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos.

O acompanhamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC é realizado pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação à legislação aplicável.

6.5. Risco Operacional

Refere-se à possibilidade de ocorrências de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo conglomerado, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo conglomerado.

Os processos operacionais são monitorados e avaliados constantemente objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos.

6.6. Risco Sistêmico

O risco de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN.

Visando mitigar ao máximo o risco sistêmico a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO procura obter a melhor diversificação entre os vários setores da atividade econômica, de modo a ter uma exposição de risco bem diversificada entre os setores, para que possa mitigar os impactos de eventuais crises em algum segmento.

7. QUADROS RESUMO

7.3.1. Fase de Acumulação

Alocação de Recursos (Seguimentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	**50%**	**100%**	**72%**	**10,56%**	**CDI / IPCA**
Juros	**20%**	**85%**	**37%**	**10,35%**	**CDI**
Títulos Públicos Federais	0%	85%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Títulos de Instituições Financeiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	85%			
Inflação	**10%**	**60%**	**35%**	**10,77%**	**IPCA**
Títulos Públicos Federais	0%	60%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	20%			
Títulos de Instituições Financeiras	0%	20%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	60%			
RENDA VARIÁVEL	**5%**	**30%**	**20%**	**12,56%**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	0%	30%			
Cotas de Fundos de Índice (ETF)	0%	30%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**10%**	**5%**	**12,42%**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento em Multimercado	0%	10%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**3%**	**15,00%**	**MSCI Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	0%	10%			
IMÓVEIS	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
TOTAL			11,18%		

7.3.2. Fase de Benefício

Alocação de Recursos (Seguimentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Benchmark	Meta Atuarial
RENDA FIXA				
Juros	**0%**	**30%**	**CDI**	**IPCA +3,0%**
Títulos Públicos Federais	0%	30%		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	30%		
Inflação	**70%**	**100%**	**IPCA**	
Títulos Públicos Federais	0%	100%		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	100%		

MONGERAL AEGON

FUNDO DE PENSÃO

MONGERAL AEGON

FUNDO DE PENSÃO

PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

RELATÓRIO ANUAL 2018

Índice

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAFP)..... 03

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL.....04

RENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....07

DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL.....08

PARECER ATUARIAL DO PLANO.....09

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DO MAFP.....15

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.....17

PARECER DO CONSELHO FISCAL MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.....20

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.....21

DESPESAS CONSOLIDADA DO MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.....22

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....23

Mensagem da Diretoria Executiva do Mongeral Aegon Fundo de Pensão

A Diretoria do MONGERAL AEGON Fundo de Pensão – MAFP – apresenta a seus Participantes, Patrocinadores e Instituidores, o resumo do Relatório Anual de suas atividades no exercício de 2018. O Relatório Anual 2018, em sua forma completa, está disponível para consulta no portal corporativo, no link Fundo de Pensão, na área restrita ao Participante.

Este material foi elaborado conforme Resolução CGPC Nº 23/2006, e nele você poderá conferir informações sobre a situação patrimonial da Entidade e do seu Plano de Benefícios, sobre a Política de Investimentos, rentabilidade, despesas administrativas, carteiras de investimentos e a situação atuarial do seu Plano, acompanhados do resumo dos respectivos pareceres, determinados por disposições legais e estatutárias, possibilitando um melhor acompanhamento do seu Plano de Previdência Complementar.

Ao longo do exercício, nossas iniciativas avançaram nas mais variadas frentes. Adotamos uma série de medidas para assegurar a saúde financeira dos planos, com a adoção de um novo sistema de gestão previdenciária. Também avançamos no processo de certificação de dirigentes e na consolidação das melhores práticas de governança.

No decorrer do ano, implementamos importantes mudanças e melhorias com o aperfeiçoamento da área restrita, que hoje se mostra mais intuitiva, com um volume maior de informações que visam auxiliar os participantes no acompanhamento de todas as particularidades dos planos.

Para o próximo ano, nosso compromisso é de continuar aprimorando o relacionamento com nossos participantes, implementando novas ferramentas e serviços. Nossos canais continuam disponíveis através do telefone 0800 887 1613 e e-mail participantemafp@mongeralaegonab.com.br.

Mais uma vez, o Mongeral Aegon Fundo de Pensão mantém o compromisso de apresentar os resultados de sua gestão de forma clara e transparente.

Boa Leitura!

Diretoria Executiva

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIO - PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	49.042	40.211	21,96
1. Adições	8.323	11.230	(25,89)
Contribuições	4.810	6.117	(21,37)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	3.513	5.113	(31,29)
2. Destinações	(3.287)	(2.399)	37,02
Benefícios	(2.902)	(2.053)	41,35
Custeio administrativo	(385)	(346)	11,27
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	5.036	8.831	(42,97)
Provisões matemáticas	6.566	8.065	(18,59)
Fundos previdenciais	(1.620)	154	(1151,95)
Superávit (déficit) técnico do exercício	90	612	(85,29)
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	54.078	49.042	10,27
C) Fundos não previdenciais	185	39	374,36
Fundos administrativos	185	39	374,36

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIO - PLANO DE BENEFÍCIO MONGERAL

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
1. Ativos	54.501	49.213	10,75
Disponível	285	98	190,82
Recebível	563	515	9,32
Investimento	53.653	48.600	10,40
Fundos de investimentos	53.653	48.600	10,40
2. Obrigações	238	36	561,11
Operacional	238	36	561,11
3. Fundos não previdenciais	185	135	37,04
Fundos administrativos	185	135	37,04
5 Ativo líquido (1-2-3)	54.078	49.042	10,27
Provisões matemáticas	50.871	44.305	14,82
Superávit técnico	1.065	974	9,35
Fundos previdenciais	2.142	3.763	(43,08)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+4)	54.315	49.080	10,67
1. Provisões Matemáticas	50.871	44.306	14,82
1.1. Benefícios concedidos	1.481	496	198,59
Contribuição definida	1.481	496	198,59
1.2. Benefícios a Conceder	49.390	43.810	12,74
Contribuição definida	49.215	43.666	12,71
Saldo de contas - parcela patrocinador	17.158	15.703	9,27
Saldo de contas - parcela participantes	32.057	27.963	14,64
Benefício definido	175	144	21,52
2. Equilíbrio técnico	1.064	975	9,13
2.1. Resultados realizados	1.064	975	9,13
Superávit técnico acumulado	1.064	975	9,13
Reserva de contingência	35	36	(2,78)
Reserva para revisão de plano	1.029	939	9,58
3. Fundos	2.142	3.763	(43,08)
3.1. Fundos previdenciais	2.142	3.763	(43,08)
4. Exigível Operacional	238	36	561,11
4.1. Gestão Previdencial	10	36	(72,22)
4.2. Gestão investimentos	228	0	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

Fechamos o exercício com mais de R$ 54,2 milhões em reserva com rentabilidade de 7,08% acumulada no ano de 2018.

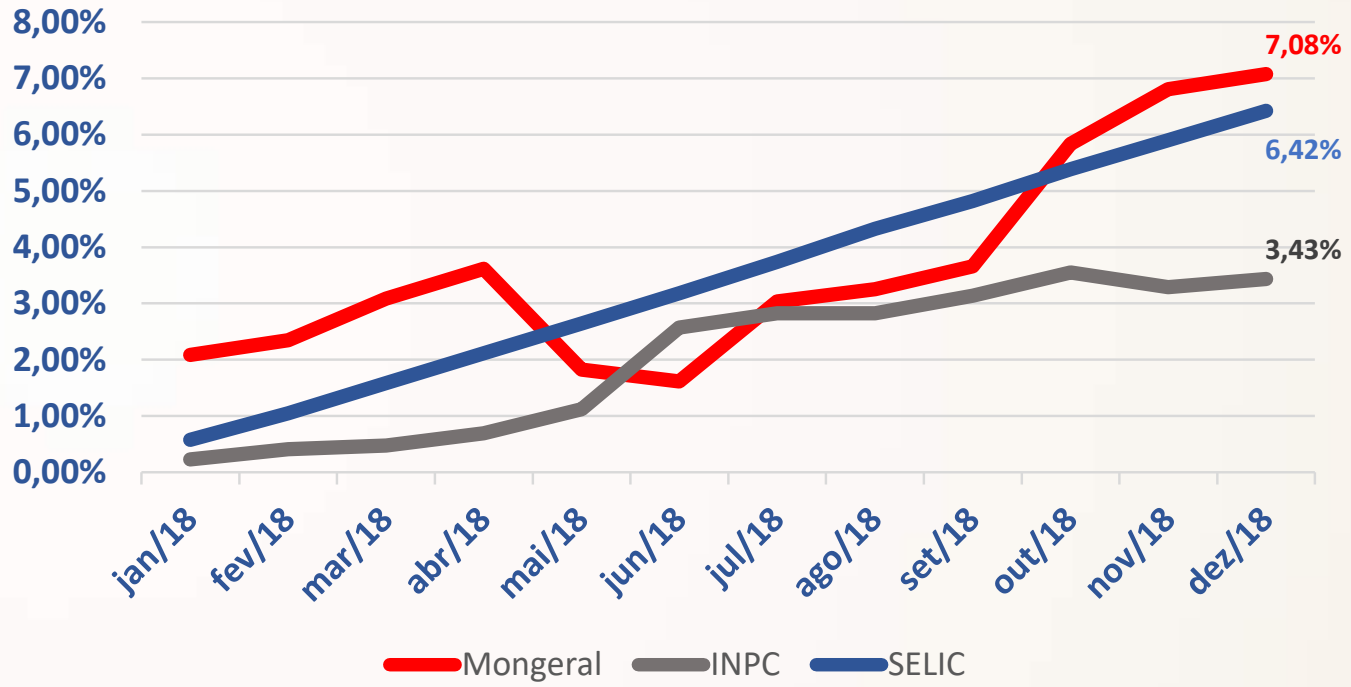

PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO – PGA

PLANO MONGERAL	2018	2017
FUNDO ADMINISTRATIVO PGA (Início)	**135.095,58**	**96.009,52**
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	**401.202,53**	**419.341,67**
RECEITAS DE CUSTEIO	393.103,25	408.954,70
GESTÃO PREVIDENCIAL	323.345,69	346.501,09
INVESTIMENTOS	69.757,56	62.453,61
DIRETAS (SEGUROS)	0,00	0,00
FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	8.099,28	10.386,97
DESPESAS	**350.942,65**	**380.255,61**
GESTÃO DE BENEFÍCIOS	346.256,31	220.345,23
AUDITORIA CONTÁBIL	26.205,48	28.995,46
ANÁLISE/ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	224.648,48	28.064,09
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	2.464,34	4.830,33
TRIBUTOS	21.662,30	22.417,31
TARIFAS BANCÁRIAS	60.532,12	60.724,98
DESPESAS GERAIS	10.743,59	11.584,94
GESTÃO DE ATIVOS DE INVESTIMENTOS	4.686,34	3.293,28
CONSULTORIA CONTÁBIL	0,00	-
FUNDO ADMINISTRATIVO PGA (final)	**185.355,46**	**135.095,58**

PARECER ATUARIAL DO PLANO MONGERAL

1. OBJETIVO

O presente Parecer Atuarial atende ao artigo 4°da Instrução Previc N° 12, de 13 de outubro de 2014, que estabelece a necessidade deste para a composição da Demonstração Atuarial e tem por finalidade mensurar as Provisões Matemáticas e apurar os resultados do Plano de Benefícios Mongeral – Plano Mongeral, administrado pelo Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

O Plano Mongeral é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e, portanto, não possui riscos atuariais envolvidos. As obrigações do plano com seus participantes correspondem aos saldos de conta individualizados atualizados pela rentabilidade líquida do plano.

Assim, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial, de acordo com o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial, e demonstrados neste documento baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas e também na legislação pertinente, que devem ser objeto de análise e estudo dos Patrocinadores e da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

2. BASE CADASTRAL

A base cadastral com data-base em 31/12/2018 foi submetida a testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada consistente para os cálculos da Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2018. Também foram utilizadas para o presente parecer as informações contábeis referentes ao mesmo período.

3. ESTATÍSTICAS

Participantes Ativos

Item	2016	2017	2018
Número de participantes ativos*	1.177	1.344	1.310
Idade média (anos)	43,25	36,65	37,46
Média da expectativa de vida (anos)	43,37	50,18	49,26
Folha de salário mensal (R$)	R$ 7.115.457,54	R$ 7.880.834,42	R$ 7.347.297,83
Remuneração média (R$)	R$ 6.045,42	R$ 5.863,72	R$ 5.608,62

(*) Quantidade contemplam participantes aguardando resgate, BPDs e Autopatrocinados.

Percebe-se que a Entidade, no que tange aos participantes ativos no plano, teve um decréscimo no número de participantes em 2018 na ordem de 2,53% quando comparado ao número de participantes ativos do ano de 2017. Houve ainda variação negativa da folha de salário mensal na ordem de 6,77% e da remuneração média em 4,35%.

Participantes Assistidos

Item	2016	2017	2018
Número de participantes assistidos	3	3	5
Idade média (anos)	58,67	59,67	61,68
Média da expectativa de vida (anos)	28,63	28,33	26,59
Folha de benefício mensal (R$)	R$ 4.842,82	R$ 4.857,62	R$ 16.701,28
Benefício médio (R$)	R$ 1.614,27	R$ 1.619,21	R$ 3.340,26

Durante o exercício de 2018 foram concedidos dois novos benefícios de prestação continuada o que ocasionou variações positivas no valor da folha de benefício mensal em 243,82% e no benefício médio em 106,29%.

4. HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme descrito na Resolução CNPC n° 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano. Seguem abaixo as hipóteses analisadas na Avaliação Atuarial 2018:

a) Taxa Real de Juros: 4,19% a.a.;

b) Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F Suavizada 10%;

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suavizada 10%;

d) Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a.; e

e) Indexador do Plano: IPCA – IBGE

Apresentamos através do Parecer Atuarial 12/2018 posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano Mongeral. Conforme consta no documento supracitado, todas as hipóteses foram mantidas com exceção da taxa de juros que tem como obrigatoriedade a reavaliação anual.

Para o estudo de adequação da taxa de juros foi realizada uma análise histórica de rentabilidade real média do plano, que está de acordo com a Política de Investimentos do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, demonstrando que a expectativa de retorno dos investimentos do plano está compatível com a taxa de juros mínima sugerida como meta atuarial do plano de benefícios.

A taxa de juros de 4,19% a.a. irá vigorar a partir de 01/04/2019. Como no Plano Mongeral a taxa de juros é utilizada na concessão e no recálculo dos benefícios realizamos a análise do impacto da alteração da taxa de juros de 4,38% a.a. para 4,19% a.a. nos atuais benefícios de prestação continuada, sendo por prazo determinado a única forma de recebimento que utiliza a taxa de juros em sua formulação matemática. Considerando a base de assistidos e pensionistas em dezembro 12/2018, recalculamos seus benefícios considerando as duas taxas de juros e os resultados observados foram uma redução média de 0,35% nos assistidos, podendo ser amenizada pela rentabilidade do plano, caso essa supere o índice de referência até a data dos respectivos recálculos.

Para enquadramento na nomenclatura padrão adotada pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA alteramos a nome da tábua biométrica de AT - 2000 F para AT –2000 F suav. 10%. Destaca-se que a mudança não acarreta qualquer ajuste da tábua, não trazendo assim alteração para o plano de benefícios.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), ressaltamos que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo de rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e de seu recálculo anual.

5. REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Registramos que para a Avaliação Atuarial do Plano Mongeral, foram utilizados o regime financeiro de Capitalização e o método de Capitalização Financeira Individual, com exceção do Benefício Mínimo que utiliza o método de financiamento agregado. Os compromissos e as obrigações na data de avaliação foram apresentados através das Provisões Matemáticas contabilizados nos balanços patrimoniais posicionados em 31/12/2018, sendo a parcela CD dessas obrigações equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

O Benefício Mínimo dos participantes ativos foi mensurado através do método de financiamento agregado e seu custeio é realizado pela patrocinadora.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada devem ter seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta individual mantido em favor do participante.

6. CUSTEIO DO PLANO

As contribuições destinadas ao custeio previdencial do Plano Mongeral serão vertidas pelos participantes e patrocinadores na forma prevista no regulamento do Plano.

Os participantes contribuirão com percentual do salário de acordo com a tabela abaixo, observando o valor mínimo de contribuição.

Faixa Etária do Participante	Percentual Salário
Até 29 anos	3,00%
De 30 a 39 anos	3,50%
De 40 a 49 anos	4,00%
De 50 a 59 anos	4,50%
A partir 60 anos	5,00%

A patrocinadora contribuirá proporcionalmente a contribuição do participante de acordo com o tempo de serviço na patrocinadora, conforme a tabela abaixo:

Tempo de serviço na patrocinadora	Percentual Salário
Até 9 anos	50,00%
De 10 a 19 anos	100,00%
Acima 20 anos	150,00%

O custeio administrativo definido no orçamento anual será pago integralmente pela patrocinadora, exceto na hipótese de que trata o artigo 21 do Regulamento do Plano.

O custeio do benefício mínimo também é arcado integralmente pelo patrocinador conforme art.20 do regulamento.

7. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do Plano Mongeral, em 31/12/2017 e em 31/12/2018, data-base da presente Avaliação Atuarial:

CONTA	DESCRIÇÃO	2017	2018
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	R$ 45.279.556,96	R$ 51.935.422,60
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	R$ 44.305.150,27	R$ 50.871.117,94
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	R$ 495.715,12	R$ 1.480.827,68
2.3.1.1.01.01	Contribuição Definida	R$ 495.715,12	R$ 1.480.827,68
2.3.1.1.01.02	Benefício Definido Estruturado	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	R$ 43.809.435,15	R$ 49.390.290,26
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	R$ 43.666.111,22	R$ 49.214.628,88
2.3.1.1.02.01.01	Patrocinador	R$ 15.702.979,54	R$ 17.157.365,17
2.3.1.1.02.01.02	Participantes*	R$ 27.963.131,68	R$ 32.057.263,71
2.3.1.1.02.02	Benefício Definido Estruturado	R$ 143.323,93	R$ 175.661,38
2.3.1.1.02.02.01	VABF - Benefício Mínimo	R$ 1.160.999,70	R$ 175.661,38
2.3.1.1.02.02.02	VACF - Benefício Mínimo	-R$ 1.017.675,77	R$ 0,00
2.3.1.2	Equilíbrio Técnico	R$ 974.406,69	R$ 1.064.304,66
2.3.1.2.01	Resultados Realizados	R$ 974.406,69	R$ 1.064.304,66
2.3.1.2.01.01	Superávit Técnico Acumulado	R$ 974.406,69	R$ 1.064.304,66
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	R$ 35.830,98	R$ 35.132,28
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão do Plano	R$ 938.575,71	R$ 1.029.172,38
2.3.2	Fundos	R$ 3.897.886,44	R$ 2.327.377,95
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	R$ 3.762.790,86	R$ 2.142.022,49
2.3.2.1.01	Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	R$ 3.762.790,86	R$ 2.020.761,99
2.3.2.1.02	Revisão de Plano	R$ 0,00	R$ 121.260,50
2.3.2.2	Fundos Administrativos	R$ 135.095,58	R$ 185.355,46

O percentual que o montante da provisão de Benefício a Conceder representa em relação as provisões matemáticas passou a ser de 97,09% em função das concessões aposentadoria e pensão por morte, juntamente com consumo do saldo por parte dos assistidos.

O patrimônio de cobertura no exercício de 2018 aumentou em 14,70%, com relação ao encerramento do exercício 2017. Atualizando o patrimônio de cobertura observado no encerramento da avaliação de 2017 pelo IPCA acumulado no ano de 2018 teríamos um valor 10,55% menor do que o observado em 2018, se atualizarmos o patrimônio de cobertura pelo índice de referência do plano (IPCA + 4,38% a.a.) teríamos um resultado inferior em 7,96% com relação ao apresentado no encerramento deste exercício.

O superávit do Plano Mongeral é composto pelos resultados da rentabilidade anterior e pela variação da provisão do Benefício Mínimo, e encerrou o ano de 2018 com 9,23% superior ao final do exercício anterior.

Foi realizada uma reavaliação da Provisão Matemática referente ao Benefício Mínimo considerando a projeção de salários conforme a premissa de crescimento real dos salários apresentada pela patrocinadora, sendo o VABF (Valor Atual do Benefício Futuro) o valor presente atuarial dos encargos calculados para os participantes elegíveis ao benefício mínimo na data de aposentadoria estimada.

O valor presente atuarial apresentado se mostrou inferior ao superávit técnico acumulado no plano, demonstrando desta forma não ser necessária a cobrança de novas contribuições referentes ao benefício mínimo ao patrocinador.

O valor do ajuste de precificação, disposto na Resolução CNPC 30/2018, corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. Anteriormente à destinação do superávit, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Ressalte-se que o ajuste está restrito aos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

O Plano de benefícios MONGERAL não registrou investimentos em títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento na data base de 31/12/2018.

O Plano Mongeral encerrou os exercícios de 2015, 2016 e 2017 com reserva especial. De acordo com §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, deve ser integralmente destinado o valor apurado a título de reserva especial há mais de três exercícios. Desta forma em 31/12/2018 foi constituído fundo previdencial para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$121.260,50, sendo necessária, no decorrer do exercício de 2019, a tramitação e aprovação pelos órgãos competentes do plano de distribuição de superávit.

8. CONCLUSÃO

O Plano Mongeral, administrado pelo Mongeral Aegon Fundo de Pensão, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais anteriormente descritos, apresentou em 31/12/2018 resultado de superávit técnico.

A Provisão Matemática referente ao Benefício Mínimo foi reavaliada considerando novo critério técnico, ocasionando redução do Valor Atual dos Benefícios Futuros contabilizado, comparado ao exercício de 2017. Portanto, conforme os resultados apresentados, recomendamos a suspensão das contribuições patronais que custeavam o benefício mínimo, uma vez que o patrimônio de cobertura do plano apresentou-se suficiente para o cumprimento das obrigações referentes a esse benefício no plano.

Para cumprimento no disposto do §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, foi constituído Fundo Previdencial para Revisão de Plano, sendo necessária a tramitação e aprovação pelos órgãos competentes do plano de distribuição de superávit no decorrer do exercício de 2019.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

Tatiana Cardoso Guimarães da Silva

Atuário MIBA – 1.042

Mongeral Aegon Administração de Benefícios

Arthur de Araujo Godinho Luzia

Atuário MIBA – 2.353

Mongeral Aegon Administração de Benefícios

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DO MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Balanços patrimoniais consolidados em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017
Ativo		
Disponível	859	444
Realizável	86.511	78.670
Gestão previdencial	383	385
Gestão administrativa	2	2
Investimentos (Nota 4)	86.126	78.283
Títulos públicos	2.864	8.677
Fundos de investimentos	83.262	69.606
Total do ativo	87.370	79.114

	2018	2017
Passivo		
Exigível operacional	607	352
Gestão previdencial	285	341
Gestão administrativa	10	11
Gestão Investimentos	312	0
Patrimônio social	86.763	78.762
Patrimônio de cobertura do plano	84.264	74.748
Provisões matemáticas (Nota 5)	82.868	73.726
Benefícios concedidos	17.322	15.598
Benefícios a conceder	65.546	58.210
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	0	-82
Equilíbrio técnico	1.396	1.022
Resultados realizados	1.396	1.022
Superávit/Déficit técnico acumulado	1.396	1.022
Fundos (Nota 6)	2.499	4.014
Fundos previdenciais	2.227	3.820
Fundos administrativos	272	194
Total do passivo	87.370	79.114

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	78.762	66.205	18,97
1. Adições	16.161	19.988	-19,15
Contribuições previdenciais	9.033	11.239	-19,63
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	6.485	8.131	-20,24
Receitas administrativas	630	602	4,65
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	13	16	-18,75
2. Destinações	-8.160	-7.431	9,81
Benefícios	-7.595	-6.856	10,78
Despesas administrativas	-565	-575	-1,74
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	8.001	12.557	-36,28
Provisões matemáticas	9.144	11.616	-21,28
Superávit técnico do exercício	372	708	-47,46
Fundos previdenciais	-1.593	189	-942,86
Fundos administrativos	78	43	81,4
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	86.763	78.762	10,16

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC no. 8 e alterações posteriores) em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2018 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração

pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira
Contador CRC 1RJ056588/O-4

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, no cumprimento de suas Atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício de 2018, são de opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

Eugenio Duque Estrada Felipe
Conselheiro Fiscal – Presidente da mesa

Marcelo da Mota Abreu
Conselheiro Fiscal – Secretário da mesa

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os membros do Conselho Deliberativo da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com as instruções da Superintendencia Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), manifestam sua aprovação às Demonstrações Contábeis relativas ao encerramento do exercício social de 2018, após procederem ao exame dos documentos previstos nos normativos regulatórios vigentes, quais sejam: o Balanço Patrimonial Consolidado — BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social — DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido — DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido — DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa — DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios — DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, bem como a manifestação da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal, pela aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício findo em dezembro de 2018, manifestam a sua opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

Luiz Celso Ferreira Lemos
Conselheiro (Presidente)

Marcia Gomes Mota Lagrotta
Conselheira (Secretária)

DESPESAS CONSOLIDADA DO MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
DEMONSTRAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSOLIDADAS

Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2018	2017	Variação (%)
A) Fundo administrativo do exercício anterior	194	151	28,48
1. Custeio da gestão administrativa	643	618	4,05
1.1. Receitas	643	618	4,05
Custeio administrativo da gestão previdencial	518	500	3,6
Custeio administrativo dos investimentos	112	102	9,8
Resultado positivo líquido dos investimentos	13	16	-18,75
2. Despesas administrativas	-565	-575	-1,74
2.1. Administração previdencial	-454	-473	-4,02
Treinamentos, congressos e seminários	-4	-7	-42,86
Serviços de terceiros	-402	-420	-4,29
Despesas gerais	-17	-17	0
Tributos	-31	-29	6,9
2.2. Administração dos investimentos	-111	-102	8,82
Serviços de terceiros	-107	-97	10,31
Tributos	-4	-5	-20
6. Sobra da gestão administrativa (1+2)	78	43	81,4
7. Constituição do fundo administrativo (6)	78	43	81,4
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	272	194	40,21

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018 – 2022

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

1. INTRODUÇÃO:

Este documento estabelece as bases sobre as quais os ativos da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderão ser investidos no intervalo de 2018 a 2022.

Esta Política de Investimentos foi elaborada pela Diretoria Executiva com o intuito de viabilizar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos num horizonte de longo prazo sempre visando preservação de capital, tolerância a risco, liquidez compatível com as obrigações, custos razoáveis e maximização do retorno, que submente a aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade. Fica sob responsabilidade do Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da Entidade.

Os investimentos descritos neste documento levaram em conta as diretrizes que regem as aplicações dos recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de acordo com a Resolução CMN nº 3.792, Resolução Bacen 4.449, Resolução CGPC 04, Resolução CGPC 07, Instruções Previc 02 e 06, e suas alterações e restrições específicas avaliadas.

2. PREMISSAS BÁSICAS:

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO administra planos de benefícios para diversos grupos de participantes e instituidores, com independência patrimonial. Por congregar mais de um instituidor e patrocinador, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é, também, qualificada como fundo multinstituido e multipatrocinado.

Conforme estabelecido pelo Capítulo V, Artigo 16, § 3º da Resolução CMN nº 3.792, a Política de Investimentos deve minimamente mencionar os seguintes itens:

I. a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;

II. os limites por modalidade de investimento, se estes forem mais restritivos que os estabelecidos nesta Resolução;

III. a utilização de instrumentos derivativos;

IV. a taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observando o regulamento de cada plano de benefícios;

V. a meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação;

VI. a metodologia ou as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos financeiros;

VII. a metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico; e

VIII. a observância ou não de princípios de responsabilidade social;

Esta política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Na implementação desta política, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica parte de seus recursos em ativos de renda fixa, lastreados em juros e inflação, parte em renda variável, diversificados entre fundos de investimento em ações (FIA) de gestores previamente aprovados e Fundos de índice (ETF), parte em investimentos estruturados, tais como fundos multimercados também de gestores previamente aprovados, além de investimentos no exterior, através de ativos emitidos no exterior pertencentes à carteiras de fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM. Essas aplicações são escolhidas respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos e as restrições legais existentes.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO atualmente compreende seis planos de benefícios, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA). São eles:

I. Plano de Benefício Mongeral

II. Plano de Benefício Nº 03

III. Plano de Benefícios ContabilPrev

IV. Plano de Benefícios AbepomPrev

V. Plano de Benefícios TecPrevi

VI. Plano de Benefícios PreviTran

Todos os planos administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO são da modalidade de Contribuição Definida, com exceção do Plano 03, cuja modalidade é Contribuição Variável. Nesta estrutura, a diferenciação das estratégias de gestão de recursos respeita as características da modalidade e da fase em que estão compreendidos cada um dos Planos de Benefícios. O Plano de Benefício Mongeral, o Plano de Benefício Nº 03, o Plano de Benefícios AbepomPrev e o Plano de Benefícios PreviTran estão distribuídos em duas fases: a Fase de Acumulação de Recursos e a Fase de Concessão de Benefícios. Já os planos ContabilPrev e TecPrevi compreendem apenas a Fase de Acumulação de Recursos.

O Plano de Benefício Nº 03 está fechado para a entrada de novos participantes e possui praticamente todos os seus participantes em Fase de Benefício. Os que ainda estão em Fase de Acumulação já estão bem próximos de migrar para a Fase de Benefício. Sendo assim, devido a essa excepcionalidade, os recursos da Fase de Acumulação do Plano de Benefício Nº 03 serão alocados como recursos da Fase de Benefício, priorizando a preservação de capital para esses participantes e reduzindo a exposição ao risco.

A precificação dos ativos é realizada pela BNY Mellon Serviços Financeiros, que atua como Administrador Fiduciário. As técnicas e parâmetros adotados seguem normas legais e regulamentares estabelecidas e procedimentos comumente aceitos. É utilizado o preço de mercado, fornecido por fonte auditável e transparente, sempre que possível. Nos casos em que não exista um nível mínimo de representatividade, por falta de liquidez ou por algum evento incomum de mercado, ou na ausência de fonte auditável consensual, será aplicada uma metodologia que consiste na obtenção de um Preço Indicativo de Mercado .

A Carteira de investimentos utilizada pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO para absorver e agregar o seu

portfólio terá a gestão realizada pela Mongeral Aegon Investimentos – MAI e a custódia de seus ativos no Banco Bradesco, instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para realizarem esses serviços. Sendo assim, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será responsável pela consolidação das informações para envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

3. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, a empresa socialmente responsável é a que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio-ambiente) e de tentar incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando considerar as demandas de todos e não apenas dos acionistas ou proprietários.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, além de ser uma entidade socialmente responsável, pelo compromisso e respeito que dispensa nas relações com colaboradores, fornecedores, parceiros, participantes, patrocinadores e instituidores, credores, comunidade, governo e meio ambiente, ao selecionar seus parceiros busca a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental e compromisso com suas partes relacionadas.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica os recursos da Entidade buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a sociedade, e que gerem rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para todas as partes envolvidas.

1 Metodologia de precificação da BNY Mellon Serviços Financeiros

4. COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO

Na composição do portfólio de investimentos dos Planos de Benefícios, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera a fase em que o participante se encontra, priorizando uma gestão de recursos com foco na maximização da rentabilidade, com um nível de risco confortável. No Plano de Gestão Administrativa (PGA) os recursos são integralmente aplicados em renda fixa.

Pelo critério de segregação do objetivo de investimento em cada um dos Planos (Fase de Acumulação versus Fase de Concessão de Benefícios), estes recursos deverão ser divididos da seguinte forma:

4.1. Fase de Acumulação

A alocação estratégica dos recursos durante a Fase de Acumulação está dividida em quatro classes de ativos: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, podendo realizar operações com derivativos.

A distribuição dos recursos entre as classes de ativos é feita conforme o fluxograma abaixo:

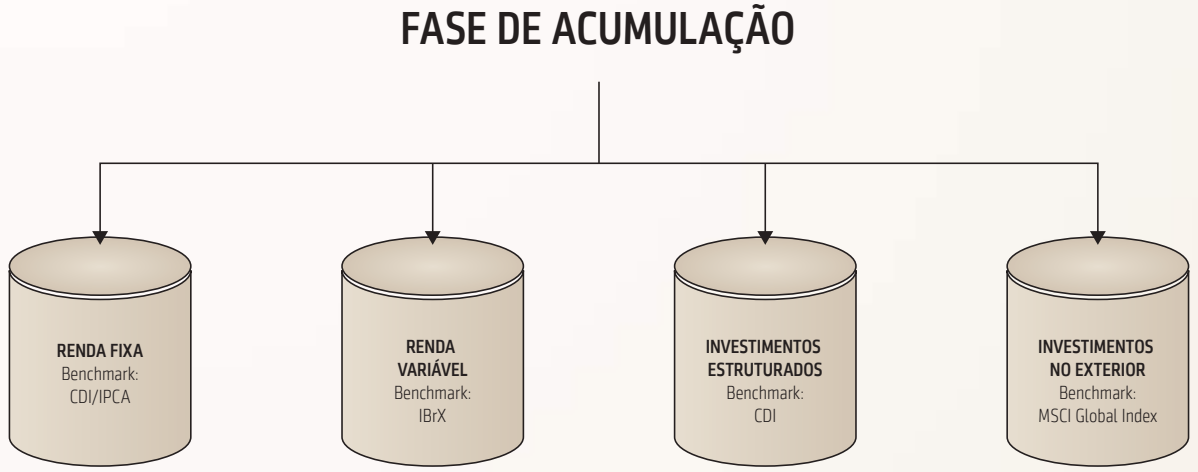

Considerando o perfil da carteira, os objetivos de retorno e a tolerância a risco a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO acredita que estratégias baseadas em "timing" de mercado representam um risco elevado que, no longo prazo, não é recompensado pelo retorno auferido. Dessa forma, a gestão dos recursos será pautada pela manutenção desta alocação, obtida através de rebalanceamentos constantes do portfólio de investimentos.

Na sequência, fazemos uma descrição dos veículos de investimento utilizados para o cumprimento deste mandato, segmentados por seus respectivos benchmarks:

4.1.1. Segmento Renda Fixa:

a) Benchmark CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

b) Benchmark IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

4.1.2. Segmento Renda Variável:

a) Benchmark IBrX

- Cotas de Fundos de Investimento em Ações.
- Cotas de Fundos de Índice (Exchange Trade Fund – ETF).

4.1.3. Segmento Investimentos Estruturados:

a) Benchmark CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Multimercados.

4.1.4. Segmento Investimentos no Exterior:

a) Benchmark MSCI Global Index

- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras de fundos constituídos no Brasil.

4.2. Fase de Concessão de Benefícios

À medida que cada participante atinge os pré-requisitos necessários para a aposentadoria e solicita o recebimento de seu benefício, a reserva técnica acumulada por este, durante a fase de atividade, é transferida para os investimentos destinados à fase de benefícios.

Conjugando as simulações do passivo atuarial com a constante análise dos ativos de longo prazo disponíveis no mercado financeiro, busca-se a implementação de estratégias de Asset Liability Management (ALM) para os recursos destinados à cobertura dos benefícios concedidos, com o objetivo de garantir a solvência financeira e econômica de cada um dos planos de benefícios ao longo do tempo.

Os recursos que compõem o portfólio da Fase de Concessão de Benefícios são alocados integralmente em ativos de Renda Fixa com benchmark em IPCA, CDI ou Selic.

A distribuição dos recursos é feita conforme o fluxograma abaixo:

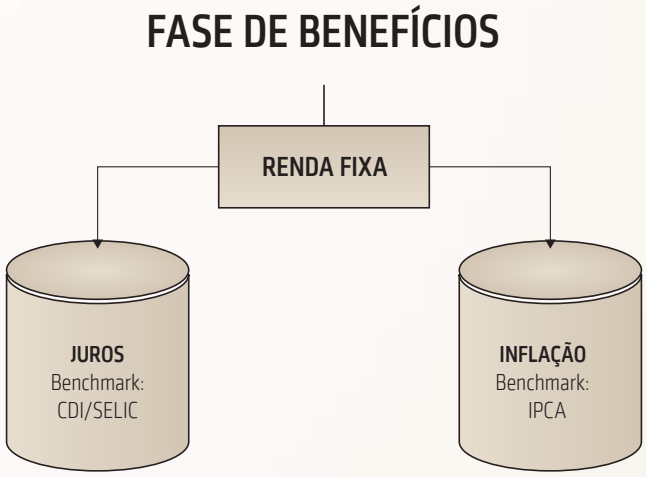

4.2.1. Segmento Renda Fixa:

a) Benchmark CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

b) Benchmark IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

5. DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL

Consideramos a definição da alocação estratégica de recursos de suma importância e diversos estudos mostram que mais de 90% da variabilidade dos retornos de carteiras de investimento no longo prazo é proveniente desta decisão de alocação.

Os recursos dos Planos deverão ser divididos entre as classes de ativos, definidas pela Fase em que o participante se encontra, respeitando o limite de alocação em cada um dos veículos de investimento, conforme definido a seguir:

5.1. Limites de Alocação - Fase de Acumulação

a) No **Segmento de Renda Fixa** o limite para alocação será de **50% a 100%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 85% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada à taxa de juros.
- De 0% a 60% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada a índices de preços
- De 0% a 50% em Títulos Privados, com variação atrelada à taxa de juros.
- De 0% a 20% em Títulos Privados, com variação atrelada a índices de preços.
- De 0% a 85% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa com benchmark CDI.
- De 0% a 60% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa com benchmark IPCA.

b) No **Segmento de Renda Variável** o limite para alocação será de **5% a 30%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 30% em Cotas de Fundos de Investimento em Ações.
- De 0% a 30% em Cotas de Fundos de Índice atreladas a índices de ações (IBrX).

c) No segmento de **Segmento Investimentos Estruturados** o limite para alocação será de **0% a 10%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 10% em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado.

d) No segmento de **Segmento Investimentos no Exterior** o limite para alocação será de **0% a 10%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 10% em ativos emitidos no exterior pertencentes à carteiras de fundos constituídos no Brasil, com variação atrelada a índice de ações (MSCI Global Index).

5.2. Limites de Alocação - Fase de Benefício

a) No segmento de **Segmento Renda Fixa** o limite para alocação será de **100%** do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 30% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada à taxa de juros.
- De 0% a 100% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada a índices de preços.
- De 0% a 30% em Títulos Privados, com variação atrelada à taxa de juros.
- De 0% a 50% em Títulos Privados, com variação atrelada a índices de preços.
- De 0% a 30% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa com benchmark CDI.
- De 0% a 100% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa com benchmark IPCA.

6. ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera que utilizar uma instituição especializada para realizar a gestão de recursos de terceiros seja a melhor maneira de chegar a uma relação ótima entre risco e retorno para os investimentos dos recursos de seus planos de benefícios.

Fica a cargo do gestor a escolha dos ativos que irão compor a carteira dos planos de benefícios, sempre levando em consideração os limites e parâmetros impostos pela Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 (assim como possíveis alterações posteriores) e na presente Política de Investimentos.

Além da escolha dos ativos, o gestor é o responsável pela avaliação dos cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo, necessários para a construção do portfólio e controle de risco. Estas análises, em conjunto com a implementação das estratégias de investimento, buscam viabilizar o gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

O quadro a seguir contém as projeções macroeconômicas utilizadas na construção do portfólio de investimentos:

Projeções Indicadores Macroeconômicos				
Ano	Bolsa	CDI	IPCA	IGP-M
2018	12,25%	6,90%	4,02%	4,39%
2019	13,28%	7,89%	4,25%	4,28%
2020	13,28%	7,89%	4,00%	4,00%
2021	13,28%	7,89%	4,00%	4,00%
2022	13,28%	7,89%	4,00%	4,00%

Fontes: Banco Central e Mongeral Aegon Investimentos

Focus: 03/11/2017

7. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Gerenciamos a exposição a riscos através de uma estrutura especializada e da utilização de ferramentas de monitoramento específicas.

Com ferramentas utilizadas para minorar o risco da alocação dos recursos financeiros, das oscilações e volatilidade do mercado financeiro, da dinâmica do passivo atuarial e também para dar suporte às decisões de investimento, dividimos em sete grupos de risco:

7.1. Risco de Mercado

Risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, tais como taxas de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities.

Como ferramentas utilizadas para minimizar os riscos da alocação dos recursos, das oscilações e volatilidade do mercado financeiro, da dinâmica do passivo atuarial e também para dar suporte às decisões de investimento, podemos citar:

a) VaR: utilizado para gerenciar os riscos financeiros em situações de normalidade de mercado, medindo a perda máxima esperada de uma carteira de investimentos num determinado horizonte de tempo.

O quadro a seguir exibe as principais premissas e parâmetros utilizados no cálculo do VaR, assim como o limite considerado adequado para a carteira.

Premissas	Parâmetros
Modelo	Paramétrico
Distribuição	Normal
Intervalo de Confiança	97,50%
Volatilidade	EWMA
Lambda Padrão	94,00%
Amostra	252
Composição dos Retornos	Contínuo
Limite	0,30%

b) Stress Test: complementam as estimativas de exposição ao risco de mercado, considerando cenários adversos ou crises históricas de grande impacto no mercado financeiro.

7.2. Risco de Contraparte

Risco da contraparte não cumprir com a obrigação contratada através de uma operação de crédito, tais como CDB, Letra Financeira, Debênture, Nota Promissória, FIDC, ou qualquer outro tipo de operação crédito.

Serão selecionados para compor a carteira de crédito apenas ativos classificados como "Grau de Investimento", por pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Moody's e Fitch.

Abaixo a tabela com os ratings atualmente classificados como "Grau de Investimento" por cada uma das agências. Caso a referência do patamar mínimo de "Grau de Investimento" seja modificado, passará a valer, automaticamente, como classificação mínima o novo patamar definido pela respectiva agência.

Classificação	Fitch	Moody's	S&P	LF Rating
Prime	AAA(bra)	Aaa.br	brAAA	AAA
Grau elevado	AA+(bra)	Aa1.br	brAA+	AA+
	AA(bra)	Aa2.br	brAA	AA
	AA-(bra)	Aa3.br	brAA-	AA-
Grau médio	A+(bra)	A1.br	brA+	A+
	A(bra)	A2.br	brA	A
	A-(bra)	A3.br	brA-	A-
Grau baixo	BBB+(bra)	Baa1.br	brBBB+	BBB+
	BBB(bra)	Baa2.br	brBBB	BBB
	BBB-(bra)	Baa3.br	brBBB-	BBB-

7.3. Risco de Liquidez

Relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

Para mitigar esse risco a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO mantém suas aplicações em investimentos com bastante liquidez para minimizar a possibilidade de descasamento da carteira de investimentos em relação aos passivos, levando-se em consideração a duração média, indexadores e fluxos de pagamento.

7.4. Risco Legal

Refere-se à possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos.

O acompanhamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC é realizado pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação à legislação aplicável.

7.5. Risco Operacional

Refere-se à possibilidade de ocorrências de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo conglomerado, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo conglomerado.

Os processos operacionais são monitorados e avaliados constantemente objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos.

7.6. Risco Sistêmico

O risco de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN.

Visando mitigar ao máximo o risco sistêmico a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO procura obter a melhor diversificação entre os vários setores da atividade econômica, de modo a ter uma exposição de risco bem diversificada entre os setores, para que possa mitigar os impactos de eventuais crises em algum segmento.

8. QUADROS RESUMO

8.1. Plano de Benefício Mongeral

8.1.1. Fase de Acumulação:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	50%	100%	72%	8,15%	CDI / IPCA
Juros	20%	85%	37%	6,90%	CDI
Títulos Publicos Federais	0%	85%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	85%			
Inflação	10%	60%	35%	9,46%	IPCA
Títulos Publicos Federais	0%	60%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	20%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	20%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	60%			
RENDA VARIÁVEL	5%	30%	20%	12,25%	IBrX
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	0%	30%			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	0%	30%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0%	10%	5%	8,28%	CDI
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	0%	10%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0%	10%	3%	15,00%	MSCI Global Index
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	0%	10%			
IMÓVEIS	0%	0%	-	-	-
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0%	0%	-	-	-
TOTAL				9,18%	

8.1.2. Fase de Benefício:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Benchmark	Meta Atuarial
RENDA FIXA	0%	100%	100%		
Juros	0%	30%	0%	CDI	
Títulos Publicos Federais	0%	30%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	30%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	30%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	30%			
Inflação	70%	100%	100%	IPCA	IPCA + 3,0%
Títulos Publicos Federais	0%	100%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	100%			

8.1.3. Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabil-idade	Benchmark
RENDA FIXA					
Juros	0%	100%	100%	6,90%	CDI
Títulos Publicos Federais	0%	100%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	100%			
Inflação	0%	0%	0%	-	IPCA
Títulos Publicos Federais	0%	0%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	0%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	0%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	0%			
RENDA VARIÁVEL	0%	0%	0%	-	IBrX
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	0%	0%			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	0%	0%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0%	0%	0%	-	CDI
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	0%	0%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0%	0%	0%	-	MSCI Global Index
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	0%	0%			
IMÓVEIS	0%	0%	-	-	-
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0%	0%	-	-	-
TOTAL				6,90%	

MONGERAL AEGON

FUNDO DE PENSÃO

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

RELATÓRIO ANUAL 2019

GRUPO MONGERAL AEGON

Índice

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA.....03

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....04

RENTABILIDADE ACUMULADA DO PLANO.....11

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....12

PARECER ATUARIAL.....22

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES.....29

PARECER DO CONSELHO FISCAL.....32

MANIFESTAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO.....33

Mensagem da Diretoria Executiva Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Em 2019 prosseguimos com a modernização de nossos sistemas operacionais, com o acréscimo do conteúdo de conhecimento e documentos na área restrita, implementação de novas funcionalidades, aperfeiçoamento dos simuladores de benefícios, com o objetivo de aumentar o número de informações aos participantes.

Ampliamos o programa de Educação Financeira e Previdenciária, com enfoque na Longevidade Financeira, através de envio de conteúdos sobre os diversos assuntos que envolvem o tema.

Uma ação que está sendo estudada para possível implementação em 2020 é a concessão de empréstimo aos participantes, seguindo uma tendência de mercado que tem se mostrado eficiente e adequado aos parâmetros legais, e que beneficia tantos os participantes, que terão a possibilidade de contar com empréstimos com uma taxa de juros menor do que a oferecida por instituições financeiras, como para o plano, que terá um considerável aumento em sua rentabilidade.

Buscamos em 2020 a continuidade de ampliação das ações realizadas em 2019, objetivando sua consolidação como forma de assegurar maior conhecimento e serviços informativos aos participantes, buscando sempre a evolução e superação das expectativas.

Boa Leitura!

Diretoria Executiva

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2019	2018		2019	2018
Ativo			**Passivo**		
Disponível	786	859	Exigível operacional	434	607
			Gestão previdencial	376	285
Realizável	97.229	86.511	Gestão Administrativa	4	10
Gestão previdencial	451	383	Gestão de Investimentos	54	312
Gestão administrativa	22	2			
Investimentos	96.756	86.126	**Patrimônio social**	97.581	86.763
Títulos públicos (Nota 4.1)	2.576	2.864	Patrimônio de cobertura do plano (Nota 5)	96.719	84.264
Fundos de investimentos (Nota 4.1)	93.398	83.262	Provisões matemáticas	94.102	82.868
Empréstimos (Nota 4.2)	772		Benefícios concedidos	18.054	17.322
Outros realizáveis	10		Benefícios a conceder	76.048	65.546
			Equilíbrio técnico	2.617	1.396
			Resultados realizados		
			Superávit técnico acumulado	2.617	1.396
			Fundos (Nota 6)	862	2.499
			Fundos previdenciais	541	2.227
			Fundos administrativos	321	272
Total do ativo	98.015	87.370	**Total do passivo**	98.015	87.370

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDADA

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2019	2018	Variação (%)
A) Patrimônio social - início do exercício	86.763	78.762	10,16
1. Adições	20.582	16.161	27,36
Contribuições previdenciais	7.994	9.033	(11,50)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	11.970	6.485	84,58
Receitas administrativas	596	630	(5,40)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	22	13	69,23
2. Destinações	(9.764)	(8.160)	19,66
Benefícios	(9.195)	(7.595)	21,07
Despesas administrativas	(569)	(565)	0,71
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	10.818	8.001	35,21
Provisões matemáticas	11.234	9.144	22,85
Superávit técnico do exercício	1.220	372	227,96
Fundos previdenciais	(1.686)	(1.593)	5,83
Fundos administrativos	50	78	(35,90)
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	97.581	86.763	12,47

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSOLIDADA

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2019	2018	Variação (%)
A) Fundo administrativo do exercício anterior	272	194	40,21
1. Custeio da gestão administrativa	617	643	(4,04)
1.1. Receitas	617	643	(4,04)
Custeio administrativo da gestão previdencial	500	518	(3,47)
Custeio administrativo dos investimentos	95	112	(15,18)
Resultado positivo líquido dos investimentos	22	13	69,23
2. Despesas administrativas	(568)	(565)	0,53
2.1. Administração previdencial	(472)	(454)	3,96
Treinamentos, congressos e seminários	(9)	(4)	125,00
Serviços de terceiros	(414)	(402)	2,99
Despesas gerais	(14)	(17)	(17,65)
Tributos	(35)	(31)	12,90
2.2. Administração dos investimentos	(96)	(111)	(13,51)
Serviços de terceiros	(95)	(107)	(11,21)
Tributos	(1)	(4)	(75,00)
6. Sobra da gestão administrativa (1+2)	49	78	(37,18)
7. Constituição do fundo administrativo (6)	49	78	(37,18)
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	321	272	18,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PLANO DE BENEFÍCIO MONGERAL

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIO

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2019	2018	Variação (%)
A) Ativo líquido - início do exercício	54.078	49.042	10,27
1. Adições	11.898	8.323	42,95
Contribuições	5.068	4.810	5,36
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	6.830	3.513	94,42
2. Destinações	(3.756)	(3.287)	14,27
Benefícios	(3.369)	(2.902)	16,09
Custeio administrativo	(387)	(385)	0,52
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	8.142	5.036	61,68
Provisões matemáticas	9.771	6.566	48,81
Fundos Previdenciais	(1.711)	(1.620)	5,62
Superávit (déficit) técnico do exercício		90	8,89
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	62.220	54.078	15,05
C) Fundos não previdenciais	217	185	17,30
Fundos administrativos	217	185	17,30

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIO

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	62.528	54.501	14,73
Disponível	203	285	(28,77)
Recebível	660	563	17,22
Investimento	61.665	53.653	14,93
Fundos de investimentos	60.889	53.653	13,49
Empréstimos	772		
Outros Realizáveis	4		
2. Obrigações	91	238	(61,76)
Operacional	91	238	(61,76)
3. Fundos não previdenciais	217	185	17,30
Fundos administrativos	217	185	17,30
5 Ativo líquido (1-2-3)	62.220	54.078	15,05
Provisões matemáticas	60.642	50.871	19,21
Superávit técnico	1.147	1.065	7,70
Fundos previdenciais	431	2.142	(79,88)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2019	2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+3+4)	62.311	54.316	14,76
1. Provisões Matemáticas	60.642	50.871	19,21
1.1. Benefícios concedidos	1.458	1.481	(1,55)
Contribuição definida	1.458	1.481	(1,55)
1.2. Benefícios a Conceder	59.184	49.390	19,83
Contribuição definida	59.013	49.215	19,91
Saldo de contas - parcela patrocinador	20.906	17.158	21,84
Saldo de contas - parcela participantes	38.107	32.057	18,87
Benefício definido	171	175	(2,29)
2. Equilíbrio técnico	1.147	1.065	7,70
2.1. Resultados realizados	1.147	1.065	7,70
Superávit técnico acumulado	1.147	1.065	7,70
Reserva de contingência	34	36	(5.56)
Reserva para revisão de plano	1.113	1.029	8,16
3. Fundos	431	2.142	(79,88)
3.1 Fundos Previdenciais	431	2.142	(79,88)
4. Exigível Operacional	164	128	28,13
4.1. Gestão Previdencial	164	128	28,13
4.2. Gestão de investimentos	54	10	440,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGA

PLANO MONGERAL	2019	2018
SALDO ANTERIOR DA PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO	185.355,46	135.095,58
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	**417.554,51**	**401.202,53**
GESTÃO PREVIDENCIAL	337.935,36	323.345,69
GESTÃO INVESTIMENTOS	64.767,41	69.757,56
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	14.851,74	8.099,28
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**-385.846,05**	**-350.942,65**
GESTÃO PREVIDENCIAL	-321.780,92	-285.724,19
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	-5.830,05	-2.464,34
SERVIÇOS TERCEIROS	-281.688,02	-250.853,96
DESPESAS GERAIS	-9.892,26	-10.743,59
TRIBUTOS	-24.370,59	-21.662,30
GESTÃO INVESTIMENTOS	-64.065,13	-65.218,46
SERVIÇOS TERCEIROS INV.	-64.065,13	-65.218,46
SALDO (RECEITAS - DESPESAS)	**31.708,46**	**50.259,88**
SALDO FINAL DA PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO	**217.063,92**	**185.355,46**

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente
CPF 104.904.438-00

Marta Almeida da Silva
Contadora CRC-RJ 075.023/O-5
CPF 722.624.607-44

RENTABILIDADE DO PLANO

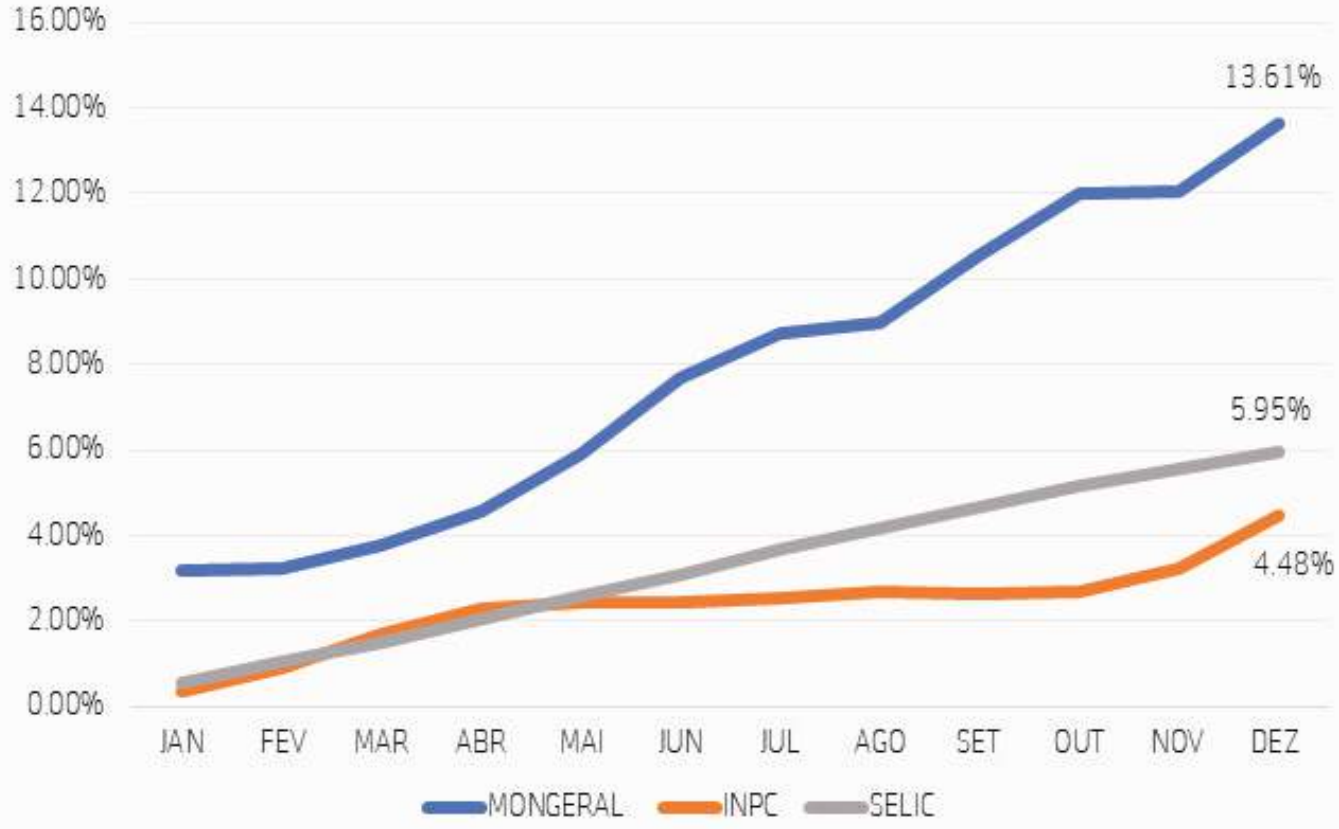

Fechamos o exercício com rentabilidade acumulada de 13,61% no ano de 2019.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

INTRODUÇÃO:

Documento que estabelece as bases sobre as quais os ativos da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderão ser investidos no intervalo de 2020 a 2024.

A Política de Investimentos foi elaborada pela Diretoria Executiva com o intuito de viabilizar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos em um horizonte de longo prazo sempre visando preservação de capital, tolerância a risco, liquidez compatível com as obrigações, custos razoáveis e maximização do retorno, que submete a aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade. Fica sob responsabilidade do Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da Entidade.

Os investimentos descritos neste documento levaram em conta as diretrizes que regem as aplicações dos recursos das Entidade; Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de acordo com a Resolução CMN nº 4.661, Resolução Bacen 4.449, Resolução CGPC 04, Resolução CGPC 07, Instruções PREVIC 02 e 06, e suas alterações e restrições específicas avaliadas.

CENÁRIO ECONÔMICO

A posse do novo governo trouxe bastante otimismo ao mercado. Bolsonaro montou um ministério apartidário, sinalizando seu compromisso com a formação de um grupo de especialistas que agregue conhecimento técnico em importantes áreas da administração pública. O time econômico, em especial, tem muito prestígio junto ao mercado, o que fortaleceu a mensagem institucional e o compromisso com as finanças públicas.

Nesse sentido, a Reforma da Previdência foi aprovada com economia prevista de cerca de R$ 800 milhões em dez anos. Incluindo o montante que será economizado com as medidas antifraude do INSS, lançadas também em 2020, o total alcança R$ 1 trilhão no período. A aprovação da Nova Previdência consolidou o reconhecimento da necessidade e urgência de uma política fiscal responsável também por parte do Congresso, abrindo espaço para a continuidade da agenda de reformas liberais em Brasília. Essa melhora fiscal teve impactos benéficos em toda a curva de juros, que apresentou um significativo fechamento de taxa, como reflexo da melhora dos fundamentos domésticos, principalmente em prazos mais longos.

A parte mais curta da curva foi impactada pelas reduções de juros feitas pelo COPOM. Entre julho e dezembro, o Comitê cortou a taxa de juros em 200 bps, levando a Selic para 4,50% a.a. A inflação comportada, com núcleos em patamar confortável e expectativas ancoradas, permitiram o ciclo de afrouxamento monetário descrito acima. Em 2019 a inflação alcançou 4,31%, levemente acima da meta de 4,25%, como resultado da alta nos preços das proteínas no final do ano.

A atividade em recuperação apenas gradual e ainda muito incerta, também motivou o ciclo de redução na taxa de juros. Após um terceiro trimestre acima das expectativas, a atividade voltou a apresentar resultados aquém do esperado e o PIB cresceu 1,1% no ano, após alta de 1,3% em 2018.

No cenário externo, a guerra comercial entre Estados Unidos e China foi o grande assunto internacional, com diversas retaliações por ambos os lados, como tarifações sobre importações, acusações de manipulação cambial e sanções a empresas. Um armistício no final do ano promoveu a flexibilização de algumas restrições impostas, com perspectivas melhores à frente.

Considerações Legais: A Mongeral Aegon Investimentos Ltda é responsável pela elaboração desse material, mas não se responsabiliza por quaisquer atos e/ou decisões tomadas com base nas informações disponibilizadas por meio de suas publicações e projeções. Todos os dados e/ou opiniões aqui presentes não devem ser tomados, em nenhuma hipótese, como base, balizamento, guia ou norma para qualquer documento, avaliações, julgamentos ou tomadas de decisões, sejam de natureza formal ou informal. Desse modo, todas as consequências ou responsabilidades pelo uso de quaisquer dados e/ou análises desta publicação deverão ser assumidas exclusivamente pelo usuário, eximindo a Mongeral Aegon Investimentos Ltda de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do uso deste material

Mongeral Aegon Investimentos Ltda
Travessa Belas Artes 15 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
www.mongeralaegon.com.br
Contato: (21) 3722 2338

ESTRUTURA E GOVERNANÇA

A estrutura de governança distribui as competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

Abaixo apresentamos a Estrutura de Governança do Entidade:

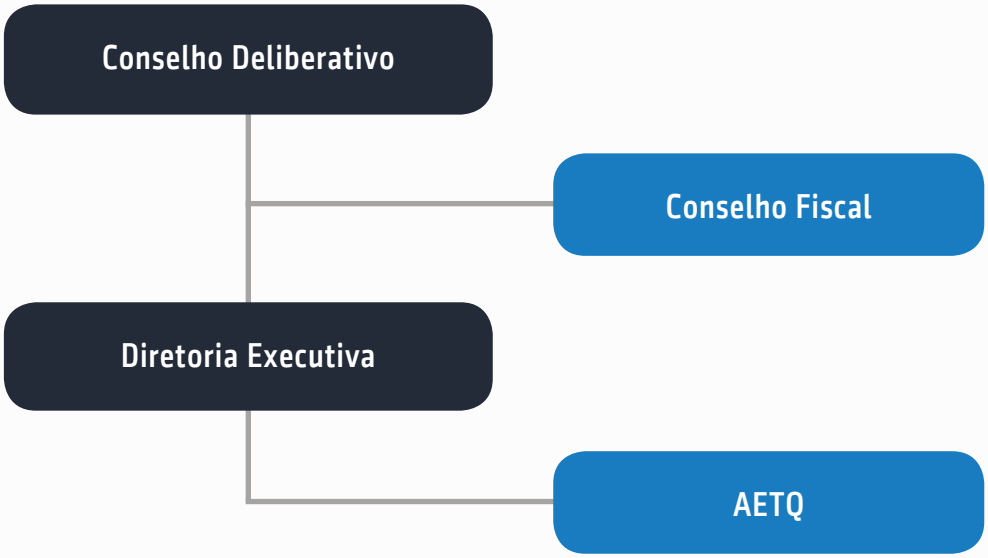

CONSELHO DELIBERATIVO

a) Deliberar sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

b) nomear a Diretoria Executiva, fixando-lhes a remuneração, se for o caso;

c) dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, estes quando instalados;

d) deliberar sobre a destituição de conselheiros indicados pelas patrocinadoras e instituidoras e membros da Diretoria Executiva;

e) alterar o presente Estatuto;

f) aprovar regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

g) aprovar o custeio anual dos planos de benefícios;

h) aprovar regimentos internos e suas alterações;

i) deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

j) aprovar e destituir auditores independentes;

k) aceitar doações, com ou sem encargos;

l) aprovar, anualmente, a política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pela Entidade, encaminhada pela Diretoria Executiva a qual observará, quando instituído, as recomendações dos Comitês Gestores de cada plano de benefícios;

m) aprovar o orçamento anual e o Plano de Gestão Administrativa;

n) aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;

o) apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos pelo Regimento Interno do Entidade;

p) deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo Entidade, no caso de sua extinção, observados os compromissos assumidos no plano e as regras previstas nos respectivos Convênios de Adesão;

q) decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

CONSELHO FISCAL

a) emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, do balanço anual e as demonstrações contábeis da Entidade;

b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Entidade e quaisquer operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos da Entidade;

c) fiscalizar o cumprimento das normas e legislação vigentes no âmbito das atividades da Entidade;

d) emitir, semestralmente, os relatórios de controles internos, nos moldes previstos na legislação.

DIRETORIA EXECUTIVA

a) submeter ao Conselho Deliberativo propostas de elaboração e de alteração dos Regimentos Internos da Entidade;

b) sugerir ao Conselho Deliberativo alterações do Estatuto;

c) apresentar balanços e relatórios ao Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e auditores independentes, observada

a esfera de atribuições dos órgãos estatutários;

d) sugerir ao Conselho Deliberativo, anualmente, política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pela Entidade, ouvindo os Comitês Gestores de cada plano de benefícios, acaso existentes;

e) fornece às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas;

f) relacionar-se com as patrocinadoras e instituidoras;

g) divulgar aos participantes as informações necessárias ao acompanhamento de seus respectivos planos;

h) orientar e executar os negócios da Entidade;

i) submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefício;

j) submeter ao Conselho Deliberativo o Plano de Custeio de cada um dos planos de benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, observado o disposto no Convênio de Adesão e demais atos pertinentes;

k) designar o diretor responsável pela administração financeira perante o órgão fiscalizador;

l) baixar normas sobre a organização interna e funcionamento da Entidade;

m) julgar recursos de decisões individuais de seus membros.

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)

a) responsável pela gestão dos recursos garantidores dos planos;

b) responsável pela gestão da alocação dos recursos garantidores dos planos;

c) supervisão dos recursos garantidores dos planos;

d) controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos;

e) prestação de informações relativas à aplicação dos recursos garantidores.

PREMISSAS BÁSICAS

A política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências da Entidade.

Na implementação desta política, a Entidade aplica parte de seus recursos em ativos de renda fixa, lastreados em juros e inflação, parte em renda variável, diversificados entre fundos de investimento em ações (FIA) de gestores previamente aprovados e Fundos de índice (ETF), parte em investimentos estruturados, tais como fundos multimercados também de gestores previamente aprovados, além de investimentos no exterior, através de ativos emitidos no exterior pertencentes à carteiras de fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM. Essas aplicações são escolhidas respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos e as restrições legais existentes.

O BNY Mellon Serviços Financeiros é o Administrador Fiduciário da carteira da Eentidade e responsável pela seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviço relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários, que é feito através de um processo robusto de due diligence. Neste processo são avaliados os processos internos dos prestadores serviço, a qualidade dos controles, ferramentas e pessoas através de um questionário específico e caso haja necessidade é realizada uma visita in loco para atestar a aderência aos processos e controles descritos no questionário aplicado.

O Administrador Fiduciário também responde pelas técnicas e parâmetros de precificação adotados, que seguem as normas legais e regulamentares estabelecidas e os procedimentos comumente aceitos. É utilizado o preço de mercado, fornecido por fonte auditável e transparente, sempre que possível. Nos casos em que não exista um nível mínimo de representatividade, por falta de liquidez ou por algum evento incomum de mercado, ou na ausência de fonte auditável consensual, será aplicada uma metodologia que consiste na obtenção de um Preço Indicativo de Mercado (PIC) , conforme descrito no Manual de Precificação do Administrador.

A Carteira de investimentos utilizada pela Entidade para absorver e agregar o seu portfólio terá a gestão realizada pela Mongeral Aegon Investimentos – MAI e a custódia de seus ativos no Banco Bradesco, instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para realizarem esses serviços. Sendo assim, a Entidade será responsável pela consolidação das informações para envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Entidade, além de ser socialmente responsável, pelo compromisso e respeito que dispensa nas relações com colaboradores, fornecedores, parceiros, participantes, patrocinadores e instituidores, credores, comunidade, governo e meio ambiente, ao selecionar seus parceiros busca a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental e compromisso com suas partes relacionadas.

A Entidade aplica os recursos da Entidade; buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a sociedade, e que gerem rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para todas as partes envolvidas.

COMPOSIÇÃO DO PORTIFÓLIO

Na composição do portfólio de investimentos do Plano de Benefício a Entidade considera a fase em que o participante se encontra, priorizando uma gestão de recursos com foco na maximização da rentabilidade, com um nível de risco confortável. No Plano de Gestão Administrativa (PGA) os recursos são integralmente aplicados em renda fixa.

A Entidade poderá utilizar-se de posições em derivativos para fins de investimento e ou para proteção de carteira, considerando as estratégias nos diversos segmentos permitidos.

LIMITE DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO

FASE DE ACUMULAÇÃO

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	**50%**	**100%**	**69%**	**5,49%**	**CDI / IPCA**
Juros	**20%**	**85%**	**40%**	**4,70%**	**CDI**
Títulos Publicos Federais	0%	85%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	85%			
Inflação	**10%**	**60%**	**29%**	**6,57%**	**IPCA**
Títulos Publicos Federais	0%	60%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	20%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	20%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	60%			
RENDA VARIÁVEL	**5%**	**30%**	**15%**	**9,94%**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	0%	30%			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	0%	30%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**15%**	**8%**	**5,64%**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	0%	15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**8%**	**10,00%**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	0%	10%			
IMÓVEIS	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**15%**	**-**	**-**	**-**
TOTAL				**6,53%**	

FASE DE BENEFÍCIO

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Benchmark	Meta Atuarial
RENDA FIXA				
Juros	**0%**	**30%**	**CDI**	**INPC +4,09%**
Títulos Publicos Federais	0%	30%		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	30%		
Inflação	**70%**	**100%**	**IPCA**	
Títulos Publicos Federais	0%	100%		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	100%		

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA					
Juros	**0%**	**100%**	**100%**	**4,70%**	**CDI**
Títulos Publicos Federais	0%	100%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	100%			
Inflação	**0%**	**0%**	**0%**	**-**	**IPCA**
Títulos Publicos Federais	0%	0%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	0%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	0%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	0%			
RENDA VARIÁVEL	**0%**	**0%**	**0%**	**-**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	0%	0%			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	0%	0%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**0%**	**0%**	**-**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	0%	0%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**0%**	**0%**	**-**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	0%	0%			
IMÓVEIS	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
TOTAL				4,70%	

RENTABILIDADE 2019

	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	2019
MA PL MONGERAL	**3,16%**	**0,07%**	**0,51%**	**0,76%**	**1,31%**	**1,67%**	**0,98%**	**0,21%**	**1,47%**	**1,29%**	**0,03%**	**1,41%**	**13,61%**
Segmento Renda Fixa	2,08%	0,37%	0,49%	0,75%	1,32%	1,34%	0,71%	-0,28%	2,12%	2,39%	-1,63%	1,36%	11,52%
Segmento Renda Variável	10,24%	-1,86%	0,84%	1,02%	1,42%	4,21%	3,46%	0,81%	2,31%	1,73%	2,59%	8,73%	41,04%
Segmento Investimentos Estruturados	1,18%	0,30%	0,34%	0,36%	0,74%	0,92%	0,67%	0,06%	0,50%	0,82%	-0,26%	0,96%	6,78%
Segmento Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,31%	-1,00%	2,17%	3,68%	-1,13%	4,00%	-0,96%	11,40%
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
MA PL PGA	**3,16%**	**0,07%**	**0,51%**	**0,76%**	**1,31%**	**1,77%**	**1,04%**	**0,24%**	**0,19%**	**1,24%**	**0,14%**	**1,41%**	**10,52%**
Segmento Renda Fixa	2,08%	0,37%	0,49%	0,75%	1,32%	1,36%	0,70%	-0,09%	1,40%	1,55%	-0,81%	0,96%	10,52%
Taxa SELIC	**0,54%**	**0,49%**	**0,47%**	**0,52%**	**0,54%**	**0,47%**	**0,57%**	**0,50%**	**0,46%**	**0,48%**	**0,38%**	**0,37%**	**5,95%**

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTO – DI

RELATÓRIO DE RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS		
ENTIDADE: MONGERAL	**REFERÊNCIA**	**12/2019**
PLANO DE BENEFÍCIO: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO - PB MONGERAL		

CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL	**Valor em R$**
Total Demonstrativo de Investimentos:	61.868.308,40
Total Recursos do Plano (Fonte balancete):	61.868.308,40
Diferença:	0,00

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS - CARTEIRA PRÓPRIA - TOTAL	**979.590,71**
Depósitos:	203.391,18
Títulos Públicos:	
Títulos Privados:	
Ações:	
Operações Compromissadas:	
Participação em SPE:	
Derivativos Opções:	
Derivativos Termos:	
Derivativos Futuros:	
Derivativos Swaps:	
Empréstimos/Financiamentos:	771.894,82
Carteira Imobiliária:	
Valores a Pagar/Receber:	4.304,71
Exigível Contingencial/Investimentos	

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS - FUNDOS (1° NÍVEL) - TOTAL	60.888.717,69
MONGERAL AEGON INFLAÇÃO REF	1.487.377,94
MONGERAL AEGON INSTITUCIONAL	
MONGERAL MACRO FIC DE FIM	55.135.863,12
BAHIA MARAU FIC DE FIM	3.376.424,97
AZ QUEST TOTAL RETURN FIC DE FIM	641.331,89
MONGERAL AEGON MULTIPREV INSTITUCIONAL	247.719,77

PARECER ATUARIAL

OBJETIVO

O presente Parecer Atuarial atende ao artigo 2°da Portaria nº 1106 de 23 de Dezembro de 2019, que estabelece a necessidade deste para a composição da Demonstração Atuarial e tem por finalidade mensurar as Provisões Matemáticas e apurar os resultados do Plano de Benefícios Mongeral – Plano Mongeral, administrado pelo Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

O Plano Mongeral é estruturado na modalidade de Contribuição Definida não possuindo riscos atuariais envolvidos nos encargos dos benefícios de Aposentadoria, Invalidez e Pensão oferecidos no plano. As obrigações do plano com seus participantes correspondem aos saldos de conta individualizados atualizados pela rentabilidade líquida do plano.

O Plano de Benefícios Mongeral oferece aos seus participantes um valor de Benefícios Mínimo na data de cálculo da concessão de Aposentadoria Normal ou Antecipada, para aqueles participantes que possuírem Salário Real de Contribuição menor ou igual a 5 unidades Salariais. O valor desse benefício no plano é mensurado através do método de financiamento agregado, com influência da inflação da resolução Nº 4.582 de 26 de junho de 2017 do Banco Central do Brasil sobre o Salário real de Benefício (SRB), e seu custeio é realizado integralmente pela patrocinadora desde a constituição do Plano.

Assim, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial, de acordo com o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial, e demonstrados neste documento baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas e também na legislação pertinente, que devem ser objeto de análise e estudo dos Patrocinadores e da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

BASE CADASTRAL

A base cadastral com data-base em 31/12/2019 foi submetida a testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada consistente para os cálculos da Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2019. Também foram utilizadas para o presente parecer as informações contábeis referentes ao mesmo período.

ESTATÍSTICAS

Participantes Ativos

Item	2018	2019
Número de participantes ativos (*)	1.310	1.488
Idade média (anos)	37,00	38,00
Média da expectativa de vida (anos)	49,00	48,43
Folha de salário mensal (R$) **	R$ 7.347.297,83	R$ 7.591.029,47
Remuneração média (R$)	R$ 5.608,62	R$ 6.283,96

(*) Quantidade contemplam participantes aguardando resgate, licenciados, BPDs e Autopatrocinados.

(**) Referente aos participantes ativos nas patrocinadoras.

Percebe-se que no que tange aos participantes ativos no plano, teve um acréscimo no número de participantes em 2019 na ordem de 13,59% quando comparado ao quantitativo de participantes ativos do ano de 2018. Houve ainda variação positiva da folha de salário mensal na ordem de 3,32% e da remuneração média em 12,04%.

Participantes Assistidos

Item	2018	2019
Número de participantes assistidos	5	5
Idade média (anos)	61	62
Média da expectativa de vida (anos)	26	25
Folha de benefício mensal (R$)	R$ 16.701,28	R$ 16.105,23
Benefício médio (R$)	R$ 3.340,26	R$ 3.221,05

Durante o exercício de 2019 não foram concedidos benefícios de prestação continuada.

HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme descrito na Resolução CNPC n° 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano. Seguem abaixo as hipóteses analisadas na Avaliação Atuarial 2019:

a) Taxa Real de Juros: 4,09% a.a.

b) Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F Suavizada 10%; e

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suavizada 10%.

d) Indexador do Plano: IPCA – IBGE; e

e) Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a.

Apresentamos através do Parecer sobre as Premissas Atuariais 14/2019 posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano Mongeral.

Para o estudo de adequação da taxa de juros foi realizada uma análise histórica de rentabilidade real média do plano, que está de acordo com a Política de Investimentos do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, demonstrando que a expectativa de retorno dos investimentos do plano está compatível com a taxa de juros mínima sugerida como meta atuarial do plano de benefícios.

A taxa de juros de 4,09% a.a. irá vigorar a partir de 01/04/2020. Como no Plano Mongeral a taxa de juros é utilizada na concessão e no recálculo dos benefícios realizamos a análise do impacto da alteração da taxa de juros de 4,19% a.a. para 4,09% a.a. nos atuais benefícios de prestação continuada, sendo por prazo determinado a única forma de recebimento que utiliza a taxa de juros em sua formulação matemática. Considerando a base de assistidos e pensionistas em dezembro 12/2019, recalculamos seus benefícios considerando as duas taxas de juros e os resultados observados foram uma redução média de 0,50% nos benefícios dos assistidos, podendo ser amenizada pela rentabilidade do plano, caso essa supere o índice de referência até a data dos respectivos recálculos.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), ressaltamos que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo de rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e de seu recálculo anual.

REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Registramos que para a Avaliação Atuarial do Plano Mongeral, foram utilizados o regime financeiro de Capitalização e o método de Capitalização Financeira Individual, com exceção do Benefício Mínimo que utiliza o método de financiamento agregado. Os compromissos e as obrigações na data de avaliação foram apresentados através das

Provisões Matemáticas contabilizados nos balanços patrimoniais posicionados em 31/12/2019, sendo a parcela CD dessas obrigações equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

O Benefício Mínimo dos participantes ativos foi mensurado através do método de financiamento agregado e seu custeio é realizado integralmente pela patrocinadora desde a constituição do plano.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada devem ter seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta individual mantido em favor do participante.

CUSTEIO DO PLANO

As contribuições destinadas ao custeio previdencial do Plano Mongeral serão vertidas pelos participantes e patrocinadores na forma prevista no regulamento do Plano.

Os participantes contribuirão com percentual do salário de acordo com a tabela abaixo, observando o valor mínimo de contribuição.

Faixa Etária do Participante	Percentual Salário
Até 29 anos	3,00%
De 30 a 39 anos	3,50%
De 40 a 49 anos	4,00%
De 50 a 59 anos	4,50%
A partir 60 anos	5,00%

A patrocinadora contribuirá proporcionalmente a contribuição do participante de acordo com o tempo de serviço na patrocinadora, conforme a tabela abaixo:

Tempo de serviço na patrocinadora	Percentual Salário
Até 9 anos	50,00%
De 10 a 19 anos	100,00%
Acima 20 anos	150,00%

O custeio administrativo definido no orçamento anual será pago integralmente pela patrocinadora, exceto na hipótese de que trata o artigo 21 do Regulamento do Plano.

O custeio do benefício mínimo também é arcado integralmente pelo patrocinador conforme art.20 do regulamento.

PROVISÕES MATEMÁTICAS

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do Plano Mongeral em 31/12/2018, para fim de comparação, e em 31/12/2019, data-base da presente Avaliação Atuarial:

CONTA	DESCRIÇÃO	2018	2019
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	R$ 51.935.422,60	R$ 61.788.728,66
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	R$ 50.871.117,94	R$ 60.642.102,03
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	R$ 1.480.827,68	R$ 1.457.715,00
2.3.1.1.01.01	Contribuição Definida	R$ 1.480.827,68	R$ 1.457.715,00
2.3.1.1.01.02	Benefício Definido Estruturado	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	R$ 49.390.290,26	R$ 59.184.387,03
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	R$ 49.214.628,88	R$ 59.013.161,43
2.3.1.1.02.01.01	Patrocinador	R$ 17.157.365,17	R$ 20.906.026,20
2.3.1.1.02.01.02	Participantes	R$ 32.057.263,71	R$ 38.107.135,23
2.3.1.1.02.02	Benefício Definido Estruturado	R$ 175.661,38	R$ 171.225,60
2.3.1.1.02.02.01	VABF - Benefício Mínimo	R$ 175.661,38	R$ 171.225,60
2.3.1.1.02.02.02	VACF - Benefício Mínimo	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.1.2	Equilíbrio Técnico	R$ 1.064.304,66	R$ 1.146.626,63
2.3.1.2.01	Resultados Realizados	R$ 1.064.304,66	R$ 1.146.626,63
2.3.1.2.01.01	Superávit Técnico Acumulado	R$ 1.064.304,66	R$ 1.146.626,63
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	R$ 35.132,28	R$ 34.245,12
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão do Plano	R$ 1.029.172,38	R$ 1.112.381,51
2.3.2	Fundos	R$ 2.327.377,95	R$ 647.669,34
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	R$ 2.142.022,49	R$ 430.605,42
2.3.2.1.01	Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	R$ 2.020.761,99	R$ 309.344,92
2.3.2.1.02	Revisão de Plano	R$ 121.260,50	R$ 121.260,50
2.3.2.2	Fundos Administrativos	R$ 185.355,46	R$ 217.063,92

O percentual que o montante da provisão de Benefício a Conceder representa em relação as provisões matemáticas passou a ser de 97,60% em função do consumo do saldo por parte dos assistidos.

O patrimônio de cobertura no exercício de 2019 aumentou em 18,97%, com relação ao encerramento do exercício 2018. Atualizando o patrimônio de cobertura observado no encerramento da avaliação de 2018 pelo IPCA acumulado no ano de 2019 teríamos um valor 12,32% menor do que o observado em 2019. O patrimônio do encerramento de 2018 atualizado pelo índice de referência do plano (IPCA + 4,38% a.a. de 01/2019 a 03/2019 e 4,19% a.a. de 04/2019 a 12/2019) apresenta um resultado inferior em 8,61% com relação ao patrimônio do encerramento do exercício de 2019.

Analisando o exercício de 2019, observa-se que a rentabilidade do plano alcançou 12,49%, enquanto o índice de referência montou em 8,73%, o que demonstra que a rentabilidade obtida pelo plano foi superior em 3,46% (p.p.), em relação ao respectivo índice. Da mesma forma, a inflação acumulada no mesmo período foi de 4,31%, de modo que a rentabilidade real auferida neste período foi de 7,84%.

O superávit do Plano Mongeral apresentou uma variação de 7,73% com relação ao encerramento do exercício anterior, a variação do superávit é composta pela rentabilidade obtida no patrimônio do plano e pela variação da Provisão Matemática referente ao Benefício Mínimo.

O valor presente atuarial referente a obrigação com o Benefício Mínimo se mostrou inferior ao superávit técnico acumulado no plano, demonstrando desta forma não ser necessária a cobrança de novas contribuições referentes a cobertura deste encargo ao patrocinador.

O valor do ajuste de precificação, disposto na Resolução CNPC 30/2018, corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. Anteriormente à destinação do superávit, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Ressalte-se que o ajuste está restrito aos títulos descritos acime cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

O Plano de Benefícios Mongeral não registrou investimentos em títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento na data base de 31/12/2019.

Durante o exercício do ano de 2019 foi utilizado o valor do fundo previdencial de revisão de plano, constituído no encerramento do exercício de 2018, para pagamento das contribuições das patrocinadoras do Plano Mongeral, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O Plano Mongeral encerrou os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 com reserva especial. De acordo com §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, deve ser integralmente destinado o valor apurado a título de reserva especial há mais de três exercícios. Desta forma em 31/12/2019 foi constituído fundo previdencial para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$121.260,50, sendo necessária, no decorrer do exercício de 2020, a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade de um plano para utilização destes recursos.

CONCLUSÃO

O Plano Mongeral, administrado pelo Mongeral Aegon Fundo de Pensão, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais anteriormente descritos, apresentou em 31/12/2019 resultado de superávit técnico.

A duração do passivo do plano foi avaliada de acordo com art. 3º da Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018, sendo utilizado o fluxo de 10 anos para duration do passivo por se tratar de um plano de Contribuição Definida.

Em cumprimento ao disposto do §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, foi constituído Fundo Previdencial para Revisão de Plano, sendo necessária a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade de um plano para utilização destes recursos no decorrer do exercício de 2020.

Portanto, considerando todo o exposto no presente parecer, é coerente concluir que o Plano Mongeral se encontra em desequilíbrio técnico superavitário no valor de R$ 1.146.626,63, sendo R$ 34.245,12 contabilizados a título de Reserva de Contingência e R$ 1.112.381,51 contabilizado como Reserva Especial para Revisão do Plano, conforme determinado nos artigos 15 e 16 da Resolução CNPC 30/2018.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2020.

Arthur de Araújo Godinho Luzia
Atuário MIBA – 2.353
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMOSNTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Sociedade de Previdência Privada.

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Mongeral Aegon Fundo de Pensão, aqui denominados de consolidado, por definição do CNPC) em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2019 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira
Contador CRC 1RJ056588/O-4

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, no cumprimento de suas Atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício de 2019, são de opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020.

DocuSigned by:

Eugenio Duque Estrada Felipe
Conselheiro Fiscal – Presidente da mesa
CPF: 754.447.477-15

DocuSigned by:

Luís Felipe Brito Maciel
Conselheiro Fiscal – Secretário da mesa
CPF: 013.350.697-55

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os membros do Conselho Deliberativo da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com as instruções da Superintendencia Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), manifestam sua aprovação às Demonstrações Contábeis relativas ao encerramento do exercício social de 2019, após procederem ao exame dos documentos previstos nos normativos regulatórios vigentes, quais sejam: o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, bem como a manifestação da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal, pela aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício findo em dezembro de 2019, manifestam a sua opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.

DocuSigned by:
Osmar Navarini
3E0D0C2CF2F4410...

Osmar Navarini
Conselheiro (Presidente)
CPF: 301.842.820-02

DocuSigned by:
Patrícia Barbosa de Campos Lima
ABD6E0446784406...

Patrícia Barbosa de Campos Lima
Conselheira (Secretária)
CPF: 000.761.436-51

MAG

FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

PLANO DE BENEFÍCIOS MONGERAL

RELATÓRIO ANUAL 2020

MAG
FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

Índice

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA....03
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS....04
PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NO PGA....22
GESTÃO DE PARTICIPANTES....23
CENÁRIO ECONÔMICO....24
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS....26
PARECER ATUARIAL....29
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES....36
PARECER DO CONSELHO FISCAL....39
MANIFESTAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO....40

Mensagem da Diretoria Executiva MAG Fundos de Pensão

No ano de 2020 enfrentamos a pandemia do coronavírus com constante monitoramento e avaliação quanto a eventuais impactos econômicos e financeiros.

Contudo, a pandemia não foi capaz de frear nosso crescimento, com a continuidade na busca do aperfeiçoamento e na modernização de nossos sistemas operacionais, com o lançamento de um novo site, com mais funcionalidades e recursos atendendo a todos os parâmetros e especificações da legislação, porém moderno e muito atrativo.

Concretizamos ao projeto iniciado em 2019, com a implementação da carteira de empréstimos, no segmento de Operações com Participantes, operando e beneficiando todos participantes. Com taxas de juros remuneratórias menor que as demais taxas oferecidas por instituições financeiras, o que já demonstra grande vantagem, não só para o tomador do empréstimo quanto para o fundo de pensão, que garante a rentabilidade no longo prazo acima do índice de referência do plano.

Com objetivo de modernização do plano e o aumento da atratividade para os atuais e futuros participantes, foram realizadas alterações no Regulamento do Plano de Benefícios Mongeral, como o redimensionamento dos custos previdenciários, aprimoramento das opções de coberturas oferecidas, previsão de contribuição esporádica para participantes em Benefício Proporcional Diferido (BPD) e Autopatrocinados, alteração da elegibilidade a aposentadoria normal e antecipada e demais alterações, cuja íntegra encontra-se disponível para consulta em nosso site, e faz parte integrante da proposta submetida a aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Houve incremento do Programa de Educação Financeira e Previdência, em contínua ampliação já iniciada em 2019, cujo enfoque permanece na Longevidade, envolvendo assuntos não só ligados ao tema, mas também relacionados a realidade atual e as necessidades que envolvem os objetivos relativos à poupança de longo prazo.

Em 2021 buscamos o crescimento e a ampliação de projetos, entre eles o lançamento do Plano Família MAG, segundo modelo instituído setorial adotado pela Abrapp para todo segmento, benefício voltado para a adesão dos familiares de nossos participantes e assistidos, já em desenvolvimento e com grande potencial de crescimento, conforme estudo de viabilidade sempre com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade da entidade e aumentar os serviços, com ampla e vasta informação aos participantes, com o foco na qualidade e na inovação.

Boa Leitura!

Diretoria Executiva

Balanço Patrimonial Consolidado

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2020	2019
ATIVO		
Disponível	441	786
REALIZÁVEL	100.671	97.229
Gestão Previdencial	730	451
Gestão Administrativa	22	22
INVESTIMENTOS	99.919	96.756
Títulos públicos (Nota 4.1)	2.694	2.576
Ações (Nota 4.1)	3.987	0
Fundos de investimentos (Nota 4.1)	92.578	93.398
Empréstimos (Nota 4.2)	660	772
Outros realizáveis	0	10
TOTAL DO ATIVO	101.112	98.015

	2020	2019
PASSIVO		
Exigível operacional	423	434
Gestão Previdencial	273	376
Gestão Administrativa	5	4
Gestão de Investimentos	145	54
PATRIMÔNIO SOCIAL	100.689	97.581
Patrimônio de cobertura do plano (Nota 5)	99.763	96.719
PROVISÕES MATEMÁTICAS	99.488	94.102
Benefícios concedidos	19.094	18.054
Benefícios a conceder	80.394	76.048
EQUILÍBRIO TÉCNICO	275	2.617
Resultados realizados		
Superávit técnico acumulado	275	2.617
FUNDOS (NOTA 6)	926	862
Fundos previdenciais	647	541
Fundos administrativos	279	321
TOTAL DO PASSIVO	101.112	98.015

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - Consolidada

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2020	2019	VARIAÇÃO (%)
A) PATRIMÔNIO SOCIAL - INÍCIO DO EXERCÍCIO	97.581	86.763	12,47
1. ADIÇÕES	11.467	20.582	(44,29)
Contribuições previdenciais	9.631	7.994	20,48
Resultado positivo líquido dos investimentos – gestão previdencial	1.308	11.970	(89,07)
Receitas administrativas	524	596	(12,08)
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão administrativa	4	22	(81,82)
2. DESTINAÇÕES	(8.359)	(9.764)	(14,39)
Benefícios	(7.789)	(9.195)	(15,29)
Despesas administrativas	(570)	(569)	0,18
3. ACRÉSCIMO NO PATRIMÔNIO SOCIAL (1+2)	3.108	10.818	(71,27)
Provisões matemáticas	5.386	11.234	(52,06)
Superávit (déficit) técnico do exercício	(2.342)	1.220	(291,97)
Fundos previdenciais	106	(1.686)	(106,29)
Fundos administrativos	(42)	50	(184,00)
B) PATRIMÔNIO SOCIAL - FINAL DO EXERCÍCIO (A+3)	100.689	97.581	3,19

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Consolidada

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2020	2019	VARIAÇÃO (%)
A) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	321	272	18,01
1. CUSTEIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	528	617	(14,42)
1.1. RECEITAS	528	617	(14,42)
Custeio administrativo da gestão previdencial	491	500	(1,80)
Custeio administrativo dos investimentos	33	95	(65,26)
Resultado positivo líquido dos investimentos	4	22	(81,82)
2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(570)	(568)	0,35
2.1. ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL	(537)	(472)	13,77
Treinamentos, congressos e seminários	(14)	(9)	55,56
Serviços de terceiros	(451)	(414)	8,94
Despesas gerais	(39)	(14)	178,57
Tributos	(33)	(35)	(5,71)
2.2. ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	(33)	(96)	(65,63)
Serviços de terceiros	(33)	(95)	(65,26)
Tributos	0	(1)	(100,00)
Tarifa Bancária	(33)	0	0,00
6. SOBRA (INSUFICIÊNCIA) DA GESTÃO ADMINISTRATIVA (1+2)	(42)	49	(185,71)
7. CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DO FUNDO ADMINISTRATIVO (6)	(42)	49	(185,71)
B) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ATUAL (A+7)	279	321	(13,08)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2020	2019	VARIAÇÃO (%)
A) ATIVO LÍQUIDO - INÍCIO DO EXERCÍCIO	62.220	54.078	15,06
1. ADIÇÕES	7.277	11.898	(33,84)
Contribuições	7.101	5.068	40,11
Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial	176	6.830	(97,42)
2. DESTINAÇÕES	(2.840)	(3.756)	(24,39)
Benefícios	(2.449)	(3.369)	(27,31)
Custeio administrativo	(391)	(387)	1,03
3. ACRÉSCIMO NO ATIVO LÍQUIDO (1+2)	4.437	8.142	(45,50)
Provisões matemáticas	5.474	9.771	(43,98)
Fundos previdenciais	79	(1.711)	(104,62)
Superávit (déficit) técnico do exercício	(1.116)	82	(1.460,98)
B) ATIVO LÍQUIDO - FINAL DO EXERCÍCIO (A+3)	66.657	62.220	15,05
C) FUNDOS NÃO PREVIDENCIAIS	190	217	12,44
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	190	217	12,44

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Ativo Líquido

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2020	2019	VARIAÇÃO (%)
1. ATIVOS	66.938	62.528	7,05
Disponível	0	203	(100,00)
Recebível	910	660	37,88
Investimento	66.028	61.665	7,08
Ações	3.171	0	100,00
Fundos de investimentos	62.197	60.889	2,15
Empréstimos	660	772	(14,51)
Outros Realizáveis	0	4	(100,00)
2. OBRIGAÇÕES	91	91	(0,00)
Operacional	91	91	(0,00)
3. FUNDOS NÃO PREVIDENCIAIS	190	217	(12,44)
Fundos administrativos	190	217	(12,44)
5. ATIVO LÍQUIDO (1-2-3)	66.657	62.220	7,13
Provisões matemáticas	66.116	60.642	9,03
Superávit técnico	39	1.147	(96,60)
Fundos previdenciais	502	431	16,47

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Provisões Técnicas

Plano de Benefícios
Mongeral

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2020	2019	VARIAÇÃO (%)
PROVISÕES TÉCNICAS (1+2+3+4)	66.748	62.311	7,12
1. PROVISÕES MATEMÁTICAS	66.116	60.642	9,03
1.1. Benefícios concedidos	1.357	1.458	(6,93)
Contribuição definida	1.357	1.458	(6,93)
1.2. Benefícios a conceder	64.759	59.184	9,42
Contribuição definida	64.567	59.013	9,41
Saldo de contas - parcela patrocinador	23.140	20.906	10,69
Saldo de contas - parcela participantes	41.426	38.107	8,71
Benefício definido	193	171	12,87
2. EQUILÍBRIO TÉCNICO	39	1.147	(96,60)
2.1. Resultados realizados	39	1.147	(96,60)
Superávit técnico acumulado	39	1.147	(96,60)
Reserva de contingência	39	34	14,71
Reserva para revisão de plano	0	1.113	(100,00)
3. FUNDOS	502	431	16,47
3.1. Fundos previdenciais	502	431	16,47
4. EXIGÍVEL OPERACIONAL	91	91	0,00
4.1. Gestão previdencial	74	37	100,00
4.2. Gestão de investimentos	17	54	(68,52)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade" ou "MAFP") foi instituída como entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário. O início de suas atividades se deu em 1º de novembro de 2005, aprovado pela Portaria nº 105 da Secretaria de Previdência Complementar, de 24 de agosto de 2004.

É qualificada como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, a Mongeral Aegon Fundo de Pensão é qualificada como multipatrocinada.

Na implantação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, em novembro de 2005, foi transferido para esta entidade o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792), anteriormente administrado pelo Icatu Hartford Fundo de Pensão, e naquela mesma época houve a transferência do saldo dos recursos coletados no Icatu Hartford Fundo de Pensão para a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Em 16 de dezembro de 2011, através do Ofício nº 5.474/CGAF/DITEC/PREVIC, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários dos Militares Estaduais - Plano ABEPOMPREV (CNPB 2011002419), através de convênio de adesão da Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 21 de junho de 2012, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 331, foi aprovada a implantação do Plano de Benefícios Previdenciários Contábil Prev (CNPB 2012001238), através de convênio de adesão da Federação dos Contabilistas do Estado de Rio Grande do Sul - FEDERACON, na condição de instituidora do referido Plano.

Em 24 de dezembro de 2013, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 721, foi aprovado o regulamento do Plano de Benefícios TECPrevi (CNPB 2013002319), através de convênio de adesão da Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia e suas Associadas, na condição de patrocinadoras do referido Plano.

Em 13 de janeiro de 2016, através da portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 23, foi aprovada a transferência de gerenciamento do Plano Prevtran (CNPB 2010004183) da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social para o Mongeral Aegon Fundo de Pensão, através de convênio de adesão da Associação dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina e da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina instituidoras do referido Plano.

A Entidade administra atualmente o Plano de Benefícios nº 3 (CNPB nº 199700792) na modalidade de contribuição variável, o Plano de Benefícios Mongeral (CNPB nº 2006004638), ABEPOMPREV (CNPB nº 2011002419), Prevtran (CNPB nº 201004183), Contábil Prev (CNPB nº 2012001238) e TECPrevi (CNPB 2013002319), nas modalidades de Contribuição Definida.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL			
PLANO DE BENEFÍCIOS	**CNPB**	**MODALIDADE**	**PATROCINADOR/INSTITUIDOR**
PB Mongeral	2006004638	Contribuição Definida	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A MONGERAL AEGON ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA LONGEVITY SERVICES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA WINSOCIAL MAG PAGAMENTOS

1.1 Impactos causados pela COVID-19

A pandemia do novo coronavírus (COVID-19) afetou as economias globais, não sendo diferente no mercado interno brasileiro, em março de 2020 quando o Brasil adotou medidas enérgicas para o controle da COVID-19, o mercado financeiro foi o primeiro a sentir os efeitos colaterais.

Nos três primeiros meses de 2020 o IBOVESPA teve um desempenho negativo sendo o acumulado no período foi de -36,86% encerrando o ano com rentabilidade de 2,92%. Paralelo a este movimento do mercado de capitais, o governo já havia traçado estratégias para o controle da inflação com a redução da SELIC em 2020 saindo de um patamar de 4,50% em janeiro para 2,00% em dezembro, ou seja, o que se via era uma recessão econômica iminente.

A crise econômica afetou os investimentos das EFPC, que não obtiveram resultados satisfatórios para atender as exigências atuariais, o resultado ficou abaixo das expectativas da meta atuarial ou do índice de referência, dependendo do plano.

No MAFP não foi diferente o resultado embora positivo, ficou abaixo do esperado, para os planos administrados. Estratégias foram traçadas com o gestor da carteira durante o ano, para absorver os impactos negativos.

2. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 29 de 18 de abril de 2018, a Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas alterações, sendo a mais recente a Instrução PREVIC nº 11 de 3 de dezembro de 2018, e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são as seguintes:

- Balanço Patrimonial - Consolidado
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidada
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Consolidada
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios
- Demonstração das Provisões Técnicas dos planos de benefícios

As demonstrações contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções da Entidade:

- **Gestão previdencial**

  Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no artigo 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

- **Gestão administrativa**

  Atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios.

- **Investimentos**

  Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.

  Todos os recursos que transitam pela Entidade têm sua origem nos planos previdenciais e são segregados por plano de acordo com sua origem e aplicação, assim, os recursos garantidores de cada plano são apurados de acordo com a movimentação financeira. A contabilização é segregada por plano através de balancetes individuais que são consolidados para um acompanhamento global.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 31 de março de 2021.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

Como consequência, (I) não existe a segregação de ativos e passivos entre circulante e de longo prazo, (II) os investimentos estão contemplados no grupo "Ativo Realizável", (III) o "Ativo Permanente" abrange somente os bens utilizados na operação da Entidade, (IV) os resultados de exercícios futuros estão segregados de acordo com as suas origens, em cada segmento, (V) o grupo "Provisões Matemáticas" representa em valores presentes os compromissos assumidos pela Entidade junto aos seus participantes.

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, à exceção das contribuições de autopatrocinados e de participantes e instituidores vinculados aos planos de instituidores, estruturados na modalidade de contribuição definida, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar (Resolução CNPC Nº 29 de 18 de abril de 2018, Art. 10 parágrafo 1º).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis certos valores são registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A Entidade revisa periodicamente tais estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

d) Realizável

• Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

• Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

• Investimentos

Em atendimento à Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

i)Títulos para negociação

Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

ii)Títulos mantidos até o vencimento

Registra os títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os rendimentos incorridos até a data do balanço, de acordo com seus índices de correção, são apropriados no resultado do exercício.

Em 2020 não houve reclassificação de Títulos Públicos. Os estudos indicam capacidade de manutenção dos referidos valores até a sua liquidação.

e) Custódia de títulos

A carteira de investimentos da Entidade é terceirizada. Os ativos encontram-se consolidado pelo custodiante BNY Mellon Banco S.A. e custodiados nas seguintes "clearings": Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados – CETIP; Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC; e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

f) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo Plano de Gestão Administrativa.

g) Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício segregados por plano de benefício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder, assegurados aos participantes ou a seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento dos Planos de Benefícios da Entidade, vigentes em 31 de dezembro de 2020 e 2019, que incluem os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, na forma prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, institutos esses regulamentados pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003.

h) Equilíbrio Técnico

Apresentação do resultado entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios, acrescido das contribuições futuras, e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano.

- **Superavit/Deficit técnico acumulado**

Representa o excedente ou a insuficiência patrimonial de recursos para a cobertura das provisões matemáticas (recursos necessários para arcar com o pagamento de benefício dos participantes).

Quando a diferença entre os ativos e os compromissos do plano de benefícios é positiva, implica dizer que o plano apresenta um superávit. Já quando ocorre o contrário, diz-se que ocorreu um déficit, o qual vem representar a insuficiência de recursos para cobertura de compromissos do plano.

No caso de superávit, o resultado positivo será contabilizado na conta de Reserva de Contingência, até o limite definido pela legislação. O valor que exceder a tal limite deverá ser contabilizado na conta de Reserva Especial para Revisão do Plano de Benefícios.

i) Fundos

• Fundos Previdenciais – Parcela Patronal

É composto pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao participante no momento de seu desligamento. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para a redução de contribuições futuras da patrocinadora.

• Fundos Previdenciais - Diferenças de Cotas

Constituído nos planos conforme nota técnica atuarial e representa os valores remanescentes das rentabilidades positivas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota menor do mês anterior. Os valores acumulados serão utilizados para cobrir eventuais diferenças de rentabilidade negativas dos saldos de contas cujos resgates ou portabilidades foram pagos com a cota maior do mês anterior.

• Fundos administrativos

Corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, o rendimento da aplicação dos recursos administrativos e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

j) Imposto de renda e PIS/COFINS

• Impostos de renda

Com advento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incide sobre os benefícios e resgates pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei, ocorrem da seguinte forma:

i) Por tabela regressiva, que varia entre 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios.

ii) Por tabela progressiva do imposto de renda retido na fonte para as pessoas físicas.

- **PIS e COFINS**

  Calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. INVESTIMENTOS

A Gestão dos recursos garantidores da Entidade, sob responsabilidade da Mongeral Aegon Investimentos Ltda., seguem as diretrizes estabelecidas pelos normativos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como a Política de Investimentos, aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, que determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas.

4.1 Carteira de Investimentos

A carteira de investimentos consolidada e por plano de benefícios é composta como segue:

	2020							
	PB Mongeral	PB Nº3	PGA	ABEPOM PREV	CONTÁBIL PREV	PREVTRAN	TEC PREVI	Consolidado
Títulos Públicos	**-**	**2.694**		**-**	**-**	**-**	**-**	**2.694**
Títulos Públicos federais	-	2.694		-	-	-	-	2.694
NTN – Série B	-	2.694		-	-	-	-	2.694
Ações	**3.171**	**-**	**-**	**531**	**39**	**139**	**107**	**3.987**
Bovespa Cód.PFIN11 Papel PNE	3.171	-	-	531	39	139	107	3.987
Fundos de investimentos	**62.197**	**14.683**	**170**	**10.050**	**773**	**2.653**	**2.052**	**92.578**
Renda Fixa	**2.416**	**14.683**	**170**	**287**	**-**	**281**	**-**	**17.837**
Mongeral Aegon Inflação Instit	1.358	14.634	-	287	-	281	-	16.279
Mongeral Aegon Institucional	1.058	49	170	-	-	-	-	1.277
Multimercado	**59.781**	**-**	**-**	**9.763**	**773**	**2.372**	**2.052**	**74.741**
Mongeral Aegon Multimercado	-	-	-	-	-	-	-	-
Mongeral Aegon Multiprev	59.781	-	-	9.763	773	2.372	2.052	74.741
Total	**65.368**	**17.377**	**202**	**10.581**	**812**	**2.792**	**2.159**	**99.259**

	2019							
	PB Mongeral	PB Nº3	PGA	ABEPOM PREV	CONTÁBIL PREV	PREVTRAN	TEC PREVI	Consolidado
Títulos Públicos	**-**	**2.576**		**-**	**-**	**-**	**-**	**2.576**
Títulos Públicos federais	-	2.576	-	-	-	-	-	2.576
NTN – Série B	-	2.576	-	-	-	-	-	2.576
Fundos de investimentos	**60.888**	**14.752**	**202**	**10.808**	**789**	**3.767**	**2.192**	**93.398**
Renda Fixa	**1.487**	**14.752**		**387**	**-**	**306**		**16.932**
Mongeral Aegon Inflação Instit	1.487	14.737		387	-	306	-	16.917
Mongeral Aegon Instititucional	-	15		-	-	-	-	15
Multimercado	**59.401**		**202**	**10.421**	**789**	**3.461**		**76.466**
Mongeral Aegon Mutimercado	-	-	202	-	-	-	-	202
Mongeral Aegon Macro FIC	3.376	-	-	482	34	220	106	4.218
Mongeral Aegon Multiprev	55.136	-	-	9.757	742	3.162	2.047	70.844
Bahia Marau FIC FIM	641			135	10	61	30	877
AZ Quest Total Return FIC FI	248			47	3	18	9	325
Total	**60.888**	**17.328**	**202**	**10.808**	**789**	**3.767**	**2.192**	**95.974**

4.1.1 Títulos mantidos até o vencimento

É demonstrada a seguir a composição analítica dos títulos mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	2020			
	Indexador/ Taxa de Juros %	Quantidade	Valor contábil	Valor de mercado
Títulos mantidos até o vencimento		**800**	**2.694**	**3.489**
Títulos Públicos		**-**	**2.694**	**3.489**
Títulos Públicos Federais		**-**	**2.694**	**3.489**
Notas do Tesouro Nacional - B		**-**	**2.694**	**3.489**
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	250	870	955
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	350	1.161	1.578
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	200	663	956

	2019			
	Taxa de Juros %	Quantidade	Valor contábil	Valor de mercado
Títulos mantidos até o vencimento		**800**	**2.576**	**3.298**
Títulos Públicos		**-**	**2.576**	**3.298**
Títulos Públicos Federais		**-**	**2.576**	**3.298**
Notas do Tesouro Nacional - B		**-**	**2.576**	**3.298**
B40103A 15/08/2022 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,29	250	832	916
B40944 15/05/2035 aquisição 12/12/2013	IPCA+6,44	350	1.110	1.467
B42377A 15/08/2050 aquisição 17/12/2013	IPCA+6,42	200	634	915

4.2 Empréstimos e Financiamentos Imobiliários

Empréstimos e financiamentos imobiliários é um segmento da linha de Investimentos, do grupo Operações com Participantes, previsto na Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como na Política de Investimentos da Entidade, até o limite de 15% dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas dos planos.

Em reunião da diretoria executiva realizada em 26/04/2019, foi apresentado e aprovado o estudo para a implementação da carteira de empréstimo no segmento de operações com participantes criando um "projeto piloto".

Em maio de 2019 a diretoria executiva aprovou o "projeto piloto" que servirá de base para a implantação da carteira de empréstimo.

No mês de julho de 2019 foi autorizado a concessão de empréstimo na modalidade pré-fixado com taxa de juros 0,90% ao mês sem correção, e em agosto do mesmo ano a concessão na modalidade pós- fixado com taxa de juros escalonada conforme abaixo corrigidas pelo INPC defasado de dois meses.

Taxas escalonadas

PRAZO CONTRATADO	TAXA MENSAL
1 a 24 meses	0,5483%
25 a 48 meses	0,5550%
49 a 72 meses	0,5625%
73 a 96 meses	0,5692%

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a carteira de empréstimos é composta como segue:

	PB MONGERAL	
	2020	**2019**
Empréstimos	**660**	**772**
Principal	660	772

5. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão tem como administrador fiduciário o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. cujos serviços encontram-se estabelecidos no contrato celebrado entre as partes. Sobre os serviços pactuados no contrato, a Entidade irá remunerar o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. a uma taxa de administração 0,03% a.a. (0,05% a.a. em 2019), sobre a parcela diária do patrimônio líquido da carteira, cumulativa durante o mês, paga até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente.

6. AJUSTES E ELIMINAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, o equilíbrio técnico e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminados através de Balancete de Operações comuns.

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	2020	2019
1	Ativo	-	-
1.2	Realizável	-	-
1.2.2	Gestão administrativa	-	-
1.2.2.3	Participação no plano de gestão administrativa	279	321
1.2.2.3.01	Participação no PGA	(279)	(321)
2	Passivo	-	-
2.3	Patrimônio social	-	-
2.3.1	Patrimônio de cobertura do plano	-	-
2.3.1.2	Equilíbrio técnico	-	-
2.3.1.2.01	Resultados realizados	-	-
2.3.1.2.01.01	Superávit técnico acumulado	-	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	-	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva especial para revisão de plano	-	-
2.3.1.2.01.02	(-) Déficit técnico acumulado	-	-
2.3.2	Fundos	-	-
2.3.2.2	Fundos administrativos	279	321
2.3.2.2.02	Participação no fundo administrativo PGA	(279)	(321)

7. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Não existem contingências mensuráveis e/ou conhecidas que possam resultar em provisões para perdas nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
E6BA2412F370418...

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente
CPF 104.904.438-00

DocuSigned by:
Marta Almeida da Silva
490A6D0B1BDC43B...

Marta Almeida da Silva
Contadora CRC-RJ 075.023/O-5
CPF 722.624.607-44

Participação das Receitas e Despesas no PGA

PARTICIPAÇÃO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS NO PLANO GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA	PB MONGERAL	
	2020	2019
SALDO ANTERIOR DA PARTICIPAÇÃO NO PGA	217.063,92	185.355,46
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	**358.543,26**	**417.554,51**
GESTÃO PREVIDENCIAL	333.568,59	337.935,36
GESTÃO INVESTIMENTOS	22.465,34	64.767,41
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	2.509,33	14.851,74
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**-385.808,79**	**-385.846,05**
GESTÃO PREVIDENCIAL	-363.343,45	-321.780,92
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	-9.037,26	-5.830,05
SERVIÇOS TERCEIROS	-305.362,05	-281.688,02
DESPESAS GERAIS	-26.758,13	-9.892,26
TRIBUTOS	-22.186,01	-24.370,59
GESTÃO INVESTIMENTOS	-22.465,34	-64.065,13
SERVIÇOS TERCEIROS INV.	-22.465,34	-64.065,13
SALDO (RECEITAS - DESPESAS)	**-27.265,53**	**31.708,46**
SALDO ATUAL DA PARTICIPAÇÃO PGA	189.798,39	217.063,92

Gestão de Participantes

A Mongeral Aegon em conformidade com a Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2019, apresenta abaixo o resumo de 2020 de quantidade de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, montante das contribuições recebidas e benefícios pagos.

DESCRIÇÃO	VALORES
*Participantes Ativos	1605
*Participantes Aposentados	6
*Benefícios de Pensão	0
*Instituidor	6
**Contribuições Recebidas	R$ 8.107.482,97
**Portabilidades Recebidas	R$ 2.644,17
**Pagamentos de Resgates	R$ 1.996.522,81
**Pagamentos de Benefícios	R$ 207.591,65
**Pagamentos de Portabilidades	R$ 244.933,45

* Posição em 31/12/2020

** Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Cenário Econômico 2020

O ano de 2020 foi um ano atípico, um acontecimento inesperado gerou diversos tipos de reações e que terá consequências ainda imprevisíveis. Um vírus oriundo da China, se espalhou pelo mundo trazendo caos mundial uma vez que a medicina não encontrou um tratamento adequando para combater o vírus que vem contagiando milhares de pessoas desde sua descoberta e grande parte das pessoas contagiadas vem a óbito.

Para tentar conter a pandemia do coronavírus, boa parte da população mundial foi submetida a medidas de isolamentos sociais (lockdown), que incluíram fechamento de escolas, comércios, interrupção da produção industrial, fechamento de fronteiras entre outras ações, provocando mudanças de hábitos e paralisando atividades econômicas no mundo todo, com estas ações houve impactos direto na economia global e diversos países entraram em recessão devido ao coronavírus.

Se por um lado a medicina titubeou até encontrar um tratamento adequado para o contágio do vírus, os governos e bancos centrais, em alguns países do mundo, foram incisivos no choque monetário, para que as consequências econômicas não fossem piores que a própria doença. Alguns países, incluído o Brasil, criaram auxílios emergenciais para manter a economia em movimento, justamente em um momento em que muito se falava que não havia mais espaço para política monetária.

Na China, onde começou a pandemia, o crescimento chinês caiu acentuadamente e encerrou o primeiro trimestre com uma contração de 6,8%. O fechamento de fábricas e plantas industriais em todo o país foi um grande golpe para o gigante asiático, que, pela primeira vez, teve números trimestrais negativos desde 1992. Embora a pandemia da covid-19 tenha prejudicado as metas de crescimento da China, neste ano, especialistas observam que a guerra comercial entre a China e os Estados Unidos ainda não foi resolvida. No país onde surgiu a covid-19, a economia está mais forte do que nunca este ano. O governo chinês registrou um crescimento de 4,9% entre julho e setembro em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Os Estados Unidos foi o país mais afetado pelo coronavírus, ultrapassou 19 milhões de contagiados com mais de 330 mil óbitos desde o início da pandemia. A pandemia fez com que a economia dos Estados Unidos contraísse em nível recorde, o declínio veio com a imposição de medidas de lockdown por todo o país para conter o coronavírus. A taxa de desemprego chegou a 14,7%, um dos maiores desde a grande depressão da década de 1930, entretanto o mercado de trabalho americano, recuperou cerca de metade dos 22 milhões de postos de trabalho fechados ente março e abril e a taxa caiu para 6,7% em dezembro/20. A ajuda fiscal implementada pelo Congresso ajudou os norte-americanos a se manterem à tona, e as economias acumuladas com a ajuda de cheques de estímulo e auxílio-desemprego sustentaram a economia no período crítico, mas o país encolheu 3,5% em 2020. Foi o pior resultado desde 1946, após o fim da 2ª Guerra Mundial. As eleições americanas, para presidente, bateram o recorde de participação popular, o processo foi conturbado dando vitória a Biden.

Já a economia da zona do euro encolheu 6,8% em 2020, o maior declínio trimestral já registrado pela série histórica iniciada em 1995. A atuação do poder público na Europa não se limitou à imposição e retirada de medidas de isolamento. Houve também aumento de gastos para combater a crise econômica. Na Alemanha e na França, por exemplo, os governos assumiram o pagamento de parte da folha salarial de empresas para evitar demissões. Houve também programas de crédito público em diversos países para apoiar empresas em maior dificuldade. Isso sem contar o aumento das despesas com saúde, para atender às demandas trazidas pela pandemia. A própria cúpula da União Europeia aprovou um pacote de socorro econômico aos países do bloco, com a criação de um fundo de 4,9 trilhões, à disposição dos países membros. Uma parte do dinheiro seria concedida em crédito, e a outra em doações que não precisam ser devolvidas. Em média, os países da zona do euro gastaram cerca de 4% do PIB com pacotes de estímulo fiscal em 2020.

A pandemia de coronavírus derrubou a economia global em 2020, e o Brasil não ficou imune ao abalo provocado pelas restrições impostas à atividade econômica, pela queda na renda das famílias e pelos adiamentos de investimentos e projetos empresariais e pessoais. A necessidade de isolamento social para conter o avanço da Covid-19 fez os principais setores da economia entrarem em queda livre. As principais medidas de resgate tomadas pelo governo durante a crise focaram no incentivo ao consumo. A política monetária promovida pelo Banco Central visou ampliar o mercado de crédito para atenuar os efeitos da pandemia sobre as empresas do país, a taxa Selic alcançou o seu recorde histórico de 2% ao ano. O governo criou o Auxílio Emergencial e a permissão de saque do FGTS emergencial, para recompor as perdas de renda da população. Mesmo com estas medidas, a taxa média anual de desemprego no Brasil foi de 13,5%, a maior já registrada. O PIB também teve queda recorde, de 4,8%. Um dos fatores que explicam esses números foi o avanço da pandemia no final do ano. A partir de novembro, o número de casos e mortes pela covid-19 voltou a crescer. Outro elemento foi a redução do auxílio emergencial, que caiu de R$ 600 entre abril e agosto para R$ 300 a partir de setembro. O programa foi encerrado em 31 de dezembro de 2020. Em meio ao caos econômico, o Banco Central não deixou de trabalhar pelo desenvolvimento de novas tecnologias. O lançamento do PIX, em novembro, aconteceu mesmo com todos esses eventos na economia.

A recuperação mundial da economia só terá início com a vacinação da população mundial contra o coronavirus. A China foi a 1ª a iniciar a imunização em julho. Em dezembro a vacinação ganhou força se estendendo por vários países, entretanto no Brasil que ocupava o segundo lugar em números de mortos pelo vírus, atrás dos Estados Unidos, assistia a um embate político a respeito da vacinação que teve seu desfecho no ano seguinte.

1 POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Documento que estabelece as bases sobre as quais os ativos da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO – MAFP poderão ser investidos no ano de 2021- 2025.

A Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento e tem como pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade do plano de benefício. Ela visa mitigar a ocorrência de desequilíbrios por meio do estabelecimento de uma composição de ativos que otimize a relação entre risco e retorno da carteira, em consonância com os objetivos do Fundo.

Essa Política é composta por elementos que compreendem a missão do Fundo, a definição de tolerância ao risco, os objetivos de investimento, a política de composição de ativos, a estrutura de gestão de investimentos e a avaliação de desempenho. A partir desses fatores é possível construir um conjunto coerente de diretrizes, que permitem uma gestão de investimentos de longo prazo e com conteúdo estratégico,

Os investimentos descritos neste documento levaram em conta as diretrizes que regem as aplicações dos recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de acordo com a Resolução CMN nº 4.661, e as restrições específicas avaliadas.

2 PREMISSAS BÁSICAS

A política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO – MAFP e aprovadas pelo seu Conselho Deliberativo.

A política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Na implementação desta política, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica parte de seus recursos em ativos de renda fixa, lastreados em juros e inflação, parte em renda variável, diversificados entre fundos de investimento em ações (FIA) de gestores previamente aprovados e Fundos de índice (ETF), parte em investimentos estruturados, tais como fundos multimercados também de gestores previamente aprovados, além de investimentos no exterior, através de ativos emitidos no exterior pertencentes à carteiras de fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM. Essas aplicações são escolhidas respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos e as restrições legais existentes.

3 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, a empresa socialmente responsável é a que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio-ambiente) e de tentar incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando considerar as demandas de todos e não apenas dos acionistas ou proprietários.

A MAFP, além de ser uma entidade socialmente responsável, pelo compromisso e respeito que dispensa nas relações com colaboradores, fornecedores, parceiros, participantes, patrocinadores e instituidores, credores, comunidade, governo e meio ambiente, ao selecionar seus parceiros busca a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental, se eles detêm o compromisso e respeito com suas partes relacionadas.

A MAFP aplica os recursos da Entidade buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a sociedade e que gerem rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para todas as partes envolvidas.

4 COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO

Na composição do portfólio de investimentos dos Planos de Benefícios, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera a fase em que o participante se encontra, priorizando uma gestão de recursos com foco na maximização da rentabilidade, com um nível de risco confortável. No Plano de Gestão Administrativa (PGA) os recursos são integralmente aplicados em renda fixa.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderá utilizar-se de posições em derivativos para fins de investimento e ou para proteção de carteira, considerando as estratégias nos diversos segmentos permitidos.

ALOCAÇÃO

ALOCAÇÃO DE RECURSOS (SEGMENTOS E CARTEIRAS DE APLICAÇÃO)	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	META DE ALOCAÇÃO	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK
RENDA FIXA	**50%**	**100%**	**69%**	**5,49%**	**CDI / IPCA**
JUROS	**20%**	**85%**	**40%**	**4,70%**	**CDI**
Títulos Publicos Federais	0%	85%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	50%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	50%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	85%			
INFLAÇÃO	**10%**	**60%**	**29%**	**6,57%**	**IPCA**
Títulos Publicos Federais	0%	60%			
Títulos de Companhias Abertas	0%	20%			
Titulos de Instituições Finaceiras	0%	20%			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	0%	60%			
RENDA VARIÁVEL	**5%**	**30%**	**15%**	**9,94%**	**IBRX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	0%	30%			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	0%	30%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**15%**	**8%**	**5,64%**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	0%	15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**8%**	**10,00%**	**GLOBAL INDEX**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	0%	10%			
IMÓVEIS	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**15%**	**-**	**-**	**-**
TOTAL				6,53%	

HISTORICO DE RENTABILIDADE

	2016	2017	2018	2019	2020	Acumulado
PB Mongeral	18,85%	12,47%	7,58%	13,13%	0,09%	62,83%
Segmento de Renda Fixa	18,49%	12,45%	6,80%	10,68%	-1,14%	55,70%
Segmento de Renda Variável	26,47%	30,04%	10,29%	36,80%	-0,22%	147,59%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	2,94%	6,02%	9,54%	-0,13%	19,39%
Segmento de Investimentos no Exterior	-12,76%	7,48%	0,00%	12,53%	-0,08%	5,43%
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

1. OBJETIVO

O presente Parecer Atuarial atende ao artigo 2°da Portaria nº 1106 de 23 de dezembro de 2019, que estabelece a necessidade deste para a composição da Demonstração Atuarial e tem por finalidade mensurar as Provisões Matemáticas e apurar os resultados do Plano de Benefícios Mongeral – Plano Mongeral, administrado pelo Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

O Plano Mongeral é estruturado na modalidade de Contribuição Definida não possuindo riscos atuariais envolvidos nos encargos dos benefícios de Aposentadoria, Invalidez e Pensão oferecidos no plano. As obrigações do plano com seus participantes correspondem aos saldos de conta individualizados atualizados pela rentabilidade líquida do plano.

O Plano de Benefícios Mongeral oferece aos seus participantes um valor de Benefícios Mínimo na data de cálculo da concessão de Aposentadoria Normal ou Antecipada, para aqueles participantes que possuírem Salário Real de Contribuição menor ou igual a 5 unidades Salariais. O valor desse benefício no plano é mensurado através do método de financiamento agregado, com influência da projeção da inflação do Relatório FOCUS de 11/09/2020 sobre o Salário real de Benefício (SRB), e seu custeio é realizado integralmente pela patrocinadora desde a constituição do Plano.

Assim, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial, de acordo com o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial, e demonstrados neste documento baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas e na legislação pertinente, que devem ser objeto de análise e estudo dos Patrocinadores e da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

2. BASE CADASTRAL

A base cadastral com data-base em 31/12/2020 foi submetida a testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada consistente para os cálculos da Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2020. Também foram utilizadas para o presente parecer as informações contábeis referentes ao mesmo período.

3. ESTATÍSTICAS

Participantes Ativos

ITEM	2019	2020
Número de participantes ativos	1.488	1.605
Idade média (anos)	38,00	38,00
Média da expectativa de vida (anos)	48,43	48,06
Folha de salário mensal (R$)**	R$ 7.591.029,47	R$ 9.158.701,66
Remuneração média (R$)	R$ 6.283,96	R$ 7.550,45

(*) Quantidade contemplam participantes aguardando resgate, licenciados, BPDs e Autopatrocinados. Não está contemplando o participante com recebimento de resgate parcelado.

(**) Referente aos participantes ativos nas patrocinadoras.

Percebe-se que no que tange aos participantes ativos no plano, teve um acréscimo no número de participantes em 2020 na ordem de 7,86% quando comparado ao quantitativo de participantes ativos do ano de 2019. Houve ainda variação positiva da folha de salário mensal na ordem de 24,67% e da remuneração média em 24,16%.

Participantes Assistidos

ITEM	2019	2020
Número de participantes assistidos	5	6
Idade média (anos)	62	63
Média da expectativa de vida (anos)	25	24
Folha de benefício mensal (R$)	R$ 16.105,23	R$ 15.928,01
Benefício médio (R$)	R$ 3.221,05	R$ 2.654,67

Durante o exercício de 2020 foi concedido 1 (um) benefício de prestação continuada.

4. HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme descrito na Resolução CNPC n° 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano. Seguem abaixo as hipóteses analisadas na Avaliação Atuarial 2020:

A) Taxa Real de Juros: 3,72% a.a.;

B) Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 - F Suavizada 10%;

C) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F Suavizada 10%;

D) Indexador do Plano: IPCA – IBGE; e

E) Crescimento Real de Salários: 2,48% a.a.

Apresentamos através do Parecer sobre as Premissas Atuariais 12/2020 posicionamento conclusivo acerca das hipóteses atuariais atualmente adotadas pelo Plano Mongeral.

Para o estudo de adequação da taxa de juros foi realizada uma análise histórica de rentabilidade real média do plano, que está de acordo com a Política de Investimentos do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, demonstrando que a expectativa de retorno dos investimentos do plano está compatível com a taxa de juros mínima sugerida como índice de referência do plano de benefícios.

A taxa de juros de 3,72% a.a. irá vigorar a partir de 01/01/2021. Como no Plano Mongeral a taxa de juros é utilizada na concessão e no recálculo dos benefícios realizamos a análise do impacto da alteração da taxa de juros de 4,09% a.a. para 3,72% a.a. nos atuais benefícios de prestação continuada, sendo por prazo determinado a única forma de recebimento que utiliza a taxa de juros em sua formulação matemática. Considerando a base de assistidos e pensionistas em dezembro 12/2020, recalculamos seus benefícios considerando as duas taxas de juros e os resultados observados foram uma redução média de 1,84% nos benefícios dos assistidos, podendo ser amenizada pela rentabilidade do plano, caso essa supere o índice de referência até a data dos respectivos recálculos.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), ressaltamos que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas tão somente para o cálculo de rendas mensais, ou seja, são utilizadas para apuração do valor do benefício mensal, quando de sua concessão e de seu recálculo anual.

5. REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Registramos que para a Avaliação Atuarial do Plano Mongeral, foram utilizados o regime financeiro de Capitalização e o método de Capitalização Financeira Individual, com exceção do Benefício Mínimo que utiliza o método de financiamento agregado. Os compromissos e as obrigações na data de avaliação foram apresentados através das Provisões Matemáticas contabilizados nos balanços patrimoniais posicionados em 31/12/2020, sendo a parcela CD

dessas obrigações equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Participante acumulado até o momento da avaliação.

O Benefício Mínimo dos participantes ativos foi mensurado através do método de financiamento agregado e seu custeio é realizado integralmente pela patrocinadora desde a constituição do plano.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada devem ter seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta individual mantido em favor do participante.

6. CUSTEIO DO PLANO

As contribuições destinadas ao custeio previdencial do Plano Mongeral serão vertidas pelos participantes e patrocinadores na forma prevista no regulamento do Plano.

Os participantes contribuirão com percentual do salário de acordo com a tabela abaixo, observando o valor mínimo de contribuição.

FAIXA ETÁRIA DO PARTICIPANTE	PERCENTUAL SALÁRIO
Até 29 anos	3,00%
De 30 a 39 anos	3,50%
De 40 a 49 anos	4,00%
De 50 a 59 anos	4,50%
A partir 60 anos	5,00%

A patrocinadora contribuirá proporcionalmente a contribuição do participante de acordo com o tempo de serviço na patrocinadora, conforme a tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO NA PATROCINADORA	PERCENTUAL SOBRE CONTRIBUIÇÃO DO PARTICIPANTE
Até 9 anos	50,00%
De 10 a 19 anos	100,00%
Acima 20 anos	150,00%

O custeio administrativo definido no orçamento anual será pago integralmente pela patrocinadora, exceto na hipótese de que trata o artigo 21 do Regulamento do Plano.

O custeio do benefício mínimo também é custeado integralmente pelo patrocinador conforme art.20 do regulamento.

7. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do Plano Mongeral, em 31/12/2019 e em 31/12/2020, data-base da presente Avaliação Atuarial:

CONTA	DESCRIÇÃO	2019	2020
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	R$ 61.788.728,66	R$ 66.155.229,17
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	R$ 60.642.102,03	R$ 66.116.573,97
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	R$ 1.457.715,00	R$ 1.356.697,84
2.3.1.1.01.01	Contribuição Definida	R$ 1.457.715,00	R$ 1.356.697,84
2.3.1.1.01.02	Benefício Definido Estruturado	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	R$ 59.184.387,03	R$ 64.759.876,13
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	R$ 59.013.161,43	R$ 64.566.600,16
2.3.1.1.02.01.01	Patrocinador	R$ 20.906.026,20	R$ 23.140.566,73
2.3.1.1.02.01.02	Participantes*	R$ 38.107.135,23	R$ 41.426.033,43
2.3.1.1.02.02	Benefício Definido Estruturado	R$ 171.225,60	R$ 193.275,97
2.3.1.1.02.02.01	VABF - Benefício Mínimo	R$ 171.225,60	R$ 193.275,97
2.3.1.1.02.02.02	VACF - Benefício Mínimo	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.1.2	Equilíbrio Técnico	R$ 1.146.626,63	R$ 38.655,20
2.3.1.2.01	Resultados Realizados	R$ 1.146.626,63	R$ 38.655,20
2.3.1.2.01.01	Superávit Técnico Acumulado	R$ 1.146.626,63	R$ 38.655,20
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	R$ 34.245,12	R$ 38.655,20
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão do Plano	R$ 1.112.381,51	R$ 0,00
2.3.2	Fundos	R$ 647.669,34	R$ 691.368,71
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	R$ 430.605,42	R$ 501.570,32
2.3.2.1.01	Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	R$ 309.344,92	R$ 258.069,19
2.3.2.1.02	Revisão de Plano	R$ 121.260,50	R$ 243.501,13
2.3.2.2	Fundos Administrativos	R$ 217.063,92	R$ 189.798,39

O percentual que o montante da provisão de Benefício a Conceder representa em relação as provisões matemáticas passou a ser de 97,95% em função do consumo do saldo por parte dos assistidos.

O patrimônio de cobertura no exercício de 2020 aumentou em 7,07%, com relação ao encerramento do exercício 2019. Atualizando o patrimônio de cobertura observado no encerramento da avaliação de 2019 pelo IPCA acumulado no ano de 2020 teríamos um valor 2,38% menor do que o observado em 2020. O patrimônio do encerramento de 2019 atualizado pelo índice de referência do plano (IPCA + 4,19% a.a. de 01/2020 a 03/2020 e 4,09% a.a. de 04/2020 a 12/2020) apresenta um resultado superior em 1,64% com relação ao patrimônio do encerramento do exercício de 2020.

Analisando o exercício de 2020, observa-se que a rentabilidade do plano alcançou 0,08%, enquanto o índice de referência montou em 8,82%, o que demonstra que a rentabilidade obtida pelo plano foi inferior em 8,04% (p.p.), em

relação ao respectivo índice. Da mesma forma, a inflação acumulada no mesmo período foi de 4,52%, de modo que a rentabilidade real auferida neste período foi de -4,25%.

O valor presente atuarial referente a obrigação com o Benefício Mínimo se mostrou inferior ao superávit técnico acumulado no plano, demonstrando desta forma não ser necessária a cobrança de novas contribuições referentes a cobertura deste encargo ao patrocinador.

O Plano de Benefícios Mongeral não registrou investimentos em títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento na data base de 31/12/2020. Desse modo, não há ajuste de precificação a ser calculado no plano de benefícios Mongeral 01.

Durante o exercício do ano de 2020 foi utilizado o valor do fundo previdencial de revisão de plano, constituído no encerramento do exercício de 2019, para pagamento das contribuições das patrocinadoras do Plano Mongeral, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O Plano Mongeral encerrou os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 com reserva especial. De acordo com §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, deve ser integralmente destinado o valor apurado a título de reserva especial há mais de três exercícios. Desta forma em 31/12/2020 foi constituído fundo previdencial para alocação do valor de reserva especial comum aos três últimos exercícios no montante de R$ 243.501,13, sendo necessária, no decorrer do exercício de 2021, a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade de um plano para utilização destes recursos.

8. CONCLUSÃO

O Plano Mongeral, administrado pelo Mongeral Aegon Fundo de Pensão, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais anteriormente descritos, apresentou em 31/12/2020 resultado de superávit técnico.

A duração do passivo do plano foi avaliada de acordo com art. 3º da Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, sendo utilizado o fluxo de 10 anos para duration do passivo por se tratar de um plano de Contribuição Definida.

Em cumprimento ao disposto do §4º do artigo 21 da Resolução CNPC 30/2018, foi constituído Fundo Previdencial para Revisão de Plano, sendo necessária a aprovação pelos órgãos de governança da Entidade de um plano para utilização destes recursos no decorrer do exercício de 2021.

Portanto, considerando todo o exposto no presente parecer, é coerente concluir que o Plano Mongeral se encontra em desequilíbrio técnico superavitário no valor de R$ 38.655,20, sendo esse valor revertido a título de Reserva de Contingência e R$ 243.501,13 sendo revertido para Fundo de Revisão do Plano, conforme determinado nos artigos 15 e 16 da Resolução CNPC 30/2018 de forma obrigatória.

Durante o exercício de 2020 foram realizados estudos e apresentadas propostas visando alterações regulamentares para o plano de Benefícios Mongeral 01.

As sugestões de alterações foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo da EFPC e não geram desequilíbrio ao plano

de benefícios Mongeral 01, pelo contrário, ajustando o atual desequilíbrio, Benefício Mínimo, adequando as atuais características do plano as necessidades previdenciárias dos participantes, gerando impacto somente nas projeções das arrecadações do plano.

Considerando as alterações aprovadas foi realizado um redimensionamento do plano de custeio para os atuais ativos e os novos participantes, sendo utilizado como parâmetro de aplicação dos percentuais as faixas salariais dos participantes.

Em atendimento às Resoluções CNPC nº 34/2019 e 06/2011, a EFPC comunicou aos participantes ativos e assistidos do Plano de Benefícios Mongeral a síntese das alterações do regulamento deste plano de benefícios serão encaminhadas para aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 2021.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

Arthur de Araújo Godinho Luzia
Atuário MIBA – 2.353
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras Mongeral Aegon Fundo de Pensão

1. OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da Mongeral Aegon Fundo de Pensão ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Mongeral Aegon Fundo de Pensão, aqui denominados de consolidado, por definição do CNPC) em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios, que compreendem a demonstração da mutação do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Mongeral Aegon Fundo de Pensão e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

2. BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira
Contador CRC 1RJ056588/O-4

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas, o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício de 2020, são de opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Eugênio Duque Estrada Felipe

Conselheiro – Presidente da Mesa

CPF: 754.447.477-15

Marcelo da Motta Abreu

Conselheiro – Secretário da Mesa

CPF: 017.938.017-62

Manifestação do Conselho Deliberativo

Os membros do Conselho Deliberativo da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com as instruções da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), manifestam sua aprovação às Demonstrações Contábeis relativas ao encerramento do exercício social de 2020, após procederem ao exame dos documentos previstos nos normativos regulatórios vigentes, quais sejam: o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de benefícios – DPT, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, bem como a manifestação da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal, pela aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício findo em dezembro de 2020, manifestam a sua opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

DocuSigned by:
Osmar Navarini

Osmar Navarini
Conselheiro (Presidente)
CPF: 301.842.820-02

DocuSigned by:
Patrícia Barbosa de Campos Lima

Patrícia Barbosa de Campos Lima
Conselheira (Secretária)
CPF: 000.761.436-51

MAG

FUNDOS DE PENSÃO

GRUPO MONGERAL AEGON

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **04217_2021_09.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000871966**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML Balancetes - Arquivo XML Balancetes Contábeis - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **04217_2021_09 (1).zip**

Brasília, 03/11/2021 16:05

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	**ATIVO**	**102.679.693,46D**	**6.386.855,06**	**5.522.212,18**	**103.544.336,34D**
1.01	**DISPONÍVEL**	**915.781,98D**	**2.582.380,20**	**2.271.478,17**	**1.226.684,01D**
1.01.01	**IMEDIATO**	**915.781,98D**	**2.582.380,20**	**2.271.478,17**	**1.226.684,01D**
1.01.01.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**915.781,98D**	**2.582.380,20**	**2.271.478,17**	**1.226.684,01D**
1.01.01.02.01	**BANCO DO BRASIL**	**331.955,19D**	**732.106,89**	**577.360,74**	**486.701,34D**
1.01.01.02.01.01	Banco Brasil Plano	1.636,81D	566.651,11	460.912,29	107.375,63D
1.01.01.02.01.02	Banco Brasil PGA	330.318,38D	165.455,78	116.448,45	379.325,71D
1.01.01.02.03	**BANCO BRADESCO**	**577.293,14D**	**1.848.027,49**	**1.691.888,04**	**733.432,59D**
1.01.01.02.03.01	Banco Bradesco Plano	574.285,76D	1.739.500,36	1.580.353,53	733.432,59D
1.01.01.02.03.02	Banco Bradesco PGA	3.007,38D	108.527,13	111.534,51	0,00D
1.01.01.02.05	**SICOOB**	**6.533,65D**	**2.245,82**	**2.229,39**	**6.550,08D**
1.01.01.02.05.01	Sicoob Plano	6.533,65D	2.211,17	2.194,74	6.550,08D
1.01.01.02.05.02	Sicoob PGA	0,00D	34,65	34,65	0,00D
1.02	**REALIZÁVEL**	**101.763.911,48D**	**3.804.474,86**	**3.250.734,01**	**102.317.652,33D**
1.02.01	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**969.027,33D**	**1.192.672,67**	**1.181.205,82**	**980.494,18D**
1.02.01.01	**RECURSOS A RECEBER**	**964.068,02D**	**1.192.672,67**	**1.181.205,82**	**975.534,87D**
1.02.01.01.01	**CONTRIBUIÇÕES DO MÊS**	**953.799,72D**	**1.192.672,67**	**1.181.205,82**	**965.266,57D**
1.02.01.01.01.01	Patrocinador(Es)	453.946,27D	458.186,16	453.946,27	458.186,16D
1.02.01.01.01.03	Participantes	499.853,45D	731.662,79	724.435,83	507.080,41D
1.02.01.01.01.04	Autopatrocinados	0,00D	2.823,72	2.823,72	0,00D
1.02.01.01.99	**OUTROS RECURSOS A RECEBER - P**	**10.268,30D**	**0,00**	**0,00**	**10.268,30D**
1.02.01.01.99.01	**OUTROS RECURSOS A RECEBER**	**10.268,30D**	**0,00**	**0,00**	**10.268,30D**
1.02.01.01.99.01.02	Resgates pagos a maior	10.268,30D	0,00	0,00	10.268,30D
1.02.01.99	**OUTROS REALIZÁVEIS - PREVIDENCIA**	**4.959,31D**	**0,00**	**0,00**	**4.959,31D**
1.02.01.99.01	**OUTROS REALIZÁVEIS**	**4.959,31D**	**0,00**	**0,00**	**4.959,31D**
1.02.01.99.01.01	IRRF a Compensar	4.951,84D	0,00	0,00	4.951,84D
1.02.01.99.01.03	Recursos a Receber	7,47D	0,00	0,00	7,47D
1.02.02	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**21.720,45D**	**212.504,58**	**212.504,58**	**21.720,45D**
1.02.02.01	**CONTAS A RECEBER**	**1.000,00D**	**165.455,78**	**165.455,78**	**1.000,00D**
1.02.02.01.01	**CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO**	**0,00D**	**165.455,78**	**165.455,78**	**0,00D**
1.02.02.01.01.01	Patrocinador(Es)	0,00D	162.500,00	162.500,00	0,00D
1.02.02.01.01.03	Participantes	0,00D	2.955,78	2.955,78	0,00D
1.02.02.01.05	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS**	**1.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00D**
1.02.02.01.05.03	**COTAS DE COOPERATIVAS DE CRÉ**	**1.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00D**
1.02.02.01.05.03.01	Integralização de Cotas	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.02.02.03	**PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO**	**0,00D**	**47.048,80**	**47.048,80**	**0,00D**
1.02.02.03.01	Participação no PGA	0,00D	47.048,80	47.048,80	0,00D
1.02.02.04	**DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS**	**20.718,03D**	**0,00**	**0,00**	**20.718,03D**
1.02.02.04.01	Depósitos Judiciais Administrativos	20.718,03D	0,00	0,00	20.718,03D
1.02.02.05	**TRIBUTOS A COMPENSAR**	**2,42D**	**0,00**	**0,00**	**2,42D**
1.02.02.05.01	Pis/Cofins/Csll a Compensar	2,42D	0,00	0,00	2,42D
1.02.03	**INVESTIMENTOS**	**100.773.163,70D**	**2.399.297,61**	**1.857.023,61**	**101.315.437,70D**
1.02.03.01	**TÍTULOS PÚBLICOS**	**7.959.834,06D**	**124.567,37**	**0,00**	**8.084.401,43D**
1.02.03.01.01	**TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**	**7.959.834,06D**	**124.567,37**	**0,00**	**8.084.401,43D**
1.02.03.01.01.01	**TESOURO IPCA / NOTA DO TESOUR**	**7.959.834,06D**	**124.567,37**	**0,00**	**8.084.401,43D**
1.02.03.01.01.01.01	Tesouro IPCA / NTN-B	7.959.834,06D	124.567,37	0,00	8.084.401,43D
1.02.03.03	**RENDA VARIÁVEL**	**6.400,00D**	**0,00**	**0,00**	**6.400,00D**
1.02.03.03.01	**AÇÕES**	**6.400,00D**	**0,00**	**0,00**	**6.400,00D**
1.02.03.03.01.02	Contas a receber	6.400,00D	0,00	0,00	6.400,00D
1.02.03.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**88.676.140,26D**	**1.439.156,28**	**1.172.663,13**	**88.942.633,41D**
1.02.03.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**10.505.955,78D**	**798.325,06**	**670.516,22**	**10.633.764,62D**
1.02.03.04.01.06	Mongeral Aegon Inflação Instit.	10.095.906,74D	0,00	170.516,22	9.925.390,52D
1.02.03.04.01.07	Mongeral Aegon Institucional Rf Fi	410.049,04D	798.325,06	500.000,00	708.374,10D
1.02.03.04.07	**FUNDO MULTIMERCADO**	**78.170.184,48D**	**640.831,22**	**502.146,91**	**78.308.868,79D**
1.02.03.04.07.01	Mongeral Aegon Multiprev Institucional	78.170.184,48D	640.831,22	502.146,91	78.308.868,79D
1.02.03.08	**OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES**	**3.818.931,12D**	**335.467,15**	**182.181,11**	**3.972.217,16D**
1.02.03.08.01	**EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES**	**3.818.931,12D**	**335.467,15**	**182.181,11**	**3.972.217,16D**
1.02.03.08.01.01	**EMPRÉSTIMOS**	**3.818.931,12D**	**335.467,15**	**176.052,98**	**3.978.345,29D**
1.02.03.08.01.01.01	Principal	3.814.339,45D	225.992,86	79.896,00	3.960.436,31D

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.02.03.08.01.01.02	Contas a Receber	4.591,67D	109.474,29	96.156,98	17.908,98D
1.02.03.08.01.99	**(-) PERDAS ESTIMADAS - EMPRÉSTI**	**0,00D**	**0,00**	**6.128,13**	**6.128,13C**
1.02.03.08.01.99.01	Perdas por Inadimplência	0,00D	0,00	6.128,13	6.128,13C
1.02.03.99	**OUTROS REALIZÁVEIS - INVESTIMENT**	**311.858,26D**	**500.106,81**	**502.179,37**	**309.785,70D**
1.02.03.99.01	**OUTROS REALIZÁVEIS**	**311.858,26D**	**500.106,81**	**502.179,37**	**309.785,70D**
1.02.03.99.01.01	Relacionados com Disponível - Investim	311.858,26D	500.106,81	502.179,37	309.785,70D
2	**PASSIVO**	**102.679.693,46C**	**1.180.704,75**	**2.045.347,63**	**103.544.336,34C**
2.01	**EXIGÍVEL OPERACIONAL**	**416.743,04C**	**908.186,35**	**1.061.556,43**	**570.113,12C**
2.01.01	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**215.561,16C**	**422.369,86**	**431.284,58**	**224.475,88C**
2.01.01.01	**BENEFÍCIOS A PAGAR**	**0,00C**	**292.626,31**	**292.626,31**	**0,00C**
2.01.01.01.01	Aposentadorias e Pensões	0,00C	112.006,74	112.006,74	0,00C
2.01.01.01.02	Resgates	0,00C	180.619,57	180.619,57	0,00C
2.01.01.02	**RETENÇÕES A RECOLHER**	**64.145,75C**	**64.145,75**	**73.218,01**	**73.218,01C**
2.01.01.02.01	IRRF s/benefícios renda continuada	22.295,96C	22.295,96	22.296,47	22.296,47C
2.01.01.02.02	IRRF s/Ben. Pagamento Unico	41.849,79C	41.849,79	50.921,54	50.921,54C
2.01.01.07	**VALORES A REPASSAR - RISCO TERCE**	**64.928,67C**	**63.878,80**	**63.603,06**	**64.652,93C**
2.01.01.07.01	Mongeral Aegon Seguros e Previdencia	64.928,67C	63.878,80	63.603,06	64.652,93C
2.01.01.99	**OUTRAS EXIGIBILIDADES**	**86.486,74C**	**1.719,00**	**1.837,20**	**86.604,94C**
2.01.01.99.01	Créditos Indevidos de Contribuições	3.621,04C	1.619,50	1.837,20	3.838,74C
2.01.01.99.04	Plano de Contribuição Definida PREVTR	82.865,70C	99,50	0,00	82.766,20C
2.01.02	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**14.172,54C**	**109.344,15**	**109.107,06**	**13.935,45C**
2.01.02.01	**CONTAS A PAGAR**	**0,00C**	**92.724,38**	**92.724,38**	**0,00C**
2.01.02.01.02	**Fornecedores**	**0,00C**	**92.724,38**	**92.724,38**	**0,00C**
2.01.02.01.02.04	Mongeral Aegon Administracao De Ben	0,00C	92.724,38	92.724,38	0,00C
2.01.02.02	**RETENÇÕES A RECOLHER**	**6.429,86C**	**6.302,09**	**6.076,24**	**6.204,01C**
2.01.02.02.01	IRRF s/Serviços	1.537,09C	1.537,09	1.482,01	1.482,01C
2.01.02.02.02	ISS s/Serviços	127,77C	0,00	0,00	127,77C
2.01.02.02.03	PIS/Cofins/CSLL s/serviços	4.765,00C	4.765,00	4.594,23	4.594,23C
2.01.02.04	**TRIBUTOS A RECOLHER**	**7.742,68C**	**10.317,68**	**10.306,44**	**7.731,44C**
2.01.02.04.01	Pis a Recolher	1.082,31C	1.082,31	1.080,74	1.080,74C
2.01.02.04.02	Cofins a Recolher	6.660,37C	6.660,37	6.650,70	6.650,70C
2.01.02.04.03	TAFIC - Taxa de Fiscalização e Controle	0,00C	2.575,00	2.575,00	0,00C
2.01.03	**INVESTIMENTOS**	**187.009,34C**	**376.472,34**	**521.164,79**	**331.701,79C**
2.01.03.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**2.118,22C**	**2.115,26**	**2.090,44**	**2.093,40C**
2.01.03.04.01	**RENDA FIXA**	**67,99C**	**65,03**	**67,14**	**70,10C**
2.01.03.04.01.02	Contas a pagar	67,99C	65,03	67,14	70,10C
2.01.03.04.04	**MULTIMERCADO**	**2.050,23C**	**2.050,23**	**2.023,30**	**2.023,30C**
2.01.03.04.04.01	Contas a Pagar	2.050,23C	2.050,23	2.023,30	2.023,30C
2.01.03.08	**OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES**	**2.850,62C**	**192.316,58**	**189.465,96**	**0,00C**
2.01.03.08.01	**EMPRÉSTIMOS**	**2.850,62C**	**192.316,58**	**189.465,96**	**0,00C**
2.01.03.08.01.01	Empréstimos a Pagar	0,00C	182.876,83	182.876,83	0,00C
2.01.03.08.01.02	IOF	2.850,62C	9.439,75	6.589,13	0,00C
2.01.03.09	**RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL**	**182.040,50C**	**182.040,50**	**329.608,39**	**329.608,39C**
2.01.03.09.01	Saldos Bancários Negativos	182.040,50C	182.040,50	329.608,39	329.608,39C
2.03	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**102.262.950,42C**	**272.518,40**	**983.791,20**	**102.974.223,22C**
2.03.01	**PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLAN**	**100.948.256,28C**	**225.465,17**	**859.699,92**	**101.582.491,03C**
2.03.01.01	**PROVISÕES MATEMÁTICAS**	**101.746.122,03C**	**40.164,33**	**841.383,72**	**102.547.341,42C**
2.03.01.01.01	**BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**20.158.514,34C**	**39.291,72**	**167.337,27**	**20.286.559,89C**
2.03.01.01.01.01	**CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**	**2.470.189,09C**	**39.291,72**	**0,00**	**2.430.897,37C**
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Contas dos Assistidos - Con	2.470.189,09C	39.291,72	0,00	2.430.897,37C
2.03.01.01.01.02	**BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURAD**	**17.688.325,25C**	**0,00**	**167.337,27**	**17.855.662,52C**
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Pr	14.254.162,26C	0,00	135.654,00	14.389.816,26C
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros nã	3.434.162,99C	0,00	31.683,27	3.465.846,26C
2.03.01.01.02	**BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**81.587.607,69C**	**872,61**	**674.046,45**	**82.260.781,53C**
2.03.01.01.02.01	**CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**	**81.464.428,77C**	**0,00**	**674.046,45**	**82.138.475,22C**
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinad	24.677.213,86C	0,00	251.485,83	24.928.699,69C
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída	56.787.214,91C	0,00	422.560,62	57.209.775,53C
2.03.01.01.02.02	**BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURAD**	**123.178,92C**	**872,61**	**0,00**	**122.306,31C**
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Pr	123.178,92C	872,61	0,00	122.306,31C

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.03.01.02	**EQUILÍBRIO TÉCNICO**	**797.865,75D**	**185.300,84**	**18.316,20**	**964.850,39D**
2.03.01.02.01	**RESULTADOS REALIZADOS**	**797.865,75D**	**185.300,84**	**18.316,20**	**964.850,39D**
2.03.01.02.01.01	**SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO**	**112.443,33C**	**11.583,78**	**18.316,20**	**119.175,75C**
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	36.045,04C	11.583,78	0,00	24.461,26C
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Pl	76.398,29C	0,00	18.316,20	94.714,49C
2.03.01.02.01.02	**(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO**	**910.309,08D**	**173.717,06**	**0,00**	**1.084.026,14D**
2.03.01.02.01.02.01	(-) Déficit Técnico	910.309,08D	173.717,06	0,00	1.084.026,14D
2.03.02	**FUNDOS**	**1.314.694,14C**	**47.053,23**	**124.091,28**	**1.391.732,19C**
2.03.02.01	**FUNDOS PREVIDENCIAIS**	**801.689,18C**	**4,43**	**29.993,69**	**831.678,44C**
2.03.02.01.01	**REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCI**	**553.021,31C**	**0,00**	**29.993,69**	**583.015,00C**
2.03.02.01.01.01	Reversão de Saldo por Exigência	553.021,31C	0,00	29.993,69	583.015,00C
2.03.02.01.02	**REVISÃO DE PLANO**	**245.918,83C**	**1,97**	**0,00**	**245.916,86C**
2.03.02.01.02.01	Valores aos Patrocinadores	245.918,83C	1,97	0,00	245.916,86C
2.03.02.01.03	**OUTROS - PREVISTOS EM NOTA TÉC**	**2.749,04C**	**2,46**	**0,00**	**2.746,58C**
2.03.02.01.03.06	Fundo Diferenças de Cotas	2.749,04C	2,46	0,00	2.746,58C
2.03.02.02	**FUNDOS ADMINISTRATIVOS**	**513.004,96C**	**47.048,80**	**94.097,59**	**560.053,75C**
2.03.02.02.01	**PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**513.004,96C**	**0,00**	**47.048,79**	**560.053,75C**
2.03.02.02.01.01	Constituição/Reversão	513.004,96C	0,00	47.048,79	560.053,75C
2.03.02.02.02	**PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINIST**	**0,00C**	**47.048,80**	**47.048,80**	**0,00C**
2.03.02.02.02.01	Constituição/Reversão	0,00C	47.048,80	47.048,80	0,00C
3	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**0,00C**	**2.039.510,16**	**2.039.510,16**	**0,00C**
3.01	**ADIÇÕES**	**9.047.471,81C**	**532.054,13**	**1.720.636,57**	**10.236.054,25C**
3.01.01	**CORRENTES**	**9.045.439,44C**	**532.054,13**	**1.720.170,28**	**10.233.555,59C**
3.01.01.01	**PATROCINADOR(ES)**	**3.435.312,96C**	**0,00**	**458.186,16**	**3.893.499,12C**
3.01.01.01.01	**CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**	**3.435.312,96C**	**0,00**	**458.186,16**	**3.893.499,12C**
3.01.01.01.01.01	Aposentadoria	2.263.922,35C	0,00	295.686,16	2.559.608,51C
3.01.01.01.01.03	Taxa de Carregamento	1.171.390,61C	0,00	162.500,00	1.333.890,61C
3.01.01.03	**PARTICIPANTES**	**5.591.124,08C**	**532.054,13**	**664.481,24**	**5.723.551,19C**
3.01.01.03.01	**ATIVOS**	**5.588.521,46C**	**531.374,87**	**664.321,24**	**5.721.467,83C**
3.01.01.03.01.01	**CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**	**5.588.521,46C**	**531.374,87**	**664.321,24**	**5.721.467,83C**
3.01.01.03.01.01.01	**Regular**	**4.795.139,83C**	**531.374,87**	**549.558,97**	**4.813.323,93C**
3.01.01.03.01.01.01.	Aposentadoria	4.240.445,96C	0,00	546.802,50	4.787.248,46C
3.01.01.03.01.01.01.	Cobertura Risco	531.374,87C	531.374,87	0,00	0,00C
3.01.01.03.01.01.01.	Taxa Carregamento	23.319,00C	0,00	2.756,47	26.075,47C
3.01.01.03.01.01.02	**Voluntária**	**793.381,63C**	**0,00**	**114.762,27**	**908.143,90C**
3.01.01.03.01.01.02.	Adicional	747.039,43C	0,00	97.257,98	844.297,41C
3.01.01.03.01.01.02.	Aporte	46.342,20C	0,00	17.504,29	63.846,49C
3.01.01.03.02	**ASSISTIDOS**	**2.602,62C**	**679,26**	**160,00**	**2.083,36C**
3.01.01.03.02.01	**CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**	**2.602,62C**	**679,26**	**160,00**	**2.083,36C**
3.01.01.03.02.01.01	Cobertura Risco	679,26C	679,26	0,00	0,00C
3.01.01.03.02.01.02	Taxa de Carregamento	1.923,36C	0,00	160,00	2.083,36C
3.01.01.04	**AUTOPATROCINADOS**	**19.002,40C**	**0,00**	**2.823,72**	**21.826,12C**
3.01.01.04.01	**CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**	**19.002,40C**	**0,00**	**2.823,72**	**21.826,12C**
3.01.01.04.01.01	**Regular**	**19.002,40C**	**0,00**	**2.823,72**	**21.826,12C**
3.01.01.04.01.01.01	Aposentadoria	19.002,40C	0,00	2.823,72	21.826,12C
3.01.01.07	**CONTRIBUIÇÕES DE RISCOS TERCEIRI**	**0,00C**	**0,00**	**594.679,16**	**594.679,16C**
3.01.01.07.01	**CONTRIBUIÇÕES DE RISCOS TERCEI**	**0,00C**	**0,00**	**594.679,16**	**594.679,16C**
3.01.01.07.01.01	Contribuição de Risco	0,00C	0,00	594.679,16	594.679,16C
3.01.02	**REMUNERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E**	**907,90C**	**0,00**	**363,73**	**1.271,63C**
3.01.02.01	Juros e Correção	700,66C	0,00	324,42	1.025,08C
3.01.02.02	Multa Administrativa	207,24C	0,00	39,31	246,55C
3.01.99	**OUTRAS ADIÇÕES**	**1.124,47C**	**0,00**	**102,56**	**1.227,03C**
3.01.99.01	Atualizações	1.124,47C	0,00	102,56	1.227,03C
3.02	**DEDUÇÕES**	**7.457.661,04D**	**440.504,28**	**195,08**	**7.897.970,24D**
3.02.01	**BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUA**	**1.041.864,45D**	**132.732,76**	**195,08**	**1.174.402,13D**
3.02.01.01	Aposentadoria Programada	775.306,21D	102.439,71	195,08	877.550,84D
3.02.01.02	Invalidez	43.249,39D	5.524,40	0,00	48.773,79D
3.02.01.03	Pensões	223.308,85D	24.768,65	0,00	248.077,50D
3.02.03	**INSTITUTOS**	**5.726.286,98D**	**244.988,35**	**0,00**	**5.971.275,33D**

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.02.03.01	**RESGATE**	**4.125.155,17D**	**244.988,35**	**0,00**	**4.370.143,52D**
3.02.03.01.01	Resgate Total	4.112.749,43D	244.988,35	0,00	4.357.737,78D
3.02.03.01.02	Resgate Parcial	12.405,74D	0,00	0,00	12.405,74D
3.02.03.02	**PORTABILIDADE**	**1.601.131,81D**	**0,00**	**0,00**	**1.601.131,81D**
3.02.03.02.01	Previdência Complementar Fechada	1.595.227,43D	0,00	0,00	1.595.227,43D
3.02.03.02.02	Previdência Complementar Aberta	5.904,38D	0,00	0,00	5.904,38D
3.02.06	**REPASSE DE PRÊMIO DE RISCOS TERCE**	**533.932,67D**	**62.783,17**	**0,00**	**596.715,84D**
3.02.06.01	Repasse Cobertura de Risco	533.932,67D	62.783,17	0,00	596.715,84D
3.02.99	**OUTRAS DEDUÇÕES**	**155.576,94D**	**0,00**	**0,00**	**155.576,94D**
3.02.99.02	Atualização	1.685,83D	0,00	0,00	1.685,83D
3.02.99.03	Reversão Receita Exercícios Anteriores	209,79D	0,00	0,00	209,79D
3.02.99.04	Multas e Juros Fiscais	30,68D	0,00	0,00	30,68D
3.02.99.05	Distribuição de Fundos	144.451,54D	0,00	0,00	144.451,54D
3.02.99.07	Reversão Receita Exercício Atual	9.199,10D	0,00	0,00	9.199,10D
3.04	**COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS A**	**1.193.879,44D**	**165.455,78**	**0,00**	**1.359.335,22D**
3.04.01	Recursos Oriundos do PGA	2.960,77C	0,00	0,00	2.960,77C
3.04.02	Contribuições/Reembolsos	1.196.840,21D	165.455,78	0,00	1.362.295,99D
3.05	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**943.814,41C**	**11.802,36**	**93.208,91**	**1.025.220,96C**
3.05.01	Fluxo Positivo dos Investimentos	1.908.480,50C	0,00	93.208,91	2.001.689,41C
3.05.02	Fluxo Negativo dos Investimentos	964.666,09D	11.802,36	0,00	976.468,45D
3.06	**CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕE**	**1.853.341,52D**	**841.383,72**	**40.164,33**	**2.654.560,91D**
3.06.01	Benefícios Concedidos	660.134,45D	167.337,27	39.291,72	788.180,00D
3.06.02	Benefícios a Conceder	1.193.207,07D	674.046,45	872,61	1.866.380,91D
3.07	**CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS P**	**559.183,34D**	**29.993,69**	**4,43**	**589.172,60D**
3.07.01	**CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCI**	**706.571,08D**	**29.993,69**	**4,43**	**736.560,34D**
3.07.01.01	Constituição de Fundos	706.571,08D	29.993,69	4,43	736.560,34D
3.07.02	**REVERSÃO/UTILIZAÇÃO DE FUNDOS PR**	**147.387,74C**	**0,00**	**0,00**	**147.387,74C**
3.07.02.02	Outras Reversão/Utilização de Fundo Previ	147.387,74C	0,00	0,00	147.387,74C
3.08	**SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO**	**1.072.779,12C**	**18.316,20**	**185.300,84**	**1.239.763,76C**
3.08.01	Superávit Técnico	153.456,06D	18.316,20	11.583,78	160.188,48D
3.08.02	Déficit Técnico	1.226.235,18C	0,00	173.717,06	1.399.952,24C
4	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**0,00C**	**166.267,53**	**166.267,53**	**0,00C**
4.01	**RECEITAS**	**1.196.865,30C**	**0,00**	**165.455,78**	**1.362.321,08C**
4.01.01	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**1.196.840,21C**	**0,00**	**165.455,78**	**1.362.295,99C**
4.01.01.01	**CORRENTES**	**1.196.840,21C**	**0,00**	**165.455,78**	**1.362.295,99C**
4.01.01.01.01	**PATROCINADOR(ES)**	**1.171.390,61C**	**0,00**	**162.500,00**	**1.333.890,61C**
4.01.01.01.01.01	Contribuição Para Custeio	1.171.390,61C	0,00	162.500,00	1.333.890,61C
4.01.01.01.03	**PARTICIPANTES**	**25.449,60C**	**0,00**	**2.955,78**	**28.405,38C**
4.01.01.01.03.01	Contribuição Para Custeio	25.449,60C	0,00	2.955,78	28.405,38C
4.01.99	**OUTRAS RECEITAS**	**25,09C**	**0,00**	**0,00**	**25,09C**
4.01.99.01	Recuperação/Anulação de Despesas - Exer	25,09C	0,00	0,00	25,09C
4.02	**DESPESAS**	**964.099,60D**	**119.218,74**	**0,00**	**1.083.318,34D**
4.02.01	**ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDE**	**964.099,60D**	**119.218,74**	**0,00**	**1.083.318,34D**
4.02.01.02	**TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMI**	**1.860,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.860,00D**
4.02.01.02.02	Cursos e Treinamentos de Capacitação	1.860,00D	0,00	0,00	1.860,00D
4.02.01.04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**885.575,98D**	**104.400,06**	**0,00**	**989.976,04D**
4.02.01.04.06	**GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉG**	**29.138,24D**	**0,00**	**0,00**	**29.138,24D**
4.02.01.04.06.01	Análise de Organização e Métodos	29.138,24D	0,00	0,00	29.138,24D
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	69.500,00D	0,00	0,00	69.500,00D
4.02.01.04.99	**OUTROS**	**786.937,74D**	**104.400,06**	**0,00**	**891.337,80D**
4.02.01.04.99.01	Serviços Administrativos	381,40D	0,00	0,00	381,40D
4.02.01.04.99.02	Administração Passivo	768.662,22D	98.800,62	0,00	867.462,84D
4.02.01.04.99.04	Despesas Bancárias	17.894,12D	5.599,44	0,00	23.493,56D
4.02.01.05	**DESPESAS GERAIS**	**15.595,14D**	**4.512,24**	**0,00**	**20.107,38D**
4.02.01.05.02	Associações de Classe	6.786,72D	2.262,24	0,00	9.048,96D
4.02.01.05.04	Cartório	4.017,42D	2.250,00	0,00	6.267,42D
4.02.01.05.35	Certificadora	4.791,00D	0,00	0,00	4.791,00D
4.02.01.07	**TRIBUTOS**	**61.068,48D**	**10.306,44**	**0,00**	**71.374,92D**
4.02.01.07.01	Pis	7.805,66D	1.080,74	0,00	8.886,40D

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.02.01.07.02	Cofins	48.034,82D	6.650,70	0,00	54.685,52D
4.02.01.07.03	TAFIC	5.228,00D	2.575,00	0,00	7.803,00D
4.04	Reversão de Recursos para o Plano de Benefí	2.960,77D	0,00	0,00	2.960,77D
4.05	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**4.030,27C**	**0,00**	**811,75**	**4.842,02C**
4.05.01	Fluxo Positivo dos Investimentos	4.030,27C	0,00	811,75	4.842,02C
4.07	**CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS**	**233.835,20D**	**47.048,79**	**0,00**	**280.883,99D**
4.07.01	Constituição / Reversão	233.835,20D	47.048,79	0,00	280.883,99D
5	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**0,00C**	**200.352,32**	**200.352,32**	**0,00C**
5.01	**RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS**	**2.591.693,33C**	**0,01**	**188.443,15**	**2.780.136,47C**
5.01.01	**TÍTULOS PÚBLICOS**	**588.015,60C**	**0,00**	**124.567,37**	**712.582,97C**
5.01.01.01	**TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**	**588.015,60C**	**0,00**	**124.567,37**	**712.582,97C**
5.01.01.01.01	**TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO**	**588.015,60C**	**0,00**	**124.567,37**	**712.582,97C**
5.01.01.01.01.01	Tesouro IPCA / NTN-B	588.015,60C	0,00	124.567,37	712.582,97C
5.01.03	**RENDA VARIÁVEL**	**73.577,76C**	**0,00**	**0,00**	**73.577,76C**
5.01.03.01	**AÇÕES**	**73.577,76C**	**0,00**	**0,00**	**73.577,76C**
5.01.03.01.01	Variação Positiva	73.577,76C	0,00	0,00	73.577,76C
5.01.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**1.753.259,65C**	**0,00**	**3.664,68**	**1.756.924,33C**
5.01.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**248.167,49C**	**0,00**	**3.664,68**	**251.832,17C**
5.01.04.01.01	Variação Positiva	248.167,49C	0,00	3.664,68	251.832,17C
5.01.04.04	**FUNDO DE AÇÕES**	**51.900,78C**	**0,00**	**0,00**	**51.900,78C**
5.01.04.04.01	Variação Positiva	51.900,78C	0,00	0,00	51.900,78C
5.01.04.07	**FUNDO MULTIMERCADO**	**1.453.191,38C**	**0,00**	**0,00**	**1.453.191,38C**
5.01.04.07.01	Variação Positiva	1.453.191,38C	0,00	0,00	1.453.191,38C
5.01.08	**OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES**	**176.840,32C**	**0,01**	**60.211,10**	**237.051,41C**
5.01.08.01	**EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES**	**176.840,32C**	**0,01**	**60.211,10**	**237.051,41C**
5.01.08.01.01	Atualização/juros	176.840,32C	0,01	60.211,10	237.051,41C
5.02	**DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS**	**1.643.848,65D**	**106.331,65**	**106,81**	**1.750.073,49D**
5.02.01	**TÍTULOS PÚBLICOS**	**64.517,16D**	**0,00**	**0,00**	**64.517,16D**
5.02.01.01	**TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**	**64.497,00D**	**0,00**	**0,00**	**64.497,00D**
5.02.01.01.01	**TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO**	**64.497,00D**	**0,00**	**0,00**	**64.497,00D**
5.02.01.01.01.01	Tesouro IPCA / NTN-B	64.497,00D	0,00	0,00	64.497,00D
5.02.01.99	**DESPESAS DIRETAS**	**20,16D**	**0,00**	**0,00**	**20,16D**
5.02.01.99.06	Tarifa Líquida Financeira	20,16D	0,00	0,00	20,16D
5.02.02	**ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIV**	**15,38D**	**0,00**	**0,00**	**15,38D**
5.02.02.99	**DESPESAS DIRETAS**	**15,38D**	**0,00**	**0,00**	**15,38D**
5.02.02.99.02	Taxa Selic	10,49D	0,00	0,00	10,49D
5.02.02.99.03	Taxa Cetip	11,90D	0,00	0,00	11,90D
5.02.02.99.06	Tarifa Líquida Financeira	7,01C	0,00	0,00	7,01C
5.02.03	**RENDA VARIÁVEL**	**268.853,06D**	**0,00**	**0,00**	**268.853,06D**
5.02.03.01	**AÇÕES**	**268.853,06D**	**0,00**	**0,00**	**268.853,06D**
5.02.03.01.01	Variação Negativa	268.853,06D	0,00	0,00	268.853,06D
5.02.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**1.310.463,05D**	**100.203,52**	**106,81**	**1.410.559,76D**
5.02.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**675.609,90D**	**37.781,18**	**0,00**	**713.391,08D**
5.02.04.01.01	Variação Negativa	675.609,90D	37.781,18	0,00	713.391,08D
5.02.04.07	**FUNDO MULTIMERCADO**	**619.369,35D**	**60.267,79**	**0,00**	**679.637,14D**
5.02.04.07.01	Variação Negativa	619.369,35D	60.267,79	0,00	679.637,14D
5.02.04.99	**DESPESAS DIRETAS**	**15.483,80D**	**2.154,55**	**106,81**	**17.531,54D**
5.02.04.99.02	Taxa Selic	86,74D	30,28	30,52	86,50D
5.02.04.99.03	Taxa Cetip	12.758,54D	1.800,78	15,25	14.544,07D
5.02.04.99.04	Taxa CBLC	103,40D	5,21	0,00	108,61D
5.02.04.99.06	Tarifa Líquida Financeira	2.535,12D	318,28	61,04	2.792,36D
5.02.08	**OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES**	**0,00C**	**6.128,13**	**0,00**	**6.128,13D**
5.02.08.01	**EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES**	**0,00C**	**6.128,13**	**0,00**	**6.128,13D**
5.02.08.01.02	Perdas por Inadimplência	0,00C	6.128,13	0,00	6.128,13D
5.08	**APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENT**	**947.844,68D**	**94.020,66**	**11.802,36**	**1.030.062,98D**
5.08.01	Gestão Previdencial	943.814,41D	93.208,91	11.802,36	1.025.220,96D
5.08.02	Gestão Administrativa	4.030,27D	811,75	0,00	4.842,02D

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	**ATIVO**	**527.180,46D**	**440.287,10**	**393.473,39**	**573.994,17D**
1.01	**DISPONÍVEL**	**333.325,76D**	**274.017,56**	**228.017,61**	**379.325,71D**
1.01.01	**IMEDIATO**	**333.325,76D**	**274.017,56**	**228.017,61**	**379.325,71D**
1.01.01.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**333.325,76D**	**274.017,56**	**228.017,61**	**379.325,71D**
1.01.01.02.01	**BANCO DO BRASIL**	**330.318,38D**	**165.455,78**	**116.448,45**	**379.325,71D**
1.01.01.02.01.02	Banco Brasil PGA	330.318,38D	165.455,78	116.448,45	379.325,71D
1.01.01.02.03	**BANCO BRADESCO**	**3.007,38D**	**108.527,13**	**111.534,51**	**0,00D**
1.01.01.02.03.02	Banco Bradesco PGA	3.007,38D	108.527,13	111.534,51	0,00D
1.01.01.02.05	**SICOOB**	**0,00D**	**34,65**	**34,65**	**0,00D**
1.01.01.02.05.02	Sicoob PGA	0,00D	34,65	34,65	0,00D
1.02	**REALIZÁVEL**	**193.854,70D**	**166.269,54**	**165.455,78**	**194.668,46D**
1.02.02	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**21.720,45D**	**165.455,78**	**165.455,78**	**21.720,45D**
1.02.02.01	**CONTAS A RECEBER**	**1.000,00D**	**165.455,78**	**165.455,78**	**1.000,00D**
1.02.02.01.01	**CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO**	**0,00D**	**165.455,78**	**165.455,78**	**0,00D**
1.02.02.01.01.01	Patrocinador(Es)	0,00D	162.500,00	162.500,00	0,00D
1.02.02.01.01.03	Participantes	0,00D	2.955,78	2.955,78	0,00D
1.02.02.01.05	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS**	**1.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00D**
1.02.02.01.05.03	**COTAS DE COOPERATIVAS DE CRÉ**	**1.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00D**
1.02.02.01.05.03.01	Integralização de Cotas	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.02.02.04	**DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS**	**20.718,03D**	**0,00**	**0,00**	**20.718,03D**
1.02.02.04.01	Depósitos Judiciais Administrativos	20.718,03D	0,00	0,00	20.718,03D
1.02.02.05	**TRIBUTOS A COMPENSAR**	**2,42D**	**0,00**	**0,00**	**2,42D**
1.02.02.05.01	Pis/Cofins/Csll a Compensar	2,42D	0,00	0,00	2,42D
1.02.03	**INVESTIMENTOS**	**172.134,25D**	**813,76**	**0,00**	**172.948,01D**
1.02.03.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**172.134,25D**	**813,76**	**0,00**	**172.948,01D**
1.02.03.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**172.134,25D**	**813,76**	**0,00**	**172.948,01D**
1.02.03.04.01.07	Mongeral Aegon Institucional Rf Fi	172.134,25D	813,76	0,00	172.948,01D
2	**PASSIVO**	**527.180,46C**	**109.344,15**	**156.157,86**	**573.994,17C**
2.01	**EXIGÍVEL OPERACIONAL**	**14.175,50C**	**109.344,15**	**109.109,07**	**13.940,42C**
2.01.02	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**14.172,54C**	**109.344,15**	**109.107,06**	**13.935,45C**
2.01.02.01	**CONTAS A PAGAR**	**0,00C**	**92.724,38**	**92.724,38**	**0,00C**
2.01.02.01.02	**Fornecedores**	**0,00C**	**92.724,38**	**92.724,38**	**0,00C**
2.01.02.01.02.04	Mongeral Aegon Administracao De Ben	0,00C	92.724,38	92.724,38	0,00C
2.01.02.02	**RETENÇÕES A RECOLHER**	**6.429,86C**	**6.302,09**	**6.076,24**	**6.204,01C**
2.01.02.02.01	IRRF s/Serviços	1.537,09C	1.537,09	1.482,01	1.482,01C
2.01.02.02.02	ISS s/Serviços	127,77C	0,00	0,00	127,77C
2.01.02.02.03	PIS/Cofins/CSLL s/serviços	4.765,00C	4.765,00	4.594,23	4.594,23C
2.01.02.04	**TRIBUTOS A RECOLHER**	**7.742,68C**	**10.317,68**	**10.306,44**	**7.731,44C**
2.01.02.04.01	Pis a Recolher	1.082,31C	1.082,31	1.080,74	1.080,74C
2.01.02.04.02	Cofins a Recolher	6.660,37C	6.660,37	6.650,70	6.650,70C
2.01.02.04.03	TAFIC - Taxa de Fiscalização e Controle	0,00C	2.575,00	2.575,00	0,00C
2.01.03	**INVESTIMENTOS**	**2,96C**	**0,00**	**2,01**	**4,97C**
2.01.03.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**2,96C**	**0,00**	**2,01**	**4,97C**
2.01.03.04.01	**RENDA FIXA**	**2,96C**	**0,00**	**2,01**	**4,97C**
2.01.03.04.01.02	Contas a pagar	2,96C	0,00	2,01	4,97C
2.03	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**513.004,96C**	**0,00**	**47.048,79**	**560.053,75C**
2.03.02	**FUNDOS**	**513.004,96C**	**0,00**	**47.048,79**	**560.053,75C**
2.03.02.02	**FUNDOS ADMINISTRATIVOS**	**513.004,96C**	**0,00**	**47.048,79**	**560.053,75C**
2.03.02.02.01	**PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**513.004,96C**	**0,00**	**47.048,79**	**560.053,75C**
2.03.02.02.01.01	Constituição/Reversão	513.004,96C	0,00	47.048,79	560.053,75C
4	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**0,00C**	**166.267,53**	**166.267,53**	**0,00C**
4.01	**RECEITAS**	**1.196.865,30C**	**0,00**	**165.455,78**	**1.362.321,08C**
4.01.01	**GESTÃO PREVIDENCIAL**	**1.196.840,21C**	**0,00**	**165.455,78**	**1.362.295,99C**
4.01.01.01	**CORRENTES**	**1.196.840,21C**	**0,00**	**165.455,78**	**1.362.295,99C**
4.01.01.01.01	**PATROCINADOR(ES)**	**1.171.390,61C**	**0,00**	**162.500,00**	**1.333.890,61C**
4.01.01.01.01.01	Contribuição Para Custeio	1.171.390,61C	0,00	162.500,00	1.333.890,61C
4.01.01.01.03	**PARTICIPANTES**	**25.449,60C**	**0,00**	**2.955,78**	**28.405,38C**
4.01.01.01.03.01	Contribuição Para Custeio	25.449,60C	0,00	2.955,78	28.405,38C

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.01.99	**OUTRAS RECEITAS**	**25,09C**	**0,00**	**0,00**	**25,09C**
4.01.99.01	Recuperação/Anulação de Despesas - Exer	25,09C	0,00	0,00	25,09C
4.02	**DESPESAS**	**964.099,60D**	**119.218,74**	**0,00**	**1.083.318,34D**
4.02.01	**ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDE**	**964.099,60D**	**119.218,74**	**0,00**	**1.083.318,34D**
4.02.01.02	**TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMI**	**1.860,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.860,00D**
4.02.01.02.02	Cursos e Treinamentos de Capacitação	1.860,00D	0,00	0,00	1.860,00D
4.02.01.04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**885.575,98D**	**104.400,06**	**0,00**	**989.976,04D**
4.02.01.04.06	**GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉG**	**29.138,24D**	**0,00**	**0,00**	**29.138,24D**
4.02.01.04.06.01	Análise de Organização e Métodos	29.138,24D	0,00	0,00	29.138,24D
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	69.500,00D	0,00	0,00	69.500,00D
4.02.01.04.99	**OUTROS**	**786.937,74D**	**104.400,06**	**0,00**	**891.337,80D**
4.02.01.04.99.01	Serviços Administrativos	381,40D	0,00	0,00	381,40D
4.02.01.04.99.02	Administração Passivo	768.662,22D	98.800,62	0,00	867.462,84D
4.02.01.04.99.04	Despesas Bancárias	17.894,12D	5.599,44	0,00	23.493,56D
4.02.01.05	**DESPESAS GERAIS**	**15.595,14D**	**4.512,24**	**0,00**	**20.107,38D**
4.02.01.05.02	Associações de Classe	6.786,72D	2.262,24	0,00	9.048,96D
4.02.01.05.04	Cartório	4.017,42D	2.250,00	0,00	6.267,42D
4.02.01.05.35	Certificadora	4.791,00D	0,00	0,00	4.791,00D
4.02.01.07	**TRIBUTOS**	**61.068,48D**	**10.306,44**	**0,00**	**71.374,92D**
4.02.01.07.01	Pis	7.805,66D	1.080,74	0,00	8.886,40D
4.02.01.07.02	Cofins	48.034,82D	6.650,70	0,00	54.685,52D
4.02.01.07.03	TAFIC	5.228,00D	2.575,00	0,00	7.803,00D
4.04	Reversão de Recursos para o Plano de Benefí	2.960,77D	0,00	0,00	2.960,77D
4.05	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**4.030,27C**	**0,00**	**811,75**	**4.842,02C**
4.05.01	Fluxo Positivo dos Investimentos	4.030,27C	0,00	811,75	4.842,02C
4.07	**CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS**	**233.835,20D**	**47.048,79**	**0,00**	**280.883,99D**
4.07.01	Constituição / Reversão	233.835,20D	47.048,79	0,00	280.883,99D
5	**FLUXO DOS INVESTIMENTOS**	**0,00C**	**813,76**	**813,76**	**0,00C**
5.01	**RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS**	**4.073,75C**	**0,00**	**813,76**	**4.887,51C**
5.01.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**4.073,75C**	**0,00**	**813,76**	**4.887,51C**
5.01.04.01	**FUNDO DE RENDA FIXA**	**4.073,75C**	**0,00**	**813,76**	**4.887,51C**
5.01.04.01.01	Variação Positiva	4.073,75C	0,00	813,76	4.887,51C
5.02	**DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS**	**43,48D**	**2,01**	**0,00**	**45,49D**
5.02.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	**43,48D**	**2,01**	**0,00**	**45,49D**
5.02.04.99	**DESPESAS DIRETAS**	**43,48D**	**2,01**	**0,00**	**45,49D**
5.02.04.99.03	Taxa Cetip	4,80D	2,01	0,00	6,81D
5.02.04.99.06	Tarifa Líquida Financeira	38,68D	0,00	0,00	38,68D
5.08	**APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENT**	**4.030,27D**	**811,75**	**0,00**	**4.842,02D**
5.08.02	Gestão Administrativa	4.030,27D	811,75	0,00	4.842,02D

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

MODELO DE CONVÊNIO DE ADESÃO PARA ENTES FEDERADOS

Versão 1.0 – Março/2020

Observações relativas à utilização do modelo padrão:

O documento tem vários dispositivos variáveis e redações alternativas, destacadas em vermelho[1], que podem ser adaptados à situação específica da Entidade, sem descaracterizar o modelo padrão e a possibilidade de Licenciamento Automático na forma prevista nas instruções.

MODELO PREVIC

[1] Para enquadramento em licenciamento automático, a ENTIDADE deve utilizar o presente modelo com alterações **exclusivamente** nos campos destacados.

<LOGO DA EFPC>

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O <NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO>, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado, o **<NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO >,** CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr. (a) <Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, com domicílio <endereço>,<cidade>–<UF>,CEP <xx.xxx-xxx>, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado, a **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP <xx.xxx-xxx>, CNPJ sob o nº <xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) <Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada <**sigla da ENTIDADE**>, ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**

MODELO PREVIC

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

MODELO PREVIC

<LOGO DA EFPC>

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

MODELO PREVIC

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO,** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade**,** enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

MODELO PREVIC

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cidade/UF, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MODELO PREVIC

<LOGO DA EFPC>

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidade/UF, (dd) de (mm) de 2021.

Razão social do PATROCINADOR

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

MODELO PREVIC

2020

MODELO DE REGULAMENTO DE PLANO NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

Versão 3.0 - Outubro 2020

PREVIC

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

Modelo de Regulamento de Plano na Modalidade Contribuição Definida - CD 06 - Entes Federativos

Observações relativas à utilização do modelo padrão:

O modelo tem vários dispositivos opcionais – **destacados em vermelho** - que poderão constar do Regulamento, a exemplo dos benefícios de risco, adesão automática, categorias de participantes e outros, a depender da decisão da Entidade, sem descaracterizar o modelo padrão e a possibilidade de Licenciamento Automático na forma prevista nas instruções[1].

Uma vez tenha a Entidade optado por incluir matéria considerada **opcional** no Regulamento, os dispositivos a ela relacionados devem necessariamente ser incluídos.

Os dispositivos variáveis do modelo (datas, percentuais etc), que podem ser adaptados à situação específica da Entidade, estão incluídos entre parênteses.

1 - Para enquadramento em licenciamento automático, a ENTIDADE deve utilizar o presente modelo com alterações **exclusivamente** nos campos destacados.

SUMÁRIO

Modelo de Regulamento de Plano na modalidade Contribuição definida - CD 06

Glossário 4

Capítulo I - Da Finalidade 6

Capítulo II - Dos Membros 6

Capítulo III - Das Disposições Financeiras 9

Capítulo IV - Das Contribuições 10

Capítulo V - Das Despesas Administrativas 12

Capítulo VI - Das Contas 12

Capítulo VII - Dos Benefícios 13

Capítulo VIII - Da Contratação De Seguradora [Opcional] 15

Capítulo IX - Dos Institutos Legais 16

Capítulo X - Das Disposições Finais 19

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora. [opcional]

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, que permite apurar a participação individual de cada um no patrimônio total do plano de benefícios.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC – (Nome da Entidade).

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano – indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do plano (Índice do Plano - exemplos: INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor; IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Parcela de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido [opcional]

Parcela Adicional de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante ou Assistido, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.[opcional]

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1° Este Regulamento tem por finalidade instituir o (Nome do Plano de Benefícios), doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela (Nome da Entidade), doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2° São membros do Plano:

I - o(s) Patrocinador (es);

II - os Participantes;

III - os Assistidos; e

IV - os Beneficiários.

Seção I

Do Patrocinador

Art. 3° Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II

Dos Participantes e Assistidos

Art. 4° Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e

III- Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.[opcional]

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições: [opcional]

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS; [opcional]

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou [opcional]

III– servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador. [opcional]

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador. [Incluir se houver opção pelo § 2º]

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo. [Incluir se houver opção pelo § 2º.]

Art. 5° Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III

Dos Beneficiários

Art. 6° - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante designará seus Beneficiários mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7° A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8° A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei. [opcional]

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício. [opcional]

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até (xx - máximo de 120) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até (xx - máximo de 60) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade. [incluir, se houver opção pelo §1º]

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2° deste artigo não caracteriza Resgate. [incluir, se houver opção pelo §1º]

§ 4° As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2° deste artigo [incluir, se houver opção pelo §1º]

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e

III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

I - requerer;

II - falecer;

III - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá (xx) dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate de que trata a Seção IV do Capítulo IX.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou [opcional]

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de (mês de atualização) de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre (percentual mínimo da Contribuição Básica) % e (percentual máximo da Contribuição Básica) % do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de (percentual do intervalo) %;

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a (percentual mínimo da Contribuição Adicional) %, incidente sobre o Salário de Participação;

III- Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV– Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e [opcional]

V – Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio. [opcional]

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante solicitação à Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no(s) mês(es) de (mês ou meses de alteração) de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do(s) mês(es) de (mês ou meses de aplicação do novo percentual) do (mesmo ano/ ano subsequente).

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante. [opcional].

§ 1° As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2° O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco [opcional] do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco [opcional] do Participante, e estará limitado a (xx) (percentual por extenso) % do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3° Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco [opcional] do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o (dia de referência) (dia de referência por extenso) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1° As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2° A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de (xx) % sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3° As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2° deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, [opcional] para o Plano por no máximo (xx) meses ininterruptos ou não, no período de (xx) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas. [opcional]

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuições dos Participantes e Assistidos; II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);

III- Taxa de Administração;

IV- Receitas Administrativas;

V - Fundo Administrativo; e

VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco [opcional] serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1° A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2° A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3° A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4° A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5° A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será atualizado (periodicidade de atualização {diariamente, quinzenalmente ou mensalmente}) pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

II – (número de contribuições, mínimo de 60 contribuições mensais) (número de contribuições por extenso) contribuições ao Plano; e

III- cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até ((xx - máximo de 25)) (percentual por extenso) % do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no capítulo VIII. [opcional]

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre (xx)% e (xx)%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de (xx)%, a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de (xx - mínimo de 60 meses) a (xx) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

§ 2° O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3° Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício entre as opções a que se referem os incisos I e II do caput, bem como o percentual ou o prazo escolhido, no mês de (mês de referência) de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4° Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5° Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3° deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o (dia de referência) (dia de referência por extenso) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R$ (valor) (valor por extenso) o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única. [opcional]

§ 1° Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2° O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência. [opcional].

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado na forma prevista nos artigos 25 e 26.

§ 1° Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade. [opcional]

Seção III – Do Benefício por Morte de Participante ou de Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1° Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante ou do Assistido que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo de Conta de Participante ou Conta de Assistido, quando for o caso, a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade. [opcional]

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA [opcional]

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora. [opcional]

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes. [opcional]

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora. [opcional]

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.[opcional]

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco. [opcional]

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I Autopatrocínio

Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes

àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1° A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2° A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3° É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4° Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, [opcional] a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II

Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos (xx) (por extenso, máximo de 03 anos) de vinculação ao Plano [opcional], poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1° O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2° Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco. [opcional]

Seção III Portabilidade

Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos (xx) (por extenso, máximo de 03 anos) de vinculação ao Plano [opcional], não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1° A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2° Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV Resgate

Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação {"ao Plano" ou "ao Patrocinador"}	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até [nº de anos] ano(s) de vinculação	[Percentual aplicável] %
De [nº de anos] ano(s) a [nº de anos] de vinculação	[Percentual aplicável] %
(...)	(...)
Acima de [nº de anos) anos de vinculação	[Percentual aplicável] %

[opcional]

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V
Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de (xx - mínimo 30) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

2020

MODELO DE REGULAMENTO DE PLANO NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

Versão 3.0 - Outubro 2020

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

2020

REGULAMENTODE PLANO NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA – MAG FEDERAÇÃO

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

Versão 3.0 - Outubro 2020

PREVIC

SUMÁRIO

Regulamento de Plano namodalidade Contribuição definida - CD 06 – MAG FEDERAÇÃO

Glossário 4

Capítulo I - Da Finalidade 6

Capítulo II - Dos Membros 6

Capítulo III - Das Disposições Financeiras 9

Capítulo IV - Das Contribuições 10

Capítulo V - Das Despesas Administrativas 12

Capítulo VI - Das Contas 12

Capítulo VII - Dos Benefícios 13

Capítulo VIII - Da Contratação De Seguradora 15

Capítulo IX - Dos Institutos Legais 16

Capítulo X - Das Disposições Finais 19

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, que permite apurar a participação individual de cada um no patrimônio total do plano de benefícios.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC – MONGERAL AEGON Fundo de Pensão.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano – indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do Plano IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Parcela de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido

Parcela Adicional de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante ou Assistido, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1° Este Regulamento tem por finalidade instituir o MAG Federação, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela MONGERAL AEGON Fundo de Pensão, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2° São membros do Plano:

I - o(s) Patrocinador (es);

II - os Participantes;

III - os Assistidos; e

IV - os Beneficiários.

Seção I

Do Patrocinador

Art. 3° Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II

Dos Participantes e Assistidos

Art. 4° Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e

III- Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III– servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 5° Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III

Dos Beneficiários

Art. 6° - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante designará seus Beneficiários mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7° A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8° A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolodo pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2° deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4° As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2° deste artigo

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e

III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

I - requerer;

II - falecer;

II - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 90 (noventa) dias de prazo para o Participante regularizar sua situaçãojunto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate de que trata a Seção IV do Capítulo IX.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de dezembro decada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3,50% e 8,50% do Salário dePparticipação do Participante, com intervalos mínimos de 0,01%;

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,50%, incidente sobre o Salário de Participação;

III- Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV- Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e

V - Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante solicitação à Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no(s) mês(es) de junho de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do(s) mês(es) de setembro do mesmo ano.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

§ 1° As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2° O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3° Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1° As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2° A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2,00 % (dois por cento) sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3° As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2° deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos ou não, no período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;

II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);

III - Taxa de Administração;

IV - Receitas Administrativas;

V - Fundo Administrativo; e

VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1° A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2° A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3° A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4° A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5° A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será atualizado mensalmente pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

II – mínimo de 60 (sessenta) contribuições ao Plano; e

III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no capítulo VIII.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,40% (quarenta centésimos por cento) e 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,01% (um centésimo por cento), a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

§ 2° O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3° Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício entre as opções a que se referem os incisos I e II do caput, bem como o percentual ou o prazo escolhido, no mês de outubro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4° Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5° Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3° deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1° Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2° O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência.

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado na forma prevista nos artigos 25 e 26.

§ 1° Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III – Do Benefício por Morte de Participante ou de Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1° Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante ou do Assistido que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo de Conta de Participante ou Conta de Assistido, quando for o caso, a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I Autopatrocínio

Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes

àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1° A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2° A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3° É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4° Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II

Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1° O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2° Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III Portabilidade

Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, nãoesteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1° A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2° Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV Resgate

Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação ao Plano	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 03 anos de vinculação	20%
De 03 a 06 anos de vinculação	30%
De 06 a 09 anos de vinculação	40%
De 09 a 12 anos de vinculação	50%
De 12 a 15 anos de vinculação	60%
De 15 a 18 anos de vinculação	70%
De 18 a 21 anos de vinculação	80%
Acima de 21 anos de vinculação	90%

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V
Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

2020

MODELO DE REGULAMENTO DE PLANO NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

Versão 3.0 - Outubro 2020

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório Completo da Proposta do Plano de Benefícios

Entidade Gestora

Código da Entidade: 0421-7

Sigla da Entidade: MONGERAL

Status do Movimento

Data da Solicitação: 26/10/2021
Data da Ultima Evolução -
Situação do Movimento: ENVIADO

Dados do Movimento

CNPB: -
Nome do Plano: MAG FEDERAÇÃO
Sigla do Plano: MAG FEDERAÇÃO
Característica: PATROCINADOR
Modalidade: CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Situação do Plano: -
Data de Autorização: -
Data Inicial de Funcionamento: -
Data de Encerramento: -
Data de Fechamento da Massa: -
Oferece Risco ou Característica Mutualista? NÃO
Existe Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação? SIM
Modelo do Certificado: -

Descrição do Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação:
NA FORMA ESTABELECIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
ART. 2º OS SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PARA OS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE VENHAM A INGRESSAR NO SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, SERÃO AUTOMATICAMENTE INSCRITOS NO RESPECTIVO PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DESDE A DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO.
§ 1º PARA FINS DE REMUNERAÇÃO PREVISTA NO CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO CONSIDERADAS AS PARCELAS QUE CONSTITUEM BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

Participante realiza Contribuições Normais? SIM
Assistido realiza Contribuições Normais? SIM
Patrocinador realiza Contribuições Normais? SIM
Patrocinador custeia Despesas Administrativas? SIM
Participante custeia Despesas Administrativas? SIM
Assistido custeia Despesas Administrativas? SIM
Participante contribui para Serviço Passado? NÃO
Assistido contribui para Serviço Passado? NÃO
Patrocinador contribui para Serviço Passado ? NÃO

Informações Complementares do Movimento

Número do SIPPS: -
Arquivo do Regulamento disponível? SIM
Arquivo do Quadro Comparativo disponível? NÃO
Arquivo da Análise Técnica disponível? NÃO
Arquivo da Análise Técnica Prévia disponível? NÃO
Arquivo do Encaminhamento Padrão e Expediente Explicativo do Pedido disponível? SIM
Arquivo Outros Documentos disponível? SIM

Benefícios do Plano

Nome do Benefício:	BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO PROGRAMADO
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 24 A 29
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	VALOR MONETÁRIO OU QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- CESSAÇÃO DE VINCULO COM O PATROCINADOR
- CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PELO REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO
- NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES

Descrição do Nível Básico do Benefício:

ART. 26. O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ CALCULADO COM BASE NO SALDO DA CONTA DE ASSISTIDO, CONFORME DEFINIÇÃO FORMAL DO PARTICIPANTE NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, DENTRE AS OPÇÕES ADIANTE DESCRITAS:
I - RENDA POR PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA - CALCULADA PELA APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL ENTRE 0,40% (QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) E 2,50% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE, SOBRE O SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO, COM VARIAÇÃO EM INTERVALOS DE 0,01% (UM CENTÉSIMO POR CENTO), A SER PAGA ENQUANTO HOUVER SALDO; OU
II - RENDA EM COTAS POR PRAZO CERTO - CALCULADA PELA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO EM RENDA MENSAL FINANCEIRA, A SER PAGA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) MESES, A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

ART. 24. O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ CONCEDIDO AO PARTICIPANTE QUE O REQUERER, DESDE QUE ATENDIDAS, CUMULATIVAMENTE, AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
I - ESTAR EM GOZO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ENTE FEDERATIVO A QUE ESTIVER VINCULADO;
II - MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) CONTRIBUIÇÕES AO PLANO; E
III - CESSAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR.
§ 1º O BENEFÍCIO DE QUE TRATA O CAPUT, EM RELAÇÃO AOS AUTOPATROCINADOS E AOS VINCULADOS, SERÁ DEVIDO A PARTIR DA DATA EM QUE SE TORNARIA ELEGÍVEL CASO MANTIVESSE A SUA INSCRIÇÃO NO PLANO NA CONDIÇÃO ANTERIOR À OPÇÃO PELO INSTITUTO.
§ 2º O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ DEVIDO A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PELO PARTICIPANTE NA ENTIDADE.

Nome do Benefício:	BENEFÍCIO POR INVALIDEZ
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO POR INVALIDEZ
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 30
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA

Benefícios do Plano

Tipo de Expressão do Benefício:	VALOR MONETÁRIO OU QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PELO REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO

Descrição do Nível Básico do Benefício:

ART. 26. O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ CALCULADO COM BASE NO SALDO DA CONTA DE ASSISTIDO, CONFORME DEFINIÇÃO FORMAL DO PARTICIPANTE NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, DENTRE AS OPÇÕES ADIANTE DESCRITAS:
I - RENDA POR PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA - CALCULADA PELA APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL ENTRE 0,40% (QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) E 2,50% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE, SOBRE O SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO, COM VARIAÇÃO EM INTERVALOS DE 0,01% (UM CENTÉSIMO POR CENTO), A SER PAGA ENQUANTO HOUVER SALDO; OU
II - RENDA EM COTAS POR PRAZO CERTO - CALCULADA PELA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO EM RENDA MENSAL FINANCEIRA, A SER PAGA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) MESES, A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

ART. 30. OCORRENDO A INVALIDEZ DO PARTICIPANTE, INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE AUTOPATROCINADO OU VINCULADO, O PARTICIPANTE FARÁ JUS AO BENEFÍCIO POR INVALIDEZ, CALCULADO NA FORMA PREVISTA NOS ARTIGOS 25 E 26.
§ 1° PARA O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO POR INVALIDEZ O PARTICIPANTE DEVERÁ COMPROVAR A INVALIDEZ MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ JUNTO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A QUE ESTIVER VINCULADO OU, NA FALTA DE VINCULAÇÃO A REGIME PREVIDENCIÁRIO, POR MEIO DE LAUDO EMITIDO POR CORPO MÉDICO INDICADO PELA ENTIDADE.
§ 2º NA EVENTUALIDADE DA OCORRÊNCIA DE INVALIDEZ DO PARTICIPANTE QUE TENHA OPTADO PELA PARCELA DE RISCO E OU PARCELA ADICIONAL DE RISCO, SERÁ ADICIONADA AO SALDO DA CONTA DE PARTICIPANTE A INDENIZAÇÃO PAGA PELA SOCIEDADE SEGURADORA À ENTIDADE.

Nome do Benefício:	BENEFÍCIO POR MORTE DE PARTICIPANTE OU DE ASSISTIDO
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	PENSÃO POR MORTE
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 31
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	VALOR MONETÁRIO OU QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- NÚMERO DE DEPENDENTES
- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- MORTE

Descrição do Nível Básico do Benefício:

Benefícios do Plano

ART. 26. O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA SERÁ CALCULADO COM BASE NO SALDO DA CONTA DE ASSISTIDO, CONFORME DEFINIÇÃO FORMAL DO PARTICIPANTE NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, DENTRE AS OPÇÕES ADIANTE DESCRITAS:
I - RENDA POR PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA - CALCULADA PELA APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL ENTRE 0,40% (QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) E 2,50% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE, SOBRE O SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO, COM VARIAÇÃO EM INTERVALOS DE 0,01% (UM CENTÉSIMO POR CENTO), A SER PAGA ENQUANTO HOUVER SALDO; OU
II - RENDA EM COTAS POR PRAZO CERTO - CALCULADA PELA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA DE ASSISTIDO EM RENDA MENSAL FINANCEIRA, A SER PAGA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) MESES, A CRITÉRIO DO PARTICIPANTE.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

ART. 31. OCORRENDO O FALECIMENTO DO PARTICIPANTE, INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE AUTOPATROCINADO, VINCULADO OU ASSISTIDO, SEUS BENEFICIÁRIOS FARÃO JUS AO BENEFÍCIO POR MORTE DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO, CALCULADO COM BASE NO SALDO DA CONTA DE ASSISTIDO, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 2º E 3º DO ART. 6º, EM UMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ARTIGO 26.
§ 1° OCORRENDO O FALECIMENTO DE PARTICIPANTE SEM BENEFICIÁRIOS, O SALDO EXISTENTE NA CONTA DE ASSISTIDO SERÁ PAGO AOS HERDEIROS LEGAIS DO PARTICIPANTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PERTINENTE.
§ 2º NA EVENTUALIDADE DA OCORRÊNCIA DE MORTE DO PARTICIPANTE OU DO ASSISTIDO QUE TENHA OPTADO PELA PARCELA DE RISCO E OU PARCELA ADICIONAL DE RISCO, SERÁ ADICIONADA AO SALDO DE CONTA DE PARTICIPANTE OU CONTA DE ASSISTIDO, QUANDO FOR O CASO, A INDENIZAÇÃO PAGA PELA SOCIEDADE SEGURADORA À ENTIDADE.

Institutos do Plano

Nome do Instituto:	AUTOPATROCINIO
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo de Instituto:	AUTOPATROCÍNIO

Detalhamento:

ART. 33. É FACULTADO AO PARTICIPANTE MANTER O VALOR DE SUAS CONTRIBUIÇÕES E AS CORRESPONDENTES DEVIDAS PELO PATROCINADOR EM CASO DE PERDA PARCIAL OU TOTAL DA REMUNERAÇÃO RECEBIDA, PARA ASSEGURAR A PERCEPÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO REGULAMENTO NOS NÍVEIS CORRESPONDENTES ÀQUELA REMUNERAÇÃO, MEDIANTE OPÇÃO PELO AUTOPATROCÍNIO ASSUMINDO A CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO.
§ 1° A CESSAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR SERÁ ENTENDIDA COMO UMA DAS FORMAS DE PERDA TOTAL DA REMUNERAÇÃO RECEBIDA.
§ 2° A OPÇÃO PELO AUTOPATROCÍNIO NÃO IMPEDE POSTERIOR OPÇÃO PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, PELA PORTABILIDADE OU PELO RESGATE.
§ 3° É FACULTADO AO PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO ALTERAR O PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO, MEDIANTE REQUERIMENTO POR ESCRITO, OBSERVADA A PERIODICIDADE ESTABELECIDA NO § 1º DO ARTIGO 16 E OS LIMITES FIXADOS NESTE REGULAMENTO.

Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 33
Nível de Resgate ou Portabilidade do	

NÃO SE APLICA

Nome do Instituto:	BENEFICIO PROPORCIONAL DIFERIDO - BPD
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo de Instituto:	BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Detalhamento:

ART. 34. O PARTICIPANTE QUE PERDER O VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR, ANTES DE

Institutos do Plano

PREENCHER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA, E TIVER PELO MENOS 06 (SEIS) MESES DE VINCULAÇÃO AO PLANO, PODERÁ OPTAR PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO ASSUMINDO A CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE VINCULADO.
PARÁGRAFO ÚNICO. A OPÇÃO PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO NÃO IMPEDE POSTERIOR OPÇÃO PELA PORTABILIDADE OU PELO RESGATE.
ART. 35. A OPÇÃO PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO IMPLICARÁ, A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO, A CESSAÇÃO DO APORTE DA CONTRIBUIÇÃO BÁSICA DE PARTICIPANTE E DE PATROCINADOR PARA O PLANO.
§ 1° O PARTICIPANTE VINCULADO COMPARTILHARÁ O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20.
§ 2° AO PARTICIPANTE VINCULADO SERÁ FACULTADO O APORTE DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL DE RISCO.

Fundamentação Regulamentar: ARTIGO 34 E 35

Nível de Resgate ou Portabilidade do

NÃO SE APLICA

Nome do Instituto:	PORTABILDADE
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo de Instituto:	PORTABILIDADE

Detalhamento:

ART. 36. O PARTICIPANTE QUE PERDER O VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR, DESDE QUE TENHA PELO MENOS 06 (SEIS) MESES DE VINCULAÇÃO AO PLANO, NÃO ESTEJA EM GOZO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E NÃO TENHA OPTADO PELO RESGATE, PODERÁ OPTAR PELA PORTABILIDADE
PARÁGRAFO ÚNICO. A OPÇÃO PELA PORTABILIDADE SERÁ EXERCIDA NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.
ART. 37. O INSTITUTO DA PORTABILIDADE FACULTA AO PARTICIPANTE TRANSFERIR O SALDO TOTAL PARA OUTRO PLANO DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER PREVIDENCIÁRIO OPERADO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU SOCIEDADE SEGURADORA DEVIDAMENTE AUTORIZADA.
PARÁGRAFO ÚNICO. O SALDO TOTAL SERÁ APURADO DE ACORDO COM O VALOR DA COTA PATRIMONIAL DO ÚLTIMO DIA DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EFETIVA TRANSFERÊNCIA.

Fundamentação Regulamentar: ARTIGO 36 A 40

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE E PELO PATROCINADOR OU EMPREGADOR OU TOTALIDADE DA RESERVA MATEMÁTICA

Nome do Instituto:	RESGATE
Data Inicial de Vigência:	-
Data Final de Vigência:	-
Tipo de Instituto:	RESGATE

Detalhamento:

ART. 42. O VALOR DE RESGATE CORRESPONDE A 100% (CEM POR CENTO) DO SALDO DA CONTA DE PARTICIPANTE ACRESCIDO DE UM PERCENTUAL DO SALDO DA CONTA DE PATROCINADOR, CONFORME TABELA A SEGUIR, E SERÁ PAGO DE ACORDO COM O VALOR DA COTA DO ÚLTIMO DIA DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

TEMPO DE VINCULAÇÃO AO PLANO	% APLICÁVEL SOBRE A CONTA DE PATROCINADOR
ATÉ 03 ANOS DE VINCULAÇÃO	20%
DE 03 A 06 ANOS DE VINCULAÇÃO	30%
DE 06 A 09 ANOS DE VINCULAÇÃO	40%
DE 09 A 12 ANOS DE VINCULAÇÃO	50%
DE 12 A 15 ANOS DE VINCULAÇÃO	60%
DE 15 A 18 ANOS DE VINCULAÇÃO	70%
DE 18 A 21 ANOS DE VINCULAÇÃO	80%

Institutos do Plano

ACIMA DE 21 ANOS DE VINCULAÇÃO 90%

Fundamentação Regulamentar: ARTIGO 41 A 43

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE MAIS PARTE DAS CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PATROCINADOR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2021 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Administração

PORTARIA PREVIC Nº 803, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005692/2021-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios MAG Federação, sob o CNPB nº 2021.0033-29, administrado pela MONGERAL Aegon Fundo de Pensão (CNPJ nº 07.146.074/0001-80), com aplicação a partir de 27 de outubro de 2021 (Licenciamento Automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do Plano.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão do Município de Camaçari/BA, CNPJ nº 14.109.763/0001-80, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios MAG Federação, com vigência a partir de 27 de outubro de 2021 (Licenciamento Automático).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ICSS

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

Certificado nº: EI08699
Vencimento: **03/12/2023**

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de avaliação por Experiência, confere a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF: 104.904.438-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Investimentos.

Guilherme Velloso Leão
Presidente

ICSS

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E DOS PROFISSIONAIS DE SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

Certificado nº [illegible]
Vencimento: 16/3/2020

O ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada do candidato, confere a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF: 104.904.438-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.

Vitor Paulo Camargo Gonçalves
Presidente do Conselho Diretor

A validade deste certificado é de 3 (três) anos e está condicionada ao cumprimento do Código de Conduta para o Profissional Certificado ICSS.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **104.904.438-00**

Nome: **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**

Data de Nascimento: **05/03/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:38:02** do dia **22/01/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B0A1.FBE4.7969.586B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.423, graduado pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, ano de 1988.

- Pós Graduado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica/SP
- Certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação de Seguridade Social – desde 2011;
- Diretor-Presidente da Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (triênio 2017/2020)
- Diretor de Administração e Benefícios da OABPrev-SP (2017/2020)
- Diretor Presidente da OABPrev-SP (gestões 2011/2014 e 2014/2016);
- Advogado Coordenador do Contencioso Judicial da Fundação CESP (1992/1996).
- Coordenador da Consultoria Jurídica da Fundação CESP (1996 a 2003).
- Integrante da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (1992/1994)
- Coordenador da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (2002/2004).
- Relator da 4ª Câmara de Benefícios da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (2004/2005)
- Membro da Comissão designada pela OAB/SP e CAASP para instituir o plano de previdência complementar aos advogados do Estado de São Paulo - OABPrev-SP (2005).
- Membro Titular e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da OABPrev-SP (gestões 2006/2008 e 2008/2011);.
- Diretor Secretário Adjunto da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP, eleito para triênio 2007/2009.
- Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, eleito para o triênio 2010/2012.
- Presidente da Comissão de Previdência Complementar da OAB/SP, nomeado pela Portaria nº 24/2010, de 08.02.2010 (gestão 2010/212);
- Membro representante da OAB/SP indicado para integrar o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nomeado pela Portaria IPESP nº044, de 23.07.2010 (gestão 2010/2012);
- Vice-Presidente Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Gestão 2011/2013);
- Palestrante em Congressos, Cursos e Seminários versando Previdência Complementar e Assistência à Saúde, em especial 33º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão – ABRAPP;
- Membro suplente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 325, de 21.06.2011, do Ministro da Previdência Social (2011);
- Membro titular da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar,

designado pela Portaria 154, de 13.04.2012, do Ministro da Previdência Social (2011/2014);

- Eleito Dirigente Regional Sudoeste 2013 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Vencedor do 17º Prêmio Nacional de Seguridade Social – Categoria Dirigente Nacional 2012 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Eleito Diretor Regional Sudoeste da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Diretor Executivo – Gestão nas Áreas de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças - da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Advogado militante com atuação nas áreas contenciosa e consultiva, notadamente nos campos do direito previdenciário privado e saúde suplementar, civil, tributário, administrativo e terceiro setor.

OAB Prev SÃO PAULO

Fundo de Pensão Multipatrocinado da OABSP e da CAPESP

CNPJ: 07.487.827/0001-03

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Sampaio Soares Diretor Presidente	
Marco Antonio Cavezzale Curia Diretor Financeiro	
Luis Ricardo Marcondes Martins Diretor Administrativo e de Benefícios	

Carlos Henrique Deasso da Cunha
FIRMA
1044AA0353770
Sem Autorização

26º Tabelionato de Notas
Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:
[LSmIqpC1]-MARCELO SAMPAIO SOARES

São Paulo, 19 de Dezembro de 2017

(R$6,00 por rec)
Selo(s):1044AA0353770
Válido somente com selo de autenticidade

PRENOTADO
3º RCPJ-SP

OAB Prev
SÃO PAULO

Fundo de Pensão Multipatrocinado da OAB/SP e da CAA/SP

CNPJ: 07.387.827/0001-08

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de outubro de 2014, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 29 de outubro de 2014.

Luis Ricardo Marcondes Martins Diretor Presidente	
Marco Antonio Cavezzale Curia Diretor Financeiro	
Marcelo Sampaio Soares Diretor Administrativo e de Benefícios	

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 48.365.272/0001-
Gentil Domingues dos Santos - Oficial

Emol.	R$ 35,80	Protocolado e prenotado sob o n. 135.865 em
Estado	R$ 10,18	04/12/2014 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesc	R$ 7,54	sob o n. 128.436 em pessoa jurídica.
R. Civil	R$ 1,89	Averbado à margem do registro n. 85061
T. Justiça	R$ 1,89	São Paulo, 17 de dezembro de 2014
Total	R$ 57,30	

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cristiano Pompeu Silva - Escrevente Autorizado

Ewerton Gomes de Queiroz
Escrevente Autorizado
1044AA291698

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:
[LH-VJEq1]-LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS.....

São Paulo, 09 de Dezembro de 2014

(R$4,50 por rec)
Selo(s):1044AA291698

Ewerton Gomes de Queiroz
Escrevente Autorizado

Rua Quinze de Novembro, 62 • Centro • São Paulo - SP • CEP 01013-000 - Tel. / Fax: (11) 3
www.oabprev-sp.org.br

Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
04 DEZ 2014
135865

OAB Prev
SÃO PAULO

Fundo de Pensão Multipatrocinado da OABSP e da CAASP

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de setembro de 2011, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº 12.622.925 e inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347 e inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 como Diretor Financeiro e **Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra**, portador do RG nº. 10.248.805 e inscrito no CPF sob nº. 062.253.428-93 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

Luis Ricardo Marcondes Martins Diretor Presidente	
Marco Antonio Cavezzale Curia Diretor Financeiro	
Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra Diretor Administrativo e de Benefícios	

PRENOTADO
2º RTDPJ-SP

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

O Diretor Geral das Faculdades Metropolitanas Unidas no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Direito em 10 de janeiro de 1989

confere o título de Bacharel em Direito

a LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

de nacionalidade Brasileira natural do Estado de São Paulo

nascido a 05 de março de 1965 Cédula de Identidade R.G. 12.622.925

e outorga-lhe o presente **Diploma**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 03 de julho de 1989

Secretário Geral

Diretor Geral

Diplomado

Vice-Diretora Geral Dra. Labibi Elias Alves da Silva
Diretor Geral: Prof. Dr. Edevaldo Alves da Silva
Secr. Geral: Prof. Celso Hamilton de Camargo

Curso de: DIREITO
Reconhecido pelo Decreto nº 70.656/72 — 20-05-72
D.O.U. 31-05-72

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Diploma registrado sob n.º 817125
processo n.º 89.1.38853.1.9
Em 22 de Setembro de 1989
Por Delegação de Competência do Ministério da Educação e Cultura (Portarias N.º 726/71, 71/77 e 30/79).

CONFERE
Em 06 10 89
Secção de Registro

TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO FAUNT DE CAMARGO FILHO
Rua Roberto Simonsen N.º 114
Centro - SP.

Reconheço por semelhança a _____
firma _____ indicados de _____
Celso Hamilton de Camargo
Celso Elias Alves da Silva

S. Paulo, 8 de MAR. de 1990
Em test.º _____ da verdade

SÉRIO FOLHO 5-10 - ESC. AUT.
D. - 4,00 - EST. - 1,25 - TAXA - 0,80 - APM - 0,64
TAXAS FOX 27-84

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
São Paulo, 06 OUT 1989

ANGELA MARIA M. B. DE MIRANDA E SILVA
Secretária Geral

CERTIFICADO

Secretaria Geral de Registro Acadêmico

PARTICIPANTE... LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CURSO..... ESPECIALIZACAO – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DURAÇÃO..... DE 03/04/1997 A 26/11/1998 – 384 HORAS/AULA

PROMOÇÃO..... DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

COORDENAÇÃO. NELSON NERY JUNIOR
TERESA CELINA A. ALVIM WAMBIER
CELSO ANTONIO PACHECO FIORILLO

São Paulo, 06 de abril de 2001.

PROFa. Dra.RAQUEL RAICHELIS DEGENSZAJN
Vice - Reitoria para Assuntos Acadêmicos

PROFa. SANDRA BERNINI DA COSTA
Secretaria Geral de Registro Acadêmico

Profa. Maristela Guimarães André
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão / PUCSP

COGEAE
PUC • SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO
Processo de Conhecimento	03/04/1997 à 08/07/1997	96	8,5
Processo de Execução	04/09/1997 à 25/11/1997	96	9,5
Recursos	14/04/1998 à 02/07/1998	96	7,5
Tutela de Urgência	01/09/1998 à 26/11/1998	96	9,0
	Total Geral de Carga Horária:	384	

São Paulo, 06 de abril de 2001.

"Curso Organizado de acordo com a Deliberação PUC/SP n.º 02/92 Regulamento Acadêmico do curso de Especialização, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade em 14/12/94".

Profª Sandra Bernini da Costa
Assistente Acadêmica da Secretaria
Geral de Registro Acadêmico

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.

Senhor Conselheiro,

Apraz-me informar-lhe que, pela Portaria n.º 24/10/PR, cuja cópia segue anexa, tive a honra de designar Vossa Excelência para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha consideração.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS
Conselheiro da OAB SP
Rua Dom José Gaspar, 30 19º andar
01047-901 São Paulo, Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 24/10/PR

"Designa Presidente para a Comissão de Previdência Complementar da OAB SP, para o ano de 2010"

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

NOMEIA

o Conselheiro Luís Ricardo Marcondes Martins para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP", para o ano de 2010.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.
São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GP. 1561/10
am.

São Paulo, 16 de julho de 2010.

Senhor Superintendente.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, tem a satisfação de indicar o Conselheiro Luis Ricardo Marcondes Martins (Endereço: Rua Dom José Gaspar, 30 – 19º andar, CEP 01047-901, São Paulo, Capital, OAB SP nº 103423 e Telefone 11 3123-5155) para integrar, como Membro Suplente Representante da OAB SP, o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha consideração.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
DR. CARLOS HENRIQUE FLORY
Superintendente do IPESP e Diretor-Presidente da SPPREV
Rua Bráulio Gomes, 81
01047-020 São Paulo, Capital

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA IPESP nº 044 DE 23 DE JULHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, o Sr. Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FLORY
SUPERINTENDENTE

PUBLICADO
D. O. E. nº 143 de 30/07/10

NSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS
DE SÃO PAULO - IPESP
Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010
O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009,resolve:
Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP

Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010

O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

29/7/10

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO

DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
confere o presente Diploma de

CONSELHEIRO SECIONAL

ao Ilustre Advogado

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

com base no Art. 63 e seguintes da Lei nº 8.906,
de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e
da OAB, para gestão 2010 / 2012.

São Paulo, 1º de janeiro de 2.010.

OAB
SÃO PAULO

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO

DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
confere o presente Diploma de

CONSELHEIRO - ADJUNTO DA OAB/SP

desta Seccional ao ilustre advogado

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

com base no Art. 62 e seguintes da Lei nº 8.906,
de 4 de julho de 1994, e Estatuto da Advocacia
da OAB, para gestão 2007 / 2009.

São Paulo, 19 de abril de 2007

SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos,
certifica que o

DR. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

proferiu palestra sobre o tema

DIREITO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A OABPREV

realizada nesta data, na Casa do Advogado de Jabaquara.

São Paulo, 6 de julho de 2012.

Dra. Solange de Amorim Coelho
Presidente da 116ª Subseção

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos da OAB SP

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente da OAB SP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos e por sua
Comissão dos Direitos dos Advogados Idosos,
certifica que o

DR. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

proferiu palestra sobre o tema

ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

realizada nesta data, no Plenário dos Conselheiros desta entidade.

São Paulo, 5 de outubro de 2011.

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente da OAB SP

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de
Cultura e Eventos da OAB SP

Ordem dos Advogados do Brasil

a estrutura da previdência na europa

05 a 13 de junho - Amsterdam - Holanda

Realização

Apoio Institucional

SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA"

REALIZADO EM AMSTERDAM E HOLANDA, 05 À 13 DE JUNHO DE 2012

COM A CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS

José de Souza Mendonça
Diretor-Presidente da ABRAPP
Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Seminário Internacional

A Estrutura da Previdência na Europa

ABRAPP SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA",
REALIZADO NA SUÉCIA, NO PERÍODO DE 28 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2013.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

José de Souza Mendonça
Diretor Presidente da ABRAPP
Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

XI CONGRESSO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
VII CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - 2016

RTIFICADO

O Instituto dos Advogados Previdenciários - Conselho Federal, certifica que

Dr. Luis Ricardo Marcondes Martins

proferiu a palestra sobre

"A necessidade de fomentar a Previdência Complementar diante do atual quadro das Reformas da Previdência Social"

no **XI Congresso Nacional de Previdência Social e VII Congresso de Previdência Complementar**, realizado no Hotel Braston.
São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

Dra. Luciana Moraes de Farias
Presidente do IAPE - Conselho Federal
Coordenadora Geral

Dr. André Luiz Marques
Vice Presidente do IAPE
Coordenador Científico

Dr. Hélio Gustavo Alves
Coordenador Científico

IAPE
INSTITUTO DOS ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5893612018

A Policia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS** , nacionalidade brasileiro, filho(a) de LUIZ FERREIRA MARTINS e NEIDE ANTONIA M MARTINS, nascido(a) aos 05/03/1965, natural de SÃO PAULO/SP, Documento de identificação 12622925 SSP/SP, CPF 104.904.438-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:56 de 30/01/2018

5893612018

ICSS

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E DOS PROFISSIONAIS DE SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

Certificado nº: [illegible]
Expedido: 16/3/2020

O ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada do candidato, confere a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF: 104.994.438-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.

Vitor Paulo Camargo Gonçalves
Presidente do Conselho Diretor

A validade deste certificado é de 3 (três) anos e está condicionada ao cumprimento do Código de Conduta para o Profissional Certificado ICSS.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **104.904.438-00**

Nome: **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**

Data de Nascimento: **05/03/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:38:02** do dia **22/01/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B0A1.FBE4.7969.586B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.423, graduado pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, ano de 1988.

- Pós Graduado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica/SP
- Certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação de Seguridade Social – desde 2011;
- Diretor-Presidente da Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (triênio 2017/2020)
- Diretor de Administração e Benefícios da OABPrev-SP (2017/2020)
- Diretor Presidente da OABPrev-SP (gestões 2011/2014 e 2014/2016);
- Advogado Coordenador do Contencioso Judicial da Fundação CESP (1992/1996).
- Coordenador da Consultoria Jurídica da Fundação CESP (1996 a 2003).
- Integrante da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (1992/1994)
- Coordenador da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (2002/2004).
- Relator da 4ª Câmara de Benefícios da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (2004/2005)
- Membro da Comissão designada pela OAB/SP e CAASP para instituir o plano de previdência complementar aos advogados do Estado de São Paulo - OABPrev-SP (2005).
- Membro Titular e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da OABPrev-SP (gestões 2006/2008 e 2008/2011);.
- Diretor Secretário Adjunto da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP, eleito para triênio 2007/2009.
- Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, eleito para o triênio 2010/2012.
- Presidente da Comissão de Previdência Complementar da OAB/SP, nomeado pela Portaria nº 24/2010, de 08.02.2010 (gestão 2010/212);
- Membro representante da OAB/SP indicado para integrar o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nomeado pela Portaria IPESP nº044, de 23.07.2010 (gestão 2010/2012);
- Vice-Presidente Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Gestão 2011/2013);
- Palestrante em Congressos, Cursos e Seminários versando Previdência Complementar e Assistência à Saúde, em especial 33º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão – ABRAPP;
- Membro suplente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 325, de 21.06.2011, do Ministro da Previdência Social (2011);
- Membro titular da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar,

designado pela Portaria 154, de 13.04.2012, do Ministro da Previdência Social (2011/2014);

- Eleito Dirigente Regional Sudoeste 2013 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;

- Vencedor do 17º Prêmio Nacional de Seguridade Social – Categoria Dirigente Nacional 2012 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;

- Eleito Diretor Regional Sudoeste da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);

- Diretor Executivo – Gestão nas Áreas de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças - da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);

- Advogado militante com atuação nas áreas contenciosa e consultiva, notadamente nos campos do direito previdenciário privado e saúde suplementar, civil, tributário, administrativo e terceiro setor.

OAB Prev
SÃO PAULO

Fundo de Previdência Multipatrocinado da OABSP e da CAASP

CNPJ: 07.387.827/0001-03

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Marcelo Sampaio Soares Diretor Presidente	
Marco Antonio Cavezzale Curia Diretor Financeiro	
Luis Ricardo Marcondes Martins Diretor Administrativo e de Benefícios	

Carlos Henrique Dezan
Tabelião Substituto
São Paulo - SP

FIRMAS
1044AA0353770

26º Tabelionato de Notas
Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:
[LSmIqpO1]-MARCELO SAMPAIO SOARES
.....
.....
São Paulo, 19 de Dezembro de 2017

(R$6,00 por rec)
Selo(s):1044AA0353770
Valido somente com selo de autenticidade

REGISTRADO
3º RCPJ-SP

OAB Prev SÃO PAULO

Fundo de Pensão Multipatrocinado da OAB/SP e da CAASP

CNPJ: 07.387.827/0001-08

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de outubro de 2014, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº. 12.622.925, inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 e OAB/SP nº 103.423 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347, inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 e OAB/SP nº 117.403 como Diretor Financeiro, **Marcelo Sampaio Soares**, portador do RG nº 16.540.512, inscrito no CPF sob nº 164.683.748-71 e OAB/SP nº 154.294 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 29 de outubro de 2014.

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Presidente

Marco Antonio Cavezzale Curia
Diretor Financeiro

Marcelo Sampaio Soares
Diretor Administrativo e de Benefícios

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ 48.365.272/0001-77
Gisell Rodrigues de Souza - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. 135.865 em 04/12/2014 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. 128.438 em pessoas jurídica.
Averbado à margem do registro n. 85061
São Paulo, 17 de dezembro de 2014

Emol. R$ 35,80
Estado R$ 10,18
Ipesp R$ 7,94
R. Civil R$ 1,89
T. Justiça R$ 1,89
Total R$ 57,30

Selos e taxas recolhidas prévia

Gisell Rodrigues de Souza - Oficial
Substituto(a) - Autorizado(a)

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:
[1]Hr-VJEq1]-LUIZ RICARDO MARCONDES MARTINS
São Paulo, 09 de Dezembro de 2014
(R$4,50 por nº)
Selo(s):1044AA291698
Validate available only with the printed seal
Ellenton Gomes de Oliveira
Substituto Autorizado

1044AA291698

Rua Quinze de Novembro, 62 • Centro • São Paulo - SP - CEP 01013-000 - Tel. / Fax: (11) 3
www.oabprev-sp.org.br

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital de SP
SELO NÃO REGISTRADO
Protocolado e prenotado sob o nº
04 DEZ 2014
135865

OAB Prev
SÃO PAULO

Fundo de Pensão Multipatrocinado da OABSP e da CAASP

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de setembro de 2011, na sede da OABPrev-SP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº. 62, Centro, presente os Drs. **Luis Ricardo Marcondes Martins**, portador do RG nº 12.622.925 e inscrito no CPF sob nº. 104.904.438-00 como Diretor Presidente; **Marco Antonio Cavezzale Curia**, portador do RG nº. 9.816.347 e inscrito no CPF sob nº. 137.249.708-03 como Diretor Financeiro e **Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra**, portador do RG nº. 10.248.805 e inscrito no CPF sob nº. 062.253.428-93 como Diretor Administrativo e de Benefícios, tomam posse, por via deste termo, assim nomeados pelo Conselho Deliberativo em obediência ao disposto no Artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da OABPrev-SP, ficando investidos dos poderes necessários ao exercício de suas atribuições, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, assumindo os deveres e as responsabilidades atinentes aos cargos que passam a ocupar, assinando, assim, para os devidos fins de direito, o presente termo.

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

Luis Ricardo Marcondes Martins Diretor Presidente	
Marco Antonio Cavezzale Curia Diretor Financeiro	
Rodrigo Ferreira de Souza de Figueiredo Lyra Diretor Administrativo e de Benefícios	

PROTOCOLADO
2º RCPJ-SP

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

O Diretor Geral das Faculdades Metropolitanas Unidas no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Direito em 10 de janeiro de 1989

confere o título de Bacharel em Direito

a LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

de nacionalidade Brasileira natural do Estado de São Paulo

nascido a 05 de março de 1965 Cédula de Identidade R.G. 12.622.925

e outorga-lhe o presente **Diploma**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 03 de julho de 1989

Secretário Geral

Diretor Geral

Diplomado

Vice-Diretora Geral Dra. Labibi Elias Alves da Silva
Diretor Geral: Prof. Dr. Edevaldo Alves da Silva
Secr. Geral: Prof. Celso Hamilton de Camargo

Curso de: DIREITO
Reconhecido pelo Decreto nº 70.656/72 — 20-05-72
D.O.U. 31-05-72

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Diploma registrado sob n.º 817125
processo n.º 89.1.38853.1.9
Em 22 de Setembro de 1989

Por Delegação de Competência do Ministério da Educação e Cultura (Portarias N.º 726/71, 71/77 e 30/79).

CONFERE
Em 06 10 89
Secção de Registro

TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO FALUNT DE CAMARGO FILHO
Rua Roberto Simonsen N.º 114
Centro - SP.

Reconheço por semelhança a
firma ★ indicadas de
Celso Hamilton de Camargo
Celso Elias Alves da Silva

S. Paulo, 5 de MAR. de 1990
Em test.º da verdade

SÉRIO FOLHO 5 - 10 - 1.ES. AUT.
D. - 4,00 - EST. - 1,05 - TAXA - 0,80 - APM - 0,64
TAXAS FOX 27-84

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

São Paulo, 06 OUT 1989

ANGELA MARIA M. B. DE MIRANDA E SILVA
Secretária Geral

CERTIFICADO

Secretaria Geral de Registro Acadêmico

PARTICIPANTE... LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CURSO..... ESPECIALIZACAO – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DURAÇÃO..... DE 03/04/1997 A 26/11/1998 – 384 HORAS/AULA

PROMOÇÃO..... DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

COORDENAÇÃO. NELSON NERY JUNIOR
TERESA CELINA A. ALVIM WAMBIER
CELSO ANTONIO PACHECO FIORILLO

São Paulo, 06 de abril de 2001.

PROFa. Dra.RAQUEL RAICHELIS DEGENSZAJN
Vice - Reitoria para Assuntos Acadêmicos

PROFa. SANDRA BERNINI DA COSTA
Secretaria Geral de Registro Acadêmico

Profa. Maristela Guimarães André
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão / PUCSP

COGEAE
PUC • SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO
Processo de Conhecimento	03/04/1997 à 08/07/1997	96	8,5
Processo de Execução	04/09/1997 à 25/11/1997	96	9,5
Recursos	14/04/1998 à 02/07/1998	96	7,5
Tutela de Urgência	01/09/1998 à 26/11/1998	96	9,0
	Total Geral de Carga Horária:	384	

São Paulo, 06 de abril de 2001.

"Curso Organizado de acordo com a Deliberação PUC/SP n.º 02/92 Regulamento Acadêmico do curso de Especialização, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade em 14/12/94".

Profª Sandra Bernini da Costa
Assistente Acadêmica da Secretaria
Geral de Registro Acadêmico

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.

Senhor Conselheiro,

Apraz-me informar-lhe que, pela Portaria n.º 24/10/PR, cuja cópia segue anexa, tive a honra de designar Vossa Excelência para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha consideração.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS
Conselheiro da OAB SP
Rua Dom José Gaspar, 30 19º andar
01047-901 São Paulo, Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 24/10/PR

"Designa Presidente para a Comissão de Previdência Complementar da OAB SP, para o ano de 2010"

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

NOMEIA

o Conselheiro Luís Ricardo Marcondes Martins para o cargo de Presidente da "Comissão de Previdência Complementar da OAB SP", para o ano de 2010.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.
São Paulo, 8 de fevereiro de 2010.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GP. 1561/10
am.

São Paulo, 16 de julho de 2010.

Senhor Superintendente.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, tem a satisfação de indicar o Conselheiro Luis Ricardo Marcondes Martins (Endereço: Rua Dom José Gaspar, 30 – 19º andar, CEP 01047-901, São Paulo, Capital, OAB SP nº 103423 e Telefone 11 3123-5155) para integrar, como Membro Suplente Representante da OAB SP, o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha consideração.

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
DR. CARLOS HENRIQUE FLORY
Superintendente do IPESP e Diretor-Presidente da SPPREV
Rua Bráulio Gomes, 81
01047-020 São Paulo, Capital

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA IPESP nº 044 DE 23 DE JULHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, o Sr. Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FLORY
SUPERINTENDENTE

PUBLICADO
D. O. E. nº 143 de 30/07/10

NSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS
DE SÃO PAULO - IPESP
Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010
O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009,resolve:
Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP

Portaria do Superintendente 44, de 23-7-2010

O Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, no desempenho de suas funções nos termos do disposto no Decreto 54.478 de 24/06/2009, em aditamento à Portaria IPESP nº 17 de 03/09/2009, resolve:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, como previsto no artigo 25 da Lei 13.549 de 26/05/2009, Luis Ricardo Marcondes Martins, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

29/7/10

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO

DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
confere o presente Diploma de

CONSELHEIRO SECIONAL

ao Ilustre Advogado

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

com base no Art. 63 e seguintes da Lei nº 8.906,
de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e
da OAB, para gestão 2010 / 2012.

São Paulo, 1º de janeiro de 2.010.

OAB
SÃO PAULO

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO

DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
confere o presente Diploma de

CONSELHEIRO - ADJUNTO DA OAB/SP

desta Seccional ao ilustre advogado

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

com base no Art. 62 e seguintes da Lei nº 8.906,
de 4 de julho de 1994, e Estatuto da Advocacia
da OAB, para gestão 2007 / 2009.

São Paulo, 19 de abril de 2007

SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos,
certifica que o

DR. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

proferiu palestra sobre o tema

DIREITO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A OABPREV

realizada nesta data, na Casa do Advogado de Jabaquara.

São Paulo, 6 de julho de 2012.

Dra. Solange de Amorim Coelho
Presidente da 116ª Subseção

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos da OAB SP

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente da OAB SP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

OAB

SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,
por seu Departamento de Cultura e Eventos e por sua
Comissão dos Direitos dos Advogados Idosos,
certifica que o

DR. LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

proferiu palestra sobre o tema

ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

realizada nesta data, no Plenário dos Conselheiros desta entidade.

São Paulo, 5 de outubro de 2011.

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente da OAB SP

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de
Cultura e Eventos da OAB SP

Ordem dos Advogados do Brasil

a estrutura da previdência na europa

05 a 13 de junho - Amsterdam - Holanda

Realização

Apoio Institucional

SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA"

REALIZADO EM AMSTERDAM E HOLANDA, 05 À 13 DE JUNHO DE 2012

COM A CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS

José de Souza Mendonça
Diretor-Presidente da ABRAPP
Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Seminário Internacional

A Estrutura da Previdência na Europa

ABRAPP SINDAPP

CERTIFICAMOS QUE

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "A ESTRUTURA DA PREVIDÊNCIA NA EUROPA",
REALIZADO NA SUÉCIA, NO PERÍODO DE 28 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2013.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

José de Souza Mendonça

XI CONGRESSO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
VII CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - 2016

RTIFICADO

O Instituto dos Advogados Previdenciários - Conselho Federal, certifica que

Dr. Luis Ricardo Marcondes Martins

proferiu a palestra sobre

"A necessidade de fomentar a Previdência Complementar diante do atual quadro das Reformas da Previdência Social"

no **XI Congresso Nacional de Previdência Social e VII Congresso de Previdência Complementar**, realizado no Hotel Braston.
São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

Dra. Luciana Moraes de Farias
Presidente do IAPE - Conselho Federal
Coordenadora Geral

Dr. André Luiz Marques
Vice Presidente do IAPE
Coordenador Científico

Dr. Hélio Gustavo Alves
Coordenador Científico

IAPE
INSTITUTO DOS ADVOGADOS PREVIDENCIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5893612018

A Policia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS** , nacionalidade brasileiro, filho(a) de LUIZ FERREIRA MARTINS e NEIDE ANTONIA M MARTINS, nascido(a) aos 05/03/1965, natural de SÃO PAULO/SP, Documento de identificação 12622925 SSP/SP, CPF 104.904.438-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:56 de 30/01/2018

5893612018

LUÍS RICARDO MARCONDES MARTINS, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.423, graduado pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, ano de 1988.

- Pós-Graduado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP
- Advogado Coordenador do Contencioso Judicial da Fundação CESP (1992/1996).
- Coordenador da Consultoria Jurídica da Fundação CESP (1996 a 2003).
- Integrante da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (1992/1994)
- Coordenador da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP (2002/2004).
- Relator da 4ª Câmara de Benefícios da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (2004/2005)
- Membro da Comissão designada pela OAB/SP e CAASP para instituir o plano de previdência complementar aos advogados do Estado de São Paulo - OABPrev-SP (2005).
- Membro Titular e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da OABPrev-SP (gestões 2006/2008 e 2008/2011);
- Diretor Secretário Adjunto da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP (gestão 2007/2009);
- Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, eleito para o triênio 2010/2012;
- Presidente da Comissão de Previdência Complementar da OAB/SP, nomeado pela Portaria nº 24/2010, de 08.02.2010 (gestão 2010/212);
- Membro representante da OAB/SP indicado para integrar o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nomeado pela Portaria IPESP nº044, de 23.07.2010 (gestão 2010/212);
- Vice-Presidente Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Gestão 2011/2013);
- Diretor Presidente da OABPrev-SP (gestões 2011/2014 e 2014/2016);
- Palestrante em Congressos, Cursos e Seminários versando Previdência Complementar e Assistência à Saúde;
- Membro suplente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 325, de 21.06.2011, do Ministro da Previdência Social (2011);
- Membro titular da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 154, de 13.04.2012, do Ministro da Previdência Social (2011/2014);
- Certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação de Seguridade Social – desde 2011;

- Eleito Dirigente Regional Sudoeste 2013 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Vencedor do 17º Prêmio Nacional de Seguridade Social – Categoria Dirigente Nacional 2012 – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;
- Eleito Diretor Regional Sudoeste da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Diretor Executivo – Gestão nas Áreas de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças - da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestão 2014/2016);
- Membro titular do Conselho Nacional da Previdência Complementar-CNPC, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, designado pela Portaria 211, de 14.02.2017, do Ministro da Previdência Social (2017/2019);
- Diretor Presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (gestões 2017/2019 e 2020/2022);
- Diretor Superintendente da MAG Fundo de Pensão, do Grupo Mongeral Aegon (2018/2022).

NELSON EMILIANO COSTA
CPF: 025.079.167-62
Email: nemiliano@mongeralaegon.com.br

ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA

2007	MBA Executivo em Finanças – IBMEC
2000	Pós Graduação em Métodos Atuariais – ENCE
1998	Graduação em Ciências Atuariais – UFRJ

CURSOS

Seminário Latino-Americano de Resseguro do Ramo Vida – Chile e Colômbia.
Aegon Academy – Treinamento para lideranças grupo Aegon em Iowa

CERTIFICAÇÃO

Certificação Atuarial pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuária na categoria "Atuário Responsável Técnico" para o segmento "Seguros, jogos, Capitalização e Previdência Aberta".

Certificação Atuarial pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuária na categoria "Atuário Responsável Técnico" para o segmento "Resseguro".

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

Experiência de 16 anos com atuário, sendo 13 anos em cargos de gestão de equipes nos mercado de seguros de pessoas e previdência complementar, com especial experiência na gestão de riscos externalizados, através do desenvolvimento de planos estruturados conforme Resoluções CNSP nº. 107/2004, 117/2004, 119/2004, Circulares SUSEP nº. 302/2005 e 317/2006 e Resolução CGPC nº. 17/2015.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Superintendente Técnico, Agosto 2008 – Atual
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

- Responsável pelo Departamento Técnico-atuarial, incluindo resseguros, planos de pecúlio instituídos (Res. CNPC 17/2015) e gestão de riscos externalizados, com mais de 10 funcionários sob sua gestão.
- Representante titular da empresa nos Comitês atuarial e de sinistros da Confederação Nacional de Seguros e da Federação Nacional das Empresas de Previdência.
- Atuário Responsável, MIBA 1068, cadastrado na SUSEP.
- Responsabilidades do Departamento Técnico Atuarial: Elaboração de novos produtos (Condições Gerais, Nota Técnica e Pricing), análise de rentabilidade, sinistralidade e

persistência dos produtos da carteira, avaliação atuarial, ALM, controle do cosseguro e resseguro, relacionamento com a SUSEP (FIPSUSEP e demais quadros estatísticos), cálculo das Provisões Técnicas, margem de solvência e política de aceitação de riscos.

Diretor Técnico, Janeiro 2006 – Dezembro 2008/Abril 2012 – Atual
MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

- Responsável pela gestão técnica do Fundo de Pensão supervisionando um funcionário e gerindo 5 planos de benefícios que contam com externalização de risco.
- Atuação concomitante com a seguradora.

Analista Técnico, Maio 2002 – Agosto 2003
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)

- Atuação no Departamento Técnico, Divisão de Planos Previdenciários com análise de reclamações, aprovação de produtos (Regulamentos e Notas Técnicas) e participação na elaboração de normativos para o mercado (aprovado em 5º. lugar em Concurso Público).

MONGERAL AEGON

Construa seu amanhã

Rio de Janeiro, 11de Dezembro de 2014.

Declaração

Declaramos os para devidos fins que Eugênio Guerim Júnior, portador do CPF 293.001.500-49, é membro da Diretoria do Mongeral Aegon Fundo de Pensão. O mesmo ocupa cargo de Gestão na Patrocinadora Fundadora (Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A) desde 02/05/2000. Em 01/06/2011 passou a ocupar o cargo de Gerente Executivo de Instituídos, em 01/03/2012 Superintendente de planos Instituídos e desde 01/02/2013, ocupa o cargo de Diretor de Previdência Privada Mongeral Aegon, tendo como suas principais atribuições: Apoiar e acompanhar os atuais parceiros e as sucursais, prospectando novos negócios em instituído, coordenando as ações de implementação dessas parcerias e dando suporte a Diretoria comercial, com o objetivo de atingir os objetivos estratégicos da Cia.

Encontramo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Celso Ferreira Lemos
Diretor Superintendente
Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Carla Fonseca Muniz de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas
Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.

Eugênio Guerim Junior

1) Dados Pessoais:

Endereço: Praia de Botafogo nº. 406/1013 – Botafogo – Rio de Janeiro/ RJ CEP 21.250-240

Nacionalidade: Brasileira Data de Nascimento: 23/12/1959

RG: 1012756274 CPF: 29300150049

2)Memorial:

Desde a criação da LC 109/2001, desenvolveu parcerias estratégicas ate tornar a Mongeral Aegon a seguradora líder no segmento de Fundos de Pensão e Planos Instituídos. Em função das estratégias aplicadas, hoje coordena a parceria com 28 fundos de pensão, que reúnem 36 planos comercializados, num universo de mais de 400 instituidores e 80 mil participantes, onde se destacam as parcerias com a Petros, Jusprev, Quanta, SicoobPrevi e as OABPrevs em todo o país, que reúnem 100% das seccionais da OAB.

2)Cargos e Funções:

2.1) Diretor de Previdência Privada - Mongeral Aegon Seguros e Previdência

Período: 05/2000 - Atual

2.2) Diretor - Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Período: 04/2013 - Atual

2.3) Supervisor Nacional de Vendas - Consultprevia

Período: 03/1998 – 04/2000

2.4) Gerente de Negócios - Banerj

Período: 11/1979 – 01/1998

3) Formação Acadêmica

3.1) Bacharel em Ciências Sociais – UNISINOS - Concluído em 2001

4) Formação Complementar:

4.1) Curso de Especialização em Gestão em Previdência Complementar – PUC Rio Grande do Sul - 2006

4.2) Seminário: Sociedade Brasileira em Discussão x Previdência Social, Privada e Complementar – 2001

4.3) Fórum ANCEP 2013 – Entidade credenciada pelo CRC como capacitadora no PEC e conveniada com o ICSS

4.4) Convenção Nacional UNICRED na qualidade de palestrante do Workshop de Negócios com tema "Mercado de Seguros Ramo Vida / Pessoas e a importância para o incremento de receitas e resultados para o sistema Unicred" – 2013

4.5) Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão em 2005, 2006, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

5) Produção Autoral

5.1) Monografia de Conclusão de Curso: **GLOBALIZAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL**. Centro de Ciências Humanas, Curso de Ciências Sociais, 2001, Prof. Orientador Gilson Luiz de Oliveira Lima. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS.

6) Histórico Profissional:

6.1) – MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

Cargo - Diretor de Previdência Privada

Atividades:

- Planejar a atuação de vendas e de relacionamento, estruturar estratégias para o negócio de previdência fechada.;
- Fazer o relacionamento com os parceiros - fundos de pensão – e prospectar novos negócios (Gestão de Passivo, Gestão de Ativos, Fundo Multipatrocinado e assumir os riscos de morte e invalidez);
- Definir as prioridades de atuação juntos aos fundos de pensão;
- Estruturar planos de ação juntos aos fundos de pensão, principalmente os instituídos com o objetivo de implementar novas adesões e estreitar o relacionamento com os instituidores;
- Acompanhar o desempenho dos indicadores das equipes de consultores que atuam nos instituídos;
- Responsável pelo negócio de instituído dentro da seguradora e que, hoje, representam 80% do número de participantes que aderiram ao segmento de previdência complementar;

6.2) CONSULTPREVIA – Consultoria Previdencial e Assistencial Ltda

Cargo – Supervisor Nacional de Vendas

Atividades:

- Planejar as ações de vendas, referente aos produtos de previdência, em especial produtos rendas por invalidez e pensões;
- Recrutar, selecionar e treinar consultores de vendas;
- Acompanhar e avaliar as equipes de vendas, que contavam com mais de 70 corretores sob gestão direta;

6.3) BANCO BANERJ S/A

Cargo – Gerente de Negócios

Atividades:

- Prospectar clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- Comercializar os produtos de investimentos, da Carteira de Empréstimos, Seguros e demais serviços do banco;

- Manter o relacionamento ativo com os clientes da carteira;
- Premiado como o melhor captador de recursos (CDB, RDB, Fundos de Investimentos, Operações de SWAP) para o Banco, fora do Rio de Janeiro;

UNISINOS

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983

São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso superior de graduação em Ciências Sociais e a respectiva colação de grau, em 06 de agosto de 2001, de

BACHAREL EM CIÊNCIAS SOCIAIS

por

Eugênio Guerim Junior

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil, nascido em 23 de dezembro de 1959, Cédula de Identidade n.º 1012756274 - SSP/RS, outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 09 de agosto de 2001.

Marcos Rolim
Reitor

José Ivo Follmann
Diretor do Centro de Ciências Humanas

Almiro Petry
Diretor de Administração Acadêmica

Diplomado(a)

Curso de CIÊNCIAS SOCIAIS, reconhecido pela
Portaria do Ministério da Educação n.º 1790/1993,
D.O.U. de 23/12/1993

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa
Diretoria de Administração Acadêmica

Diploma registrado sob n.º 08248 – fls. 061 do livro G-11, com **validade nacional**, de acordo com o parágrafo 1º, do art. 48, da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.
Processo n.º 1160/2001/1

São Leopoldo, 09 de agosto de 2001.

Emilio Schneider
Coordenador de Registros Acadêmicos

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO
EAD/PROEX

Certificamos que

EUGÊNIO GUERIM JÚNIOR

ticipou como ALUNO do GESTÃO EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EAD, realizado de 01 de abril a 30 de junho de 2006, com ação de 130 horas-aula e registrado sob o nº 6060-14.

Certificação Digital
247311-583965

Porto Alegre, 30 de junho de 2006.

João Dornelles Júnior
Pró-Reitor de Extensão

PUCRS

A SOCIEDADE BRASILEIRA EM DISCUSSÃO X

PREVIDÊNCIA

Social, Privada e Complementar

Uma Questão Técnica, Jurídica, Política, Ecônomica e Social

CERTIFICADO

Certificamos que EUGÊNIO GUERIM JR.

participou do evento em referência, que teve como Conferencistas o Exmo. Sr. Secretário da Previdência Social do ***MPAS, Dr. Vinicius Carvalho Pinheiro****, o Exmo. Sr. Superintendente da Superintendência de Seguros Privados -* ***SUSEP/MF, Dr. Hélio Portocarrero de Castro****; os ilustríssimos Srs. Presidentes da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada -* ***ABRAPP, Dr. Carlos Duarte Caldas****, da Associação Nacional de Previdência Privada –* ***ANAPP, Dr. Fuad Noman****, do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas da Previdência Privada -* ***SINDAPP, Dr. Paulo Teixeira Brandão,*** *do Conselho de Política Social e Trabalhista da* ***FIRJAN, Dr. José Arnaldo Rossi*** *e da Federação das Associações dos Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro -* ***FAAPERJ, Sr. Raimundo Nonato de Souza****; o Representante da* ***CUT****, no Conselho Nacional de Previdência Social,* ***Dr. Remigio Todeschini****, o Diretor de Seguridade da* ***PREVI*** *e Membro da Comissão Pró-Associação Nacional dos Participantes dos Fundos de Pensão -* ***ANAPAR, Dr. Henrique Pizzolato*** *e os ilustres Advogados Especialistas em Direito Previdenciário,* ***Dr. Wladimir Novaes Martinez*** *e* ***Dr. Carlos Silveira****. O evento foi projetado, organizado e realizado pela* ***MERCURY*** *- Congressos e Eventos, das 8h30m às 18h do dia 09 de abril de 2001, no Centro de Convenções do Hotel Glória, no Rio de Janeiro, com o APOIO INSTITUCIONAL da* ***OAB/RJ***

Jorge José Giménez
Diretor
MERCURY - Congressos e Eventos

Projeto e Realização:

MERCURY
Congressos e Eventos

Elza de Souza Oliveira Giménez
Diretora
MERCURY - Congressos e Eventos

Responsabilidade Social
e Profissionalismo

26° Congresso Brasileiro
dos Fundos de Pensão

CERTIFICAMOS QUE

EUGENIO GUERIM JUNIOR

participou do 26° Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão,
realizado em Porto Alegre, no período de 26 a 28 de outubro de 2005.

Fernando A. Pimentel de Melo
Presidente da ABRAPP

Wagner Pinheiro de Oliveira
Presidente do ICSS

Jarbas Antonio de Biagi
Presidente do SINDAPP

ICSS
SINDAPP

27º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão
GESTÃO E COMUNICAÇÃO
COMPROMISSOS PERMANENTES
[illegible]

CERTIFICAMOS QUE

EUGENIO GUERIM JUNIOR

participou do 27º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, realizado em Curitiba, no período de 27 a 29 de novembro de 2006.

Fernando A. Pimentel de Melo
Presidente da ABRAPP

Wagner P. Oliveira
Presidente do ICSS

Jackie Antonio de Braga
Presidente do SINDAPP

Promoção e Organização
ICSS
SINDAPP

29º CONGRESSO BRASILEIRO DOS FUNDOS DE PENSÃO

Discutindo Conceitos:
Realidade de um Novo Tempo!

CERTIFICAMOS QUE

EUGENIO GUERIM JUNIOR

participou do 29º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão,
realizado no Rio de Janeiro, no período de 03 a 05 de novembro de 2008.

José de Souza Mendonça
Diretor-Presidente da ABRAPP

Jarbas Antonio de Biagi
Presidente do SINDAPP

José Ribeiro Pena Neto
Coordenador Geral do Congresso

CERTIFICADO

10ª CONVENÇÃO NACIONAL UNICRED

A UNIÃO É NOSSA MAIOR VITÓRIA.

Certifico que

Eugênio Gruerim Junior

participou da 10ª Convenção Nacional UNICRED, realizada no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2013, na qualidade de Palestrante do Workshop de Negócios dos Superintendentes e Gerentes do Sistema Unicred, com o tema: Mercado de Seguros Ramo Vida/Pessoas e a sua importância para o incremento de receitas e resultados para o Sistema Unicred.

Florianópolis, 01 de novembro de 2013.

Dr. Euclides Reis Quaresma
UNICRED DO BRASIL

Dr. Jorge Abi Saab Neto
UNICRED CENTRAL SANTA CATARINA

Dr. Remacio Fischer Junior
UNICRED FLORIANÓPOLIS

UNICRED

10:

APFRE URUS · COTAÇÃO CÂMBIO CHANGE EXCHANGE · MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA · BANCOOB · BB DTVM · OCB · Serasa Experian · ZURICH Seguros · SINACRED · PORTO SEGURO SEGUROS · SEBRAE

ANCEP®

A ANCEP, entidade credenciada pelo CRC-RJ como capacitadora no Programa de Educação Profissional Continuada sob o No. RJ-007 e conveniada com o ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social, CERTIFICA

Eugênio Guerim Júnior

por sua participação no "Fórum ANCEP 2013" realizado aos 04.JUL.13, no Rio de Janeiro (RJ), perfazendo 8 (oito) horas de treinamento e conferindo 8 (oito) créditos aos profissionais certificados. Convênio ICSS e ANCEP.

Roque Muniz de Andrade

Presidente da ANCEP - Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência

A ANCEP é credenciada como ENTIDADE CAPACITADORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA do Conselho Regional de Contabilidade RJ, conforme Ofício DESPRO nº 31/2008 do CRC RJ.

CERTIFICADO

Certificamos que **NELSON EMILIANO COSTA**, nascido em 20 de julho de 1976, no estado do Rio de Janeiro, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - **MBA EXECUTIVO EM FINANÇAS**, promovido pela Faculdade de Economia e Finanças Ibmec, realizado no período de 3º trimestre/04 a 1º trimestre/06, no Rio de Janeiro, com carga horária de 414 horas, tendo cumprido as disposições do Regulamento do curso e da Resolução CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2008.

Roberto Zentgraf
Coordenador

Diretor

ALUNO

Registrado em 19 05 2008

Sob nº 025542 pág. 7f Livro nº 01

Secretária
Marcia Peron
Divisão de Registros e Diplomas
Ibmec - RJ

Faculdade de Economia e Finanças Ibmec

Faculdade de Economia e Finanças IBMEC – Reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC
Cadastro de Ensino Superior sob o nº 1030, autorizado pelo Decreto Federal s/n, de 21/07/1994.
Publicado no D.O.U em 22/07/1994.

Curso regulamentado pela Resolução CNE/CES (Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação) Nº. 1 de 8 de junho de 2007, publicado em 08 de junho de 2007.

038918

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Ciências Atuariais*, confere o título de *Atuário*, em *08/07/98*, a

NELSON EMILIANO COSTA,

cédula de identidade nº *08067646-3* (órgão expedidor) *I.F.P.-RJ*,

nascido(a) a *20 de julho de 1976* natural *Rio de Janeiro*,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, *26* de *outubro* de 19 *98*

DIRETOR

Nelson Emiliano Costa

DIPLOMADO

REITOR

O Curso de "atuário" foi reconhecido através do Decreto-Lei nº 7988 de 22/9/45, publicado no D. O. de 26 9/45, Lei nº 1401 de 31/7/51, publicado no D. O. de 04/8/51.

LUIZ PAULO VIEIRA BRAGA
Diretor
Inst. Matemática / UFRJ

SERVIÇO DE SISTEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ENSINO
MEC - UFRJ

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Diploma registrado sob nº 1.574
Livro 09 fls. 9V em 13/1/99
Processo nº 23079.025731/98-43
por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC / DAU nº 71 de 21/10/1977.

Divisão de Diplomas 13/1/99.

Osmarina Pereira de Brito
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
Osmarina Pereira de Brito
Assist. Adm. DD/SG-1/UFRJ
Reg. 0357592

VISTO
DIRETOR DA D. D.

Profª Alma Rodrigues Diniz
Diretora da Divisão de Diplomas / SG-1 UFRJ
Reg 033950-6

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Sub-Reitor de Ensino de Graduação
e Corpo Docente - SR - 1/UFRJ

SÉRIE D Nº 010190

DocuSign Envelope ID: 1F3EE47E-4B9A-4258-AE0C-4DCDAE9BF47C

Alterado em 14/07/2017

FORMULÁRIO V
CURRÍCULO PROFISSIONAL

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Direito

INSTITUIÇÃO: Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas

ANO DE CONCLUSÃO: 1988

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo**, 3 (três) anos**, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.
Éobrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 2018 a 2021 – Atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Superintende da Mongeral Aegon Fundo de Pensão, sendo responsável pelo processo decisório de toda a Entidade, com análise de matérias legais relativas a contabilidade, atuária, auditoria e investimentos, com participação ativa no acompanhamento da carteira de investimentos e seus processos decisórios.

EMPREGADOR: Mongeral Aegon Fundo de Pensão - MAFP

CNPJ DO EMPREGADOR: 07.146.074/0001-80

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: Gestões de 2017 a 2019 e de 2020 A 2022 – Atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP. Possui a função de dirigir, administrar, coordenar e difundir todos os assuntos relacionados aos interesses das entidades fechadas de previdência complementar, incluindo a participação em todos os assuntos relacionados aos investimentos praticados pelas entidades, seus reflexos e resultados no mercado de previdência complementar fechada.

EMPREGADOR: ABRAPP

CNPJ DO EMPREGADOR: 50.258.623/0001-37

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 2014 a 2016

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Executivo – Gestão de Assuntos Jurídicos/Administração e Finanças. Responsável pela área jurídica, administrativa e finanças, com atualção direta na gestão dos recursos financeiros da Entidade.

EMPREGADOR: ABRAPP

CNPJ DO EMPREGADOR: 50.2558.623/0001-37

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021.

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
F9B12412F370419...

Luis Ricardo Marcondes Martins

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1F3EE47E4B9A4258AE0C4DCDAE9BF47C
Assunto: DocuSign: Formulário V - Habilitação LR_vf.doc
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Tania Sidney Vieira de Souza
Trav. Belas Artes 15
RJ, Brasil 20060-000
tvsouza@mag.com.br
Endereço IP: 186.205.41.81

Rastreamento de registros

Status: Original
04/04/2021 10:59:55

Portador: Tania Sidney Vieira de Souza
tvsouza@mag.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luis Ricardo Marcondes Martins lmartins@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: E6BA2412F370418... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.141.221.160 Assinado com o uso do celular	Enviado: 04/04/2021 11:04:19 Visualizado: 05/04/2021 07:38:10 Assinado: 05/04/2021 07:38:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 05/04/2021 07:38:10
ID: eb9ddeb5-edae-4284-8d2f-48e746bc64cc

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/04/2021 11:04:19
Entrega certificada	Segurança verificada	05/04/2021 07:38:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/04/2021 07:38:22
Concluído	Segurança verificada	05/04/2021 07:38:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.

ICSS

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

Certificado nº: EI08699
Vencimento: **03/12/2023**

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de avaliação por Experiência, confere a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF: 104.904.438-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Investimentos.

Guilherme Velloso Leão
Presidente

CERTIFICADO

ICSS
INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURIDADE SOCIAL

Certificado nº: EA00718
Vencimento: **16/3/2023**

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada do candidato, confere a

LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS

CPF: 104.904.438-00

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.

Guilherme Velloso Leão
Presidente

ICSS

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

Certificado nº: EA03577
Vencimento: **26/12/2023**

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada do candidato, confere a

EUGÊNIO GUERIM JUNIOR

CPF: 293.001.500-49

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.

Guilherme Velloso Leão
Presidente

CERTIFICADO

ICSS
INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURIDADE SOCIAL

Certificado nº: EA02488
Vencimento: **16/07/2022**

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada do candidato, confere a

NELSON EMILIANO COSTA

CPF: 025.079.167-61

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.

Guilherme Velloso Leão
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 529/2021/PREVIC

PROCESSO Nº 44011.002500/2021-65

INTERESSADO: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO

ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE HABILITAÇÃO**

1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva

2) IDENTIFICAÇÃO DO HABILITANDO

Nº	Nome completo	Número do CPF
1	Nelson Emiliano Costa	025.079.167-61

3) CONSULTAS

Item	Resultado	Tipo de Consulta	Local da pesquisa
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.	G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).	https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	https://www.tst.jus.br/certidao
h	Indisponível	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.	Site do tribunal de justiça local.

4) DOCUMENTAÇÃO

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento
a	X				Formulário cadastral de renovação de atestado, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
b	X				Comprovante de certificação válida emitido por instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc.

5) CONSIDERAÇÕES

5.1 Registra-se que foram encaminhados todos os documentos necessários para renovação de atestado de habilitação, nos termos do artigo 22 da Portaria nº 324, de 27 de abril de 2020.

5.2 No que tange à certificação e a validade da habilitação, sintetizamos as informações abaixo:

Nome completo	Instituição Certificadora	Tipo de Certificado	Validade da Certificação	Validade da Habilitação
Nelson Emiliano Costa	ICSS	Ênfase em Administração	16/07/2022	30/04/2024

5.3 Advertimos, por oportuno, que a certificação enviada expira no curso do mandato do(a) habilitando(a), devendo a EFPC encaminhar nova certificação ou renovação válida no prazo de dez dias após o vencimento. O não encaminhamento poderá implicar no cancelamento do Atestado de Habilitação de Dirigente emitido.

6) CONCLUSÃO

6.1 Pelo o exposto, sugere-se o deferimento de novo Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o(a) dirigente(a) identificado(a) no item 2 da presente Nota Técnica.

6.2 Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação da Sra. Coordenadora, do Sr. Coordenador-Geral e da Sra. Diretora de Licenciamento.

6.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física arrolada no item 2; b) a inclusão/atualização das informações do(a) dirigente habilitado(a) no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do novo atestado de habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que seja notificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.

Documento assinado eletronicamente por **KELVIA VERAS DE ALMEIDA**, **Técnico Administrativo**, em 24/05/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ARAUJO DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 26/05/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MILTON SANTOS**, **Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros**, em 27/05/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA BAASCH**, **Diretor(a) de Licenciamento**, em 31/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375196** e o código CRC **440E77E6**.

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002500/2021-65

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Nelson Emiliano Costa
CPF: 025.079.167-61
EFPC: MONGERAL Aegon Fundo de Pensao
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2021.320

Válido até 30/04/2024

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA BAASCH**, **Diretor(a) de Licenciamento**, em 31/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375198** e o código CRC **F5078E41**.

Referência: Processo nº 44011.002500/2021-65 SEI nº 0375198

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 699/2021/PREVIC

PROCESSO Nº 44011.002446/2021-58

INTERESSADO: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO

ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE HABILITAÇÃO**

1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva

2) IDENTIFICAÇÃO DO HABILITANDO

Nº	Nome completo	Número do CPF
1	Eugênio Guerim Junior	293.001.500-49

3) CONSULTAS

Item	Resultado	Tipo de Consulta	Local da pesquisa
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.	G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).	https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	https://www.tst.jus.br/certidao
h	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.	Site do tribunal de justiça local.

4) DOCUMENTAÇÃO

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento
a	X				Formulário cadastral de renovação de atestado, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
b	X				Comprovante de certificação válida emitido por instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc.

5) CONSIDERAÇÕES

5.1 Registra-se que foram encaminhados todos os documentos necessários para renovação de atestado de habilitação, nos termos do artigo 22 da Portaria nº 324, de 27 de abril de 2020.

5.2 No que tange à certificação e a validade da habilitação, sintetizamos as informações abaixo:

Nome completo	Instituição Certificadora	Tipo de Certificado	Validade da Certificação	Validade da Habilitação
Eugênio Guerim Junior	ICSS	Administração	26/12/2023	30/04/2024

5.3 Advertimos, por oportuno, que a certificação enviada expira no curso do mandato do habilitando devendo a EFPC encaminhar nova certificação ou renovação válida no prazo de dez dias após o vencimento. O não encaminhamento poderá implicar no cancelamento do Atestado de Habilitação de Dirigente emitido.

6) CONCLUSÃO

6.1 Pelo o exposto, sugere-se o deferimento de novo Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o dirigente identificado no item 2 da presente Nota Técnica.

6.2 Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação do Sr. Coordenador-Geral e do Sr. Diretor de Licenciamento.

6.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física arrolada no item 2; b) a inclusão/atualização das informações do dirigente habilitado no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do novo atestado de habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que seja notificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ARAUJO DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 12/07/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MILTON SANTOS**, **Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros**, em 12/07/2021, às

19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, **Diretor(a) de Licenciamento**, em 13/07/2021, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382752** e o código CRC **4EB81ED6**.

Referência: Processo nº 44011.002446/2021-58 SEI nº 0382752

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002446/2021-58

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Eugênio Guerim Junior
CPF: 293.001.500-49
EFPC: MONGERAL - Aegon Fundo de Pensão
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2021.429

Válido até 30/04/2024

Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, **Diretor(a) de Licenciamento**, em 13/07/2021, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382863** e o código CRC **69BECACE**.

Referência: Processo nº 44011.002446/2021-58 SEI nº 0382863

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 850/2021/PREVIC

PROCESSO Nº 44011.002109/2021-61

INTERESSADO: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE DIRIGENTES

1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva - AETQ

2) IDENTIFICAÇÃO DO (A) HABILITANDO (A)

Nº	Nome completo	Número do CPF
1	Luis Ricardo Marcondes Martins	104.904.438-00

3) DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento
a	X				Formulário cadastral, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
b	X				Cópia da ata ou de documento equivalente de eleição, indicação ou nomeação.
c	X				Cópia de documento de identidade.
d	X				Certidão de regularidade no CPF.
e	X				Currículo contendo dados profissionais, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
f	X			Exigência atendida.	Documentação comprobatória da experiência profissional.
g	X				Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior.
h	X				Cópia do comprovante de certificação emitido por instituição autônoma certificadora.
i			X		Declaração de que atende ao disposto no § 8º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, nos casos de membros da diretoria-executiva que não possuem nível superior.
j	X				Inclusão de dados pessoais do habilitando na área de “pessoa física” do CAND.

4) CONSULTAS

Item	Resultado	Tipo de Consulta	Local da pesquisa
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.	G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).	https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	https://www.tst.jus.br/certidao
h	Indisponível	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.	Site do tribunal de justiça local.

5) DOS REQUISITOS

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Requisitos a serem cumpridos pelos dirigentes
a	X			Exigência atendida.	Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
	X				

b				Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público.
c	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.
d	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Ter reputação ilibada.
e	X			Com base no formulário cadastral enviado.	Possuir residência no Brasil.

6) CONSIDERAÇÕES

6.1 Registramos que o(a) habilitando(a) apresentou cópia de comprovante de certificação válida emitida por instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC, nos termos do Anexo da Portaria nº 560, de 28 de junho de 2019, sendo, portanto, considerado(a) certificado(a) para fins da Supervisão Baseada em Riscos de que trata o artigo 21 da Instrução nº 13/2019, conforme sintetizado na tabela abaixo:

Nome completo	Instituição Certificadora	Tipo de Certificado	Validade da Certificação	Validade da Habilitação
Luis Ricardo Marcondes Martins	ICSS	Investimentos	03/12/2023	03/12/2023

7) CONCLUSÃO

7.1 Pelo exposto, sugere-se o deferimento de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o(a) habilitando(a) identificado(a) no item 2 da presente Nota Técnica, uma vez que preenche todos os requisitos estabelecidos pela Instrução nº 13, de 28 de junho de 2019.

7.2 Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação da Sra. Coordenadora, do Sr. Coordenador-Geral Substituto e do Sr. Diretor de Licenciamento.

7.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física referida no item 2; b) a inclusão do(a) dirigente habilitado(a) no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do Atestado de Habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que seja notificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.

Documento assinado eletronicamente por **ISLAS RODRIGUES SILVEIRA**, **Chefe de Divisão**, em 15/07/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ARAUJO DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 15/07/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MATOS VERAS**, **Coordenador(a)-Geral de Autorização para Funcionamento - Substituto(a)**, em 15/07/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, **Diretor(a) de Licenciamento**, em 19/07/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388414** e o código CRC **22590754**.

Referência: Processo nº 44011.002109/2021-61 SEI nº 0388414

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002109/2021-61

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Luis Ricardo Marcondes Martins
CPF: 104.904.438-00
EFPC: MONGERAL - Aegon Fundo de Pensao
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Sim

Número da Habilitação: 2021.510

Válido até 03/12/2023

Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, **Diretor(a) de Licenciamento**, em 19/07/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388415** e o código CRC **6B14E116**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Exercício 2020

PREVIC
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

EXPEDIENTE

Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar Exercício 2020. Previc, julho 2021

Lucio Rodrigues Capelletto
Diretor-Superintendente

Carlos Marne Dias Alves
Diretor de Fiscalização e Monitoramento

José Reynaldo de Almeida Furlani
Diretor de Licenciamento

José Carlos Sampaio Chedeak
Diretor de Orientação Técnica e Normas

Rita de Cássia Corrêa da Silva
Diretora de Administração

Fábio Lucas de Albuquerque Lima
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Previc

Sérgio Djundi Taniguchi
Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

Juarez dos Santos Pita Júnior
Coordenador de comunicação Social

Equipe Técnica

Luís Ronaldo Martins Angoti
Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Fomento

Paulo Roberto Pereira de Macêdo
Coordenador-Geral de Orientação Previdenciária

Cláudia Elizabeth Ashton de Araújo
Coordenadora da Coordenação de Orientação de Contabilidade

Maurélio Coelho Barbosa
Especialista em Previdência Complementar

É permitida a reprodução dos textos e gráficos, desde que mencionada a fonte:
Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
Previc, julho 2021.
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc
Endereço: Ed. Venâncio 3000 – Asa Norte
SCN Quadra 06 – Conjunto A, Bloco A, 12º andar
CEP: 70.716-900

SUMÁRIO

Expediente 2

Prefácio 7

Sumário Executivo 8

Panorama do Sistema de Previdência Complementar Fechado 9

Despesas Administrativas 11

Panorama Geral 11

Do Custeio Administrativo 13

Dados das Despesas Administrativas das ESI e não-ESI 16

Comparativo das Despesas Administrativas 21

Considerações Finais 23

Box 1 - Conceitos 25

Regulamentação 25

Transparência Ativa de Informações 25

Custeio administrativo 26

Critérios das despesas administrativas 27

Box 2 - Metodologia 29

Amostra 29

Plano de Gestão Administrativa - PGA 29

Grupo de contas das despesas administrativas 30

Segregação das entidades por grupos 31

Classificação de Entidades Sistemicamente Importantes (ESI) 31

Box 3 - Descrição dos Dados **32**

Qualificação da Entidade 32

Informações Quantitativas 32

Indicadores das Despesas Administrativas 33

Box 4 - Detalhamento Contábil **34**

Anexo 1 - Relação das 35 Entidades não Incluídas **36**

Anexo 2 - Tabelas Complementares **37**

Anexo 3 - Grupo ESI **41**

Anexo 4 - Grupos por Ativo Total **42**

Grupo 1 - Acima de 2 Bilhões 42

Grupo 2 - De 500 Milhões até 2 Bilhões 45

Grupo 3 - De 100 Milhões até 500 Milhões 49

Grupo 4 - Até 100 Milhões 53

Anexo 5 - Servidores Públicos **55**

Índice de Tabelas

Tabela 1: Classificação das EFPC 10

Tabela 2: Distribuição do número de EFPC classificadas como ESI e grupos Não-ESI 15

Tabela 3: Medianas dos indicadores em 2020. 16

Tabela 4: Resumo Sistema em 2020: Ativo Total, Despesa administrativa e Receita administrativa 36

Tabela 5: Resumo das médias simples e medianas dos Indicadores 36

Tabela 6: Despesa administrativa por patrocínio predominante 37

Tabela 7: Terceirização por grupo 37

Tabela 8: Detalhamento das despesas administrativas - dezembro 2020 38

Tabela 9: Detalhamento em relação ao total das despesas administrativas 39

Tabela 10: Detalhamento das receitas - dezembro 2020 39

Índice de Ilustração

Gráfico 1: Evolução nº de EFPC Planos - 2017 a 2020 9

Gráfico 2: Taxa de administração equivalente por grupo 13

Gráfico 3: Taxa de carregamento equivalente por grupo..... 13

Gráfico 4: Taxa de administração equivalente por tipo de patrocínio predominante..... 14

Gráfico 5: Taxa de carregamento equivalente por tipo de patrocínio predominante..... 14

Gráfico 6: Distribuição da alocação das Despesas Administrativas 17

Gráfico 7: Medianas Receita e Despesa *per capita* 18

Gráfico 8: Mediana Despesa *per capita* por patrocínio predominante 18

Gráfico 9: Despesas com terceirização em relação a despesas com pessoal..... 19

Gráfico 10: Medianas Despesa *per capita* média por grupo - evolução de 2019 a 2020 20

Gráfico 11: Evolução medianas *per capita* por tipo de patrocínio - 2019 a 2020. 21

Gráfico 12: Evolução taxas de administração de 2017 a 2020. 21

Gráfico 13: Evolução taxas de carregamento de 2017 a 2020 21

PREFÁCIO

A eficiência do gerenciamento das despesas administrativas é tema relevante para o crescimento sustentável do sistema de previdência complementar fechado brasileiro, especialmente porque afeta diretamente interesses de participantes, patrocinadores e instituidores dos planos de benefícios.

Nesse sentido, o acompanhamento das despesas administrativas dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) é essencial para a gestão dos recursos destinados à operação e ao funcionamento das entidades, devendo ser analisada em conjunto com o retorno que propicia aos respectivos planos, de forma a contribuir para o equilíbrio e preservação do regime de previdência complementar brasileiro.

A divulgação das despesas administrativas está prevista na normatização vigente[1] e deve contemplar informações sobre gastos com pessoal, serviços de terceiros e outros encargos administrativos realizados para a operação e funcionamento dos planos de benefícios administrados pelas entidades no período.

A legislação dispõe expressamente sobre a transparência e a necessidade de difusão das informações sobre as despesas administrativas consolidadas das EFPC. Sendo assim, a entidade deve disponibilizar informações claras e tempestivas que permitam aos participantes, aos assistidos e aos patrocinadores avaliar a utilização de recursos frente ao desempenho da entidade.

No que se refere às despesas administrativas e aos investimentos, a regulamentação estabelece que as informações devem contemplar, no mínimo, os gastos referentes à gestão de carteiras, custódia, corretagens pagas, acompanhamento da política de investimentos, consultorias, honorários advocatícios, auditorias, terceirização de serviços, avaliações atuariais e outras despesas relevantes por planos de benefícios, devendo contemplar aspectos qualitativos e quantitativos.

A divulgação das despesas administrativas de 2020, como fonte de comparabilidade da composição de gastos administrativos, visa estimular a eficiência na gestão da EFPC e a aproximação dos participantes no acompanhamento de seus planos de benefícios.

O relatório está alinhado com as diretrizes da Previc, no sentido de induzir a cultura da transparência e fortalecer a confiança no sistema de previdência complementar fechado para, assim, incentivar a poupança de longo prazo, contribuindo para a promoção da educação previdenciária.

1 - Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009

SUMÁRIO EXECUTIVO

O sistema de previdência complementar fechado é heterogêneo, com diferenças entre as estruturas das EFPC e dos planos de benefícios, refletido em distintos modelos de negócios e respectivos custos de administração.

Em 2020 a **mediana** das despesas *per capita* do sistema ficou em R$ 1.137, ou seja, representa o valor central das despesas *per capita* de todas as 257 entidades da amostra.

Com base nos valores consolidados do sistema, a taxa de administração é de 0,28% e a taxa de carregamento é de 3,02%. O decréscimo gradual dessas taxas ao longo do tempo evidencia ganhos de eficiência operacional das EFPC.

Destacam-se os seguintes pontos com base nos dados do exercício de 2020:

- os custos administrativos são proporcionalmente mais elevados em EFPC de menor estrutura e tempo de funcionamento;
- a escala operacional, correlacionada ao número de participantes e ao volume de recursos geridos, impacta diretamente a despesa *per capita*, impondo maior limitação à gestão de custos em estruturas menores;
- há custos fixos mínimos necessários para o funcionamento de uma EFPC, independentemente do tamanho dos planos de benefícios;
- a comparação entre a gestão de investimentos terceirizada e a que utilize quadro próprio de pessoal não pode ser realizada diretamente, em face do custo não estar segregado dos rendimentos auferidos.

Por fim, ressalta-se a necessidade de acompanhamento dos fundos administrativos pelas EFPC, mediante avaliação de sua viabilidade e sustentabilidade ao longo do tempo, no sentido de indicar tempestivamente ações necessárias para adequar o dimensionamento das despesas às receitas administrativas anuais, evitando problemas de custeio no futuro.

O desafio do sistema de previdência complementar fechado é utilizar de forma mais eficiente possível os recursos disponíveis na gestão dos planos de benefícios, de forma a manter a prestação de serviços compatível às exigências de um ambiente cada vez mais competitivo e tecnológico, com público ávido por novos produtos e serviços.

Nessas circunstâncias, mostra-se crucial estabelecer indicadores e metas de gestão administrativa, que adotem critérios qualitativos e quantitativos e permitam avaliar a relação custo-benefício da despesa em relação ao resultado esperado e o obtido.

1 PANORAMA DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADO

1. Os dados consolidados das EFPC, na posição de dezembro de 2020[2], mostram que a população abrangida pelo regime de previdência complementar fechado supera 7,6 milhões de pessoas, sendo cerca de 2,85 milhões de participantes ativos, 869 mil assistidos (aposentados e pensionistas) e 3,91 milhões de designados (pessoas indicadas pelo participante ou assistido, que podem ter direito a benefícios, de acordo com as regras do regulamento do plano).

2. A diversidade desse regime é expressa não somente em termos de quantidade de participantes e de volume de recursos sob gestão de cada entidade, mas também em relação às modalidades de planos de benefícios, podendo ser de benefício definido (BD), de contribuição definida (CD) e de contribuição variável (CV), e à maturidade, com planos predominantemente em fase de acumulação de recursos e planos maduros, em fase de pagamento de benefícios.

3. Há ainda diferenças nas estruturas das entidades, que refletem os distintos modelos de negócios, que reúnem ao mesmo tempo entidades com patrocínio de órgãos e empresas públicas, empresas privadas e aquelas instituídas por associações, órgãos de classe, sindicatos, etc.

2 - Fonte: Dados extraídos do sistema Previc INFGER em 12 de maio de 2021

4. Internamente às EFPC, a assimetria pode ser também verificada no modelo de gestão dos planos de benefícios. Atualmente, existem entidades com modelos de gestão que privilegiam a terceirização de serviços e outras que optam pela internalização de serviços por meio de quadros próprios de empregados, lembrando, ainda, das entidades com multiplanos e multipatrocínio, nas quais convivem diversas empresas, instituidores e órgãos públicos sob a mesma estrutura e gestão.

5. O detalhamento dos números do regime fechado de previdência complementar mostra que, ao final do exercício de 2020, existiam em funcionamento 1.129 planos de benefícios previdenciários administrados por 292 EFPC, com ativos totais em torno de R$ 1,05 trilhão de reais.

6. Nos últimos quatro anos, houve redução no número de EFPC, conforme pode ser observado no Gráfico 1. Esse declínio pode ser decorrente do processo de consolidação e de reorganização de EFPC, sobretudo pela busca de viabilidade econômica e de escala necessárias para a sua manutenção.

7. Houve um incremento no número de planos de benefícios de 1.108 para 1.129 entre 2017 e 2020, sendo que tal crescimento relaciona-se sobretudo com a criação de planos instituídos denominados "família" e "setorial" e de planos patrocinados por entes federativos (estados e munícipios, DF e respectivas autarquias e fundações) para seus servidores públicos.

Gráfico 1: Evolução nº de EFPC Planos - 2017 a 2020

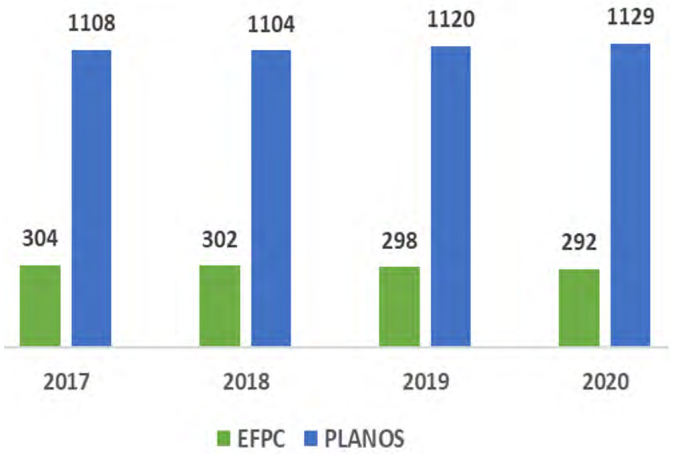

2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Panorama Geral

8. As 257[3] EFPC que são objeto da amostra estão divididas primeiramente em Entidades Sistemicamente Importantes - ESI e aquelas classificadas como não-ESI. Em um segundo nível, o grupo não-ESI foi dividido em 4 grupos de acordo com o Ativo Total. A Tabela 1 apresenta a divisão das entidades neste relatório.

Tabela 1: Classificação das EFPC

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R$)	Qtde EFPC [1]	Qtde Planos [2]	População
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	30	39	52.800
	Grupo 3	100 a 500 milhões	68	111	320.554
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	85	221	791.588
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	57	576	1.349.976
ESI			17	139	1.171.371
Todo Sistema			**257**	**1086**	**3.684.289**

9. A classificação proposta busca agrupar entidades com características semelhantes. As estatísticas descritivas e os critérios de classificação são apresentados na sequência.

10. Dentre as entidades não-ESI, os Grupos "3" e "4" somam 98 EFPC, aproximadamente 38% do total de EFPC da amostra analisada. As entidades desses grupos, em média, possuem a característica de administrar poucos planos de benefícios, com volume de recursos que, somados, representam cerca de 2,02% do total da amostra considerada.

3 - Do total de 292 entidades e 1.129 planos do sistema de previdência complementar fechado brasileiro, 35 EFPC estavam com insuficiência de informações ou em situação especial. Os dados analisados são de 257 entidades e 1.086 planos de benefícios.

11. Em geral, nesses grupos “3” e “4” são identificadas entidades de pequeno porte, refletindo o modelo tradicional de fundos de pensão com a presença de apenas uma empresa patrocinadora ou instituidora, um ou dois planos de benefícios e poucos empregados em suas estruturas administrativas. A maioria das entidades com planos instituídos[4] e das entidades de servidores públicos recém-criadas se concentra nesses grupos.

12. Ainda, analisando as entidades não-ESI, o Grupo “2” possui o maior número de EFPC (85), ao passo que o Grupo “1” tem o maior número de planos sob administração (576), e consequentemente a maior população abrangida (1,35 milhão de pessoas). Juntos, os dois grupos congregam fundos de pensão com estrutura patrimonial consolidada, geralmente representados por planos de benefícios maduros e patrocinados por empresas de médio e grande portes.

13. As entidades dos Grupos “1” e “2” possuem, respectivamente, média de 10 e 2,6 planos de benefícios sob gestão, sendo em grande parte representadas pelo modelo de patrocinadores múltiplos. Os ativos desses grupos representam cerca de 34,36% dos ativos da amostra, distribuídos em 142 fundos de pensão.

14. O grupo das Entidades Sistemicamente Importantes – ESI, por sua vez, é composto por 17 EFPC e caracterizado pelo elevado volume de recursos administrados, representando cerca R$ 668 bi, que corresponde a 64% do ativo total da amostra de 257 fundos de pensão. Essas entidades abrigam, em média, 69 mil participantes cada uma, totalizando uma população de cerca de 1,2 milhão.

4 - As 21 EFPC instituídas estão distribuídas nos seguintes grupos: 9 no grupo “4”; 7 no grupo “3”; 2 no grupo “2”; e 2 no grupo “1”.

Do Custeio Administrativo

15. A Resolução CGPC nº 29, de 2009, dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas EFPC, definindo as fontes de custeio e os critérios para realização das despesas administrativas[5]. Além disso, estabelece a necessidade de divulgação das informações acerca das despesas administrativas consolidadas das EFPC.

16. O custeio administrativo refere-se ao volume de recursos destinados ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, como forma de cobrir as despesas das EFPC na administração dos respectivos planos de benefícios. As fontes de custeio estão delimitadas no artigo 3˚ da Resolução CGPC n˚ 29, de 2009, abaixo transcritas:

- contribuição dos participantes e assistidos;
- contribuição dos patrocinadores e instituidores;
- reembolso dos patrocinadores e instituidores;
- resultados dos investimentos;
- receitas administrativas;
- fundo administrativo, e
- dotação Inicial e doações.

17. Assim, os recursos necessários para a cobertura do custeio administrativo são oriundos sobretudo de resultados de investimentos e de contribuições cobradas

5 - Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:
I – custeio administrativo: recursos para cobertura das despesas administrativas da EFPC;
II – despesas administrativas: gastos realizados pela EFPC na administração de seus planos de benefícios, por meio do plano de gestão administrativa – PGA, incluídas as despesas de investimentos;

de participantes, assistidos e patrocinadores, bem como das demais fontes de custeio acima descritas (ver Anexo 2 – Tabelas Complementares - Tabela 10: Detalhamento das receitas - dezembro 2020).

18. Para efeito deste relatório, a taxa de carregamento equivalente corresponde ao percentual obtido pelo valor dos recursos destinados para cobertura das despesas administrativas no período (custeio administrativo), dividido pela soma dos valores das contribuições e dos benefícios dos planos (fluxo previdenciário).

19. A taxa de administração equivalente é, por sua vez, obtida pela divisão entre o custeio administrativo incidente e o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

20. Para o cálculo dessas taxas são utilizados os valores absolutos das contas agregadas de todas as EFPC, o que resulta, para todo o sistema, em taxa de administração equivalente média de 0,28% (Gráfico 2) e em taxa de carregamento equivalente média de 3,02%[6] (Gráfico 3).

21. Importante frisar que os cálculos relativos às taxas de administração e de carregamento expressam percentuais que seriam obtidos caso todas as EFPC cobrassem somente a taxa de administração ou a taxa de carregamento.

Gráfico 2: Taxa de administração equivalente por grupo

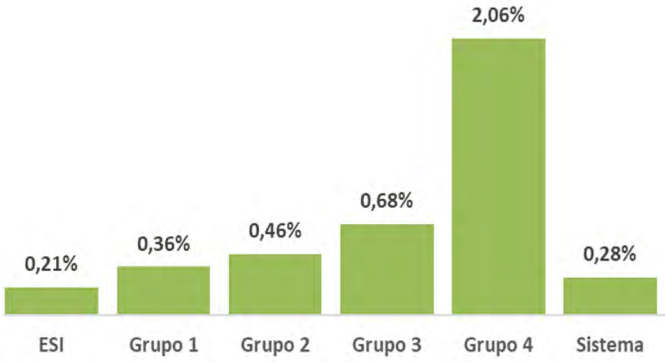

Gráfico 3: Taxa de carregamento equivalente por grupo

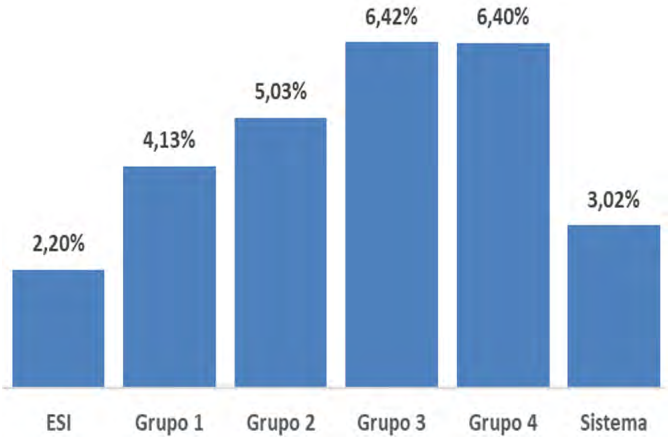

6 - A Resolução CGPC nº 29, de 2009, estabelece:
Art. 6º O limite anual de recursos destinados pelo conjunto dos planos de benefícios executados pela EFPC de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, para o plano de gestão administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos, é um entre os seguintes:
I - taxa de administração de até 1% (um por cento); ou
II - taxa de carregamento de até 9% (nove por cento).

22. Com efeito, as referidas taxas não são cobradas de forma simultânea ou cumulativa pelas EFPC, mas tão somente representam percentualmente os montantes dos recursos transferidos ao PGA em relação aos recursos garantidores ou aos fluxos previdenciários, respectivamente.

23. A análise das taxas é realizada com base na segmentação das EFPC em cinco grupos, tendo como primeiro grupo as entidades classificadas como ESI e os demais formados pelas entidades não-ESI divididas em 4 grupos, de acordo com o ativo total de dezembro de 2020. Como resultado, destaca-se a existência de ganho de escala, com planos maiores apresentando menores custos relativamente ao patrimônio administrado, como pode ser observado nos Gráficos 2 e 3.

24. Em relação ao tipo de patrocínio, observa-se que a taxa de administração de planos constituídos por instituidores é superior aos planos patrocinados por entidades públicas e privadas, conforme demonstrado no Gráfico 4.

25. Os planos de benefícios de patrocínio público, regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, estão submetidos a limites anuais para transferir recursos ao custeio do PGA, conforme artigo 6º da Resolução CGPC nº 29, de 2009[7].

26. A Previc tem atuado e tratado situações de desequilíbrio e descumprimento dos referidos limites, assim como acompanhado o custeio e as despesas administrativas de planos com patrocínio privado. Essas ações de monitoramento e de fiscalização buscam garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de benefícios, sempre preservando os interesses dos participantes.

Gráfico 4: Taxa de administração equivalente por tipo de patrocínio predominante

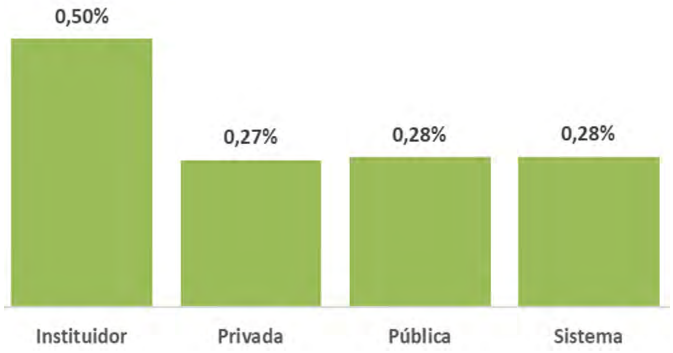

Gráfico 5: Taxa de carregamento equivalente por tipo de patrocínio predominante

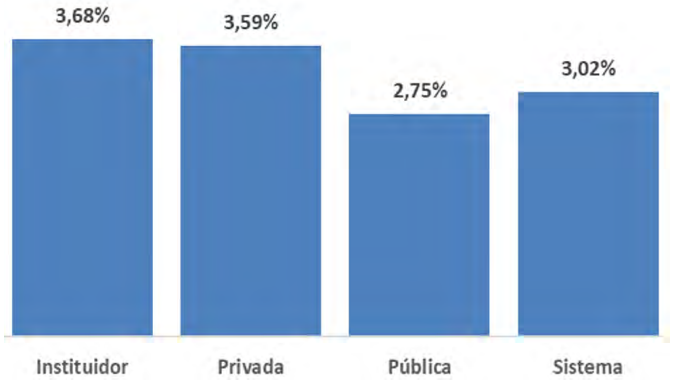

7 - Limites:
I - taxa de administração de até 1% (um por cento); ou
II - taxa de carregamento de até 9% (nove por cento).

Dados das Despesas Administrativas das ESI e não-ESI

27. Na Tabela 2 apresenta-se um comparativo de população, ativo, despesas e receitas incorridas pelas entidades classificadas como ESI e Não-ESI (sendo estas consolidadas em quatro grupos de acordo com o ativo total):

Tabela 2: Distribuição do número de EFPC classificadas como ESI e grupos Não-ESI

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R$)	Qtde EFPC	Qtde Planos	População	Ativo Total (R$ Bilhões)	Despesas Adm.	Média Receita *Per Capita*
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	30	39	50.800	1,08	0,07	0,04
	Grupo 3	100 a 500 milhões	68	111	320.554	20,44	0,18	0,15
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	85	221	791.588	93,81	0,48	0,44
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	57	576	1.349.976	266,96	1,01	1,00
ESI			17	139	1.171.371	667,92	1,50	1,37
TOTAL			**257**	**1086**	**3.684.289**	**1.050,21**	**3,23**	**3,01**

28. Destacam-se as 17 EFPC classificadas como ESI que agregam 31,8% da população e administram 64% dos ativos considerados na amostra, conforme dados da tabela acima.

29. A Tabela 2 mostra também que o valor consolidado das despesas (R$ 3,23 bilhões) supera o valor das receitas (R$ 3,01 bilhões). Essa diferença, de aproximadamente R$ 220 milhões, é compensada principalmente pela utilização dos fundos administrativos[8].

8 - Conforme Resolução CGPC 29, de 2009, são fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas: contribuição dos participantes e assistidos, dos patrocinadores e instituidores, reembolso dos patrocinadores e instituidores, resultados dos investimentos, receitas administrativas, fundo administrativo, dotação Inicial e doações.
Os Fundos administrativos não entram como origem na Tabela 2 de receitas do ano corrente, pois são constituídos pela diferença entre receitas e despesas de anos anteriores. Assim, os fundos são somados a essa diferença, de forma que o resultado seja nulo. Logo, essa diferença de 220 milhões do ano de 2020 foi suportada (principalmente, entre outras fontes) por fundos administrativos anteriormente constituídos.

30. O indicador "Despesa sobre Ativo Total" representa uma taxa do custo administrativo aplicada pelas entidades nas suas operações, comparativamente ao ativo total. O indicador "Despesa sobre Receita" tem por objetivo demonstrar a utilização ou a constituição do fundo administrativo, permitindo analisar a origem das fontes de custeio do plano de gestão administrativa. Por fim, a "Despesa *Per Capita*" representa um indicador para os gastos administrativos por participante.

Tabela 3: Medianas dos indicadores em 2020.

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R$)	Despesas/ Ativo Total % (Mediana)	Despesa sobre Receita (Mediana)	Despesa *Per Capita* (Mediana)	Receita *Per Capita* (Mediana)
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	3,74%	1,01	2.543	1.221
	Grupo 3	100 a 500 milhões	0,71%	1,00	713	653
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	0,44%	1,00	1.069	977
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	0,36%	0,99	1.135	991
ESI			0,26%	1,01	1.350	1.245
TOTAL			**0,52%**	**1,00**	**1.137**	**972**

31. A relação despesa sobre receita superior a 1 (um) denota que as despesas não estão sendo integralmente custeadas pelas contribuições de participantes e patrocinadores, mas por outras fontes de custeio, tais como reversão de fundo administrativo.

32. O percentual de "Despesa sobre o Ativo Total" registra redução à medida que o porte das entidades aumenta, sugerindo um processo de ganho de escala nas operações dos planos de benefícios. As EFPC classificadas como ESI e as não-ESI do Grupo "1", por apresentarem volumes de recursos acumulados mais elevados, registram o valor médio das despesas administrativas diluído no volume de ativo total acumulado, resultando em uma menor relação entre a despesa e o ativo total.

33. Cabe ressaltar a diferença conceitual entre a "Taxa de Administração" definida pela Resolução CGPC nº 29, de 2009, e o indicador "Despesa sobre Ativo Total" utilizado no presente relatório. A Taxa de Administração regulamentar representa a divisão do valor transferido para o PGA pelos recursos garantidores dos planos de benefícios, enquanto o indicador mede o montante de despesa anual dividido pelo ativo total da Entidade.

34. Note que os recursos dos fundos administrativos também são investidos, e o fluxo positivo desses investimentos representa a sua remuneração. Considerando que no período foram necessários recursos para cobrir despesas, parte desse fluxo positivo dos investimentos foi utilizada para este fim e o restante foi para capitalização dos fundos administrativos.

35. Em relação à distribuição na alocação das despesas administrativas, exposto no Gráfico 6, o maior gasto é registrado na rubrica "Pessoal e Encargos", com participação de 53% do total, seguido da rubrica "Serviços de Terceiros" com 27%.

36. Contudo, o Grupo "3", que contempla 68 EFPC não-ESI com patrimônio entre 100 a 500 milhões, apresenta maior percentual de gastos na rubrica "Serviços de Terceiros" (42%), indicando que as EFPC que compõem esse grupo terceirizam parte significativa dos seus serviços.

Gráfico 6: Distribuição da alocação das Despesas Administrativas

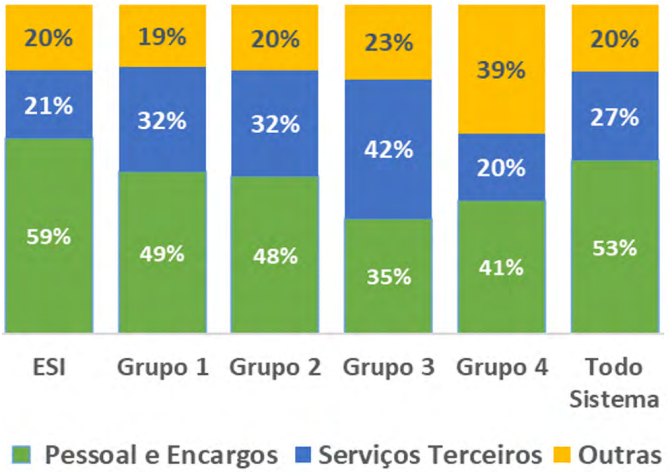

37. O Gráfico 7 apresenta os indicadores de despesas e receitas administrativas por participante (*per capita*), considerando as medianas desses indicadores.

38. Em relação à Despesa *per capita*, os resultados refletem a existência de diferentes modelos de negócios e a heterogeneidade do sistema brasileiro, o que se traduz nas diferentes estruturas de custos por participante.

39. As entidades do grupo ESI e aquelas dos Grupos "1" e "2" administram planos maduros, em fase de pagamento de benefícios, o que resulta em receitas *per capita* menores que as despesas *per capita*. O Grupo "3" é composto por entidades que administram planos em fase de capitalização, em que as receitas e despesas *per capita* se encontram próximas. Por fim, temos as entidades do Grupo "4" com despesas *per capita* maiores que as receitas *per capita*, devido ao fato desse grupo abarcar as entidades criadas mais recentemente.

40. O Gráfico 8 apresenta a análise da despesa *per capita* segmentada por patrocínio predominante, evidenciando elevada diferença de valores entre os tipos de patrocínio. As 20 entidades com planos instituídos apresentam despesa *per capita* média menor, de R$ 321, devido, possivelmente, à maior terceirização de suas atividades[9]. Por sua vez, as EFPC com patrocínio predominante privado (157 entidades) e público (80 entidades) registram, respectivamente, valores de R$ 807 e R$ 1.958.

Gráfico 7: Medianas Receita e Despesa *per capita*

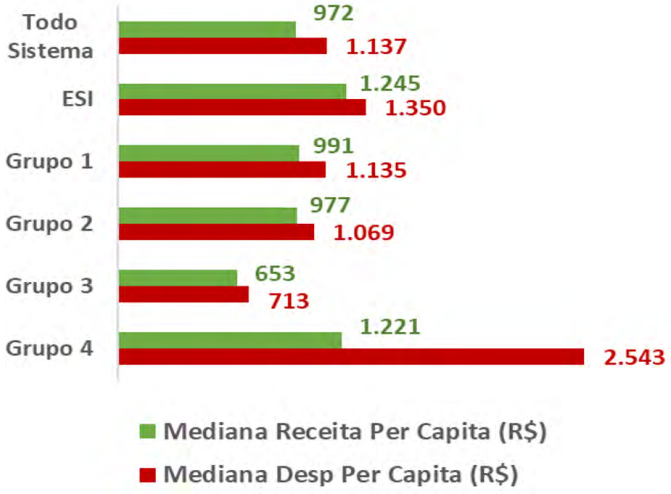

Gráfico 8: Mediana Despesa *per capita* por patrocínio predominante

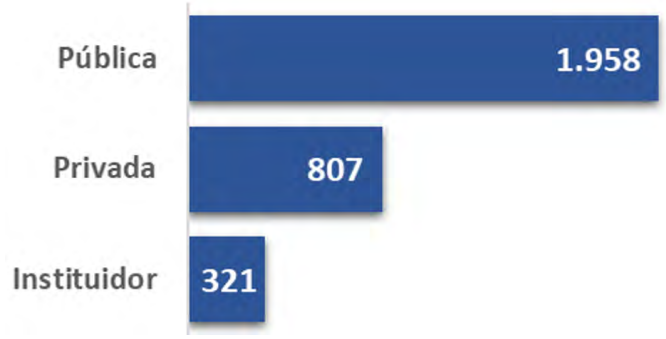

9 - Na gestão terceirizada, a taxa de administração dos fundos de investimentos não é considerada no cálculo da despesa. Assim, na avaliação da eficiência operacional entre a gestão própria e terceirizada, há de se considerar o retorno líquido dos investimentos.

41. Verifica-se que as entidades que mais terceirizam a gestão operacional e de seus recursos estão concentradas nos Grupos “2”, “3” e “4”, conforme mostra o **Gráfico 9**.

42. As entidades com planos instituídos (sobretudo associações e sindicatos) se concentram nos Grupos “3” e “4”, e devem, por exigência legal, terceirizar a gestão de seus recursos[10], o que pressupõe poucos empregados em suas estruturas administrativas e explica a razão de parcela significativa dessas entidades dispender mais recursos com terceiros do que com pessoal próprio.

43. No outro extremo, aparecem as entidades ESI com quadros próprios de empregados, resultando na preponderância de gastos internos com despesas de pessoal em relação às despesas com terceiros.

44. O Grupo “1” e “2” congregam fundos de pensão com estrutura patrimonial consolidada, representados por planos de benefícios maduros e com empresas patrocinadoras de portes médio e grande, sendo que 67 % das entidades do Grupo “1” e 61% das entidades do Grupo “2” possuem despesas de pessoal maiores do que as despesas com terceiros.

Gráfico 9: Despesas com terceirização em relação a despesas com pessoal

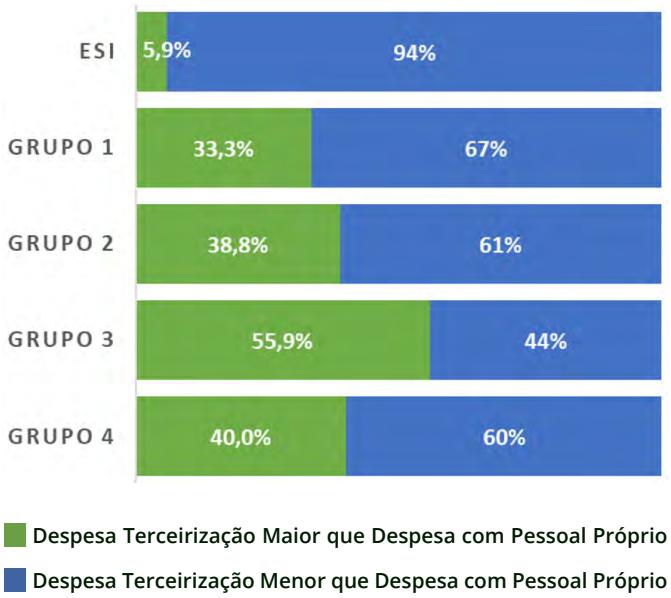

10 - LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001
Art. 31. As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente: (...) § 2˚ As entidades fechadas constituídas por instituidores referidos no inciso II do caput deste artigo deverão, cumulativamente:
I - terceirizar a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e provisões mediante a contratação de instituição especializada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão competente;

Comparativo das Despesas Administrativas

45. Os valores das medianas das despesa *per capita* média por grupo, no período comparado, estão apresentados no Gráfico 10. Para efeito de comparação, os valores de 2019 foram corrigidos pelo IPCA[11].

46. De um modo geral, a mediana da despesa *per capita* de todo o sistema apresentou redução, de R$ 1.229 em 2019 para R$ 1.137 em 2020, com decréscimo de 7,5%.

47. Destaque-se que no Grupo "3" houve redução de 17% na mediana. No Grupo "1" a mediana das despesas *per capita* ficou estável, sendo que os demais grupos registraram redução.

48. A partir da segmentação em grupos e após análise da variação dos valores da despesa *per capita* ao longo do período, constata-se que as EFPC classificadas como ESI e as não-ESI do Grupo "2" e do Grupo "3" apuraram expressiva redução real da despesa *per capita* denotando um ganho de eficiência na gestão administrativa no período.

49. No outro extremo, está o Grupo "4" (ativo total até R$ 100 milhões) com o maior aumento de despesas em relação ao ano de 2019 (90%), encerrando o ano de 2020 como o grupo mais caro do ponto de vista da despesa *per capita*, com R$ 2.543 ao ano. As entidades recém-criadas influenciaram essa alta de custos em 2020.

Gráfico 10: Medianas Despesa per capita média por grupo - evolução de 2019 a 2020

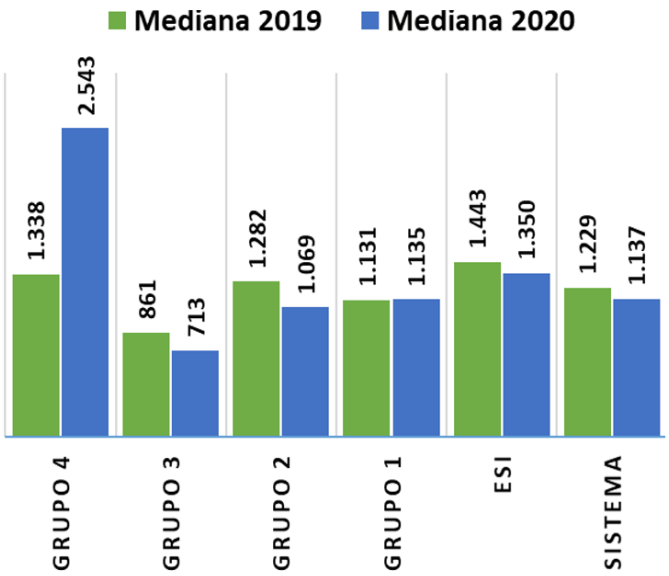

11 - IPCA medido no período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020 foi de 5,72% a.a

50. Ao agrupar as entidades por tipo de patrocínio, podemos observar no Gráfico 11 que o grupo de entidades instituídas e de patrocínio privado apresentaram redução de 21% e 12%, respectivamente, em suas despesas *per capita*, enquanto as entidades de patrocínio público mantiveram suas despesas *per capita* estáveis.

51. A redução gradual das taxas de administração e de carregamento no período, observada nos Gráficos 12 e 13, permite inferir que as EFPC estão em processo de racionalização dos custos operacionais, com otimização de seus processos de trabalho e ganho de escala operacional, na medida em que está ocorrendo, simultaneamente, a redução no número de EFPC e o aumento no número total de planos de benefícios administrados.

Gráfico 11: Evolução medianas per capita por tipo de patrocínio - 2019 a 2020.

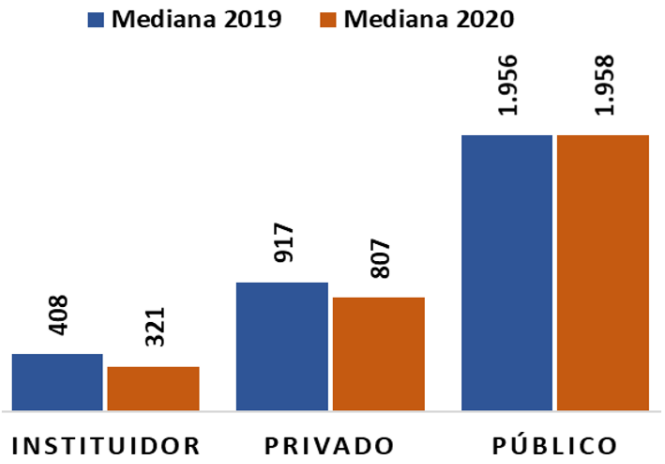

Gráfico 12: Evolução taxas de administração de 2017 a 2020.

Gráfico 13: Evolução taxas de carregamento de 2017 a 2020

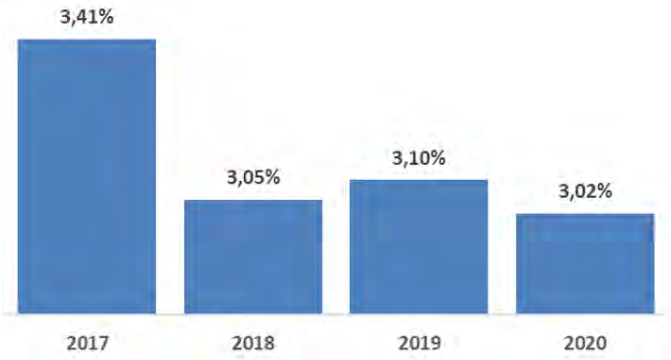

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

52. A evidenciação dos dados das despesas administrativas permite aos participantes e patrocinadores acompanhar a gestão dos planos de forma ativa, além de fomentar a maior transparência na divulgação de informações pelas entidades, tornando os participantes e os patrocinadores efetivos "fiscais" dos recursos previdenciários geridos pelo fundo de pensão.

53. A análise dos dados ressalta as diferenças existentes nas estruturas das entidades, que refletem os distintos modelos de negócios do sistema de previdência complementar fechado, que reúne, ao mesmo tempo, entidades com patrocínio público, privado e aquelas com o modelo instituidor. Com efeito, a comparação entre as estruturas de custos das entidades necessita ser realizada considerando as diferenças entre os padrões e modelos de negócios.

54. A taxa de administração equivalente do sistema tem reduzido gradativamente, passando de 0,33% em 2017 para 0,28% em 2020 (Gráfico 13). A análise comparativa com anos anteriores demonstra constante racionalização de custos.

55. Tal fato somado à gradual redução no número de EFPC em operação no Brasil, especialmente daquelas que possuem número reduzido de participantes e baixo volume de ativos, que operam com alta despesa *per capita* e alta relação despesa sobre ativo, tornará o sistema de previdência complementar fechado mais eficiente.

56. As EFPC de menor porte estão em fase de consolidação, sobretudo pela busca de viabilidade econômica e de escala necessária para sua manutenção, resultante de processos de reorganização (fusão/cisão/incorporação de planos e EFPC) ou de encerramento da entidade, como consequência da transferência de gerenciamento de planos, com destino sobretudo para entidades multipatrocinadas.

57. Embora tenha havido redução de EFPC, passando de 298 em 2019 para 292 no ano de 2020, houve aumento no número de planos de benefícios administrados de 1.120 em 2019 para 1.129 em 2020.

58. Entidades com estrutura de pequeno porte ou com histórico recente de acumulação de recursos se concentram nos Grupos "3" e "4". Os fundos de pensão do Grupo "4", em especial, apresentam tanto a despesa *per capita* quanto a relação de despesa sobre o ativo total acima da mediana do sistema.

59. As características do Grupo "3" e "4" sugerem a existência de custos administrativos proporcionalmente mais elevados para operacionalizar estruturas pequenas e recentes, mas que podem se diluir com a incorporação gradual de participantes e a acumulação de recursos.

60. As entidades ESI e os Grupos “1” e “2” possuem volumes de recursos mais elevados e compõem, em sua maioria, as chamadas entidades multipatrocinadas, haja vista congregarem, na mesma estrutura de uma EFPC, empresas patrocinadoras distintas e que, muitas vezes, estão distribuídas geograficamente, traduzindo-se na existência de custos específicos na fase de estruturação, embora exista economias de escala na fase madura.

61. O contexto atual apresenta a necessidade de ganho de escala operacional para atuar em ambiente mais competitivo e com uso intensivo de tecnologia, com público ávido por novos produtos e serviços.

62. A adequada gestão administrativa é tão relevante quanto o controle do passivo e do ativo de um plano de benefícios. Os custos administrativos têm relação com a gestão, e uma vez mal dimensionados ao longo do tempo, podem representar um fator de redução do benefício futuro do participante.

63. É importante a análise de critérios quantitativos e qualitativos na realização de despesas, avaliando sempre a relação custo-benefício do gasto em relação ao resultado esperado e obtido. Para isso é relevante conectar o orçamento anual com o planejamento estratégico da EFPC.

64. Assim, o estabelecimento de ações e projetos prioritários e a aferição de indicadores de gestão ligados ao custeio administrativo (despesa e receita *per capita*, despesa sobre ativo total e despesa sobre receita) são instrumentos fundamentais para um bom planejamento orçamentário da EFPC.

65. É necessário que as EFPC monitorem seus fundos administrativos constituídos, realizando projeções financeiras para medir a sua sustentabilidade ao longo do tempo e adequar o dimensionamento das despesas e receitas administrativas anuais, evitando-se problemas de custeio no futuro.

66. Reitera-se que as despesas administrativas devem ser amplamente divulgadas pelas EFPC aos participantes, patrocinadores e instituidores dos planos de benefícios, sendo essencial que as entidades apresentem a composição de seus gastos, sobretudo aqueles referentes às despesas com pessoal e à contratação de terceiros, qualificando suas políticas de remuneração e a escolha de prestadores de serviços.

67. Por fim, reafirma-se que o objetivo deste relatório é contribuir para o desenvolvimento da gestão operacional das EFPC e estimular a ampla divulgação e transparência das despesas administrativas aos participantes, aos aposentados, aos patrocinadores e demais interessados do setor, com fortalecimento da cultura previdenciária.

BOX 1 - CONCEITOS

Regulamentação

1. A Resolução CGPC nº 29, de 2009, dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas EFPC, definindo as fontes de custeio e os critérios para sua realização. Além disso, estabelece a necessidade de divulgação dessas informações consolidadas das EFPC.

Transparência Ativa de Informações

1. Em linha com o objetivo do presente relatório de conferir transparência às informações, o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) editou a Resolução CNPC nº 32, de 4 de dezembro de 2019, para tratar dos procedimentos a serem observados pelas EFPC na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram.

2. A norma representa avanço na medida em que trata da "disponibilização ativa de informações pela EFPC[12]", ou seja, prima pela transparência ativa de informações a ser disponibilizada em local de fácil acesso e, em geral, abertas ao público. Isso como forma de proporcionar maior controle social, comparabilidade e competitividade, em benefício aos participantes e assistidos, bem como aos demais agentes interessados e à sociedade, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, considerando as questões de sigilo legal e proteção de dados pessoais.

3. A disponibilização ativa, por parte das EFPC, determina a divulgação de informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria, bem como de demonstrativos de investimentos, devendo conter todos os ativos pertencentes à carteira própria, carteira administrada, fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento dos quais a EFPC seja detentora direta ou indiretamente investidora.

4. A Resolução estabelece o fornecimento de extratos periódicos das contas individuais de modo a permitir o acompanhamento da situação do participante ou assistido e sua evolução, contendo a discriminação das contribuições do participante e do patrocinador, e das parcelas destinadas ao custeio de despesas administrativas.

12 - A "disponibilização ativa de informações" é aquela que é efetuada pela EFPC independentemente de qualquer solicitação prévia de participante ou assistido, em lugar de fácil acesso em sítio eletrônico da internet, de acordo com o conteúdo mínimo disposto na Resolução. O normativo se divide em informações de prestação ativa e passiva. Complementarmente, informações passivas são aquelas que devem ser fornecidas pela entidade mediante solicitação do interessado.

5. No que se refere às despesas administrativas, a Resolução CNPC nº 32, de 2019, aprofunda o tema ao determinar a divulgação dos gastos referentes à gestão de carteiras, custódia, corretagens pagas, acompanhamento da política de investimentos, consultorias, honorários advocatícios, auditorias, avaliações atuariais e outras despesas relevantes.

6. Nessa linha, traz inovações para a divulgação de informações aos participantes, em especial acerca das despesas administrativas[13], seja no sítio eletrônico ou no Relatório Anual de Informações – RAI, os quais devem conter itens abordando o funcionamento da EFPC e a situação de cada plano de benefícios.

7. Em suma, possibilita ao participante obter informações das EFPC com vistas ao melhor acompanhamento do seu plano de benefícios, viabilizando mecanismos para a plena transparência, adaptando-se às novas tendências de mídias digitais, produtos e demandas.

Custeio administrativo

8. O custeio administrativo refere-se ao volume de recursos destinados ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, como forma de cobrir as despesas administrativas das EFPC na gestão dos respectivos planos de benefícios. As fontes de custeio são as seguintes:

- contribuição dos participantes e assistidos;
- contribuição dos patrocinadores e instituidores;
- reembolso dos patrocinadores e instituidores;
- resultados dos investimentos;
- receitas administrativas;
- fundo administrativo, e
- dotação Inicial e doações.

9. Assim, os recursos necessários para a cobertura do custeio administrativo são oriundos sobretudo da taxa cobrada de participantes, assistidos e patrocinadores, denominada de taxa de carregamento ou taxa de administração[14], a depender do denominador.

10. O plano de custeio anual de cada plano de benefícios apresenta detalhadamente e estabelece os percentuais descontados efetivamente pela EFPC de seus participantes e patrocinadores para a cobertura da despesa administrativa.

13 - As despesas administrativas das EFPC são realizadas por meio do Plano de Gestão Administrativa – PGA (ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC, na forma do seu regulamento).

14 - O mesmo valor é base de cálculo para a taxa de carregamento e de administração.

11. Para efeito deste relatório, a taxa de carregamento equivalente[15] corresponde ao percentual obtido pelo valor dos recursos destinados para cobertura das despesas administrativas no período (custeio administrativo), dividido pela soma dos valores das contribuições e dos benefícios dos planos (fluxo previdenciário[16]).

12. A taxa de administração equivalente é obtida pelo total de recursos transferidos ao PGA, que refletem as despesas administrativas, sobre o montante de recursos garantidores[17] dos planos de benefícios. A informação evidencia a representatividade das despesas administrativas em relação aos recursos garantidores sob gestão.

13. As taxas médias equivalentes de administração e de carregamento, por sua vez, são calculadas para o conjunto de EFPC, considerando os recursos transferidos ao PGA, da seguinte forma:

Taxa de Administração = (Recursos Transferidos ao PGA) / Recursos Garantidores
Taxa de Carregamento = (Recursos Transferidos ao PGA) / Fluxo Previdenciário

14. Os valores dos recursos garantidores dos planos de benefícios, dos recursos transferidos ao PGA, e do fluxo previdenciário são obtidos das respectivas rubricas contábeis do plano de contas.

Critérios das despesas administrativas

15. A regulamentação vigente estabelece critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas, além de metas e indicadores para a avaliação da sua gestão administrativa. O Conselho Deliberativo é o órgão responsável por fixar esses critérios, que devem constar do regulamento do PGA.

16. Os critérios quantitativos e qualitativos devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e adequação dos gastos com os resultados obtidos, e levar em consideração, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – recursos garantidores dos planos de benefícios;

II – quantidade de planos de benefícios;

III – modalidade dos planos de benefícios;

15 - O termo "taxa equivalente" é empregado para traduzir um índice médio do sistema, para fins de cálculo do presente relatório. Difere, portanto, da "taxa efetiva" que é cobrada pela EFPC, nos termos do plano de custeio anual, que estabelece o percentual efetivo descontado de seus participantes e patrocinadores para a cobertura da despesa administrativa.

16 - A denominação "fluxo previdenciário" foi dada para chamar o denominador da fórmula usada para a taxa de carregamento, e representa a soma de "contribuições e benefícios".

17 - Recursos garantidores dos planos de benefícios são os ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes às dívidas contratadas com os patrocinadores.

IV – número de participantes e assistidos; e

V – forma de gestão dos investimentos.

17. Nessa esteira, os critérios qualitativos deverão ter como premissa a justificativa da despesa a ser realizada e respectiva adequação aos resultados obtidos, ponderando o melhor retorno entre custo e benefício.

18. O orçamento anual da EFPC, aprovado pelo Conselho Deliberativo, é o instrumento que define as fontes de custeio e as respectivas estimativas de receitas, bem como estabelece as projeções de despesas a serem demonstradas por ação orçamentária.

19. A premissa é que a entidade contemple atividades e projetos para alcançar os seus objetivos. Para tanto, é preciso considerar o esforço necessário à realização das iniciativas, adotando-se mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos.

20. O acompanhamento, em regra geral, é realizado pela aferição das metas, dos resultados dos indicadores e pela consecução dos projetos. A EFPC ainda deve consolidar as iniciativas relacionadas às diretrizes e objetivos estabelecidos, decompostos em metas, indicadores, atividades e projetos.

21. Esse processo visa assegurar o alcance dos objetivos da EFPC, bem como concretizar a sua visão de futuro. Nesse sentido, espera-se que prioridades sejam definidas de acordo com a relevância, estabelecendo-se processos de monitoramento e de avaliação sistemáticos com metas e indicadores, respectivos responsáveis, áreas intervenientes e cronogramas para execução das ações previstas.

BOX 2 - METODOLOGIA

Amostra

1. Do total de 292 entidades e 1.129 planos do sistema de previdência complementar fechado brasileiro, 35 EFPC estavam com insuficiência de informações ou em situação especial18, inviabilizando o tratamento estatístico. Considerando essas situações, o presente relatório abrange uma amostra de 257 entidades e 1.086 planos de benefícios.

2. Os dados utilizados neste trabalho são extraídos dos demonstrativos contábeis e de cadastro dessas EFPC, referentes a dezembro de 2020 e constantes da base de dados da PREVIC. As informações contábeis e cadastrais são produzidas e transmitidas pelas próprias entidades à PREVIC, por meio de sistema eletrônico. Os números informados sofrem críticas quanto ao preenchimento e à consistência. Contudo, a qualidade e a veracidade dos números prestados são de responsabilidade das próprias entidades.

Plano de Gestão Administrativa - PGA

3. As despesas administrativas consolidadas, objeto de divulgação deste trabalho, são obtidas do PGA, demonstrativo contábil que agrega o recurso administrativo da EFPC, no qual estão demonstradas as receitas e despesas de natureza exclusivamente administrativa de todos os planos de benefícios de caráter previdência e assistencial operados pela entidade.

4. Na estrutura do plano de contas do PGA, as despesas administrativas estão classificadas em: i) Gestão Previdencial; ii) Investimentos; iii) Gestão Assistencial; iv) Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios; e v) Outras Despesas.

5. As despesas administrativas da gestão previdencial são relacionadas às atividades de cadastro, arrecadação, registro contábil e controle das contribuições, cálculo, concessão e manutenção dos benefícios e dos institutos, bem como às atividade s de consultoria, auditoria, avaliação atuarial e outras despesas relevantes para os planos de benefícios. Essas despesas devem ser proporcionais ao número de participantes do plano. Assim, a quantidade de participantes é fator determinante para aferir a adequação das despesas administrativas.

6. No mesmo sentido, o efeito benéfico da escala operacional propicia uso de melhor tecnologia e automação de processos. Nessa lógica, a partir de certo número de participantes, ocorre estabilidade nos custos fixos e aumento incremental nos custos variáveis.

18 - Processos de transferência de gerenciamento, retirada de patrocínio, em liquidação extrajudicial, com insuficiência de informações ou pendência para encerramento.

7. De outro lado, as despesas de investimentos constantes do PGA representam aquelas utilizadas para a administração dos investimentos, inclusive com registro e controle relativos à aplicação dos recursos, à gestão de carteiras, à custódia, à corretagem paga, ao acompanhamento da política de investimentos e à consultoria especializada. De modo análogo, é possível correlacionar o volume de recursos geridos às respectivas despesas de investimentos.

8. O presente relatório não inclui as despesas cobradas diretamente pelos fundos de investimento relativamente à carteira administrada ou terceirizada. Por serem condomínios de investimentos os gastos decorrentes da gestão dos recursos são arcados por todos os investidores, sendo refletidos na variação líquida da cota do fundo.

Grupo de contas das despesas administrativas

9. Na Tabela abaixo encontra-se a listagem das contas das despesas administrativas segmentadas em gestão previdencial e investimentos. Como pode ser verificado, o detalhamento das despesas de origem previdencial e de investimentos é idêntico e, juntas, representam mais de 90% das despesas administrativas agregadas.

Tabela: Estrutura de contas das despesas administrativas - balancete contábil PGA

Despesas Administrativas
a) Gestão Previdencial
Pessoal e Encargos
Treinamentos/Congressos e Seminários
Viagens e Estadias
Serviços de Terceiros
Despesas Gerais
Depreciações e Amortizações
Outras Despesas
b) Investimentos
Pessoal e Encargos
Treinamentos/Congressos e Seminários
Viagens e Estadias
Serviços de Terceiros
Despesas Gerais
Depreciações e Amortizações
Outras Despesas
c) Gestão Assistencial
d) Outras Despesas

10. Para fins deste relatório adota-se a consolidação dos totais das despesas com "Pessoal e Encargos" e com "Serviços de Terceiros", que aparecem simultaneamente nas despesas de origem previdencial e de investimentos. O detalhamento da planificação contábil e da metodologia utilizada estão descritos no BOX-3 e BOX-4.

Segregação das entidades por grupos

11. Diante da heterogeneidade da estrutura das entidades no sistema brasileiro, que abriga fundos de pensão com portes distintos em termos de números de participantes, empresas patrocinadoras, modalidade de planos e volume de recursos, opta-se pelo agrupamento das entidades de forma a facilitar a análise absoluta e relativa dos números apresentados.

12. Assim, a análise dos resultados será realizada sob duas abordagens: I) por grupos, segmentados a partir do ativo, e II) por Entidades Sistemicamente Importantes (ESI), que considera também a relevância da EFPC para o sistema.

Classificação de Entidades Sistemicamente Importantes (ESI)

13. A Instrução PREVIC nº 5, de 29 de maio de 2017, estabelece critérios para o enquadramento das EFPC em funcionamento como ESI, para fins de supervisão prudencial e proporcionalidade regulatória. Os critérios de classificação consideram o porte e a relevância da EFPC para o sistema, a partir do volume de provisões matemáticas.

BOX 3 - DESCRIÇÃO DOS DADOS

1. A relação das EFPC segregadas por grupo, bem como as tabelas que balizam os resultados do presente relatório estão disponibilizados nos Anexos 3, 4 e 5.

2. Na relação de EFPC por grupos, listadas em ordem decrescente do Ativo Total, constam as informações da "Qualificação da Entidade", "Informações Quantitativas" e "Indicadores das Despesas Administrativas".

Qualificação da Entidade

a) Nome da EFPC;

b) Unidade da Federação;

c) Patrocínio predominante: público (federal, estadual ou municipal), privado ou instituidor;

d) Quantidade de planos de benefícios sob gestão da entidade;

e) População: Total de participantes ativos, aposentados e pensionistas;

Informações Quantitativas

f) Ativo Total: consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;

g) Total de Despesas com Pessoal e Encargos: consolidação de despesas administrativas com pagamento de pessoal e encargos trabalhistas. A apuração é feita pela composição das despesas dessa natureza incluídas na gestão previdencial e de investimentos;

h) Total de Despesas com Serviços de Terceiros: consolidação de despesas administrativas com pagamento de serviços terceirizados. A apuração também é feita pela composição das despesas dessa natureza incluídas na gestão previdencial e de investimentos;

i) Outras Despesas Administrativas: representa outras despesas administrativas não contempladas nos itens anteriores, tais como treinamentos, congressos, seminários, viagens, passagens, despesas gerais, depreciação, amortização e outras despesas administrativas incluídas na gestão previdencial e de investimentos;

j) Total de Despesas Administrativas: consolidação das despesas da gestão administrativa, correspondendo à soma das despesas da gestão previdencial, de investimentos e demais despesas. O total de despesas administrativas exclui, portanto, despesas administrativas de gestão assistencial (para aquelas entidades que também administram planos de saúde com registro na ANS) e despesas de reversão de recursos para o plano de benefícios;

k) Total de Receitas Administrativas: consolidação das receitas da gestão administrativa, correspondendo à soma das receitas da gestão previdencial, investimentos e demais receitas. O total de receitas administrativas exclui, portanto, receitas administrativas de gestão assistencial (para aquelas entidades que também administram planos de saúde com registro na ANS);

Indicadores das Despesas Administrativas

l) Despesa Administrativa sobre Ativo Total: relação entre o total de despesa administrativa do item "j" em relação ao ativo total da entidade, apurado no item "f";

m) Despesa Administrativa sobre a Receita: relação entre o total de despesa administrativa do item "j" e a receita administrativa apurada no item "k";

n) Despesa Administrativa *per capita*: valor do total de despesa administrativa do item "j" em relação ao total de participantes do item "e", apurados em base anual; e

o) Receita *per capita*: valor do total de receitas administrativas do item "K" em relação ao total de participantes do item "e", apurados em base anual.

3. A Despesa Administrativa sobre Ativo Total indica o percentual de quanto representam os gastos operacionais anuais em relação aos ativos sob gestão pela EFPC. O indicador permite analisar a estrutura de custos sopesada pelo volume de recursos acumulados, possibilitando a comparação relativa entre entidades.

4. A Despesa Administrativa sobre Receita demonstra a utilização ou a constituição do fundo administrativo, permitindo analisar a origem das fontes de custeio do PGA.

5. A Despesa Administrativa *per capita* indica os gastos administrativos por participante, cujo custeio é feito pela combinação de recursos de patrocinadores, participantes (incluindo aposentados e pensionistas) e demais fontes de custeio listadas no artigo 3˚ da Resolução CGPC nº 29, de 2009, não existindo um padrão de rateio para cobertura dessas despesas. O indicador permite a realização de comparações acerca da estrutura de custos das entidades, contudo deve ser avaliado considerando as diferenças entre os padrões e modelos de negócios.

BOX 4 - DETALHAMENTO CONTÁBIL

Detalhamento contábil da composição das variáveis utilizadas na caracterização das EFPC

a) Unidade da Federação;

b) Patrocínio Predominante: Público (Federal, Estadual ou Municipal), Privado ou Instituidor;

c) Quantidade de Planos de Benefícios sob gestão da entidade;

d) População: Total de participantes ativos, assistidos e pensionistas;

e) Ativo Total: Consolidação dos Ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o Ativo da Gestão Assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;

f) Total de Despesas Administrativas: Consolidação das despesas da Gestão Administrativa (conta 4.2.0.0.00.00.00), correspondendo à soma das Despesas da Gestão Previdencial (Conta 4.2.1.0.00.00.00), Investimentos (Conta 4.2.2.0.00.00.00) e Demais Despesas (Conta 4.2.9.0.00.00.00). O total de despesas administrativas exclui, portanto, as despesas administrativas de Gestão Assistencial (Conta 4.2.3.0.00.00.00) para aquelas entidades que também administram planos de saúde com registro na ANS;

g) Total de Despesas com Pessoal e Encargos: Consolidação de despesas administrativas com pagamento de pessoal e encargos trabalhistas. A apuração é feita pela composição das despesas dessa natureza incluídas na Gestão Previdencial (contas 4.2.1.1.01.00.00 e 4.2.1.2.01.00.00) e de Investimentos (contas 4.2.2.1.01.00.00 e 4.2.2.2.01.00.00);

h) Total de Despesas com Serviços de Terceiros: Consolidação de despesas administrativas com serviços terceirizados. A apuração é feita pela composição das despesas dessa natureza incluídas na Gestão Previdencial (contas 4.2.1.1.04.00.00 e 4.2.1.2.04.00.00) e de Investimentos (contas 4.2.2.1.04.00.00 e 4.2.2.2.04.00.00);

i) Total das Demais Despesas Administrativas: Representam outras despesas administrativas não contempladas nos itens anteriores, tais como treinamentos, congressos, seminários, viagens, passagens, despesas gerais, depreciação, amortização, tributos e outras despesas administrativas não incluídas na Gestão Previdencial e de Investimentos, calculadas pelas contas 4.2.1.1.02.00.00,

4.2.1.1.03.00.00, 4.2.1.1.05.00.00, 4.2.1.1.06.00.00, 4.2.1.1.07.00.00, 4.2.1.1.99.00.00, 4.2.1.2.02.00.00, 4.2.1.2.03.00.00, 4.2.1.2.05.00.00, 4.2.1.2.06.00.00, 4.2.1.2.07.00.00, 4.2.1.2.99.00.00, 4.2.2.1.02.00.00, 4.2.2.1.03.00.00, 4.2.2.1.05.00.00, 4.2.2.1.06.00.00, 4.2.2.1.07.00.00 4.2.2.1.99.00.00, 4.2.2.2.02.00.00, 4.2.2.2.03.00.00, 4.2.2.2.05.00.00, 4.2.2.2.06.00.00, 4.2.2.2.07.00.00, 4.2.2.2.99.00.00 e 4.2.9.0.00.00.00;

j) Total das Receitas Administrativas: Consolidação das receitas da Gestão Administrativa (conta 4.1.0.0.00.00.00), correspondendo à soma das Receitas da Gestão Previdencial (conta 4.1.1.0.00.00.00), Investimentos (Conta 4.1.2.0.00.00.00), Diretas (conta 4.1.4.0.00.00.00) e Outras (conta 4.1.9.0.00.00.00). O total de receitas administrativas exclui, portanto, as receitas administrativas de Gestão Assistencial (Conta 4.1.3.0.00.00.00) para aquelas entidades que também administram planos de saúde com registro na ANS.

k) Despesas *Per Capita*: Valor do total de despesas administrativas do item "f" em relação ao total de participantes do item "d", apurados em base anual;

l) Despesas Administrativas sobre Ativo Total: Relação entre o total de despesas administrativas do item "f" em relação ao ativo total da entidade, apurado no item "e";

m) Despesa sobre a Receita: relação entre o total de despesa administrativa do item "f" e a receita administrativa apurada no item "j".

n) Receita *per capita*: valor do total de receitas administrativas do item "j" em relação ao total de participantes do item "d", apurados em base anual.

ANEXO 1 - RELAÇÃO DAS 35 ENTIDADES NÃO INCLUÍDAS

Relação das 35 entidades não incluídas no relatório até a extração dos dados em 12 de maio de 2021.

SEQ.	EFPC	MOTIVO
1	ACIPREV	Inexistência de Planos Ativos
2	AEROS	Insuficiência de Informações / Liquidação
3	AERUS	Liquidação
4	ALPREV	Insuficiência de Informações
5	BASES	Inexistência de Planos Ativos
6	BOMPREV	Insuficiência de Informações
7	CAEMI	Insuficiência de Informações
8	CELPOS	Insuficiência de Informações
9	CENTRUS/MT	Insuficiência de Informações / Liquidação
10	CEPLUS	Insuficiência de Informações / Liquidação
11	CE-PREVCOM	Insuficiência de Informações
12	CRYOVAC	Inexistência de Planos Ativos / Insuficiência de Informações
13	EDS PREV	Insuficiência de Informações
14	ELANCO PREV	Insuficiência de Informações
15	FACEAL	Inexistência de Planos Ativos
16	FACEPI	Inexistência de Planos Ativos
17	FACOPAC	Plano em Processo de Retirada de Patrocínio
18	FAELBA	Insuficiência de Informações
19	FASERN	Insuficiência de Informações
20	FFMB	Insuficiência de Informações
21	FUCAE	Liquidação / Insuficiência de Informações
22	FUMAC	Liquidação / Insuficiência de Informações
23	FUNPADEPAR	Inexistência de Planos Ativos / Insuficiência de Informações
24	GZM PREVI	Insuficiência de Dados Populacionais / sem Atividades
25	MAPPIN	Liquidação / Insuficiência de Dados Populacionais
26	PREVI - FIERN	Insuficiência de Informações
27	PREVI-BANERJ	Insuficiência de Informações / Liquidação
28	PREVIBAYER	Insuficiência de Informações
29	PREVINOR	Insuficiência de Informações
30	PREVMON	Inexistência de Planos Ativos
31	PSS	Insuficiência de Informações
32	TECHNOS	Plano em Processo de Retirada de Patrocínio
33	UASPREV	Insuficiência de Informações
34	URANUS	Insuficiência de Informações / Liquidação
35	VULCAPREV	Insuficiência de Informações

ANEXO 2 - TABELAS COMPLEMENTARES

Tabela 4: Resumo Sistema em 2020: Ativo Total, Despesa administrativa e Receita administrativa

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R$)	Qtde EFPC	Qtde Planos	População	Ativo Total (R$ Bilhões)	Despesas Adm.	Média Receita *Per Capita*
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	30	39	50.800	1,08	0,07	0,04
	Grupo 3	100 a 500 milhões	68	111	320.554	20,44	0,18	0,15
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	85	221	791.588	93,81	0,48	0,44
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	57	576	1.349.976	266,96	1,01	1,00
ESI			17	139	1.171.371	667,92	1,50	1,37
TOTAL			**257**	**1086**	**3.684.289**	**1.050,21**	**3,23**	**3,01**

Tabela 5: Resumo das médias simples e medianas dos Indicadores

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R$)	(Média) Despesas/ Ativo Total %	(Mediana) Despesas/ Ativo Total %	(Média) Despesa sobre Receita	(Mediana) Despesa sobre Receita	Média Despesa *Per Capita*	Mediana Despesa *Per Capita*	Média Receita *Per Capita*	Mediana receita *Per Capita*
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	13,10%	3,74%	1,96	1,01	4.499	2.543	2.792	1.221
	Grupo 3	100 milhões a 500 milhões	1,13%	0,71%	1,20	1,00	2.318	713	1.581	653
	Grupo 2	500 milhões a 2 bilhões	0,53%	0,44%	2,14	1,00	1.748	1.069	1.640	977
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	0,37%	0,36%	1,00	0,99	1.722	1.135	1.786	991
ESI			0,49%	0,26%	1,77	1,01	2.259	1.350	1.972	1.245
TOTAL			**2,12%**	**0,52%**	**1,63**	**1,00**	**2.248**	**1.137**	**1.813**	**972**

Tabela 6: Despesa administrativa por patrocínio predominante

Patrocínio Predominante	Quantidade de EFPC	Mediana Despesas *per capita*	Média Despesas *per capita*
Instituidor	20	321	664
Privada	157	807	1.727
Pública	80	1.958	3.667

Tabela 7: Terceirização por grupo

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R$)	Quantidade EFPC	Despesa Terceirização > Despesa Pessoal	%
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	30	12	40,0%
	Grupo 3	100 a 500 milhões	68	38	55,9%
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	85	33	38,8%
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	57	19	33,3%
ESI			17	1	5,9%
TOTAL			**257**	**103**	**40,1%**

Tabela 8: Detalhamento das despesas administrativas - dezembro 2020

Descrição	(R$ Milhões)
DESPESAS	**-3.234,35**
PESSOAL E ENCARGOS	**-1.703,39**
CONSELHEIROS	-41,02
DIRIGENTES	-204,23
PESSOAL PRÓPRIO	-1.180,50
PESSOAL CEDIDO	-261,40
ESTAGIÁRIOS	-5,49
OUTRAS PESSOAL E ENCARGOS	-10,74
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	**-10,98**
VIAGENS E ESTADIAS	**-5,47**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**-874,62**
CONSULTORIA ATUARIAL	-53,26
CONSULTORIA CONTÁBIL	-40,26
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	-109,56
CONSULTORIA JURÍDICA	-122,20
RECURSOS HUMANOS	-16,01
INFORMÁTICA	-171,33
GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-155,87
AUDITORIA CONTÁBIL	-17,57
AUDITORIA ATUARIAL/BENEFÍCIOS	-0,84
AUDITORIA DE INVESTIMENTOS	-3,70
OUTRAS DESPESAS TERCEIROS	-184,02
DESPESAS GERAIS	**-278,55**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	**-52,32**
TRIBUTOS	**-189,03**
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIAIS/INVESTIMENTO	**-53,33**
REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS	**0,00**
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**-64,70**
CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS	**-52,25**
REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS	**-7,01**
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	**602,02**
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	**-315,51**

Tabela 9: Detalhamento em relação ao total das despesas administrativas

Descrição		Percentual da Despesa Total
PESSOAL E ENCARGOS / TOTAL DESPESAS		**53%**
SERVIÇOS DE TERCEIROS / TOTAL DESPESAS		**27%**
OUTRAS DESPESAS / TOTAL DESPESAS		**20%**
OUTRAS DESPESAS	VIAGENS E ESTADIAS	0,2%
	DESPESAS GERAIS	8,6%
	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	1,6%
	TRIBUTOS	5,8%
	OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIAIS/INVESTIMENTO	1,6%
	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,0%

Tabela 10: Detalhamento das receitas - dezembro 2020

Descrição	(R$ Milhões)
RECEITAS	**3.016,66**
GESTÃO PREVIDÊNCIAL	**1.392,38**
CORRENTES (PATROC./INSTIT./PARTIC./AUTOP./BPD)	1.372,76
REMUNERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO	16,13
DOTAÇÃO INICIAL	1,63
DOAÇÕES	1,85
INVESTIMENTOS	**1.416,53**
DIRETAS	**98,58**
OUTRAS	**109,17**
OUTRAS RECEITAS / TOTAL RECEITAS	**3,62%**

ANEXO 3 - GRUPO ESI

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
PREVI/BB	RJ	Pública Federal	4	191.675	238.080.743.622	230.661.538	28.551.340	52.018.462	311.231.340	311.946.542	0,13%	1,00	1.624	1.627
PETROS	RJ	Pública Federal	40	136.334	116.127.095.363	148.535.858	76.900.674	52.956.543	278.393.075	204.720.100	0,24%	1,36	2.042	1.502
FUNCEF	DF	Pública Federal	3	135.732	81.959.548.131	124.330.409	22.208.471	36.259.969	182.798.849	198.775.406	0,22%	0,92	1.347	1.464
FUNCESP	SP	Privada	18	52.309	35.577.321.265	40.365.920	20.258.120	9.989.309	70.613.349	77.836.518	0,20%	0,91	1.350	1.488
ITAU UNIBANCO	SP	Privada	19	54.040	29.664.787.644	17.649.903	64.232.560	18.816.259	100.698.722	103.709.033	0,34%	0,97	1.863	1.919
BANESPREV	SP	Privada	12	30.801	27.531.062.996	8.320.033	4.394.276	7.776.964	20.491.274	16.911.230	0,07%	1,21	665	549
VALIA	RJ	Privada	8	124.957	25.704.715.604	59.845.087	17.196.475	22.809.838	99.851.399	73.115.552	0,39%	1,37	799	585
SISTEL	DF	Privada	7	24.069	20.111.358.560	27.602.810	12.181.152	11.421.863	51.205.825	22.851.036	0,25%	2,24	2.127	949
FORLUZ	MG	Pública Estadual	3	22.817	18.669.942.507	18.332.268	6.331.914	6.172.780	30.836.963	32.199.159	0,17%	0,96	1.351	1.411
REAL GRANDEZA	RJ	Pública Federal	2	12.638	18.440.268.348	30.068.549	5.951.029	11.340.207	47.359.785	44.838.614	0,26%	1,06	3.747	3.548
FAPES	RJ	Pública Federal	2	4.851	14.895.514.377	47.980.719	11.027.371	16.918.819	75.926.910	67.145.852	0,51%	1,13	15.652	13.842
FATL	RJ	Privada	5	25.464	12.170.484.867	23.170.971	13.225.657	7.189.064	43.585.693	3.489.863	0,36%	12,49	1.712	137
FUNDACAO COPEL	PR	Pública Estadual	4	21.584	12.146.946.805	18.105.590	6.604.748	3.251.505	27.961.844	26.871.134	0,23%	1,04	1.295	1.245
POSTALIS	DF	Pública Federal	2	197.801	9.968.896.734	40.256.828	6.850.352	10.508.999	57.616.179	73.872.548	0,58%	0,78	291	373
FUNPRESP-EXE	DF	Pública Federal	2	91.606	3.790.629.715	27.337.743	9.077.035	17.528.161	53.942.939	65.042.160	1,42%	0,83	589	710
SP-PREVCOM	SP	Pública Estadual	7	24.027	1.832.792.198	12.658.837	3.666.326	5.861.655	22.186.818	27.461.547	1,21%	0,81	923	1.143
FUNPRESP-JUD	DF	Pública Federal	1	20.666	1.252.547.828	11.236.664	690.285	9.391.622	21.318.570	21.189.770	1,70%	1,01	1.032	1.025
TOTAL	**17**		**139**	**1.171.371**	**667.924.656.563**	**886.459.728**	**309.347.785**	**300.212.021**	**1.496.019.534**	**1.371.976.065**	**-**	**-**	**-**	**-**
		MÉDIA	8,18	68.904	39.289.685.680	-	-	-	88.001.149	80.704.474	**0,49%**	**1,77**	**2.259**	**1.972**
		MEDIANA	**4,00**	**30.801**	**18.669.942.507**	**27.602.810**	**11.027.371**	**11.340.207**	**53.942.939**	**65.042.159**	**0,26%**	**1,01**	**1.350**	**1.245**

Anexo 4 - Grupos por Ativo Total

GRUPO 1 – ACIMA DE 2 BILHÕES

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
BB PREVIDENCIA	DF	Privada	45	172.944	9.519.541.806	20.160.309	2.966.054	10.521.916	33.648.280	36.946.415	0,35%	0,91	195	214
PREVIDÊNCIA USIMINAS	MG	Privada	4	35.941	9.283.227.072	12.132.398	7.893.893	2.630.058	22.656.349	20.058.463	0,24%	1,13	630	558
TELOS	RJ	Privada	2	15.630	9.133.426.798	15.775.173	3.340.943	3.873.693	22.989.808	23.896.644	0,25%	0,96	1.471	1.529
CERES	DF	Pública Federal	18	22.268	9.099.641.351	23.071.156	3.358.812	5.750.724	32.180.693	34.937.683	0,35%	0,92	1.445	1.569
FACHESF	PE	Pública Federal	4	15.596	8.839.889.937	18.205.273	15.359.467	6.699.635	40.264.374	64.821.066	0,46%	0,62	2.582	4.156
MULTIPREV	SP	Privada	88	55.896	8.583.723.364	-	42.168.055	2.929.409	45.097.464	45.289.113	0,53%	1,00	807	810
MULTIBRA	SP	Privada	126	68.049	8.191.646.253	344.020	20.757.845	3.264.514	24.366.378	24.526.464	0,30%	0,99	358	360
ECONOMUS	SP	Pública Estadual	4	18.924	7.930.612.300	16.704.334	5.862.171	2.565.351	25.131.856	34.113.964	0,32%	0,74	1.328	1.803
FAMILIA PREVIDENCIA	RS	Pública Estadual	12	18.422	7.705.642.292	20.914.440	4.235.793	6.708.320	31.858.553	27.017.145	0,41%	1,18	1.729	1.467
VISÃO PREV	SP	Privada	5	20.363	7.323.027.605	12.702.540	8.217.145	2.183.490	23.103.175	5.037.209	0,32%	4,59	1.135	247
CENTRUS	DF	Pública Federal	4	2.237	7.197.980.916	31.157.068	3.357.545	10.173.688	44.688.300	64.774.101	0,62%	0,69	19.977	28.956
SERPROS	RJ	Pública Federal	2	13.528	7.021.983.732	18.223.557	3.768.337	3.331.997	25.323.891	18.980.675	0,36%	1,33	1.872	1.403
REFER	RJ	Pública Federal	8	27.794	6.767.859.371	22.580.975	13.508.486	25.689.406	61.778.867	34.117.177	0,91%	1,81	2.223	1.228
BANRISUL/FBSS	RS	Pública Estadual	5	17.466	5.751.987.717	15.408.736	3.082.156	4.438.486	22.929.378	32.933.741	0,40%	0,70	1.313	1.886
CBS	SP	Privada	5	33.770	5.729.903.761	10.779.690	3.512.792	2.184.382	16.476.864	18.778.738	0,29%	0,88	488	556
FUNBEP	PR	Privada	2	6.498	5.623.920.687	1.457.447	8.602.813	7.672.489	17.732.750	18.240.051	0,32%	0,97	2.729	2.807
IBM	RJ	Privada	2	11.768	5.616.871.717	-	8.795.344	1.349.724	10.145.069	5.880.640	0,18%	1,73	862	500
CAPEF	CE	Pública Federal	2	12.479	5.545.831.966	11.583.920	1.753.232	2.854.153	16.191.305	19.564.983	0,29%	0,83	1.297	1.568
ELETROS	RJ	Pública Federal	4	5.084	5.456.706.597	20.001.378	4.676.257	4.394.572	29.072.206	25.215.565	0,53%	1,15	5.718	4.960

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
FIBRA	PR	Privada	1	3.259	4.891.517.268	12.886.720	3.319.333	1.674.087	17.880.141	18.689.678	0,37%	0,96	5.486	5.735
PREVI-GM	SP	Privada	1	21.811	4.690.013.999	1.625.876	3.346.328	1.284.706	6.256.910	11.040.813	0,13%	0,57	287	506
PREVINORTE	DF	Pública Federal	6	6.309	4.464.490.760	15.867.275	2.998.170	3.185.597	22.051.042	16.598.118	0,49%	1,33	3.495	2.631
BRF PREVIDÊNCIA	SP	Privada	3	55.682	4.353.234.491	7.961.498	2.372.959	1.205.019	11.539.476	14.234.266	0,27%	0,81	207	256
NUCLEOS	RJ	Pública Federal	1	4.747	4.170.923.394	11.601.827	2.655.955	2.457.119	16.714.901	16.867.991	0,40%	0,99	3.521	3.553
GERDAU	RS	Privada	3	17.520	4.147.883.618	1.457.138	2.388.457	735.048	4.580.644	4.276.367	0,11%	1,07	261	244
SANTANDERPREVI	SP	Privada	1	34.668	4.128.162.038	1.676.039	2.185.888	584.039	4.445.966	3.586.390	0,11%	1,24	128	103
QUANTA	SC	Instituidor	3	112.967	3.974.137.085	10.697.689	4.045.280	14.168.061	28.911.030	32.288.433	0,73%	0,90	256	286
FUNDAÇÃO LIBERTAS	MG	Pública Estadual	18	20.955	3.954.546.446	13.540.908	2.941.551	6.810.816	23.293.274	21.899.675	0,59%	1,06	1.112	1.045
INFRAPREV	RJ	Pública Federal	4	11.994	3.802.941.556	14.013.174	4.993.413	4.832.029	23.838.616	18.459.987	0,63%	1,29	1.988	1.539
FUNSSEST	ES	Privada	5	10.150	3.712.597.300	-	2.380.940	547.510	2.928.451	3.101.334	0,08%	0,94	289	306
EMBRAER PREV	SP	Privada	1	20.042	3.609.780.830	2.189.413	2.312.214	675.010	5.176.637	5.459.162	0,14%	0,95	258	272
VEXTY	SP	Privada	1	17.066	3.604.053.471	8.631.195	2.934.175	2.785.066	14.350.436	15.144.214	0,40%	0,95	841	887
MULTIPENSIONS	SP	Privada	39	57.994	3.572.500.183	-	14.768.566	1.052.046	15.820.612	15.820.612	0,44%	1,00	273	273
BRASLIGHT	RJ	Privada	3	10.639	3.555.169.644	9.719.597	2.206.371	1.238.480	13.164.448	13.288.501	0,37%	0,99	1.237	1.249
UNILEVERPREV	SP	Privada	2	15.022	3.552.270.668	1.409.833	2.958.277	1.882.104	6.250.214	7.079.894	0,18%	0,88	416	471
ELOS	SC	Pública Federal	3	4.394	3.528.884.949	7.435.127	2.604.358	2.129.914	12.169.399	9.527.980	0,34%	1,28	2.770	2.168
SABESPREV	SP	Pública Estadual	3	20.488	3.521.685.513	11.218.771	4.052.015	2.602.098	17.872.884	12.212.873	0,51%	1,46	872	596
CITIPREVI	SP	Privada	4	4.754	3.510.176.150	-	11.380.650	1.095.641	12.476.291	14.837.580	0,36%	0,84	2.624	3.121
IFM	SP	Privada	37	42.901	3.422.072.546	-	19.198.234	1.505.134	20.703.368	20.823.086	0,60%	0,99	483	485
CELOS	SC	Pública Estadual	3	12.307	3.417.131.299	8.916.002	2.643.009	4.854.187	16.413.198	19.600.753	0,48%	0,84	1.334	1.593

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
NÉOS	BA	Privada	7	14.743	3.345.435.497	4.567.948	3.152.098	1.242.324	8.962.371	4.263.760	0,27%	2,10	608	289
FUNEPP	SP	Privada	6	22.257	3.323.889.193	3.045.748	3.195.486	1.073.762	7.314.995	7.454.104	0,22%	0,98	329	335
METRUS	SP	Pública Estadual	3	12.653	3.158.762.338	9.705.321	2.125.119	3.679.770	15.510.210	21.868.982	0,49%	0,71	1.226	1.728
ITAUSAINDL	SP	Privada	2	7.749	3.137.015.552	2.837.650	1.139.361	1.401.455	5.378.465	5.410.656	0,17%	0,99	694	698
VWPP	SP	Privada	2	35.483	3.034.431.780	2.609.781	2.130.446	906.241	5.646.468	2.792.911	0,19%	2,02	159	79
REGIUS	DF	Pública Estadual	5	5.535	3.028.933.524	9.810.876	2.543.378	1.578.793	13.933.048	12.756.663	0,46%	1,09	2.517	2.305
ICATUFMP	RJ	Privada	41	31.562	2.687.480.610	-	12.670.133	1.473.600	14.143.734	13.733.176	0,53%	1,03	448	435
VIVA	DF	Instituidor	4	66.280	2.626.061.762	12.910.486	2.847.816	3.052.013	18.810.315	18.375.069	0,72%	1,02	284	277
FUSESC	SC	Pública Federal	3	7.096	2.539.962.498	5.882.929	2.120.306	1.591.532	9.594.766	10.277.562	0,38%	0,93	1.352	1.448
PREVIRB	RJ	Privada	2	2.066	2.519.910.416	5.525.294	1.343.838	1.677.505	8.546.637	5.673.176	0,34%	1,51	4.137	2.746
MULTIPLA	SP	Privada	4	22.065	2.447.915.453	-	8.701.512	822.252	9.523.764	8.258.417	0,39%	1,15	432	374
CIBRIUS	DF	Pública Federal	3	4.921	2.441.606.457	9.544.258	2.117.950	1.685.409	13.347.618	13.306.517	0,55%	1,00	2.712	2.704
PREVDOW	SP	Privada	1	3.708	2.398.126.513	622.464	3.858.951	714.658	5.196.072	4.816.281	0,22%	1,08	1.401	1.299
GEBSA-PREV	SP	Privada	3	12.535	2.287.156.486	2.150.077	2.477.744	873.474	5.501.296	6.159.996	0,24%	0,89	439	491
FUNDACAO CORSAN	RS	Pública Estadual	1	8.964	2.055.385.272	7.017.205	2.278.211	1.284.426	10.579.842	11.846.735	0,51%	0,89	1.180	1.322
INSTITUTO AMBEV	SP	Privada	2	10.037	2.011.232.422	915.242	2.751.519	385.576	4.052.337	4.089.075	0,20%	0,99	404	407
BANDEPREV	PE	Privada	3	1.996	2.004.504.281	4.584.957	1.165.047	1.282.846	7.032.850	1.977.866	0,35%	3,56	3.523	991
TOTAL	**57**		**576**	**1.349.976**	**266.955.408.500**	**493.780.731**	**320.522.197**	**191.245.356**	**1.005.548.284**	**1.003.028.491**	**-**	**-**	**-**	**-**
		MÉDIA	10	23.684	4.683.428.219	-	-	-	17.641.198	17.596.991	**0,37%**	**1,00**	**1.722**	**1.786**
		MEDIANA	**3**	**15.596**	**3.802.941.556**	**8.631.195**	**3.152.098**	**2.129.914**	**15.820.612**	**15.144.214**	**0,36%**	**0,99**	**1.135**	**991**

GRUPO 2 - DE 500 MILHÕES ATÉ 2 BILHÕES

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
JOHNSON	SP	Privada	1	8.673	1.992.854.960	1.801.922	2.165.680	435.751	4.403.354	51.885	0,22%	84,87	508	6
ENERPREV	SP	Privada	4	5.704	1.975.416.411	6.868.512	3.297.970	1.243.225	11.409.707	11.680.283	0,58%	0,98	2.000	2.048
BANESES	ES	Pública Estadual	2	531	1.933.409.663	5.269.510	1.095.783	1.161.420	7.526.712	7.463.969	0,39%	1,01	14.175	14.056
PREVI-SIEMENS	SP	Privada	3	8.423	1.872.141.653	-	2.965.017	3.120.709	6.085.725	5.327.015	0,33%	1,14	723	632
PRECE	RJ	Pública Estadual	4	9.391	1.832.979.243	11.358.767	3.015.261	3.380.397	17.754.425	18.135.248	0,97%	0,98	1.891	1.931
FUSAN	PR	Pública Estadual	2	10.000	1.807.670.899	3.758.654	1.075.056	777.722	5.611.433	8.276.341	0,31%	0,68	561	828
PROMON	SP	Privada	2	2.600	1.793.878.005	4.239.511	1.604.927	1.606.317	7.450.755	8.890.304	0,42%	0,84	2.866	3.419
FUNSEJEM	SP	Privada	2	17.893	1.782.694.238	3.726.324	1.142.351	1.654.498	6.523.173	6.425.924	0,37%	1,02	365	359
PREVDATA	RJ	Pública Federal	2	4.922	1.760.829.630	8.606.599	2.368.843	2.563.720	13.539.161	16.875.760	0,77%	0,80	2.751	3.429
FASC	SP	Privada	2	5.904	1.742.477.158	1.580.470	3.227.180	646.675	5.454.325	5.624.114	0,31%	0,97	924	953
FIPECQ	DF	Pública Federal	2	11.126	1.673.080.639	6.905.008	2.675.085	3.069.797	12.649.891	9.464.964	0,76%	1,34	1.137	851
FACEB	DF	Pública Estadual	3	2.597	1.666.931.457	5.326.172	2.015.515	976.965	8.318.651	8.743.515	0,50%	0,95	3.203	3.367
PREVISC	SC	Privada	20	18.417	1.610.986.355	6.468.192	1.467.445	1.319.071	9.254.708	10.369.590	0,57%	0,89	503	563
PRHOSPER	SP	Privada	3	3.961	1.590.590.432	1.470.643	2.629.076	828.220	4.927.939	4.468.145	0,31%	1,10	1.244	1.128
PREVIG	SC	Privada	2	3.196	1.553.217.403	5.958.186	1.682.192	1.501.890	9.142.268	8.934.830	0,59%	1,02	2.861	2.796
PREVI-ERICSSON	SP	Privada	3	3.350	1.546.961.852	2.980.797	1.293.153	558.798	4.832.748	4.941.394	0,31%	0,98	1.443	1.475
BASF PC	SP	Privada	1	4.614	1.533.741.445	3.836.837	1.850.206	805.862	6.492.905	7.777.025	0,42%	0,83	1.407	1.686
ENERGISAPREV	SP	Privada	17	10.447	1.523.609.760	10.263.736	4.484.007	3.061.942	17.809.684	13.127.894	1,17%	1,36	1.705	1.257
SYNGENTA PREVI	SP	Privada	1	3.989	1.520.638.132	2.347.573	2.674.741	398.305	5.420.619	4.135.342	0,36%	1,31	1.359	1.037
WEG	SC	Privada	1	21.705	1.517.550.159	1.499.870	842.760	298.489	2.641.118	2.720.799	0,17%	0,97	122	125
PORTUS	RJ	Pública Federal	1	8.785	1.461.791.354	6.558.744	1.995.258	26.377.375	34.931.376	9.737.415	2,39%	3,59	3.976	1.108
FORD	SP	Privada	1	10.335	1.443.342.039	-	2.589.538	615.425	3.204.963	5.489.855	0,22%	0,58	310	531

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
VALUE PREV	SP	Privada	3	2.910	1.440.593.879	2.557.301	1.499.562	795.537	4.852.401	5.910.981	0,34%	0,82	1.667	2.031
SICOOB PREVI	DF	Privada	2	192.694	1.438.382.642	4.246.091	2.298.545	1.186.543	7.731.179	7.926.489	0,54%	0,98	40	41
SAO BERNARDO	SP	Privada	1	12.252	1.428.353.661	571.028	5.036.422	577.714	6.185.164	4.902.975	0,43%	1,26	505	400
FAELCE	CE	Privada	2	3.466	1.396.371.375	3.243.989	1.379.201	756.771	5.379.961	5.748.653	0,39%	0,94	1.552	1.659
CARGILLPREV	SP	Privada	2	7.647	1.389.424.252	1.488.259	1.244.652	1.500.366	4.233.276	3.644.141	0,30%	1,16	554	477
ACEPREV	MG	Privada	2	6.079	1.362.258.790	3.755.095	2.002.113	741.614	6.498.821	6.099.402	0,48%	1,07	1.069	1.003
IAJA	DF	Privada	3	9.766	1.349.322.491	-	236.209	305.012	541.222	543.897	0,04%	1,00	55	56
AGROS	MG	Pública Federal	3	6.336	1.344.409.357	5.472.891	1.458.869	903.681	7.835.441	779.952	0,58%	10,05	1.237	123
ISBRE	RS	Pública Estadual	2	912	1.340.474.159	4.783.350	855.034	1.001.816	6.640.200	8.419.982	0,50%	0,79	7.281	9.232
PREVUNIAO	RJ	Privada	2	4.784	1.315.355.505	1.018.709	1.017.280	303.070	2.339.059	2.339.526	0,18%	1,00	489	489
BRASILETROS	RJ	Privada	2	3.423	1.314.473.678	3.970.238	2.022.589	946.447	6.939.275	7.035.116	0,53%	0,99	2.027	2.055
MULTICOOP	SP	Privada	5	9.051	1.237.598.286	1.344.166	1.999.954	659.940	4.004.060	3.699.617	0,32%	1,08	442	409
PREVI NOVARTIS	SP	Privada	2	3.303	1.225.752.226	793.560	1.707.696	262.045	2.763.301	1.431.405	0,23%	1,93	837	433
RUMOS	SP	Privada	2	3.243	1.157.723.098	2.512.201	3.466.264	590.866	6.569.330	5.743.291	0,57%	1,14	2.026	1.771
FUNDIAGUA	DF	Pública Estadual	3	5.170	1.132.236.656	4.688.543	1.400.675	3.885.771	9.974.989	10.317.543	0,88%	0,97	1.929	1.996
SAO RAFAEL	RJ	Privada	1	1.777	1.129.950.437	2.184.706	1.151.405	466.666	3.802.778	3.824.296	0,34%	0,99	2.140	2.152
DESBAN	MG	Pública Estadual	4	920	1.093.637.854	3.239.395	940.750	1.007.381	5.187.527	6.029.342	0,47%	0,86	5.639	6.554
INOVAR PREVIDENCIA	SP	Privada	1	5.493	1.083.792.772	2.616.014	1.546.451	767.982	4.930.447	4.961.533	0,45%	0,99	898	903
PREVSAN	GO	Pública Estadual	2	5.563	1.062.748.555	1.631.022	943.727	1.076.555	3.651.304	4.135.396	0,34%	0,88	656	743
MBPREV	SP	Privada	1	13.451	1.034.087.581	1.438.596	1.772.220	875.094	4.085.911	5.259.824	0,40%	0,78	304	391
PREVIBOSCH	SP	Privada	1	8.559	1.023.324.482	1.109.230	1.074.792	850.682	3.034.704	2.903.359	0,30%	1,05	355	339
OABPREV-SP	SP	Instituidor	1	52.718	1.021.454.461	627.180	7.681.049	1.786.058	10.094.288	10.746.394	0,99%	0,94	191	204

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
COMSHELL	RJ	Privada	2	1.902	1.000.431.707	702.686	2.154.557	214.052	3.071.295	3.493.734	0,31%	0,88	1.615	1.837
PLANEJAR	SP	Privada	1	4.925	983.584.398	-	2.316.314	314.166	2.630.480	2.581.149	0,27%	1,02	534	524
SAO FRANCISCO	DF	Pública Federal	3	2.088	981.790.229	5.216.869	1.400.449	1.030.906	7.648.225	5.822.825	0,78%	1,31	3.663	2.789
SEBRAE PREVIDENCIA	DF	Privada	2	8.473	971.872.309	5.075.776	2.557.514	718.817	8.352.107	8.233.762	0,86%	1,01	986	972
ULTRAPREV	SP	Privada	1	10.642	967.542.591	-	2.300.871	253.731	2.554.603	2.554.603	0,26%	1,00	240	240
FUNDAMBRAS	MG	Privada	2	9.780	961.116.405	3.546.705	1.001.857	453.898	5.002.461	4.622.870	0,52%	1,08	511	473
COMPESAPREV	PE	Pública Estadual	1	5.297	957.926.912	3.257.990	934.023	746.283	4.938.295	4.209.112	0,52%	1,17	932	795
ECOS	BA	Privada	2	763	923.862.935	5.081.296	1.012.744	818.777	6.912.818	6.935.069	0,75%	1,00	9.060	9.089
SERGUS	SE	Pública Estadual	2	1.752	899.562.421	2.342.916	770.451	658.550	3.771.916	5.828.923	0,42%	0,65	2.153	3.327
FABASA	BA	Pública Estadual	2	4.811	898.975.004	3.968.778	974.089	888.915	5.831.782	5.603.453	0,65%	1,04	1.212	1.165
VIKINGPREV	PR	Privada	1	5.255	863.994.250	1.325.730	2.569.149	398.151	4.293.030	4.432.478	0,50%	0,97	817	843
CYAMPREV	SP	Privada	2	16.780	862.632.536	855.375	2.203.923	400.663	3.459.961	4.219.609	0,40%	0,82	206	251
PREVICAT	SP	Privada	1	2.769	851.460.143	403.994	2.953.622	161.648	3.519.264	4.077.018	0,41%	0,86	1.271	1.472
EQTPREV	MA	Privada	9	4.019	838.836.658	4.105.911	1.134.264	668.140	5.908.315	5.596.685	0,70%	1,06	1.470	1.393
FGV-PREVI	RJ	Privada	1	2.373	784.317.300	383.845	1.118.158	287.595	1.789.598	2.499.637	0,23%	0,72	754	1.053
ELETRA	GO	Privada	2	2.276	760.665.888	2.630.784	842.498	704.938	4.178.221	2.722.977	0,55%	1,53	1.836	1.196
PREVICOKE	RJ	Privada	3	1.253	752.999.442	1.277.264	1.712.823	188.633	3.178.720	2.491.421	0,42%	1,28	2.537	1.988
PREVIPLAN	SP	Privada	1	2.872	718.546.435	1.945.705	1.135.904	455.828	3.537.436	3.805.013	0,49%	0,93	1.232	1.325
MAIS VIDA PREV	SP	Privada	4	1.297	709.684.541	1.440.231	1.272.017	392.216	3.104.464	3.118.290	0,44%	1,00	2.394	2.404
PREVEME	SP	Privada	1	2.128	708.675.355	445.894	934.442	118.718	1.499.053	1.499.053	0,21%	1,00	704	704
PORTOPREV	SP	Privada	2	6.239	708.428.654	963.378	983.925	582.759	2.530.062	2.619.435	0,36%	0,97	406	420
MSD PREV	SP	Privada	1	2.014	694.904.450	845.032	1.731.114	119.794	2.695.940	2.494.159	0,39%	1,08	1.339	1.238

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
ALCOA PREVI	SP	Privada	1	2.544	631.586.001	-	2.447.191	252.776	2.699.967	2.861.556	0,43%	0,94	1.061	1.125
FAPERS	RS	Privada	4	2.435	628.398.886	1.615.078	820.053	355.589	2.790.720	2.993.406	0,44%	0,93	1.146	1.229
PREVIM	RJ	Privada	2	5.870	619.760.572	431.167	1.981.103	93.942	2.506.212	2.657.290	0,40%	0,94	427	453
PREVHAB	RJ	Privada	1	574	597.920.990	6.364.707	1.536.796	1.184.717	9.086.219	5.095.145	1,52%	1,78	15.830	8.877
PREVINDUS	RJ	Privada	11	8.632	577.959.718	5.877.654	1.436.173	327.519	7.641.345	7.779.044	1,32%	0,98	885	901
MULTIBRA INSTITUIDOR	SP	Instituidor	9	2.796	577.950.719	-	2.426.952	367.786	2.794.737	2.189.670	0,48%	1,28	1.000	783
BUNGEPREV	SP	Privada	1	10.562	565.225.316	-	-	-	-	-	0,00%	-	-	-
POUPREV	DF	Privada	1	1.361	553.179.674	3.323.272	603.997	265.262	4.192.530	3.229.477	0,76%	1,30	3.080	2.373
SEGURIDADE	MG	Privada	1	2.450	548.643.623	-	1.934.987	459.961	2.394.948	2.394.524	0,44%	1,00	978	977
GOODYEAR	SP	Privada	1	7.161	547.306.060	-	4.578.356	410.877	4.989.232	4.850.296	0,91%	1,03	697	677
CP PREV	SP	Privada	1	3.808	545.696.671	614.288	2.645.164	300.521	3.559.973	3.349.262	0,65%	1,06	935	880
INDUSPREVI	RS	Privada	6	2.574	540.279.296	1.215.868	747.591	1.296.556	3.260.015	2.340.451	0,60%	1,39	1.267	909
DERMINAS	MG	Pública Municipal	1	9.397	536.820.158	3.845.355	773.899	737.334	5.356.588	5.302.428	1,00%	1,01	570	564
GASIUS	RJ	Privada	1	1.032	532.547.177	901.255	823.074	541.590	2.265.919	2.440.464	0,43%	0,93	2.196	2.365
PREVIDEXXONMOBIL	PR	Privada	2	2.082	530.897.110	4.773	1.190.111	160.196	1.355.080	1.469.061	0,26%	0,92	651	706
PFIZER PREV	SP	Privada	1	2.317	523.548.794	382.253	3.035.233	271.604	3.689.089	3.848.198	0,70%	0,96	1.592	1.661
FAPA	PR	Pública Municipal	1	1.151	521.468.510	1.746.533	590.163	328.618	2.665.314	2.602.158	0,51%	1,02	2.316	2.261
CARREFOURPREV	SP	Privada	1	57.145	520.699.727	558.613	1.694.958	280.679	2.534.249	2.534.249	0,49%	1,00	44	44
CAPESESP	RJ	Pública Federal	3	31.909	449.920.105	3.306.026	177.732	930.458	4.414.215	3.472.177	0,98%	1,27	138	109
TOTAL	**85**		**221,00**	**791.588**	**93.810.138.755**	**230.120.588**	**154.350.742**	**96.793.344**	**481.264.674**	**441.934.855**	**-**	**-**	**-**	**-**
		MÉDIA	2,60	9.313	1.103.648.691	2.707.301	1.815.891	1.138.745	5.661.937	5.199.234	**0,53%**	**2,141**	**1.748**	**1.640**
		MEDIANA	**2,00**	**4.811**	**1.023.324.482**	**1.945.705**	**1.546.451**	**659.940**	**4.832.748**	**4.468.145**	**0,44%**	**0,997**	**1.069**	**977**

GRUPO 3 - DE 100 MILHÕES ATÉ 500 MILHÕES

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
OABPREV-PR	Curitiba	Instituidor	1	18.107	494.247.809	1.499.124	735.937	539.418	2.774.479	2.774.609	0,56%	1,00	153	153
SUPREV	SP	Privada	8	3.971	493.662.463	2.630.955	1.523.050	750.474	4.904.480	3.776.871	0,99%	1,30	1.235	951
RANDONPREV	RS	Privada	1	13.037	480.612.351	1.042.891	2.098.139	225.719	3.366.749	1.364.180	0,70%	2,47	258	105
CASFAM	MG	Privada	2	6.101	479.519.491	1.977.070	1.352.433	1.014.861	4.344.364	3.767.268	0,91%	1,15	712	617
P&G PREV	SP	Privada	1	5.059	469.563.610	-	2.737.443	296.833	3.034.276	3.977.924	0,65%	0,76	600	786
ALPAPREV	SP	Privada	2	23.357	462.538.472	-	2.227.865	205.908	2.433.774	2.455.233	0,53%	0,99	104	105
MARCOPREV	RS	Privada	3	7.411	458.361.696	566.835	1.747.424	191.053	2.505.312	2.322.977	0,55%	1,08	338	313
CIFRAO	RJ	Pública Federal	2	1.738	450.394.672	3.315.559	968.444	493.275	4.777.279	3.757.222	1,06%	1,27	2.749	2.162
RAIZPREV	SP	Privada	1	26.913	446.209.734	1.183.711	1.841.327	388.711	3.413.749	3.639.947	0,77%	0,94	127	135
KPMG PREV	SP	Privada	1	5.620	446.064.461	-	1.938.044	177.218	2.115.262	2.331.906	0,47%	0,91	376	415
PREVIP	SP	Privada	1	4.760	445.319.860	-	2.010.117	173.706	2.183.823	2.032.506	0,49%	1,07	459	427
FUTURA PREV	SP	Privada	1	1.241	445.107.779	447.610	1.270.802	446.656	2.165.068	2.575.121	0,49%	0,84	1.745	2.075
PREVISCANIA	SP	Privada	1	4.770	442.130.948	-	830.241	110.852	941.093	941.574	0,21%	1,00	197	197
PREV PEPSICO	SP	Privada	1	15.875	434.584.485	448.890	1.189.562	279.869	1.918.321	1.853.523	0,44%	1,03	121	117
PREVCUMMINS	SP	Privada	1	2.988	429.177.930	666.051	1.466.404	293.583	2.426.037	2.620.948	0,57%	0,93	812	877
FAECES	ES	Pública Estadual	2	1.982	425.297.030	2.312.803	777.687	495.414	3.585.903	4.159.176	0,84%	0,86	1.809	2.098
LILLYPREV	SP	Privada	1	1.172	423.931.236	-	2.633.665	235.638	2.869.303	2.718.237	0,68%	1,06	2.448	2.319
CABEC	CE	Privada	1	1.174	421.584.504	851.682	1.111.976	384.815	2.348.472	2.671.358	0,56%	0,88	2.000	2.275
MERCERPREV	SP	Privada	6	2.277	400.730.237	568.018	3.163.824	305.738	4.037.580	3.892.951	1,01%	1,04	1.773	1.710
VOITH PREV	SP	Privada	1	2.068	397.795.938	626.527	1.528.054	219.563	2.374.143	2.374.532	0,60%	1,00	1.148	1.148
MAUA PREV	RJ	Privada	1	5.638	397.245.990	890.770	1.635.372	282.861	2.809.002	2.809.075	0,71%	1,00	498	498

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
UNISYS-PREVI	RJ	Privada	2	759	395.378.121	1.299.713	1.252.314	69.696	2.621.723	2.479.835	0,66%	1,06	3.454	3.267
TETRA PAK PREV	SP	Privada	1	1.973	391.302.709	-	1.677.891	109.653	1.787.543	857.015	0,46%	2,09	906	434
DANAPREV	RS	Privada	1	5.041	359.309.101	670.996	1.595.396	284.584	2.550.977	2.040.719	0,71%	1,25	506	405
MENDESPREV	MG	Privada	2	491	359.049.149	1.607.373	440.752	309.316	2.357.441	2.512.150	0,66%	0,94	4.801	5.116
PREVEME II	SP	Privada	1	4.721	357.261.295	895.251	648.216	175.507	1.718.974	1.429.749	0,48%	1,20	364	303
EATONPREV	SP	Privada	1	4.104	354.054.919	297.566	1.839.135	204.726	2.341.427	2.491.120	0,66%	0,94	570	607
PREVICEL	PR	Pública Estadual	1	993	340.520.957	302.576	735.101	220.766	1.258.443	1.947.067	0,37%	0,65	1.267	1.961
ROCHEPREV	SP	Privada	1	1.705	335.996.810	-	1.302.610	180.024	1.482.633	1.746.781	0,44%	0,85	870	1.024
BOTICARIO PREV	PR	Privada	1	7.732	331.165.553	880.410	683.584	210.747	1.774.741	1.856.783	0,54%	0,96	229	240
JUSPREV	PR	Instituidor	1	3.555	329.773.195	2.626.720	524.001	1.734.276	4.884.997	4.911.132	1,48%	0,99	1.374	1.381
CASANPREV	SC	Pública Estadual	1	2.011	321.762.855	1.885.215	617.483	317.475	2.820.173	2.209.223	0,88%	1,28	1.402	1.099
INERGUS	SE	Privada	1	1.257	316.143.637	619.148	858.750	248.935	1.726.833	1.571.102	0,55%	1,10	1.374	1.250
TOYOTA PREVI	SP	Privada	1	5.060	310.959.932	-	1.038.281	105.902	1.144.183	1.144.183	0,37%	1,00	226	226
SUPRE	PR	Pública Estadual	1	852	300.900.363	572.251	415.633	396.445	1.384.330	4.870.773	0,46%	0,28	1.625	5.717
AVONPREV	SP	Privada	1	7.993	274.957.419	739.327	1.293.986	217.346	2.250.658	2.266.610	0,82%	0,99	282	284
RBS PREV	RS	Privada	1	6.508	265.631.684	612.324	1.260.150	128.505	2.000.979	1.910.921	0,75%	1,05	307	294
CAGEPREV	CE	Pública Estadual	1	1.400	258.787.853	123.814	584.639	290.082	998.535	1.684.493	0,39%	0,59	713	1.203
PREVIHONDA	SP	Privada	2	11.760	257.030.738	1.190.892	1.260.202	239.138	2.690.231	2.864.335	1,05%	0,94	229	244
SOMUPP	SP	Privada	1	113	255.788.311	2.951.891	819.301	244.604	4.015.796	-	1,57%	-	35.538	-
FIOPREV	RJ	Pública Federal	2	145	255.249.846	1.442.868	1.138.949	274.927	2.856.744	2.452.895	1,12%	1,16	19.702	16.916
FUCAP	RJ	Privada	2	1.248	252.538.035	1.707.569	931.990	214.359	2.853.919	1.508.730	1,13%	1,89	2.287	1.209

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
CAPOF	MA	Privada	2	463	251.109.625	1.839.152	934.458	294.753	3.068.362	2.905.280	1,22%	1,06	6.627	6.275
FUNCASAL	AL	Pública Estadual	1	1.456	250.456.261	2.242.590	1.597.097	604.410	4.444.097	3.996.758	1,77%	1,11	3.052	2.745
FAPECE	CE	Pública Estadual	1	446	244.647.449	1.016.599	399.752	303.908	1.720.259	2.114.894	0,70%	0,81	3.857	4.742
OABPREV-MG	MG	Instituidor	1	10.969	242.903.309	1.245.022	1.008.920	976.008	3.229.951	3.724.736	1,33%	0,87	294	340
CARBOPREV	SP	Privada	1	949	231.280.652	-	1.194.428	138.775	1.333.203	1.486.086	0,58%	0,90	1.405	1.566
TRAMONTINAPREV	RS	Privada	1	8.674	227.454.138	388.158	1.251.009	132.357	1.771.524	1.828.450	0,78%	0,97	204	211
GEIPREV	DF	Pública Federal	1	356	221.305.337	2.642.630	998.462	291.164	3.932.257	2.845.426	1,78%	1,38	11.045	7.993
FUMPRESC	SC	Pública Estadual	2	913	219.137.427	1.066.510	433.686	183.446	1.683.641	1.682.453	0,77%	1,00	1.844	1.843
ALPHA	PR	Pública Municipal	1	1.082	211.578.114	614.747	395.587	197.532	1.207.866	1.221.760	0,57%	0,99	1.116	1.129
OABPREV-SC	SC	Instituidor	1	8.909	210.657.266	843.478	459.063	721.604	2.024.145	2.636.862	0,96%	0,77	227	296
PREVISTIHL	RS	Privada	1	3.182	171.195.236	-	1.389.659	131.269	1.520.928	1.520.597	0,89%	1,00	478	478
MAIS FUTURO	PA	Privada	5	4.380	160.427.520	2.256.771	1.941.685	898.415	5.096.870	3.338.691	3,18%	1,53	1.164	762
PREVBEP	PI	Pública Federal	1	182	158.605.083	1.056.464	655.624	263.780	1.975.868	1.140.000	1,25%	1,73	10.856	6.264
RECKITTPREV	SP	Privada	1	2.003	151.687.554	280.909	794.164	121.579	1.196.653	1.409.968	0,79%	0,85	597	704
SIAS	RJ	Pública Federal	3	7.822	149.062.733	3.307.158	660.313	727.695	4.695.166	3.034.338	3,15%	1,55	600	388
VBPP	SP	Privada	1	2.681	144.949.583	298.161	724.908	55.747	1.078.817	845.526	0,74%	1,28	402	315
PREVSOMPO	SP	Privada	4	1.056	142.308.696	-	508.735	43.445	552.180	565.895	0,39%	0,98	523	536
OABPREV-RS	RS	Instituidor	1	8.724	134.657.726	826.527	639.240	529.145	1.994.911	2.381.930	1,48%	0,84	229	273
OABPREV-GO	GO	Instituidor	1	5.141	130.276.414	508.569	625.524	900.189	2.034.282	2.255.210	1,56%	0,90	396	439
MÚTUOPREV	SP	Instituidor	3	12.432	130.107.669	374.270	449.860	137.622	961.752	1.134.482	0,74%	0,85	77	91
TEXPREV	RJ	Privada	1	241	129.107.886	-	953.662	78.824	1.032.487	914.982	0,80%	1,13	4.284	3.797

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
RJPREV	RJ	Pública Estadual	1	2.853	116.714.229	1.952.153	389.546	19.501.769	21.843.467	1.961.741	18,72%	11,13	7.656	688
DATUSPREV	SC	Pública Municipal	1	375	114.706.917	458.053	282.775	72.148	812.976	821.512	0,71%	0,99	2.168	2.191
SUL PREVIDÊNCIA	SC	Privada	3	2.215	114.147.313	425.736	188.613	83.385	697.734	545.462	0,61%	1,28	315	246
FUTURA II	SP	Privada	1	5.236	109.065.693	236.147	1.247.509	162.565	1.646.220	1.923.306	1,51%	0,86	314	367
MONGERAL	RJ	Privada	6	3.134	101.112.742	-	484.347	85.292	569.639	523.733	0,56%	1,09	182	167
TOTAL	**68**		**111**	**320.554**	**20.436.305.748**	**63.334.201**	**76.314.799**	**41.326.006**	**180.975.006**	**152.332.833**	**-**	**-**	**-**	**-**
		MÉDIA	**1,63**	**4.714**	**300.533.908**	**931.385**	**1.122.276**	**607.735**	**2.661.397**	**2.240.189**	**1,13%**	**1,20**	**2.318**	**1.581**
		MEDIANA	**1,00**	**2.921**	**305.930.148**	**646.289**	**1.003.691**	**241.871**	**2.217.241**	**2.232.217**	**0,71%**	**1,00**	**713**	**652**

GRUPO 4 - ATÉ 100 MILHÕES

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
CAPAF	PA	Pública Federal	2	1.060	91.321.228,6	2.980.150,6	1.200.151,6	625.636,3	4.805.938,5	2.474.781,5	5,26%	1,94	4.534	2.335
ALBAPREV	BA	Pública Estadual	1	213	88.825.357,1	972.640,7	399.848,4	30.170,4	1.402.659,5	2.501.249,6	1,58%	0,56	6.585	11.743
OABPREV-RJ	RJ	Instituidor	1	5.790	85.640.988,6	1.303.479,5	965.442,0	1.091.253,5	3.360.175,0	2.700.943,0	3,92%	1,24	580	466
PREVCHEVRON	SP	Privada	1	173	76.006.875,9	-	1.273.971,0	93.653,0	1.367.623,9	1.352.329,5	1,80%	1,01	7.905	7.817
PREVES	ES	Pública Estadual	2	3.457	63.955.849,0	1.972.197,2	452.556,4	1.593.481,6	4.018.235,3	3.683.332,4	6,28%	1,09	1.162	1.065
MC PREV	SP	Privada	1	1.822	59.487.770,2	644.969,6	918.130,6	110.367,7	1.673.467,9	1.256.001,6	2,81%	1,33	918	689
SBOTPREV	SP	Instituidor	1	1.730	59.296.511,0	-	389.448,1	210.634,2	600.082,3	951.371,0	1,01%	0,63	347	550
PREVUNISUL	SP	Privada	2	776	48.609.534,9	702.728,4	575.154,8	106.380,0	1.384.263,2	2.046.327,5	2,85%	0,68	1.784	2.637
ALEPEPREV	PE	Pública Estadual	1	207	47.143.173,4	793.679,6	250.283,7	34.361,9	1.078.325,2	343.504,9	2,29%	3,14	5.209	1.659
RS-PREV	RS	Pública Estadual	1	1.326	44.269.137,7	1.881.809,2	702.333,5	7.873.501,0	10.457.643,7	796.604,3	23,62%	13,13	7.887	601
PREVNORDESTE	BA	Pública Estadual	3	685	43.735.905,4	3.570.139,7	782.929,6	1.667.002,1	6.020.071,4	5.819.936,2	13,76%	1,03	8.788	8.496
ANABBPREV	DF	Instituidor	2	1.249	41.688.514,6	708.784,0	367.807,8	406.163,6	1.482.755,3	1.900.626,9	3,56%	0,78	1.187	1.522
CAVA	MG	Privada	1	1.036	37.541.260,1	-	-	-	-	-	0,00%	-	-	-
FUND. BRASILSAT	PR	Privada	1	132	33.346.121,5	-	119.097,0	70.337,9	189.434,9	21.123,3	0,57%	8,97	1.435	160
SILIUS	RS	Pública Estadual	2	325	31.099.433,2	969.734,1	306.887,6	182.135,0	1.458.756,8	1.323.123,4	4,69%	1,10	4.488	4.071
CARTAPREV	DF	Instituidor	1	750	30.686.484,6	-	216.323,7	593.273,0	809.596,8	308.546,1	2,64%	2,62	1.079	411
SCPREV	SC	Pública Estadual	1	961	29.572.475,3	1.786.723,8	520.557,1	9.216.205,6	11.523.486,5	1.321.913,2	38,97%	8,72	11.991	1.376
APCDPREV	SP	Instituidor	1	1.086	27.490.692,7	83.763,4	407.238,8	61.170,7	552.173,0	554.246,4	2,01%	1,00	508	510
DF-PREVICOM	DF	Pública Estadual	1	503	27.415.076,1	-	-	27.749,2	27.749,2	374.041,7	0,10%	0,07	55	744
PREVCOM-MG	MG	Pública Estadual	1	861	27.224.840,0	2.294.108,8	361.627,3	188.060,9	2.843.796,9	3.404.127,8	10,45%	0,84	3.303	3.954
UNIPREVI	MG	Privada	1	27	26.370.479,3	222.229,5	661.110,1	13.100,8	896.440,4	-	3,40%	-	33.201	-

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
OABPREVNORDESTE	PB	Instituidor	1	592	19.044.078,3	177.740,2	271.207,6	143.340,5	592.288,4	592.288,4	3,11%	1,00	1.000	1.000
BOSCHPREV	SP	Privada	1	1.496	12.124.662,2	363.112,4	222.823,5	62.742,3	648.678,2	619.449,5	5,35%	1,05	434	414
PREVCOM-BRC	GO	Pública Estadual	1	242	9.157.479,9	2.992.371,9	269.124,8	421.313,9	3.682.810,6	3.580.267,9	40,22%	1,03	15.218	14.794
CURITIBAPREV	PR	Pública Municipal	3	1.143	6.045.050,9	2.360.411,6	909.867,1	1.062.549,0	4.332.827,7	4.256.207,1	71,68%	1,02	3.791	3.724
FAPIEB	RS	Privada	1	90	5.982.954,5	205.579,0	110.900,6	40.418,9	356.898,5	356.898,5	5,97%	1,00	3.965	3.965
ORIUS	SP	Privada	1	46	5.785.206,2	-	138.925,0	23.379,5	162.304,5	234.242,4	2,81%	0,69	3.528	5.092
CIASPREV	SP	Instituidor	1	21.415	1.919.715,6	-	125.990,9	10.737,9	136.728,8	144.434,1	7,12%	0,95	6	7
SINDPD	SP	Instituidor	1	92	1.145.183,3	-	342.082,7	22.503,1	364.585,8	353.297,6	31,84%	1,03	3.963	3.840
PREVIK	SC	Instituidor	1	1.515	199.709,9	-	176.216,0	10.499,0	186.715,0	186.715,0	93,49%	1,00	123	123
TOTAL	**30**		**39**	**50.800**	**1.082.131.749,7**	**26.986.353,1**	**13.438.037,4**	**25.992.122,5**	**66.416.513,0**	**43.457.930,6**				
		MÉDIA	1,30	1.693	36.071.058,3	899.545,1	447.934,6	866.404,1	2.213.883,8	1.448.597,7	**13,1%**	**1,96**	**4.499**	**2.792**
		MEDIANA	**1,00**	**819**	**30.892.958,9**	**504.041,0**	**364.717,5**	**108.373,8**	**1.222.974,5**	**873.987,6**	**3,7%**	**1,01**	**2.543**	**1.220**

ANEXO 5 - SERVIDORES PÚBLICOS

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Grupo	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R$)	Indicadores 2020			
							(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa *per capita*	Receita *per Capita*
FUNPRESP-EXE	DF	Pública Federal	2	91.606	ESI	3.790.629.715	27.337.743	9.077.035	17.528.161	53.942.939	65.042.160	1,42%	0,83	589	710
SP-PREVCOM	SP	Pública Estadual	7	24.027	ESI	1.832.792.198	12.658.837	3.666.326	5.861.655	22.186.818	27.461.547	1,21%	0,81	923	1.143
FUNPRESP-JUD	DF	Pública Federal	1	20.666	ESI	1.252.547.828	11.236.664	690.285	9.391.622	21.318.570	21.189.770	1,70%	1,01	1.032	1.025
RJPREV	RJ	Pública Estadual	1	2.853	Grupo3	116.714.229	1.952.153	389.546	19.501.769	21.843.467	1.961.741	18,72%	11,13	7.656	688
PREVES	ES	Pública Estadual	2	3.457	Grupo4	63.955.849	1.972.197	452.556	1.593.482	4.018.235	3.683.332	6,28%	1,09	1.162	1.065
RS-PREV	RS	Pública Estadual	1	1.326	Grupo4	44.269.138	1.881.809	702.334	7.873.501	10.457.644	796.604	23,62%	13,13	7.887	601
PREVNORDESTE	BA	Pública Estadual	3	685	Grupo4	43.735.905	3.570.140	782.930	1.667.002	6.020.071	5.819.936	13,76%	1,03	8.788	8.496
DF-PREVICOM	DF	Pública Estadual	1	503	Grupo4	27.415.076	-	-	27.749	27.749	374.042	0,10%	0,07	55	744
PREVCOM-MG	MG	Pública Estadual	1	861	Grupo4	27.224.840	2.294.109	361.627	188.061	2.843.797	3.404.128	10,45%	0,84	3.303	3.954
SCPREV	SC	Pública Estadual	1	961	Grupo4	29.572.475	1.786.724	520.557	9.216.206	11.523.487	1.321.913	38,97%	8,72	11.991	1.376
PREVCOM-BRC	GO	Pública Estadual	1	242	Grupo4	9.157.480	2.992.372	269.125	421.314	3.682.811	3.580.268	40,22%	1,03	15.218	14.794
CURITIBAPREV	PR	Pública Municipal	3	1.143	Grupo4	6.045.051	2.360.412	909.867	1.062.549	4.332.828	4.256.207	71,68%	1,02	3.791	3.724
TOTAL	**12**		**24**	**148.330**		**7.244.059.784**	**70.043.159**	**17.822.188**	**74.333.070**	**162.198.417**	**138.891.649**				
		MÉDIA	**2,00**	**12.361**		**603.671.649**	**5.836.930**	**1.485.182**	**6.194.423**	**13.516.535**	**11.574.304**	**19,01%**	**3,39**	**5.200**	**3.193**
		MEDIANA	**1,00**	**1.234,5**		**44.002.522**	**2.327.260**	**605.421**	**3.764.329**	**8.238.858**	**3.631.800**	**12,11%**	**1,02**	**3.547**	**1.104**

PREVIC
Superintendência Nacional de
Previdência Complementar

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible]
Instrução [illegible]
Brasília-DF 12/03/13
Rubrica: [illegible]

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Natureza, Sede, Duração

Artigo 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é uma entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

§ 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial.

§ 2º – Por possibilitar congregar mais de um patrocinador ou instituidor, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multipatrocinado.

§ 3º - A finalidade básica do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é proporcionar aos participantes e a seus beneficiários, na forma e sob as condições estabelecidas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, prestações de natureza previdenciária.

Artigo 2º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios, por instruções e outros atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração e pela legislação aplicável.

§ 1º – Não haverá limitação à adesão de patrocinadoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada patrocinadora se obrigará, dentre outras estipulações, a prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincular, consoante os cálculos atuariais específicos, e a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto.

§ 2º – Não haverá limitação à adesão de instituidoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada instituidora se obrigará, dentre outras estipulações, a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto, permitindo a seus membros ou associados e respectivos empregadores a possibilidade de prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincularem ou fazerem aportes especiais, consoante cálculos atuariais específicos.

§ 3º Os empregadores de participantes de planos de benefícios de instituidores poderão efetuar contribuições previdenciárias para os respectivos planos desde que previstas em instrumento contratual específico.

§ 4º – Nos Regulamentos dos Planos de Benefícios serão estipuladas regras e peculiaridades próprias a cada Plano de Benefícios, tanto no que diz respeito às patrocinadoras e/ou instituidoras, quanto aos participantes e aos beneficiários.

§ 5º – Não haverá solidariedade entre patrocinadoras e/ou instituidoras do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, em especial com relação ao custeio dos respectivos planos de benefícios. Excepcionalmente e desde que previsto de forma expressa no Convênio de Adesão, patrocinadoras e instituidoras poderão estabelecer condições de solidariedade em plano comum, fixando-se as responsabilidades perante o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no que se refere às contribuições para o mesmo Plano de Benefícios.

§ 6º - Entende-se por plano comum aquele patrocinado ou instituído por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora.Nestes casos, pode haver solidariedade desde que expressamente previsto conforme parágrafo anterior.

§ 7º – É vedado o estabelecimento de solidariedade de direitos e obrigações entre patrocinadoras ou entre instituidoras de planos de benefícios distintos operados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 3º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes nº 15, 7º andar, parte, podendo ter escritórios, agentes ou representantes em outras cidades, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Quadro Social

Artigo 4º – Compõem o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO as seguintes categorias de membros:

a) patrocinadora fundadora;
b) patrocinadoras;
c) instituidoras;
d) participantes;
e) beneficiários; e
f) assistidos.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/09/11.
Brasília-DF 16 / 03 / 12
Rubrica:

§ 1º – Define-se como patrocinadora toda pessoa jurídica que, através de ato adequado e

nos termos das leis e regulamentos vigentes, promova a integração dos seus empregados aos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 2º – Define-se como patrocinadora fundadora a signatária do Instrumento de Constituição, a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.

§ 3º – Define-se como instituidora toda pessoa jurídica de caráter associativo, profissional, classista ou setorial que, por ato adequado e nos termos das leis e regulamentos vigentes, institua para seus associados ou membros planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 4º – Define-se como participante, para o qual se dirigem os planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, toda pessoa física que, na qualidade de empregado da patrocinadora ou de associado ou membro da instituidora, se integre a Plano de Benefícios instituído pela patrocinadora ou pela instituidora, para ele contribuindo, sempre que determinado no referido plano, sendo, ainda, denominado participante assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 5º – Incluem-se no conceito de participante:

a) o participante mantido, ou seja, aquele que se desligar da patrocinadora e/ou instituidora respectiva e permanecer vinculado ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO nos termos e condições previstas neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios a que tenha aderido;

b) o gerente, o diretor, o conselheiro ocupante de cargo eletivo ou nomeado e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que inscritos no plano de benefícios oferecido pela respectiva patrocinadora ou instituidora.

§ 6º – São beneficiários do participante aqueles que, como tais, forem reconhecidos na forma dos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sendo, ainda, denominado beneficiário assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 7º – As patrocinadoras, os participantes, as instituidoras e os beneficiários não respondem pelas obrigações assumidas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 5º – No caso de sucessão da patrocinadora fundadora e de qualquer patrocinadora e/ou instituidora será ela substituída, no MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, nessa condição, pela respectiva sucessora.

Artigo 6º – A inscrição, a transferência e a retirada de patrocinadoras, instituidoras, participantes e beneficiários obedecerão às regras estabelecidas no presente estatuto, nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios e nas normas legais e regulamentares vigentes.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 01 de 23/03/11.
Brasília-DF 16 / 03 / 13
Rubrica:

Artigo 7º – A extinção do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e/ou de qualquer dos planos de benefícios instituídos por patrocinadoras e/ou instituidoras obedecerá à legislação e à regulamentação vigentes em cada época.

Parágrafo Único – Pela natureza autônoma dos Planos é possível extinção de plano de benefícios específico sem que o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os demais planos sofram quaisquer consequências na continuidade de seus objetivos e atividades.

CAPÍTULO III

Órgãos Estatutários

Artigo 8º – São órgãos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO:

a) o Conselho Deliberativo;
b) a Diretoria Executiva e
c) o Conselho Fiscal.
d) o Comitê Gestor para cada Plano de Benefícios

Parágrafo Único – Para compor os órgãos da sociedade deverão ser atendidos, por seus membros, os requisitos e as qualificações mínimas previstas nas normas legais pertinentes.

Seção I

Conselho Deliberativo

Artigo 9º – O Conselho Deliberativo será constituído por 9 (nove) membros e respectivos suplentes, observada a seguinte forma de representação:

a) 6 (seis) representantes das patrocinadoras e instituidoras;

b) 3 (três) representantes dos participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros deverão atender aos requisitos mínimos exigidos por lei.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de três anos podendo ser reconduzidos.

§ 3º - O Conselho Deliberativo será presidido por Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora.

§ 4º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Deliberativo titular, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 01, de 25/03/11.
Brasília-DF 18 / 02 / 13
Rubrica:

Coordenação-Geral para Alterações - CGAT
Texto em conformidade com a Instrução Previc nº 64, de 29/09/11.
Brasília-DF 12 / 03 / 12
Rubrica:

§ 5º - Nos casos de vacância do cargo de membro titular no Conselho Deliberativo, o mesmo será substituído pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o fim do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação respeitada a mesma origem de representação.

§ 6º - Os membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidoras, quando se tratar de membro por estas indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre os participantes ou assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado.

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

VIII – falecimento.

§ 7º - Em observância ao número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios, a atual representação dos patrocinadores e instituidores é de 4 (quatro) representantes eleitos ou indicados pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras, sendo a representação dos participantes e assistidos de 1 (um) representante eleito ou indicado pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras.

Artigo 10 – Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Deliberar sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

b) Nomear a Diretoria Executiva, fixando-lhes a remuneração, se existente;

c) Dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, estes quando instalados;

d) Deliberar sobre a destituição de conselheiros indicados pelas patrocinadoras e instituidoras e membros da Diretoria Executiva;

e) Alterar o presente Estatuto;

f) Aprovar regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

g) Aprovar o custeio anual dos planos de benefícios;

h) Aprovar regimentos internos e suas alterações;

i) Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

j) Aprovar e destituir auditores independentes;

k) Aceitar doações, com ou sem encargos;

l) Aprovar, anualmente, a política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, encaminhada pela Diretoria Executiva a qual observará, quando instituído, as recomendações dos Comitês Gestores de cada plano de benefícios;

m) Aprovar o orçamento anual e o Plano de Gestão Administrativa;

n) Aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;

o) Apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos pelo Regimento Interno do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

p) Deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no caso de sua extinção, observados os compromissos assumidos no plano e as regras previstas nos respectivos Convênios de Adesão;

q) Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Artigo 11 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre, e extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente ou de, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 1º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, em primeira e segunda convocação, com, pelo menos, a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente, ou de seu suplente, para que se possa deliberar.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/08/11.
Brasília-DF 18/03/23
Rubrica: [illegible]

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto verificado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 26/08/11.
Brasília-DF 18 / 03 / 13
Rubrica:

§ 2º – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º – O Presidente do Conselho possui, além do seu o voto, o voto de qualidade.

§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo não farão jus a qualquer remuneração.

Seção II

Diretoria Executiva

Artigo 12 – A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, todos designados diretores, sendo um o Diretor Superintendente.

§ 1º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão de 3 (três) anos, podendo haver recondução e serão prorrogados, automaticamente, até a data da investidura de seus sucessores. Em caso de recondução, os diretores serão empossados na própria reunião do Conselho Deliberativo que os eleger.

§ 2º – O Diretor Superintendente representará o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 3º – A destituição de diretores pode dar-se a qualquer tempo por decisão do Conselho Deliberativo, podendo tal decisão ser tomada pelo Presidente do Conselho Deliberativo *ad referendum* desse colegiado.

§ 4º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por requerimento de seu Diretor Superintendente ou de, pelo menos 2 (dois) diretores, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 5º - O quorum para instalação da reunião da Diretoria é, no mínimo, de 2 (dois) de seus membros.

§ 6º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta.

§ 7º - O Diretor Superintendente terá, além do seu, o voto de qualidade.

Artigo 13 – A Diretoria Executiva é órgão de gestão geral do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, possuindo amplos poderes de administração e de gestão dos interesses sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto, possuindo as seguintes atribuições:

a) submeter ao Conselho Deliberativo propostas de elaboração e de alteração dos

Regimentos Internos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

b) sugerir ao Conselho Deliberativo alterações do Estatuto;

c) apresentar balanços e relatórios ao Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e auditores independentes, observada a esfera de atribuições dos órgãos estatutários;

d) sugerir ao Conselho Deliberativo, anualmente, política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ouvindo os Comitês Gestores de cada plano de benefícios, acaso existentes;

e) fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas;

f) relacionar-se com as patrocinadoras e instituidoras;

g) divulgar aos participantes as informações necessárias ao acompanhamento de seus respectivos planos;

h) orientar e executar os negócios da entidade;

i) submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefício;

j) submeter ao Conselho Deliberativo o Plano de Custeio de cada um dos planos de benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, observado o disposto no Convênio de Adesão e demais atos pertinentes;

k) designar o diretor responsável pela administração financeira perante o órgão fiscalizador;

l) baixar normas sobre a organização interna e funcionamento do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

m) julgar recursos de decisões individuais de seus membros.

Artigo 14 – Os diretores do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverão apresentar declaração de bens, ao assumir ou deixar o cargo, bem como renová-la anualmente.

Artigo 15 – A Diretoria Executiva não poderá prestar quaisquer garantias, tais como fiança e aval, bem como constituir hipoteca, coobrigar-se ou gravar com qualquer ônus real os bens patrimoniais dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 16 – Os negócios jurídicos que envolvam a responsabilidade ativa ou passiva do

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 30/08/11.
Brasília-DF 28 / 03 / 23
Rubrica:

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO assim como os que impliquem em alienação de bens e direitos dos planos, bem como os contratos, convênios ou acordos referentes às atividades meio ou fim da entidade, somente serão válidos com a assinatura de dois diretores.

§ 1º - Os atos que envolvam a movimentação de valores e disponibilidades financeiras e aplicações de recursos financeiros bem como a emissão de cheques terão validade somente com a assinatura de 2 (dois) diretores, 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores.

§ 2º– As procurações, de qualquer natureza, outorgadas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO somente serão válidas com a assinatura dois diretores e serão emitidas sempre com poderes específicos, limites de alçada e por prazo certo, observado o máximo de 1 (um) ano, exceto quanto ao prazo de validade para os que forem constituídos com poderes "ad judicia".

§ 3º A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho Deliberativo, se existente..

Seção III

Conselho Fiscal

Artigo 17 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte representação:

a) 1 (um) indicado pela patrocinadora fundadora;

b) 1 (um) indicado pelas demais patrocinadoras e/ou instituidoras; e

c) 1 (um) representante indicado dentre participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.

§ 2º – As indicações dos membros do Conselho Fiscal previstas serão feitas ao Presidente do Conselho Deliberativo que dará posse de imediato.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá requerer, por deliberação unânime e mediante justificação escrita ao Conselho Deliberativo, o assessoramento de peritos contadores, de auditores e de atuários, cujos honorários deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 64 de 25/08/11.
Brasília-DF 18 / 03 / 13
Rubrica:

§ 4º – Às reuniões do Conselho Fiscal deverão estar presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença do seu Presidente.

§ 5º – Presidirá o Conselho Fiscal um Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora, que possui, além do seu voto, o voto de qualidade.

§ 6º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Fiscal titular, este será substituido pelo seu respectivo suplente.

§ 7º - Nos casos de vacância do cargo de membro de titular no Conselho Fiscal, o mesmo será substituido pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o final do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação, respeitada a origem da representação.

§ 8º - Os membros do Conselho Fiscal perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidora quando se tratar de conselheiro indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre participantes e assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado;

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

VIII – falecimento.

§ 9º - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, do balanço anual e as demonstrações contábeis da entidade;

b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da entidade e quaisquer operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos do MONGERAL

Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da Instrução Previc nº 64 de 25/05/11.
Brasília-DF 12/03/13
Rubrica:

PREVIC/DITEC/ Coordenação
Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da
Instrução Previ, nº 01 de 20/09/11.
Brasília-DF 12/05/13
Rubrica: DZ

AEGON FUNDO DE PENSÃO;

c) fiscalizar o cumprimento das normas e legislação vigentes no âmbito das atividades do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

d) emitir, semestralmente, os relatórios de controles internos, nos moldes previstos na legislação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por requerimento de seu Presidente, ou de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

Seção IV

Comitês Gestores dos Planos

Artigo 19 – Havendo contribuição dos participantes e dos assistidos, será instituído um Comitê Gestor de Plano de Benefício composto paritariamente por representantes indicados do patrocinador/ instituidor e de participantes e assistidos vinculados ao referido plano de benefícios, aos quais incumbirá o acompanhamento mais próximo da gestão junto à Diretoria Executiva do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 20 – A composição do Comitê Gestor de Plano de Benefícios observará o número de 2 (dois) representantes das patrocinadoras e/ou instituidoras que será resultante de indicação consensual do conjunto daquelas e de dois (dois) representantes indicados pelas entidades representativas de participantes e de assistidos vinculadas às patrocinadoras e/ou instituidoras, com mandato de 2 (dois) anos cada qual.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor de Plano de Benefícios tomarão posse em ato formalizado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, podendo ser reconduzidos aos mandatos e devendo observar as mesmas regras de cessação ou de substituição dos mandatos previstas para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 2º A Diretoria Executiva do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO disponibilizará o suporte técnico necessário à realização das reuniões dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, cuja periodicidade de ocorrência será fixada nos respectivos convênios de adesão.

Artigo 21 – Os Comitês Gestores de Plano de Benefícios têm por competência o acompanhamento da administração dos respectivos planos, opinando sobre a formação de sua política de investimentos específica, a qual será encaminhada pela Diretoria Executiva à deliberação do Conselho Deliberativo.

§ 1º Também será de competência dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios o encaminhamento à avaliação da Diretoria Executiva de alterações de regulamento, do

plano de custeio e desempenho do plano.

§ 2º As manifestações dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, tornadas válidas pela aprovação de metade mais um de seus membros, serão registradas em atas sumárias, as quais serão mantidas arquivadas junto com os demais documentos institucionais do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] nos termos da Instrução [illegible] de 26/06/11.
Brasília-DF 15/03/13
Rubrica: 12

CAPÍTULO IV

Regras Gerais Sobre os Planos

Seção I

Dos Planos, Regimes Financeiros, Patrimônio e Suas Aplicações

Artigo 22 - Os planos de benefícios possuem independência patrimonial e têm regime financeiro próprio de custeio, definido na respectiva Nota Técnica Atuarial, observado o disposto na legislação vigente.

Artigo 23 – O patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão, entidade e empresa, e será constituído de:

a) contribuições regulamentares de patrocinadoras, participantes ou de empregadores de participantes e de seus assistidos, quando previstas;

b) rendas produzidas pelos bens patrimoniais;

c) dotações, doações, legados, auxílios, transferências de recursos e subvenções recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;

Parágrafo único - O custo referente à cobertura das despesas gerais de administração do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será rateado entre patrocinadoras e instituidoras, participantes e assistidos, na forma dos Convênios de Adesão e dos Certificados de Adesão, observada a legislação de regência.

Artigo 24 – O patrimônio dos planos de benefícios deverá ser aplicado de acordo com os padrões fixados pelos órgãos reguladores, de modo a assegurar transparência, solvência, liquidez, rentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Artigo 25 – A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será realizada de acordo com Política de Investimentos fixada e aprovada pelo Conselho Deliberativo, em consonância com o

planejamento traçado pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês Gestores de Plano de Benefícios e observadas as normas do Conselho Monetário Nacional e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Parágrafo único – A gestão dos recursos dos planos poderá ser realizada pelo próprio MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ou por terceiros contratados para essa finalidade.

Artigo 26 - Sem prejuízo de outros meios para a manutenção da solvência e equilíbrio de seus planos, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, observadas as normas incidentes, poderá contratar, junto a sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, seguro específico para cobertura de riscos de morte e invalidez.

Seção II

Inscrição

Artigo 27 – A inscrição das patrocinadoras, das instituidoras e dos participantes dos respectivos Planos de Benefícios, ter-se- á como ocorrida:

a) em relação à patrocinadora ou instituidora, com a assinatura do respectivo Convênio de Adesão e subsequente aprovação pela autoridade governamental competente;

b) em relação ao participante, com o deferimento do respectivo pedido de inscrição pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 1º É facultada a inscrição de um mesmo participante por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora integrante do MONGERAL EAGON FUNDO DE PENSÃO em planos diversos. No caso de vinculação do participante a mais de uma patrocinadora com um mesmo plano, a contribuição será calculada sobre a sua remuneração integral.

§ 2º Incluem-se no conceito de participante, para fins do disposto neste artigo, os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que deferida a sua inscrição.

§ 3º O participante que romper o vínculo com a patrocinadora ou instituidora poderá optar por manter sua inscrição no Plano de Benefícios, desde que observe as condições previstas no respectivo Regulamento.

Artigo 28 – A inscrição na qualidade de participante é faculdade que se oferecerá a todos os empregados das patrocinadoras e aos associados ou membros das instituidoras.

Artigo 29 – A inscrição em um dos Planos de Benefícios do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é condição essencial, mas não suficiente, para a obtenção de quaisquer benefícios, sendo necessário o cumprimento pleno e integral de todos os requisitos

Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] da
Instrução [illegible] de 28/03/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: 12

determinados nos respectivos regulamentos dos planos e demais atos aplicáveis.

Seção III

Retirada de Participantes, Patrocinadoras e Instituidoras

Artigo 30 – A perda da condição de participante deverá estar tratada nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate ou do autopatrocínio.

Parágrafo único – O cancelamento da inscrição de participante, exceto por morte, importa também no cancelamento de inscrição de qualquer beneficiário.

Artigo 31 – A retirada de patrocínio somente poderá ocorrer após prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, e desde que a patrocinadora que se retira fique obrigada ao cumprimento integral dos compromissos formalmente assumidos com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, relativamente aos participantes e assistidos do plano sobre o qual se retira o patrocínio, além da quitação dos encargos administrativos que lhe digam respeito.

Parágrafo único – A retirada de patrocínio terá sua eficácia a contar do ato de homologação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar e do cumprimento de todos os compromissos da patrocinadora ou da instituidora estabelecidos na autorização formal da autoridade competente.

Artigo 32 – O Convênio de Adesão a ser firmado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO com as patrocinadoras e instituidoras deverá prever a possibilidade das patrocinadoras ou instituidoras constituírem a sua própria entidade fechada de previdência ou mesmo transferirem seus planos para outras entidades, estabelecendo-se no Convênio as regras respectivas, assim com os regimes de transferência dos ativos, levando-se em conta seu grau de liquidez no mercado.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] nos termos da Instrução [illegible] de 28/09/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: [illegible]

Seção IV

Planos de Custeio

Artigo 33 – O custeio de cada Plano de Benefícios, elaborado pelo Atuário responsável e, por proposta da Diretoria Executiva, será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, ouvidas as respectivas patrocinadoras e/ou instituidoras, e seus respectivos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, acaso instituídos.

Seção V

Benefícios

Artigo 34 – Os benefícios a que farão jus os participantes e os beneficiários, assim como as carências e as condições para habilitação à concessão do benefício, os critérios para a apuração de seu valor, data de cálculo, forma de pagamento, época e condições para reajuste dos benefícios serão determinados nos respectivos Regulamentos de cada Plano de Benefícios.

Artigo 35 – Os benefícios previstos nos respectivos Regulamentos são inalienáveis e não podem ser objeto de penhora, arresto e sequestro, sendo nula, de pleno direito, a constituição de qualquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Parágrafo único - Poderão, entretanto, ser descontadas das reservas matemáticas quaisquer importâncias devidas ao plano de benefícios, bem como as decorrentes de imposições tributárias, ou legais em geral, e de decisão judicial, ressalvadas as hipóteses próprias de portabilidade.

Seção VI

Direito à Informação

Artigo 36 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá entregar, a cada participante, por ocasião de sua filiação ao Plano, uma cópia do Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios a que ele se vincula, assim como o Certificado de Adesão e material explicativo que descreva as características de seu Plano de Benefícios de forma simplificada.

Parágrafo único. A disponibilização desse material poderá se dar através de meios eletrônicos.

Artigo 37 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá divulgar, entre os participantes e beneficiários, o Relatório Anual de Atividades, contendo os pareceres do Conselho Fiscal, da Assessoria Atuarial e dos Auditores Independentes, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior da Entidade e do Plano a que estiver vinculado o participante.

Parágrafo Único – Desde que autorizada pela autoridade governamental competente, poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO remeter o Relatório Anual de Atividades a seus participantes por meio eletrônico.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto [illegible] termos da Instrução [illegible] de 26/03/11.
Brasília-DF 18 03 / 13
Rubrica: 12

Seção VII

Cadastro, Concessão e Pagamento

Artigo 38 – Todo participante, assistido ou beneficiário, ou respectivo representante legal, tem o dever de informar o que lhe for demandado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, para a manutenção de fidedigna base de dados dos Planos de Benefícios, para comprovar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, ou garantir a sua manutenção.

Parágrafo único: O descumprimento dos deveres contidos neste artigo poderá levar à não concessão do benefício ou suspensão de sua manutenção, até a regularização demandada.

Artigo 39 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderá negar qualquer reivindicação de benefício, declará-lo nulo ou reduzi-lo se, por dolo ou culpa, for constatada a omissão ou a prestação de informações falsas.

Artigo 40 – Independentemente da apresentação dos documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade das prestações, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, junto aos participantes e aos beneficiários, se tais condições permanecem válidas.

Artigo 41 – Nos casos de pagamento ao participante, assistido ou beneficiário em valor superior ao que lhe seria devido, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, na condição de administrador do plano de benefícios deverá buscar seu ressarcimento mediante desconto desse valor em pagamentos subsequentes.

SEÇÃO VIII

Prescrição

Artigo 42 – Sem prejuízo do direito ao benefício, prescrevem em 5 (cinco) anos as prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes e dos ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras e Exercício Social

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto aprovado nos termos da Instrução Previc nº 04 de 29/05/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica:

Artigo 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, serão apresentadas as demonstrações contábeis e avaliações atuariais de cada plano de benefícios, elaboradas por pessoa jurídica ou profissional habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão competente com a divulgação aos participantes e assistidos.

§ 1º - O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá manter atualizada a sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão governamental competente e submeter suas contas a auditores independentes.

§ 2º As assessorias atuariais independentes deverão observar as premissas técnicas do(s) plano(s) administrado(s) pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os prazos conforme previsto em ato(s) próprio(s) da Diretoria Executiva.

§ 3º Poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, a seu critério, solicitar às assessorias atuariais independentes quaisquer dados que julgue necessários para o acompanhamento das atividades executadas nos Planos.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 44 - É vedado aos diretores e conselheiros, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes até o segundo grau, bem como as empresas de que participem, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto realizar quaisquer operações comerciais ou financeiras com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 45 – O acesso e a manutenção dos cargos de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ficam condicionados a:

a) existência de vínculo empregatício ou de mandato de conselheiro ou diretor da patrocinadora fundadora, de outras patrocinadoras e instituidoras, quando se tratar de conselheiro indicado;

b) manutenção da condição de participante ou assistido de planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, quando se tratar de conselheiro indicado pelos participantes e assistidos;

c) comprovação de notório conhecimento e ilibada reputação para conselheiro indicado pela fundadora que não atenda à condição da alínea "a" deste artigo.

PREVIC/DITEC/ Coordenação Geral para Alterações - CGAT
Texto conforme os termos da Instrução Previc nº 04 de 30/09/11.
Brasília-DF 12 / 03 / 13
Rubrica:

Artigo 46 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO adotará Regimentos Internos para aprimorar a operacionalização dos órgãos estatutários, melhor disciplinar as atividades, reuniões, seu sistema de deliberações e de guarda de documentação, hipóteses e modo de substituição de seus membros, observada a legislação vigente.

Artigo 47 – No caso de não haver candidato natural para cargo de conselheiro no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal caberá à Patrocinadora Fundadora a indicação deste.

Artigo 48 –Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão governamental competente, revogando-se as disposições do estatuto anterior, aprovado em 20 de junho de 2011.

PREVIC/DITEC/Coordenação
Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da
Instrução Pr[illegible] de 28/08/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: 52

GRUPO MONGERAL AEGON

Código de Ética e Conduta

SUMÁRIO

Palavra do Presidente 4
1. Objetivo 5
2. A ética 6
3. Missão, Visão e Valores 8
4. Compromisso com a diversidade 9
5. O que a companhia espera de você 9
6. Confidencialidade e direitos de propriedade de terceiros 11
7. Registros da companhia 11
8. Relação com governo, órgãos reguladores, parceiros comerciais e fornecedores 13
9. Relação com os clientes 14
10. Relação com a mídia 15
11. Mídia sociais 16
12. Elaboração de atividades acadêmicas e apresentação de palestras técnicas 17
13. Atividades externas 18
14. Ambiente de trabalho 18
15. Inegociáveis 19
16. Conflitos de interesse 20
17. Ativos da Mongeral Aegon 24
18. Combate à fraude e lavagem de dinheiro 25
19. Cooperação com investigações internas e externas 26
20. Confidencialidade e proteção de dados, privacidade de informações 27
21. Como comunicar uma questão que você identifica como “não conforme” ou “suspeita 28
22. Penalidades 29
23. Considerações finais 29

Palavra do Presidente

Os valores do Grupo Mongeral Aegon definem o tom do relacionamento entre a companhia e seus acionistas, diretores, colaboradores, parceiros comerciais, clientes e órgãos governamentais.

Sabemos que o mundo de hoje é complexo e continuaremos a lidar com situações que nem sempre têm soluções óbvias. Em face dessa complexidade, as diretrizes do Código de Ética e Conduta existem para nos guiar e nos fortalecer a fim de tomarmos as decisões corretas – como indivíduos e como companhia. Nele, você encontra orientações sobre como agir segundo os padrões de ética exigidos pelo Grupo Mongeral Aegon.

Seguir o Código de Ética e Conduta é responsabilidade de cada um de nós. Fazendo isso, exerceremos um efeito positivo ainda maior no mercado e na sociedade, além de continuarmos a construção de uma companhia da qual nos orgulhamos.

Conto com todos para seguirmos as normas de conduta descritas neste documento como principais balizadoras das relações entre os integrantes do Grupo Mongeral Aegon.

Helder Molina
CEO do Grupo Mongeral Aegon

1. Objetivo

A imagem e a reputação do Grupo Mongeral Aegon como companhia que opera de forma adequadamente legal e ética, são inseparáveis da conduta de cada um de nós.

Por esse motivo, o Código de Ética e Conduta do Grupo Mongeral Aegon tem como objetivo regular questões com as quais você pode se deparar no dia a dia, no exercício de suas atribuições, ou mesmo no relacionamento com pessoas.

Seus procedimentos e normas têm por finalidade representar permanentemente os interesses da companhia, evitando possíveis conflitos de interesse e situações em que a imagem do Grupo Mongeral Aegon fique exposta a riscos desnecessários.

Este Código de Ética e Conduta foi elaborado com diretrizes claras e objetivas de como a companhia espera que seus profissionais se relacionem com os colegas, parceiros e com a sociedade em geral, baseado nos princípios das boas práticas de gestão. É também um documento que possibilita que cada colaborador aumente sua conscientização sobre questões relevantes ligadas à ética e à conformidade.

O Grupo Mongeral Aegon não pretende enumerar todas as aplicações concebíveis de nossa política de negócios. No entanto, o que se segue são áreas de preocupação particular com relação à ética e à lei.

Apenas para fins deste Código, a denominação Colaborador inclui os empregados, terceiros, estagiários, jovem aprendiz, prestadores de serviço, parceiros comerciais, corretor e todo o corpo diretivo (diretores estatutários ou não, gerentes, supervisores e coordenadores).

O Código se aplica a todos os colaboradores. O Grupo Mongeral Aegon espera que seus parceiros comerciais, que terão acesso a este Código, ajam de acordo com as normas e Políticas aqui descritas sempre que estiverem trabalhando com o Grupo Mongeral Aegon ou em seu nome. Neste Código, o termo "Parceiro Comercial", se aplica a agentes, corretores, fornecedores e prestadores de serviços que forneçam produtos ou prestem serviços ao Grupo Mongeral Aegon ou em nome dele.

Este Código de Ética é complementado por Políticas próprias, algumas das quais são mencionadas ao longo deste documento. O Grupo Mongeral Aegon pode alterar esse documento a qualquer tempo e sem aviso prévio, informando a todos os colaboradores sobre as modificações feitas.

2. A ética

A ética, como conjunto de normas e valores que regem uma sociedade, deve necessariamente refletir a consciência e as ações desse grupo social, assim como trazer consigo o tipo de organização que alimenta essa sociedade.

O Grupo Mongeral Aegon, ao gerir seus negócios pautados em padrões éticos que agreguem valor para a sociedade e que contribuam para o desenvolvimento e o bem-estar social, assume um papel mais amplo, que transcende sua vocação de gerar lucros e indica ser socialmente responsável.

Ser ético é responder por suas atitudes, sempre procurando contribuir para as boas práticas no Grupo Mongeral Aegon e para uma sociedade melhor, sendo honesto em qualquer situação e tendo coragem de assumir os seus erros e decisões para com o próximo e com a própria natureza.

Os colaboradores são responsáveis por sua própria conduta e por informar, imediatamente, todas as violações ao Código de que tiverem conhecimento. Essa responsabilidade de notificação se estende também a situações que envolvam pessoas sem vínculo de emprego com a Companhia.

GRUPO MONGERAL AEGON

Os gestores devem ser exemplos de comportamento ético, por meio de uma conduta transparente e honesta. É seu dever fomentar condições de trabalho que propiciem um comportamento ético e de acordo com as normas internas da Companhia e com a legislação em vigor. Os gestores devem estimular as preocupações éticas e sua discussão de forma aberta e sem medo de retaliação.

As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- Não tolerar qualquer situação contrária ao Código de Ética e Conduta do Grupo Mongeral Aegon;
- Ser responsável por todos os seus atos e agir guiado pelos princípios e pelo Código de Ética e Conduta do Grupo Mongeral Aegon;
- Ter uma atuação íntegra, honesta e profissional;
- Conhecer e estar em conformidade com as demais Políticas e Diretrizes do Grupo;
- Reportar quaisquer dúvidas ou situações que possam representar ou ser interpretadas como contrárias à legislação e/ou ao Código de Ética e Conduta, e
- Fazer o certo, sempre.

Com o movimento global sem precedentes, a modalidade de trabalho remoto ganhou muita relevância e será uma presença constante no Grupo Mongeral Aegon. Contudo, a expansão do trabalho remoto, não pode, em hipótese alguma, gerar perda de eficiência por parte dos colaboradores, razão pela qual deve ser considerada a necessidade de acompanhamento da força de trabalho por parte das lideranças nessa modalidade.

O Código de Ética e Conduta do Grupo Mongeral Aegon, bem como todas as demais Políticas, Normas e Procedimentos da Companhia, devem ser cumpridos por todos os colaboradores em regime de Trabalho Remoto, seja por Teletrabalho ou Home Office.

3. Missão, Visão e Valores

A cultura de uma organização é constituída por um conjunto de práticas e ideias que lhe emprestam força e perenidade. Ao longo do tempo, valores associados à nossa cultura de performance definiram o núcleo da identidade corporativa do Grupo Mongeral Aegon.

São valores corporativos do Grupo Mongeral Aegon:

- **Uma história de transformação** – Temos orgulho da nossa história, aprendemos com a nossa experiência e estar à frente do tempo é a nossa essência.
- **Atitude de dono** – Assumimos espontaneamente a responsabilidade por fazer acontecer e influenciamos as pessoas pelo nosso exemplo.
- **Ser presente** – Somos uma empresa de pessoas para pessoas. Estar presente nos momentos importantes.
- **Relações duradouras** – Acreditamos no valor de construir e crescer com aqueles que caminham com a gente. Transparência e profissionalismo orientam nossas relações.

O Grupo Mongeral Aegon é uma companhia com pés no presente, mas com os olhos no futuro. Nossos valores são traços que nos distinguem; alicerces sobre os quais construímos nosso modo de agir e nossos relacionamentos, e que refletem nossa essência, o nosso propósito e aquilo que acreditamos.

Aplicabilidade

Essas normas são aplicáveis em todas as dependências do Grupo Mongeral Aegon e no relacionamento e decisões do dia a dia, envolvendo Conselho de Administração, Diretoria, Colaboradores, Prestadores de Serviço e Fornecedores. Grupo Mongeral Aegon reafirma o seu compromisso com o cumprimento das orientações contidas neste código como apoio na tomada de decisão.

4. Compromisso com a diversidade

O Grupo Mongeral Aegon tem como prática reconhecer o mérito de seus colaboradores, sobre qualquer outra condição, oferecendo igualdade de oportunidades para que possam se desenvolver profissionalmente. Além disso, estabelece uma política de Recursos Humanos com diretrizes sobre avaliação criteriosa na contratação de colaboradores, em todos os níveis.

No Grupo Mongeral Aegon valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

A Companhia tem o compromisso de proporcionar a seus colaboradores a oportunidade de trabalhar em um ambiente isento de intimidação ou assédio de natureza – verbal, física e sexual. Eventuais queixas feitas por colaboradores receberão atenção imediata, ensejando medidas rápidas e justas.

O Grupo Mongeral Aegon não admite intimidação ou assédio sofrido ou praticado por seus colaboradores.

5. O que a companhia espera de você

Colaborador

- Conhecer e praticar as disposições deste Código de Ética e Conduta e assegurar o seu cumprimento no relacionamento com clientes e fornecedores.
- No exercício de suas atribuições, preservar o nome e a imagem do Grupo Mongeral Aegon.

- Pautar sua relação com demais colaboradores, clientes e fornecedores pelos princípios da transparência e informar à sua liderança quaisquer situações de dúvida ou conflito.
- Comunicar à sua liderança o conhecimento de possíveis descumprimentos ou atitudes em desacordo com os dispositivos deste Código de Ética e Conduta, bem como coação para que as normas não sejam violadas.
- Cooperar com informações para esclarecimentos de qualquer situação contrária aos dispositivos deste Código de Ética e Conduta.

Lideranças

- Por meio do seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus liderados conheçam e cumpram as regras previstas neste Código de Ética e Conduta.
- Disseminar o conteúdo deste Código de Ética e Conduta para todos os seus liderados e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância.
- Colaborar com a manutenção de uma cultura de observância deste Código e incentivar as equipes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.
- Manter um ambiente de trabalho onde todos se sintam à vontade para comunicar o conhecimento de qualquer atividade ou ação em desacordo com os dispositivos deste Código de Ética e Conduta.
- Comunicar imediatamente no canal Fale com o RH qualquer reclamação ou alegação referente a suspeitas de descumprimento dos dispositivos deste Código de Ética e Conduta.
- Informar aos clientes e fornecedores acerca dos dispositivos deste Código de Ética e Conduta e garantir o seu cumprimento no estabelecimento de qualquer relação.

GRUPO MONGERAL AEGON

6. Confidencialidade e direitos de propriedade de terceiros

Os colaboradores deverão manter a confidencialidade das informações dos seus clientes e parceiros comerciais confiadas a eles pelo Grupo Mongeral Aegon.

A divulgação de dados confidenciais somente se dará quando for autorizada ou requerida por lei.

Informações confidenciais incluem todas as informações não públicas que poderiam ser utilizadas por concorrentes ou prejudiciais à companhia, seus clientes ou parceiros comerciais se fossem divulgadas. Elas também incluem os dados pessoais de clientes e colaboradores.

Os colaboradores são os responsáveis por proteger quaisquer informações aos quais tenham acesso, em todas as formas, contra a divulgação para qualquer pessoa que não tenha autorização ou necessidade de conhecimento. Essa obrigação é válida mesmo após o fim de seu contrato com o Grupo Mongeral Aegon.

Para saber mais sobre esse assunto, consulte a Política de Segurança da Informação da companhia, disponível no Portal Corporativo.

7. Registros da companhia

Os relatórios emitidos pelo Grupo Mongeral Aegon devem conter informações lícitas e corretas.

A confiança de todos os nossos clientes, acionistas, colaboradores e a comunidade em geral é baseada em nossa reputação pela integridade e transparência.

Os colaboradores deverão registrar de forma apropriada e justa todas as transações financeiras em livros contábeis apropriados, disponíveis para inspeção por diretores, executivos corporativos e pelos auditores nomeados pela companhia. Os documentos e registros devem ser conservados de forma a possibilitar o acesso eficiente às informações, sempre que necessário.

É proibido adulterar, manipular, remover ou destruir registros antes dos prazos de arquivamento obrigatório, determinados pelo Grupo Mongeral Aegon ou por legislação vigente.

A eliminação de qualquer documento sob a responsabilidade da companhia só será permitida com autorização prévia do gestor da área responsável.

Os colaboradores devem:

- Estar cientes de que as informações processadas, mantidas ou registradas em áreas de acesso restrito não podem ser transferidas ou transmitidas, por qualquer meio, a terceiros ou a empregados de outras áreas da empresa, independentemente de seu nível hierárquico, comprometendo-se a manter sigilo absoluto sobre elas e restringir o seu uso às estritas necessidades das funções que exerce.
- Manter arquivos individuais para cada área, de modo a impedir o acesso de terceiros a informações privilegiadas sobre a companhia, bem como a qualquer informação que, se conhecida por gestor ou empregado de outra área, possa gerar conflito interno;
- Ser responsável pela guarda dos documentos relativos às suas atividades, certificando-se de que documentos confidenciais não permaneçam expostos.

8. Relação com governo, órgãos reguladores, parceiros comerciais e fornecedores

No exercício de uma cidadania responsável e tendo como regra praticar negócios lícitos e transparentes, o Grupo Mongeral Aegon deve buscar que os seus parceiros comerciais e fornecedores contratados compartilhem de seus valores centrais e seus princípios, atuando com elevado padrão ético, respeito às leis e com responsabilidade social.

Como regra geral, aceitar ou dar um presente acima de um valor razoável, em qualquer situação específica, é considerado fora do usual e inadequado. Presentes de pouco valor, de natureza promocional ou convites sociais que sejam considerados costumeiros, razoáveis e adequados nas circunstâncias comerciais podem ser ofertados e aceitos. No entanto, os colaboradores devem recusar ofertas ou presentes que nitidamente possam comprometer a isenção no exercício regular de suas atividades profissionais.

Nenhuma contribuição política pode ser feita, direta ou indiretamente, pela sociedade a qualquer candidato, partido, comissão ou campanha.

A hospitalidade ou os presentes que possam parecer colocar o funcionário sob qualquer obrigação ou suspeita, e que tenham qualquer aparência de impropriedade, devem ser evitados.

Presentes, brindes e cortesias de qualquer valor não podem ser, direta ou indiretamente, oferecidos ou recebidos de entes públicos, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, em nenhuma circunstância, sem a prévia concordância do gestor imediato e da Diretoria.

No relacionamento com Agentes Públicos que atuem na fiscalização e/ou na supervisão das atividades da Companhia, é vedado aos Colaboradores do Grupo Mongeral Aegon obstruir a atividade fiscalizatória de tais agentes, seja ocultando, segregando ou manipulando as informações requisitadas no âmbito de processos fiscalizatórios específicos ou ordinários.

9. Relação com os clientes

Os clientes representam a razão de ser do nosso negócio. Para mantê-los, o Grupo Mongeral Aegon tem como missão garantir a eles e aos seus familiares um futuro tranquilo, por meio de produtos flexíveis e inovadores.

O Grupo Mongeral Aegon deve oferecer sistemas de comunicação que possibilitem o acesso a informações claras, precisas e compatíveis com suas necessidades e direitos de seus clientes, zelando pelo uso, controle e segurança das suas informações cadastrais em ações comerciais e institucionais.

Nossa conduta com os clientes deve ser pautada pelos seguintes requisitos:

- Garantir a qualidade do produto;
- Atender segundo as nossas práticas comerciais e sem discriminações;
- Agir com clareza e conformidade com as leis, condições comerciais, entrega e qualidade, e
- Respeitar a liberdade de escolha do cliente.

O Grupo Mongeral Aegon espera de seus colaboradores o tratamento adequado e cooperativos aos nossos clientes, observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva, livre iniciativa e livre concorrência.

Os colaboradores devem conduzir suas atividades e operações ao longo do ciclo de vida do produto, no âmbito de suas respectivas competências, promovendo o tratamento adequado do cliente, observando, no mínimo:

- Efetuar a oferta, a promoção e a divulgação de produtos e serviços de forma clara, adequada e adotando práticas que visem minimizar a possibilidade de má compreensão por parte do cliente;
- Levar em consideração os interesses de diferentes tipos de clientes ao longo do ciclo de vida dos produtos;
- Garantir que toda a operação relacionada ao sinistro, incluindo o registro do aviso, a regulação e o pagamento, seja tempestiva, transparente e apropriada;
- Dar tratamento tempestivo e adequado às eventuais reclamações e solicitações efetuadas pelos clientes e seus representantes, quando atuarem na defesa dos direitos daqueles, e
- Observar, em relação aos seus clientes, as exigências da legislação que trata da proteção de dados pessoais.

10. Relação com a mídia

Todas as companhias possuem executivos indicados como porta-vozes para a imprensa. Esse procedimento é praxe para que haja uniformidade nas informações transmitidas.

Nenhum Colaborador da Companhia deve se relacionar diretamente em nome do Grupo Mongeral Aegon com representantes de veículos de comunicação e mídia, sem o conhecimento prévio, aprovação e acompanhamento da área de Comunicação.

Qualquer participação de colaboradores em matérias ou programas nos meios de comunicação em geral, quando envolver o nome da companhia, deverá estar alinhada à Missão, Visão e aos Valores do Grupo Mongeral Aegon, bem como às diretrizes de comunicação da marca, ainda que a demanda não seja necessariamente sobre o negócio da Companhia.

Apenas colaboradores autorizados a exercer o papel de porta-voz podem dar entrevistas em nome do Grupo Mongeral Aegon. Nenhuma informação da companhia pode ser divulgada à mídia sem antes passar pela área de Comunicação.

Mesmo sendo porta-voz, sempre que consultado pela imprensa, o colaborador deverá entrar em contato com a área de Comunicação para que seja feito o acompanhamento necessário.

Caso algum colaborador seja contatado diretamente pela imprensa, deverá agradecer o contato e informar que repassará a solicitação para que a área de Comunicação dê o devido retorno. De posse dos dados de nome, telefone e e-mail do jornalista, deverá contatar a respectiva área.

11. Mídia sociais

A internet é um dos mais eficientes meios para exposição da marca, e a companhia acompanha de perto essa realidade.

O Grupo Mongeral Aegon enxerga seus colaboradores como embaixadores da sua marca. Por esse motivo, é fundamental atentar para o fato de que, ao informar em redes sociais ser um funcionário da companhia, já está direta ou indiretamente contribuindo para sua divulgação.

Os colaboradores devem redobrar os cuidados com esse tipo de mídia e não divulgar mensagens ou imagens não autorizadas sobre o Grupo Mongeral Aegon ou o negócio. Eventual manifestação pode ser inadequada ou gerar má interpretação, envolvendo a marca e a reputação da Companhia.

Além disso, deve-se ter especial cuidado com dados sensíveis de colaboradores, fornecedores, clientes e concorrentes, protegendo sua privacidade, e não realizar declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem deles ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, pois todos, sem exceção, devem sempre ser tratados com respeito.

Comentários maliciosos ou irônicos em relação às companhias concorrentes não são permitidos.

A linguagem usada deve ser sempre cordial, sem tom agressivo nem utilização de expressões de baixo calão ou que demonstrem intolerância ou discriminação de qualquer natureza.

O Colaborador deve ter cuidado ao emitir opiniões polêmicas nas redes sociais, principalmente com assuntos em que a companhia esteja envolvida direta ou indiretamente.

O Grupo Mongeral Aegon terá o poder de se resguardar e se manifestar em casos que coloque em risco a sua imagem, diante de qualquer associação do indivíduo com a marca do grupo.

Não é permitido a nenhum colaborador criar ou administrar perfis em qualquer rede social que tenham como protagonista qualquer uma das marcas da companhia, inclusive a marca de qualquer empresa do Grupo Mongeral Aegon, ou qualquer parte do mesmo, bem como blogs ou sites que levem o nome ou exibam a marca da companhia .

Caso os colaboradores queiram contribuir com ideias e sugestões, deverão procurar a área de Comunicação.

12. Elaboração de atividades acadêmicas e apresentação de palestras técnicas

Não é permitida a publicação de artigos e a realização de trabalhos de conclusão de cursos com informações confidenciais do Grupo Mongeral Aegon, exceto quando devidamente autorizadas pela Diretoria.

As palestras técnicas realizadas por colaboradores do Grupo Mongeral Aegon em eventos externos, como seminários, workshops, simpósios entre outros, deverão ser autorizadas pela Diretoria.

13. Atividades externas

Os colaboradores do Grupo Mongeral Aegon, embora encorajados a ter um papel ativo em atividades educacionais, culturais, beneficentes e cívicas, deverão obter aprovação da Diretoria, antes de aceitar qualquer responsabilidade externa que, provavelmente, envolva o uso substancial das horas de trabalho normais.

Colaboradores devem estar cientes das situações em que atividades e opiniões pessoais possam ser atribuídas ao Grupo Mongeral Aegon e devem evitar criar a impressão de que eles representam a companhia quando não autorizados a assim faze-lo.

14. Ambiente de trabalho

O Grupo Mongeral Aegon espera cordialidade no trato, respeito e conduta digna e honesta nas relações entre seus colaboradores de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

A companhia tem o compromisso de preservar a saúde, segurança e bem-estar de todos que participam do seu processo produtivo, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos.

O Grupo Mongeral Aegon não permite o uso de drogas lícitas e ilícitas no ambiente de trabalho, tampouco trabalhar sob uso das mesmas.

O consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Grupo Mongeral Aegon será permitido somente quando ocorrerem eventos ligados a campanhas de vendas ou comemorações promovidas pela companhia.

O fumo é proibido em todas as dependências da companhia.

Primando pela liberdade de expressão, respeito à integridade e à privacidade das pessoas, o Grupo Mongeral Aegon não tolera nenhum tipo de violência ou qualquer ameaça e intimidação.

O porte ou guarda de armas de qualquer natureza nas dependências do Grupo Mongeral Aegon somente será permitido às pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais Integrantes e do patrimônio da companhia.

15. Inegociáveis

Os valores inegociáveis do Grupo Mongeral Aegon são as condutas e comportamentos não admitidos em hipótese alguma, sob quaisquer circunstâncias, porque ferem gravemente os valores da companhia e são passíveis de advertência, suspensão e até demissão por justa causa.

Essa regra é aplicável a todos os envolvidos no processo de trabalho da companhia.

O Grupo Mongeral Aegon espera de todos os seus colaboradores a promoção de um ambiente de inclusão, no qual diferentes perspectivas e pontos de vistas sejam respeitados, onde o tratamento nas relações pessoais e profissionais seja pautado com base na dignidade e no respeito.

O Grupo Mongeral Aegon considera como inegociáveis os exemplos descritos nos tópicos a seguir:

15.1 Discriminação e assédios

Não é permitido nenhum tipo de discriminação referente ao nível social, raça, cor, crença religiosa, gênero, nacionalidade, idade, característica física, gravidez, orientação sexual ou questões ideológicas.

A discriminação, o assédio moral ou o assédio sexual são inaceitáveis no Grupo Mongeral Aegon e quaisquer circunstâncias que possam caracterizar essa conduta devem ser informadas ao Fale com o RH.

Exemplos de assédio moral:

Ridicularização de uma característica física; ameaças de demissão; ofensas; sugestões humilhantes; desprezar, ignorar ou humilhar o empregado, isolando-o de contato com colegas e superiores hierárquicos; sonegar informações necessárias ao desempenho das funções ou relativas à sua vida funcional; divulgar rumores e comentários maliciosos ou críticas reiteradas.

Exemplos de assédio sexual:

Pedidos de favores sexuais pelo superior hierárquico com promessa de tratamento diferenciado em caso de aceitação; frases ofensivas ou de duplo sentido; alusões grosseiras, humilhantes ou embaraçosas; perguntas indiscretas sobre a vida privada do trabalhador; elogios atrevidos; convites insistentes para almoços ou jantares; insinuações sexuais inconvenientes e ofensivas; solicitação de relações íntimas ou outro tipo de conduta de natureza sexual, mediante promessas de benefícios e recompensas, exibição de material pornográfico, como o envio de e-mail aos subordinados.

16. Conflitos de interesse

Configura-se um conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador age ou é influenciado a agir contra os objetivos e princípios do Grupo Mongeral Aegon, tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da Companhia, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

GRUPO MONGERAL AEGON

De forma a contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de rigor e de competência, o Grupo Mongeral Aegon se compromete a proteger os interesses dos seus clientes e não aceitar ou aproveitar oportunidades de negócios que visem à obtenção de vantagens indevidas para si ou para outros.

Todos os colaboradores têm a obrigação de promover os interesses do Grupo Mongeral Aegon em todos os momentos e deverão evitar qualquer conflito de interesses pessoais que possam causar danos à imagem e à reputação da companhia.

O funcionário ou liderança que se julgar em qualquer situação de conflito de interesse deve comunicar essa condição ao seu gestor imediato para a devida avaliação junto à Diretoria do Grupo Mongeral Aegon.

Para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Negociar com parentes e/ou amigos sem prévia comunicação ao superior hierárquico;
- Aproveitar-se de oportunidades de negócios da empresa para obtenção de vantagens indevidas para si, membros da família, amigos ou para outros;
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores, prestadoras de serviços ou concorrentes do Grupo Mongeral Aegon, pelas quais venha obter privilégios em razão das suas atribuições na companhia;
- Assumir qualquer função fora do Grupo Mongeral Aegon, durante o horário de expediente, ou possuir algum interesse externo que impeça sua dedicação integral aos deveres na companhia, salvo em casos de ações institucionais ou devidamente autorizados pelo diretor da área;
- Atuar no processo de contratação com fornecedor ou cliente em que o proprietário seja algum familiar ou pessoa com relação conjugal ou afetiva;

- Contratar colaborador para prestar serviços pessoais, remunerados ou não, para parceiros comerciais ou concorrentes com os quais se relaciona diretamente;
- Solicitar, ofertar ou receber favores, valores ou vantagens de ordem pessoal, que possa caracterizar conflito de interesse, e
- Emprego e subordinação de parentes ou pessoas próximas. Para manter a imparcialidade e evitar a possibilidade de favoritismo, não devem ser contratadas pessoas com ligações de parentesco, nas situações em que um empregado tem o efetivo controle sobre qualquer aspecto empregatício do outro. O enquadramento das situações a esse princípio será tempestivamente analisado e avaliado pela diretoria de Gente e Gestão.

Todos os colaboradores têm a obrigação de promover os interesses do Grupo Mongeral Aegon em todos os momentos e deverão evitar qualquer conflito de interesses pessoais que possam causar danos à imagem e à reputação da companhia.

16.1 Relacionamento entre as empresas do Grupo

Física:

Todas as atividades das empresas do Grupo Mongeral Aegon são devidamente segregadas conforme as boas práticas de Chinese Wall, regulamentações e práticas dos órgãos reguladores, e autorreguladores, além daquelas apresentadas na diretriz de segregação de atividades do Grupo Mongeral Aegon.

São realizadas as seguintes medidas para segregação física:

- As empresas do Grupo Mongeral Aegon encontram-se fisicamente separadas umas das outras;
- Somente colaboradores dessas empresas podem acessar as suas dependências, e
- O acesso dos Colaboradores ocorre via biometria ou crachá eletrônico individual previamente cadastrado, na dependência de cada empresa do grupo.

Lógica:

Os sistemas eletrônicos e diretórios de rede possuem controles que limitam o acesso à informação, como controle de acesso aos servidores e arquivos via rede, com o objetivo de preservar as informações confidenciais e permitir a identificação dos usuários com acesso a elas. Os acessos são concedidos através de perfis de função previamente estabelecidos.

- O acesso às informações para a atuação dos colaboradores se encontra em diretórios exclusivos, segregados do restante das empresas do grupo e com acesso restrito a somente colaboradores daquela empresa.
- Os processos operacionais das empresas do grupo são realizados de forma segregada, inclusive no relacionamento com as áreas parcerias (Business Partner).

16.2 Causar prejuízo ao cliente e/ou a empresa

- Causar, intencionalmente, prejuízo financeiro à Empresa e/ou ao cliente;
- Divulgar, sem autorização expressa de superiores hierárquicos, informações confidenciais da empresa, dados pessoais de clientes, parceiros comerciais e colaboradores;
- Fornecer falsas declarações ou outras formas para ludibriar auditores internos ou externos, advogados, representantes da companhia ou reguladores;

- Fraudar registros contábeis ou outras transações financeiras, adulterar ou manipular resultados de relatórios, notas fiscais, jornada de trabalho e demais documentos referentes ao negócio da companhia, e
- Remover ou destruir, intencionalmente, documentos físicos ou arquivos eletrônicos, antes dos prazos de arquivamento obrigatório determinados pela Mongeral Aegon ou por legislação vigente.

16.3 Práticas de corrupção

- Obter vantagem pessoal de forma ilícita no exercício de suas funções;
- Envolver-se direta e indiretamente em práticas de subornos, propinas, fraudes e lavagem de dinheiro, oferecimento de vantagens indevidas e atos de corrupção junto a agentes públicos (servidores públicos, políticos, auditores), e
- Aceitar qualquer tipo de favorecimento pessoal em troca de atitudes para beneficiar parceiros, fornecedores e clientes e que coloquem em risco a integridade da empresa ou possam gerar prejuízo financeiro ao grupo Mongeral Aegon.

17. Ativos da Mongeral Aegon

Colaboradores e lideranças não poderão apropriar-se ou utilizar indevidamente recursos do Grupo Mongeral Aegon, como materiais de escritório, mobiliários e softwares para atender a interesses particulares.

As ferramentas internas de comunicação da companhia, como e-mail, telefones, redes de computador, assim como o acesso à intranet e a sites da internet, deverão ser utilizadas apenas para propósitos legítimos da companhia.

GRUPO MONGERAL AEGON

O Grupo Mongeral Aegon poderá acessar qualquer caixa postal de correio eletrônico sob sua gestão.

O uso do serviço de internet provido pelo Grupo Mongeral Aegon através de sua rede corporativa a seus usuários é uma concessão, e não um direito, passível, portanto, de controle, monitoração e restrição de acesso ou uso.

Acesso aos sites de webmail externo, que não o oficial utilizado pela companhia, é permitido somente para assuntos que não dizem respeito ao Grupo Mongeral Aegon e desde que não sejam durante o expediente e devidamente autorizado. Não é permitido em hipótese alguma trafegar dados corporativos do Grupo Mongeral Aegon utilizando essas plataformas.

Qualquer equipamento de propriedade do Grupo Mongeral Aegon que saia das dependências da empresa deve ter a prévia autorização do gestor imediato.

Para saber mais sobre esse assunto, consulte a Política de Segurança da Informação da Companhia, disponível no Portal Corporativo.

18. Combate à fraude e lavagem de dinheiro

O Grupo Mongeral Aegon não tolera qualquer tipo de envolvimento que represente ilegalidade ou que seja associado a ações criminosas.

Nesse intuito, o Grupo Mongeral Aegon tem o compromisso de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis que visam impedir que terroristas traficantes de drogas e outros criminosos usem o sistema financeiro para financiar atividades terroristas e criminosas. A "lavagem" de dinheiro é o processo mediante o qual é feita uma operação ou uma série de operações financeiras envolvendo fundos usados para atividades criminosas ou provenientes de tais atividades.

O Brasil possui legislação específica dispondo sobre o crime de "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e sobre a utilização do sistema financeiro para tais fins. A lei sobre "lavagem" de dinheiro determina uma série de cadastros e registros de transações financeiras.

O Grupo Mongeral Aegon tem o compromisso de assegurar que seu programa de prevenção às práticas de "lavagem" de dinheiro satisfaça as exigências e que todos os Colaboradores e parceiros comerciais obedeçam plenamente às leis e regulamentos destinados a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, o tráfico de drogas e outras atividades criminosas.

O Grupo Mongeral Aegon está comprometido com o cumprimento de todas as leis, normas e orientações do governo na prevenção do uso de suas instalações, produtos e serviços por pessoas com objetivos ilícitos.

Os colaboradores estão estritamente proibidos de se engajar em quaisquer atividades ilícitas, devendo seguir as normas e regulamentos internos voltados para a prevenção e coação às práticas de fraudes e lavagem de dinheiro.

Assim, em hipótese alguma um colaborador pode, com conhecimento de causa, facilitar ou participar de qualquer atividade de "lavagem" de dinheiro.

Os colaboradores que tiverem dúvidas sobre seus deveres, responsabilidades ou obrigações no âmbito do programa contra a "lavagem" de dinheiro da Companhia devem consultar a Politica e Cartilha que tratam desse tema.

19. Cooperação com investigações internas e externas

Os colaboradores devem cooperar de forma apropriada com investigações internas ou externas devidamente autorizadas pela Diretoria.

O Grupo Mongeral Aegon não tolera o fornecimento de falsas declarações ou outras formas para ludibriar auditores internos ou externos, advogados, representantes da companhia ou reguladores.

O Grupo Mongeral Aegon não permitirá a retaliação por parte de seus colaboradores ou lideranças contra a integridade de qualquer pessoa que comunique ou indique a ocorrência de casos de discriminação ou assédios, condutas ou circunstâncias relacionadas a atos de suborno ou corrupção, bem como que participe de possíveis sindicâncias internas ou externas.

20. Confidencialidade e proteção de dados, privacidade de informações

Devemos proteger os dados e a privacidade de colaboradores, clientes, fornecedores e de todos os titulares de informações dados que sejam controlados pelo Grupo Mongeral Aegon.

20.1. Proteção de dados e da privacidade

O Grupo Mongeral Aegon obedece aos seguintes requerimentos de proteção de dados e de privacidade:

- O respeito à privacidade;
- O respeito aos direitos das pessoas sobre seus dados;
- A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- O desenvolvimento econômico livre e tecnológico e a inovação; e
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

21. Como comunicar uma questão que você identifica como “não conforme” ou “suspeita

Para o cumprimento de seus compromissos institucionais, o Grupo Mongeral Aegon buscará identificar atitudes incompatíveis com os dispositivos deste Código de Ética e Conduta.

Visando a aumentar a livre manifestação de seus colaboradores, o Grupo Mongeral Aegon disponibiliza diversos canais de comunicação, dentre eles:

- “**Fale com o RH**” para que qualquer funcionário ou prestador de serviços possa contatar a área de Gente e Gestão e apresentar sua informação ou sua denúncia, podendo optar, inclusive, pela sua não identificação;
- **Fale com a Ouvidoria**, disponível para funcionários contatar diretamente a Ouvidoria e apresentar a sua denúncia;
- Para clientes e corretores estão disponíveis os **Canais de Entrada de Manifestações**, podendo ser através do e-mail ouvidoria@mag.com.br ou pelo telefone 0807257550;
- **Fale com a Auditoria**, disponível para funcionários, através do Portal Corporativo, e para corretores, através do Canal do Corretor, para que seja possível apresentar sua sugestão ou sua denúncia, podendo optar, inclusive, pela sua não identificação.

Todos têm o dever de reportar, imediatamente quaisquer descumprimentos mencionados neste código ou, ainda, outros que observem no dia a dia de suas atividades.

GRUPO MONGERAL AEGON

22. Penalidades

O não cumprimento dos dispositivos deste Código de Ética e Conduta poderá implicar em sanções previstas na legislação vigente, por exemplo, advertência, suspensão e até mesmo demissão.

23. Considerações finais

A credibilidade de uma instituição é o reflexo da prática efetiva de valores como a integridade, honestidade, transparência, qualidade do produto, eficiência do serviço e respeito ao consumidor, entre outros.

Conclui-se, portanto, que quando se fala em companhia ética, queremos dizer que as pessoas que nela trabalham são éticas e buscam a excelência. Que os seus princípios e valores são éticos. Que os seus colaboradores, desde a alta administração até o mais novo contratado, zelam pela conduta ética e procuram exercer a liberdade com responsabilidade, tanto no seu relacionamento junto ao público interno quanto ao externo.

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA MONGERAL AEGON

Eu, _____

sob o registro de _____,

matrícula _____, declaro que recebi, neste ato, cópia do Código de Ética e Conduta Mongeral Aegon, destinado aos conselheiros, diretores e demais funcionários da Mongeral Aegon Investimentos Ltda.

Tenho total ciência do seu teor e estou de pleno acordo com suas normas, as quais li e entendi seu propósito, comprometendo-me a cumpri-las fielmente.

_____

Local e data

_____

Assinatura

GRUPO MONGERAL AEGON

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2021 - 2025

Local, xx de dezembro de 2020

Sumário:

1. **INTRODUÇÃO..... 3**
2. **PREMISSAS BÁSICAS 3**
3. **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL 3**
4. **COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO..... 4**
5. **DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL 6**
6. **OPREAÇÕES COM DERIVATIVOS 7**
7. **ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS 7**
8. **GERENCIAMENTO DOS RISCOS..... 7**
9. **QUADROS RESUMO 11**
10. **APROVADORES 11**

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as bases sobre as quais os ativos do Plano de Benefício ("Planos") e dos Planos de Gestão Administrativa ("PGA") da (NOME DA ENTIDADE) poderão ser investidos no ano de 2021.

Esta Política de Investimentos foi preparada com o intuito de viabilizar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos num horizonte de longo prazo sempre visando preservação de capital, tolerância a risco, liquidez compatível com as obrigações, custos razoáveis e maximização do retorno.

Os investimentos descritos neste documento levaram em conta as diretrizes que regem as aplicações dos recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de acordo com a Resolução CMN nº 4.661, e as restrições específicas avaliadas.

2. PREMISSAS BÁSICAS

Esta política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências da (NOME DA ENTIDADE) e aprovadas pelo seu Conselho Deliberativo.
Na implementação desta política, a (NOME DA ENTIDADE) aplica seus recursos em um fundo exclusivo de renda fixa, com ativos lastreados em taxas de juros e índice de preços, composto por títulos públicos e privados. Essas aplicações são escolhidas respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos e as restrições legais existentes.

A precificação dos ativos é realizada pela (NOME DA EMPRESA ADMNISTRADORA FIDUCIÁRIA), que atua como Administrador Fiduciário. As técnicas e parâmetros adotados seguem normas legais e regulamentares estabelecidas e procedimentos comumente aceitos. É utilizado o preço de mercado, fornecido por fonte auditável e transparente, sempre que possível. Nos casos em que não exista um nível mínimo de representatividade, por falta de liquidez ou por algum evento incomum de mercado, ou na ausência de fonte auditável consensual, será aplicada uma metodologia que consiste na obtenção de um "Preço Indicativo de Mercado".

A Carteira de investimentos utilizada pela (NOME DA ENTIDADE) para absorver e agregar o seu portfólio terá a gestão realizada pela (NOME DA EMPRESA GESTORA) e a custódia de seus ativos no (NOME DA EMPRESA CUSTODIANTE), instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, a empresa socialmente responsável é a que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas,

funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio-ambiente) e de tentar incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando considerar as demandas de todos e não apenas dos acionistas ou proprietários.

A (NOME DA ENTIDADE), além de ser uma entidade socialmente responsável, pelo compromisso e respeito que dispensa nas relações com colaboradores, fornecedores, parceiros, participantes, patrocinadores e instituidores, credores, comunidade, governo e meio ambiente, ao selecionar seus parceiros busca a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental, se eles detêm o compromisso e respeito com suas partes relacionadas.

A (NOME DA ENTIDADE) aplica os recursos da Entidade buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos sobre o meio ambiente e a sociedade e que gerem rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para todas as partes envolvidas.

4. COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO

Na composição do portfólio de investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), a (NOME DA ENTIDADE) prioriza uma gestão de recursos com foco na maximização de rentabilidade, com um nível de risco confortável para a entidade.

A alocação estratégica dos recursos será dividida em três classes de ativos: Renda Fixa (CDI e IPCA), Renda Variável (IBrX), Investimentos Estruturados (CDI) e Investimentos no Exterior (Global Equity), podendo realizar operações com derivativos.

A distribuição dos recursos entre as classes de ativos é feita conforme o fluxograma abaixo:

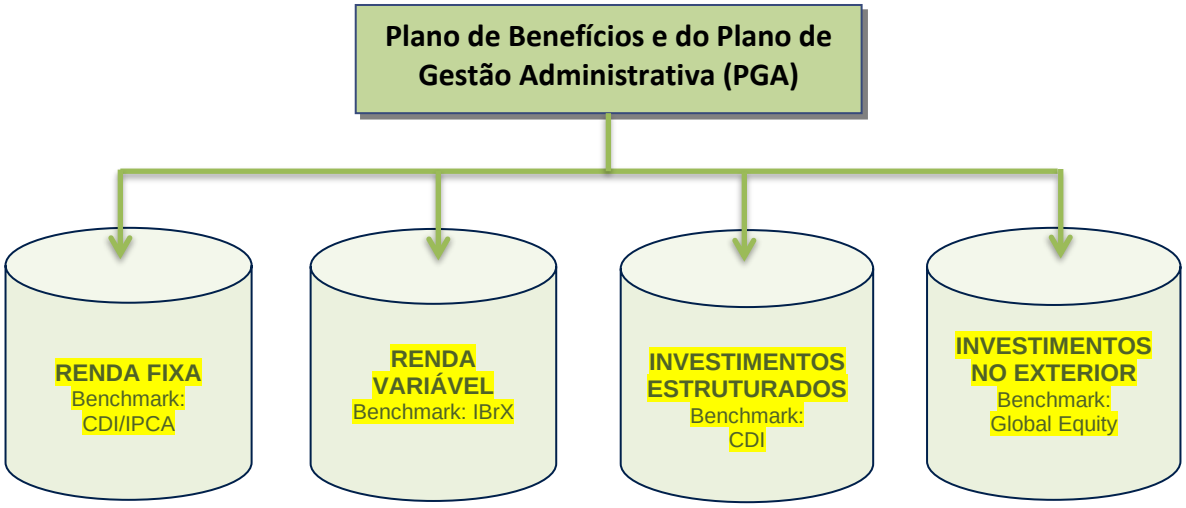

Considerando o perfil da carteira, os objetivos de retorno e tolerância a risco a (NOME DA ENTIDADE) acredita que estratégias baseadas em "timing" de mercado representam um risco elevado que, no longo prazo, não é recompensado pelo retorno auferido. Dessa forma, a gestão dos recursos será pautada pela manutenção desta alocação, obtida através de rebalanceamentos constantes do portfólio de investimentos.

Na sequência, fazemos uma descrição dos veículos de investimento utilizados para o cumprimento deste mandato, segmentados por seus respectivos benchmarks:

4.1. SEGMENTO RENDA FIXA

a) Benchmark – Juros - CDI

- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

b) Benchmark – Inflação - IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

4.2. SEGMENTO RENDA VARIÁVEL

a) Benchmark – IBrX

- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Ações.
- Cotas de Fundos de Índice (Exchange Trade Fund – ETF).

4.3. SEGMENTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

a) Benchmark – CDI

- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercados.

4.4. SEGMENTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

a) Benchmark – Global Equity

- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil.

5. DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL

Consideramos a definição da alocação estratégica de recursos de suma importância e diversos estudos mostram que mais de 90% da variabilidade dos retornos de carteiras de investimento no longo prazo é proveniente desta decisão de alocação.

Os recursos dos planos deverão ser divididos respeitando os seguintes limites:

5.1. LIMITES PARA RENDA FIXA

- De 15% a 85% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:
  - I. Até 85% em títulos públicos federais, com variação atrelada à taxa de juros.
  - II. Até 50% em títulos públicos federais, com variação atrelada a índices de preços.
  - III. Até 49% em títulos privados, com variação atrelada à taxa de juros.
  - IV. Até 49% em títulos privados, com variação atrelada a índices de preços.
  - V. Até 85% em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa.

5.2. LIMITES PARA RENDA VARIÁVEL

- De 0% a 15% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:
  - I. Até 15% em cotas de fundos de investimento classificados como Fundos de Ações.
  - II. Até 15% em cotas de fundos de Índice (ETF).
  - III. Até 15% em operações no mercado futuro como síntese do mercado à vista.

5.3. LIMITES PARA INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

- De 0% a 10% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:
  - I. Até 10% em fundos de investimento classificados como Multimercado.

5.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

- De 0% a 10% do portfólio, respeitando os seguintes limites individuais:
  - I. Até 10% em ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras de fundos constituídos no Brasil com variação atrelada a índice de ações.

6. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

A (NOME DA ENTIDADE) poderá utilizar-se de posições em derivativos para fins de investimento e ou para proteção de carteira, considerando as estratégias nos diversos segmentos permitidos.

7. ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

A (NOME DA ENTIDADE) considera que utilizar uma instituição especializada para realizar a gestão de recursos de terceiros seja a melhor maneira de chegar a uma relação ótima entre risco e retorno para os investimentos dos recursos de seus planos de benefícios.

Fica a cargo do gestor a escolha dos ativos que irão compor a carteira do plano de benefícios e do PGA, sempre levando em consideração os limites e parâmetros impostos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 (assim como possíveis alterações posteriores) e na presente política de investimentos.

Além da escolha dos ativos, o gestor é o responsável pela avaliação dos cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo, necessários para a construção do portfólio e controle de risco. Estas análises, em conjunto com a implementação das estratégias de investimento, buscam viabilizar o gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da (NOME DA ENTIDADE).

A seguir, disponibilizamos um quadro com as projeções macroeconômicas utilizadas na construção do portfólio de investimentos:

Projeções Indicadores Macroeconômicos					
Ano	**IBrX**	**CDI**	**IPCA**	**IGP-M**	**INPC**
2021	7,86%	2,72%	3,22%	4,34%	3,30%
2022	9,68%	4,46%	3,50%	4,00%	3,50%
2023	11,24%	5,94%	3,25%	3,69%	3,27%
2024	11,24%	5,94%	3,22%	3,50%	3,30%
2025	11,24%	5,94%	3,22%	3,50%	3,30%

Fontes: Banco Central e MAG Investimentos

Focus: 13/11/2020

8. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

A exposição ao risco será gerenciada através de uma estrutura especializada e da utilização de ferramentas de monitoramento específicas, para gerir e acompanhar inicialmente os seguintes riscos:

8.1 Risco de Mercado

- Risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, tais como taxas de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities.

Como ferramentas para minimizar os riscos da alocação dos recursos, das oscilações e volatilidade do mercado financeiro, da dinâmica do passivo atuarial e também para dar suporte às decisões de investimento, podemos citar:

I. ***VaR:*** utilizado para gerenciar os riscos financeiros em situações de normalidade de mercado, medindo a perda máxima esperada de uma carteira de investimentos num determinado horizonte de tempo.
O quadro a seguir exibe as principais premissas e parâmetros utilizados no cálculo do VaR, assim como o limite considerado adequado para a carteira.

Premissas	Parâmetros
Modelo	Paramétrico
Distribuição	Normal
Intervalo de Confiança	97,50%
Volatilidade	EWMA
Lambda Padrão	94%
Amostra	252
Composição dos Retornos	Contínuo
Limite	0,00%

Abaixo o histórico do VaR desde janeiro de 2017 até o final de outubro de 2020:

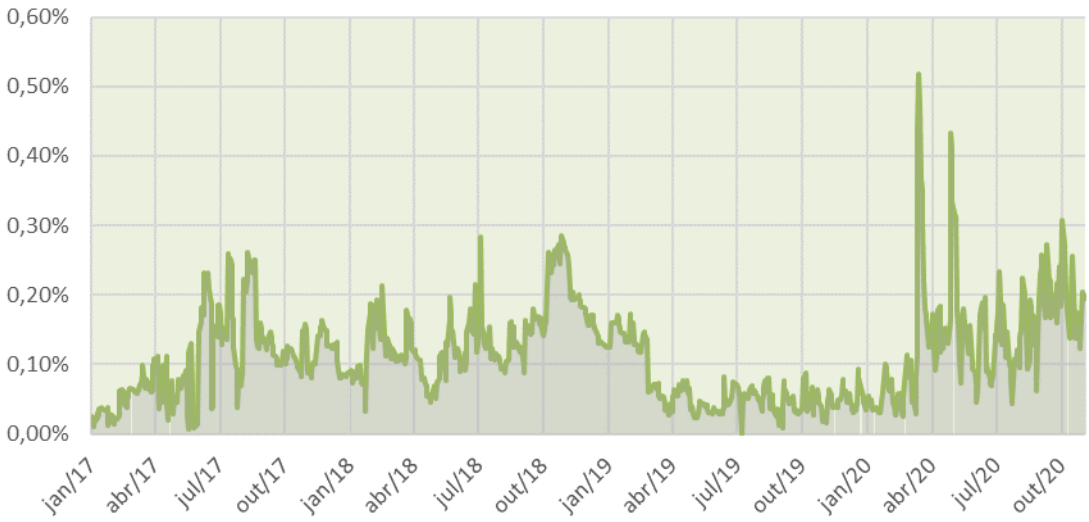

II. ***Stress Test:*** complementam as estimativas de exposição ao risco de mercado, considerando cenários adversos ou crises históricas de grande impacto no mercado financeiro.

Abaixo o Stress Test desde janeiro de 2017 até o final de outubro de 2020:

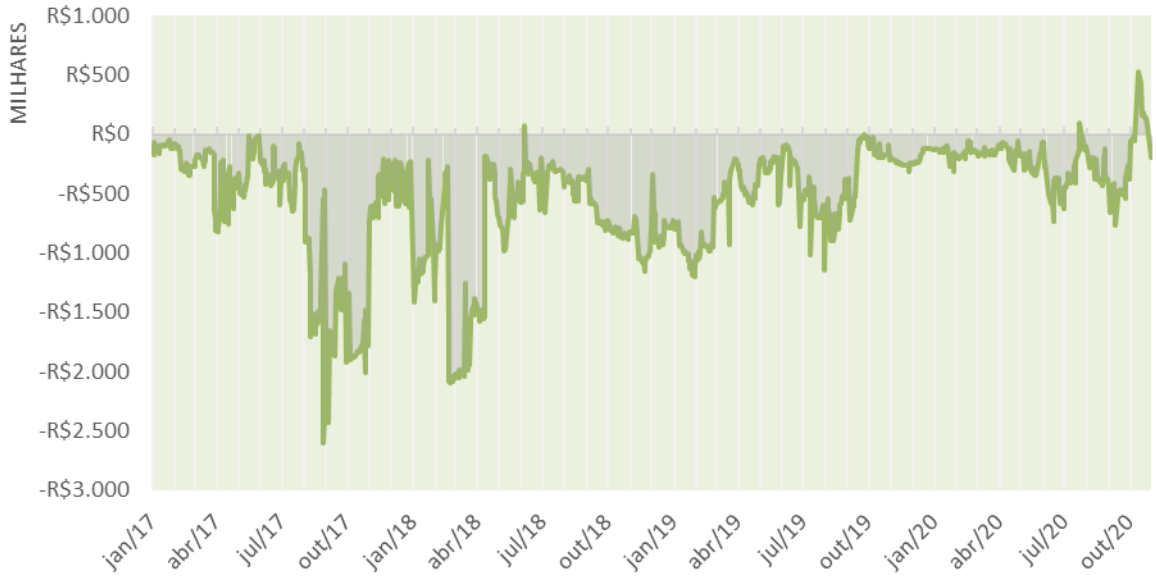

8.2 Risco de Contraparte

- Risco de não cumprimento com as obrigações de pagamento contratada através de uma operação de crédito, tais como um CDB, uma Letra Financeira (LF), uma Debênture, ou qualquer outro tipo de operação crédito.

  - ✓ Serão selecionados para compor a carteira de crédito apenas ativos classificados como "baixo risco de crédito", conforme tabela abaixo, por pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Moody's e Fitch.

Na tabela a seguir apresentamos as notas classificadas como "baixo risco de crédito" para cada agência.

Fitch	Moody's	S&P
AAA(bra)	Aaa.br	brAAA
AA+(bra)	Aa1.br	brAA+
AA(bra)	Aa2.br	brAA
AA-(bra)	Aa3.br	brAA-
A+(bra)	A1.br	brA+
A(bra)	A2.br	brA
A-(bra)	A3.br	brA-
BBB+(bra)	Baa1.br	brBBB+
BBB(bra)	Baa2.br	brBBB
BBB-(bra)	Baa3.br	brBBB-

8.3 Risco de Liquidez

- Relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.
  - ✓ Para mitigar esse risco, além de manter seus recursos em investimentos com alta liquidez no mercado, a (NOME DA ENTIDADE) realiza um gerenciamento ativo de seu fluxo de caixa, informando de forma antecipada a (NOME DA EMPRESA GESTORA), na qualidade de gestora dos recursos, sobre as necessidades ou sobras de caixa, no caso de resgates ou aplicações.

8.4 Risco Legal

- Possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

  - ✓ O acompanhamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar é realizado pela (NOME DA ENTIDADE) constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação à legislação aplicável.

8.5 Risco Operacional

- Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo conglomerado, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo conglomerado.

  - ✓ Os processos operacionais são monitorados e avaliados constantemente objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos.

8.6 Risco Sistêmico

- Perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN.

  - ✓ Visando mitigar ao máximo o risco sistêmico a (NOME DA ENTIDADE) procura obter a melhor diversificação entre os vários setores da atividade econômica, de modo a ter

uma exposição de risco bem diversificada entre os setores, para que possa mitigar os impactos de eventuais crises em algum segmento.

9. QUADROS RESUMO

9.1 ALOCAÇÃO

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	15%	85%			
Juros	0%	85%			
Títulos Publicos Federais	*0%*	*85%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*49%*			
Titulos de Instituições Financeiras	*0%*	*49%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*85%*			
Inflação	15%	50%			
Títulos Publicos Federais	*15%*	*50%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*49%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*49%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*50%*			
RENDA VARIÁVEL	0%	15%			
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	*0%*	*15%*			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	*0%*	*15%*			
Operações de futuro (como síntese de posição à vista)	*0%*	*15%*			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0%	10%			
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	*0%*	*10%*			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0%	10%			
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	*0%*	*8%*			
IMÓVEIS	0%	0%	-	-	-
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0%	15%	-	-	-
Rentabilidade Projetada				0,00%	
Índice de Referência				0,00% + IPCA	

9.2 RENTABILIDADE HISTÓRICA

Rentabilidade auferida nos cinco exercícios anteriores						
	2016	2017	2018	2019	2020 [1]	Acumulada
Plano de benefício						
Renda Fixa						
Renda Variável						
Inv. Estruturados						
Inv. No Exterior						

- Rentabilidade até outubro de 2020

10.APROVADORES

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2021 - 2025

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 2021 - 2025

Sumário:

1. INTRODUÇÃO: 4
2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA 4
2.1. Conselho Deliberativo 4
2.2. Conselho Fiscal 5
2.3. Diretoria Executiva 5
2.4. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) 6
2.5. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos 6
3. PREMISSAS BÁSICAS: 6
4. . RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL 8
5. COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO 9
5.1. Fase de Acumulação 9
5.1.1. Segmento Renda Fixa: 10
a) Benchmark CDI 10
b) Benchmark IPCA 10
5.1.2. Segmento Renda Variável: 10
a) Benchmark IBrX 10
5.1.3. Segmento Investimentos Estruturados: 10
a) Benchmark CDI 10
5.1.4. Segmento Investimentos no Exterior: 10
a) Benchmark Global Index 10
5.2. Fase de Concessão de Benefícios 11
5.2.1. Segmento Renda Fixa: 12
a) Benchmark CDI 12
b) Benchmark IPCA 12
6. DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL 12
6.1. Limite de alocação por segmento 12
6.1.1. Alocação por Segmento - Fase de Acumulação 12
a) *Segmento de Renda Fixa* 12
b) *Segmento de Renda Variável* 13
c) *Segmento Investimentos Estruturados* 13
d) *Segmento Investimentos no Exterior* 13
e) Segmento Operações com Participantes 13
6.1.2. Limites de Alocação - Fase de Benefício 14
a) *Segmento Renda Fixa* 14

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 2021 - 2025

b) Segmento Operações com Participantes 14
6.2. Limite de alocação por emissor 14
6.2.1. Alocação por Emissor - Fase de Acumulação 14
6.2.2. Alocação por Emissor - Fase de Beneficio 15
7. ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS 15
8. GERENCIAMENTO DOS RISCOS 16
8.1. Risco de Mercado 16
8.2. Risco de Contraparte 17
8.3. Risco de Liquidez 17
8.4. Risco Legal 18
8.5. Risco Operacional 18
8.6. Risco Sistêmico 18
9. QUADROS RESUMO 19
9.1. Plano de Benefício Mongeral 19
9.1.1. Fase de Acumulação: 19
9.1.2. Fase de Benefício: 19
9.2. Plano de Benefício 03 20
9.2.1. Fase de Acumulação: 20
9.2.2. Fase de Benefício: 20
9.3. Plano de Benefício AbepomPrev 21
9.3.1. Fase de Acumulação: 21
9.3.2. *Fase de Benefício:* 21
9.4. Plano de Benefício PrevTran 22
9.4.1. Fase de Acumulação: 22
9.4.2. Fase de Benefício: 22
9.5. Plano de Benefício ContabilPrev 23
9.5.1. Fase de Acumulação: 23
9.6. Plano de Benefício TecPrevi 24
9.6.1. Fase de Acumulação: 24
9.7. Plano de Gestão Administrativa (PGA) 25
10. Rentabilidades 26
11. Aprovação 26

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO 2021 - 2025

1. INTRODUÇÃO:

Este documento estabelece as bases sobre as quais os ativos da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderão ser investidos no intervalo de 2021 a 2025.

Esta Política de Investimentos foi elaborada pela Diretoria Executiva com o intuito de viabilizar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos em um horizonte de longo prazo sempre visando preservação de capital, tolerância a risco, liquidez compatível com as obrigações, custos razoáveis e maximização do retorno, que submete a aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade. Fica sob responsabilidade do Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da Entidade.

Os investimentos descritos neste documento levaram em conta as diretrizes que regem as aplicações dos recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de acordo com a Resolução CMN nº 4.661, Resolução Bacen 4.449, Resolução CGPC 04, Resolução CGPC 07, Instruções Previc 02 e 06, e suas alterações e restrições específicas avaliadas.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura de governança distribui as competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

Abaixo apresentamos a Estrutura de Governança do Mongeral Aegon Fundo de Pensão e suas competências:

2.1. Conselho Deliberativo

a) Deliberar sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
b) Nomear a Diretoria Executiva, fixando-lhes a remuneração, se for o caso;
c) Dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, estes quando instalados;
d) Deliberar sobre a destituição de conselheiros indicados pelas patrocinadoras e instituidoras e membros da Diretoria Executiva;
e) Alterar o presente Estatuto;
f) Aprovar regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;
g) Aprovar o custeio anual dos planos de benefícios;
h) Aprovar regimentos internos e suas alterações;
i) Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
j) Aprovar e destituir auditores independentes;
k) Aceitar doações, com ou sem encargos;
l) Aprovar, anualmente, a política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, encaminhada pela

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

Diretoria Executiva a qual observará, quando instituído, as recomendações dos Comitês Gestores de cada plano de benefícios;

m) Aprovar o orçamento anual e o Plano de Gestão Administrativa;
n) Aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
o) Apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos pelo Regimento Interno do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
p) Deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no caso de sua extinção, observados os compromissos assumidos no plano e as regras previstas nos respectivos Convênios de Adesão;
q) Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto

2.2. Conselho Fiscal

a) emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, do balanço anual e as demonstrações contábeis da entidade;
b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da entidade e quaisquer operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
c) fiscalizar o cumprimento das normas e legislação vigentes no âmbito das atividades do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
d) emitir, semestralmente, os relatórios de controles internos, nos moldes previstos na legislação.

2.3. Diretoria Executiva

a) submeter ao Conselho Deliberativo propostas de elaboração e de alteração dos Regimentos Internos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
b) sugerir ao Conselho Deliberativo alterações do Estatuto;
c) apresentar balanços e relatórios ao Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e auditores independentes, observada a esfera de atribuições dos órgãos estatutários;
d) sugerir ao Conselho Deliberativo, anualmente, política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ouvindo os Comitês Gestores de cada plano de benefícios, acaso existentes;
e) fornece às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas;
f) relacionar-se com as patrocinadoras e instituidoras;
g) divulgar aos participantes as informações necessárias ao acompanhamento de seus respectivos planos;
h) orientar e executar os negócios da entidade;

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

i) submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefício;
j) submeter ao Conselho Deliberativo o Plano de Custeio de cada um dos planos de benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, observado o disposto no Convênio de Adesão e demais atos pertinentes;
k) designar o diretor responsável pela administração financeira perante o órgão fiscalizador;
l) baixar normas sobre a organização interna e funcionamento do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
m) julgar recursos de decisões individuais de seus membros.

2.4. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

a) responsável pela gestão dos recursos garantidores dos planos;
b) responsável pela gestão da alocação dos recursos garantidores dos planos;
c) supervisão dos recursos garantidores dos planos;
d) controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos;
e) prestação de informações relativas à aplicação dos recursos garantidores.

2.5. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

a) responsável pela administração dos recursos garantidores dos planos;
b) responsável pela alocação dos recursos garantidores dos planos;
c) realização do controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos;

3. PREMISSAS BÁSICAS:

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO administra planos de benefícios para diversos grupos de participantes e instituidores, com independência patrimonial. Por congregar mais de um instituidor e patrocinador, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é, também, qualificada como fundo multinstituido e multipatrocinado.

Esta política de investimentos, assim como a estratégia de gestão, foi elaborada com base na especificação e quantificação dos objetivos, restrições e preferências da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Na implementação desta política, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica parte de seus recursos em ativos de renda fixa, lastreados em juros e inflação, parte em renda variável, diversificados entre fundos de investimento em ações (FIA) de gestores previamente aprovados e Fundos de índice (ETF), parte em investimentos estruturados, tais como fundos multimercados também de gestores previamente aprovados, além de investimentos no exterior, através de ativos emitidos no exterior pertencentes à carteiras de fundos constituídos no Brasil, observada a

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

regulamentação estabelecida pela CVM. Essas aplicações são escolhidas respeitando os objetivos definidos nesta política de investimentos e as restrições legais existentes.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO atualmente compreende seis planos de benefícios, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

São eles:

I. Plano de Benefício Mongeral
II. Plano de Benefício Nº 03
III. Plano de Benefícios ContabilPrev
IV. Plano de Benefícios AbepomPrev
V. Plano de Benefícios TecPrevi
VI. Plano de Benefícios PrevTran

Todos os planos administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO são da modalidade de Contribuição Definida, com exceção do Plano 03, cuja modalidade é Contribuição Variável. Nesta estrutura, a diferenciação das estratégias de gestão de recursos respeita as características da modalidade e da fase em que estão compreendidos cada um dos Planos de Benefícios. O Plano de Benefício Mongeral, o Plano de Benefício Nº 03, o Plano de Benefícios AbepomPrev e o Plano de Benefícios PrevTran estão distribuídos em duas fases: a Fase de Acumulação de Recursos e a Fase de Concessão de Benefícios. Já os planos ContabilPrev e TecPrevi compreendem apenas a Fase de Acumulação de Recursos.

O Plano de Benefício Nº 03 está fechado para a entrada de novos participantes e possui praticamente todos os seus participantes em Fase de Benefício. Os que ainda estão em Fase de Acumulação já estão bem próximos de migrar para a Fase de Benefício. Sendo assim, devido a essa excepcionalidade, os recursos da Fase de Acumulação do Plano de Benefício Nº 03 serão alocados como recursos da Fase de Benefício, priorizando a preservação de capital para esses participantes e reduzindo a exposição ao risco.

O BNY Mellon Serviços Financeiros é o Administrador Fiduciário da carteira do Mongeral Aegon Fundo de Pensão e responsável pela seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviço relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários, que é feito através de um processo robusto de due diligence. Neste processo são avaliados os processos internos dos prestadores serviço, a qualidade dos controles, ferramentas e pessoas através de um questionário específico e caso haja necessidade é realizada uma visita in loco para atestar a aderência aos processos e controles descritos no questionário aplicado.

O Administrador Fiduciário também responde pelas técnicas e parâmetros de precificação adotados, que seguem as normas legais e regulamentares estabelecidas e os procedimentos comumente aceitos. É utilizado o preço de mercado, fornecido por fonte auditável e transparente, sempre que possível. Nos casos em que não exista um nível mínimo de representatividade, por falta de liquidez ou por algum evento incomum de mercado, ou na ausência de fonte auditável

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

consensual, será aplicada uma metodologia que consiste na obtenção de um *Preço Indicativo de Mercado (PIC)*[1], conforme descrito no Manual de Precificação do Administrador.

A Carteira de investimentos utilizada pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO para absorver e agregar o seu portfólio terá a gestão realizada pela MAG Investimentos e a custódia de seus ativos no Banco Bradesco, instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para realizarem esses serviços. Sendo assim, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será responsável pela consolidação das informações para envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

No Anexo I apresentamos o quadro de rentabilidade auferida por cada Plano de Benefícios em cada segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores a este documento.

Para definição do conceito de conflito de interesses na gestão dos investimentos a Entidade se baseia no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.661/18. Na realização das operações é vedado realizar quaisquer operações comerciais e financeiras com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e seus cônjuges, assim como com seus parentes até o segundo grau, ou empresas de que participem, exceto no caso de empresa de capital aberto com participação inferior a cinco por cento. A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.661/2018.

4. . RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, a empresa socialmente responsável é a que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio ambiente) e de tentar incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando considerar as demandas de todos e não apenas dos acionistas ou proprietários.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, além de ser uma entidade socialmente responsável, pelo compromisso e respeito que dispensa nas relações com colaboradores, fornecedores, parceiros, participantes, patrocinadores e instituidores, credores, comunidade, governo e meio ambiente, ao selecionar seus parceiros busca a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental e compromisso com suas partes relacionadas.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO aplica os recursos da Entidade buscando maximizar a rentabilidade dos ativos considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, observando as melhores práticas do ponto de vista da responsabilidade socioambiental em empresas ou na implantação de projetos/empreendimentos, que minimizem os efeitos nocivos

[1] Metodologia de precificação da BNY Mellon Serviços Financeiros

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

sobre o meio ambiente e a sociedade, e que gerem rentabilidade compatível com as características do investimento, assim entendidos aqueles que criam valor para todas as partes envolvidas.

5. COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO

Na composição do portfólio de investimentos dos Planos de Benefícios, a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera a fase em que o participante se encontra, priorizando uma gestão de recursos com foco na maximização da rentabilidade, com um nível de risco confortável. No Plano de Gestão Administrativa (PGA) os recursos são integralmente aplicados em renda fixa.

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderá utilizar-se de posições em derivativos para fins de investimento e ou para proteção de carteira, considerando as estratégias nos diversos segmentos permitidos.

Pelo critério de segregação do objetivo de investimento em cada um dos Planos (Fase de Acumulação versus Fase de Concessão de Benefícios), estes recursos deverão ser divididos da seguinte forma:

5.1. Fase de Acumulação

A alocação estratégica dos recursos durante a Fase de Acumulação poderá ser dividida em seis classes de ativos: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior, Operações com Participantes e Investimentos Imobiliários.

A distribuição dos recursos entre as classes de ativos é feita conforme o fluxograma abaixo:

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

Considerando o perfil da carteira, os objetivos de retorno e a tolerância a risco a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO acredita que estratégias baseadas em "timing" de mercado representam um risco elevado que, no longo prazo, não é recompensado pelo retorno auferido. Dessa forma, a gestão dos recursos será pautada pela manutenção desta alocação, obtida através de rebalanceamentos constantes do portfólio de investimentos.

Na sequência, fazemos uma descrição dos veículos de investimento utilizados para o cumprimento deste mandato, segmentados por seus respectivos benchmarks:

5.1.1. Segmento Renda Fixa:

a) Benchmark CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

b) Benchmark IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

5.1.2. Segmento Renda Variável:

a) Benchmark IBrX

- Cotas de Fundos de Investimento em Ações.
- Cotas de Fundos de Índice (Exchange Trade Fund – ETF).

5.1.3. Segmento Investimentos Estruturados:

a) Benchmark CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Multimercados.
- Cotas de Fundos de Investimento em participações (FIP)

5.1.4. Segmento Investimentos no Exterior:

a) Benchmark Global Index

- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras de fundos constituídos no Brasil.

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

5.1.5. Segmento Operação com Participantes:

a) Benchmark INPC

- Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.
- financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.

5.1.6. Segmento Investimentos Imobiliário:

b) Benchmark CDI

- Cotas de Fundos de Investimento imobiliário (FII)
- Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)

5.2. Fase de Concessão de Benefícios

À medida que cada participante atinge os pré-requisitos necessários para a aposentadoria e solicita o recebimento de seu benefício, a reserva técnica acumulada por este, durante a fase de atividade, é transferida para os investimentos destinados à fase de benefícios.

Conjugando as simulações do passivo atuarial com a constante análise dos ativos de longo prazo disponíveis no mercado financeiro, busca-se a implementação de estratégias de Asset Liability Management (ALM) para os recursos destinados à cobertura dos benefícios concedidos, com o objetivo de garantir a solvência financeira e econômica de cada um dos planos de benefícios ao longo do tempo.
Os recursos que compõem o portfólio da Fase de Concessão de Benefícios são alocados integralmente em ativos de Renda Fixa com benchmark em IPCA, CDI ou Selic.

A distribuição dos recursos é feita conforme o fluxograma abaixo:

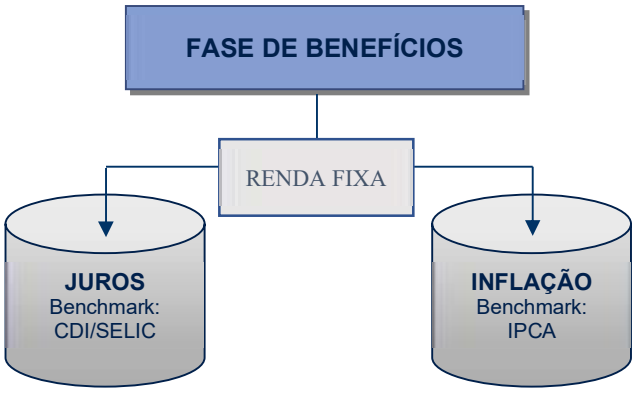

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

5.2.1. Segmento Renda Fixa:

a) Benchmark CDI

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pré Fixado e Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

b) Benchmark IPCA

- Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.
- Títulos Públicos Federais: Pós Fixado.
- Títulos Privados: empresas financeiras e não financeiras.

6. DIRETRIZES DE GESTÃO DO PORTFÓLIO GLOBAL

Consideramos a definição da alocação estratégica de recursos de suma importância e diversos estudos mostram que mais de 90% da variabilidade dos retornos de carteiras de investimento no longo prazo é proveniente desta decisão de alocação.

Os recursos dos Planos deverão ser divididos entre as classes de ativos, definidas pela Fase em que o participante se encontra, respeitando o limite de alocação em cada um dos veículos de investimento, conforme definido a seguir:

6.1. Limite de alocação por segmento

6.1.1. Alocação por Segmento - Fase de Acumulação

a) *Segmento de Renda Fixa*

O limite para alocação será de ***50% a 100% do portfólio***, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 85% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada à taxa de juros.
- De 0% a 60% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada a índices de preços
- De 0% a 50% em Títulos Privados, com variação atrelada à taxa de juros.
- De 0% a 20% em Títulos Privados, com variação atrelada a índices de preços.
- De 0% a 85% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa com benchmark CDI.
- De 0% a 60% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa com benchmark IPCA.

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

b) *Segmento de Renda Variável*

O limite para alocação será de ***5% a 30% do portfólio***, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 30% em Cotas de Fundos de Investimento em Ações.
- De 0% a 30% em Cotas de Fundos de Índice atreladas a índices de ações (IBrX).

c) *Segmento Investimentos Estruturados*

O limite para alocação será de ***0% a 15% do portfólio***, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 15% em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado.
- De 0% a 15% em Cotas de Fundos de Investimento em participações (FIP).

d) *Segmento Investimentos no Exterior*

O limite para alocação será de ***0% a 10% do portfólio***, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 10% em ativos emitidos no exterior pertencentes a carteiras de fundos constituídos no Brasil, com variação atrelada a índice de ações (Global Index).

e) Segmento Operações com Participantes

O limite para alocação será de ***0% a 15% do portfólio***, destinados para os seguintes segmentos:

- De 0% a 15% em empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.
- De 0% a 15% em financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.

f) Segmento Investimentos Imobiliários

O limite para alocação será de ***0% a 20% do portfólio***, destinados para os seguintes segmentos:

- De 0% a 20% em cotas de fundos de investimento imobiliário (FII).
- De 0% a 20% em certificados de recebíveis imobiliários (CRI).

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

6.1.2. Limites de Alocação - Fase de Benefício

a) *Segmento Renda Fixa*

O limite para alocação será de ***85% a 100% do portfólio***, respeitando os seguintes limites individuais:

- De 0% a 30% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada à taxa de juros.
- De 0% a 100% em Títulos Públicos Federais, com variação atrelada a índices de preços.
- De 0% a 30% em Títulos Privados, com variação atrelada à taxa de juros.
- De 0% a 50% em Títulos Privados, com variação atrelada a índices de preços.
- De 0% a 30% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa com benchmark CDI.
- De 0% a 100% em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa com benchmark IPCA.

b) Segmento Operações com Participantes

O limite para alocação será de ***0% a 15% do portfólio***, destinados para os seguintes segmentos:

- Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.
- Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.

6.2. Limite de alocação por emissor

6.2.1. Alocação por Emissor - Fase de Acumulação

- De 0% a 100% quando a contraparte for o Tesouro Nacional.
- De 0% a 20% quando a contraparte for Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen.
- De 0% a 10% para os demais emissores.

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

6.2.2. Alocação por Emissor - Fase de Beneficio

- De 0% a 100% quando a contraparte for o Tesouro Nacional.
- De 0% a 20% quando a contraparte for Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen.
- De 0% a 10% para os demais emissores.

7. ANÁLISE DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO considera que utilizar uma instituição especializada para realizar a gestão de recursos de terceiros seja a melhor maneira de chegar a uma relação ótima entre risco e retorno para os investimentos dos recursos de seus planos de benefícios.

Fica a cargo do gestor a escolha dos ativos que irão compor a carteira dos planos de benefícios, sempre levando em consideração os limites e parâmetros impostos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 (assim como possíveis alterações posteriores) e na presente Política de Investimentos.

Além da escolha dos ativos, o gestor é o responsável pela avaliação dos cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo, necessários para a construção do portfólio e controle de risco. Estas análises, em conjunto com a implementação das estratégias de investimento, buscam viabilizar o gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

O quadro a seguir contém as projeções macroeconômicas utilizadas na construção do portfólio de investimentos:

Projeções Indicadores Macroeconômicos					
Ano	**IBrX**	**CDI**	**IPCA**	**IGP-M**	**INPC**
2021	7,86%	2,72%	3,22%	4,34%	3,30%
2022	9,68%	4,46%	3,50%	4,00%	3,50%
2023	11,24%	5,94%	3,25%	3,69%	3,27%
2024	11,24%	5,94%	3,22%	3,50%	3,30%
2025	11,24%	5,94%	3,22%	3,50%	3,30%

Fontes: Banco Central e MAG Investimentos

Focus: 13/11/2020

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

8. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Gerenciamos a exposição a riscos através de uma estrutura especializada e da utilização de ferramentas de monitoramento específicas.

Com ferramentas utilizadas para minorar o risco da alocação dos recursos financeiros, das oscilações e volatilidade do mercado financeiro, da dinâmica do passivo atuarial e também para dar suporte às decisões de investimento, dividimos em sete grupos de risco:

8.1. Risco de Mercado

Risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, tais como taxas de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities.
Como ferramentas utilizadas para minimizar os riscos da alocação dos recursos, das oscilações e volatilidade do mercado financeiro, da dinâmica do passivo atuarial e também para dar suporte às decisões de investimento, podemos citar:

a) **VaR**: utilizado para gerenciar os riscos financeiros em situações de normalidade de mercado, medindo a perda máxima esperada de uma carteira de investimentos em um determinado horizonte de tempo.
O quadro a seguir exibe as principais premissas e parâmetros utilizados no cálculo do VaR, assim como o limite considerado adequado para a carteira.

Premissas	Parâmetros
Modelo	Paramétrico
Distribuição	Normal
Intervalo de Confiança	97,50%
Volatilidade	EWMA
Lambda Padrão	94%
Amostra	252
Composição dos Retornos	Contínuo
Limite	0,50%

b) **Stress Test**: complementam as estimativas de exposição ao risco de mercado, considerando cenários adversos ou crises históricas de grande impacto no mercado financeiro.

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

8.2. Risco de Contraparte

Risco da contraparte não cumprir com a obrigação contratada através de uma operação de crédito, tais como CDB, Letra Financeira, Debênture, Nota Promissória, FIDC, ou qualquer outro tipo de operação crédito.

Serão selecionados para compor a carteira de crédito apenas ativos classificados como "Grau de Investimento", por pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Moody's e Fitch.

Abaixo a tabela com os ratings atualmente classificados como "Grau de Investimento" por cada uma das agências. Caso a referência do patamar mínimo de "Grau de Investimento" seja modificado, passará a valer, automaticamente, como classificação mínima o novo patamar definido pela respectiva agência.

Classificação	Fitch	Moody's	S&P	LF Rating
Prime	AAA(bra)	Aaa.br	brAAA	AAA
Grau elevado	AA+(bra)	Aa1.br	brAA+	AA+
	AA(bra)	Aa2.br	brAA	AA
	AA-(bra)	Aa3.br	brAA-	AA-
Grau médio	A+(bra)	A1.br	brA+	A+
	A(bra)	A2.br	brA	A
	A-(bra)	A3.br	brA-	A-
Grau baixo	BBB+(bra)	Baa1.br	brBBB+	BBB+
	BBB(bra)	Baa2.br	brBBB	BBB
	BBB-(bra)	Baa3.br	brBBB-	BBB-

8.3. Risco de Liquidez

Relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

Para mitigar esse risco a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO mantém suas aplicações em investimentos com bastante liquidez para minimizar a possibilidade de descasamento da carteira de investimentos em relação aos passivos, levando-se em consideração a duração média, indexadores e fluxos de pagamento.

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

8.4. Risco Legal

Refere-se à possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos.

O acompanhamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC é realizado pela MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação à legislação aplicável.

8.5. Risco Operacional

Refere-se à possibilidade de ocorrências de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo conglomerado, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo conglomerado.

Os processos operacionais são monitorados e avaliados constantemente objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos.

8.6. Risco Sistêmico

O risco de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN.

Visando mitigar ao máximo o risco sistêmico a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO procura obter a melhor diversificação entre os vários setores da atividade econômica, de modo a ter uma exposição de risco bem diversificada entre os setores, para que possa mitigar os impactos de eventuais crises em algum segmento.

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

9. QUADROS RESUMO

9.1. Plano de Benefício Mongeral

9.1.1. Fase de Acumulação:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	**30%**	**100%**	**47%**	**4,64%**	**CDI / IPCA**
Juros	*20%*	*85%*	*25%*	*2,72%*	*CDI*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*85%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*85%*			
Inflação	*10%*	*60%*	*22%*	*6,81%*	*IPCA*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*60%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*20%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*20%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*60%*			
RENDA VARIÁVEL	**5%**	**30%**	**15%**	**9,91%**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	*0%*	*30%*			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	*0%*	*30%*			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**15%**	**15%**	**4,08%**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	*0%*	*15%*			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	*0%*	*15%*			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**8%**	**10,00%**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	*0%*	*10%*			
INVSTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	**0%**	**20%**	**0%**	**-**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	*0%*	*20%*			
Certificados de Recebiveis Imobiliários	*0%*	*20%*			
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**15%**	**15%**	**7,15%**	**INPC**
Empréstimos Pessoais	*0%*	*15%*			
Financiamentos Imobiliários	*0%*	*15%*			
TOTAL			**100%**	**6,15%**	

9.1.2. Fase de Benefício:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Benchmark	Índice de Referencia
RENDA FIXA	**0%**	**100%**	**100%**		
Juros	***0%***	***30%***	*0%*	***CDI***	
Títulos Publicos Federais	*0%*	*30%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*30%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*30%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*30%*			*IPCA*
Inflação	***70%***	***100%***	*100%*	***IPCA***	*+ 3,72%*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*100%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*100%*			

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

9.2. Plano de Benefício 03

9.2.1. Fase de Acumulação:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	**60%**	**100%**	**100%**	**6,81%**	
Juros	*0%*	*70%*	*0%*	*0,00%*	*CDI*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*70%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*70%*			
Inflação	*30%*	*100%*	*100%*	*6,81%*	*IPCA*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*70%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*20%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*20%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*70%*			
RENDA VARIÁVEL	**0%**	**20%**	**0%**	**-**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	*0%*	*20%*			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	*0%*	*20%*			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**15%**	**0%**	**-**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	*0%*	*15%*			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**0%**	**-**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	*0%*	*10%*			
IMÓVEIS	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**15%**	**-**	**-**	**-**
TOTAL				**6,81%**	

9.2.2. Fase de Benefício:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Benchmark	Meta Atuarial
RENDA FIXA				
Juros	***0%***	***30%***	***CDI***	
Títulos Publicos Federais	*0%*	*30%*		
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*30%*		
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*30%*		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*30%*		*IPCA*
Inflação	***70%***	***100%***	***IPCA***	*+ 3,73%*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*100%*		
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*		
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*100%*		

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

9.3. Plano de Benefício AbepomPrev

9.3.1. Fase de Acumulação:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	**30%**	**100%**	**62%**	**4,70%**	**CDI / IPCA**
Juros	*20%*	*85%*	*32%*	*2,72%*	*CDI*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*85%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*85%*			
Inflação	*10%*	*60%*	*30%*	*6,81%*	*IPCA*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*60%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*20%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*20%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*60%*			
RENDA VARIÁVEL	**5%**	**30%**	**15%**	**9,91%**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	*0%*	*30%*			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	*0%*	*30%*			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**15%**	**15%**	**4,08%**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	*0%*	*15%*			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	*0%*	*15%*			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**8%**	**10,00%**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	*0%*	*10%*			
INVSTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	**0%**	**20%**	**0%**	**-**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	*0%*	*20%*			
Certificados de Recebiveis Imobiliários	*0%*	*20%*			
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**15%**	**0%**	**-**	**INPC**
Empréstimos Pessoais	*0%*	*15%*			
Financiamentos Imobiliários	*0%*	*15%*			
TOTAL			**100%**	**5,81%**	

9.3.2. Fase de Benefício:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Benchmark	Meta Atuarial
RENDA FIXA				
Juros	***0%***	***30%***	***CDI***	
Títulos Publicos Federais	*0%*	*30%*		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*30%*		*INPC*
Inflação	***70%***	***100%***	***IPCA***	*+ 3,72%*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*100%*		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*100%*		

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

9.4. Plano de Benefício PrevTran

9.4.1. Fase de Acumulação:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	**30%**	**100%**	**62%**	**4,70%**	**CDI / IPCA**
Juros	*20%*	*85%*	*32%*	*2,72%*	*CDI*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*85%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*85%*			
Inflação	*10%*	*60%*	*30%*	*6,81%*	*IPCA*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*60%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*20%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*20%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*60%*			
RENDA VARIÁVEL	**5%**	**30%**	**15%**	**9,91%**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	*0%*	*30%*			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	*0%*	*30%*			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**15%**	**15%**	**4,08%**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	*0%*	*15%*			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	*0%*	*15%*			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**8%**	**10,00%**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	*0%*	*10%*			
INVSTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	**0%**	**20%**	**0%**	**-**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	*0%*	*20%*			
Certificados de Recebiveis Imobiliários	*0%*	*20%*			
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**15%**	**0%**	**-**	**INPC**
Empréstimos Pessoais	*0%*	*15%*			
Financiamentos Imobiliários	*0%*	*15%*			
TOTAL			**100%**	**5,81%**	

9.4.2. Fase de Benefício:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Benchmark	Meta Atuarial
RENDA FIXA				
Juros	***0%***	***30%***	***CDI***	
Títulos Publicos Federais	*0%*	*30%*		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*30%*		*INPC + 3,72%*
Inflação	***70%***	***100%***	***IPCA***	
Títulos Publicos Federais	*0%*	*100%*		
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*100%*		

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

9.5. Plano de Benefício ContabilPrev

9.5.1. Fase de Acumulação:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	**30%**	**100%**	**62%**	**4,70%**	**CDI / IPCA**
Juros	*20%*	*85%*	*32%*	*2,72%*	*CDI*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*85%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*85%*			
Inflação	*10%*	*60%*	*30%*	*6,81%*	*IPCA*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*60%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*20%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*20%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*60%*			
RENDA VARIÁVEL	**5%**	**30%**	**15%**	**9,91%**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	*0%*	*30%*			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	*0%*	*30%*			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**15%**	**15%**	**4,08%**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	*0%*	*15%*			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	*0%*	*15%*			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**8%**	**10,00%**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	*0%*	*10%*			
INVSTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	**0%**	**20%**	**0%**	**-**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	*0%*	*20%*			
Certificados de Recebiveis Imobiliários	*0%*	*20%*			
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**15%**	**0%**	**-**	**INPC**
Empréstimos Pessoais	*0%*	*15%*			
Financiamentos Imobiliários	*0%*	*15%*			
TOTAL			**100%**	**5,81%**	

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

9.6. Plano de Benefício TecPrevi

9.6.1. Fase de Acumulação:

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA	**30%**	**100%**	**62%**	**4,70%**	**CDI / IPCA**
Juros	*20%*	*85%*	*32%*	*2,72%*	*CDI*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*85%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*85%*			
Inflação	*10%*	*60%*	*30%*	*6,81%*	*IPCA*
Títulos Publicos Federais	*0%*	*60%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*20%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*20%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*60%*			
RENDA VARIÁVEL	**5%**	**30%**	**15%**	**9,91%**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	*0%*	*30%*			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	*0%*	*30%*			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**15%**	**15%**	**4,08%**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	*0%*	*15%*			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	*0%*	*15%*			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**10%**	**8%**	**10,00%**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	*0%*	*10%*			
INVSTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	**0%**	**20%**	**0%**	**-**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	*0%*	*20%*			
Certificados de Recebiveis Imobiliários	*0%*	*20%*			
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**15%**	**0%**	**-**	**INPC**
Empréstimos Pessoais	*0%*	*15%*			
Financiamentos Imobiliários	*0%*	*15%*			
TOTAL			**100%**	**5,81%**	

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

9.7. Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Alocação de Recursos (Segmentos e Carteiras de Aplicação)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Meta de Alocação	Meta de Rentabilidade	Benchmark
RENDA FIXA					
Juros	**0%**	**100%**	**100%**	**2,72%**	**CDI**
Títulos Publicos Federais	*0%*	*100%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*50%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*50%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*100%*			
Inflação	**0%**	**0%**	**0%**	**-**	**IPCA**
Títulos Publicos Federais	*0%*	*0%*			
Títulos de Companhias Abertas	*0%*	*0%*			
Titulos de Instituições Finaceiras	*0%*	*0%*			
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	*0%*	*0%*			
RENDA VARIÁVEL	**0%**	**0%**	**0%**	**-**	**IBrX**
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	*0%*	*0%*			
Cotas de Fundos de índice (ETF)	*0%*	*0%*			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0%**	**0%**	**0%**	**-**	**CDI**
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	*0%*	*0%*			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**0%**	**0%**	**0%**	**-**	**Global Index**
Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, compostos com ativos emitidos no exterior	*0%*	*0%*			
IMÓVEIS	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	**0%**	**0%**	**-**	**-**	**-**
TOTAL				**2,72%**	

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

10. Anexo I

	2016	2017	2018	2019	2020*	Acumulado
PB Mongeral	18,85%	12,47%	7,58%	13,13%	-1,58%	60,11%
Segmento de Renda Fixa	18,49%	12,45%	6,80%	10,68%	-1,14%	55,70%
Segmento de Renda Variável	26,47%	30,04%	10,29%	36,80%	-0,22%	147,57%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	2,94%	6,02%	9,54%	-0,13%	19,40%
Segmento de Investimentos no Exterior	-12,76%	7,48%	0,00%	12,53%	-0,08%	5,43%
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PB 03	17,46%	11,16%	12,19%	23,06%	2,47%	84,71%
Segmento de Renda Fixa	17,46%	11,16%	12,19%	23,06%	2,47%	84,72%
Segmento de Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PB Contabilprev	20,93%	12,47%	7,58%	13,29%	-1,58%	63,13%
Segmento de Renda Fixa	20,94%	12,42%	6,80%	10,68%	-1,14%	58,89%
Segmento de Renda Variável	24,24%	30,04%	10,29%	36,80%	-0,22%	143,20%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	3,41%	6,02%	9,54%	-0,13%	19,94%
Segmento de Investimentos no Exterior	-12,74%	7,46%	0,00%	12,53%	-0,08%	5,44%
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PB Abepomprev	17,53%	12,36%	7,58%	13,20%	-1,57%	58,30%
Segmento de Renda Fixa	17,02%	12,35%	6,80%	10,68%	-1,14%	53,65%
Segmento de Renda Variável	22,13%	30,07%	10,29%	36,80%	-0,22%	139,12%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	3,41%	6,02%	9,54%	-0,13%	19,95%
Segmento de Investimentos no Exterior	-8,68%	7,47%	0,00%	12,53%	-0,08%	10,35%
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PB Prevtran	9,33%	13,56%	7,58%	13,19%	-1,57%	48,81%
Segmento de Renda Fixa	9,33%	13,77%	6,80%	10,68%	-1,14%	45,36%
Segmento de Renda Variável	0,00%	23,95%	10,29%	36,80%	-0,22%	86,58%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	3,03%	6,02%	9,54%	-0,13%	19,51%
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	9,00%	0,00%	12,53%	-0,08%	22,56%
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PB Tecprev	19,27%	12,49%	7,58%	13,00%	-1,57%	60,54%
Segmento de Renda Fixa	19,11%	12,47%	6,80%	10,68%	-1,14%	56,55%
Segmento de Renda Variável	24,18%	30,04%	10,29%	36,80%	-0,22%	143,09%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	2,95%	6,02%	9,54%	-0,13%	19,41%
Segmento de Investimentos no Exterior	-12,78%	7,46%	0,00%	12,53%	-0,08%	5,39%
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

**retorno até novembro de 2020*

DocuSign Envelope ID: A0819C8E-8882-4603-A683-E509A5C5CF74

11. Aprovação

Esta Política de Investimentos foi elaborada conforme os preceitos da Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, sendo aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
E6BA2412E370418...
Diretor

DocuSigned by:
Eugênio Guerim Junior
EE733F993EFB40...
Diretor

Ao Grupo de Trabalho responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – GT/RPC do Município de Porto Alegre/RS

Ref.: Edital nº 001/2021

CARTA APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

O **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.074/0001-80, sediada na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000 e Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de sua fiel procuradora a Sra. **TATIANA CARDOSO GUIMARAES SILVA**, brasileira, titular da carteira de identidade nº 9876499-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.220.447-58, informa a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, e que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.

TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA:07522044758

Assinado de forma digital por TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA:07522044758
Dados: 2021.12.10 21:58:28 -03'00'

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ 07.146.074/0001-80
TATIANA CARDOSO GUIMARAES SILVA
PROCURADORA

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software	: 2.7
Nome	: Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte	: 5.1.4 a Carta de Apresentação Porto Alegre_ass.pdf
Data de verificação	: 11/12/2021 01:04:19 GMT
Fonte da data	: Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante	: CN=TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA:07522044758, OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura	: Aprovado
Caminho de certificação	: Aprovado
Estrutura	: De acordo.
Cifra assimétrica	: Aprovada.
Resumo criptográfico	: Correto.
Atributos obrigatórios	: Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA:07522044758, OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 15/06/2021 14:59:10 GMT
Aprovado até	: 15/06/2022 14:59:10 GMT

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 12/11/2018 14:32:51 GMT
Aprovado até	: 20/02/2029 14:32:51 GMT

LCR

Emissor	: CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Data de publicação	: 11/12/2021 00:33:44 GMT
Próxima atualização	: 11/12/2021 06:33:44 GMT

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 20/07/2016 13:32:04 GMT
Aprovado até	: 02/03/2029 12:00:04 GMT

LCR

Emissor	: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Data de publicação	: 17/11/2021 18:41:13 GMT
Próxima atualização	: 15/02/2022 18:41:13 GMT

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até	: 02/03/2029 23:59:38 GMT

LCR

Emissor	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Data de publicação	: 17/11/2021 18:48:33 GMT
Próxima atualização	: 15/02/2022 18:48:33 GMT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo	: IdContentType
Corretude	: Aprovado
Nome do atributo	: IdMessageDigest
Corretude	: Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo	: RevocationInfoArchival
Resultado da verificação	: Aprovado

PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO PARA

CONTRATAÇÃO DE EFPC N.º 001/2021

Ao Grupo de Trabalho responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – GT/RPC do Município de Porto Alegre/RS

Ref.: Edital nº 001/2021

Prezados Senhores,

A **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.074/0001-80, sediada na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000 e Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de Sua fiel procuradora a Sra. **TATIANA CARDOSO GUIMARAES SILVA**, brasileira, titular da carteira de identidade nº 9876499-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.220.447-58, e-mails fundodepensao@mag.com.br e estrategiaspublicas@mag.com.br, telefone (21)3722-2922 – (21) 99888-9384, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Porto Alegre/RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta e atestamos que todas as informações abaixo prestadas, estão comprovadas pelos documentos oficiais anexos.

1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2016 a 2020):

Ano	Rentabilidade	Meta / Benchmark	Segmento de maior rentabilidade
2020	0,12%	9,76%	Renda Fixa
2019	13,14%	8,86%	Renda Variável
2018	7,58%	7,96%	Renda Variável
2017	12,53%	6,49%	Renda Variável
2016	17,95%	10,50%	Renda Variável
Acumulado	**61,75%**	**51,79%**	**N/A**

1.2 Patrimônio dos Planos de Contribuição Definida da EFPC (em milhões de R$) nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2016 a 2020):

Ano	Patrimônio Líquido sob gestão em R$ milhões – Planos de Contribuição Definida
2020	83,29
2019	79,90
2018	71,23
2017	64,15
2016	52,26

1.3 Patrimônio total sob gestão da EFPC (em milhões de R$) nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2016 a 2020):

Ano	Ativos sob gestão em milhões de Reais
2020	100,67
2019	97,23
2018	86,51
2017	78,67
2016	65,96

* Conforme Balanço Anual anexado.

1.4 Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2016 à 2020):

Ano	Quantidade de Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de Participantes dos Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de outros Planos (BD e CV) para celetistas	Quantidade de Participantes de outros Planos (BD e CV) para celetistas
2020	0	0	1	11
2019	0	0	1	11
2018	0	0	1	11
2017	0	0	1	12
2016	0	0	1	14

* Conforme DSI consolidada.

1.5 A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?
(X) SIM ( ) NÃO

1.6. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida (identificar e descrever dados específicos de cada um dos planos CD, tais como: data de aprovação na Previc, patrocinadores e público-alvo);

O MAG Fundo de Pensão possui **15 anos e 5 meses** de experiência na administração de Planos de Benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, considerando o tempo decorrido desde a data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar desta modalidade até a data do Edital, conforme Portaria 588 de 31 de junho de 2006, anexa à presente Proposta.

2 CARACTERÍSTICAS E GESTÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.1. Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

Além da estrutura legal de Governança, composta por Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como pela Diretoria Executiva, a MAG Fundo de Pensão dispõe ainda dos Comitês Gestores dos Planos, de carácter consultivo, tendo como objetivo um acompanhamento mais próximo da gestão junto a Diretoria Executiva.

Este comitê tem fundamento no art. 8º do Estatuto da MAG Fundo de Pensão, conforme documentação comprobatória em anexo, e será formado por 4 membros titulares (2 representantes das patrocinadoras e instituidoras e 2 representantes indicados pelas entidades representativas de participantes e de assistidos).

Caberá ao Comitê atuar como instância de assessoramento e discussão prévia de todos os assuntos afetos à administração do Plano patrocinado pelo município, como política de investimentos, plano de custeio, alterações de regulamento, dentre outros, cabendo às instâncias de Governança da Entidade a aprovação final, na forma do Estatuto.

2.1.1 A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?

(X) SIM
( ) NÃO

2.2. Informar a forma de custeio para a administração do Plano por meio de taxa de administração e taxa de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
0,00%	0,35%

2.3. Necessidade de aporte inicial pelo Patrocinador.

( ) Sim

(X) Não

2.4 O tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva é maior que 10 (dez) anos:

(X) Sim

( ) Não

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar
Membro 1	Luis Ricardo Marcondes Martins	30 anos
Membro 2	Nelson Emiliano Costa	20 anos
Membro 3	Eugenio Guerim Junior	20 anos
Média		23,33 anos

2.5 Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(X) Sim – auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias e manual de governança corporativa

( ) Não

O MAG Fundo de Pensão adota diversas formas de controles internos com a apresentação do Relatório semestral do Conselho Fiscal, a contratação de consultoria externa (PFM Consultoria e Sistemas) para gestão de riscos e controles internos, bem como a submissão aos processos recorrentes de auditoria interna do Grupo AEGON e auditoria independente de encerramento de exercício.

Cabe salientar que o MAG Fundo de Pensão conta com toda a estrutura do grupo Mongeral Aegon, que possui ouvidoria, auditoria interna, canal de denúncia, manual de governança corporativa, código de ética e conduta, política de privacidade, dentre outros, condizente com as melhores práticas de mercado.

2.6 A EFPC oferece o benefício fiscal ao servidor público participante do RPC, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.532/97 e alterações da Lei nº 13.043/14?

( ) Sim
(X) Não

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

A Administração dos recursos garantidores da Entidade segue as diretrizes estabelecidas pelos normativos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, bem como a Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, que determina as diretrizes para o direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas. Nos planos atualmente administrados pelo MAG Fundo de Pensão não há perfis de investimento, porém, caso seja conveniente a implementação, a Entidade possui toda a estrutura e suporte para tal ação. Os processos da gestão do ativo são realizados internamente, pela MAG Investimentos, que é a Asset Management do Grupo Mongeral Aegon, que conta com a sinergia, conhecimento e estrutura global da Aegon, sendo o braço do grupo especializado em gestão de recursos. O Contrato de gestão de investimentos é discricionário,

com registro e acompanhamento das obrigações junto a diretoria executiva do Fundo de Pensão e serviços de consultoria externa para acompanhamento gerencial, de metas. Ficando a cargo da Diretoria executiva a observação de cláusulas contratuais, bem como avaliação dos custos diretos e indiretos.

3.2. Informar quais os órgãos que fiscalizam a EFPC.

Conforme todas as determinações legais pertinentes ao universo regulatório do Sistema de Previdência Complementar Fechada, a MAG Fundo de Pensão é fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

3.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Sim, o Grupo MAG possui Código de Ética e Conduta, anexado a esta proposta, no qual é disciplinado inclusive as práticas para mitigação de conflitos de interesse.

3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

A divulgação das informações de despesas administrativas ocorre anualmente, com a publicação no site institucional e disponibilização na área restrita dos participantes, dos balanços de encerramento de exercício e do relatório da auditoria independente, além do relatório anual de informações. Além disso, as informações são repassadas periodicamente à PREVIC para monitoramento e apresentação de estudos ao mercado.

3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

A Entidade não possui folha de pessoal e encargos, dada a terceirização completa das atividades de gestão de passivo e ativo com as empresas do grupo Mongeral Aegon. Os conselheiros e diretores não são remunerados.

3.6. Informar se a EFPC já passou por processos de retiradas de patrocínio e/ou transferência de gerenciamento de plano?

Teve retiradas de patrocínio? **Sim**	Teve transferência de gerenciamento de plano? **Não**
Patrocinadores: Acate Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia; Agriness Sistemas e Tecnologias de Informação Ltda; Boroeste Sistemas Ltda – ME; Brasilrad – Consultoria em Radioproteção Ltda; Catamoeda Pesquisa e Desenvolvimento de Máquinas SA; Helena Abecassis de Carvalho; Ilha4 Sistemas Ltda – ME; Inovação Tecnologia Ltda; Poweropticks Tecnologia Ltda; Reason Tecnologia S.A; Sensorweb Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	
Motivo: As patrocinadoras, em decorrência da reorganização societária das empresas, decidiram descontinuar o patrocínio ao plano de previdência complementar.	

3.7. Informar a Estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida).

A Entidade possui estrutura de governança composta de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, atendendo ao que dispõe o artigo 35 da LC 109/2001. Os membros que compõem os órgãos de gestão da entidade atendem aos requisitos impostos pelo § 3º e 4º do citado artigo 35, com a devida capacidade técnica. Os integrantes da Diretoria Executiva são habilitados junto ao órgão regulador, sendo o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, devidamente informado ao citado órgão. Os normativos internos da Entidade foram criados atendendo ao comando da legislação que regula o tema, cumprindo em seus termos todos os requisitos legais.

Órgão	Composição
Diretoria Executiva	3 membros
Conselho Deliberativo	9 membros titulares e 9 suplentes (6 representantes das Patrocinadoras e Instituidoras e 3 representantes dos participantes e assistidos)
Conselho Fiscal	3 membros titulares e 3 suplentes (2 representantes das Patrocinadoras e Instituidoras e 1 representante dos participantes e assistidos)

Comitê Gestor do Plano	4 membros titulares (2 representantes das patrocinadoras e instituidoras e 2 representantes indicados pelas entidades representativas de participantes e de assistidos).

*Estatuto anexado.

Como já mencionado, além da estrutura legal de Governança, a MAG Fundo de Pensão dispõe ainda dos Comitês Gestores dos Planos, de carácter consultivo, tendo como objetivo um acompanhamento mais próximo da gestão junto a Diretoria Executiva, previstos no art. 8º do seu Estatuto.

O MAG Fundo de Pensão adota diversas formas de controles internos com a apresentação do Relatório semestral do Conselho Fiscal, a contratação de consultoria externa (PFM Consultoria e Sistemas) para gestão de riscos e controles internos, bem como a submissão aos processos recorrentes de auditoria interna do Grupo AEGON e auditoria independente de encerramento de exercício.

No que interessa à experiência na administração de Planos de Contribuição Definida, a MAG Fundo de Pensão soma 15 anos e 5 meses, conforme demonstra a Portaria Normativa PREVIC n° 588, de 31 de julho de 2006, em anexo.

3.8. Informar a forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimento (Informar se há exigência dos membros dos conselhos serem participantes dos planos de benefícios da EFPC).

O Conselho Deliberativo será estabelecido em conformidade com o descrito no Estatuto da Entidade, segundo o registrado na seção I, Art. 9, parágrafo 7, onde podemos verificar que, em observância ao número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios, a atual representação dos patrocinadores e instituidores é de 4 (quatro) representantes eleitos ou indicados pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras/patrocinadoras, sendo a representação dos participantes e assistidos de 1 (um) representante eleito ou indicado pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras/patrocinadoras.

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, observada seguinte representação: 1(um) indicado pela Patrocinadora fundadora, 1(um) indicado pelas demais patrocinadoras e/ou instituidoras e 1(um) indicado dentre participantes e assistidos.

A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo 3(três) e no máximo 6(seis) membros, eleitos pelo conselho deliberativo, todos designados diretores, sendo 1(um) o diretor superintendente.

O Comitê de Investimentos será constituído a forma de seu regimento interno.

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (Nome)	**Cargo/Função no patrocinador**	**Formação Acadêmica**
Raphael de Almeida Barreto	Diretor financeiro	Bacharel em economia
Luiz Felipe Brito Maciel	Diretor comercial	Bacharel em Administração de empresas
Eugênio Duque Estrada Felipe	Auditor	Bacharel em ciências atuariais
Nilton Molina	Conselheiro	Securitário
Helder Molina	Presidente	Bacharelado em Engenharia
Fernando Rodriges Mota	Conselheiro	Securitário
Osmar Navarini	Diretor comercial	Bacharel em Direito
Arnaldo Barbosa de Lima Júnior	Diretor comercial	Bacharel em economia
José Carlos Gomes Mota	Diretor de governança risco e compliance	Bacharel em Direito
Patricia Barbosa Campos Lima	Diretora de gente e Gestão	Bacharel em Psicologia
Nuno Pedro Correia David	Diretor de marketing	Bacharel em Administração de Empresas
Luiz Claudio do Amaral Friedheim	Diretor operacional	Bacharelado em Engenharia

3.9. Informar os canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações

Os participantes poderão acessar os seguintes canais de atendimento:

- *Aplicação **web** (área restrita do participante) e aplicação **mobile.***
- ***Central de atendimento telefônico** gratuito (0800) para atendimento dos participantes via telefone, com suporte à gravação das ligações recebidas e ligações realizadas, além de suporte a controle de chamadas por: tipo, registro de ligações abandonadas, registro de ligações perdidas e caixa postal; e*
- ***Chat online** e via **WhatsApp** para atendimento dos participantes na área restrita do participante*
- *Abertura de Solicitações dos participantes por **e-mail** e*
- ***Site** **web** com canais de contato consolidados e disponibilização de informações regulatórias.*

Os Patrocinadores poderão acessar os seguintes canais de atendimento:

*O MAG Fundo de Pensão utiliza a estrutura de distribuição da MAG Seguros, contendo **filiais**, **sucursais** e escritórios e em todas as grandes capitais, além de oferecer todo suporte para criação de materiais promocionais e folheteria, criação de peças digitais para publicação nas redes sociais e implementação de **venda digital e adesão online**. Além disto, canais de acesso ao time de implementação, sejam **telefônicos**, **digitais** e **portal de atendimento**, serão devidamente estabelecidos durante o período de implantação, conforme acordado entre as partes.*

3.10. Informar se a Entidade já respondeu processo administrativo passível de lavratura de auto de infração para apuração de crime de responsabilidade. Informar ainda, se já teve intervenção nos termos da Lei Complementar nº 109/2001 ou se já assinou Termo de Ajustamento de Conduta conforme Instrução MPS/PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010.

A entidade não respondeu processo administrativo passível de lavratura de auto de infração para apuração de crime de responsabilidade, não teve intervenção nos termos da Lei Complementar nº 109/2001 nem assinou Termo de Ajustamento de Conduta conforme Instrução MPS/PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010.

3.11. Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Exercício	Despesa Administrativa / Ativo	Despesa Administrativa / Participante
2020	0,56%	R$ 182,00

*Conforme Relatório de Despesas Administrativas PREVIC 2020.

3.12. Informar se existe previsão no Regulamento do Plano de alíquota mínima a ser vertida pelo participante e o respectivo percentual:

O Regulamento do MAG Federação prevê, em seu artigo 16 a alíquota mínima de 3,50% (três e meio por cento) para as contribuições normais ao Plano de Benefícios.

Nada obstante, como já salientamos, o MAG Fundo de Pensão tem, ainda, a possibilidade de criação de Plano Exclusivo para o Município de Porto Alegre, caso em que poderá ser estabelecido alíquota mínima específica.

3.14. Informar as etapas para Implementação do Plano, bem como se possui material de apoio ao Município, tais como normativos e cartilhas:

A Implementação do Plano tem como primeira etapa o processo de licenciamento do Convênio de Adesão do Município ao MAG Federação ou, eventualmente, a um plano exclusivo criado especificamente para os servidores de Porto Alegre.

Após as aprovações, se inicia o projeto de implantação do Plano de Benefícios junto ao Município. No projeto, são contempladas cinco grandes fases: Iniciação; Planejamento; Execução; Monitoramento e Controle; e Finalização.

Ao longo do projeto, serão trabalhados aspectos de Infraestrutura, Governança e Obrigações Legais, Atendimento, Processos Operacionais e Divulgação.

Todo o projeto será conduzido por equipe multidisciplinar, devidamente capacitada, dispondo a MAG Gestão Previdenciária de sistema próprio, modular e facilmente parametrizável às necessidades do Plano e do Município.

Nas etapas relativas à capacitação e definição de processos de atendimento e divulgação do plano, estão contempladas a produção de todo o material relativo à devida compreensão do Plano de Benefícios, como criação do site, ambiente restrito, manuais, cartilhas, material publicitário e capacitação do time de servidores que ficará responsável pelo acompanhamento do Plano em nome do Município.

3.15. Informar as estratégias de divulgação, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes

Considerando a previsão no artigo 2º, § 9º, da Lei Complementar 913 do Município de Porto Alegre, publicada em 22 de setembro de 2021, contendo a inscrição de forma automática, as estratégias de inscrição estarão focadas na inclusão de valores adicionais de risco a ser contratado pelos participantes e nas adesões não automáticas por força legal.

*Como já destacamos, o MAG Fundo de Pensão utiliza a estrutura de distribuição da MAG Seguros, contendo **filiais**, **sucursais** e escritórios e em todas as grandes capitais, além de oferecer todo suporte para criação de materiais promocionais e folheteria, criação de peças digitais para publicação nas redes sociais e implementação de **venda digital e adesão online**. Além disto, canais de acesso ao time de implementação, sejam **telefônicos**, **digitais** e **portal de atendimento**, serão devidamente estabelecidos durante o período de implantação, conforme acordado entre as partes.*

Outrossim, é importante destacar que a MAG Seguros possui vasta experiência junto ao setor público e atualmente temos contrato de captação de novos participantes e terceirização de riscos com as principais EFPC de natureza pública, dentre as quais, destacam-se: FUNPRESP-EXE, PREVCOM-SP, PREVCOM-BRC, PREVCOM-MG, RS PREV, CURITIBAPREV, PREVES, PREVNORDESTE e ALPREV.

Por fim, os participantes poderão acessar os seguintes canais de atendimento:

- *Aplicação **web** (área restrita do participante) e aplicação **mobile.***
- ***Central de atendimento telefônico** gratuito (0800) para atendimento dos participantes via telefone, com suporte à gravação das ligações recebidas e ligações realizadas, além de suporte a controle de chamadas por: tipo, registro de ligações abandonadas, registro de ligações perdidas e caixa postal; e*
- ***Chat online** e via **WhatsApp** para atendimento dos participantes na área restrita do participante*
- *Abertura de Solicitações dos participantes por **e-mail** e*
- ***Site** **web** com canais de contato consolidados e disponibilização de informações regulatórias.*

3.16. Detalhar os Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano e informar quanto à cobertura dos referidos benefícios;

Nossa proposta é baseada na adesão ao plano MAG Federação, que segue a estrutura do modelo CD 06, de licenciamento automático, possuindo, desta forma, em sua estruturação técnica os benefícios de risco sendo terceirizados com uma seguradora (Cap. 8, Art. 32). Em função disso, tais benefícios serão contratados junto a outra empresa do grupo (MAG SEGUROS), em respeito e conformidade com as condições e regras determinadas no regulamento (Cap. 7, Art. 32), diante de sua experiência e economicidade.

*Serão oferecidos os Benefícios de Risco por **Invalidez básica** e **adicional** (seção II do Cap. 7, Art. 30), por **Morte básica** e **adicional** (seção III do Cap. 7, Art. 31), bem como, quando da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por **Sobrevivência** (Seção I do Cap 7, art. 25), **totalizando cinco opções de cobertura**.*

*As coberturas de **Invalidez** e **Morte** consistem na concessão de benefício de renda mensal, apurada na forma do Art. 26 do Regulamento, que poderá, observados os requisitos constantes dos arts. 30 e 31 do Regulamento, ser acrescidos da indenização paga pela Sociedade Seguradora em decorrência da contratação da Parcela de Risco e, se for o caso, da Parcela de Risco Adicional.*

*A cobertura por **Sobrevivência**, por sua vez, consiste no valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.*

Destacamos, ainda, que o MAG Fundo de Pensão tem também a possibilidade de criação de Plano Exclusivo para o Município de Porto Alegre, preservadas todas as demais características e condições ora apresentadas.

3.17. Informar se há Plano de Educação Previdenciária: Ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.

Nas ações de Educação Financeira e Previdenciária, dispomos de uma página na internet dedicada exclusivamente ao tema, bem como da geração e disponibilização de conteúdo de forma contínua e recorrente, com envio de e-mails semanais com assuntos que abordam o tema de Educação Financeira e Previdenciária.

3.18. Informar se a EFPC promoveu, nos 05 (cinco) últimos exercícios sociais consecutivos, auditoria independente.

SIM

Se "SIM", quantas auditorias, em quais os exercícios e quais os nomes dos técnicos envolvidos nos trabalhos da auditoria independente ou do Comitê de Auditoria, se for o caso, em cada exercício?

Conforme Demonstrações Contábeis dos últimos 05 exercícios fiscais em anexo, a auditoria independente foi desempenhada anualmente pela PricewaterhouseCoopers, uma das maiores e mais reconhecidas Auditorias Independentes do mercado, estando os nomes dos profissionais responsáveis pelos trabalhos registrados nas mencionadas demonstrações.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: MAG FUNDOS DE PENSÃO
RAZÃO SOCIAL: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº: 07.146.074/0001-80
ENDEREÇO: TRAVESSA BELAS ARTES Nº 15- 7º ANDAR- PARTE, RIO DE JANEIRO, RJ
TELEFONES: (21)3722-2922 – (21) 99888-9384
E-MAIL: fundodepensao@mag.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.

TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA:07522044758

Assinado de forma digital por TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA:07522044758
Dados: 2021.12.10 22:00:01 -03'00'

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ 07.146.074/0001-80
TATIANA CARDOSO GUIMARAES SILVA
PROCURADORA

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software	: 2.7
Nome	: Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte	: 5.1.4 b - Proposta Técnica Porto Alegre-ass.pdf
Data de verificação	: 11/12/2021 01:04:31 GMT
Fonte da data	: Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante	: CN=TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA:07522044758, OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura	: Aprovado
Caminho de certificação	: Aprovado
Estrutura	: De acordo.
Cifra assimétrica	: Aprovada.
Resumo criptográfico	: Correto.
Atributos obrigatórios	: Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=TATIANA CARDOSO GUIMARAES DA SILVA:07522044758, OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 15/06/2021 14:59:10 GMT
Aprovado até	: 15/06/2022 14:59:10 GMT

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 12/11/2018 14:32:51 GMT
Aprovado até	: 20/02/2029 14:32:51 GMT

LCR

Emissor	: CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Data de publicação	: 11/12/2021 00:33:44 GMT
Próxima atualização	: 11/12/2021 06:33:44 GMT

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 20/07/2016 13:32:04 GMT
Aprovado até	: 02/03/2029 12:00:04 GMT

LCR

Emissor	: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Data de publicação	: 17/11/2021 18:41:13 GMT
Próxima atualização	: 15/02/2022 18:41:13 GMT

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até	: 02/03/2029 23:59:38 GMT

LCR

Emissor	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Data de publicação	: 17/11/2021 18:48:33 GMT
Próxima atualização	: 15/02/2022 18:48:33 GMT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo	: IdContentType
Corretude	: Aprovado
Nome do atributo	: IdMessageDigest
Corretude	: Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo	: RevocationInfoArchival
Resultado da verificação	: Aprovado